

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008-2024

Dispensa de Licitação nº 08/2024
Processo nº 44/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para execução de reforma para adequação e funcionamento da nova sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

CREDOR: J J RIBEIRO CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA - CNPJ 11.992.954-0001-44.

VALOR TOTAL: R\$ 61.153,86 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 27 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador: FBAFE185

CIM POTIGUAR
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM
POTIGUAR)

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual

ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio

Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos)

da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar

(AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o

Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas, tomou

posse como Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinatório Potiguar, para o

mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas

atribuições legais e estatutárias.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito do Município de Lajes Pintadas

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador: E25FD744

CIM POTIGUAR
TERMO DE POSSE DA VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM
POTIGUAR)

TERMO DE POSSE DA VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, a Sr. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita do Município de Baía Formosa, tomou posse como Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinatório Potiguar, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:A33E7434

CIM POTIGUAR

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheiro da Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinatório Potiguar o Sr. FABIANO LOPES PEREIRA, Prefeito do Município de Barcelona, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município de Barcelona

Conselheiro de Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:1A7A2395

CIM POTIGUAR

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao

resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheiro da Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinatório Potiguar o Sr. EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, Prefeito de São Paulo do Potengi, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:C9002B20

CIM POTIGUAR

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheira da Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinatório Potiguar a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio Vento, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita do Município de Caiçara do Rio Vento

Conselheira de Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:3DF31A59

CIM POTIGUAR

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)
Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheira Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinatório Potiguar o Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, Prefeita do Município de Sítio Novo, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita do Município de Sítio Novo
Conselheira Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:F4E3672B

CIM POTIGUAR
TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)
Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheiro Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinatório Potiguar o Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, Prefeito do Município de São José do Mipibu, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito do Município de São José do Mipibu
Conselheiro Fiscal

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:6BDEFA79

CIM POTIGUAR
TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR (CIM POTIGUAR)

TERMO DE POSSE DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)
Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10h (dez horas), em solenidade virtual ocorrida por meio do link <https://meet.google.com/ioy-hwfi-etd>, em cumprimento ao resultado da eleição e deliberação da 3 Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar), realizada em 2 (dois) do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h20 (dez horas e vinte minutos) da manhã, no auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (AMLAP), situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito do Município de Lajes Pintadas e Presidente do CIM Potiguar, empossou como Conselheiro Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinatório Potiguar o Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, Prefeito do Município de Jaçaná, para o mandato de dois anos (06/01/2025 a 31/12/2026), comprometendo-se a cumprir suas atribuições legais e estatutárias.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná
Conselheiro Fiscal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:3E900C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6 , DE 08 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1332

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 6 , DE 08 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1332

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		260.000,00
Superávit Financeiro		
02 07 00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
1223	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA	160.000,00
15.451.0010.1036.0000	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 700 3120
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1222	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	100.000,00
13.392.0012.1133.0000		
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 2 706

		0000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	260.000,00
Fontes de Recurso	
700 3120	160.000,00
706 0000	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:878D8528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 , DE 29 DE ABRIL DE 2024

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

DECRETO Nº 10 , DE 29 DE ABRIL DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 29 de ABRIL de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 1233 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	204.910,48
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	204.910,48
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 291 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	-204.910,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-204.910,48

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1D8B31B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

DECRETO Nº 38 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 16 de OUTUBRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO	
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 6 01.031.0001.2001.0000 MELHORIA ORGANIZACIONAL	50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	50.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO	
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 3 01.031.0001.2001.0000 MELHORIA ORGANIZACIONAL	-50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-50.000,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EEF89D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA EMÍLIA CAVALCANTE SILVA**, CPF nº ***.843.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, VIII, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8B4A0072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, CPF nº ***.582.364-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XIII, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:60506B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS**, CPF nº ***.957.284-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, IX, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:809BBF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 17/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº ***.165.584-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XIV, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA99AF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 18/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CLÉBIO EDUARDO BARRETO**, CPF nº ***.535.644-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, VII, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:10B01FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 19/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA**, CPF nº ***.072.294-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XII, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Cantídia Auda Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1B979D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, CPF nº ***.708.924-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os Arts. 34, VI e 35 da Lei Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0FDE8C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **STERFFANI MICHAELLA OLIVEIRA DE MEDEIROS GALVÃO**, CPF nº ***.992.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, X, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5AC42B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS**, CPF nº ***.992.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XV, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DF273693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DE MEDEIROS**, CPF nº ***.345.704-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os Arts. 34, XI e 35 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Cipriano Santa Rosa se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D4B3093B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 24/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **TATIMARA DA GUIA MEDEIROS**, CPF nº ***.843.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os Arts. 34, III, e 35 da Lei Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador Pedagógico se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E4461AB1

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 141, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.178, de 19 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO inteligência do art. 7º, IV, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.342/2024, publicada pelo Governo Federal em 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o dispositivo contido no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.178/2021, que autoriza o Poder Executivo a reajustar, por meio de decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari, nos termos da Lei Federal que fixar o valor do salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO a importância da preservação do poder aquisitivo do salário mínimo nos termos da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que, a partir de 1º de janeiro de 2025, o piso salarial mínimo a ser pago, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais será de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos fixados no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4E569B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 001/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JADSON HERICKS FERREIRA BEZERRA**, portador do CPF 110.xxx.574-52 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:D9C755B7

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 002/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **DENIS DEIVIDY DE SOUZA**, portador do CPF 075.xxx.674-83 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor Administrativo e Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:C83DE035

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **CARLOS ADRIANO ANDRADE DE MORAIS**, portador do CPF 028.xxx.494-63 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:5716507A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **LUÍS ANTÔNIO FERREIRA BEZERRA**, portador do CPF 093.xxx.434-51 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:D5874E23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ANDERSON SUELITON FERREIRA**, portador do CPF 850.xxx.844-91 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:8B3DE965

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO ROBOÃO AVELINO DE SOUZA**, portador do CPF 067.xxx.194-70 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:1C8F9FB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO** portador do CPF 596.xxx.744-04 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Procurador-Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:0F8AA166**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **POLYANA DACILA DA PAZ CRUZ**, portadora do CPF 010.xxx.534-01 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Controladora-Geral do Município, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:85B4532B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO JOSÉ GRILO**, portador do CPF 523.xxx.434-68 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:0F73B093**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MANUEL DOS PASSOS SANTOS**, portador do CPF 596.xxx.604-65 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:DE22CA79**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JÔNATHAS DE ALBUQUERQUE MONTEIRO BEZERRA**, portador do CPF 105.xxx.434-65 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:B2DCD4B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA APARECIDA SANTOS DA PAZ**, portadora do CPF 046.xxx.284-33 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:5BB3BCDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **WALDICK MELO DOS SANTOS**, portador do CPF 629.xxx.704-72 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:5BDCAC97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSÉ ROBSON DE SOUZA**, portador do CPF 201.xxx.204-04 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:2348703B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOHNNY FELIX DE LIMA**, portador do CPF 085.xxx.564-16 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:4509A512

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **DEIVISON SOUZA SANTOS**, portador do CPF 073.xxx.844-23 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:C555B638

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA BELO**, das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:5EEE60B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA**, portador do CPF 077.xxx.744-57 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:5E13B171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **THALITA MIRELLA PENHA COSTA OSTERNO BEZERRA**, das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:48FA1C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA MARGARETE DE FÁTIMA SOUZA BEZERRA**, portadora do CPF 596.xxx.524-00 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:AB6BFE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2025

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ANNA CARLA PADILHA DE ARAÚJO**, portadora do CPF 063.xxx.294-50 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:A7AD2539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **GILBERTO LUIZ DE FRANÇA**, portador do CPF 085.xxx.034-47 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Coordenador da Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:0F8573AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam exonerados de seus cargos todos os ocupantes de cargos em comissão deste município, que tenham sido nomeados até a data de 31/12/2024, sem prejuízo de recebimento de suas remunerações, a caso haja pendência e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, conforme determinação normativa contida na lei de responsabilidade fiscal.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:B5DC82E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FÁBIO FRANCISCO VIANA**, portador do CPF 022.xxx.554-55 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:305AEF6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JARIVAM FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF 044.xxx.854-80 para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:ADFD0182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 97, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **JULIA INGRYD GADELHA E SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:34004655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 98, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **NEIMARA TORRES DE FARIAS**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A209A18C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 100, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **DANIEL DE LIMA ARAUJO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BE42D5DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **FERNANDA DE PAIVA RODRIGUES**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0A47B832

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 102, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **DANNYELLE CYNTHIA DE MENEZES AZEVEDO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:09CE505A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 103, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HUGO SANTOS DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador das Proteções Social Básica e Especial de Média Complexidade, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1E85BEEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 104, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **MATHEUS HENRIQUE GOMES DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Programa Criança Feliz, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A1E557D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **HIAGO FERREIRA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9CF597CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 99, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 99, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** a (s) pessoa (s) abaixo qualificada (s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de**

Alexandria, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Raimundo Ferreira de Andrade

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 1216-2

CPF nº: 627.xxx.xxx-15

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:195F462C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ HILDO GODEIRO CARLOS, inscrito no CPF sob o nº 062.962.624-34, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, nível CC1, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8EF788B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 076.845.414-04, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, nível CC1, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6912FA2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 - GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II, e considerando a necessidade de retificação da Portaria nº 013/2025 - GP, publicada com erro de digitação na numeração sequencial na data de 03 de janeiro de 2025.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, todos (as) os ocupantes de Cargos de Confiança, e de provimento em Comissão do quadro de servidores desta entidade.

Art. 2º - Excetuam-se desta determinação coletiva somente os Cargos ou Funções abaixo relacionados:

I - Aqueles decorrentes de processo de votação direta para mandato temporário, tal como ocorre com a Função Pública de Conselheiro Tutelar instituído por Lei;

II - Excetuam-se das disposições contidas no artigo 1º deste Decreto as ocupantes de cargos comissionados que estiverem acobertadas pela estabilidade, em razão de período de gestação, desde a confirmação da gravidez, até 180 (cento e oitenta) dias após o parto;

III - Aqueles que estão de licença para tratamento de saúde.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 02 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:8ADB347E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **APARECIDA THUIZA DA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF/MF 124.XXX.XXX-03, para exercer o

cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:05AF1FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **LUIZA ILARINO SILVA**, portadora do CPF/MF **376.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA**, com lotação no **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:D48724E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **TERESA CRISTINA CAETANO DE LEMOS**, portadora do CPF/MF **422.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:E93AA1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **VINÍCIUS DA COSTA MANDU**, portador do CPF/MF **105.XXX.XXX-36**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO ADJUNTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:979EE0EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **OLGA CONCEIÇÃO DE ANDRADE COSTA EDUARDO GREGÓRIO**, portadora do CPF/MF **849.XXX.XXX-59**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO ADJUNTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:A6ABE771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **CLEZIO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF/MF **031.XXX.XXX-58**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO ADJUNTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:DA680DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **DALVANIRA MORAIS DE LEMOS**, portadora do CPF/MF **293.XXX.XXX-72**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO ADJUNTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:0016A064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025 - GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea "a", do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **FERNANDA TAVARES BARRETO**, portadora do CPF/MF **066.XXX.XXX-09**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR JURÍDICO**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:4114E727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **311.XXX.XXX-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:C6B36AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ENICLEIDE RIBEIRO RODRIGUES**, portadora do CPF/MF **074.XXX.XXX-50**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:3707ECA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **FABIANA PALHARES ALVES**, portadora do CPF/MF **018.XXX.XXX-33**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE**

VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:CF52B53D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **OLGA CONCEIÇÃO DE ANDRADE COSTA EDUARDO GREGÓRIO**, portadora do CPF/MF **849.XXX.XXX-59**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIA ADJUNTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:AFFD7204

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **FABIENE OLEGÁRIO SOUSA BEZERRA**, portadora do CPF/MF **066.XXX.XXX-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDERNADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:2863530B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ELIZANGELA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF **025.XXX.XXX-14**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDERNADOR DE PROGRAMA DE ACESSO AO TRABALHO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:7E3CB724

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARINEIDE DA SILVA**, portadora do CPF/MF **968.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:E1D73925

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MICARLA CRISTINA DA CUNHA SOUSA**, portadora do CPF/MF **083.XXX.XXX-70**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:7D50D0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DA SILVA OLEGARIO**, portador do CPF/MF **050.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:33497954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **RHAYMARA LARISSA LUCIANO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **710.XXX.XXX-09**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:88B673D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **AFRA CRISLÂNEA DOS SANTOS BEZERRA**, portadora do CPF/MF **094.XXX.XXX-55**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:EB03A8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **VANUZIA DE OLIVEIRA HIGINO**, portadora do CPF/MF **012.XXX.XXX-56**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:DC486EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARY SANDRA CARLOS DE MELO MOURA**, portadora do CPF/MF **772.XXX.XXX-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:33471202**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **VERA LUCIA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF/MF **942.XXX.XXX-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:7725D23D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **SLANY THAINARA ARAUJO ALBUQUERQUE**, portadora do CPF/MF **118.XXX.XXX-16**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:F90D9A0A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ANTONIO DA SILVA FERNANDES**, portador do CPF/MF **566.XXX.XXX-10**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:6A25EB06**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **TIAGO DA SILVA SALES**, portador do CPF/MF **066.XXX.XXX-39**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:D7ED3107**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA ERICA SEIXAS DA SILVA**, portadora do CPF/MF **128.XXX.XXX-76**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:D0C5CC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **RONNIMENY CABRAL OLIVEIRA LEONÊZ**, portadora do CPF/MF **100.XXX.XXX-71**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:6E83AA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO HÉLIO DE SOUSA**, portador do CPF/MF **477.XXX.XXX-15**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:3A65B031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025 - GP (DESIGNAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **KAUYSA VALQUIRIA FERREIRA ISAC**, portadora do CPF/MF **057.XXX.XXX-56**, para exercer a

função de **PREGOEIRA e MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO** do Setor de Licitações e Contratos do Município de Alto do Rodrigues/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 03 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:6764EF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Corina Luiza de Araújo Batista**, portadora do **CPF nº 098.XXX.XXX-99 e RG nº 002.XXX.XXX SSP/RN**, do cargo de Secretária Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A1D5555B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Jalmir Dantas de Araújo Filho**, portadora do CPF nº 102.XXX.XXX-05 e RG nº 002.XXX.XXX SSP/RN, para o cargo de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:69E3CEB0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.218.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: COMERCIAL M & M SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ. nº 50.747.569/0001-93

OBJETO: Aquisição de ar-condicionado e impressora para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Angicos/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15690000 - OUTRAS FONTES DE RECURSO DO FNDE; 25690000 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 365 - ENSINO INFANTIL
PROGRAMA: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2051 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

VALOR TOTAL: R\$ 53.651,40 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:666B62E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-046/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Sra. JANE CARLA XAVIER FARIAS, para o cargo comissionado de Assistente de Gabinete – Secretaria Municipal de Saúde, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:71C5D28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-045/2025– GC, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Silvaleno Michel Bezerra, Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, como ordenador de despesas das contas específicas da secretaria municipal de educação, constates nos §§ 1º,2º,3º,4º,5º,6º e 7º do caput deste artigo:

§ 1º Agencia:1013-8- Banco do Brasil, Conta Corrente: 17.998-1 Alimentação Escolar – PNAE;

§ 2º Agencia:1013-8- Banco do Brasil Conta Corrente: 13.137-7 Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar PNATE;

§ 3º Agencia:1013-8- Banco do Brasil Conta Corrente: 12.967-4 Salário Educação – QUOTA Estadual/Municipal;

§ 4º Agencia:1013-8- Banco do Brasil Conta Corrente: 20020-4 Programa Estadual Transporte Escolar PETERN;

§ 5º Agencia: 1013-8- Banco do Brasil Conta Corrente: 7986-3 Programa Direto na Escola – PDDE.

§ 6º Agencia: 1013-8- Banco do Brasil Conta Corrente: 37161-0 Programa Escola Tempo Integral.

§ 7º Agencia: 1013-8- Banco do Brasil Conta Corrente:29.518-3-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art.2º Ficam revogados todos os termos da Portaria 0396/2024-GC, de 07 de junho de 2024.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.4º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 06 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1F709D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-047/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Sra. YNGLETE ALVES REINALDO, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:59847A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-048/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, o Sr. RIKELME GOMES CABRAL, para o Cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7EDE7178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-049/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. ARACELI NUNES DA SILVA, para o Cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2CBD9606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-050/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Sra. LEIDIANY BATISTA DE ARAÚJO, para o Cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B86F0C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-051/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Sra. LEIDIANY BATISTA DE ARAÚJO, para o Cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:14D9135F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-052/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, o Sr. MARCELO HENRIQUE FONSECA DE SOUSA, para o Cargo em comissão de Técnico de Apoio ao Usuário de Informática da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:4F404009**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-053/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, o Sr. MARCOS AILSON DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de Coordenador da Municipal de Esportes e Lazer, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:B563C954**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-054/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Sra. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, para o Cargo em comissão de Chefe de Setor de Documentos Escolar da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:5921DBD5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-055/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a Sra. MARIA LUANA DE MESQUITA, para o Cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:3110A0D9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-056/2025 – GC, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra. SELMA LINO DE PAIVA, para o Cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 07 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E1D67960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0034/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Douglas Gurgel Moreira de Sousa**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Recursos Humanos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8BC37E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0035/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Artur Lipe Gomes Freire**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Patrimônio**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:210D1F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0036/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Geraldo Marinho Maia Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Pesquisa Mercadológica**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3A300C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0037/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Angélica Samara Silveira Noronha**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Protocolo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6481261A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0038/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Joao Batista da Silva Filho**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Trâmite Processual**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1AAF28AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0039/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Aila Andrade Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Compras**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6341B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0040/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Salomé de Melo Neta de França**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de**

Patrimônio, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7F9187A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0041/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Raimundo Anadson da Silva Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Contábil**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C17C562C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0042/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jailton Souza da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Orçamentária**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6C3E5B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0043/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Paula de Freitas Gois**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Processos**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D5CD3A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0044/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antônio Carlos de Oliveira Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Tributos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B7EC4486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0045/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Watha Maruana de Oliveira Noronha**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Administrativo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B9B4BF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0046/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **David Rodrigo Soares da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Fiscalização**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7331AEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0047/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Bezerra Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Abatedouro e Açougue**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C9828D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0048/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luiz Felipe de Moraes Lopes**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Recursos Hídricos**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5D09658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0049/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Erivanildo Moreira de Sousa**, portador de matrícula **1315**, **GNM-8**, **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/01/2025 a 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 A 15/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B5955297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0050/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **George de Oliveira Nascimento Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Agricultura**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CDBCD06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0050/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **George de Oliveira Nascimento Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva**

de **Agricultura**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BA393B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0051/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Raimundo Moizés da Costa Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Agricultura e Pesca**, Símbolo **DE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:58EBD09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0052/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Ferreira Filho**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Recursos Hídricos**, Símbolo **DE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8E6DCE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0053/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rosivaldo Coriolano da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Meio Ambiente Desenvolvimento de Projeto e Assentamento**, Símbolo **DE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4AF39DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0054/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco das Chagas Nogueira Bezerra Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Defesa Agropecuária**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5A98CA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0055/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Bruno Tácito Silveira Sabino**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Administrativo**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B17EB6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0056/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Laura Maiara Noronha de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Transporte**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B2225DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0057/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Fabio Roberto Dantas Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Recursos Hídricos**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1FBD181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0058/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo Roberto de Lima Menezes**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de urbanismo**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:48D19779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0059/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Vítor Matheus de Oliveira Viana** para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Transporte**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:31063C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0060/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Hudson Thiago Alves Vieira** para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AEEA5FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0061/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Magnos Kelly Gama Alves** para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativa**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B3BD6488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0062/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Adeilson da Silva Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Administrativo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:97F96FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024 EDITAL Nº EDITAL Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024

Edital Nº Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MICHELLY MIASMIM MAIA, brasileira, CPF nº 701.300.504-58. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2025, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024
Edital Nº Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: SIMONE BRASIL DE MORAIS, brasileira, CPF nº 070.490.294-08. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2025, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024
Edital Nº Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LUSANIRA ISABEL SOUSA DA SILVA, brasileira, CPF nº 092.525.284-07. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2025, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024
Edital Nº Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA, brasileira, CPF nº 059.557.274.00. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2025, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024
Edital Nº Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ALLYNE LUZYA CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, CPF nº 075.545.794-36. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2025, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024
Edital Nº Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS, brasileira, CPF nº 523.776.104-63. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2025, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024
Edital Nº Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ADRIANA CARLA DE FREITAS, brasileira, CPF nº 011.515.664-03. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado a vigência do contrato até 31/03/2025, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios -

FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6900BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **CINTHIA BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO** para o cargo de Diretora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:EC985F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILBERTO DE ALEXANDRIA**, para o cargo de Chefe de Fiscalização, lotado na Secretária Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:993C9B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAVID MANDU LEITÃO** para o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:4664CEB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERMES BERNARDO DE ARAÚJO** para o cargo de Diretor Supervisor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:3590C101

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre os dias de feriados Municipais e pontos facultativos vinculados as comemorações Nacionais, para o ano de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 13, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do município de Baía Formosa/RN os dias de feriados municipais e pontos facultativos vinculados às comemorações Nacionais, no ano de 2025:

I. 17 de janeiro (Sexta-feira): *Emancipação política de Baía Formosa* - FERIADO MUNICIPAL;

II. 03 de março (segunda-feira) a **05 de fevereiro** (quarta-feira): *Carnaval* - PONTO FACULTATIVO;

III. 19 de junho (quinta-feira): *Corpus Christi* - PONTO FACULTATIVO;

IV. 29 de junho (domingo): *Dia de São Pedro*, padroeiro da cidade - FERIADO MUNICIPAL;

V. 10 de agosto (domingo): *Dia de Francisco Magalhães, resistência de 10 de agosto de 1877* - FERIADO MUNICIPAL;

VI. 08 de dezembro (segunda-feira): *Dia da Nossa Senhora da Conceição, Co-Padroeira da cidade* - FERIADO MUNICIPAL.

§ 1º - Os pontos facultativos de que tratam este Decreto se aplicam, exclusivamente, aos órgãos da Administração pública municipal;

§ 2º - O disposto no *caput* deste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:A972F1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.*

Nomeia o Secretário Municipal de Juventude e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **João Paulo de Melo** para o cargo de **Secretário Municipal de Juventude**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal Juventude**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:929C752D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 047, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Coordenador de Almoxarifado do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **Artur Ravanelly de Souza** CPF: **118.xxx.xxx-30** para o cargo de **Coordenador de Almoxarifado** , nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:05AA2A7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 48, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador de Agricultura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Antônio Sebastião da Silva**, CPF: 036.xxx.xxx-77, para o cargo de **Coordenador de Agricultura**, nívelCC2, com lotação **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4ED18AEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 49, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Coordenadora Técnica de Engenharia Agrônoma do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Amanda Layanna Da Silva** Cpf: 700.xxx.xxx-07 para o cargo de **Coordenador Técnico de Engenharia Agrônoma**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:0C2C868A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 50, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Presidente da Fundação Cultural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **KALLIDJA RAPHAELLE LUZ BARBOSA**, CPF: 099.xxx.xxx-10, para o cargo de **Presidente da Fundação Cultural de Baraúna**, nívelCC2, com lotação na **Fundação Cultural de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:86318943**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 51, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Coordenadora Técnica de Engenharia do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA** Cpf: 088.xxx.xxx-00, para o cargo de **Coordenadora Técnica de Engenharia**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8A9E6065**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 52, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Pablo Ricardo de Oliveira Costa Cpf: 700.xxx.xxx-61**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais** nível **CC3**, com lotação na **Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C536FAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 53, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Coordenador de Registros de Avaliação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Gabriel Maycon Miranda dos Santos, CPF: 700.xxx.xxx-14**, para o cargo de **Coordenador de Registros de Avaliação Social**, nível **CC3**, com lotação **Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:95804E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 54, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Exonerar a Subcoordenadora de Saúde da Família do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Maria Da Saúde Pinto da Costa, CPF: 012.xxx.xxx-33**, do cargo de **Subcoordenadora de Saúde da Família**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:80860A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 448, DE, 20 DE ABRIL DE 2022. "Cria, na estrutura administrativa da prefeitura do município de Barcelona/RN, vinculado à secretaria municipal de administração, o Departamento de Licitações e Contratos - DELIC, e dá providências correlatas."

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo/a Senhor/a **MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA**, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DELIC**, do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **01 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CA34E546

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 448, DE, 20 DE ABRIL DE 2022, "Cria, na estrutura administrativa da prefeitura do município de Barcelona/RN, vinculado à secretaria municipal de administração, o Departamento de Licitações e Contratos - DELIC, e dá providências correlatas."

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA**, para ocupar o **CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe!

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:122DFABD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSONADA de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:92FF7CAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **MÁRCIA TORRES CAVALCANTE**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSONADA de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BDAC8937

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **EDUARDO PEREIRA LOPES**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E AVIAÇÃO** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:ABDC4AA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no

uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo/a Senhor/a **MARCELO STEFANO GOMES DE PAIVA**, para ocupar o CARGO COMISSONADO DE **ASSESSOR ESPECIAL** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4290CD1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo/a Senhor/a **PAULO ROBERTO MAFRA**, para ocupar o CARGO COMISSONADO de **ASSESSOR ESPECIAL** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:40C7E3FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo/a Senhor/a **ROCIENO JATEÔNIO NEVES**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:287D99E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSONADA de CONTROLADOR GERAL** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E14C2459

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BB0B19F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **HÉRCULES ÍTALO MOURA DA SILVA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETOR DE PLANEJAMENTO** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:07C2C396

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a ilustríssimo/a Senhor/a, **MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3EB0C445

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **NATELMO MAURÍCIO DO NASCIMENTO**, para ocupar a função comissionada de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3CB5C081

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de SECRETÁRIO ADJUNTO lotado na SECRETARIA DE CULTURA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:409508EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **JOSÉ ALUÍSIO TERTULIANO BEZERRA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E AVIAÇÃO** do município epígrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1AFE6AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssim/a Senhor/a **ALEXSANDRO MAURÍCIO DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - MARIA GOMES DA ROCHA** do município epígrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2F93FBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016, EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no

uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINO**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** do município epígrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 07 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:478E1A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025 - GP

PORTARIA Nº 016/2025 - GP

Bento Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOLLEMBERG SOARES DANTAS, Prefeito Constitucional de Bento Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. –**Exonerar** a pedido o Sr. **JOSÉ RENAN VIANA DE LIMA**, portador do CPF nº 085.773.044-42, do cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8892E55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025 - GP

PORTARIA Nº 017/2025 - GP

Bento Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOLLEMBERG SOARES DANTAS, Prefeito Constitucional de Bento Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. –**Exonerar** a Sra. ERICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 104.059.884-60, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE TRIUBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – CC, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:74972463

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025 - GP**

PORTARIA Nº 018/2025 - GP

Bento Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS, Prefeito Constitucional de Bento Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. –**Nomear** a Sra. ERICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 104.059.884-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de TESOUREIRO – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:2D3C0458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 050, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 050, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre destituição de atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

Resolve:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

I – JOELSON DA SILVA, CPF nº: .033.813.764-54.

II – JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, CPF nº: .379.304.004-68.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2F1AD195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 053, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 053, de 07 de janeiro de 2025.

Torna sem efeitos a Portaria nº 195/2024 a qual dispõe sobre Exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria de nº 022 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 3447a de 03/01/2025, a qual resolve nomear a Srª. MAYANA MARIA MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 103.***.***-51 e portadora do RG nº ***.***.038, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0F1338D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 021, de 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA DE JESUS MESQUITA NETA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 081.***.***-00 e portadora do RG nº *.***.597, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO EXECUTIVO – S-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:98F64333

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 048, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 048, de 07 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **FERNANDA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 100.***.***-02 e portadora do RG nº ***.***.258, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE TECNICO – AT-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Designar a Sr^a. **FERNANDA DA SILVA FERNANDES**, CPF nº 100.***.***-02, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E68867A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 049, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 049, de 07 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS BEZERRA**, inscrito no CPF nº 761.***.***-20 e portador do RG nº *.***.589, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:D89AF2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 046, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 046, de 07 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAMON MARQUES BEZERRA**, inscrito no CPF nº 093.***.***-16 e portador do RG nº ***.***.967, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E31AFA75**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 054, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****Portaria nº 054, de 07 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MAYANA MARIA MESQUITA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 103.***.***-51 e portadora do RG nº ***.***.038, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6009D5E2**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 052, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****Portaria nº 052, de 07 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA IZABEL DA SILVA**, inscrita no CPF nº 076.***.***-39 e portadora do RG nº *.***.629, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:A2E2744C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 055, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****Portaria nº 055, de 07 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a designação do(a) Coordenador(a) da Defesa Civil do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, e com amparo na legislação municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** representante do Município de Boa Saúde/RN, para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):
I - JOELMA MARIA DA SILVA – CPF: 702.***.***-61
Cargo: ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – AP-CC4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:D94C5A5C**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 051, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****Portaria nº 051, de 07 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JANDSON DA SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 703.***.***-21 e portador do RG nº ***.***.945, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:37406715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 047, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 047, de 07 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 080.***.***-92 e portadora do RG nº *.***.453, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** – AC-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Designar a Sr^a. **FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 080.***.***-92, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:01A986AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 035, de 03 de janeiro de 2025.

Designa o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 049, de 21 de outubro de 1994, que institui o fundo municipal de saúde e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designa** a Sr^a. **MARIA JOSÉ SILVA** portador da cédula de identidade nº 330.930 SSP/RN e do CPF nº 230.405.054-91, para desempenhar as funções de **GESTOR** do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F0E71FA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 056, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 056, de 07 de janeiro de 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º ao 15º do Decreto Municipal Nº. 009/2023 de 22/03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no Município de Boa Saúde, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Boa Saúde possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação, **FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES** – CPF: 092.***.***-55, citado no Art. 1º fica designado para exercer a função de Pregoeiro.

I - O Pregoeiro; no desempenho de suas funções e condução dos processos de Pregão, será assistido por, no mínimo, 02(dois) servidores, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55 - Presidente

II – BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER – CPF: 086.*.***-59 - Membro**

III – JANDSON DA SILVA DA COSTA – CPF: 703.*.***-21 – Membro**

Art. 3º. - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem sequencial indicada no Art. 2º.

Art. 4º. - A comissão de contratação e o Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º. - A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 6º. - Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro as atribuições constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 7º. - Compete a Comissão de Contratação, as atribuições constantes no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 8º. - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º. - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:79DFDBA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2022**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ: 14.465.585/0001-20.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 33/2022 para o período de 18/11/2024 á 17/11/2025, cujo objeto: Contratação de empresa para especializada para fornecimento de prótese dentária em atendimento às necessidades da secretaria de saúde do município de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:47A2E510

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) **RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 083.###.###-54, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:7355386A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 86 DE 03 DE JANEIRO DE 2025
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) **ALAN CARLOS DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 120.###.###-50, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretor de Elaboração de Projetos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B8E835BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 87 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) **GESSICA BEATRIZ FELIPE DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 162.###.###-80, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretora de Governo, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:6D66CDD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços de produção audiovisual, incluindo filmagens e fotografias, dos eventos instrucionais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	PRODUÇÃO, FILMAGENS E FOTOGRAFIAS DOS EVENTOS INSTRUIONAIS.	MÊS	12

As cotações de preços solicitadas devem ser enviadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br em formato PDF (Portable Document Format), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente ou CPF (para pessoa física);
- Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado, assinada e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

Os interessados **terão que enviar, junto com a proposta**, documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, como Cartão CNPJ, CNDT, FGTS, certidões negativas (federais, estaduais e municipais), e de **Qualificação Técnica**, com atestado(s) que comprovem aptidão para atender ao objeto da licitação.

Somente poderão participar empresas enquadradas na **LC nº 123/2006**, alterada pela **LC nº 147/2014**, e localizadas no **Rio Grande do Norte**, conforme a **Lei Municipal nº 0443/2022** e o **Decreto Municipal nº 002/2018**.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 10/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 07 de janeiro de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3FFFF82F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 065/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - EVANIELSON MARTINS DA SILVA****PORTARIA N. 065/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. EVANIELSON MARTINS DA SILVA, portador do CPF: XX6.670.334-XX, para o cargo de Coordenador de Comunicação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:8A3AD9DC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 066/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOSE PHILIPPE DOS SANTOS COSTA****PORTARIA N. 066/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE PHILIPPE DOS SANTOS COSTA, portador do CPF: XX1.819.824-XX, para o cargo de Gerente de Comunicação, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:4D0F88A6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 067/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO****PORTARIA N. 067/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO, portador do CPF: XX2.578.944-XX, para o cargo de Coordenador de Gestão Integrada Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:D3A6888D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 068/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - PAULO FERREIRA FILHO

PORTARIA N. 068/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. PAULO FERREIRA FILHO, portador do CPF: XX6.911.124-XX, para o cargo de Diretor da Junta Militar, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:E3B2898A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 069/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE
ARAÚJO

PORTARIA N. 069/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF: XX1.727.554-XX, para o cargo de Coordenadora do Desenvolvimento Econômico e do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:B1FAB2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 070/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - ANDREA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA
FREIRE

PORTARIA N. 070/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANDREA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FREIRE, portadora do CPF: XX5.689.604-XX, para o cargo de Gerente de Empreendedorismo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A25A3C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 071/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO - JULIANA FERREIRA CAMPOS MAIA

PORTARIA N. 071/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JULIANA FERREIRA CAMPOS MAIA, portadora do CPF: XX5.851.014-XX, para o cargo de Coordenadora de Processos Disciplinares e Avaliação de Desempenho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:41DDAFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2025 - SMG COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº. 072/2025 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

PRESIDENTE – EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 5609860
MEMBRO – KELLY CRISTINA FERREIRA DA CUNHA SILVA, Matrícula nº 015
MEMBRO – RENAN FERNANDES ALVES, Matrícula nº 565016

Art. 2º - Fica a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, autorizada a utilizar de modo complementar, caso necessário, os serviços de empresa de engenharia ou engenheiro nas atividades designadas à Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:E733F818

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 073/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOAO MATHEUS MIRANDA DE LIMA****PORTARIA N. 073/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOAO MATHEUS MIRANDA DE LIMA, portador do CPF: XX0.678.034-XX, para o cargo de Pregoeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:8E0A2476

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 074/2025-SMG NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****Portaria nº 074/2025 - SMG**

Bom Jesus/RN, em 03 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os Servidores FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 0292 e CPF nº xxx.277.xxx-87, GEOVANA PINHEIRO DE LIMA, matrícula nº 0560880 e CPF nº xxx.635.xxx-24 e JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA, matrícula nº 5609410 e CPF nº xxx.678.xxx-59, para membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, em conformidade com o Art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Os servidores acima designados devem cumprir os ditames da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores atualizações.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Secretaria Municipal de Governo, em Bom Jesus/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:2EB3B9D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 051/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA, inscrita no **CPF: 092.506.004-61**, com endereço na rua São Sebastião, Nº 12, Centro, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 01 (um) mês o contrato 051/2024 oriundo do processo de Dispensa da licitação de Nº 040/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:7D1C73ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 046/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO 08454896821

CNPJ nº: 40.910.570/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 01 (um) mês o contrato 046/2024 oriundo do processo Pregão Presencial de Nº 005/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:A238D56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, com endereço na Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 038/2023 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 027/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:05A3E90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: KELIANE ARAUJO DE LIMA, inscrita no **CPF: 058.261.474-07,** com endereço na rua São expedido, Nº 333, Pajuçara, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 01 (um) mês o contrato 042/2022 oriundo do processo de Dispensa da licitação de Nº 057/2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 04 de dezembro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eudes Adrian Justino da Silva

Código Identificador:0D019A44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: ANTONIO EDUARDO PEREIRA MONTEIRO, inscrita no **CPF: 140.730.994-34,** com endereço na rua Manoel Cirilo, Nº 30, Centro, Natal/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 01 (um) mês o contrato 044/2022 oriundo do processo de Dispensa da licitação de Nº 059/2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 04 de dezembro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eudes Adrian Justino da Silva

Código Identificador:966D70CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2025-GP-PMC

Altera atitular do Cargo em comissão de Secretária Adjunta de Esportes de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

Resolve:

Art. 1º.EXONERAR, Maria Aparecida de Moraes Januário, CPF:016.545.594-23, do cargo de SecretáriaAdjuntade Esportes do Município Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. NOMEAR, Alane Wendeline Da Silva Matias, CPF: 102.990.304-23, para exercer o cargo de Secretáriade Esportes Adjunta do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07de janeirode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8167CF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025-GP-PMCN

Alterar o titular do Cargo em Comissão de Secretário de Relações Públicas de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

Resolve:

Art. 1º.EXONERAR, Francieudes SantanadaSilva, CPF: 016.718.904-26, do cargo de Secretário de Relações Públicas.

Art. 1º.NOMEAR, Judson Charles Moraes dos Santos, CPF: 123.931.834-00, para exercer o cargo de Secretário de Relações Públicas.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1ºdejaneirode 2025.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:464F14A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de serviços artísticos para apresentação musical do show católitico Hugo Santos, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2025, durante as festividades em comemoração à emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da empresa KELLY KAROLINE MARQUES

ZANETTO PRODUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.432.046/0001-40, processo administrativo nº 3/2025.

Publique-se.
Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de janeiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:ABB27F3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA nº 013/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 260/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 02/01/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de janeiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:E5F07359

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º-Nomear o Senhor **GUSTAVO COSTA DE MIRANDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2025;

Registre-se, publique -se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de janeiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:F5DBC069

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

***Republicado por incorreção**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação dos serviços artísticos para a apresentação musical de Mano Walter, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, durante as festividades comemorativas aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em favor da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, processo administrativo nº 160/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de janeiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:0CBA0827

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107002/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0107002/2025 celebrado com a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. Objeto: Contratação dos serviços artísticos para a apresentação musical do cantor Arnaldinho Netto, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, durante as festividades comemorativas aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 13 – Cultura/Subfunção: 392 – Difusão Cultural/Programa: 0009 - Desenvolvimento da Cultura/Ação: 2058 - Desenvolvimento da Cultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 07/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Fernando Ivo de Macedo - Representante Legal da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. Processo nº 163/2024.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:22E0A93E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0107001/2025 celebrado com a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27. Objeto: Contratação dos serviços artísticos para a apresentação musical da banda Cavaleiros do Forró, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, durante as festividades comemorativas aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 13 – Cultura/Subfunção: 392 – Difusão Cultural/Programa: 0009 - Desenvolvimento da Cultura/Ação: 2058 - Desenvolvimento da Cultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 07/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Alex Sandro Ferreira de Melo - Representante Legal da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. Processo nº 164/2024.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:9915518E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107003/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0107003/2025 celebrado com a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92. Objeto: Contratação dos serviços artísticos para a apresentação musical de Mano Walter, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, durante as festividades comemorativas aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 13 – Cultura/Subfunção: 392 – Difusão Cultural/Programa: 0009 - Desenvolvimento da Cultura/Ação: 2058 - Desenvolvimento da Cultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 07/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Cicero Diogo Tenorio Lopes - Representante Legal da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Processo nº 160/2024.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:559D8605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2023.08.10.0078

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN
Nº 2023.08.10.0078**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.851.516/0001-69; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 005/2024, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS SEGUINTE RUAS DESTA MUNICÍPIO: RUA SEVERINO ALVES DA COSTA, RUA GERALDO MAGELA, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO JOSÉ E RUA FRANCISCO S. CUNHA – BAIRRO BOA PASSAGEM, TRECHO DA RUA DULCE COSTA – BAIRRO SAMANAÚ, RUA ANTONIO VIEIRA E RUA ITANS – BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA IVO TRINDADE – BAIRRO VILA ALTIMA E RUA GERALDO BARROS DE MEDEIROS – BAIRRO CANUTOS E FILHOS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 04 de janeiro de 2025 e termo final em 04 de janeiro de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ANDRÉ LUCAS DANTAS ALBINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:D8649478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 003/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.07.07.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 36.783.315/0001-08; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 081/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAU, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 03 de dezembro de 2024 e termo final em 31 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA – pela Contratada.

Caicó/RN, 03 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:9A64DF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº
001/2024

ERRRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº
001/2024
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 028/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2023.07.12.0042

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 028/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Onde se lê: “Caicó/RN, 23 de novembro de 2024.”

leia-se: “Caicó/RN, 22 de novembro de 2024.”

As demais informações mantêm inalteradas

Materia veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 3444 de 30/12/2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:83388F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº
001/2024

ERRRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº
001/2024

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 034/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2023.07.12.0042

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 034/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Onde se lê: “Caicó/RN, 23 de novembro de 2024.”

leia-se: “Caicó/RN, 22 de novembro de 2024.”

As demais informações mantêm inalteradas

Materia veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 3444 de 30/12/2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:25AAB69D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROC. LIC. SMC/ RN Nº 2024.11.05.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 33.160.739/0001-10, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA; **VALOR GLOBAL: R\$ 2.010.768,50** (dois milhões, dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 20 de dezembro de 2024 e termo final em 20 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:337CF3A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.11.05.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 26.690.173/0001-72, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 41.100,00** (quarenta e um mil e cem reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de dezembro de 2024 e termo final em 20 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:668C8BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
263/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.11.05.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **MVL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 47.171.763/0001-69, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 100.550,00** (cem mil, quinhentos e cinquenta reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de dezembro de 2024 e termo final em 20 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **MARCOS VENICIO LOPES** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:771958A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.11.05.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 51.879.256/0001-51, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 71.080,00** (setenta e um mil e oitenta reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de dezembro de 2024 e termo final em 20 de dezembro de 2025;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
 SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **Felipe Caldart** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6D7EBB67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.11.05.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº : 51.879.256/0001-51, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 192.346,99** (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos); VALIDADE: termo inicial em 20 de dezembro de 2024 e termo final em 20 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F60D3E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.11.05.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI**, inscrita no CNPJ nº : 04.050.869/0001-00, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 96.987,00** (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais); VALIDADE: termo inicial em 20 de dezembro de 2024 e termo final em 20 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B04D7437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROC. LIC. SMC/ RN Nº 2024.11.05.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 44.554.219/0001-08, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 341.420,50** (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 20 de dezembro de 2024 e termo final em 20 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6AF738B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 033/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.12.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MARTA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 51.845.569/0001-99; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 033/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 23 de novembro de 2024 e termo final em 23 de novembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e MARTA MARIA DE OLIVEIRA – pela Permissionária. Caicó/RN, 23 de novembro de 2024.

Onde se lê: “Caicó/RN, 23 de novembro de 2024.”

leia-se: “Caicó/RN, 22 de novembro de 2024.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 3444 de 30/12/2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2FA0AE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 030/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.12.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** DARLIANE ALVES DANTAS 082.192.884-85, inscrita no CNPJ nº 31.155.966/0001-21; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 030/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 23 de novembro de 2024 e termo final em 23 de novembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e DARLIANE ALVES DANTAS – pela Permissionária. Caicó/RN, 22 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F4BA1DCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 032/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.12.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº 877.435.824-34; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 032/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 23 de novembro de 2024 e termo final em 23 de novembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA – pela Permissionária. Caicó/RN, 22 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2774A0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 032/2023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.12.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº 877.435.824-34; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 032/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 23 de novembro de 2024 e termo final em 23 de novembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA – pela Permissionário.

Caicó/RN, 22 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4F1638B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 072 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**, Inscrita no CPF nº XXX.610.844-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Presidente Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4068447C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 002/2025 - GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 2484, Médica, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e Caicó/RN, com vigência de 01 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2028, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CCAA2D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 009/2025 - GP- PMJP;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 3083, Motorista, cedido a este Município, conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de Jardim de Piranhas/RN e Caicó/RN, a contar de 19 de setembro de 2024 e vigência de 02(dois) anos, com ônus para esse município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E64D5A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 009/2025 - GP- PMJP;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **CYNTIA CAMILA PEREIRA**, matrícula nº 4240, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
 Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:51DFAEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.12.05.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LARISSA VERAS DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5787/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
 Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6C36D110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **CAROLINE CÂNDIDA FERNANDES**, inscrita no CPF nº XXX.113.494-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
 Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6C92E32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PAULA MURIELLE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.127.034-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
 Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2020F4DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 025.XXX.XXX-82, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **PROCURADOR JURÍDICO JUDICIAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D6857A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR THAISA LEANDRA ARAÚJO DAS NEVES, CPF nº 098.XXX.XXX-88, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3F454C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR PAULO CAPITULINO DE ALENCAR JUNIOR, CPF nº 017.XXX.XXX-45, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2E2997CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RICHARDSON LENINE DE ALENCAR CARVALHO, CPF nº 058.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:55F5BEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSE EDVALDO TAVARES, CPF nº 200.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1867EF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR GENILSON DA CUNHA PINHEIRO, CPF nº 090.XXX.XXX-90, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:260A12E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 021/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**, nível **CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A60C88BF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 022/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEANDRO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1A3FF289

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 023/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIMONE DANTAS BARRETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL**, nível **CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:71F3FBFB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 024/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DE5C4C6A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 025/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ITALO VINICIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F21F189C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 026/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO SETOR DE FARMÁCIA**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas,
7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:04897A47

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 027/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAVID VIEIRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas,
7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:24D3411D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 028/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WILLIANA SAMARA PRAXEDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARAMENO DE REGULAÇÃO**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas,
7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:C5D972E8

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 029/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas,
7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:1987DD67

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 030/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ESDRAS FERREIRA LIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nível **CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas,
7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F6911F08

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 031/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THALLES RODRIGO CAVALCANTE DE SOUZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NÍVEL MÉDIO**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas,
7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E5513BE8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 032/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NÍVEL MÉDIO**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8E2986E7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 033/2025-GP

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NÍVEL SUPERIOR**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FEBDF59A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 034/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA COMPEDEC – DEFESA CIVIL**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C2608E48

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 035/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:998D9D6D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 036/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Chamada Pública nº 002/2022 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**, **DIRETOR DE CULTURA E EVETOS**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Chamada Pública nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 103003/2022**, referente à chamamento público para seleção de Músicos Individuais e Grupos Musicais para eventuais apresentações culturais constantes do calendário cultural e social deste município, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s)

contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:CD31FE0A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 037/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO SÉRGIO DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, nível **CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:10EC510C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 038/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO ÍTALO DE OLIVEIRA PESSOA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:C2AE895E

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 039/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO INÁCIO VIEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:136F253F

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 040/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**, nível **CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BE02BA18

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 041/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIA PEDAGÓGICA**, nível **CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de

Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:F7B8E439

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 042/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HILDENGARDIO ALVES MACÊDO SEGUNDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E APOIO PEDAGÓGICO**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6425A9C2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 043/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDA ALVES CAVALCANTE** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6B8C803D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 044/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL ESCOLAR**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:EDAE3719

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 045/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:1820A41F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 046/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ÍTALA RAFAELA NATÁLIA RODRIGUES SOARES QUEIROZ** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE INSPENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal

de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C39116F5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 047/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:46759232

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223051/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Núzio Medeiros, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – (...);
II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2024 – Processo Administrativo nº 1223051/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, junto a empresa: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.175.186/0001-00**, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F88F48EB

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **29.175186/0001-00**, sediada na Avenida Campos Sales, nº 901, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, neste ato representada por **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1497550 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.504.724-13, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1223051/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 048/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Núzio Medeiros, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 15 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do cantor Núzio Medeiros, por um período de duração de 1h40 dia 15 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auge Music Promoções E Empreendimentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador: 1EC36FEF

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227020/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da Banda Bonde do Brasil, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024 – Processo Administrativo nº 1227020/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:02E56E9C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº
50/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A BONDE DO BRASIL
PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **16.809.891/0001-61**, sediada na rua José Barbosa, nº 465, Bairro: Centro, Uirana/PB, CEP: 58.915-000, neste ato representada por **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 362617168 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 299.956.588-79, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1227020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 050/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da Banda Bonde do Brasil, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 11 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Bonde do Brasil, por um período de duração de 2h, no dia 11 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista

no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bonde Do Brasil Promoções E Edições Musicais LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:903D72FF

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 045/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1223024/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Matuê, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024 – Processo Administrativo nº 1223024/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: 085SHOWS & ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.344/0001-48, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:532A4711

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº
045/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A 085SHOWS &
ENTRETENIMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **085SHOWS & ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ/MF nº **05.088.013/0001-88**, sediada na Avenida Pontes Vieira, nº 2340, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-238, neste ato representada por **CLARA MENDES DE FREITAS SCHYMCZYK**, portador(a) do Registro Nacional de Estrangeiros nº V948329-X CGIP/DIREX/DPF, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1223024/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 045/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da 085Shows & Entretenimento LTDA para a realização de show artístico musical do artista Matuê, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 10 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do artista Matuê, por um período de duração de 1h (uma hora), no dia 10 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	085Shows & Entretenimento LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	CLARA MENDES DE FREITAS SCHYMCZYK Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:841354DF

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227023/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da dupla Amanda e Ruama, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024 – Processo Administrativo nº 1227023/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9C23827B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO *REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 045/2025- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA 045/2025- GP, de 02 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Diretora do Departamento de Vacinação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANA MARTHA GOMES DA SILVA MACEDO**, brasileira, casada, portadora do CPF 050.986.554-20, para o Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VACINAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:474F49D2

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 026/2025- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA 026/2025- GP, de 02 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF 063.510.824-04, para o Cargo de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E PESCA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B723F3BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 063/2025- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA 063/2025- GP, de 02 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Direção do Setor de Regulação em Saúde do SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CÁRMEN MARIA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 785.364.134-68, para o Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE DO SUS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de Janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:AD9D2D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.527 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.527 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL “TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA”, CORAL URURAU E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “DR. JOSÉ PACHECO DANTAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a estrutura administrativa para promover maior eficiência na gestão das atividades culturais e educacionais do Município;

CONSIDERANDO a importância de definir responsabilidades claras para a gestão da Banda de Música, do Coral e da Biblioteca Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que a gestão, coordenação e administração das atividades da Banda de Música “Tenente Djalma Ribeiro da Silva” e do Coral do Município, o “Coral Araraú”, passam a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura planejar, organizar, executar e supervisionar as atividades da Banda de Música “Tenente Djalma Ribeiro da Silva” e do Coral do Município, o “Coral Araraú”, promovendo ações voltadas à valorização e ao desenvolvimento das atividades culturais desempenhadas pelos referidos grupos.

Art. 2º Fica definido que a gestão, coordenação e administração das atividades da Biblioteca Pública Municipal “Dr. José Pacheco Dantas” passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação Básica planejar, organizar, executar e supervisionar as atividades da Biblioteca Pública Municipal “Dr. José Pacheco Dantas”, garantindo o acesso à informação e incentivando a leitura e o aprendizado da população.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Cultura e de Educação Básica deverão promover, em conjunto com os órgãos competentes, o remanejamento de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para o pleno funcionamento das atividades sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE BEZERRA DA CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0AB94D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 124 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial Geral (AE), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AAC6AED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.526 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.526 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDORES CEDIDOS À OUTROS ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN;
 CONSIDERANDO o término ou a revogação dos atos de cessão que autorizavam o exercício de funções em outros órgãos ou entidades;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o retorno imediato dos servidores cedidos a outros órgãos e/ou entidades, ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, cessando, para tanto, os efeitos dos atos de cessão anteriormente expedidos, excetuando-se os servidores cedidos aos órgãos jurisdicionais e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Art. 2º Os servidores deverão apresentar-se ao órgão de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE BEZERRA DA CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0795D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 PORTARIA Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alínea “I” e “II”, bem como pela Lei Municipal nº 2.001, de 19 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o fato desta Secretaria de Educação Básica ter sua gestão administrativa, financeira e patrimonial desconcentrada da gestão central, em consonância com o decreto municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa da movimentação bancária dos recursos desta Unidade, de ser realizada em conjunto, pelo titular da gestão e o encarregado financeiro, por isso,

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Sra. MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA, CPF Nº 029.164.964-59, servidora municipal, Matrícula 0068439-1, para responder pelo expediente da gestão financeira desta Secretaria Municipal, em conjunto com este titular abaixo assinado, por tempo indeterminado.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência. CUMpra-SE

Sala de despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim-RN, aos 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
 Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B9D9C774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO OFÍCIO Nº 006/2025-GP ERRO MATERIAL

Ofício Nº 006/2025-GP

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

João Peixoto Sobrinho

Gerente do Caixa Econômica.

Agência: Lagoa Nova – RN

Assunto: Plenos poderes referente às contas da Prefeitura Municipal.

Senhor Gerente,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente expediente, comunicar a Caixa Econômica Federal (Agência Lagoa Nova/RN) que a partir de 01 de janeiro de 2024, as contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, serão movimentadas em conjunto por MACIEL DOS SANTOS FREIRE, brasileiro, solteiro, Prefeito de Cerro Corá (RN), portador do RG nº 002628547 SSP/RN, CPF nº 067.968.434-44, residente e domiciliado na Rua Marcos Viana, 197, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000: FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, portadora de RG nº 2874285 ITEP/RN, CPF nº 068.077.444-04, residente na Rua Ana Altiva Pereira de Araújo, 21, Centro Cerro

Corá/RN- CEP: 59.395-000, e PAULO SÉRGIO JULIÃO, brasileiro, Tesoureiro do Município de Cerro Corá (RN), portadora do RG nº 2459939 SSP/RN, CPF nº 056.040.894-35, residente e domiciliado na Rua Major Lula Gomes, nº 22, Tancredo Neves, Cerro Corá /RN – CEP: 59.395-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 067.968.434-44

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:0CB2FB45

GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICAÇÃO OFÍCIO Nº 007/2025-GP ERRO FORMAL

Ofício Nº 007/2025-GP

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

João Peixoto Sobrinho

Gerente do Caixa Econômica.

Agência: Lagoa Nova – RN

Assunto: Plenos poderes referente às contas do Fundo Municipal de Saúde.

Senhor Gerente,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente expediente, comunicar a Caixa Econômica (Agência Lagoa Nova/RN) que a partir de 01 de janeiro de 2024, as contas pertencentes ao Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 10.267.386/0001-56, será movimentado em conjunto por REGINA CÉLIA GUIMARÃES, brasileira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, portador de RG nº 760747 ITEP/RN, CPF nº 444.084.804-44, residente e domiciliado na Rua Prefeito Bevenuto Pereira, 137, Centro – Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000 e FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, portadora de RG nº 2874285 ITEP/RN, CPF nº 068.077.444-04, residente na Rua Ana Altiva Pereira de Araújo, 21, Centro Cerro Corá/RN- CEP: 59.395-000, e PAULO SÉRGIO JULIÃO, brasileiro, Tesoureiro do Município de Cerro Corá (RN), portadora do RG nº 2459939 SSP/RN, CPF nº 056.040.894-35, residente e domiciliado na Rua Major Lula Gomes, nº 22, Tancredo Neves, Cerro Corá /RN – CEP: 59.395-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 067.968.434-44

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:02203274

GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICAÇÃO OFÍCIO Nº 008/2025-GP ERRO FORMAL

Ofício Nº 008/2025-GP

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

João Peixoto Sobrinho

Gerente do Caixa Econômica.

Agência: Lagoa Nova – RN

Assunto: Plenos poderes referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Senhor Gerente,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente expediente, comunicar a Caixa Econômica (Agência Lagoa Nova/RN) que a partir de 01 de janeiro de 2024, as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.792.382/0001-48, será movimentado em conjunto por ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, portador de RG nº 583390 ITEP/RN, CPF nº 429.619.124-15, residente e domiciliado na Rua Marcos Viana, 572, Tancredo Neves – Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000 e FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, portadora de RG nº 2874285 ITEP/RN, CPF nº 068.077.444-04, residente na Rua Ana Altiva Pereira de Araújo, 21, Centro Cerro Corá/RN- CEP: 59.395-000, e PAULO SÉRGIO JULIÃO, brasileiro, Tesoureiro do Município de Cerro Corá (RN), portadora do RG nº 2459939 SSP/RN, CPF nº 056.040.894-35, residente e domiciliado na Rua Major Lula Gomes, nº 22, Tancredo Neves, Cerro Corá /RN – CEP: 59.395-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 067.968.434-44

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:30C39885

GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICAÇÃO OFÍCIO Nº 009/2025-GP ERRO FORMAL

Ofício Nº 009/2025-GP

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

Wilson Xavier Santos

Gerente da Caixa Econômica.

Agência: Currais Novos – RN

Assunto: Plenos poderes referente às contas da Prefeitura Municipal.

Senhor Gerente,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente expediente, comunicar a Caixa Econômica (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 01 de janeiro de 2024, as contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, serão movimentadas em conjunto por MACIEL DOS SANTOS FREIRE, brasileiro, solteiro, Prefeito de Cerro Corá (RN), portador do RG nº 002628547 SSP/RN, CPF nº 067.968.434-44, residente e domiciliado na Rua Marcos Viana, 197, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000: FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, portadora de RG nº 2874285 ITEP/RN, CPF nº 068.077.444-04, residente na Rua Ana Altiva Pereira de Araújo, 21, Centro Cerro Corá/RN- CEP: 59.395-000, e PAULO SÉRGIO JULIÃO, brasileiro, Tesoureiro do Município de Cerro Corá (RN), portadora do RG nº 2459939 SSP/RN, CPF nº 056.040.894-35, residente e domiciliado na Rua Major Lula Gomes, nº 22, Tancredo Neves, Cerro Corá /RN – CEP: 59.395-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 067.968.434-44

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:97A823D1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO OFÍCIO Nº 010/2025-GP ERRO FORMAL
Ofício Nº 010/2025-GP

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

Wilson Xavier Santos

Gerente da Caixa Econômica.

Agência: Currais Novos – RN

Assunto: Plenos poderes referente às contas do Fundo Municipal de Saúde.

Senhor Gerente,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente expediente, comunicar a Caixa Econômica (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 01 de janeiro de 2024, as contas pertencentes ao Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 10.267.386/0001-56, será movimentado em conjunto por REGINA CÉLIA GUIMARÃES, brasileira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN,

portador de RG nº 760747 ITEP/RN, CPF nº 444.084.804-44, residente e domiciliado na Rua Prefeito Bevenuto Pereira, 137, Centro – Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000 e FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, portadora de RG nº 2874285 ITEP/RN, CPF nº 068.077.444-04, residente na Rua Ana Altiva Pereira de Araújo, 21, Centro Cerro Corá/RN- CEP: 59.395-000, e PAULO SÉRGIO JULIÃO, brasileiro, Tesoureiro do Município de Cerro Corá (RN), portadora do RG nº 2459939 SSP/RN, CPF nº 056.040.894-35, residente e domiciliado na Rua Major Lula Gomes, nº 22, Tancredo Neves, Cerro Corá /RN – CEP: 59.395-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 067.968.434-44

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:C55A53EC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO OFÍCIO Nº 014/2025-GP ERRO FORMAL
-Ofício Nº 014/2025-GP

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

Wilson Xavier Santos

Gerente da Caixa Econômica.

Agência: Currais Novos – RN

Assunto: Plenos poderes referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Senhor Gerente,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente expediente, comunicar a Caixa Econômica (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 01 de janeiro de 2024, as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.792.382/0001-48, será movimentado em conjunto por ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, portador de RG nº 583390 ITEP/RN, CPF nº 429.619.124-15, residente e domiciliado na Rua Marcos Viana, 572, Tancredo Neves – Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000 e FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, portadora de RG nº 2874285 ITEP/RN, CPF nº 068.077.444-04, residente na Rua Ana Altiva Pereira de Araújo, 21, Centro Cerro Corá/RN- CEP: 59.395-000, e PAULO SÉRGIO JULIÃO, brasileiro, Tesoureiro do Município de Cerro Corá (RN), portadora do RG nº 2459939 SSP/RN, CPF nº 056.040.894-35, residente e domiciliado na Rua Major Lula Gomes, nº 22, Tancredo Neves, Cerro Corá /RN – CEP: 59.395-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques,

efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do debito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 067.968.434-44

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:C6A8E0E1

GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICAÇÃO OFÍCIO Nº 011/2025-GP ERRO FORMAL

-Ofício Nº 011/2025-GP

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

Emmanuel Bruno

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: Currais Novos – RN

Assunto: Plenos poderes referente às contas da Prefeitura Municipal.

Senhor Gerente,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 01 de janeiro de 2024, as contas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, serão movimentadas em conjunto por MACIEL DOS SANTOS FREIRE, brasileiro, solteiro, Prefeito de Cerro Corá (RN), portador do RG nº 002628547 SSP/RN, CPF nº 067.968.434-44, residente e domiciliado na Rua Marcos Viana, 197, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000: FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, portador de RG nº 2874285 ITEP/RN, CPF nº 068.077.444-04, residente na Rua Ana Altiva Pereira de Araújo, 21, Centro Cerro Corá/RN- CEP: 59.395-000, e PAULO SÉRGIO JULIÃO, brasileiro, Tesoureiro do Município de Cerro Corá (RN), portador do RG nº 2459939 SSP/RN, CPF nº 056.040.894-35, residente e domiciliado na Rua Major Lula Gomes, nº 22, Tancredo Neves, Cerro Corá /RN – CEP: 59.395-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do debito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 067.968.434-44

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:C30181B4

GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICAÇÃO OFÍCIO Nº 012/2025-GP ERRO FORMAL

-Ofício Nº 012/2025-GP

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

Emmanuel Bruno

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: Currais Novos – RN

Assunto: Plenos poderes referente às contas do Fundo Municipal de Saúde.

Senhor Gerente,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 01 de janeiro de 2024, as contas pertencentes ao Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 10.267.386/0001-56, será movimentado em conjunto por REGINA CÉLIA GUIMARÃES, brasileira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, portador de RG nº 760747 ITEP/RN, CPF nº 444.084.804-44, residente e domiciliado na Rua Prefeito Bevenuto Pereira, 137, Centro – Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000 e FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, portadora de RG nº 2874285 ITEP/RN, CPF nº 068.077.444-04, residente na Rua Ana Altiva Pereira de Araújo, 21, Centro Cerro Corá/RN- CEP: 59.395-000, e PAULO SÉRGIO JULIÃO, brasileiro, Tesoureiro do Município de Cerro Corá (RN), portadora do RG nº 2459939 SSP/RN, CPF nº 056.040.894-35, residente e domiciliado na Rua Major Lula Gomes, nº 22, Tancredo Neves, Cerro Corá /RN – CEP: 59.395-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do debito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 067.968.434-44

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6D9A473B

GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICAÇÃO OFÍCIO Nº 013/2025-GP ERRO FORMAL

Ofício Nº 013/2025-GP

Cerro Corá/RN, em 06 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

Emmanuel Bruno

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: Currais Novos – RN

Assunto: Plenos poderes referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Senhor Gerente,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 01 de janeiro de 2024, as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.792.382/0001-48, será movimentado em conjunto por ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, portador de RG nº 583390 ITEP/RN, CPF nº 429.619.124-15, residente e domiciliado na Rua Marcos Viana, 572, Tancredo Neves – Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000 e FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças do Município de Cerro Corá/RN, portadora de RG nº 2874285 ITEP/RN, CPF nº 068.077.444-04, residente na Rua Ana Altiva Pereira de Araújo, 21, Centro Cerro Corá/RN- CEP: 59.395-000, e PAULO SÉRGIO JULIÃO, brasileiro, Tesoureiro do Município de Cerro Corá (RN), portadora do RG nº 2459939 SSP/RN, CPF nº 056.040.894-35, residente e domiciliado na Rua Major Lula Gomes, nº 22, Tancredo Neves, Cerro Corá /RN – CEP: 59.395-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 067.968.434-44

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DF963FEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2025-GP

PORTARIA Nº 043/2025-GP, DE SETE DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor Francieldon Carlos dos Santos como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Francieldon Carlos dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Matrícula: 17167

CPF: 068.077.444-04.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM DOIS DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

CPF: 067.XXX.XXX-44

Prefeito

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:B58867ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2025

Dispõe sobre a suspensão do gozo de férias e licenças de servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Ezequiel/RN.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais como determina a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a ocorrência da transição de Governo Municipal a partir do dia 01 de janeiro de 2025;

Considerando a alternância da Gestão Pública Municipal;

Considerando a situação crítica em que se encontram os prédios públicos do município;

Considerando a necessidade de adequação e diminuição de gastos, das contas públicas e manutenção de todos os serviços públicos essenciais;

Considerando o provável desvio de finalidade na concessão de licenças nos últimos meses do ano de 2024, o que dificulta a continuidade dos serviços públicos municipais;

Decreta:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo de férias e licenças de todos os servidores públicos municipais efetivos/concursados, que estão fluindo das referidas vantagens no presente momento, exceto aqueles que já estão próximos ao tempo de sua aposentadoria;

Art. 2º - Ficam convocados todos os servidores públicos municipais efetivos/concursados para comparecerem junto a Secretaria de Administração até o dia 15 de janeiro do corrente ano, de modo que possa ser analisado os direitos inerentes ao vínculo profissional caso a caso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:C2AF9C42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12/2025-DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2025

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel/RN no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Assistência Social Coronel Ezequiel/RN, CNPJ: 18.643.201/0001-72 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **Ana Jaciane da Silva**
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula Nº: 42293
CPF nº: 082.xxx.xxx-26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D6449BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2025-DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2025.

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel/RN no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Fundo Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ: 13.203.985/0001-02 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **Maria Sueli Claudino da Silva**
Cargo: Secretária Municipal Saúde
Matrícula Nº: 3980
CPF nº: 553.xxx.xxx-53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E504FF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2025-DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025.

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel/RN no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ: 08.158.669/0001-18 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Thales **Watson Farias de Azevedo**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF nº: 585.xxx.xxx-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BDD9D959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **JAKLINE ALVES DE LIMA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o n.º **058.006.814-57**, ao cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:349ED4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especial, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 20, de 06 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 07 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:030303DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90001/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 071, de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, pintura e ferramenta, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 23 de janeiro de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira

Port. nº 071/2025 - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0666C2B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, o contrato com o senhor PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 074.999.594-73, de prestação serviços como Cirurgião Dentista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 31 de janeiro de 2024, com fundamento no item I e item II da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 02 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F845FB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2025**

DECRETO Nº 001/2025

Doutor Severiano/RN, 07 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Comissão de Licitação deste Município, autorizada a realizar todos os procedimentos licitatórios inerentes ao Sistema Autônomo de Água e Esgotos de Doutor Severiano – SAAE criado pela Lei Municipal nº 491/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1FCC6E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
201201/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
201201/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A contratação direta da banda Claudio Ney & Juliana para o encerramento das festividades culturais do padroeiro São Sebastião é imprescindível para o sucesso do evento, promovendo o bem-estar cultural da comunidade e fomentando a economia local. Essa medida atende aos princípios da eficiência e do interesse público, respeitando a legislação vigente.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTA MUNICÍPIO., que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2ºPara fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CLAUDIO NEY E JULIANA - CNPJ: 54.421.738/0001-51, com sede na AV. WASHINGTON SOARES, 55, EDSON QUEIROZ, Fortaleza/AP, por deter os direitos de exclusividade na comercialização conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 20 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201201/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 22110002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 201201/2024, amparada pelo Art. 74, II vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., ADJUDICANDO em favor da empresa CLAUDIO NEY E JULIANA - CNPJ: 54.421.738/0001-51, com sede na AV. WASHINGTON SOARES , 55, EDSON QUEIROZ, Fortaleza/AP, no valor global de VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

ENCANTO/RN, 20 de dezembro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:12B233D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201201/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 20 de dezembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 22110002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 201201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa CLAUDIO NEY E JULIANA - CNPJ: 54.421.738/0001-51, com sede na AV. WASHINGTON SOARES , 55, EDSON QUEIROZ, Fortaleza/AP, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO..

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 20 de dezembro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201201/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, II da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa CLAUDIO NEY E JULIANA - CNPJ: 54.421.738/0001-51, com sede

na AV. WASHINGTON SOARES , 55, EDSON QUEIROZ, Fortaleza/AP vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., no valor total de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 20 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201201/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 201201/2024, constante do presente, em favor da empresa CLAUDIO NEY E JULIANA - CNPJ: 54.421.738/0001-51, com sede na AV. WASHINGTON SOARES , 55, EDSON QUEIROZ, Fortaleza/AP, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 20 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B8FBBF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 241201/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 241201/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A contratação do show artístico com a Banda Forró do Front para o encerramento das festividades de São Sebastião é essencial para garantir o sucesso do evento, atendendo às expectativas culturais e sociais da população. A medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/21, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA FORRÓ DO FRONT, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:30 HS (DUAS HORAS E MEIA) NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO, que fará um show no evento acima

mentionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES - CNPJ: 35.934.098/0001-39, com sede na RUA ANGELO PAZ, 96, CENTRO, Iracema/CE, por deter os direitos de exclusividade na comercialização conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 24 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241201/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 22110001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 241201/2024, amparada pelo Art. 74, II vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA FORRÓ DO FRONT, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:30 HS (DUAS HORAS E MEIA) NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., ADJUDICANDO em favor da empresa A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES - CNPJ: 35.934.098/0001-39, com sede na RUA ANGELO PAZ, 96, CENTRO, Iracema/CE, no valor global de VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

ENCANTO/RN, 24 de dezembro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BAB774B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241201/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 24 de dezembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 22110001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 241201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES - CNPJ: 35.934.098/0001-39, com sede na RUA ANGELO PAZ, 96, CENTRO, Iracema/CE, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA FORRÓ DO FRONT, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:30 HS (DUAS HORAS E MEIA) NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO..

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 24 de dezembro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241201/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, II da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES - CNPJ: 35.934.098/0001-39, com sede na RUA ANGELO PAZ, 96, CENTRO, Iracema/CE vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA FORRÓ DO FRONT, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:30 HS (DUAS HORAS E MEIA) NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., no valor total de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 24 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241201/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 241201/2024, constante do presente, em favor da empresa A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES - CNPJ:

35.934.098/0001-39, com sede na RUA ANGELO PAZ, 96, CENTRO, Iracema/CE, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA FORRÓ DO FRONT, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:30 HS (DUAS HORAS E MEIA) NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO LOCAL DA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 24 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:1D93C379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 241202/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 241202/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A Banda Paulo Júnior o Vêio Chegou é um dos principais representantes da música regional, e sua presença nas festividades culturais do município é um atrativo consolidado entre a população. O grupo tem um estilo musical que cativa um público específico, com uma proposta única de show, que não pode ser facilmente substituída por outros artistas ou bandas. Além disso, a Banda Paulo Júnior o Vêio Chegou tem uma base de fãs fiel, o que torna sua contratação essencial para o sucesso da festa programada.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA PAULO JUNIOR O VÊI CHEGOU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) DE SHOW A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICIPIO, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, caput da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2ºPara fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa G TOP EVENTOS EIRELI - CNPJ: 34.483.475/0001-06, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando

profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 27 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241202/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 17120001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 241202/2024, amparada pelo Art. 74, caput vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA PAULO JUNIOR O VÊI CHEGOU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) DE SHOW A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICIPIO, ADJUDICANDO em favor da empresa G TOP EVENTOS EIRELI - CNPJ: 34.483.475/0001-06, no valor global de VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

ENCANTO/RN, 27 de dezembro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:35D5D1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241202/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241202/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 27 de dezembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 17120001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 241202/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa G TOP EVENTOS EIRELI - CNPJ: 34.483.475/0001-06, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA PAULO JUNIOR O VÊI CHEGOU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) DE SHOW A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICIPIO.

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 27 de dezembro de 2024

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241202/2024**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

*O Excelentíssimo Senhor Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa G TOP EVENTOS EIRELI - CNPJ: 34.483.475/0001-06 vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA PAULO JUNIOR O VÉI CHEGOU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) DE SHOW A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICIPIO, no valor total de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).***

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 27 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241202/2024

HOMOLOGAÇÃO

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 241202/2024, constante do presente, em favor da empresa G TOP EVENTOS EIRELI - CNPJ: 34.483.475/0001-06, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), doravante denominado de **CONTRATADO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM BANDA PAULO JUNIOR O VÉI CHEGOU, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) DE SHOW A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DESTE MUNICIPIO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.***

ENCANTO - RN, 27 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2206AC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PP24/2025 E CT Nº 2PP24/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.301.0002.2031MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para

distribuição gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo FARMÁCIA BÁSICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA 1.500.0000 Recursos do FUS 15% 3390.32 Material para Dist. Gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.32 Material para Dist. Gratuita 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.32 Material para Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP24/2025 - 03.01.25 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 472.102,10; CT Nº 2PP24/2025 - 03.01.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 502.651,21.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:23BEE2D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PP23/2025 E CT Nº 2PP23/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de matérias hospitalar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.301.0002.2031MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material de Consumo FARMÁCIA BÁSICA/

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS:
10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA
1.500.0000 Recursos do FUS 15% 3390.32 Material para Dist.
Gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.32
Material para Dist. Gratuita 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov.
Estado 3390.32 Material para Dist. Gratuita. **VIGÊNCIA:** até o final
do exercício financeiro de 2025.**PARTES CONTRATANTES:**
Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP23/2025 - 03.01.25 -
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.181.672,72; CT Nº
2PP23/2025 - 03.01.25 - ENDOMED COM E REP DE
MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 601.191,26.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:ED9D346E

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00032/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00032/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00032/2024, que objetiva: Prestação de serviços de blaster com fornecimento de material explosivo de baixo ruído de uso cenográfico. município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 39.510,00.

Equador - RN, 30 de Dezembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CD3E2674

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00032/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00032/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços de blaster com fornecimento de material explosivo de baixo ruído de uso cenográfico. município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00032/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Dezembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FEB2418F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2025 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, e a vista do Parecer da Procuradoria do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025, PROCESSO Nº. 000002/2025, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/21, para contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81, cujo objeto consiste no fornecimento de energia elétrica, com valor global de R\$ 679.400,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Espírito Santo/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8089A949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025 – GB**

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdiciona da Prefeitura de Espírito Santo/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

JOSÉ FAGNER FREIRE
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 162-2
CPF nº: 034.082.354-22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:7E323C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2025**

PROCESSO Nº 02010017/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado **KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS** – CPF: 107.218.104-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.072,00 (seis mil, setenta dois reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16- Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F364A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2025**

PROCESSO Nº 02010018/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.072,00 (seis mil, setenta dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:506A6ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2025**

PROCESSO Nº 02010020/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA – CPF: 016.574.864-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.072,00 (seis mil, setenta dois reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.122.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B24E7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2025**

PROCESSO Nº 02010021/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MAIARA**

MORAIS DO ROSÁRIO– CPF: 708.018.074-09. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.072,00 (seis mil, setenta dois reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:431F1A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2025**

PROCESSO Nº 02010019/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WEDNA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 067.839.624-82. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.072,00 (seis mil, setenta dois reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:83AC47CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2025**

PROCESSO Nº 02010022/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA– CPF: 062.986.314-88. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.072,00 (seis mil, setenta dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato

vigorará até 30/01/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABAF9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2025**

PROCESSO Nº 02010023/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS**– CPF:044.823.294-44. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.072,00(seis mil, setenta dois reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.122.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3353A7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2025- SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sra. Alian Gomes Bezerra no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sra. Alian Gomes Bezerra** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CECBA552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº031/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a Sra. Amanda Layze Soares Barra no cargo de Assessora Especial do Gabinete Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Amanda Layze Soares Barra** no cargo de **Assessora Especial do Gabinete Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD3BD2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia o Sr. Moezio Jancley de Lucena no cargo de Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Moezio Jancley de Lucena** no cargo de **Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Tendo a seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A3F5737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Rafaela Emanuely de Souza Soares no cargo de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Rafaela Emanuely de Souza Soares** no cargo de **Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:69676BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 035/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Sra. Clara Monique da Costa e Silva no cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Clara Monique da Costa e Silva** no cargo de **Chefe de Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7A75177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº036/2025 - SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Antônio Maspolly de Moraes Leite no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Antônio Maspolly de Moraes Leite** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA96F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº037/2025 - SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Edivaldo Barboza dos Santos no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Edivaldo Barboza dos Santos** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:77D0D9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº038/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta Pereira no cargo de Chefe de Departamento de Atenção a Saúde da Mulher, Criança, Idoso e Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Ernestina Oliveira Brito Neta Pereira** no cargo de **Chefe de Departamento de Atenção a Saúde da Mulher**,

Criança, Idoso e Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a retroativo a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:280CAC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA 039/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Ana Kelly Alves de Lima no cargo Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Ana Kelly Alves de Lima** no cargo de **Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BF876F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 033/2025- SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia o Sra. Hortência Dayse Gurgel no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sra. Hortência Dayse Gurgel** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:DC57C096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 040/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes no cargo de Diretora Geral da Unidade Integrada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes** no cargo **Diretora Geral da Unidade Integrada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:2C7905AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 041/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025.**

Nomeia o Sr. Marcelo Leite de Souza Júnior no cargo de Gerência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o **Sr. Marcelo Leite de Souza Júnior** no cargo de **Gerência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:88407072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 043/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia o Sr. Aires Kennedy silva Amorim no cargo de Subsecretario de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Aires Kennedy silva Amorim** no cargo de **Subsecretario de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, Em, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:498147B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 044/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025.**

Nomeia o Sr. Williano Henrique da Costa e Silva no cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Williano Henrique da Costa e Silva** no cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E52C0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº045/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia o Sr. Darcilio Carlos de Souza e Silva no cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Darcilio Carlos de Souza e Silva** no cargo de **Diretor de Estabelecimento de Ensino da Escola Municipal José do Patrocínio Barra, Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:12E712F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 046/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Ivete Geane de Moraes Barra no cargo de Diretora de Departamento de Ensino - Zona Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Ivete Geane de Moraes Barra** no cargo de **Diretora de Departamento de Ensino - Zona Rural- Cento Municipal de Ensino rural Francisco Chagas da Silva, Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DC4037A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 047/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025.**

Nomeia a Sra. Majussara Maria Bezerra no cargo de Diretora de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Majussara Maria Bezerra** no cargo de **Diretora de Estabelecimento de Ensino, Escola Municipal Maria Bernadete Pinto, Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros a 02 de Janeiro de 2025

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:33DADC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº048/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Zuilka Alves de Góis no cargo de Diretora de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Zuilka Alves de Góis** no cargo de **Diretora de Estabelecimento de Ensino- Escola Municipal Júlio Cavalcante, Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Retroativos Financeiros a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D39F2815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025.**

Nomeia a Sra. Joceneide Maria da Silva Leite no cargo de Diretora Adjunta de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Joceneide Maria da Silva Leite** no cargo de **Diretora Adjunta de Estabelecimento de Ensino – Escola Municipal José do Patrocínio Barra, Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5256AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Rosicleia Vieira de Freitas Dantas no cargo de Diretora Adjunta de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Rosicleia Vieira de Freitas Dantas** no cargo de **Diretora Adjunta de Estabelecimento de Ensino – Escola Municipal Maria Bernadete Pinto, Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4580BBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025.**

Nomeia o Sr. Eduard Cid Duarte de Oliveira na função de Diretor Adjunto de Departamento de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Eduard Cid Duarte de Oliveira** na função de **Diretor Adjunto de Departamento de Ensino Rural Cento Municipal de Ensino Rural Francisco Chagas da Silva, Secretária Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB38199E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Geruza Alves Oliveira de Góis no cargo de Diretora Adjunta de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Geruza Alves Oliveira de Góis** no cargo de **Diretora Adjunta de Estabelecimento de Ensino – Escola Municipal Júlio Cavalcante, Secretária Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2081956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº053 /2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Aline Alves de Oliveira Lima no cargo de Chefe de Departamento Adjunto de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Aline Alves de Oliveira Lima** no cargo de Chefe do Departamento Adjunto de Ensino Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A3CD92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2025-SMARH-GP EM, 07 JANEIRO DE
2025**

Nomeia o Sr. Álvaro Fernando de Menezes no cargo de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Álvaro Fernando de Menezes** a no cargo de **Subcoordenador** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F4BABD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº055 /2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia a Sra. Karla Christiane de Góis Lira no cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Karla Christiane de Góis Lira** no cargo de **Coordenadora** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B064585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº056/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Sra. Ceci Gurgel Lopes e Souza no cargo de Chefe do Departamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Ceci Gurgel Lopes e Souza** no cargo de Chefe do Departamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E58D7106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº057/2025-SMARH-GP EM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Jaciara Maria da Silva Góis no cargo de Chefe de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Jaciara Maria da Silva Góis** no cargo de **Chefe de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCDB0015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

PROCESSO Nº7060002/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. **CNPJ:** 08.349.086/0001-74: **CONTRATADO:** MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES – **CNPJ/CPF** Nº117.742.634-08. **Objeto:**Prorrogação do prazo de duração do contrato de locação de imóvel situado na Rua Professor Manoel Vicente, 20, Cidade Alta, CEP: 59795-000 - FELIPE GUERRA/RN, para Funcionamento de uma Garagem para guarda dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.

Amparo legal:Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025.

LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**republikado para correção do original, publikado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2025.*

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:620FD62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ADITIVO AO CONTRATO 61/2022 DO DISPENSA 35/2022.

PROCESSO Nº 2050005/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPEGUERRA. **CNPJ:** 08.349.086/0001-74: **CONTRATADO:** MATEUS DUARTE CPF Nº 297.753.614-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato de Locação de imóvel localizado na Av. Mira Selva, nº 748, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Destinado a Atender as Necessidades do Município, para funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL.

Amparo Legal: ART. 57, INCISO II, E ART. 65, § 1º, ambos da lei federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Valor Original do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Valor Atual do Contrato com o Acréscimo: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 31/12/2025.

Local/Data: Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**republikado para correção do original, publikado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2025.*

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F09D0B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE ADITIVO AO CONTRATO 80/2023 DO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

PROCESSO Nº 11070003/2023- Inexigibilidade. Nº 10/2023 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPEGUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; **CONTRATADO:** SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIALTDA – CNPJ/CPF Nº 12.936.649/0001-06. **Objeto:** Prorrogação do prazo de duração do contrato de contratação de empresa de Consultoria e Assessoria na área Tributária, com experiência comprovada na área de levantamento de dados econômico-fiscais destinados ao incremento do Valor Adicionado Fiscal, com o fim específico de correção, aferição e majoração do índice de Participação dos Municípios na Distribuição da Cota-Parte do ICMS — IPM/ICMS, devendo a empresa prestadora dos serviços dispor de ferramenta tecnológica (software), próprio ou não, capaz de emitir relatórios que permitam mensurar os resultados dos trabalhos realizados, bem como fornecer o devido suporte aos servidores da Secretaria Municipal de Tributação na realização das tarefas necessárias para a execução do trabalho. **Amparo legal:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 **Vigência de Contrato:** 31/12/2025. **Local/data:** Felipe Guerra-RN, 31 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**republicado para correção do original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2025.*

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1D518784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE ADITIVO AO CONTRATO 92/2022 DO DISPENSA
44/2022.**

PROCESSO Nº 1070002/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPEGUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; **CONTRATADO:** MATEUS DUARTE CPF Nº 297.753.614-00. **Objeto:** Prorrogação do prazo de duração do contrato de Locação de imóvel localizado na Av. Mira Selva, nº 748, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, Destinado a Atender as Necessidades do Município onde Funcionará uma Residência que servirá de dormitório a funcionários e prestadores de serviços **Amparo Legal:** ART. 57, INCISO II, E ART. 65, § 1º, ambos da lei federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores. **Valor Original do Contrato:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais **Valor Atual do Contrato com o Acréscimo:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 31/12/2025. **Local/Data:** Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**republicado para correção do original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2025.*

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B82A11D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2/2022- DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 3/2022**

PROCESSO Nº5010002/2022- Dispensa de Licitação nº 3/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; **CONTRATADO:** RITA CANELA DA SILVA – CNPJ/CPF Nº 851.791.404-04. **Objeto:**Prorrogação do prazo de duração do contrato de Locação de imóvel localizado na AV. Avenida Mira Selva, Nº 430, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

O **aditivo** contempla, ainda, o **acréscimo de valores**, ajustando o valor contratual em conformidade com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

VALORES DO CONTRATO:

- **Valor Original do Contrato:** R\$ 7.200,00 ((sete mil e duzentos reais)
- **Valor Atual do Contrato com o Acréscimo:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025.

LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 31 de dezembro de 2024.

Salomão Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

**republicado para correção do original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2025.*

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2C434D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Institui o Programa para tratamento e cicatrização e feridas crônicas no Município de Fernando Pedroza/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN, o programa para tratamento e cicatrização de feridas crônicas na forma da presente Lei.

Parágrafo Único – Entende-se por ferida crônica, toda lesão que provoque interrupção da integridade cutânea e que se apresenta com recorrência frequente ou por longa duração.

Art. 2º - São objetivos básicos do programa:

- I – Prestar assistência a saúde, de reabilitação e farmacêutica plena aos usuários do sistema único de saúde (SUS);
- II – Proceder a avaliação e acompanhamento multidisciplinar do paciente nas mais diversas especialidades médicas, inclusive com assistência de nutricionistas, psicólogos e agentes sociais, de forma a diagnosticar, mapear e promover a efetividade do tratamento da ferida crônica, buscando identificar a razão pela qual a ferida não cicatriza;
- III – Fornecer gratuitamente os medicamentos e biocurativos específicos para cicatrização de feridas crônicas, em caráter permanente e contínuo, enquanto se fizer necessário;
- IV – Promover o uso responsável e racional de medicamentos de dispensação excepcional fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Encaminhar o paciente para internação, mediante prescrição médica, em leito de reabilitação em hospital geral ou especializado;
VI – Promover diagnóstico e intervenção precoce para reduzir ao máximo as deficiências e danos sofridos pelo organismo;
VII – Providenciar o tratamento adequado diante dos métodos e tecnologias que forem desenvolvidos para maior eficácia terapêutica.

§ 1º - Entende-se por biocurativos os curativos obtidos do plasma e das plaquetas de sangue que interagem com a pele e criam um processo natural de cicatrização em lesões de difícil tratamento;

§ 2º - Inclui-se no contexto desta Lei, qualquer outro método, tecnologia ou produto que se mostre comprovadamente mais eficiente no tratamento das feridas crônicas e que seja disponibilizado para uso.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:3C540DBA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2024, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 481, de 07 de janeiro de 2025, com a seguinte ementa: **“INSTITUI O PRORAMA PARA TRATAMENTO E CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:26E5C19A

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 482, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 038, de 26 de dezembro de 2024, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 482, de 07 de janeiro de 2025, com a seguinte ementa: **“PROÍBE O USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS NAS SALAS DE AULA DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:154D50C0

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 482, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Proíbe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula dos estabelecimentos municipais de educação infantil e fundamental do Município de Fernando Pedroza/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula dos estabelecimentos municipais de educação infantil e fundamental do município de Fernando Pedroza/RN.

Parágrafo Único – Serão admitidos, nas salas de aula de estabelecimentos municipais de educação infantil e fundamental do município de Fernando Pedroza, aparelhos eletrônicos portáteis, desde que inseridos no desenvolvimento de atividades didáticas pedagógicas devidamente autorizados pelos docentes ou corpo gestor. Excetuando seu uso também nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de urgência/emergência;

II – Em situações que seu uso seja imprescindível por situações extemporâneas;

III – Os provedores de acesso à internet deverão implementar mecanismos técnicos que restrinjam o acesso a conteúdo online que não sejam estritamente relacionados a fins didáticos, durante o período e nas circunstâncias especificadas em regulamentação complementar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:22E91F79

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – TORNAR SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 06 DE JANEIRO DE 2025** – Gabinete da Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3449, Código Identificador: 2A890A0B, do dia 07/01/2025.

Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:86226559

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 06 DE
JANEIRO DE 2025 – TORNAR SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o **ATO DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 06 DE JANEIRO DE 2025** – Gabinete da Prefeitura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3449, Código Identificador: 39411371, do dia 07/01/2025.

Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:059362CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Municipal nº 032/2019 que regulamenta a Lei Municipal nº 115/2005, onde cita a criação da Coordenadoria Municipal conforme o Art. 5º da Lei Municipal Nº 115, de 26 de setembro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

SERVIDOR	CARGO
Nelielson Lemos da Silva	Coordenador
Edison Faustino Cavalcante	Secretário
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	Setor Técnico
Francisco Hudson de Araújo	Setor Operativo
João Maria Custódio da Silva	Setor Operativo
Lígia Licianne Barros da Costa	Setor Operativo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5F439B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS COMPONENTES.

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às

licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou comissionados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º - Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º - A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contare com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza CNPJ 01.612.369/0001-18 Rua Vereador João Salviano Sobrinho, 45 – Fone (84) 99123-2139 – CEP 59517- 000 – Fernando Pedroza – Rio Grande Do Norte outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

a) Jose Alisson Nicácio Barboza Arruda;

II – Equipe de Apoio:

- a) Ivânia Maria da Silva dos Santos;
- b) Alyssandro Henrique Quirino da Silveira;
- c) Wilk Jackson Assunção.

III - O agente responsável pela condução dos processos licitatórios será o servidor Jose Alisson Nicácio Barboza Arruda, designado como Agente de Contratação, e como equipe de apoio os servidores Ivânia Maria da Silva dos Santos, Alyssandro Henrique Quirino da Silveira e Wilk Jackson Assunção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AFA30EE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WELLINGTON LEANDRO DA SILVA, CPF nº 088.911.464-12, RG Nº 2.499.821 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:224D5A28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como USUÁRIO GERENCIADOR da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JOÃO MARIA BRAGA – USUÁRIO DE SISTEMA

Prefeito Municipal

Matrícula: 6988

CPF: 616.228.774-20

FRANCISCO BATISTA SOBRINHO NETO – USUÁRIO GERENCIADOR

Chefe de Gabinete

Matrícula: 7246

CPF: 095.715.634-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:44BE8762

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANNYOLLY NAKYTA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 064.951.964-74, RG Nº 001.774.356 – SSP/RN, no cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:80FC3B2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MANOEL CUSTODIO DA SILVA, CPF nº 813.032.464-49, RG Nº 1.261.868 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D1C1B957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº 051.862.984-84, RG Nº 2.153.736 – ITEP/RN, no cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:64DD2B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOSIKLEIDE FRANÇA SILVA, CPF nº 061.088.884-66, RG Nº 001.872.245 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS E APOIO COMUNITÁRIO, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei

Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5FB454CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MOACIR BONIFÁCIO DA SILVA, CPF nº 229.308.094-34, RG Nº 000.687.051 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EB26AC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSENILSON DO NASCIMENTO ROCHA, CPF nº 050.658.944-77, RG Nº 1.737.006 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DA POLUIÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1C96A54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO PIERRE DE SENA NETO, CPF nº 129.451.714-73, RG Nº 003.678.891– SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE IMPRENSA, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2C82D9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELLEN RAFAELY NICÁCIO DE FRANÇA, CPF nº 706.532.224-67, RG Nº 003.749.387 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DO SETOR DE MÍDIAS DIGITAIS, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AC3295D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GENTSON MATEUS SILVA DIONÍZIO, CPF nº 706.536.024-56, RG Nº 003.729.465– SSP/RN, no cargo de

COORDENADOR DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1F8E2323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LUCILENE DA SIVA MELO, CPF nº 44.853.624-26, RG Nº 1.774.362 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE COMUNITÁRIA, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EB3C8EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA, CPF nº 098.415.344-60, RG Nº 003.311.122– SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DA DIVISÃO DE GESTÃO E CONTROLE, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C118F201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2025** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3448, Código Identificador: 75ED6D2D, do dia 06/01/2025.

Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

FRANCISCO BATISTA SAOBRINHO NETO
Chefe de Gabinete
Matrícula: 7246

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EEE5B4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, professor, CPF nº 025.559.094-60, RG Nº 001.534.368– SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE PESQUISA, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2BCB7DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, professor, CPF nº 025.559.094-60, RG Nº 001.534.368– SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A22B9222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. LILIA KARINE DOS SANTOS, CPF nº 010.781.484-65, RG Nº 2.110.934 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C85902D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. FRANCINEIDE SOUZA DE ARAUJO, CPF nº 616.212.184-49, RG Nº 975.995 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:27DA4B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES, CPF nº 041.512.904-43, RG Nº 002.149.722 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:47F48FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA, CPF nº 067.461.494-12, RG Nº 002.488.867– SSP/RN, no cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUAMANOS E TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:43377481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010005/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010005/2025

Objeto:. Aquisição de combustível destinado a trator agrícola pertencente a Secretaria Municipal de Obras, em caráter emergencial
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 4.406,26

Base legal: artigo 75, Inciso VII, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2C8EDEB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120106/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120106/2024

Objeto:. Aquisição de produtos de limpeza e higiene destinados a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 13.393,92

Base legal: artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 30/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:711D3031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120107/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120107/2024

Objeto:. Aquisição de produtos alimentícios e nutricionais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 17.623,93

Base legal: artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 30/12/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E8ABD5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída pela Portaria nº 10/2024, de 05/03/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** candidatos relacionados para apresentarem documentação, conforme descrito abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia, de boa qualidade, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados, **no dia 10 de janeiro do corrente ano**, das 8h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, localizada a Rua José Carlos, 150 – Centro – Frutuoso Gomes/RN – CEP: 59890-000. O Nao comparecimento do candidato no prazo acima descrito, ou a nao apresentação dos documentos solicitados, implicada na sua imediata desclassificação. Segue, portanto, lista de documentos e candidato convocado:

a) Carteira de identidade;

b) Carteira de trabalho (página da foto, verso e qualquer outra que possua alguma anotação);

- c) CPF;
 - d)Cartão do PIS/ PASEP;
 - e) (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
 - f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 - h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - j) Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria de Administração, Recusos Humanos e Planejamento);
 - k)bProva de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, Recusos Humanos e Planejamento);
- Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado).
- Cartão do SUS;
- Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada, bem como de graduação, especialização, mestrado, dourtorado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO: ENFERMEIRO (PSF)				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	DE SITUAÇÃO CANDIDATO	DO
3º	Renelle Mesquita Mello	98	Convocado	

Frutuoso Gomes/RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:930B43C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025 - PMG-PP

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos professores e profissionais efetivos, lotados na Secretaria de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período das férias escolares;

CONSIDERANDO o direito constitucional do gozo de férias;

CONSIDERANDO a possibilidade da concessão por parte da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas, a todos os professores efetivos e demais profissionais efetivos, lotados na Secretaria de Educação, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O período concedido acima poderá ser interrompido, caso haja necessidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FE55F25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Desenvolvimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Secretária Adjunta de Desenvolvimento e Meio Ambiente** a pessoa de **DULCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casada, inscrito no CPF nº 243.050.304-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025

Grossos/RN 07 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:38042420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Gerente de Licitação vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Gerente de Licitação** a pessoa de **ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 104.002.964-70.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 06 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FFC4207B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

Altera o Decreto que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 129 da Lei n. 348, de 30 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º. O lançamento do IPTU Industrial do exercício de 2025 ocorre em 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. O pagamento **do IPTU Industrial** em 2025, será à vista, em cota única.

Parágrafo Único – O vencimento da cota única do imposto para o exercício de 2025 ocorrerá no dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fica atualizado mediante aplicação do fator 1,0487 (um vírgula zero quatro oito sete), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 12 (doze) meses, correspondente aos meses de dezembro de 2023 a novembro de 2024, o valor utilizado para efeito de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, em 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Willamy Miranda da Fonseca
Código Identificador:9629DAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALDIMAR VIEIRA PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controlador Geral Adjunto do Município, lotado (a) no (a) Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Willamy Miranda da Fonseca
Código Identificador:63E1A5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

Delega competência ao Controlador Controlador Geral Adjunto do Município.

OPREFEITOCONSTITUCIONALDOMUNICÍPIODEGUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º -Delegar ao Controlador Controlador Geral Adjunto do Município a competência para exercer as atribuições dispostas no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Guamaré/RN, bem como, as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito, até que seja nomeado o Controlador (a) Geral do Município.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré, 07 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helio Willamy Miranda da Fonseca
Código Identificador:8DAB9F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **KEDSON JOSÉ DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.847.604-XX, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras e Licitação, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:95CE6C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **KEDSON JOSÉ DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.847.604-XX, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras e Licitação, para exercer a função de **PREGOEIRO**, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0A40EEC4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os seguintes membros para compor a comissão de contratação e equipe de apoio.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

KEDSON JOSÉ DE LIMA – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.847.604-XX;

MEMBROS:

HUDSON PEREIRA DA SILVA – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.335.184-XX

ISAC DANIEL VALCÁCIO ANSELMO SOARES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.547.494-XX;

SUPLENTE:

JOSIAS ARIMATEIA DUARTE DA SILVA – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.077.894-XX;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4BD23ED8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DO IELMO MARINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN e sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN.

CONSIDERANDO a ausência de transição de mandato nos moldes da Resolução n. 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

CONSIDERANDO a ausência de informações, durante a transição de governo, dos contratos em vigor de natureza de prestação continuada e da situação financeira e contábil do município;

CONSIDERANDO que o município se encontra inadimplente com vários órgãos públicos, das mais variadas esferas de governo;

CONSIDERANDO que não existe dados precisos sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal em proceder diretamente com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade da gestão de recursos e bens público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as gratificações e horas extras de todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Ielmo Marinho/RN pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Ficam temporariamente suspensos os atos administrativos de concessão de gratificação, pagamento de diárias, auxílio para diferença de caixa, adicionais, indenizações, promoções, licenças, prêmios, licenças para tratar de interesse particular, progressões, cursos de aperfeiçoamento, diárias e jetons dos servidores públicos municipais até posterior deliberação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMAF).

Parágrafo único: Em casos excepcionais e devidamente justificados no interesse público da administração, o Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá deliberar acerca da concessão dos direitos acima previstos, considerando a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:A61E460A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81, estabelecida à Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Nata/RN – CEP: 59.025-250, com valor global estimado de R\$ 1.572.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 001/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B61CDD0F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE TUBULAÇÕES E ENCANAMENTOS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da empresa: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.385/0001-35, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 002/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DE31A8FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2025 - GP

Tornar sem efeito de portaria que nomeou cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 044/2025 circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 07 de janeiro de 2025 na edição 3449 com Código Identificador: 875C631C que nomeou o(a) Senhor(a) KELIANE DUARTE DE FRANÇA, portador(a) do CPF XXX.381.944-XX, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADORA DE UBS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B8D8DAE8

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 049/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.217.504-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:53BAB29F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 050/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTOVO JOSÉ LINO DA SILVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.220.254-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C2B84AF0

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 051/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS VINICIUS GOIS DAMASCENO**, portador(a) do CPF XXX.478.194-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AC642201

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 052/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.421.474-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DE08E60E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 053/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.105.564-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1E18C392

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ DIEGO DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.364.684-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:04FD2446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LUCYE DA CUNHA FERNANDES**, portador(a) do CPF XXX.821.664-XX, para ocupar o cargo comissionado de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:62A62E65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KARINNA DA LUZ MEDINA**, portador(a) do CPF XXX.960.254-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA GERAL - SMS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2D11AFAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ WILDE DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.514.864-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BC8DC62F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.196.414-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:058882CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002/2025**

Estabelece o lançamento da taxa de localização, instalação e funcionamento e licença sanitária para o exercício de 2025.

O Excelentíssimo Senhor JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fazer o lançamento das taxas de localização e funcionamento, referente ao exercício de 2025 em parcela única vencível em 5 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Excepcionalmente a Licença Sanitária terá seu prazo de vencimento em 30 de abril de 2025, considerando a previsão contida no art. 9º, do Decreto nº. 001/2025.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F9D78619

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUCINEIDE IZIDORIO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.749.654-93, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7C5FEA76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 93/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ARTÊNIO CABRAL BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº. ***384.894-09, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor de Engenharia e Georeferenciamento, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5D5CA22F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 94/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS EZEQUIEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***257.574-04, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:71635435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 95/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. ***364.233-09, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AAC04DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 96/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GABRIEL LUCAS DE MOURA PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. ***945.694-40, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor de Arquitetura e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E7713A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 97/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DANIELY BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. ***266.854-18, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AB9237A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 98/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **PEDRO FERNANDES DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº. ***984.084-28, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível II, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0A97F5B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 99/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUAN RAYKKONEN ARAÚJO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº. ***.984.254-38, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível IV, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B36BB442

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ARIANNY SHIRLEY FONSECA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***650.564-26, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CFD77C2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GEOVANA DE SOUZA ALBANO**, inscrita no CPF sob o nº. *** 891.634-20, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:22586199

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **WILMA OLIVEIRA DE LEMOS EVANGELISTA**, inscrita no CPF sob o nº. *** 020.834-05, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A9E3AC86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. *** 602.984-60, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:CE3E255C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 104/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 068/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ALBERTO LUIS DE LIMA TRIGUEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. *** 626.304-87 , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Consultor Jurídico , lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6310FBEO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 105/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **HELENA PAULA GONZAGA FILGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. ***323.884-03 para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1DC003FC

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 82/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 004/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DE LOURDES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.193.224-00, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:479F7282

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 106/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA JANEIDE FERNANDES REINAUDO** , inscrito no CPF sob o nº. ***.554.794-82, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível II, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Laser.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FDE7B106

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 107/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FABIO HIGINO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.498-664-28, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Manutenção , lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:72EF3490

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2025

O Prefeito municipal de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Luís Alves da Silva Neto
Cargo: Controlador Geral do Município
Matrícula: 000023
CPF nº: ***.689.****-09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 07 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima da Silva Fonseca

Código Identificador:C715FFDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025

de 07 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como responsável pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipueira, a Servidora **Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo**, cadastrada sob CPF nº 029.707.744-96 e matrícula nº 03, a partir de 7º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:E9CB550F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

de 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação para Usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Ademir José de Medeiros**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 038.973.444 – 67, para a função de USUÁRIO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN, USUÁRIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E USUÁRIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Ipueira/RN na operação do Portal do Gestor TCE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:19196889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 040/2025

Portaria nº 040/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. LARA POLIANA MELO GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LARA POLIANA MELO GOMES**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.
*Republicação por incorreção.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:92C2C849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Arivan Alves Brasil Junior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo à Junta Militar, lotado na Secretaria Municipal Gestão Administrativa e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:058D5010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Francisca Simone Araujo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCA SIMONE DE ARAUJO**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Cadastro, protocolo e Controle de Licitações e contratos, lotada na Secretaria Municipal Gestão de Compras e suprimentos de informática.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4A2ED4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Alcioni de Oliveira Ferreira em substituição e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALCIONI DE OLIVEIRA FERREIRA, Suplente do Conselho Tutelar**, portadora do CPF: 075.xxx.xxx-40, para o Cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º - A Suplência atenderá o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, em substituição a conselheira MARIA LENICE OLIVEIRA, por motivo de Férias.
Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRASE**
Itaú RN, 07 de janeiro de 2025

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:373747BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.
Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Itaú/RN, em 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 043/2025 - GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Carlos Antonio Donato	414	02/01/2025 a 31/01/2025
2	Francineide Fernandes da Silva	537	02/01/2025 a 31/01/2025
3	Jailson de Brito Almeida	434	02/01/2025 a 31/01/2025
4	Jose Maria de Freitas	389	02/01/2025 a 31/01/2025
5	Kataiamy Ranielly Silva Batista	639	02/01/2025 a 31/01/2025
6	Leonaide Maia Andrade	640	02/01/2025 a 31/01/2025
7	Lucia de Fatima Arruda Paiva	481	02/01/2025 a 31/01/2025
8	Maria das Dores Ferreira Nunes Freitas	1097	02/01/2025 a 31/01/2025
9	Maria Lindalnete Moraes dos Santos Farias	1093	02/01/2025 a 31/01/2025
10	Maria Pereira de Moura Andrade	544	02/01/2025 a 31/01/2025
11	Maria Lenice oliveira	131066	02/01/2025 a 31/01/2025

12	Maria do Socorro Dantas Feitosa de Andrade	446	02/01/2025 a 31/01/2025
13	Maria Lucicleide Pinheiro Silva	398	02/01/2025 a 31/01/2025
14	Suely Machado da Costa Santos	383	02/01/2025 a 31/01/2025
15	Rita de Cássia de Oliveira Nunes	458	02/01/2025 a 31/01/2025

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B6D9922D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 185/2012, regulamentada por meio do Decreto nº 008/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:
I – Francisco Donezete de Oliveira, representante da Câmara de Vereadores;
II – Silvano de Araújo Santos, representante do Conselho Tutelar;
III – Ítalo Isaac Borges Rocha, representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
IV – José Nicodemos do Nascimento, representante da Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro (COOPERCACHO);
V – Kerginaldo Ferreira dos Santos, representante da Igreja Católica;
VI – Bruno Rogger Borges da Costa, representante da Secretaria Municipal de Esportes;
VII – Maria Lucivânia da Silva Araújo, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).
VIII – José Roberto da Costa Santos; representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 07 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Ítalo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B0F34077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESAO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESAO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, proveniente da adesão a ARP 037/2024 do Pregão Eletrônico Nº 022/2024 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica-RN, que tem como objetivo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP, CNPJ: 33.853.517/0001-82 no valor total de R\$ 1.838.773,50 (Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 26 de Dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Ítalo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:108C3EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Sidclei Nola de Oliveira**, portador do CPF/MF: 903.XXX.XXX-15, do Cargo de “Secretário Municipal Adjunto de Serviços Urbanos”, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Ítalo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:28003192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **Sidclei Nola de Oliveira**, portador do CPF/MF: 903.XXX.XXX-15, para ocupar o Cargo de “Secretário Municipal Adjunto de Infra-Estrutura”, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Ítalo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:21C17E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **Fábio José Oliveira da Costa**, portador do CPF/MF: 053.XXX.XXX-85, para ocupar o Cargo de “Secretário

Municipal Adjunto de Serviços Urbanos”, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DCCA5417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): MARIA GÉSSICA LIRA DE SOUZA CPF: 094.661.044-46

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Técnica de Enfermagem** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência:02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9424FDBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): MARIA ISLANILDA DA COSTA CPF: 094.849.504-93

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Técnica de Enfermagem** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência:02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0D13C866

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): MARIA JACIARA DA SILVA TEIXEIRA CPF: 701.008.624-97

Objeto: Contratação de 01 (uma) **DIGITADORA** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência:06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:06 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:731E9BB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): SAMYR ROBERTO JUSTINO BEZERRA CPF: 098.990.824-06

Objeto: Contratação de 01 (uma) **AG VIGILÂNCIA SANITÁRIA** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência:06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:06 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:8680372B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): VITÓRIA MARIANA DOMINGOS DA COSTA CPF: 705.539.184-94

Objeto: Contratação de 01 (uma) **AG VIGILÂNCIA SANITÁRIA** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência:06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:06 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:682933AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: FRANCIMÁRIO SILVA FÉLIX CPF: 061.101.154-95

Objeto: Contratação de 01 (um) **PEDREIRO** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:08D252A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA CPF: 029.646.754-57

Objeto: Contratação de 01 (um) **ELETRICISTA** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:56B303EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: FRANCISCO JACIEL DE OLIVEIRA SILVA CPF: 705.540.374-08

Objeto: Contratação de 01 (um) **SERVENTE DE PEDREIRO** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:932831AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA CPF: 791.018.364-04

Objeto: Contratação de 01 (um) **PEDREIRO** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:BE8A9212

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado(a): OZIVANIA DE SOUZA FRANÇA CPF: 066.148.904-33

Objeto: Contratação de 01 (uma) **TEC.ENFERMAGEM** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:0E9BFCAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: PABLO EDUARDO SILVA SOARES CPF: 701.009.954-54

Objeto: Contratação de 01 (um) **MOTORISTA** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:E71A0E71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 – PMJ**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: PEDRO HELIO MESSIAS SILVA CPF: 125.225.534-96

Objeto: Contratação de 01 (um) **MOTORISTA** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: 3C61C661

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 – PMJ**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): REJANE FERNANDES BEZERRA CPF: 032.121.214-24

Objeto: Contratação de 01 (uma) **AUX.SERV.GERAIS** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: B3E2474B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 – PMJ**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: RONALDO ADRIANO DA SILVA CPF: 011.496.474-26

Objeto: Contratação de 01 (um) **MOTORISTA** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: 46BAB671

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 – PMJ**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: RONALDO GABRIEL DA SILVA CPF: 711.469.984-06

Objeto: Contratação de 01 (um) **MOTORISTA** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: FB4FC49E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 – PMJ**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): SILVIA EMILLY DE QUEIROZ CPF: 090.038.214-70

Objeto: Contratação de 01 (um) **FARMACEUTICO (A)** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: 150E8FCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 – PMJ**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): THAIS CRUZ DA SILVA CPF: 109.095.454-99

Objeto: Contratação de 01 (uma) **TEC. ENFERMAGEM** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:98BC1E4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): VANIA MENDES COSTA DA SILVA CPF: 104.516.304-08

Objeto: Contratação de 01 (uma) **ENFERMEIRO(A)** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A41017FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: WALBER MATIAS DE LEMOS CPF: 093.759.924-70

Objeto: Contratação de 01 (um) **MOTORISTA** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F4411C8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: WESLEY BERNARDO DA SILVA CPF: 837.835.982-49

Objeto: Contratação de 01 (um) **RESPONSÁVEL TECNICO 40 H** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CBF51571

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): DENUZIA ADRIANA DA SILVA CPF: 068.658.344-29

Objeto: Contratação de 01 (uma) **AG VIG SANITARIA** para prestar serviço pela **SEC.MUN. DE SAUDE**

Vigência: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4E5FCCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretor(a) do Departamento do Cadastro Único**, a Senhora **Djanara Aguiar Martins**, inscrito no **CPF sob nº 123.926.744-42**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F7221CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 061 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de Coordenador do Departamento de Esportes, na **Secretaria Municipal de Esportes e Eventos** o Senhor, **EVANILDO LIRA DE FRANÇA**, inscrito no **CPF sob nº 013.272.414-63**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:89FBB059

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 062 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo **CHEFE DE OBRAS**, na **Secretaria Municipal de OBRAS E INFRAESTRUTURA** o Senhor, **GABRIEL LIMA RANGEL**, inscrito no **CPF sob nº 123.293.054-78**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:40290EA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo **Chefe do Departamento de Compras**, a Senhora **IZABELLY GOMES DE PAIVA**, inscrita no **CPF sob nº 707.594.684-60**, pela **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C45010EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 049 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretor(a) do Departamento de Transferência de Renda e Segurança Alimentar**, a Senhora **Janieli Marques da Silva**, inscrito no **CPF sob nº 078.059.534-30**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:04B13C47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 064 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo **CHEFE DE INFRAESTRUTURA**, na **Secretaria Municipal de OBRAS E INFRAESTRUTURA** o Senhor, **JOSÉ IRANILDO MARTINS BEZERRA**, inscrito no **CPF sob nº 074.305.704-02**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:E112CA99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

“Dispõe sobre a nomeação do Diretor Financeiro do Município de Jandaíra/RN.”

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretor Financeiro**, na **Secretaria Municipal de Finanças** o Senhor, **JOSÉ NAGAO**, inscrito no **CPF sob nº 538.349.508-82**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4B19564D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 066 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo **COORDENADOR DE OBRAS**, na **Secretaria Municipal de OBRAS E INFRAESTRUTURA** o Senhor, **JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº 701.009.564-75**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B4411308

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 067 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Chefe de Departamento de Finanças**, na **Secretaria Municipal de Finanças** o Senhor, **KAIO GEOVANI MEDEIROS FERNANDES**, inscrito no **CPF sob nº 701.009.474-84**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:9D980AF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 068 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo Coordenador (a) do Departamento de Finanças, na **Secretaria Municipal de Finanças** a Senhora, **MARIA FERNANDA TEIXEIRA LEMOS PENHA**, inscrito no **CPF sob nº 710.993.494-27**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:64FF5E4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 050 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretor(a) do Departamento de Proteção Social Básica**, a Senhora **Maria Veronica Silva de Figueiredo**, inscrito no **CPF sob nº 067.108.224-86**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:82F6CF28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo **DIRETOR CONTÁBIL**, na **Secretaria Municipal de Finanças** o Senhor, **MESSIAS DE ARAUJO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF sob nº 123.244.164-33**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:5913F53E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 052 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Supervisor(a) Geral da Proteção Social**, a Senhora **Rayane Gabriela da Silva**, inscrito no **CPF sob nº 102.276.834-47**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:3EAA43FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de Coordenador de Limpeza e Conservação Predial, na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento** a Senhora, **MILENA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº 701.008.934-57**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:EFCD5003

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 053 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Supervisor(a) Geral da Proteção Social Básica**, a Senhora **Maria José do Nascimento**, inscrito no **CPF sob nº 047.803.514-48**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B6C5D375

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 054 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Auxiliar Administrativo(a)**, a Senhora **Ana Regia de Lemos Silva**, inscrito no **CPF sob nº 751.898.444-04**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C94726A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ – POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 043 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ – POR INCORREÇÃO

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo **Coordenador (a) do Departamento de Compras**, a Senhora **ALICIA ALANE TAVARES DA SILVA**, inscrita no **CPF sob nº 084.360.444-10**, pela **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:CA1F0835**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 055 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ****PORTARIA Nº 055 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Digitador**, a Senhora **Tereza Cristina de França Silva**, inscrito no **CPF sob nº 095.658.714-37**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:A1F52256**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ****PORTARIA Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Aux.Serv.Gerais**, a Senhora **Rosenilda Alves Silva**, inscrito no **CPF sob nº 050.167.044-06**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:BF4B27E3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 057 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ****PORTARIA Nº 057 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Aux.Serv.Gerais**, a Senhora **Francisca Juliana da Silva Carneiro**, inscrito no **CPF sob nº 702.830.754-90**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:382335FE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ****PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Aux.Serv.Gerais**, a Senhora **Daiane Lazaro da Silva**, inscrito no **CPF sob nº 092.493.664-93**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4B519F0A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ****PORTARIA Nº 059 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Motorista**, o Senhor **Francisco de Assis Oliveira da Silva**, inscrito no **CPF sob nº 342.485.284-87**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:7EA64AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

PORTARIA Nº 060 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Digitador**,a Senhora **Wisnaylla da Silva Souza**, inscrito no **CPF sob nº 130.686.714-26**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
 Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
 Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:1024E1CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Convoca os servidores públicos municipais de Jandaíra/RN, para realizar o recadastramento funcional”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais dispositivas legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o cadastro dos servidores públicos municipais para fins de organização administrativa, atualização de dados funcionais e cumprimento das obrigações legais e previdenciárias;

CONSIDERANDO a determinação de políticas públicas de transparência e otimização da gestão municipal, visando garantir a correta implementação de direitos e benefícios dos servidores;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado todos os servidores públicos efetivos municipais da administração direta do Município de Jandaíra/RN, para realizar o recadastramento funcional, que será realizado de forma presencial, nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º O recadastramento deverá ser feito pessoalmente, no Prédio da Prefeitura, no horário das 08h às 13h.

Art. 3º Para realizar o recadastramento, os servidores deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento de identidade (RG) e CPF;
- II - Comprovante de endereço atualizado;
- III - Comprovante de escolaridade - Certificados (se aplicável);
- IV - Dados bancários para depósito de salários (CONTA CAIXA);
- V - CTP (Carteira de Trabalho e Previdência Social), PIS/PASEP;
- VI - Certidão de Casamento/Nascimento;
- Situação Funcional: Função, Nível, Deficiência, Situação (atuando,férias, cedido, etc), e data de admissão;
- VII - Cadastro de dependentes (Certidão de nascimento/Casamento, RG e CPF dos dependentes);
- VIII – Cópia da Habilitação (motoristas).

Parágrafo único: Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição seja municipal, estadual e federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 4º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 5º O recadastramento é de caráter obrigatório e tem por objetivo a atualização dos dados cadastrais, visando a eficiência na gestão dos serviços públicos e no cumprimento das normativas legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
 Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9876B040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o retorno de todos os servidores ao cargo de origem e sobre a suspensão das gratificações e/ou vantagens, em decorrência da transição de governo municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais dispositivas legais aplicáveis:

CONSIDERANDO que a atuação da administração pública municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa decorrente da transição de governo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de avaliar e adequar as despesas públicas, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a regularidade e transparência na ocupação dos cargos públicos e na concessão de vantagens e gratificações;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno imediato de todos os servidores públicos municipal aos seus cargos de origem, conforme os termos de seus atos de nomeação e posse.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir da publicação deste decreto, todas as gratificações e/ou vantagens pecuniárias eventualmente concedidas

aos servidores, salvo as que sejam decorrentes de determinação legal expressa.

§ 1º O retorno às funções de origem será implementado sem prejuízo da remuneração correspondente ao cargo efetivo do servidor.

Art. 3º Os secretários municipais e demais gestores de órgãos e entidades da administração pública deverão assegurar o cumprimento imediato deste decreto, promovendo as devidas adequações administrativas e comunicando qualquer eventual descumprimento ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º O presente decreto não impede a análise individual de casos específicos que demandem tratamento excepcional.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Luan Nunes Alexandre

Código Identificador:F9729F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES PORTARIA
Nº049/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE**, CPF/MF nº 068.704.814-57 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Turismo e Urbanismo – Símbolo CC3 – SEMUT – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8C320AA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2025-GP.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para formação de comissão Intersetorial encarregada pela condução do processo de seleção de gestor ou diretor das unidades educacionais da rede municipal de ensino, Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, Escola Municipal Prof. Leonel

Cicero, Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito e Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte,, com a seguinte a nomeação de seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 85, inciso I, alínea “b”, da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO Os termos do Ofício nº. 1/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a nomeação de membros para formação de comissão intersectorial encarregada pela condução do processo de seleção de gestores ou diretores das unidades educacionais da rede municipal de Ensino, Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito e Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte.

CONSIDERANDO os dispositivos legais insculpidos no Decreto nº 021/2022, de 09 de setembro de 2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Janduís.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão *intersectorial encarregada pela condução de processo de seleção de gestor ou diretor da unidade educacional da rede municipal de Ensino*, - Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito e Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte, cuja composição será constituída pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

- a) Régia Adrienne Alves Lopes
CPF: 702.063.124-07
- b) Juliana Tereza Fernandes Matias
CPF: 704.704.382.324-29
- c) Rafaely Danily Tomaz Batista
CPF: 067.145.244-47
- d) Ana Paula Alves de Oliveira
CPF: 070.858.924-39

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

- a) Debora Danietsa Sales de Brito
CPF: 701.407.654-09

III – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES:

- a) Lucas Gabriel Moraes Galdino
CPF: 706.457.694-52

IV – REPRESENTANTE DOS PAIS:

- a) Heleno Emiliano da Silva Neto
CPF: 066.513.194-18

IIV – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- a) Luiza Almeida Felix
CPF: 058.335.534-07

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1B99FCA7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, CPF/MF nº 702.352.284-00, matrícula nº378, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com base na Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B93DE0DE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **FRANCISCO CLEBER TORRES**, CPF/MF nº 050.064.034-38, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, matrícula nº 28, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Licitação, com base na Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6ECB5662**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº057/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, CPF/MF nº 050.903.284-20, ocupante do cargo público efetivo de DIGITADOR matrícula 453, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Convênios da Saúde, com base na Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:20901D55**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, CPF/MF nº030.520.694-03, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, matrícula nº 25, para exercer a Função Gratificada de Agente de Contratação, com base na Lei Municipal nº 603/2022, c/c com a Lei nº618/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D2708ABD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº059/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, CPF/MF nº 057.120.294-21, matrícula 430, ocupante do cargo público efetivo de DIGITADOR, para exercer

a Função Gratificada de Chefe do Setor de Programas na Área da Saúde, com base na Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CA685279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, CPF/MF nº 663.986.224-72, ocupante do cargo público efetivo de DIGITADOR, matrícula 4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, com base na Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL E SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:250C6F2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, CPF/MF nº 663.993.864-20, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, matrícula 12, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle Interno, com base na Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4583FC43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA**, CPF/MF nº 090.861.444-62 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenador do Setor de Protocolo – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:36D62D45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **WILLI KESLE FERREIRA**, CPF/MF nº 095.613.524-27, para exercer o cargo público em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, – Símbolo CC2 – SEMUT – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 02 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D61DD002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO PE Nº 12/2022 –DILATAÇÃO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO AO PE Nº 12/2022 –DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 - Onézimo Fernandes Maia - Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na **ROD PB 321, KM 2,6-FAZENDA MARABÁ - BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB - CEP: 58.895-000**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, portador do CPF nº **053.373.224-78**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para dilatação de prazo de 12 (doze) meses, aplicado ao Contrato Administrativo nº 55/2022 – junto à empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – CNPJ: 09.234.399/0001-40**; oriundo do pregão eletrônico nº 12/2022, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados e continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar e infectante), visando o descarte deste material gerado pelo serviço de assistência à saúde do município de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 55 e 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís -RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7C328291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A PESSOA JURÍDICA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 – PARA DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A PESSOA JURÍDICA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na **SITIO TIMBAUBA, 200, ZONA RURAL, RAFAEL GODEIRO/RN CEP:59740000**, neste ato representada pelo Sr. **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº **094.779.654-13**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Aditivo para dilatação de prazo de 03 (três) meses no contrato administrativo nº 146/2024, referente Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, troca e manutenção das portas e janelas e esquadrias das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Antonia Eurli de Brito, junto ao fornecedor **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.655.139/0001-55**, Licitação Nº 67/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124, Inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI
 CNPJ: 29.655.139/0001-55
ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:DDCB1F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº001/2025–GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/200,6 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 317 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
 Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F939EB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº002/2025–GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **MIRACELMA PIMENTA DE ARAÚJO ALMEIDA** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 466 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital

Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
 Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:249395F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº003/2025–GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **GERRE VALDIR VERAS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **GERRE VALDIR VÉRAS** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 46 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
 Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:219CF4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº004/2025–GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA** ocupante do cargo público efetivo de **BIOQUIMICO**, matrícula nº 347 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:89D6FD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº005/2025–GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CLAUDIMAR LUCENA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **CLAUDIMAR LUCENA DA SILVA** ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 814 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EE544714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº006/2025–GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA MARLI DUARTE ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **ANTONIA MARLI DUARTE ARRUDA** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 303 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Posto de Saúde do Retiro por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8751E0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº007/2025–GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JULIANA PIMENTA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **MARIA JULIANA PIMENTA** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF** matrícula nº 448 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dionízia Ferreira da Silva Permissão, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 – GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8C0F44E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº008/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR REGULAÇÃO E CONVÊNIO DA SAÚDE**, matrícula nº 453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 02 a 21 de janeiro de 2025, período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B5A5A333

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº009/2025–GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES** ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 376 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F15D3C6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº010/2025–GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº19, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cedido a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E293A8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº011/2025–GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LIZOMAR GOMES DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **LIZOMAR GOMES DA SILVA** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 360, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2025, período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:36742F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº012/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RODOLFO PINHEIRO VIEIRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **RODOLFO PINHEIRO VIEIRA** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 353, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2025, período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:76D6C933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº013/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA LISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ANTONIA LISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL** ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 174, lotada na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, cedida a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C2C6B05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº014/2025–GS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL** ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº416, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EF9CEA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº015/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 368, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2025, período aquisitivo 09 de março de 2022 a 09 de março de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 02 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:59321C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025 GC – EM CORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 006/2025 GC – EM CORREÇÃO
Japi/RN, em 02 de janeiro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Lotar, o Sr. Jose Teixeira Do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 879.***.***-87 e matrícula 0000538, com cargo efetivo de Garí na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal José Marcilio de M. Furtado, com ônus para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Japi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CE7662BF

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 002/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 002/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Filipe André Pereira Pinto Regis

Matrícula: 7161

Objeto: Fonoaudiólogo

Período: 01 de Junho de 2022 até 07 de janeiro de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
FILIPE ANDRÉ PEREIRA PINTO REGIS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A3AB315D

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 003/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 003/2025

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Katiane Bezerra de Lima

Mat:7021

Objeto:Auxiliar de Farmácia

Período:03 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2025

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
KATIANE BEZERRA DE LIMA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:240112EE

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2025

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Ewerton Ferreira de Paula

Mat:7676

Objeto:Engenheiro Civil

Período:01 de dezembro de 2023 até 07 de janeiro de 2025

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
EWERTON FERREIRA DE PAULA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C9E07DEE

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2025

GABINETE DE PREFEITA
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 005/2025

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado:Gabriel Cosme de Medeiros Fonseca
Mat:7765

Objeto:Psicólogo do CRAS
Período:01 de março de 2024 até 07 de janeiro de 2025

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
GABRIEL COSME DE MEDEIROS FONSECA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5FD89ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 011/2025 GC
Japi/RN, em 07 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública e em conformidade com a necessidade de manter atualizado o cadastro funcional dos servidores públicos municipais;

Resolve:
Art. 1º. Convocar todos os servidores deste município para realizar o recadastramento de suas informações funcionais, conforme as orientações contidas nesta Portaria.

Art. 2º. O recadastramento será iniciado no dia 21 de janeiro de 2025, com prazo final em 13 de fevereiro de 2025, devendo ser realizado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Os servidores deverão portar os seguintes documentos pessoais: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência atualizado nos últimos 3 (três) meses. O recadastramento será realizado por secretaria seguindo o calendário em anexo.

Art. 4º. O não comparecimento para o recadastramento dentro do prazo estabelecido poderá acarretar em bloqueio salarial a partir do mês de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO

Secretaria Municipal de Educação: Comparecer dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2025, a partir das 09:00 até 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Saúde: Comparecer dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2025, a partir das 09:00 até 15:00 horas

Secretaria de Assistência Social: Comparecer dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 até 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos: Comparecer dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 até 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Administração: Comparecer dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 até 15:00 horas.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FFB5D491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 012/2025 GC
Japi/RN, em 07 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de realizar o recadastramento dos servidores municipais,

Resolve:

Art. 1º. Fica criada, a partir da presente data, a Comissão responsável pelo recadastramento dos servidores municipais do município de Japi/RN.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Antonio Efraim da Costa - Coordenador de Cadastro
Mat: 5703
Ozileide Maria de Souza - Supervisor Geral
Mat: 5665
Francisco Tellys da Silva Sifronio - Assistente de Coordenação
Mat: 6963
Hermilio Dantas da Silva Junior - Membro
Mat: 4103
Aline Rita Fernandes da Paz - Membro
Mat: 6505
Pedro Vitor de Oliveira Pinto - Membro
Mat: 5738
Jean Soares dos Santos - Membro
Mat: 6971

Art. 3º. A Comissão tem como objetivo coordenar, organizar e supervisionar o processo de recadastramento dos servidores municipais, além de realizar outras atividades que forem necessárias para o bom andamento do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DA118AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025 GC - ATUALIZA, EXCLUI E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI-RN PARA O BIÊNIO 2024/2025 – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 013/2025 GC
Japi/RN, em 07 de Janeiro de 2025.

Atualiza, Exclui e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi-RN para o biênio 2024/2025 – CMS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
Considerando a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2024/2025, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, os representantes, titular e suplente das instituições, abaixo citadas:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES

Art. 2º - NOMEAR os representantes, titular e suplente das instituições, abaixo citadas:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AC27CB00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2025 GC

Japi/RN, em 07 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Lotar, a Sra. Maria Soelma Dantas Soares, cadastrada com matrícula funcional nº 0001531, que ocupa o cargo efetivo de PROFESSORA, na turma do 2º ano “A” da Escola Municipal José da Costa Medeiros do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AFD4230E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2025 GC

Japi/RN, em 07 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Lotar, a Sra. Jane Rafaela Moura Dos Santos, cadastrada com matrícula funcional nº 0000421, que ocupa o cargo efetivo de PROFESSORA, na turma do 3º ano “B” da Escola Municipal José da Costa Medeiros do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:065DEA47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2025 GC

Japi/RN, em 07 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Lotar, a Sra. Marcia Mary Costa Paixão, cadastrada com matrícula funcional nº 0000422, que ocupa o cargo efetivo de PROFESSORA, na turma do 4º ano “B” da Escola Municipal José da Costa Medeiros do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:76A03353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2025 GC

Japi/RN, em 07 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Lotar, a Sra. Maria Das Neves Severiano, cadastrada com matrícula funcional nº 0000425, que ocupa o cargo efetivo de PROFESSORA, na turma do 5º ano “A” da Escola Municipal José da Costa Medeiros do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:468DEAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2025 GC

Japi/RN, em 07 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Lotar, a Sra. Fransuelda Antunes De Medeiros, cadastrada com matrícula funcional nº 0000389, que ocupa o cargo efetivo de PROFESSORA, na turma do 3º ano “A” da Escola Municipal Dep. José Marcilio de M. Furtado do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3156DAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2025 GC

Japi/RN, em 07 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Lotar, a Sra. Maria Gorett F De M Do Nascimento, cadastrada com matrícula funcional nº 0001526, que ocupa o cargo efetivo de PROFESSORA, na Escola Municipal José da Costa Medeiros (anos finais) do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2FA96B74

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Inexigibilidade Nº 35/2024

Processo nº 1367/2024.

Contrato Administrativo nº 61/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME/**
CNPJ: **05.088.013/0001-88**

Objeto: Contratação da **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** para apresentar-se na Festa da Cavalcada do Padroeiro São Sebastião, 19 de janeiro de 2025, duração da apresentação está contida no TERMO DE REFERÊNCIA desta contratação.

Valor Global: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 07/01/2025 a 31/01/2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

Signatários:

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

CPF: ***.407.164-**

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR

CPF: ***.658.853-**

Representante Legal

Da contratada

Data da Assinatura: 7/1/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:634C6260

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONJECTURANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONCEBENDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação da JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, para apresentar-se na Festa da Cavalcada do Padroeiro São Sebastião, 19 janeiro de 2025, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.836.658/0001-27**, estabelecida a Rua do Sossego, nº 298, Bairro - Santo Amaro., Recife/PE, Cep: 50.100-150, Email: juarezcantorreal@gmail.com, para execução do objeto em tela, no ITEM o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1367/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 7 de janeiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***,407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:6319AE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO DAS REDES SOCIAIS, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM LARGA ESCALA E DE ALTA QUALIDADE, DE CONTEÚDO ÁUDIO VISUAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 13/01/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 07 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BDD6CF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 –
CONCORRÊNCIA 004/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
– 612.007/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de execução e

vigência por mais 90 (noventa) dias ao Contrato Administrativo de nº 068/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 19 dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 19 de dezembro de 2024 e termo final em 19 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito do CPF/MF sob o nº 100. ***, ***, -95 pelo Contratante e Cláudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033. ***, ***-04 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de dezembro de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:05F53FDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.090, DE 04 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o prazo de vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2025, e dá outras providências.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, Prefeita Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 02º, II, “a” da Lei Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), que institui a Taxa de Licença de Atividade Econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “31 de março de 2025” o prazo para vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2025.

Art. 2º A Taxa de Licença de Atividade Econômica cujo valor seja superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), fica concedida a possibilidade de parcelamento em até 04 (quatro) vezes, mediante solicitação expressa junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento deverão obedecer ao calendário abaixo de vencimento:

- I– 01ª Parcela com vencimento para o dia 31 de março de 2025;
- II– 02ª Parcela com vencimento para o dia 30 de abril de 2025;
- III - 03ª Parcela com vencimento para o dia 30 de maio de 2025;
- IV - 4ª Parcela com vencimento para o dia 30 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:607FF4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GRIMALDO DANTAS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.847.474-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:36949595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ADELMA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 13/01/2025 à 01/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8ACEA9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WODEN DA SILVA VILAR**, portador do CPF 587.***.***-87, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Estatísticas Vitais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 07 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:65C53E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO**, portador do CPF: 017.***.***-20, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Tradições e Manifestações Populares da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 07 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:64D28B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GILVAN DANTAS**, portador do CPF: 077.***.***-34, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Tributação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 07 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:125467B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028 DE 07 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 028 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2025, os seguintes membros:

- I - RAYSSA MAIA COSTA – PRESIDENTE;
- II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – MEMBRO;
- III – ADRIANA DA SILVA DIAS – MEMBRO;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BF086CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029 DE 07 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 029 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. RISSIA GABRIELLA FONTES DE OLIVEIRA NO CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Rissia Gabriella Fontes de Oliveira no cargo de **Assessora de Assuntos Comunitários** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:43099C36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 030 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ALANA CRISTINA DA SILVA FREITAS NO CARGO DE SUBCOORDENADORA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Alana Cristina da Silva Freitas no cargo de **Subcoordenadora dos Sistemas de Informação de Saúde da Média Complexidade** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D919B623

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 031 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA APARECIDA JACOME COSTA PAULINO NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. Maria Aparecida Jacome Costa Paulino no cargo de **Chefe do Departamento de Limpeza** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:22B80279

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 032 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. BENAIA FERREIRA FONTES LACERDA NO CARGO DE

SUBCOORDENADORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Benaia Ferreira Fontes Lacerda no cargo de Subcoordenadora do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1FC60CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 033 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ANNE KATALINY SOUZA DE ARAUJO NO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Anne Kataliny Souza de Araujo no cargo de Diretora do Departamento de Administração Financeira na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:81712CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 034 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA ERICA DE ARAÚJO SILVA NO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sra. Maria Erica De Araújo Silva no cargo de Diretora Administrativa do Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D0485CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 035 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 035 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ELIANE GOMES DE LIMA NO CARGO DE SUBCOORDENADORA DA OUVIDORIA DO SUS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Eliane Gomes de Lima no cargo de Subcoordenadora da Ouvidoria do SUS na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:99F353B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 036 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS DE TRANSPORTE URBANO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Francisco Kellison Rocha Bessa no cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle de Programas de Transporte Urbano na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D3C1D838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 037 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. JOSE JOSIMAR DA SILVA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Jose Josimar da Silva no cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D76D5ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15100003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no Âmbito local e regional 01.

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 10 de janeiro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de janeiro de 2025**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 07 de janeiro de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS
Membro

VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5DD4F4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 123, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Florânia/RN e Jucurutu/RN, visando a permuta de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER por meio de cessão a servidora efetiva **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 3082, inscrita no CPF nº 082.***.074-**, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, que passa a desempenhando suas funções junto a Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Art. 2º - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Florânia, pelo período de 01 de janeiro de 2025 até 07 de março de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Própria de Jucurutu- Previ – Jucurutu.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0D3A4EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 125, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PAULYANA DE MEDEIROS**, CPF nº ***.755.***-03, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Gestão do Trabalho**, de nível em comissão CC-5, ficando lotada na Secretaria

Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C023D141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
09090002/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - EPP - CNPJ: 24.779.186/0001-97; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.002 - Gabinete do Prefeito; 03.003 - Secretaria Municipal de Administração; 04.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação; 06.006 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; 10.010 - Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 12.012 - Secretaria Mun. de Planej. e cont. orçamentário; 13.013 - Secretaria Municipal de Compras; 09.009 - Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP Lei 9.478/1997; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (PNATE); III - Programa de Trabalho: 0002 - Gestão administrativa superior; 0003 - Administração e planejamento; 0004 - Administração Tributária; 0015 - Desenvolvimento infraestrutura urbana; 0010 - Saúde para todos; 0012 - Educação para todos; 0023 - Incentivo ao turismo regional; 0008 - Assistência Social a todos; 0018 - Respeito e proteção ao Meio Ambiente IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30 - Material de consumo; v - Plano interno: 2002 Manutenção dos serviços do gabinete civil; 2003 Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração; 2006 Manutenção dos serviços da Secretaria de Finanças; 2008 Manutenção dos serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 2004 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar - PNATE; 2011 Manutenção das atividades do ensino básico; 2206 - Manutenção transporte escolar PETERN; 2015 Manutenção dos serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 - Manutenção das ações e serviços da atenção básica;

2048 Manut. prog. média e alta complexidade ambulatorial; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2022 Manutenção dos serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 2040 Manutenção da Sec. Mun. de Compras. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 503.070,00 (quinhentos e três mil e setenta reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Alves Dutra Filho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2BF5AE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
09090002/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA - EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.002 - Gabinete do Prefeito; 03.003 - Secretaria Municipal de Administração; 04.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação; 06.006 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; 10.010 - Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 12.012 - Secretaria Mun. de Planej. e cont. orçamentário; 13.013 - Secretaria Municipal de Compras; 09.009 - Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP Lei 9.478/1997; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (PNATE); III - Programa de Trabalho: 0002 - Gestão administrativa superior; 0003 - Administração e planejamento; 0004 - Administração Tributária; 0015 - Desenvolvimento infraestrutura urbana; 0010 - Saúde para todos; 0012 - Educação para todos; 0023 - Incentivo ao turismo regional; 0008 - Assistência Social a todos; 0018 - Respeito e proteção ao Meio Ambiente IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30 - Material de consumo; v - Plano interno: 2002 Manutenção dos serviços do gabinete civil; 2003 Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração; 2006 Manutenção dos serviços da Secretaria de Finanças; 2008 Manutenção dos serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 2004 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar - PNATE; 2011 Manutenção das atividades do ensino básico; 2206 - Manutenção transporte escolar PETERN; 2015 Manutenção dos serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 - Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2048 Manut. prog. média e alta complexidade ambulatorial; 2229 -

Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2022 Manutenção dos serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 2040 Manutenção da Sec. Mun. de Compras. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.030.265,00 (um milhão e trinta mil e duzentos e sessenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Batista – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:48AFCC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 09090002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 02.620.622/0001-48; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.002 - Gabinete do Prefeito; 03.003 - Secretaria Municipal de Administração; 04.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação; 06.006 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; 10.010 - Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 12.012 - Secretaria Mun. de Planej. e cont. orçamentário; 13.013 - Secretaria Municipal de Compras; 09.009 - Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP Lei 9.478/1997; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (PNATE); III - Programa de Trabalho: 0002 - Gestão administrativa superior; 0003 - Administração e planejamento; 0004 - Administração Tributária; 0015 - Desenvolvimento infraestrutura urbana; 0010 - Saúde para todos; 0012 - Educação para todos; 0023 - Incentivo ao turismo regional; 0008 - Assistência Social a todos; 0018 - Respeito e proteção ao Meio Ambiente IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30 - Material de consumo; v - Plano interno: 2002 Manutenção dos serviços do gabinete civil; 2003 Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração; 2006 Manutenção dos serviços da Secretaria de Finanças; 2008 Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 2004 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar - PNATE; 2011 Manutenção das atividades do ensino básico; 2206 - Manutenção transporte escolar PETERN; 2015 Manutenção dos serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 - Manutenção das ações e serviços da atenção básica; 2048 Manut. prog. média e alta complexidade ambulatorial; 2229 -

Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2022 Manutenção dos serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento; 2040 Manutenção da Sec. Mun. de Compras. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.508.930,00 (um milhão e quinhentos e oito mil, novecentos e trinta reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:A2922610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

Trata o presente do 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 137/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.386.750/0001-31**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente APOSTILAMENTO tem como objeto de acrescentar a dotação orçamentária destinada à **Construção da Quadra Descoberta no Sítio São Braz, Jucurutu/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **acréscimo de dotação orçamentária**, está prevista no inciso IV do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021: realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é **Acréscimo a FONTE 17080000 no Disposto na Clausula Décima Quarta da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo:**

I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO;

Fonte:17080000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu / RN, 07 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:02A09FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 26070001/2024 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **48.962.803 ANA PATRICIA DE MENESES SILVA – ME** CNPJ: 48.962.803/0001-53, visando à assinatura do **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3869E8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000038/2024**

PROCESSO Nº 3.343/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção de um bolo recheado e decorado medindo 28M de comprimento por 50 CM de largura, destinados às festividades alusivas aos 28º aniversários da cidade de Jundiá/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000038/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **ELIZIANA MARIA DA SILVA 03078324494**, inscrita no CNPJ sob nº **11.690.794/0001-89**, para procedermos com a contratação de empresa para confecção de um bolo recheado e decorado medindo 28M de comprimento por 50 CM de largura, destinados às festividades alusivas aos 28º aniversários da cidade de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 07 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:783F5FEB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000038/2024**

PROCESSO Nº 3.343/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção de um bolo recheado e decorado medindo 28M de comprimento por 50 CM de largura, destinados às festividades alusivas aos 28º aniversários da cidade de Jundiá/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000038/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **ELIZIANA MARIA DA SILVA 03078324494**, inscrita no CNPJ sob nº **11.690.794/0001-89**, para procedermos com a contratação de empresa para confecção de um bolo recheado e decorado medindo 28M de comprimento por 50 CM de largura, destinados às festividades alusivas aos 28º aniversários da cidade de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 07 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:68CCC511

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 023/2024

Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 163.492,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	59.000,00	59.000,00	Homologado em 07/01/2025 13:45:21 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 908.643,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DNA LOCACOES E SERVICOS LTDA	PRODUCOES, E SERVICOS	474.700,00	474.700,00	Homologado em 07/01/2025 13:45:21 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 320.123,52				
Fornecedor		Valor Final	Valor Total	Situação
DNA LOCACOES E SERVICOS LTDA	PRODUCOES, E SERVICOS	187.000,00	187.000,00	Homologado em 07/01/2025 13:45:21 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 45.875,30				
Fornecedor		Valor Final	Valor Total	Situação
N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI		38.800,00	38.800,00	Homologado em 07/01/2025 13:45:21 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A4188133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025-GP

Jundiá/RN, em 02 de Janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de P. Prog e Ações de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **VANIA MARIA DE OLIVEIRA FIRMINO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:62480588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**ASSESSOR POLITICO/CC3**”, junto ao Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **LEANDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5E1CFE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **TAISE GOMES DE LIMA**, para o cargo de Diretora Financeira na Secretária Municipal de Finanças.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6951E143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **ADRIA CRISTIANE DE LIMA MOURA**, para o cargo de Chefe Setor de Contabilidade e Arrecadação na Secretária Municipal de Finanças.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2FBBE159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR SETOR CONT E ARRECADAÇÃO – CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Jundiá/RN, **GILDEMAR BARBOSA DO NASCIMENTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6459E8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**”, junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **JOSE GILDERLAN DO NASCIMENTO LIMA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BEE49B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **ALINE DA SILVA BARROS**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1B6783F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeada** Sra. **GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES**, para ocupar o cargo de Secretária Adjunto Municipal De Educação, Cultura e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:14619B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal Adjunto – secretária da Agricultura, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B2ABF311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica nomeada, **ANA MARIA DE MORAIS**, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9EE9703D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR DE RECURSOS HUMANOS/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **IVANILMA ALVES FELIX**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EFD7967B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2025 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**ASSESSOR ESPECIAL/CC3**”, junto ao Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **MARCELO FERNANDES DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EBF5AEAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município, para vigência nos meses de janeiro a dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o art. 119 da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2020, que atualiza o Código Tributário do Município, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2024 foi no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento);

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em

conformidade com o disposto no art. 64, inciso IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2025 com os valores respectivamente indicados:

“Art. 10...

I ...

a) de valor venal até R\$ 95.661,73 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 95.661,73 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) e até R\$ 191.323,47 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento); e

c) de valor venal acima de R\$ 191.323,47 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

II ...

de valor venal até R\$ 95.661,73 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento);

de valor venal até R\$ 95.661,73 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) e até R\$ 191.323,47 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e

c) de valor venal acima de R\$ 191.323,47 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) – 1% (um por cento).

Art. 50...

I ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 76.529,37 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) – R\$ 63,76 (sessenta e três reais e setenta e seis centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 76.529,37 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) e até R\$ 153.058,76 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) – R\$ 127,53 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 153.058,76 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) e até R\$ 306.117,54 (Trezentos e seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) – R\$ 255,08 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 306.117,54 (Trezentos e seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) e até R\$ 612.235,10 (seiscentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) – R\$ 510,18 (quinhentos e dez reais e dezoito centavos); e

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 612.235,10 (seiscentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) – R\$ 765,28 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

II ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 76.529,37 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) – R\$ 63,76 (sessenta e três reais e setenta e seis centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 76.529,37 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) e até R\$ 229.588,16 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) – R\$ 95,66 (noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 229.588,16 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) e até R\$ 306.117,54 (trezentos e seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) – R\$ 159,43 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 306.117,54 (trezentos e seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) e até R\$ 612.232,10 (seiscentos e doze mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos) – R\$ 223,21 (duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos); e

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 612.232,10 (seiscentos e doze mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos) - R\$ 446,41 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos);

IV...

a) estabelecimento bancário – R\$ 3.825,72 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)/ano;

b) Casa Lotérica – R\$ 1.275,48 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)/ano; e

c) Correspondente Bancário – R\$ 637,73 (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)/ano;

V ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 153.058,76 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) – R\$ 318,86 (trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 153.058,76 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) e até R\$ 306.117,54 (trezentos e seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) – R\$ 637,73 (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)/ano; e

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 306.117,54 (trezentos e seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) – R\$ 1.275,48 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais centavos)/ano;

VI...

a) até 15 (quinze) dias – R\$ 191,31 (cento e noventa e um reais e trinta e um centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R\$ 382,64 (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); e

c) acima de 30 (trinta) dias – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

Art. 53...

I – medidas em metro linear (m) – R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos)/m;

II – medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos)/m²; e

III – medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos)/m³;

IV...

a) lote de até 200m² - R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)/lote; e

b) lote acima de 200m² - R\$ 38,44 (trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)/lote.

Art. 56...

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 1.275,48 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 2.550,97 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos); e

III – início de operação de extração ou beneficiamento – Entre R\$ 3.826,45 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 12.754,89 (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) a depender da importância econômica da substância;

Art. 60...

II...

a) de uso residencial – R\$ 19,12 (dezenove reais e doze centavos)/ano;

b) de uso comercial – R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)/ano; e

c) de uso industrial – R\$ 38,44 (trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)/ano.

Art. 64...

I...

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos); e

g) acima de 1.000 – R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos);

II...

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos); e

g) acima de 1.000 – R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos);

III...

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 28,68 (vinte e oito reais e sessenta e oito centavos); e

g) acima de 1.000 – R\$ 35,05 (trinta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Jundiá, 02 de janeiro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7F869CF3

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 2.999/2024

Pregão Eletrônico nº 023/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas diversas e equipamentos para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Recorrente: DNA Produções, Locações e Serviços (CNPJ: 17.886.274/0001-22)

I – RELATÓRIO

A presente decisão versa sobre recurso interposto pela empresa DNA Produções, Locações e Serviços contra a decisão de inabilitação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 023/2024, fundamentada no item 3.2 do edital, que restringe a participação a empresas localizadas nas Mesorregiões especificadas pelo Decreto Municipal nº 011/2023.

No curso do processo, a empresa NS Comércio & Locações Ltda apresentou contrarrazões sustentando os seguintes pontos:

- (a) Ausência do contrato social por parte da empresa DNA Produções, Locações e Serviços;
- (b) Falta da declaração de fachada; e
- (c) Ausência da certidão de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal.

Após análise das alegações, passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Tempestividade do Recurso.

Nos termos do art. 165, I, “c”, e § 2º da Lei nº 14.133/2021, o recurso administrativo contra decisões de habilitação ou inabilitação é cabível, devendo ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato. A recorrente apresentou suas razões no prazo legal, sendo o recurso tempestivo e passível de apreciação.

Análise das Contrarrazões da Empresa NS Comércio & Locações Ltda

Ausência do contrato social:

Constato que o pregoeiro abriu diligência, nos termos do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1211/2021 – TCU), para que a empresa DNA Produções, Locações e Serviços sanasse a falha formal apontada. A referida empresa apresentou tempestivamente o contrato social exigido, conforme registrado nos autos, tornando o argumento da empresa NS Comércio & Locações Ltda sem razão de ser.

Falta da declaração de fachada:

Verifico que o edital do certame não estabeleceu como requisito de habilitação a apresentação de declaração de fachada. Assim, tal exigência é infundada e não pode ser utilizada como motivo para prejudicar a habilitação da empresa recorrente.

Ausência da certidão de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal:

Embora a certidão de adimplência seja um documento relevante, a empresa DNA Produções, Locações e Serviços apresentou a referida certidão durante a diligência promovida pelo pregoeiro, regularizando a documentação dentro do prazo estabelecido. Portanto, não subsiste o argumento da empresa NS Comércio & Locações Ltda.

Da ilegalidade da Exigência de Limitação Geográfica, no caso concreto.

O item 3.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024 estabelece como requisito de participação a localização da empresa nas Mesorregiões definidas pelo Decreto Municipal nº 011/2023. Essa exigência, contudo, não encontra respaldo legal ou justificativa técnica compatível com os princípios que regem as licitações públicas. As licitações devem assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes. Tal princípio foi inserto pelo legislador no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que determina que o edital de licitação não deve conter exigências que comprometam a competitividade, salvo quando tecnicamente justificadas no processo administrativo. Vejamos:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

No presente caso, a limitação geográfica para participação no certame não possui justificativa técnica ou razão administrativa plausível. O objeto da licitação – locação de estruturas e equipamentos – pode ser desempenhado por empresas de qualquer localidade, sem prejuízo à eficácia da contratação.

Vedação à Restrição Injustificada.

O Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Justiça têm consolidado entendimento de que exigências editalícias que restringem a competitividade sem embasamento técnico afrontam os princípios da isonomia e da vantajosidade.

Princípio da Proposta Mais Vantajosa.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratação pública deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração. A inabilitação da empresa recorrente configura prejuízo à economicidade e ao interesse público, na medida em que sua proposta apresentava o menor preço.

Nulidade da Cláusula Restritiva.

Diante da ausência de justificativa para a restrição geográfica, conclui-se que a exigência constante do item 3.2 do edital é nula de pleno direito, devendo ser desconsiderada para efeito de habilitação no certame.

III – DECISÃO.

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

Dar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa DNA Produções, Locações e Serviços;

DECLARAR nula a exigência de limitação geográfica constante do item 3.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024;

DETERMINAR a reclassificação e fazer diligência junto a empresa DNA Produções, Locações e Serviços, assegurando-lhe o direito de poder ser declarada vencedora dos lotes 01, 02 e 03 do certame.

Publique-se a presente decisão para os devidos fins.

Jundiá/RN, 07 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8FFEC3C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1211002/2024
 OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

POSTO LAGOA DANTA LTDA
 CNPJ: 11.940.467/0001-38
 Itens: 001, 002 e 003.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8CDE8028

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1211002/2024
 OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 011/2024, em favor da empresa inframencionada:

POSTO LAGOA DANTA LTDA
 CNPJ: 11.940.467/0001-38
 Itens: 001, 002 e 003.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0751EF30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A MED CENTER CLINICA

MEDICA E ODONTOLOGICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, CNPJ. Nº. 38.443.908/0001-42, neste ato representada por CYNARA VIDAL AGOSTINHO, CPF Nº. 702.005.514-18, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 07 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R\$ 1.105.128,60 (um milhão, cento e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 07 de janeiro de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

MED CENTER CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA
 CNPJ. Nº. 38.443.908/0001-42
 CYNARA VIDAL AGOSTINHO
 CPF Nº. 702.005.514-18
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1D4CDE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2025, nos termos do artigo 115, da Lei Complementar nº 300, de 06 de janeiro 2017(Código Tributário do Município).

O Prefeito Constitucional do município de Lagoa D'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2025 em 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizada a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:90F1E073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 13/2025-GP

“Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal Nº 003/2024.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 003/2024, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei Nº 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L e LX, e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES – CPF: 018.035.134-62

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, terão sua atribuição da instrução dos processos nos termos do Decreto Municipal Nº 003/2024, bem como da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros comissão de contratação e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) CASSIA RITHELLY DA COSTA – CPF: 071.848.484-38;
Sr.(a) KARINE CUSTÓDIO HORTÊNCIO DA SILVA – CPF: 016.866.474-76;
Sr.(a) WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA – CPF: 017.787.934-36.

Art. 5º - Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação/pregoeiro nas etapas do processo licitatório, de que trata a Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2059918F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora Maria Lúcia de Paiva, inscrita no CPF sob o nº 671.395.584-34, nascida em 13 de junho de 1970, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), matrícula nº 172, atualmente lotada na Unidade Básica de Saúde (UBS) Mandu, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde (UBS) Alto do Juá, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente à nova lotação, sob pena de ser considerada falta ao serviço qualquer ausência não justificada, com a consequente instauração de processo administrativo disciplinar nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos programáticos para 07 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4E021EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora Tânia Maria Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 475.448.644-72, nascida em 6 de julho de 1965, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo (Recepcionista), matrícula nº 186, atualmente lotada no Posto de Saúde Dona Lia, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde (UBS) Alto do Juá, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente à nova lotação, sob pena de ser considerada falta ao serviço qualquer ausência não justificada, com a consequente instauração de processo administrativo disciplinar nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos programáticos para 07 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BFFD240B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025 – GP

Portaria nº 019/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA CAMILA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO NO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CAMILA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO - OAB 21922**, no Cargo Comissionado de **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia **CNT1**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Procuradoria-Geral do Município do Gabinete do Prefeito estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CD79AEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025 – GP

Portaria nº 020/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5390E89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025 – GP

Portaria nº 021/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE EPIDEMIOLOGIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DE EPIDEMIOLOGIA**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F2B7501B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025 – GP

Portaria nº 022/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR PAULO JUDSON SANTOS DE LIMA NO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULO JUDSON SANTOS DE LIMA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:25CE8370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025 – GP

Portaria nº 023/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS NO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DE AUDITORIA E ESTATÍSTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DE AUDITORIA E ESTATÍSTICA**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora de Auditoria e Estatística da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4697BE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025 – GP

Portaria nº 024/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA FABÍOLA PALMEIRA PINTO NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **FABÍOLA PALMEIRA PINTO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Ações Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A2A17267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025 – GP

Portaria nº 025/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Administração Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4C5F96AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2025 – GP

Portaria nº 026/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA JOSEFA ELAINE FERNANDES APRÍGIO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE FARMÁCIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **JOSEFA ELAYNE FERNANDES APRÍGIO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE FARMÁCIA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E01197AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2025 – GP

Portaria nº 027/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA ISMÊNIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ISMÊNIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO**, simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:90A486DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2025 – GP

Portaria nº 028/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B9E3AE4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025 – GP**

Portaria nº 029/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR WILLIAN MARCOS DE MELO NÔGA NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **WILLIAN MARCOS DE MELO NÔGA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B7473A94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025 – GP**

Portaria nº 030/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA JANIELIA BEZERRA MEDEIROS NO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **JANIELIA BEZERRA MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D499FD94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025 – GP**

Portaria nº 031/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR PEDRO EDUARDO SANTOS ALBUQUERQUE NO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **PEDRO EDUARDO SANTOS ALBUQUERQUE**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A6494E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025.**

Portaria nº 027/2025. Lagoa Salgada/RN, 07 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre convocação de conselheiro tutelar para preenchimento de cargo vago.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

CONSIDERANDO que o conselho tutelar é órgão colegiado composto invariavelmente por 5 (cinco) membros;

CONSIDERANDO esses e outros motivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 2º Suplente do Conselho Tutelar de Lagoa Salgada/RN, Sr. **Fernando Balbino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 104.966.794-81, para o cargo vago, no prazo de 48h, após esse prazo, fica convocada a 3ª Suplente, Sra. **Maria Aparecida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 012.469.374-17, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Jucelly de Oliveira Bezerra

Código Identificador:1533FA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – CONTRATO Nº
2023015601 - KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ
06.912.821/0001-80**

**EXTRATO DE CONTRATO SALDO – CONTRATO Nº
2023015601**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES/RN – APAMI - CNPJ: 08.202.459/0001-80

CONTRATADO(A): KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ 06.912.821/0001-80

OBJETIVO: Contratação de saldo do contrato nº **2023015601**, referente a aquisição de Medicamentos Injetáveis.

ORIGEM DOS RECURSOS: Convênios: APAMI/SESAP – APAMI/PREFEITURA e EMENDAS PARLAMENTARES.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 232.114,00 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quatorze reais).

LAJES/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI

Contratante

KIREI TECNOLAB EIRELI

CNPJ 06.912.821/0001-80

Contratada

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:790087E1

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PROCESSO Nº 177/2024
- NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,
CNPJ: 18.588.224/0001-21**

EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PROCESSO Nº 177/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES/RN – APAMI - CNPJ: 08.202.459/0001-80

CONTRATADO(A): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETIVO: Contratação de saldo do processo nº **177/2024**, referente a aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares.

ORIGEM DOS RECURSOS: Convênios: APAMI/SESAP – APAMI/PREFEITURA e EMENDAS PARLAMENTARES.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 282.208,24 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

LAJES/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI

Contratante

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ 18.588.224/0001-21

Contratada

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:5A1538AE

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - AJ
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ Nº
43.915.319/0001-50**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES- APAMI/RN, estabelecida à Rua Alzira Soriano, nº 18, Alto da Maternidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.202.459/0001-80, neste ato representado por sua presidente, Sra. **MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**, inscrita no CPF nº 512.382.254-20, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **AJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ nº 43.915.319/0001-50, com sede na rua Meira Brandão, nº 630 – Bairro: Barro Vermelho, NATAL/RN, CEP: 59.022-540, já qualificados no contrato social inicial, determinaram por meio deste, alisar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de janeiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **ORIGEM DOS RECURSOS:** Convênio Apami/Prefeitura/Emendas Parlamentares ou Apami/SESAP – Ação Civil Judicial nº 119.03.000.368-4 para o exercício 2025/2026, Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lajes/Rn, 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente/Contratante
CPF: 512.382.254-20

AJ Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 43.915.319/0001-50

AVELINO JOSÉ CAVALCANTI BISNETO

CPF: 009.743.324-10
Contratado(a)

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:6D20A6DB

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
001/2025 - IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
NUNES, CPF: 028.702.704-02**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
001/2025

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à
Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua
Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
NUNES, CPF: 028.702.704-02

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por
plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da
contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem,
devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade
Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação
Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de
setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.
Contratante

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES

Contratada
CPF: 028.702.704-02

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:4B4BB6E9

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
CONTRATO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2025 -
JULIANA DO CARMO CAVALCANTE MAGESTE, CPF:
076.901.326-00**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
002/2025

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à
Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua
Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: JULIANA DO CARMO CAVALCANTE
MAGESTE, CPF: 076.901.326-00

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por
plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da
contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem,
devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade
Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação
Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de
setembro de 1997.

LAJES/RN, 01/01/2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.
Contratante

JULIANA CAVALCANTE DO CARMO MAGESTE

Contratada
CPF: 076.901.326-00

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:6C320FDD

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
003/2025 - MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO, CPF:
038.724.134-57**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
003/2025

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à
Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua
Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO,
CPF: 038.724.134-57

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por
plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da
contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem,
devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade
Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação
Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de
setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.
Contratante

MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO

Contratada
CPF: 038.724.134-57

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:02CC73DE

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
004/2025 - SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA, CPF:
074.793.964-06**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
004/2025

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à
Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua
Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA, CPF:
074.793.964-06

VALOR MENSAL: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) nos serviços de plantonista 24h como enfermeira, conforme Portaria nº 002/23 e Contrato firmado com a mesma, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA

Contratada

CPF: 074.793.964-06

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:B2DE9430

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
005/2025 - MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF:
060.195.424-67**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
005/2025

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA, CPF: 060.195.424-67

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais) por plantão 24hrs, mediante pagamento via depósito em nome da contratada.

OBJETIVO: Prestação de serviços profissional de Enfermagem, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA

Contratada

CPF: 060.195.424-67

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:0BD47A34

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
006/2025 - YENISTEY MORALES TORRES - CPF: 067.574.041-
09**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
006/2025

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: YENISTEY MORALES TORRES - CPF: 067.574.041-09

VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,

OBJETIVO: Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente

Contratante

YENISTEY MORALES TORRES

Contratada

CPF: 067.574.041-09

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:7F884274

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
006/2025 - KLEIBER MARQUES, CPF: 012.887.104-02.**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
006/2025

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: KLEIBER MARQUES, CPF: 012.887.104-02.

VALOR MENSAL: **R\$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais)

OBJETIVO: Prestação de serviços na instalação de programas e geração de folhas de pagamento, contra cheques, guias de INSS, FGTS e IRRF dos funcionários e contratados deste Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.36.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

KLEIBER MARQUES

Contratado

CPF: 012.887.104-02

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:06D87C83

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
008/2025 - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, CPF:
668.767.964-34**

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
008/2025

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, CPF: 668.767.964-34

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

OBJETIVO: Prestação de serviços na função de Eletricista deste Hospital Maternidade Aluizio Alves, para revisão, troca e manutenção na rede elétrica mensalmente ou diariamente como assim necessitar a instituição.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

Contratado

CPF: 668.767.964-34

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador: AF74F3FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KATIA REGINA BEZERRA DE LIMA**, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Pagamento e Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador: 38C256B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SHEYLA MEIRE DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenadora de Pagamento Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador: A3DA8036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NIVALDO ALVES DA SILVA**, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador: 8F6BC382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO BRUNO DOS SANTOS**, para o cargo comissionado de Coordenador de Cadastro Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:58288F2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 016/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JÚLIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:2032498F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 017/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERNESTO LUIZ GOMES DE ALMEIDA**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:5729A986**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019097 – PP 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento – Ordenadora de Despesa – CONTRATANTE e o Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA– CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este DÉCIMO aditivo ao contrato nº 2019097, oriundo do Pregão Presencial 22/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:852A3860**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.04.24.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.04.24.003.001**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.24.003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M H F FREITAS LTDA 14.148.901/0001-30

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para correção da nomenclatura do nome empresarial de M H F FREITAS EIRELI - ME para M H F FREITAS LTDA referente ao contrato firmado entre as partes, originário da Concorrência Nº 2024.04.24.003, consoante as disposições do art. 41, da Lei nº 14.195/2021. Assim, a contratada, denominada M H F FREITAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, passa a utilizar a Razão Social M H F FREITAS LTDA, com o mesmo número de CNPJ: 14.148.901/0001-30, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, que determina a transformação das empresas individuais de responsabilidade limitada em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após publicação na imprensa oficial, passando a vigorar nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA, 19 de junho de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - contratante

Maria Helena Ferreira de Freitas - contratada

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:E2369294**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 015.2025 - DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DO
USUÁRIO GERENCIADO DO PORTAL DO GESTOR**

PORTARIA nº 015 de 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre DESTITUIÇÃO do Usuário Gerenciado do Portal do Gestor.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, o Sr. Paulo César Galdino, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Martins, Fundo de Saúde de Martins e Fundo de Assistência Social de Martins, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

MARIA JOSE DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

CPF nº: 378. *.***-91**

Matrícula nº: 2302

Cargo: EX - PREFEITA MUNICIPAL

FLÁVIO DA SILVA JUNIOR

CPF nº: 016. *.***-78**

Matrícula nº: 2207

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:F7111C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº011.2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 011 /2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor FELIPE JOSÉ DOS SANTOS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS E MATERIAIS – CC-02**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio

Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:D81CE105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 013.2025 DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 013/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor ITALO ANDERSON DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:F5B9430D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº012.2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 012 /2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor JORGE MATEUS DA COSTA MELO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS– CC-02**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:71B03E86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 014 .2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 014 /2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **DANIEL OLIVEIRA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE AGENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MARTINS VIVA E SAUDÁVEL– CC-04**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:4BBC7D6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº017.2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 017/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JORGE MATEUS DA COSTA MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS– CC-02**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:C8E6221A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 029.2025 - DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 029 /2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA DO CARMO CARVALHO XAVIER**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE SISTEMA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CC-04**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:942D34B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº018.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 018 /2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MIRELE FERNANDES DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **SUBCOORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, HABITAÇÃO E EMPREGO – CC-03**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:18B12C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019.2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 019/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO NERI BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARTINS- CC-02**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:FF2D3C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº020.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 020/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **DIRETORA DO CRAS – CC-3**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:F909EB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 021/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LEONARDO NÉRIS DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CC-02**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:300E437F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 /2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 023 /2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ARIADNA REGINA DE FREITAS HONORATO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **DIRETORA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CC-03**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:76CFE96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº022.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA nº 022/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CÍCERO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE AÇÕES, PROJETOS AGRICOLAS E AGRICULTURA FAMILIAR – CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:DB7359F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº024.2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA nº 024/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MARCOS DANILO CARVALHO GURGEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL – CC-1**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:AA90BEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº025.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA nº 025/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **VANESSA GABRIELLY DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **SUBCOORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CC-3**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:92077D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº026.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA nº 026/2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUCAS SOARES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS – CC-2**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:2344985D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº027.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA nº 027 /2025, de 07 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso

das atribuições contitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTÔNIO LEANDRO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE ACOMPANHAMENTO DO PETI CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:73AC0820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº028.2025 - DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA nº 012 /2025, de 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre lotação de servidor público.”

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor **Luiz Fernando Cardoso**, Mat. 14.073 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD) para à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/01/2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:32F905BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JANIO COSTA**, CPF nº. 175.XXX.XXX-63, para o cargo de Diretor Geral no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Maxaranguape - SAAE.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1EB3613C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Ari Carlos Soares Cruz	034.xxx.xxx-11	Contador Geral	CG
Vanessa Maria Ferreira da Silva	075.xxx.xxx-00	Procuradora Assistente	PA

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Cristóvão Ferreira Nascimento Filho	700.xxx.xxx-66	Assessor Técnico 1	AT1
Tais de Lima da Silva	101.xxx.xxx-84	Assessor Técnico 1	AT1
Radamires José da Silva	011.xxx.xxx-71	Secretário Municipal	SM
George Ferreira	057.xxx.xxx-83	Secretário Municipal Adjunto	SMA

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jose Carlos Pedro da Silva	096.xxx.xxx-03	Assessor Técnico 1	AT1

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Camila Dayana Ferreira do Nascimento	080.xxx.xxx-39	Assessor Técnico 1	AT1
Meire Nádia Cardoso de Oliveira	113.xxx.xxx-17	Assessor Técnico 1	AT1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C463DD9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Iris Célia Martins de Oliveira	056.xxx.xxx-90	Assessor Especial 3	AE3

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Inácio Valtercio dos Santos Pinheiro	626.xxx.xxx-91	Secretário Municipal	SM

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 07 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 07 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2E5C16B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 011/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 011/2025

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Expressamente **CONCEDER** ao Diretor Geral da Entidade, o senhor **JÂNIO COSTA**, CPF nº. 173.XXX.XXX-63, nomeado pela Portaria nº. 009/2025, **plenos PODERES** para movimentar todas as contas do **CNPJ 08.465.908/0001-82** do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, estando inclusos em tais poderes, e no estrito âmbito dessas contas e da respectiva instituição bancária, o seguinte:

- a) assinar contratos, distratos, pagamentos, cheques, transferências, ordens bancárias, ordens de pagamento e repasses diversos de recursos;
- b) operar e gerenciar tais contas, inclusive nos aspectos de segurança e funcionamento, e ainda emitir todos os relatórios permitidos, incluindo saldos, extratos e comprovantes diversos;
- c) gerenciar quaisquer equipamentos eletrônicos ou telemáticos necessários à operação e funcionamento das contas, incluindo tokens, PINs, computadores, tablets, smartphones, senhas eletrônicas e outros;

d) efetuar todos os lançamentos, de débito e crédito, que se fizerem necessários;

e) realizar e responder pelo efetivo controle das contas atribuídas à sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Maxaranguape/RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8881B037

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2024 GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC, LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB) PARA O CUMPRIMENTO NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, e considerando a necessidade de constituir comissão e seleção para avaliação de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção para Avaliação de Projetos Culturais da Lei Aldir Blanc, que será composta pelos seguintes membros:

- Josivan Ribeiro do Monte, CPF 672.XXX.XX4-72 – Presidente;
- Luiz Gomes da Silva Junior, CPF 878.XXX.XX4-30 – Membro;
- Herbert Henrique Santos do Nascimento, CPF 052.XXX.XX4-05 – Membro.

Art. 2º A presente comissão tem como finalidade analisar, avaliar e emitir pareceres sobre os projetos culturais submetidos no âmbito da Lei Aldir Blanc - LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), conforme regulamentação vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de 13 de Novembro de 2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Dezembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:1A9CEB27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012/2025

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Expressamente **CONCEDER** ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, senhor **JOELSON DA SILVA**, CPF nº. 033.XXX.XXX-54, nomeado pela Portaria nº. 001/2025,

plenos PODERES para movimentar todas as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, estando inclusos em tais poderes, e no estrito âmbito dessas contas e da respectiva instituição bancária, o seguinte:

a) assinar contratos, distratos, pagamentos, cheques, transferências, ordens bancárias, ordens de pagamento e repasses diversos de recursos;

b) operar e gerenciar tais contas, inclusive nos aspectos de segurança e funcionamento, e ainda emitir todos os relatórios permitidos, incluindo saldos, extratos e comprovantes diversos;

c) gerenciar quaisquer equipamentos eletrônicos ou telemáticos necessários à operação e funcionamento das contas, incluindo tokens, PINs, computadores, tablets, smartphones, senhas eletrônicas e outros;

d) efetuar todos os lançamentos, de débito e crédito, que se fizerem necessários;

e) realizar e responder pelo efetivo controle das contas atribuídas à sua competência.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento terá todos os poderes, conforme descritos no art. 1º, acima, atinentes às contas vinculadas: ao CNPJ 08.465.908/0001-82 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, juntamente com o Diretor Geral o **Sr. Jânio Costa, CPF nº. 175.913.504-63**, nomeado pela Portaria nº. 009/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 07 de janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9E61E60C

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de empresa apta ao fornecimento de água potável canalizada para os prédios públicos do município de Maxaranguape no Exercício de 2025 junto ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE**, inscrito no CNPJ: **08.465.908/0001-82**, no valor global estimado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 07 de Janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C1F651F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PROCEDER O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO VIA WEB, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PROCEDER O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO VIA WEB, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo https://drive.google.com/file/d/1z0sPcb7KCA34Lcn_Mf1zsgM3-3jgwb8p/view?usp=sharing link:

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São José, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89D68061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº001/2025 - GP

Nomeia Chefe do Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DILIANE LEÃO GOMES POLICARPO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO GABINETE CIVIL** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68D1C535

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº002/2025 - GP

Nomeia Procurador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA**, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:CF4EE810

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/2025 - GP***Nomeia Secretária*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEILIA MARIA DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DC03F354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2025 - GP***Nomeia Controlador*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDIPO ANTONIO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:78DFB45D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº005/2025 - GP***Nomeia Secretária*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDIA PAIVA DE ARAUJO LEÃO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D2DBA16E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº006/2025 - GP***Nomeia Secretária Adjunta.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ISABEL CRISOSTOMO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EEAFFB88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2025 - GP***Nomeia Secretária*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9D9C10E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/2025 - GP**

Nomeia Secretária

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:023BD7ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/2025 - GP**

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HENRIQUE EZEQUIEL DE SOUZA NETO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A4178A6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº007/2025 - GP**

Designa Secretária interina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MARIA ISABEL CRISOSTOMO DA SILVA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTA** para responder interinamente como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, enquanto perdurar a vacância do cargo.

Art. 2º - A referida servidora assumirá todas as responsabilidades e prerrogativas decorrentes do cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, enquanto perdurar o disposto no artigo anterior, mas sem acréscimo aos seus vencimentos de Secretária Municipal de Educação Adjunta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4FD56F0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº011/2025 - GP**

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO FELIX DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2890A7D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2025 - GP**

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ULISSES RIBEIRO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBED7377

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/2025 - GP**

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CLENILSON ALEXANDRE DE PAIVA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E49336C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº014/2025 - GP**

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HUDSON BRUNO BERNARDINO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:37EBC0E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº016/2025 - GP**

Nomeia Secretária Executiva

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DANIELA CAROLINE TIBURTINO DE MOURA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA**

EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F632E3FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017/2025 - GP**

Nomeia Secretário Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBC62BE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/2025 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4AABD1E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025-GP**

PORTARIA Nº 021/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 358***.***-15, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 03 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F6B04EDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025-GP**

PORTARIA Nº 023/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **AMAURI VIANA CAVALCANTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 064***.***-85, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Tributos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 06 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8C57BE12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025-GP**

PORTARIA Nº 024/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **GABRIEL RODRIGUES DE PONTES**, CPF 106***.***-30, para exercer o cargo em Comissão de

Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0193A097

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025-GP**

PORTARIA Nº 025/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei 138/98;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e efficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - RELOTAR a Servidora Misse Maria de Freitas Silva, ocupante do cargo efetivo de Digitadora na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:38C17D1E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **IVALDO MARCIO PINTO CNPJ Nº 08.662.852/0001-56**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “EMANUEL STENIO”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 17/01/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 07/01/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EFB29768

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020108/2025-
INEXIGIBILIDADE Nº001/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “**IVALDO MARCIO PINTO CNPJ Nº 08.662.852/0001-56** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “EMANUEL STENIO”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 17/01/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

Evaldo Marcio Pinto
CNPJ Nº 08.662.852/0001-56
SR EVALDO MARCIO PINTO
CPF nº 080.xxx.xxx-99
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:56AAF8EC

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ Nº 01.509.178/0001-25**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “BANDA MAGNÍFICOS”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 18/01/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 07/01/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D7A10D22

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020111/2025-
INEXIGIBILIDADE Nº002/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “**BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ Nº 01.509.178/0001-25** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “BANDA MAGNÍFICOS”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 18/01/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTARIA: Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ Nº 01.509.178/0001-25
Sr José Inácio da Silva
CPF nº 374.xxx.xxx-87
CONTRATADA

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A1696B82

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 27.019.000/0001-90**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Cantora “Alinne Reis e banda”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 18/01/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 07/01/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2DADB2DC

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020112/2025-
INEXIGIBILIDADE Nº003/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “**ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 27.019.000/0001-90** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Cantora “Alinne Reis e banda”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 18/01/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

Aline Reis Producoes LTDA
CNPJ Nº 27.019.000/0001-90
SR DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF nº 050.xxx.xxx-67
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C83F8172

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **EDUARDO DA SILVA BARBOSA CNPJ Nº 19.297.022/0001-93**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “HÉLIO DOS TECLADOS”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 18/01/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 08/01/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9C3751D2

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020114/2025-
INEXIGIBILIDADE Nº004/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “**EDUARDO DA SILVA BARBOSA CNPJ Nº 19.297.022/0001-93** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “**HÉLIO DOS TECLADOS”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 18/01/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

Eduardo da Silva Barbosa
CNPJ Nº 19.297.022/0001-93
SR EDUARDO DA SILVA BARBOSA
CPF nº 308.xxx.xxx-72
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A6A35230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2025.

PORTARIA Nº. 010/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada <nome da unidade jurisdicionada>, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 067.XXX.XXX-00

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D1004342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; **CONTRATADA:** Setemol Equipamentos Odontológicos Ltda-ME– Rua 13 de maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros - RN, CNPJ nº 35.662.667/0001-34, Objeto: Prestação de Serviços na manutenção de equipamentos Médico Hospitalar pertencente a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Paraná–RN. Aditamento de prazo; **VIGENCIA** 30/12/2024 a 31/12/2025.
Paraná/RN, 30 de dezembro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:195029BD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; **CONTRATADA:** P R R Costa e Sia Ltda – Rua Doutor Cesar Cabral, 103 – Cidade Nova – Natal - RN, CNPJ nº 23.588.740/0001-96, Objeto: Prestação dos Serviços de hospedagem incluindo alimentação e traslado na Capital do Estado do RN. Aditamento de prazo; **VIGENCIA** 30/12/2024 a 31/12/2025.
Paraná/RN, 30 de dezembro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:632CDB3A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DA DI 027/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; **CONTRATADA:** Raimundo Nonato da Cruz – Rua José Moreira do Nascimento, 267 – Centro – Tenente Ananias - RN, CNPJ nº

295.488.688-01, Objeto: Locação de carro de som tipo paredão para divulgação das atividades administrativas deste município de Paraná–RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2024 a 31/12/2025. Paraná/RN, 30 de dezembro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C5531D18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2024 - GP/PMP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Contratação, desta Prefeitura Municipal.

- Presidente; RUY IERIS DA SILVA ANDRADE – CPF: 010.953.304-62
- Membro: RODRIGO MAIA SINHÁ – CPF: 054.903.824-81.
- Membro: FRANCISCO ALBERTO DA SILVA – CPF: 026.853.054-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n 001/2023 - GP/PMP, de 05 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:980C8D3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2025 - GP/PMP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o Senhor Ruy Ieris da Silva Andrade – CPF nº 010.953.304-62, para a função de Agente de Contratação deste Município, que será auxiliado pela Equipe de Apoio composta pelos Senhores: Francisco Alberto da Silva - CPF nº 026.853.054-83 e Rodrigo Maia Sinhá - CPF nº 054.903.824-81.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e;

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

§ 2º. O Agente de Contratação contará, sempre que considerer necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 3º. O Agente de Contratação contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, ainda, a Portaria nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal).

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B3E45F5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2025 - GP/PMP

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, o Senhor CID LEITE VIEIRA – CPF nº 722.429.734-87.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros de Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, os servidores: Francisco Alberto da Silva e Rodrigo Maia Sinhá.

Art. 3º. O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores

da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal).

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:86E95732

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Locação de máquinas, para realização de corte de terra de pequenos e médios produtores rurais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 224.991,00.

Paraná - RN, 07 de Janeiro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C17E4FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2025/PMP/GP

**PORTARIA Nº 033/2025/PMP/GP
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidor para emissão de Carteiras de Identidade no Município de Paraú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de Carteiras de Identidade Municipal de Paraú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Carlos Antonio Henrique Nunes, ocupante do cargo Efetivo- mecanógrafo, para a emissão de Carteiras de Identidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:EF7F04D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2025/PMP/GP

**PORTARIA Nº 037/2025/PMP/GP
07 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora Ana Lucia Lopes de Araújo Eufrásio, inscrito no CPF/MF nº 812.***.***-20, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para ocupar o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Creche Municipal, órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B7FCDC79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2025/PMP/GP

**PORTARIA Nº 038/2025/PMP/GP
07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Sra. Maria do Socorro Galdino da Silva, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Local, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Maria do Socorro Galdino da Silva**, inscrita no CPF/MF nº 056.***.***-89, para ocupar o Cargo Comissionado de Agente de Desenvolvimento Local, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:ABA450C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 039/2025/PMP/GP
07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Joel Clemente da Silva, para o cargo de Chefe do Departamento de Programa Social, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Joel Clemente da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 065.***.***-70, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de **Programa Social**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2C295AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 040/2025/PMP/GP
07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Francisco Ramiro da Silva Alves, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Francisco Ramiro da Silva Alves**, inscrita no CPF/MF nº 058.***.***-00, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4741E21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 041/2025/PMP/GP
07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Tamiris Murielly de Sousa Lima, para o cargo de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Tamiris Murielly de Sousa Lima, inscrita no CPF/MF nº 016.***.***-05, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Esporte e lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A245D3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 042/2025/PMP/GP
07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Lorena kamarla Fernandes Santana, para o cargo de Coordenadora de Enfermagem, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Lorena kamarla Fernandes Santana**, inscrita no CPF/MF 228.***.***-37, para o cargo de **Coordenadora de Enfermagem** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:52DA1BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 043/2025/PMP/GP
07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Euclides Afonso da Fonseca Neto, para o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Euclides Afonso da Fonseca Neto**, inscrito no CPF/MF nº 044.***-***-50, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de **Vigilância Sanitária**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F2DBA4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5784/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 65/2024

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITALDR JOSE AUGUSTO DANTAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 65/2024 realizada em 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira),no valor total de R\$ 719.954,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 70.104.344/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ANTICONCEPCIONAIS, ENEMAS/SUPPOSITÓRIOS/SOLUÇÃO RETAL, GRANULADOS/PÓ, PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - LÍQUIDOS, PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDOS ; totalizando o valor de **R\$ 239.150,50 (duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ANTIMICROBIANOS, COMPRIMIDOS/CÁPSULAS GERAIS, CREMES/POMADAS/LOÇÕES, LÍQUIDOS GERAIS, PSCICOTRÓPICOS RECEITA AZUL, SPRAY AEROSSOL ; totalizando o valor de **R\$ 480.803,50 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 30 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9A1FBA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5784/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR. JOSE AUGUSTO DANTAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 65/2024 realizada em 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira),no valor total de R\$ 719.954,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 70.104.344/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): ANTICONCEPCIONAIS, ENEMAS/SUPPOSITÓRIOS/SOLUÇÃO RETAL, GRANULADOS/PÓ, PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - LÍQUIDOS, PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDOS ; totalizando o valor de **R\$ 239.150,50 (duzentos e trinta e nove mil, cento e cinqüentareais e cinquenta centavos).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): ANTIMICROBIANOS, COMPRIMIDOS/CÁPSULAS GERAIS, CREMES/POMADAS/LOÇÕES, LÍQUIDOS GERAIS, PSCICOTRÓPICOS RECEITA AZUL, SPRAY AEROSSOL ; totalizando o valor de **R\$ 480.803,50 (quatrocentos e oitentamil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:88BB74AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.790/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CAVALO DE PAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
08/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CAVALO DE PAU**, junto ao interessado: **MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA** (CNPJ: 19.595.940/0001-07).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência,

determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:EE67D722

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
06/2025**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.812/2024

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E
COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CHEIRO DE
AMOR**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
06/2025**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CHEIRO DE AMOR**, junto ao interessado: A **PRAIA PRODUcoes E eventos LTDA** (CNPJ: 07.101.578/0001-83).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:47AE836F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
05/2025**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.810/2024

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E
COMUNICAÇÃO;**

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANO WALTER

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
05/2025**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE**

MANO WALTER, junto ao interessado: **PRODUcoes E eventos LTDA** (CNPJ: 19.079.444/0001-92).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:BAADDCE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
09/2025**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E
COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADUÍLIO
MENDES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
09/2025**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA THE CLÁSSICOS**, junto ao interessado: **ANTONIO ADULIO RODRIGUES NUNES** (CNPJ: 27.026.148/0001-51).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:F77947B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
07/2025**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.823/2024

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E
COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE
ALMEIDA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
07/2025**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE ALMEIDA**, junto ao interessado: **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA** (CNPJ: 27.260.408/0001-59).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:B51E4402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.837/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO DE ADRIANA ARYDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO DE ADRIANA ARYDES**, junto ao interessado: **NOSSA MISSÃO PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ: 42.667.599/0001-61).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:B78D741D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.831/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADONIS ANTONIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADONIS ANTONIO**, junto ao interessado: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS** (CNPJ: 70.143.920/0001-44).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:33EAB412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.821/2024

INTERESSADO: SEC. MUN.DA AGRIC, DOS REC, DA PESC, DO MEIO AMB;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE ARNALDINHO NETTO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE ARNALDINHO NETTO**, junto ao interessado: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** (CNPJ: 27.141.6923/0001-30).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:C87D5315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.817/2024

INTERESSADO: SEC. MUN.DA AGRIC, DOS REC, DA PESC, DO MEIO AMB;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE SIRANO & SIRINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE SIRANO & SIRINO**, junto ao interessado: **S & S PRODUÇÕES DE SHOW E ENTRETENIMENTO LTDA** (CNPJ:09.078.427/0001-87).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:45D8811B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTA TÉCNICA 01/2025

Nota técnica 01/2025 Aprovação: 31/12/2024	Secretário: Tiago Tibério dos Santos. Coordenador de Saúde: Étel Rógere da Silva. Equipe no NHVE: - Rita de Cássia Araújo. - Vinícius dos Santos Silva. - Tamiramis Vasconcelos Santos de Souza.

RECOMENDAÇÕES NA CONDUÇÃO DE CASOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS

ASSUNTO: Recomendações para condução dos casos com quadro de Síndrome Gripal (SG) e / ou suspeitos de covid-19.

CONTEXTUALIZAÇÃO: O município de Parelhas, Rio Grande do Norte, apresentou no ano de 2024 um total de 43 casos positivos para SARS-CoV-2. Em isolamento até 31 de dezembro de 2024 tínhamos 08 pacientes, nenhum hospitalizado ou em ventilação mecânica.

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO:

Síndrome Gripal (SG): indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos sete dias.

Síndrome respiratória aguda grave (SRAG): indivíduo com SG que apresente dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

Definição de caso suspeito de covid-19: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas - febre (mesmo que referida), calafrios, dor de

garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

***Em crianças:** além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;

***Em idosos:** deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Na suspeita de covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

• Realizar acolhimento e avaliação de risco para todos os indivíduos com sinais e sintomas sugestivos de síndrome gripal/covid-19 (Padronização de horários nas Unidades Básicas de Saúde);

• Todos os indivíduos com quadro de síndrome gripal (SG) com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios (laboratorial ou clínico-epidemiológico*) ou que não coletaram amostra biológica para investigação etiológica devem ser orientados em relação ao isolamento, medidas de controle e farmacológicas;

***Critério clínico-epidemiológico: qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de covid-19 durante o seu período de transmissibilidade.**

Deve-se considerar o contato próximo a pessoa que:

ü Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta.

ü Teve um contato físico direto (apertando as mãos) com um caso confirmado.

ü É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPI danificado. Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

• TESTAGEM:

ü **Teste-rápido Período ideal de coleta:** 1º e o 7º dia após o início dos sintomas, preferencialmente a partir do 3º dia.

Indicação de uso: todo paciente suspeito covid-19 e/ou SG.

ü **RT-PCR - Período ideal de coleta:** 1º e o 8º dia após o início dos sintomas. Pacientes internados com SRAG podem ter coletas realizadas entre o 1º e o 14º dia após o início dos sintomas.

Indicação de uso: SRAG, óbitos por SRAG e casos relacionados a surtos de covid-19 / SG.

• ISOLAMENTO:

Indivíduo com diagnóstico confirmado (laboratorial ou clínico epidemiológico) ou aguarda resultado:

ü Realizar isolamento respiratório domiciliar por sete dias. O isolamento poderá ser suspenso no 7º dia completo do início dos sintomas se estiver afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, sem a necessidade de realizar novo teste de biologia molecular. Nesse caso, devem ser mantidas as medidas adicionais, incluindo o uso de máscara até o 10º dia completo dos sintomas.

Medidas adicionais a serem adotadas até o 10º dia completo do início dos sintomas:

- Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.

- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que apresentem fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público ou onde não seja possível manter o distanciamento físico.

- Evitar frequentar locais onde não possa ser usada a máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares;

- Evitar comer próximo a outras pessoas tanto em casa como no trabalho.

ü O isolamento respiratório domiciliar pode ser reduzido e suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas desde que:

- O paciente esteja afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios.

ATENÇÃO:

Se no 7º dia completo após o início dos sintomas o indivíduo permanecer sem melhora dos sintomas respiratórios OU tiver febre OU se apresentar novo exame positivo para SARS-CoV-2 realizado a partir do 5º dia completo do início dos sintomas, o isolamento respiratório domiciliar deverá ser mantido até o 10º dia completo.

ATENÇÃO:

Dia 0 é o dia do início dos sintomas, e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas (24 horas), e assim sucessivamente.

O autoteste rápido de antígeno não é recomendado para fins de redução do período de isolamento, tanto para casos leves como para os assintomáticos confirmados laboratorialmente, em função de possíveis erros na autocoleta da amostra e grande variedade de testes comerciais disponíveis com características de sensibilidade e especificidade diferentes.

• Medidas de Controle:

Indivíduos sintomáticos:

- ü Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público;
- ü Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que apresentem fatores de risco para agravamento da covid-19;
- ü Evitar locais com aglomerações de pessoas;
- ü Evitar frequentar locais onde não possa ser usada a máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares;
- ü Evitar comer próximo a outras pessoas tanto em casa como no trabalho.

Âmbito coletivo:

- ü Na ocorrência de surto de covid-19 em determinado local ou instituição, recomenda-se o uso de máscara por todos os indivíduos do mesmo ambiente, devido ao potencial risco de transmissão por pessoas assintomática;
- ü Pessoas com fatores de risco para complicações da covid-19 (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades) em situações de maior risco de contaminação pela covid-19, como: locais fechados e mal ventilados, locais com aglomeração e em serviços de saúde, recomenda-se o uso de máscara.

• Medidas Farmacológicas:

- ü Avaliar a indicação do uso do antiviral Nirmatrelvir e Ritonavir para os casos positivos covid-19 sintomático (não SRAG) por cinco dias ou menos, sem uso de oxigênio suplementar.
- ü Considerar a possibilidade de outros vírus respiratórios, como Influenza, e uso de Oseltamivir para pacientes com testagem negativa para covid-19, e critérios clínico epidemiológicos específicos de SG.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- ü A vacinação contra a covid-19 e influenza é a estratégia mais eficaz para redução do número de casos graves e óbitos, sendo de fundamental importância a imunização de todas as pessoas com esquema completo indicado para cada faixa etária, de acordo com o imunobiológico preconizado.

ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- ü Instituir as Precauções Padrão (higienização das mãos, luvas, avental, óculos, máscara) como principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde. As Precauções Padrão devem ser adotadas no cuidado de todos os pacientes, independente dos fatores de risco ou doença de base.
- Higienização das mãos: lave com água e sabonete ou fricção as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com qualquer paciente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções.
- Use luvas apenas quando houver risco de contato com sangue, secreções ou membranas mucosas. Calce-as imediatamente antes do

contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.

- Use óculos, máscara e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, para proteção da mucosa de olhos, boca, nariz, roupa e superfícies corporais.

ü Implantar as precauções para gotículas (higienização das mãos, máscara cirúrgica para o profissional, máscara cirúrgica para o paciente caso seja necessário transporte e quarto privativo), que devem ser utilizadas para a assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de infecção por covid.

Atenção a procedimentos que possam gerar aerossóis (partículas < 5 µm, que podem ficar suspensas no ar por longos períodos – ex: intubação, sucção), instituir as devidas medidas de precaução.

- Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados pelo mesmo microrganismo. A distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

- O transporte do paciente deve ser evitado, mas, quando necessário, ele deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

ü Trabalhadores de saúde sem sintomas sugestivos de covid-19, ainda que tenha havido exposições de alto risco, **não** há indicação de serem afastados do trabalho ou realização de testagem.

ü Manter ambientes ventilados.

ü Orientar que todos os pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para covid-19 e seus acompanhantes, usem máscara facial. Além do uso das máscaras, os pacientes devem ser orientados a realizar a etiqueta respiratória e a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparações alcoólicas (70%).

Referências Bibliográficas:

GUIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: volume 1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

Nota Técnica Nº 6/2023-CGVDI/DIMU/SVSA/MS. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/ptbr/assuntos/coronavirus/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-no-6-2023-cgvdi-dimu-svsa-ms/view>
INFORME TÉCNICO FLUXOS E LOCAIS DE DISPENSAÇÃO DO OSELTAMIVIR abril/2017. Disponível em: https://saude.campinas.sp.gov.br/vigilancia/informes/2017/Informe_O_seltamivir_Abril_2017.pdf

GUIA PARA USO DO ANTIVIRAL NIRMATRELVIR/RITONAVIR EM PACIENTES COM COVID-19, NÃO HOSPITALIZADOS E DE ALTO RISCO; Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:D742AFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº001/2025-GAB/PREFEITO

Decreto nº001/2025-GAB/PREFEITO

Proíbe o uso de bebida alcoólica em embalagens de vidro durante a Festa de São Sebastião de 2025, no município de Parelhas, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de garantir a segurança pública e o bem-estar de todos durante a realização da Festa de São Sebastião de 2025, e considerando o interesse público na promoção de um evento seguro e harmonioso,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no período de 10 a 20 de janeiro de 2025, o uso de bebidas alcoólicas em embalagens de vidro nas vias públicas, praças e outros espaços onde ocorrerem as festividades da Festa de São Sebastião, no município de Parelhas.

Parágrafo único. A proibição estabelecida no caput deste artigo se aplica tanto para o consumo quanto para a comercialização de bebidas alcoólicas em garrafas ou frascos de vidro.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, durante o período da festa.

Art. 3º Fica autorizado o uso de recipientes alternativos, como copos ou garrafas plásticas, para o consumo de bebidas alcoólicas, desde que dentro dos limites estabelecidos pelo presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 06 de janeiro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9C82958B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 002/2025-GAB/PREFEITO**

DECRETO N.º 002/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAL DURANTE A FESTA
DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o horário de expediente das repartições, e secretarias públicas do Município de Parelhas, no horário de 08:00h às 13:00 horas, nos dias 10 a 17 de janeiro do ano de 2025, período da Festa do Padroeiro São Sebastião.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas deste horário as repartições públicas que efetivam os serviços essenciais à população de Parelhas; vale ressaltar que dia 20 de janeiro (Feriado Municipal), porém, no meio interno da organização da festa, trabalha-se normalmente, e na linha da saúde também; logo, dia 21 de janeiro de 2025 (Terça-Feira), volta-se aos horários normais de todas as repartições públicas municipais desta Municipalidade, das (07:00h às 13:00h).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos apenas nos dias 10 a 17 de janeiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 06 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F783B870

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.025/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.025/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEVERINO RAFAEL DE LIMA NETO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Vigilância Sanitária do Município de Parelhas, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:63F02E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 024/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA N° 024/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o Servidor **José Augusto do Nascimento**, ocupante do Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, matrícula 1004204 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de outubro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:ABA909C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 026/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA N° 026/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o Servidor **Jucelio Bezerra de Araújo Fernandes**, ocupante do Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, matrícula 1004476 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:15F254CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA N.º 022/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, portador(a) de documento de Identidade n.º 793.314 SSPP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 429.447.244-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na Secretaria de Transporte, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:9B3082E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA N.º 024/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSEMIR LUIS DA SILVA**, portador(a) de documento de Identidade n.º 001.637.785 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 027.367.074-35, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE**, lotado(a) na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:F1ADEC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA N.º 023/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **FRANCISCO DIAS DA SILVA**, portador(a) de documento de Identidade n.º 3.008.577 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 079.756.834-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:F1E719B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO****PORTARIA N.º 025/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **AILSON FIRMINO DOS SANTOS**, portador(a) de documento de Identidade n.º 59.547.394-5 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 024.780.074-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:524BF6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA N.º 020/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **RENNAN PEDRO SANTOS TARGINO**, portador(a) de documento de Identidade n.º 002.284.994 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.462.644-48, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, lotado(a) na Secretaria de Esporte, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:28AA0005

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 021/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **MELQUEZEDEQUE DA SILVA SOUZA**, portador(a) de documento de Identidade n.º 2.810.008 SSPP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 092.412.374-57, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**, lotado(a) na Secretaria de Transporte, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:1B1AB54C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 026/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **HELIO TORRES DA SILVA**, portador(a) de documento de Identidade n.º 001.885.562 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 042.744.264-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:DBCBB0B7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 027/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDNEIDE VENANCIO TAVARES PESSOA**, portador(a) de documento de Identidade n.º 002.100.075 ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 011.514.704-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**, lotado(a) na Secretaria de Turismo, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:CFDE994D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **MARIA JOCEILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 942.480.954-91, para o Cargo em Comissão CC V, **Vice-Diretora da Escola Municipal Raimundo Rocha**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Republicada por incorreção

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:A7731FDF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **PATRICIA BRASILINA DE AZEVEDO FREITAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 058.674.394-45, para o Cargo em Comissão CC IV, de **Diretor de Cemitérios**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:DB525784**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador do CPF Nº 100.621.604-94, para o Cargo em Comissão CC III – **Chefe do Departamento de Transportes, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:5D1FD150**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV,

VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **ELIZANDRA CORTEZ JALES**, brasileira, portadora do CPF Nº 011.773.844-18, para o Cargo em Comissão CCV, **Vice-Diretora da Escola Municipal Aluísio Alves**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:D933C038**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **WANEUMAR BENIGNO MOURA DE ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF Nº 067.306.654-16, para o Cargo em Comissão CCIII – **Chefe de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:4AB9B4FE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **CAROLINE DE OLIVEIRA TORREÃO**, brasileira, portadora do CPF Nº 108.237.904-28, para o Cargo em Comissão CCIII – **Chefe do Departamento de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:B25E9A79**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **RONALDO OZÓRIO DE QUEIROGA**, brasileiro, portador do CPF Nº 706.469.094-28, para o Cargo em Comissão - CC II, de **Secretário Municipal Adjunto de Governo**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:09C9E6A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2025 - NOMEAÇÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA****PORTARIA Nº 041/2025 - GP, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **LUIZ BARBOSA DA SILVA**, noCargo Comissionado – **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 07 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E6AFFD75**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2025 - NOMEAÇÃO IVIS DANIEL BEZERRA****PORTARIA Nº 042/2025 - GP, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **IVIS DANIEL BEZERRA DA COSTA TAVARES**, noCargo Comissionado –**SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E EXTENSÃO RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 07 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E24CEB7D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2025 - NOMEAÇÃO JANSIER FERNANDES MACIEL****PORTARIA Nº 043/2025 - GP, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JANSIER FERNANDES MACIEL**, noCargo Comissionado – **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 07 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DA22F4BD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2025 - NOMEAÇÃO JOANERSON BRUNO OLIVEIRA****PORTARIA Nº 044/2025 - GP, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **JOANERSON BRUNO OLIVEIRA**, noCargo Comissionado – **SUBCOORDENADOR DO ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 07 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:49AE2463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.621, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº.621, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 15 (quinze) dias, à servidora **PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO**, matrícula nº 870, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a contar de 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de dezembro 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3E9DB26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 284, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 284, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Alisson José Alves da Silva**, admitido em **14.01.2019**, com matrícula funcional nº 521, ocupante do cargo de **motorista** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **14/01/2023 a 14/01/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2025** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AF6CD733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025-GP

Pureza/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Chefe do Setor de recursos Humanos” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARAIZE MEDEIROS DE LIMA**, portadora do CPF/MF: 055.955.744-29.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3A6A1B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025-GP

Pureza/RN, 07 de Janeiro de 2025.

Designa servidora para a função de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Designa a servidora: **ROSE JACQUELINE DE ARAUJO BERTOLDO MOREIRA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:5CA942E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025-GP**

Pureza/RN, 07 de Janeiro de 2025.

Designa servidora para a função de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Designa a servidora: **FRANÇOZY SILVA MIGUEL**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:02DEF824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0033/2025**

**NOMEIA GESTOR DO PROGRAMA DO LEITE
DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, **BENILTON RODRIGUES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, representante do município de Rafael Fernandes/RN, para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado por intermédio do SETHAS e a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, para a gestão local do ponto de distribuição do Programa do Leite Potiguar – PLP:
Representante: GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUJO
Cargo: GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:43E4A8D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0034/2025.

Dispõe sobre a Nomeação de representante do COMDEC e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Nomear o membro representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, o senhor **Francisco Cleidson Gomes Batista**, servidor público municipal efetivo/Auxiliar de Serviços Gerais.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Rafael Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:D7CA7D77

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0036/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMDEC DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, BENILTON RODRIGUES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

Senhor FRANCISCO CLEIDSON GOMES BATISTA - COORDENADOR
Senhor MARIA RISOLETA COSTA - SECRETÁRIO
Senhor ADRIANA DA COSTA FERREIRA - SETOR TÉCNICO
Senhor GILSON CARLOS DA SILVA - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Rafael Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:6C8A66CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0035/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE GESTORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, BENILTON RODRIGUES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. Maria Eliete Pinheiro Oliveira para o cargo/função de Gestora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:12ED8F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 002 - 2025 - NOMEAÇÃO - FLÁVIA KARINE DE
PAIVA BATISTA (SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO)**

PORTARIA Nº. 002/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 02 de janeiro de 2025.

NOMEAÇÃO DA SENHORA FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

• *Republicado por incorreção*

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B36D045A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 005 - 2025 - NOMEAÇÃO - JOSÉ ROBERTO VIEIRA (SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

PORTARIA Nº. 005/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 02 de janeiro de 2025.

DESIGNAÇÃO DO SENHOR JOSÉ ROBERTO VIEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

• *Republicado por incorreção*

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4E1DAD60

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 006 - 2025 - NOMEAÇÃO - KERVIN HOLANDA BELARMINO (SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO)

PORTARIA Nº. 006/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 02 de janeiro de 2025.

NOMEAÇÃO DO SENHOR KERVIN HOLANDA BELARMINO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **KERVIN HOLANDA BELARMINO** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO** de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

• *Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7C7470A9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 010 - 2025 - NOMEAÇÃO - JOSÉ TAVARES NETO (SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO)

PORTARIA Nº. 010/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 02 de janeiro de 2025.

NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ TAVARES NETO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ TAVARES NETO** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO** no Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

• *Republicado por incorreção*

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A3C41BFF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 025 - 2025 - NOMEAÇÃO - JACIEL PAIVA MARIANO (SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS)

PORTARIA Nº. 025/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

NOMEAÇÃO DO SENHOR JACIEL PAIVA MARIANO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JACIEL PAIVA MARIANO** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS** no Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5BE1A822

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 026 - 2025 - NOMEAÇÃO - ÁDAMO MILLER DE
PAIVA TORRES (SECRETÁRIO ADJUNTO DE
TRANSPORTES)

PORTARIA Nº 026/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ÁDAMO MILLER DE PAIVA TORRES PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ÁDAMO MILLER DE PAIVA TORRES** para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Transportes** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:2F40DFAA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 027 - 2025 - NOMEAÇÃO - RENATO FRANCO
DUTRA LINHARES (COORDENADOR DE ESPORTES)

PORTARIA Nº. 027/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RENATO FRANCO DUTRA LINHARES PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RENATO FRANCO DUTRA LINHARES** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Esportes** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:3A85E222

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 028 - 2025 - NOMEAÇÃO - ANA SANTANA
BATISTA (SECRETÁRIA ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL)

PORTARIA Nº. 027/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RENATO FRANCO DUTRA LINHARES PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RENATO FRANCO DUTRA LINHARES** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Esportes** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:16F1FFC4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 029 - 2025 - NOMEAÇÃO - ERINALDA ALVES
DO NASCIMENTO VIEIRA (DIRETORA DE UNIDADE
HOSPITALAR)

PORTARIA Nº. 029/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO VIEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO VIEIRA** para exercer o cargo comissionado de **Diretora de Unidade Hospitalar – Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:644A0349

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 030 - 2025 - NOMEAÇÃO - CLÉODON CORTEZ
DE PAIVA (COORDENADOR DE AGRICULTURA)

PORTARIA Nº. 030/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CLÉODON CORTEZ DE PAIVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CLÉODON CORTEZ DE PAIVA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Agricultura**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:976F88CC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 031 - 2025 - NOMEAÇÃO - MARCOS ANTÔNIO
OZÓRIO DE ARAÚJO (COORDENADOR DE FINANÇAS)

PORTARIA Nº. 031/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Finanças**, em Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F6AFAD26

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 032 - 2025 - NOMEAÇÃO - RICARDO ARAÚJO
DE OLIVEIRA (COORDENADOR DE TRANSPORTES)

PORTARIA Nº. 032/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Transportes**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:708B05EB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 033 - 2025 - NOMEAÇÃO - MARIA JOSÉ DE
OLIVEIRA SILVA (COORDENADORA DE APOIO À
FAMÍLIA)

PORTARIA Nº. 033/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE APOIO A FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Apoio à Família**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BD3604ED

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 034 - 2025 - NOMEAÇÃO - JACKSANDRO
PEREIRA SILVA (GESTOR DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA)

PORTARIA Nº. 034/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JACKSANDRO PEREIRA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JACKSANDRO PEREIRA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **Gestor do Programa Bolsa Família**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B94C100E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 036 - 2025 - NOMEAÇÃO - LUCIANA CARLA DA
SILVA (COORDENADORA DO CRAS)

PORTARIA Nº. 036/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCIANA CARLA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CRAS NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCIANA CARLA DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:51E8D882

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 037 - 2025 - NOMEAÇÃO - JOSIAS CARLOS DA
SILVA VIEIRA (COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE)

PORTARIA Nº. 037/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSIAS CARLOS DA SILVA VIEIRA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Meio Ambiente**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 035 - 2025 - NOMEAÇÃO - KATIANA BATISTA
VIEIRA (DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -
UBS)

PORTARIA Nº. 035/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA KATIANA BATISTA VIEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KATIANA BATISTA VIEIRA** para exercer o cargo comissionado de **Diretora de Unidade Básica de Saúde (UBS) Joana Paula de Oliveira**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C080761B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 038 - 2025 - NOMEAÇÃO - CLEVILÂNDIA
SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO (SECRETÁRIA
CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PREFEITA)

PORTARIA Nº. 038/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PREFEITA NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Chefe do Gabinete Civil da Prefeita**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8E4142BC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 039 - 2025 - NOMEAÇÃO - LUCIANO CARLOS
BELARMINO DE AMORIM (SECRETÁRIO ADJUNTO DE
OBRAS)

PORTARIA Nº. 039/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCIANO CARLOS BELARMINO DE AMORIM PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCIANO CARLOS BELARMINO DE AMORIM** para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Obras**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2374A9C7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 040 - 2025 - NOMEAÇÃO - RAYANE LUÍZE DE
OLIVEIRA FARIAS (COORDENADORA GERAL DE
PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA)

PORTARIA Nº. 040/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RAYANE LUÍZE DE OLIVEIRA FARIAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **RAYANE LUÍZE DE OLIVEIRA FARIAS** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Geral de Programas de Saúde Pública**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3A0C0DC5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 041 - 2025 - NOMEAÇÃO - JHONNY LIMA
CORTEZ (COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
DE RESULTADOS)

PORTARIA Nº. 041/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JHONNY LIMA CORTEZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JHONNY LIMA CORTEZ** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Controle e Avaliação de Resultados**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B3D508D0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 042 - 2025 - NOMEAÇÃO - KELME PAIVA DA SILVA (COORDENADOR DE OBRAS)

PORTARIA Nº. 042/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR KELME PAIVA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **KELME PAIVA DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Obras**, no Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1FEFBA97

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 043 - 2025 - EXONERAÇÃO - MARIA JANDIRA DE PAIVA TORRES (SECRETÁRIA DE TRANSPORTES)

PORTARIA Nº. 043/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2025.

EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA JANDIRA DE PAIVA TORRES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **MARIA JANDIRA DE PAIVA TORRES** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE TRANSPORTES** no Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:312958F5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 018 - 2025 - DESIGNAÇÃO - (ALUIZIO FERNANDES DA SILVA E LUDMILA CARLOS A. A. ROSADO - BANCO DO BRASIL)

PORTARIA Nº. 018/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de janeiro de 2025.

DESIGNAR E DAR PODERES A PREFEITA E O TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO CNPJ DESTA PREFEITURA.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, DESIGNO e CONCEDO PODERES ao TESOUREIRO deste Município, Sr. ALUIZIO FERNANDES DA SILVA, e a mim, LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, PREFEITA, **para movimentar todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 08.349.037/0001-31, mantidas na agência de Patu/RN, nº 1365-X, do Banco do Brasil S.A.**

Parágrafo Único. Ficam atribuídos os seguintes poderes de movimentação:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP
149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO

Prefeita Municipal

• Republicada por incorreção.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0A77CA6D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 019 - 2025 - DESIGNAÇÃO - (ALUIZIO
FERNANDES DA SILVA E JEDSON CORTEZ DE PAIVA -
BANCO DO BRASIL)

PORTARIA Nº. 019/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de janeiro de 2025.

DESIGNAR E DAR PODERES AO TESOUREIRO E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E DÁ OUTROS PODERES.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, DESIGNO e CONCEDO PODERES ao TESOUREIRO deste Município, Sr. ALUIZIO FERNANDES DA SILVA, e ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JEDSON CORTEZ DE PAIVA, **para movimentar todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 29.956.930/001-03, mantidas na agência de Patu/RN, nº 1365-X, do Banco do Brasil S.A.**

Parágrafo Único. Ficam atribuídos os seguintes poderes de movimentação:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP
149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO

Prefeita Municipal

• Republicada por incorreção.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BE0FDAC9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 020 - 2025 - DESIGNAÇÃO - (ALUIZIO
FERNANDES DA SILVA E IRENILMA TOMAS AMARAL -
BANCO DO BRASIL)

PORTARIA Nº. 020/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de janeiro de 2025.

DESIGNAR E DAR PODERES AO TESOUREIRO E A GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, DESIGNO e CONCEDO PODERES ao TESOUREIRO deste Município, Sr. ALUIZIO FERNANDES DA SILVA, e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, IRENILMA TOMAS AMARAL, **para movimentar todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 12.406.776/0001-95, mantidas na agência de Patu/RN, nº 1365-X, do Banco do Brasil S.A.**

Parágrafo Único. Ficam atribuídos os seguintes poderes de movimentação:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 AUTORIZAR COBRANÇA
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP
149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2AC83D6F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202400112

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

Processo Administrativo nº 2024012

Termo Aditivo nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024012, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, 672.523.974-91 E POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) *FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024012 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 2024012. DA LICITAÇÃO DISP 2024012

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	2.784,00	5,8400	16.258,56
984	DIESEL COMUM		LT	1.565,00	5,8700	9.186,55
985	DIESEL S10		LT	5.154,00	5,9000	30.408,60
				Total	55.853,71	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$55.853,71, CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS**, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinatura em 30/12/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

CPF: 672.523.974-91

RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA

CPF: 537.670.634-68

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: EF04FC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 006/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **FERNANDO LUIS DE CARVALHO MARTINS**, CPF nº 058.384.884-25, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA e SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: AE5385BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 007/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO FERREIRA ALVES**, portador do CPF nº 264.699.838-47, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:60EEA44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 008/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **ALUIZIO AIRES DA SILVA**, portador do CPF nº 031.439.604-77, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:17C94613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 009/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ HERMILSON SOARES FONTES**, CPF nº 813.255764-68, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:74804F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 010/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **PAMALA NADIA FERNANDES**, CPF nº 705.319.694-10, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BAC2647C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 011/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, CPF nº 101.761.454-78, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE APOIO AO GABINETE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:41E52D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 012/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **SAMUEL FERREIRA FERNANDES** portador do CPF nº 083.488.564-63, para exercer o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Designa o servidor para ocupar a função de pregoeiro.

Art. 3º Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B8F2C8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 013/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **FRANCISCO VANDI DUARTE**, CPF nº 970.444.904-68, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2745B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 014/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **MANOEL ITAMÁ DE SOUZA**, CPF nº 221.581.034-34, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:269B80A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 015/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 061.267.764-88, para exercer o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:FC35F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 016/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSE LINDOECIO COSTA NUNES**, CPF nº 026.693.854-00, para exercer o cargo de COORDENADOR DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:16F67C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 017/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **MOACIR CARLOS ELIAS**, CPF nº 970.451.014-49, para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:075ABA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 6 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 6 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6FD9807E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 6 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 6 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Tabira/PE, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB1CC3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 018/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **SARA BEATRIZ SOARES ALVES**, CPF nº 079.788.224-35, para exercer o cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0D2BAB0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07/2025 - ATO DELEGATÓRIO DO IPR**

Portaria nº 07/2025 Riachuelo, RN 07 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o Ato Delegatório de movimentação das contas bancárias de titularidade do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 052.620.234-36, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais de Riachuelo (IPR) e a senhora **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO**, inscrito no CPF sob nº 082.114.594-00, Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo (IPR) para movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 18.008.343/0001-68 com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contratar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:E5531DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2024, firmado em 11/06/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Psicóloga para atuar nas unidades básicas de saúde do município, na Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, tendo de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. FRANCISCO GOMES SOBRINHO no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **SAVANA MAKCINY SIMÃO DA SILVA PAIVA**, brasileira, solteira, Psicóloga CRP 5989, inscrita no CPF sob nº 104.971.344-38, portadora da cédula de identidade nº 2.848.343, domiciliado na Rua Tertuliana Maria da Conceição, 154, Centro, Riacho da Cruz – RN, denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, III, da Lei Municipal nº 837/2023, bem como Cláusula primeira, parágrafo primeiro, do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1-A rescisão contratual foi feita de forma unilateral nos termos da Cláusula primeira, parágrafo primeiro, do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1-Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes /RN, 07 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

SAVANA MAKCINY SIMÃO DA SILVA PAIVA

CPF nº 104.971.344-38

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:42B4EC04

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 055/2025**

Dispõe sobre a cessão, com ônus para o cessionário, da Servidora KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Apodi-RN, bem como considerando a concordância da Servidora mediante termo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ceder, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal **KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA**, Assistente Social – matrícula 170277-7, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Apodi-RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:FCC47F33

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 050/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Diretor do Hospital, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da

prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **FRANCISCO KENNEDY ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº XXX.926.282-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Função de Diretor do Hospital.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F88CA6E5

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 054/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **DOUGLAS INACIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.467.044-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Função de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:414327F1

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 053/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Comunicação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **RAIMUNDO FELIPE MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.834.703-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Função de Coordenador de Comunicação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8D16A439

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 052/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Esportes da Zona Rural, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **RENATA GOMES DE MORAIS**, inscrita no CPF sob nº XXX.137.254-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Esportes da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8B46ECC2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 051/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Hospital e Farmácia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **JEFERSON HERNANE BARBOSA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.175.994-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Hospital e Farmácia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:03812371

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 056/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Assuntos Agropecuários, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA LIMA**, inscrito no CPF sob nº XXX.236.124-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Assessor de Assuntos Agropecuários.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:ACC79DE4

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 057/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Desenvolvimento Local, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **JOÃO VICTOR BARBOSA FEITOSA**, inscrito no CPF sob nº XXX.359.794-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Assessor de Desenvolvimento Local.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:6A2ACDE0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 058/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Esporte da Zona Urbana, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **ANA KAYLANE FARIAS COSTA**, inscrita no CPF sob nº XXX.791.134-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Esporte da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DCEBFC3C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 059/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **MARIA SUELEM MAIA HOLANDA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº XXX.782.394-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4DA4F7BB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 060/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Atenção Básica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **FRANCISCA CLAUDINEIDE MELO SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXX.783.224-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Atenção Básica.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:00481E35

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 004/2025

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sr.^a. **IVANESSA THUANY DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG: 003.186.822 – SSP/RN e CPF: 017.190.954-26, para exercer o Cargo/função de **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
CPF: 635.159.464-20
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:6DCAC88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240055

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS ME, CNPJ nº 40.503.176/0001-80.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20240055, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

DA BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:36C41C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
01.021/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, CPF nº 043.XXX.XXX-08, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora da Cidadania, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:640804AC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.023/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELIZANGELA SOARES FERREIRA**, CPF nº 039.XXX.XXX-38, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D7FC8C1D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.024/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CARLA SIMONE GOMES DE OLIVEIRA PONTES**, CPF nº 052.XXX.XXX-73, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Cidadania e Geração de Emprego e Renda, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3518145C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.025/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CARLOS FABIO DO NASCIMENTO**, CPF nº 010.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Arquivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:80D75EA9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.026/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo
Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz,
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA**, CPF nº 705.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Sistemas de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:35774455

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.027/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo
Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz,
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA**, CPF nº 701.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Tributação e Arrecadação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5678E199

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.028/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo
Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz,
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUCAS DA SILVA ALVES** CPF nº 123.XXX.XXX-07, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Administrativo do Projeto Cidadão do Amanhã, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:48A288F0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.029/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo
Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz,
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA** CPF nº 062.XXX.XXX-29, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Imprensa, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6DBD5DBA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.030/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo
Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz,
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSÉ CASSIO RODRIGUES DE CARVALHO FREIRE** CPF nº 638.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Diretor Geral de Unidade de Saúde Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DB63EC81

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
01.003/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo
Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz,
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DEYVISSON MIGUEL DA SILVA RAMOS FERREIRA**, CPF nº 084.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7602AD6B

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.098/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a continuidade dos serviços públicos essenciais, reorganizar a Administração Pública Municipal, conforme princípio da continuidade da administração pública e garantir a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, bem como a importância de respeitar os princípios da legalidade e da moralidade administrativa no processo de transição de governo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo, efetuando o controle efetivo do gasto público, com vistas a coibir desperdícios e otimizar a utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos financeiros para que o Poder Executivo não incorra em inobservância das Legislações aplicadas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um inventário completo dos bens móveis e imóveis pertencentes ao município, a fim de garantir a correta gestão, controle e transparência patrimonial;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, com vistas a preservar a integridade dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as cessões de todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz/RN.

Parágrafo único. Os servidores públicos do Município de Santa Cruz/RN que estejam cedidos na data deste Decreto devem se apresentar aos seus respectivos órgãos de lotação até o dia 31 de janeiro de 2025 e na ausência do órgão de lotação devem se apresentar, em igual prazo, na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação das sanções disciplinares cabíveis, salvo as licenças gestante ou para tratamento de saúde.

Art. 2º Ficam temporariamente suspensos os atos administrativos de concessão de gratificação, licença remunerada ou não, adicionais, indenizações, promoções, progressões, diárias e jetons dos servidores públicos municipais até posterior deliberação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 06 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8385064A

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
01.027/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo
Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz,
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA**, CPF nº 701.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:938C6772

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.031/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo
Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz,
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Designa **MARCOS ANTÔNIO GALDINO DA SILVA**, CPF nº 834.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9B627C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03.2025-NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 03/2025 Santa Maria-RN, 01 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DAYANE ARAUJO GADELHA**, CPF: **054.979.234-10**, para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:EF27F173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 02/2025 Santa Maria-RN, 01 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ITALO SOARES SILVA**, CPF: **010.952.434-97**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:064379EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 76.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 76/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sr.ª **FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA**, CPF: **048.492.684-55**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:BCB6FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 04/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA**, CPF: **048.492.684-55**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8F0271C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 77.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 77/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO LUCAS DA SILVA**, CPF: **011.014.734-01**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F3E28D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 05/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO LUCAS DA SILVA**, CPF: **011.014.734-01**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6F79DF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 78.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 78/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sr.^a **MARIA LUCIVANDA LIMA E SILVA**, CPF: 071.216.304-27, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**.

Art. 2º -. A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:FA2C7A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 06/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **MARIA LUCIVANDA LIMA E SILVA**, CPF: **071.216.304-27** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:2D012BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 79.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 79/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sr.^a **SUERDA MARIA DA CÂMARA**, CPF: 242.813.104-44, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º -. A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:FB720539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 07/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SUERDA MARIA DA CÂMARA**, CPF: **242.813-104-44**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:BB7ABBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 80.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 80/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **KERGINALDO JUVENCIO DA CÂMARA NETO**, CPF: **397.351.618-93**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A45B8342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 81.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 81/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA**, CPF: **087.955.224-76**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:55B553B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 82.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 82/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **NILCEIA SILVESTRE DE MOURA**, CPF: **030.756.60-85**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:0158BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 83.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 83/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MAXIMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS**, CPF: **058.155.974-65**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:FA67DA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 84.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 84/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA**, CPF: **108.902.274-38**, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7A0E3C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 85.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 85/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO EDSON BATISTA**, CPF: **828.440.544-04**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8D22B501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 86.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 86/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **GILENO PEREIRA DE SOUZA**, CPF: **512.125-364-87**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO..**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7D85C621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 87.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 87/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA**, CPF: **017.682.114-77**, do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PROGRAMA E CONVÊNIOS.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:2D4CC585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 88.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 88/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, CPF: **061.677.294-76**, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6F91CB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 89.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 89/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA DE ARAUJO COSTA**, CPF: **022.689.334-07**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3BB5DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 90.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 90/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **HELIAMARCELA CÂMARA DE ARAUJO ARRUDA**, CPF: **051.967.164-32**, do cargo de **PROCURADORA GERAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:BF5C33D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 91.2024- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 91/2024 Santa Maria-RN, 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **DJALMIR ALVES DE ANDRADE**, CPF: **876.392.894-91**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D6F87BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08.2025- NOMEAÇÃO SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA 08/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **KERGINALDO JUVÊNCIO DA CÂMARA NETO**, CPF: **397.351.618-93**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6BF37042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09.2025- NOMEAÇÃO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 09/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA**, CPF: **087.955.224-76**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:71E1E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10.2025- NOMEAÇÃO SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 10/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA**, CPF: **108.902.274-38**, para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:94FFC0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11.2025- NOMEAÇÃO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA 11/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DJALMIR ALVES DE ANDRADE**, CPF: **876.392.894-91**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7939C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 12.2025- NOMEAÇÃO SECRTÁRIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA 12/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NILCEIA SILVESTRE DE MOURA**, CPF: **030.756.604-85**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B9BD26A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.2025- NOMEAÇÃO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA 13/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MAXIMILLIANO AQUINO DE MADEIROS**, CPF: **058.155.974-65**, para o cargo de **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4625682E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.2025- NOMEAÇÃO SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA 14/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO EDSON BATISTA**, CPF: **828.440.544-04**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:EDB794B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.2025- NOMEAÇÃO DE ASSESSOR

PORTARIA 15/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA**, CPF: **017.682.114-77**, para o cargo de **ASSESSOR DE GETÃO, ADMINISTRACAO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:25485938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16.2025- NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 16/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, CPF: **061.677.294-76**, para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:AD28C38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17.2025- NOMEAÇÃO PROCURADORA GERAL

PORTARIA 17/2025 Santa Maria-RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **HELIA MARCELA CÂMARA DE ARAUJO ARRUDA**, CPF: **051.967.164-32**, para o cargo de **PROCURADORA GERAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:C252BC6D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Cessão ao servidor público municipal, Sr. WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 2332, CPF: XXX.385.474-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de Téc. Em Enfermagem, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art.2º - A cessão terá início no dia 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, com ônus para a Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:189F4DBF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO SEGUNDO E SILVA, CPF nº XXX.709.254.XX, para exercer o cargo comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EB142C6A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO, CPF nº XXX.211.574-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D9A4504B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/05/2012 a 03/05/2017.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **MARQUES MANOEL LEOCÁDIO** cargo de **GARI**, matrícula nº. 734 e CPF nº XXX.696.334.XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 01/01/2025 a 02/03/2025, reassumindo suas funções em 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9DB07D85

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria Nº 229/2021-GP/TCE:

MUSY MAELY DE FREITAS CUNHA, Controladora Geral do Município, CPF nº: XXX.193.094-XX, Matrícula: 3158.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F1FE9480

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA** cargo de **TÉC EM ENFERMAGEM**, matrícula nº. 2201 e CPF nº XXX.840.244.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 02/01/2025 a 03/04/2025, reassumindo suas funções em 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:4E497B34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA** cargo de **TÉC EM ENFERMAGEM**, matrícula nº. 2200 e CPF nº XXX.536.414.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 02/01/2025 a 03/04/2025, reassumindo suas funções em 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:B1C02D30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/04/2004 a 02/04/2009.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO SOBRINHO** cargo de **ASD**, matrícula nº. 370 e CPF nº XXX.424.304.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 02/01/2025 a 03/04/2025, reassumindo suas funções em 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:1A445AFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2017 a 21/12/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA JOSENILSA DA CUNHA** cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº. 446 e CPF nº XXX.055.734.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/01/2025 a 02/04/2025, reassumindo suas funções em 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:F009015D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 04/03/2017.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOSÉ BELO DA SILVA JÚNIOR** cargo de **GARI**, matrícula nº. 306 e CPF nº XXX.318.724.XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 01/01/2025 a 02/04/2025, reassumindo suas funções em 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:40DA08CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 041/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Cessão a servidora pública municipal, Sra. MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE MORAIS, matrícula nº 421, CPF: XXX.692.014.XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deste município, ocupante do cargo de PROFESSORA, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art.2º - A cessão terá início no dia 06 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, com ônus para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:A52BD7B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 028/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. JULIANA SARAIVA DOS SANTOS, CPF nº XXX.523.584.XX, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:311CCEAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 031/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA, CPF nº XXX.354.634-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:10083A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARLOS DIOGO PAULINO**, inscrito no CPF nº ***.893.014-** e portador do RG *.***.058-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:758F8870

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GERSON SALES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.971.104-** e portador do RG *.***.137-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6FB83313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JORGE SILVA JANUÁRIO, inscrito no CPF nº ***.212.***-11 e portador do RG ***.303.***-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1933E4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 040-2023 - EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 00001-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 00001/2025

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA (CNPJ/MF nº. 07.042.737/0001-16) – **OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000001/2024 do PE 040/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Santo Antônio/RN. – PERÍODO** 04/01/2025 a 31/12/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 07 de janeiro de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:B0FAB309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 35/2025.**

PORTARIA Nº 35/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – PEDRO SIMONAL DE MEDEIROS, portador do CPF: 032.XXX.XXX-96, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:05595B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 36/2025.**

PORTARIA Nº 36/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA, portador do CPF: 111.XXX.XXX-75, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:3E940E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 37/2025.**

PORTARIA Nº 37/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – JOSE RICARDO DA SILVA, portador do CPF: 074.XXX.XXX-70, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:A422BB99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 38/2025.****PORTARIA Nº 38/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – LUCAS AMARO AGAPITO, portador do CPF: 100.XXX.XXX-24, para o cargo em comissão de Subcoordenador do Setor de Limpeza.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:1A44CB7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 39/2025.****PORTARIA Nº 39/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – JOANA DA SILVA SANTOS, portador do CPF: 092.XXX.XXX-85, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:CE6E89DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 40/2025.****PORTARIA Nº 40/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – MATEUS DANTAS DA SILVA, portador do CPF: 710.XXX.XXX-32, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:8C44C4A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 41/2025.****PORTARIA Nº 41/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – MATHEUS LOPES DE AZEVEDO, portador do CPF: 700.XXX.XXX-48, para o cargo em comissão de Subcoordenador do Almoxarifado.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:8A363DF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 42/2025.****PORTARIA Nº 42/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – GILMARIO DA SILVA, portador do CPF: 083.XXX.XXX-70, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:47E16C7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 43/2025.****PORTARIA Nº 43/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – FELIPE MARCEL PEREIRA SOARES, portador do CPF: 066.XXX.XXX-36, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:61904716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 44/2025.**PORTARIA Nº 44/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – AYAN ALBERTT SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 085.XXX.XXX-99, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:FD14A625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 45/2025.**PORTARIA Nº 45/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – KAIONARA SILVA DO NASCIMENTO, portador do CPF: 703.XXX.XXX-09, para o cargo em comissão de Encarregado de Divisão de Serviço de Saúde

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:F1A2BF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL N.º 0939/2024.

Institui no âmbito do Município de São Fernando o dia municipal da Conscientização da Doença de Alzheimer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal, por iniciativa própria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização sobre a Doença de Alzheimer, a ser realizado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2.º - A programação do Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer, a ser organizada por entidades governamentais e pela sociedade civil, poderá incluir palestras, debates, encontros, cursos e outras atividades que contribuam para a divulgação de informações sobre a prevenção, o tratamento e os direitos dos pacientes diagnosticados com a doença de Alzheimer no município de São Fernando.

Art. 3.º - O Dia Municipal da Conscientização da Doença de Alzheimer deverá constar, anualmente, no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4.º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:969A37E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2024.05.0087

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CARRILHO MAIA DE BRITO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 401.616.175-49, RESIDENTE NA AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, N.º 295, CENTRO SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CARRILHO MAIA DE BRITO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:32579B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
PORTARIA DE DIARIAS Nº 001/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FA149771

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 002/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:49098080

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 003/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E39B16B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 004/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:899063F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 005/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:97FF1C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 030/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MONAÍZA SOARES DE SOUZA, CPF nº 105.484.644-80, para exercer o cargo de Coordenadora - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:1ECB8D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 031/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 703.786.064-68, para exercer o cargo de Chefe de Setor - CS, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E4AFAD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 032/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA, CPF nº 068.144.344-82, para exercer o cargo de Secretário Municipal - SM, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:745A0763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 033/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. RAIMUNDA ROSA DE ARAÚJO, CPF nº 626.298.244-20, para exercer o cargo de Coordenadora - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:600373C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 034/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. JOSIANA SANTOS DE MEDEIROS FERNANDES, CPF nº 707.676.694-95, para exercer o cargo de Coordenadora - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:0CDB346F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 035/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. AÉLIA TAMARA DE MEDEIROS, CPF nº 103.929.874-57, para exercer o cargo de Chefe de Setor - CS, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F588B212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 036/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Sr. JAILSON MORAIS, CPF nº 897.729.704-49,
para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade
com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:93F35BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 282/2024**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA
Nº 260/2024 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN,
no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 260/2024, em razão
da estabilidade temporária de JOSÉ MORAIS DE LUCENA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 31 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A91B3F4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PARA CURATIVOS/ COBERTURAS E
CORRELATOS, DESTINADOS PARA ABASTECER O
ESTOQUE DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9.852/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PARA CURATIVOS/ COBERTURAS E
CORRELATOS,** DESTINADOS PARA ABASTECER O
ESTOQUE DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD,
QUE FAZ A LOGÍSTICA DE ATENDIMENTOS DOMICILIAR
AOS PACIENTES ADMITIDOS NO PROGRAMA MELHOR EM
CASA - NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, sob a
responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria
Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira,
nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de
09 de agosto de 2023, e Portaria nº 002/2025-SGM, do Exmo. Senhor
Maurício José Gomes de Melo, torna público, a quem interessar, que
estará promovendo o recebimento de documentos para o
Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO**
nº 001/2025, entre os dias 07/01 a 21/01/2025, às 10:00h, na Sede da
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de
Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de
Compras Públicas,** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
CURATIVOS/ COBERTURAS E CORRELATOS,**
DESTINADOS PARA ABASTECER O ESTOQUE DO SERVIÇO
DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD, QUE FAZ A LOGÍSTICA DE
ATENDIMENTOS DOMICILIAR AOS PACIENTES ADMITIDOS
NO PROGRAMA MELHOR EM CASA - NO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE MIPIBU/RN, de acordo com a demanda, sob a
responsabilidade da Secretaria Geral do Município.
O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na
sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta,
das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail:
cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras
Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 07/01/2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:2E431E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/ 2024**
Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº004/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do
Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para
conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a
homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº
7/2024 com início no dia **27 de novembro de 2024** que tem por
objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**em favor das empresas
relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
TC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 22.899,00
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	R\$ 87.523,50
TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI	R\$ 20.000,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	R\$ 280.906,25
FPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 38.029,50
GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI	R\$ 7.500,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:EBC659B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de tendas, mesas, cadeiras, grades e serviços de realização de filmagens do Município de São José do Campestre/RN. São José do Campestre/RN, em 03 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:E5D48099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS ADELINO**, inscrita no CPF sob o nº ***.935.434-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A1BAF3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE FÁTIMA SILVA PAZ**, inscrita no CPF sob o nº ***.745.024-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6C5D6286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AURESERVULO GOMES DA PENHA**, inscrito no CPF sob o nº ***.074.734-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL PEDAGÓGICO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D6AA4B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ EUGÊNIO FERNANDES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.674.684-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE ESCOLAR E COMUNICAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9F546422

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.879.394-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:574B850A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOEL MAURÍCIO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.396.164-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5418DB35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELLY CLEMENTINO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº ***.899.704-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4B3462E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANDILSON RANIERE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº ***.655.884-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E5398C68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JEFFERSON DE FREITAS ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº ***.145.284-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C8A21F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMÍLIA DO NASCIMENTO PAIVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.617.764-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:77083049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAMILA GONÇALVES CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº ***.343.864-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8F95346C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAYANNE DO NASCIMENTO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº ***.463.224-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0E21AE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA ALDA ROMÃO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº ***.992.094-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AC9DF5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA NALDIR PAULINO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº ***.116.544-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EDE815D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSILENE DOMINGOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.170.054-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:556A8185

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MILENA ÁUREA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº ***.057.274-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0B5F508E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HUDSON JUNIOR DA SILVA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.008.974-**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5CD73BDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELANIA MARIA NEVES**, inscrita no CPF sob o nº ***.336.744-**, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5ED47A40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SOLANGE MEDEIROS NELO**, inscrita no CPF sob o nº ***.850.394-**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL PROFESSORA MARIA GEOVANE DE OLIVEIRA PEREIRA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5EBC3D7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDREZA PAULINO SOARES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.204.894-**, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL PROFESSORA MARIA GEOVANE DE OLIVEIRA PEREIRA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BD3B2889

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SERGIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.898.934-**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDELINA FREIRE DO NASCIMENTO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6C5B0785

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PALOMA BARRETO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.175.019-**, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDELINA FREIRE DO NASCIMENTO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6534F6B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOILMA ROSIMEIRE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº ***.790.854-**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A13B9E73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMÍLIA TOMAS**, inscrita no CPF sob o nº ***.821.244-**, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DE5A362B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDINEIDE MARIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.244.854-**, para exercer o Cargo em Comissão **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THIAGO GADELHA SIMAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:23860501

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALBANÍSIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.442.514-**, para exercer o Cargo em Comissão **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DB61BCB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ECIONE BENEDITO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob o nº ***.628.724-**, para exercer o Cargo em Comissão **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5DF20811

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DJANILSON SILVESTRE SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.647.544-**, para exercer o Cargo em Comissão de **TESOUREIRO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:11101210

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUSTAVO ARAÚJO MOTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.755.314-**, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E0164FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de janeiro de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de janeiro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:85C81450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº008/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de janeiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de janeiro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:514AA9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº009/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de janeiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de janeiro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E2F3441E

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 2.3###-1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 649.###.###-53, CRP / RN, nº 07171-8, domiciliada na Rua Desembargador João Maynard, 247, Maynard, Caicó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Psicóloga, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$1.625,30 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) por mês,

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalho, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DCCE4B2E

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS**, brasileira, casada, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, portadora da cédula de identidade nº 1.1###8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.###.###-72, CRF/UF A-0447/RN domiciliada no Sítio Bonito, 14, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX,

da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 02, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2116– GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração

da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2025.

*Republicado por Incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS

Contratada

CRF/UF A-0447/RN

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS, brasileira, casada, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, portadora da cédula de identidade nº 1.115.088-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.762.984-72, CRF/UF A-0447/RN domiciliada no Sítio Bonito, 14, Zona Rural, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7DE71CAD

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO** **DETERMINADO Nº 001/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS**, brasileira, casada, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, portadora da cédula de identidade nº 1.1###8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.###.###-72, CRF/UF A-0447/RN domiciliada no Sítio Bonito, 14, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado 02, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2116–GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições

constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2025.

*Republicado por Incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS

Contratada

CRF/UF A-0447/RN

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS, brasileira, casada, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, portadora da cédula de identidade nº 1.115.088-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.762.984-72, CRF/UF A-0447/RN domiciliada no Sítio Bonito, 14, Zona Rural, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2025.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DE779BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **SANTIAGO RODRIGUES SILVA**, portador do CPF nº 700.046.194-20, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:71BE2315

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DÊNAR CRYSLENE DE SOUSA AIRES**, portadora do CPF nº 030.562.553-50, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:619C6438

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSEICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ANA THAYS MOURA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 091.881.944-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:DD6D2BF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CRISTIANA DANTAS FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS**, portadora do CPF nº 057.223.254-30, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:A5929F87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RAFAEL JEREMIAS DE AQUINO NUNES**, portador do CPF nº 116.992.344-50, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:7845A7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CARLOS VICTOR NEVES DO REGO**, portador do CPF nº 070.886.894-05, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6C35879B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ROCILEIDE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 937.914.534-91, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:90901605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**, portador do CPF nº 073.849.734-73, do cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:5E046900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/ 2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JAKELINE MUNIZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 055.399.994-01, para o cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL/RN - INTERINA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:2F6259A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 041/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI-** CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 004, 005; totalizando o valor de **R\$ 123.990,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa reais); JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008, 009, 011, 013; totalizando o valor de **R\$ 96.170,00 (noventa e seis mil, cento e setenta reais); PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI-** CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 006, 012; totalizando o valor de **R\$ 73.116,00 (setenta e três mil, cento e dezesseis reais); Item Declarado Fracassado – 007; Item Declarado Deserto – 010.** Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em 23 de dezembro de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:88AB79CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8º, § 3º, Lei Municipal nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 04, de 1º de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ EDNALDO CAMILO FÉLIX para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Extratégicos, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:05ED459F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Orçamento, da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C440D71B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2025**

PORTARIA Nº. 032/2025 DE 06 (seis) DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA 07/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR: F2376EB2

**MATÉRIA PUBLICADA EM 03/01/2025 – EDIÇÃO Nº 3447a–
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

*RETIFICA A PORTARIA 07/2025,
COMPLEMENTANDO A NOMENCLATURA DA
SECRETARIA, PASSANDO A TER A SEGUINTE
REDAÇÃO:*

ONDE LÊ-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **ANGELA GISELDA VICENTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 048.006.284-66, portadora da cédula de identidade sob nº 001.840.701, para exercer o Cargo em

Comissão de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

LEIA-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **ANGELA GISELDA VICENTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 048.006.284-66, portadora da cédula de identidade sob nº 001.840.701, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2º - A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 06 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:1F691893

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2025**

PORTARIA Nº. 033/2025 DE 07 (sete) DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº. 015/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5862E7A3

MATÉRIA PUBLICADA EM 03/01/2025 – EDIÇÃO Nº3447a –

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RETIFICA A PORTARIA 015/2025, COMPLEMENTANDO A NOMENCLATURA DA SECRETARIA, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor **BRUNO DIOR GALDINO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 128.380.874-95, portador da cédula de identidade sob nº 2.582.622, para exercer o Cargo em Comissão

de **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

LEIA-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor **BRUNO DIOR GALDINO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 128.380.874-95, portador da cédula de identidade sob nº 2.582.622, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º- O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São Pedro/RN, 07 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:4CAB11BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2025**

PORTARIA Nº. 034/2025 DE 07 (sete) DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº. 08/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR: F452360F

MATÉRIA PUBLICADA EM 03/01/2025 – EDIÇÃO Nº3447a –

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RETIFICA A PORTARIA 08/2025, COMPLEMENTANDO A NOMENCLATURA DA SECRETARIA, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **EDIVAN VARELA DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 618.990.894-20, portadora da cédula de identidade sob nº 927.084, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

LEIA-SE:

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Senhora **EDIVAN VARELA DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 618.990.894-20, portadora da cédula de identidade sob nº 927.084, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2º -A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 07 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:56D3A743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS-ME inscrito(a) no CNPJ40.779.142/0001-13 com sede na Rua Vicente Gomes da Rocha, nº228, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, representada por PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES

FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2.010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES

FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES

FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2.024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
 FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
 FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2.033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15710000 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2.026 – TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕESE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 AÇÃO: 2.087 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2.115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Paulo Eduardo de Medeiros Dantas -ME

CNPJ 40.779.14/0001 -13

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS

CPF/MF Nº ***.524.134-**

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EEA74B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de janeiro de 2025 às 09h01min (horário de Brasília), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, via portal de compras públicas, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ADDEC838

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2025 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS**.

Membro: Emanuella Soares da Silva Medeiros (Mat. 897)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2F0C193B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343-A/2024-GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9A0686C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 347/2024-GP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer ao SEDRAF – AGRICULTURA FAMILIAR, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 26 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2024

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1FD95B70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV

PORTARIA Nº 01/2025 - IPSV, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2025) PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN, INCLUINDO, TAMBÉM, ANÁLISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL.**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Matr. 793)
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Matr. 959)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 07 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:AA48347D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV - CNPJ:
19.691.803/0001-68.

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS
INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº
14.333/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA
ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO
2025) PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN,
INCLUINDO, TAMBÉM, ANÁLISE DOS IMPACTOS
FINANCEIROS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DAS
REGRAS DE TRANSIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de Reavaliação Atuarial (exercício 2025) para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN, incluindo, também, análise dos impactos financeiros decorrentes da alteração das regras de transição da legislação previdenciária municipal.	MÊS	12

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE 08/01/2025 ATÉ 15/01/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: ipsv.saovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 –
CENTRO - SÃO VICENTE/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226 ou (84) 99907-2104.

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:76496E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 385/2024-FMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON
FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) ao servidor JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA, Mat. 899, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo, no mês de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:332CB88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 384/2024-FMS, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS
FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade

de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 262,50** (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 262,50** (duzentos e sessenta e dois Reais e cinquenta centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:795F2E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002

PROCESSO Nº 002/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **48.044.526/0001-08**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens devidamente uniformizados, em turno de 12 (doze) horas, com ronda pelas ruas da cidade durante a realização do período do evento da Festa de Reis 2025, em Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de Janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:BEBAA08A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITENS	DISCRIÇÃO	UND	QTDE. (ano)
01	GLP EM BOT DE 13 KG	UND	300

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 10/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 07 de Janeiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:D807061E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES**, inscrito no CPF sob nº XXX.718.804-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:5146B402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ALEXANDRE MOREIRA EGIDIO**, inscrito no CPF sob nº XXX.154.064-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE**, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Transporte, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:7F9AA2E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.960.364-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil e Articulação política, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:E4C5C959

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.654.554-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRABALHO HABITAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, lotado na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência social e Cidadania, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:5C86563F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **MARIA ADRIANA MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob nº XXX.082.718-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:F09745E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ERIVAN MACIEL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº XXX.851.354-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:DC43182F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a pessoa abaixo, qualificado como “Usuário Gerenciador”, da unidade jurisdicionada na operação do Portal Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE RN.

Nome: LUCAS JORDÃO TEIXEIRA SILVA

Cargo: Procurador Geral do Município

CPF nº XXX.700.944-XX

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 03 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:9595CB09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JOSÉ CONSTANTINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº XXX.561.164-XX, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finança, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:0D51CB38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sra. **POLIANE CHARLINE PEREIRRA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº XXX.392.484-XX, para o cargo em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES NASCIMENTO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B430C6AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **EDNILSON DA CUNHA VILELA**, inscrito no CPF sob nº XXX.403.326-XX, para o cargo em comissão de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, lotado na Secretária Municipal do Administração e Finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de JANEIRO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:76069442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **WANESSA GOMES DE MORAIS**, portadora do RG nº 002.XXX.469 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 064.XXX.324-XX, no cargo de Chefe de Gabinete Civil do município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:06473878

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUANA GOMES DE MORAIS, portador do RG nº 002.XXX.500 – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 082.XXX.794-XX, no cargo de Secretária Municipal de Saúde, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são pertinentes, assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças ou outra autoridade devidamente habilitada, com os seguintes poderes (Código – Poder): 009 – Emitir Cheques; 010 – Abrir contas de depósito; 020 – Receber, passar recibo e dar quitação; 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027 – Requisitar Talonário de cheques; 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações; 036 – Retirar cheques devolvidos; 038 – Endossar Cheque; 047 – Requisitar cartão eletrônico; 048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; 094 – Sustar/ Contraordenar cheques; 095 – Cancelar Cheques; 096 – Baixar Cheques; 098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; 099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP; 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP; 106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; 107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico; 118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG; 119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP; 123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos; 126 – Emitir comprovantes; 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP; 133 – Encerrar Contas de Depósito; 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP; 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço; 170 – Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia e demais movimentações financeiras que se fizerem necessários, conforme o caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:A6FBC408

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor AECIO DA ROCHA PEREIRA, portador do RG nº 001.XXX.596 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 913.XXX.284-XX, no cargo de Secretário Municipal de Finanças, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são

pertinentes, assumir as atribuições, interinamente, de Secretário Municipal de Administração, e ainda, assinar em conjunto com a Prefeitura Municipal ou outra autoridade devidamente habilitada, com os seguintes poderes (Código – Poder): 009 – Emitir Cheques; 010 – Abrir contas de depósito; 020 – Receber, passar recibo e dar quitação; 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027 – Requisitar Talonário de cheques; 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações; 036 – Retirar cheques devolvidos; 038 – Endossar Cheque; 047 – Requisitar cartão eletrônico; 048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; 094 – Sustar/ Contraordenar cheques; 095 – Cancelar Cheques; 096 – Baixar Cheques; 098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; 099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP; 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP; 106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; 107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico; 118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG; 119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP; 123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos; 126 – Emitir comprovantes; 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP; 133 – Encerrar Contas de Depósito; 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP; 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço; 170 – Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia e demais movimentações financeiras que se fizerem necessários, conforme o caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:F229C80C

GABINETE DO PREFEITO ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA ELEITA HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS E DO VICE- PREFEITO EDUARDO PEREIRA DE MELO, GESTÃO 2025 – 2028 DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às vinte horas, na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN, sob a Presidência do Vereador JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR, recém eleito Presidente do Poder Legislativo Municipal, e estando ainda presente os seguintes vereadores: MANOEL RODRIGUES DA SILVA, GILVAM VENCESLAU DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, FRANCISCO LUIZ DA SILVA JÚNIOR, JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR, dando continuidade, constatando o quórum regimental o Senhor Presidente sobre a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão Solene de Posse da Prefeita eleita e do Vice-Prefeito do Município de Serra de São Bento, convidando a Prefeita, a Senhora HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS e seu Vice-Prefeito, o Senhor EDUARDO PEREIRA DE MELO, para tomarem posse ao cargo de Prefeita e Vice-Prefeito, respectivamente, que após todas as formalidades de praxe o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, no cargo de Prefeita Municipal e o Senhor EDUARDO PEREIRA DE MELO no cargo de Vice-Prefeito, para gestão de 2025 – 2028, que após empossadas fizeram seus discursos de posse, primeiro o Vice-Prefeito, o Senhor EDUARDO PEREIRA DE MELO e logo após a Senhora HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita eleita recém empossada. Dando seguimento o Senhor Presidente da Sessão Solene

de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Serra de São Bento/RN, agradeceu a todos os presentes e declarou por encerrada a presente sessão, solicitando que seja lavrada a presente Ata, que será assinada pelo Presidente, pela Prefeita reeleita e pelo Vice-Prefeito. Serra de São Bento/RN, em 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS - Prefeita Municipal eleita; EDUARDO PEREIRA DE MELO - Vice-Prefeito; JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR - Presidente; MANOEL RODRIGUES DA SILVA - 1º Secretário; REGIA DE FÁTIMA CRISANTO DE MORAIS - Vice-Presidente; JOSE EDSON MOREIRA DE LIMA - 2º Secretário

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C095987C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) Hudson Azevedo de Freitas, no cargo de Secretário(a) Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) Hudson Azevedo de Freitas no cargo de Secretário(a) Municipal de Finanças, lotado(a) na Secretária Municipal de Finanças, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:24D6DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no cargo de Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no cargo de Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FAC98BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) Fernando Reginaldo Noronha, no cargo de Procurador Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) Fernando Reginaldo Noronha no cargo de Procurador Geral do Município, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1321BC19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) Iranilson Lopes de Sousa, no cargo de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) Iranilson Lopes de Sousa no cargo de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:AB5E2B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) André Lima de Azevedo, no cargo de Secretário(a) Municipal de Governo e Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) André Lima de Azevedo no cargo de Secretário(a) Municipal de Governo e Comunicação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:6443859C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) Milane de Oliveira Azevedo, no cargo de Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) Milane de Oliveira Azevedo no cargo de Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:C2671ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) Paulo Henrique Oliveira Azevedo, no cargo de Secretário(a) Municipal de Tributação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) Paulo Henrique Oliveira Azevedo no cargo de Secretário(a) Municipal de Tributação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:608D8BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) Thayna Azevedo de Oliveira, no cargo de Secretário(a) Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) Thayna Azevedo de Oliveira, no cargo de Secretário(a) Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:CC069294

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) Anaelia Freitas do Nascimento no cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) Anaelia Freitas do Nascimento, no cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:ECF383F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) Josivan Bibiano de Azevedo no cargo de Secretário(a) Municipal de Articulação com as Vilas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) Josivan Bibiano de Azevedo, no cargo de Secretário(a) Municipal de Articulação com as Vilas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3E039FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 010/2025**

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, no cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, no cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A8290825

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 011/2025**

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTONIA MARÍLIA DE FREITAS MACEDO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTONIA MARÍLIA DE FREITAS MACEDO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6D45F482

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 012/2025**

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIANA MARTINS DE ALMEIDA LINHARES no cargo de Diretor Executivo da Divisão de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIANA MARTINS DE ALMEIDA LINHARES no cargo de Diretor Executivo da Divisão de Contratos lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:709DE23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 013/2025**

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FABIO FRANCISCO VIANA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FABIO FRANCISCO VIANA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:32D8C7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:82F72D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) WAGNER AZEVEDO BATISTA no cargo de Diretor Executivo da Central de Compras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) WAGNER AZEVEDO BATISTA no cargo de Diretor Executivo da Central de Compras lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2EF028D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS no cargo de Assessor Especial II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS no cargo de Assessor Especial II lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4CAC797D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) PRISCIELE FREIRE DE MOURA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) PRISCIELE FREIRE DE MOURA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, vinculada à Junta Militar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B2FA56FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DALIANY MARQUES BEZERRA BRITO no cargo de Diretor de unidade I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DALIANY MARQUES BEZERRA BRITO no cargo de, Diretor de unidade I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:24A5414B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 019/2025**

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) INGRID ARRUDA DA SILVA FARIAS, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) INGRID ARRUDA DA SILVA FARIAS, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2E9ACEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 020/2025**

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JANINY MARIA SILVA ANDRADE no cargo de, PROCURADORA GERAL ADJUNTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JANINY MARIA SILVA ANDRADE no cargo de, PROCURADORA GERAL ADJUNTA, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:351E11A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 021/2025**

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA no cargo de, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, lotado(a) na Secretaria de Governo e Comunicação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D34E2184

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 022/2025**

PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:54E89CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 023/2025**

PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:21E3195B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DANUBIA ALVES MARTINS no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DANUBIA ALVES MARTINS no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:606FCB89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA no cargo de, DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA no cargo de, DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B6E1AC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RAILSON DOUGLAS SOARES DOS SANTOS no cargo de, DIRETOR DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RAILSON DOUGLAS SOARES DOS SANTOS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:986DD0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANGELA BRUNA LIMA BARRETO no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANGELA BRUNA LIMA BARRETO no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL III lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:41FBEB26

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FC02A534

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E0F194FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARINA ROCHA FILGUEIRA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARINA ROCHA FILGUEIRA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II, com função no Centro Especializado de Reabilitação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:DF056ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LUIZ MIRANDA PINTO no cargo de, DIRETOR EXECUTIVO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LUIZ MIRANDA PINTO no cargo de, DIRETOR EXECUTIVO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6C86DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ADRIELLY KÊNIA AZEVEDO MOURA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ADRIELLY KÊNIA AZEVEDO MOURA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:DC033D80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FRANCISCO NILDO DA SILVA para o exercício de função gratificada de

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO NILDO DA SILVA para o exercício de função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:73B58D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 035/2025**

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) PAULO HENRIQUE CIRINO para o exercício de função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) PAULO HENRIQUE CIRINO para o exercício de função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9BF9B203

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 035/2025**

PORTARIA Nº 035, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) CRISTIANA MARIA DANTAS no cargo de Assessor especial II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) CRISTIANA MARIA DANTAS no cargo de Assessor especial II lotado(a) na Secretaria Municipal de

Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:52838DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 036/2025**

PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MICHELE FERNANDES PEREIRA no cargo de Coordenador de Acompanhamento de Programas e Projetos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MICHELE FERNANDES PEREIRA no cargo de Coordenador de Acompanhamento de Programas e Projetos lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F2EE0EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 037/2025**

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) GISELIA GARCIAS DA SILVA no cargo de, Coordenador de Acompanhamento de Programas e Projetos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) GISELIA GARCIAS DA SILVA no cargo de, Coordenador de Acompanhamento de Programas e Projetos lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:98DCD2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTÔNIO MATEUS DOS SANTOS SILVA, no cargo de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTÔNIO MATEUS DOS SANTOS SILVA, no cargo de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CEAEA6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) CRISTINA MEDEIROS DE LIMA no cargo de Coordenador de Processos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) CRISTINA MEDEIROS DE LIMA no cargo de Coordenador de Processos lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F9313C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA**

DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **FARMÁCIA 30 DE SETEMBRO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.647.074/0001-27, sediado (a) na Rua João Falcão, 229-B, Rincão, Mossoró-RN. **OBJETO:** Registro de preços para futuro e possível aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos, constantes na Revista ABC FARMA, para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender as necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade. Sendo o resultado final conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Vlr. Estimado	Percentual Mínimo Desconto
1	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha FARMA ÉTICO , através da oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma.	Caixa e/ou Frasco	1	R\$ 660.000,00	8,5%
2	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha FARMA GENÉRICO , através da oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma.	Caixa e/ou Frasco	1	R\$ 660.000,00	8,5%
3	Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha FARMA SIMILARES , através da oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma	Caixa e/ou Frasco	1	R\$ 330.000,00	8,5%

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 06/01/2026. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **FARMÁCIA 30 DE SETEMBRO LTDA** o Sr. HEBERT SMITH ELIVARDO DA CUNHA.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:96489F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO DECRETO Nº678 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente dos órgãos e repartições públicas municipais será de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min.

Parágrafo único. O expediente corrido previsto no *caput* não se aplica à prestação de serviços essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública, escolas, centros de convivência, serviços de saúde, entre outros que não admitem paralisação e/ou que possuam horário diferenciado previsto em norma própria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 644, de 17 de outubro de 2023.

Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, 07 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9D616113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Senhora, ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sociassistencial-COVs e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Senhora **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 778.XXX.XXX-20, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sociassistencial-COVs, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:80E2D876

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Senhor, JUSCELINO ALVES DA SILVA, para o cargo Comissionado de Coordenador de das Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Senhor **JUSCELINO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-09, para o cargo comissionado de Coordenador das Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:445575BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
001/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, referente contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, tendo o seguinte participante: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.797.967/0001-95, no importe global de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:21581351

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 08/01/2025 à 10/01/2025 estará recebendo proposta de preços para locação de veículos em caráter emergencial, com fundamento no Decreto Municipal nº 001/2025. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:60DC62B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 08/01/2025 à 10/01/2025 estará recebendo proposta de preços para locação de compactador para garantir a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos em caráter emergencial, com fundamento no Decreto Municipal nº 001/2025. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:559B8DB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
002/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81, no valor anual estimado de R\$ 803.559,43 (oitocentos e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Serrinha., a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:B45659FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
003/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORT, CNPJ: 08.334.385/0001-35, no valor anual estimado de R\$ 101.660,46 (cento e um mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de abastecimento de água e serviços de esgoto.

Prefeito Municipal

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:68715B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 000108-2024–
DESERTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA NO MUNICÍPIO, JUNTO À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Onde não acudiu interessados, dando por DESERTA o resultado.

Serrinha dos Pintos – RN 07/01/2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:56B9C76A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 -
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REJANE
CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO, PORTADORA CPF:
259.785.768-90 PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO
DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
FINANÇAS- CC 01 E DÁ OUTRAS PROVI**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor (a) público (a), o (a) Sr. **REJANE CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO**, portador CPF: 259.785.768-90, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Tributação e Finanças – CC - 01, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0A8862E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 -
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(ANTÔNIA IZAETE SIMÃO CARVALHO, ADMITIDA EM
01.08.2000, MATRICULA Nº 1622000, OCUPANTE DO CARGO
DE ASG).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal ANTÔNIA IZAETE SIMÃO CARVALHO, admitida em 01.08.2000, matricula nº 1622000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao ano de 2024, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:8EAA3B18**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 015/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (DALLIANE PAULA BEZERRA, OCUPANTE DO CARGO DE ASG).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DALLIANE PAULA BEZERRA**, ocupante do Cargo de **ASG**, admitida em 08/05/2013, nº de matrícula 2542013, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao ano de 2024, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:9F7C6729**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 016/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (EVÂNIA IRES DOS SANTOS SILVA, ADMITIDA EM 01/04/1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EVÂNIA IRES DOS SANTOS SILVA**, admitida em 01/04/1998, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº 361998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao ano de 2024, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:1460FA8C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 017/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (MARTA RÉGIS ALVES FERNANDES, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRÍCULA 0441998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, **MARTA RÉGIS ALVES FERNANDES**, admitida em 01/04/1998, matrícula 0441998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao ano de 2024, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C17CD91E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 018/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (MARIA LIVANEIDE NUNES DA SILVA, ADMITIDA EM 04-05-1998, OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA LIVANEIDE NUNES DA SILVA**, admitida em 04-05-1998, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, Matrícula Nº 971998, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao ano de 2024, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:355482A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 -
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(ANTÔNIA ZENAIDE DE QUEIROZ SILVA, MATRICULA Nº
1782000, OCUPANTE DO CARGO ASG).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ANTÔNIA ZENAIDE DE QUEIROZ SILVA**, matrícula nº 1782000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período de 2024, que serão gozadas a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D1201A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 -
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(MARIA EVANEIDE DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01-04-
1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA EVANEIDE DE QUEIROZ**, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0731998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao ano de 2024, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4B4A8916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 030/2025

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 030/2025 Severiano Melo/RN, 06 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DAMIANA GOMES PINTO** CPF: **320.619.128-93**, do cargo de **DIRETORA DE UBS CC-3, Secretária Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E91838CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 171201/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção de muro na Unidade de Ensino I na comunidade de Malhada Vermelha e demais serviços de acordo com projeto em anexo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
240 - ENSERV SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACOES E COMERCIO EIRELI	1	59.995,47

- Valor total de R\$ 59.995,47. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 07/01/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 07/01/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EE21111D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 9

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 9
Processo:509/2023. **Adesão Pregão:**4/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL; CNPJ: 18.691.115/0001-35. **Objeto:**Terceiro termo Aditivo ao contrato 09/2023 para prorrogação de prazo dos serviços de gestão estratégica arquivistas de processos administrativos, em

forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder EXECUTIVO do Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Franquicilene Maria da Silva. CPF nº 031.107.164-37. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:12CB832F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 10

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 10

Processo:893/2022. **Pregão**

Presencial:10/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**NILTON A. BARBOSA; CNPJ: 34.990.634/0001-50. **Objeto:**Quarto termo aditivo ao contrato 10/2023 para prorrogação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia para o Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: NILTON AMARO BARBOSA. CPF nº 422.597.464-20. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:90C70167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 19

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 19

Processo:854/2023. **Chamada**

Pública:1/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO POTENGI; CNPJ: 36.060.988/0001-21. **Objeto:**Terceiro Termo aditivo do saldo remanescente do Contrato 19/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Sítio Novo/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: MARIA CICERA FRANCO DE OLIVEIRA. CPF nº 030.319.314-08. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:AE2C3CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO**, inscrito na Matrícula nº 00033363, no CPF/MF sob nº 406.821.704-10, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR PÚBLICO**, na forma da Lei Municipal nº 501, de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em resolução e em lei federal.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E6C53677

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Auxiliar de Compras, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **BARBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA**, portadora da RG nº 002.591.045-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 068.902.314-65, para exercer o Cargo de Confiança de “AUXILIAR DE COMPRAS”, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:068BA6E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Administrativa Financeira, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de

Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **CLARISSE STHEFANY ALVES FELISMINO**, portadora da RG nº 2218916-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 017.017.984-25, para exercer o Cargo de Confiança de “COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na estrutura administrativa da Prefeitura, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025,

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:561B263C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. NOMEAR, a Servidora **MARIA DE LOURDES COUTINHO ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 046.569.214-61, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EC1498AF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA ELANE LIMA DO VALE**, inscrita no CPF/MF nº 059.86.7.324-56, portadora da RG nº 002.475.215-SSP/RN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:750D6D13

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Transporte, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA LUANA GOMES DO NASCIMENTO DUVAL**, inscrita no CPF/MF nº 085.074.784-84, portadora da RG nº 2885170-SSP/RN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** do Município de Taipu/RN..

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8D567E89

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 123.299.214-38, portadora da RG nº 003.422.380-SSP/RN, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS**, deste município.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DDFE1AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **LUCAS BASTO CRUZ DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 104.932.514-13, RG nº 237.833-SSP/RN para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, cumpra-se, archive-se.
Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7D7561BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **ISTELA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº 706.403.364-00, portadora do RG nº 003868596-SSP/RN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B9A48821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para a função de Fiscal Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a regulamentação da Vigilância Sanitária no Rio Grande do Norte, como órgão integrante da Secretaria de Estado da Saúde Pública, disposto no Decreto nº 8.445, de 21 de julho de 1982;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 4, § Único, Capítulo IV da Lei Municipal nº 294, de 12 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária na Secretaria de Saúde do município de Taipu e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO ACADÊMICA
OSIEL BATISTA GOMES	CONTRATO TEMPORÁRIO	1140-1	ENSINO COMPLETO

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:

I – inspeção e fiscalização sanitária;

II – lavratura de auto de infração sanitária;

III – instauração de processo administrativo sanitário;

IV – interdição cautelar de estabelecimento;

V – interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI – fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;

e VII – outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima elencadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito do Município de Taipu

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:55347C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 367, de 30 de novembro de 2012, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Senhor **OSIEL BATISTA GOMES** – Coordenador Executivo;

Senhor **JOSÉ VIANA JUNIOR** – Secretário Administrativo;

Senhor **WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA** – Setor Técnico;

Senhor **HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO** – Setor Operacional;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Taipu, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:390CA210

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **LUELYSSA MARIA MAYNARA JAUNÁRIO BATISTA**, portadora do RG nº 003.393.995-SSP/RN, inscrita no CPF nº 116.536.434-47, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Taipu/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D28839FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação da Subcoordenadora do Controle Interno, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **EGO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2691874-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 089.647.764-96, para exercer o Cargo de Confiança de “SUBCOORDENADOR DO CONTROLE INTERNO”, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DE8AB78F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **JOSÉ NILSON NICACIO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 055.617.984-64, para exercer o Cargo de **COORDENADOR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:712BF137

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 01- Nomear o Servidor, **SIDNEY DA SILVA CAMPOS**, inscrito no CPF nº 721.780.514-72, Matrícula de nº 302-6, para exercer a função de confiança de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural – CEMER.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D399371C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear a Servidora, **MYRANI TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 012.184.084-05, Matrícula nº 294-1, para exercer a função de confiança de Gestora da Escola Municipal Professora Francisca Avelino.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4BCB5887

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear a Servidora, **ANA KARINA DE LIMATORRES**, inscrita no CPF nº 068.265.094-31, para exercer a função de confiança de Vice-Gestora da Escola Municipal Professora Francisca Avelino.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1592C115

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear a servidora, **RIDETE DO NASCIMENTO CUNHA SILVA**, inscrita no CPF nº 054.476.844-20, para exercer o cargo de confiança de Gestora da Creche Municipal Professora

Francisca Assis do Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:58B59970

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear a servidora, **ANDREA CAMPOS DO NASCIMENTO CRUZ**, inscrita no CPF nº 012.282.654-02, para exercer o cargo de confiança de Vice-Gestora da Creche Municipal Professora Francisca Assis do Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A6DDE7C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear o Servidor, **EZIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 0111.830.784-39, Matrícula Nº 143-1, para exercer a função de confiança de Gestor da Escola Municipal Francisco Nobre da Costa.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EB267D2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear o servidor, **JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 421.327.544-20, para exercer o cargo de confiança de Gestor da Escola Municipal Professora Maria Rodrigues da Silveira, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se, archive-se.
Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F245CD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear a servidora, **MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA, inscrita no CPF nº 095.658.904-90**, para exercer o cargo de confiança de Vice-Gestora da Escola Municipal Professora Maria Rodrigues da Silveira, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se, archive-se.
Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8927E24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear a Servidora, **LIDIANE CARDOSO DE LIMA DUVAL, inscrita no CPF nº 038.032.614-06, Matrícula Nº 265-8**, para exercer a função de confiança de Gestora da Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se, archive-se.
Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C4E167E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear a Servidora, **MARLANA DANIELLE BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF nº 058.112.684-08**, para exercer a função de confiança de Vice-Gestora da Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.
Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E7BDAFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear a servidora, **MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA, inscrita no CPF nº 009.747.054-62**, para exercer o cargo de confiança de Gestora da Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se, archive-se.
Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:89F01834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear a servidora, **ROSELI RODRIGUES CÂMARA, inscrita no CPF nº 111.660.89+4-44**, para exercer o cargo de confiança de Vice-Gestora da Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se, archive-se.
Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1F69E92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- Nomear, **FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 036.849.834-46**, para exercer o cargo em comissão de Gestora da Escola Municipal de Queimadas, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se, archive-se.
Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7485BA5C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 039, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ILANY RAFAELLE SILVA DA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 056.133.634-20, para exercer a função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E GESTORA DO PBF** neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu, 07 de janeiro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6ED7288F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 040, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **IARA KARLA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 056.435.984-00, para exercer o Cargo de **COORDENADORA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B14ABE80**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 041, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora da SEMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01- NOMEAR a Servidora, **KHRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 029.996.124-94, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenadora da SEMTHAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 07 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0F589276**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 042, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **YURI RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 108.736.084-61, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 07 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:396EACF8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024****Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60231/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024** com início no dia 21 de outubro de 2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** em favor da empresa relacionada a seguir: **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA** - CNPJ: 07.275.651/0001-33, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 600.000,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos

interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.
Tangará/ RN, 06 de janeiro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:8AD7EE85

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2025/GP - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - ROBSON MEDEIROS COSTA *REPUBLICADA

PORTARIA nº 001/2025/GP, de 6 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação de Tangará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROBSON MEDEIROS COSTA, inscrito no CPF nº ##-9.771.864-##, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:DFC6DA34

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2024/GP - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE - MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS *REPUBLICADA

PORTARIA nº 002/2025/GP, de 6 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Saúde de Tangará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS, inscrita no CPF nº ##2.970.464-##, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:0E7EA14E

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2024/GP - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - MARLENE DE SOUZA CARVALHO *REPUBLICADA

PORTARIA nº 003/2025/GP, de 6 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Educação de Tangará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARLENE DE SOUZA CARVALHO, inscrita no CPF nº ##7.975.264-##, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:FACC4044

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2024/GP - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARLI DE OLIVEIRA GUILHERME *REPUBLICADA

PORTARIA nº 004/2025/GP, de 6 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ##9.913.684-##, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:932C78D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
920220032

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2022-0032
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
 CONTRATADA: A.O.S. SOFTWARE LTDA
 CNPJ: 11.385.898/0001-80
 OBJETO: Prorrogação de prazo
 DOTAÇÃO:
 3000- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
 3- MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
 2.4- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 ASSINATURA:31/12/2024
 VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025
 FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, II da Lei 8.666/93
 Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Armtrons de Oliveira Silva, representante legal da Contratada.
 Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:BED17899

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº073/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) VERIDIANA FERREIRA SARMENTO Nº54, CPF:874.961.194-15;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 004/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) VERIDIANA FERREIRA SARMENTO Nº54, CPF:874.961.194-15, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) VERIDIANA FERREIRA SARMENTO Nº54, CPF:874.961.194-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/04/2024 a 01/04/2025, com o período de gozo de **08/01/2025 a 08/02/2025**, e retorno ao trabalho no dia 09/02/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 07 de Janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:00DFAC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 40/2025-GP, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provisão em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, CPF de N.º **038.xxx.xxx-62** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSB**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 6 de janeiro de 2025.

***Republicação por incorreção!**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:81DE950A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0011/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº: 0011/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DO USUÁRIO
GERENCIADOR DA UNIDADE JURISDICIONADA,

NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU/RN no uso de suas atribuições e considerando a Portaria no 070/2019-GP/TCE, e tendo em vista o que consta do § 3o do art. 30 da Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: na operação do Portal do Gestor do TCE-RN DO MUNICÍPIO DE TIBAU.
Nome: AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA
Cargo: Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita
Matrícula: 00841 - CPF nº: 106.146.384-29

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 07 de Janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3B66C740

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0012/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU****PORTARIA Nº: 0012/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO USUÁRIO GERENCIADOR DA UNIDADE JURISDICIONADA, NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU/RN no uso de suas atribuições e considerando a Portaria no 070/2019-GP/TCE, e tendo em vista o que consta do § 3o do art. 30 da Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: na operação do Portal do Gestor do TCE-RN DO MUNICÍPIO DE TIBAU.
Nome: CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR
Cargo: Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita
Matrícula: 0009148-1 - CPF nº: 405.909.924-49
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 07 de Janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:66D787EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025 – GP/GMTS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **sem efeito** as Portarias nºs 109/2025-GP/GMTS; 111/2025-GP/GMTS; 115/2025- GP/GMTS e 127/2025- GP/GMTS de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 03 de janeiro de 2025 (Edição 3447a).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5A119A2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025 – GP/GMTS* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **ALAYNE FERNANDA DA COSTA GALVAO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 012.***.*** -20, para exercer o cargo de provimento em comissão Diretora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

*Republicada por Incorreção

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:71935245

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 – GP/GMTS* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **ECIONE FELIX DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 028.***.*** -66, para

exercer o cargo de provimento em comissão Coordenador de Programas Educacionais, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

*Republicada por Incorreção

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FBDEAEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **SUZENIL XAVIER DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 026.***.***-38, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3F6A8974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **JONAINA CAVALCANTE BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 942.***.***-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EEACA329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **KATIA JEANE TEIXEIRA DIAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 033.***.***-36, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:74FA6D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **ERICLES DE LIMA FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 100.***.***-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Acompanhamento Digital e Novas Mídias, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:08E01575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº013/2024, REF. A PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 - MUNICIPIO DE SERRINHA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SERRINHA/RN.

ÓRGÃO CARONA: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 14.133/21.

Empresa: **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.399.316/0001-05.**

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:DEF39451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 032/2025 – GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: RAIMUNDO TITO DA SILVA**, CPF. XXX.616.XXX-84, da função de **CHEFE DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:95D19D3B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 031/2025 – GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: FLORIANO DO NASCIMENTO**, CPF. XXX.284.XXX-68, para exercer o cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de janeiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:68827B2A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 029/2025 – GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO**, CPF. XXX.403.XXX-77, da função de **CHEFE DE ARQUIVOS E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de janeiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5ECED979

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 028/2025 – GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: CYNTHIA FERNANDA COSTA BORGES**, CPF. XXX.845.XXX-15, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de janeiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:35B5A204

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 027/2025 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA**, CPF. XXX.260.XXX-25, da função de **CHEFE DE SETOR PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de janeiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4E7A521A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 026/2025 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: FRANCINEIDE ARAUJO DA SILVA**, CPF. XXX.286.XXX-00, para exercer a função de **DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de janeiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D1209149

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 030/2025 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ANDERSON RIBEIRO DE CASTRO**, CPF. XXX.542.XXX-01, para exercer a função de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE LIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de janeiro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:41249091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 006/2025-GP**PORTARIA Nº 006/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **JUAREZ UMBELINO DE OLIVEIRA**, CPF Nº **019.804.304-03**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 07 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:A8213C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025-GP**PORTARIA Nº 007/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **TARCIO LIMA DA FONSECA**, CPF Nº **079.252.154-45**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE ENGENHARIA**, lotado na secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 07 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:9A985AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025-GP

PORTARIA Nº 008/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o senhor **JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**, CPF Nº **042.110.054-05**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**, lotado na secretaria Municipal de **FINANÇAS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 07 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:1D0CDAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 009/2025-GP****PORTARIA Nº 009/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a senhora **KELIA DANTAS DE AZEVEDO**, CPF Nº **010.694.594-70**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - RH**, lotado na secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 07 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:C4AA3C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 010/2025-GP****PORTARIA Nº 010/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **WANDIERICO WARLIM BEZERRA DE ARAUJO**, CPF Nº **089.365.964-97**, para ocupar o cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, lotado na secretaria

Municipal de **PROCURADORIA GERAL**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 07 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:42AD342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 011/2025-GP****PORTARIA Nº 011/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **ADJA JULIANE DE ALMEIDA MEDEIROS**, CPF Nº **092.289.564-37**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **GABINETE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 07 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:0A3408AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 012/2025-GP****PORTARIA Nº 012/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **JESSIKA SONARA DE OLIVEIRA**, CPF Nº **079.434.414-35**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na secretaria Municipal de **GABINETE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 07 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:EBC5392F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025-GP

PORTARIA Nº 013/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **MARIA FABIANA LIMA MELO**, CPF Nº **012.131.764-17**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA JURIDICA**, lotado na secretaria Municipal de **PROCURADORIA**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 07 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:483C3C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025-GP

PORTARIA Nº 014/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **MAIRA RAIANE DE ALMEIDA SARAIVA**, CPF Nº **704.955.454-57**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na secretaria Municipal de **FINANÇAS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 07 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:25AD90D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025-GP

PORTARIA Nº 015/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **DINA DANIELE DA SILVA FREITAS**, CPF Nº **017.975.754-73**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR- BOLSA FAMILIA**, lotado na secretaria Municipal de **ASSISTENCIA SOCIAL**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 07 de janeiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:338B51A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Icaro Leonnard Alves Ferreira para o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **ICARO LEONNARD ALVES FERREIRA** para o Cargo em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico – (CC3).

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:1C7CFEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Christian de Menezes Reis para o Cargo em comissão de Assessor de Engenharia Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **CHRISTIAN DE MENEZES REIS** para o cargo de Assessor de Engenharia Civil (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:19E936AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 052.731.084-03, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5D7D44F2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **MAIARA NIEDJA DE AQUINO DINIZ**, inscrito (a) no CPF/MF nº 102.084.664-01, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Família do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe

a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FF69A862

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **GRAZIELY BEZERRA GURGEL**, inscrito (a) no CPF/MF nº 016.667.284.03, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:77182CB2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 020, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 020, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **KARINNY ALMEIDA ROCHA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 067.610.864-42, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FDB622B8**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **CÉDMA ADRIÁDINA GONDIM BEZERRA FREIRE**, inscrito (a) no CPF/MF nº 082.848.054-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A99862CC**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 032, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 032, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor ALBERTO BEZERRA DA COSTA, matrícula n.º 00000014, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E9FFAAEB**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 033, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 033, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, matrícula n.º 00000188, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:22534CCA**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 034, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 034, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora MARIA DE FATIMA GONÇALVES FREIRE, matrícula n.º 00000272, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:02B98ADA**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 035/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 035/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM

SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiro titular por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO o direito de férias da Conselheira Joyce da Silva Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o senhor JEFERSON RODOLFO DE MOURA SILVA MATOSO, Conselheiro Suplente, para ser empossado no cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 07 de janeiro de 2025 em substituição a Conselheira Tutelar Joyce da Silva Fernandes, em períodos de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse ao suplente mencionado no artigo anterior para exercer o cargo no período de 07 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:11986B59

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 022, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 022, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **FERNANDO ALBERTO DA SILVA JUNIOR**, inscrito (a) no CPF/MF nº 082.225.324-05, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Obras do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0844FE7D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **EDINAEL CASTRO DE MELO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 099.848.024.00, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CJO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6900D29F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **CLARICE CRYSTIANA DE FREITAS PEREIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 095.417.264-70, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:48DC7670

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **MANOEL NELSON DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 737.186.024-15, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Agricultura Irrigada do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B358C1F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 026, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 026, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **LUSINÁCIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 035.183.314.50, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente e Saneamento Básico do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AC5898F9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ADELBERTO ROCHA NETO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 011.421.244-95, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transportes e Máquinas do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EA61D255

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 028, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 028, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **KLEBER HENRIQUE DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 011.216.524-92, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transportes da Saúde e Ambulâncias do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3642E745

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 029, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 029, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 070.849.034-45, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cadastro, Tributos e Arrecadação Município de Upanema/RN – nomenclatura CT, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E66B32EC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **PAULO ROBERTO DE MELO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 503.125.884-53, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Serviços Públicos do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2C4C5924

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 031, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 031, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 092.661.524-63, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Educação do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:73EA349B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º
013/2025 GP.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º. 013/2025 GP.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Considerando, vacância do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

RESOLVE

Art.1º –**DESIGNAR**a servidora, **NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora de Documento de Identidade nº. 1.720.129, Secretária Municipal de Administração, nomeada através da portaria nº. 005/2025-GP, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º –Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a designada o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Administração;

Art.3º –Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 02/01/2025;

Art.4º –**REVOGAR**, as disposições em contrário.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4CD0DEB0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º
001/2025 GP

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALINE ROSA DA FANSECA QUEIROZ**, portadora de Documento de Identidade nº. 002.436.405, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A8100714

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
002/2025 GP

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Controladora.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LEITICIA SILVA DE OLIVEIRA, portadora de Documento de Identidade nº. 004.050.461, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Controladora.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6EC67438

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
003/2025 GP

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ADILSON PEREIRA DE SOUZA, portador de Documento de Identidade nº. 003.350.812, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8F1011F3

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
004/2025 GP

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARCELO DA COSTA SILVA, portador de Documento de Identidade nº. 002.415.221, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EEC3932D

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
005/2025 GP

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA, portadora de Documento de Identidade nº. 1.720.129, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:47A972FD

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
006/2025 GP

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOSÉ MILTON DO RÊGO GOMES JUNIOR, portador de Documento de Identidade nº. 3.159.373, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EF2B0CCC

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
007/2025 GP**

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, portador de Documento de Identidade nº. 515.656, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8EC68A5C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
009/2025 GP**

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 547/2023, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, portador de Documento de Identidade nº. 690.460, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desporto, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:186D8835

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
010/2025 GP**

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 547/2023, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO, portadora do Documento de Identidade nº. 003.312.612, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:FC99A025

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
012/2025 GP**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
012/2025 GP**

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, PEDRO MOREIRA DA SILVA, portador do Documento de Identidade nº. 003.042.949, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:74A4951F

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
008/2025 GP**

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Urbanismo do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, PATRÍCIA TEOTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, portador de Documento de Identidade n.º 003.180.358, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente/Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C4320874

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 011/2025 GP

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO, portador do Documento de Identidade n.º 3.159.393, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3776F422

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 001/2025.

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, através do seu prefeito constitucional, Sr. Getúlio Luciano Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal promoverão, no prazo de 10 (dez dias), contados a partir do dia 13 de janeiro de 2025, com término no dia 20 de janeiro de 2025, o cadastramento de todos os servidores públicos vinculados ao Município de Várzea/RN.

§ 1º. O cadastramento será efetuado pela Secretaria de Administração.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os servidores públicos municipais cedidos ou de licença ou postos à disposição para o exercício das atribuições do cargo público de que é titular em outro Órgão da Administração Pública Municipal, em unidade administrativa de outro Poder ou Órgão equivalente da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município de Várzea/RN, ou de outro Município deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido, sob pena da interrupção do pagamento.

§ 3º. Os servidores públicos vinculados ao Município de Várzea/RN, deverão preencher o **Formulário de Cadastramento do funcionário** e as **Declarações de não acúmulo de cargos, Declaração de bens, Declaração de Atualização de Cadastro, bem como apresentar a certidão de antecedentes criminais e fotocópia do comprovante de residência atualizado**, os formulários estão disponíveis no endereço: na sede da Prefeitura Municipal de Várzea-RN.

Art.2º. Efetuado o procedimento de que trata o artigo 1º deste Decreto, todos os servidores públicos municipais devem se apresentar, anualmente, no mês de seu aniversário, ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração para novo cadastramento.

Art.3º. Será adotado procedimento especial para o cadastramento de servidores públicos com restrições de locomoção por motivo de saúde e para os maiores de sessenta anos.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Administração promoverá, anualmente, a comparação do cadastro dos servidores públicos municipais com os cadastros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, da União, dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como com o sistema de registro de óbitos.

§ 1º. A identificação de óbito ou aposentadoria de servidor público municipal enseja a exclusão de seus dados do sistema de cadastro dos servidores públicos do Município de Várzea/RN.

§ 2º. A identificação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ensejará a análise, por parte de comissão especial, em relação à legalidade do acúmulo.

Art.5º. As despesas decorrentes do cadastramento instituído neste Decreto serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Município.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 07 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C70D4208

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 015/2024.

DESIGNAÇÃO

O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Várzea/RN no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionadas: Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º. 229/2021-GP/TCE:

Diego Avelino Ferreira
Cargo: Agente de Contratação
Matrícula: 0000000001-9
CPF nº: 079.511.344-73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 07 de janeiro de 2025

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E4C1E41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2024 – PMVV/SEMECD

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

RESULTADO DE INSCRIÇÕES

A Comissão de acompanhamento de execução do edital 04/2024-PMVV/SEMECD para a execução dos recursos no Município de Venha-Ver/RN da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), vem tornar público o resultado das inscrições para execução do objeto previsto no referido edital de fomento à execução de eventos culturais no Município de Venha-Ver, com o seguinte resultado preliminar de seleção:

CANDIDATO INSCRITO	RESULTADO
Associação Cultural e de Artes Integradas de Venha-Ver ACAIVE – CNPJ : 11.685.894/0001-17	Selecionada

Venha-Ver/RN, 7 de janeiro de 2025

COMISSÃO

MARCOS ALAN DE FREITAS NUNES

MÁRCIO PESSOA DOS SANTOS

LUCILIANE DE SOUZA GRANJEIRO

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D2F1E57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, Agente Administrativo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **07/01/2025** com término em **16/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 07 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:105E2A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2024 e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 1.048/2024 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data do vencimento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o dia 28/02/2025, referente ao exercício de 2024, em parcela única.

Art. 2º Os contribuintes deverão procurar o setor de tributação do Município para emissão de guia do IPTU com data atualizada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 07 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:23D3F080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **IRANI MANOEL DE MARIA**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 80 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **07/01/2025** com término em **05/02/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN, em 07 de janeiro de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F1F3F186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 29/12/2024 a 30/12/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 29 a 30/12/2024 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/01/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15B10AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/12/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/12/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/01/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:84DDA420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	

Ficha: 82 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	4.408,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 88 04.122.0004.2010.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	74.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 1216 04.122.0004.2010.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 1217 04.122.0004.2010.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 1218 04.122.0004.2010.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 1220 04.122.0004.2010.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	1.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 179 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	1.839,82
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 338 10.305.0007.2161.0000 SAÚDE PARA TODOS	14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1219 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 352 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	13.302,89
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 361 15.451.0010.1020.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	13.681,49
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 434 15.451.0011.1038.0000 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	25.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 453 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	247,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 466 12.361.0012.2041.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 484 12.361.0015.1040.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	21.604,92
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 498 12.361.0015.2046.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 526 12.361.0015.2053.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	5.891,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 527 12.361.0015.2053.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 562 12.365.0015.2048.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 570 12.365.0015.2125.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 659 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	4.593,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 777 23.695.0024.2070.0000 APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	1.200,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1020 18.541.0028.1060.0000 GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO	28.913,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1097 20.606.0027.2131.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	24.540,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SÓLIDOS	
Ficha: 1142 18.541.0032.2108.0000 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS 6.400,00	
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Ficha: 1205 04.131.0005.2155.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	55.880,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	381.601,87
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 25 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 66 04.122.0004.1008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-25.100,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 78 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.202,80
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 79 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-27.159,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 81 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 89 04.122.0004.2010.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-50.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 90 04.122.0004.2011.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.800,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 135 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 174 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 192 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-1.839,82
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 298 10.302.0007.2026.0000 SAÚDE PARA TODOS	-6.400,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 347 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 349 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 362 15.451.0010.1020.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-13.681,49
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 379 15.451.0010.1034.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-13.302,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 459 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-247,50
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 465 12.361.0012.2041.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 483 12.361.0015.1040.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-21.604,92
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 485 12.361.0015.1040.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 499 12.361.0015.2046.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 524 12.361.0015.2053.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.891,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 565 12.365.0015.2048.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 664 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-4.593,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 779 23.695.0024.2070.0000 APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-1.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1046 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.431,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1096 20.606.0027.2131.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-24.540,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1173 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-2.608,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-381.601,87

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8E7916B1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2 , DE 05 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão

08097008/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 05 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.419.427,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.419.427,12				
Superávit Financeiro							
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
		1223	15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			251.417,41
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 2 700 3120
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
			100 000	GERAL TOTAL			
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				

		1214	22.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	3.168.009,71
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		3.419.427,12
Fontes de Recurso		
700	0000	3.168.009,71
700	3120	251.417,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7F0712B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 01 de FEVEREIRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 26 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 76 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 79 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	22.295,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 143 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 182 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 196 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	459,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 301 10.303.0007.2029.0000 SAÚDE PARA TODOS	15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 338 10.305.0007.2161.0000 SAÚDE PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1219 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	36.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 1223 15.451.0010.1036.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	72.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 453 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	

Ficha: 484 12.361.0015.1040.0000 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	59.572,33
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 681 27.812.0018.1106.0000 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	13.779,91
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 682 27.812.0018.1106.0000 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	13.491,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 745 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 901 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1170 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	25.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	307.798,72

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 14 04.122.0002.1002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 17 04.122.0002.1002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-459,80
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 24 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-2.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 30 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 78 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.192,80
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 80 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 83 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.807,20
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 87 04.122.0004.2009.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-295,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 140 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 174 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-36.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 183 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 259 10.301.0007.2023.0000 SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 308 10.303.0007.2029.0000 SAÚDE PARA TODOS	-15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 350 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-72.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 366 15.451.0010.1021.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-73.352,24
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 458 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 461 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 481 12.361.0015.1040.0000 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-13.491,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 749 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 899 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1168 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-25.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-307.798,72

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F23272BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$280.859,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				280.859,18
Superávit Financeiro				
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
	1223		15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
			100	GERAL TOTAL
	1225		15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
			100	GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		280.859,18
Fontes de Recurso		
700	0000	60.309,38
700	3120	220.549,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9C7F1E87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI	
R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MARÇO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 01 de MARÇO de 2024

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	26	04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	70	04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	4.602,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Ficha:	76	04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	79	04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	16.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	136	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	143	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	3.500,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	159	10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	160	10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS	7.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	216	10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	292	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	64.012,60
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	298	10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha:	338	10.305.0007.2161.0000	SAÚDE PARA TODOS	13.952,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha:	433	15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	58.499,73
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha:	507	12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	11.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	526	12.361.0015.2053.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	33.589,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	533	12.361.0015.2126.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	16.967,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	666	27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	1.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	887	08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	5.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	894	08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	918	08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha:	1020	18.541.0028.1060.0000	GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO)	43.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1057	18.606.0027.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	1068	20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	23.318,52
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1097	20.606.0027.2131.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1231	20.606.0027.2131.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	7.100,00
		3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha:	1170	15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	85.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	17	00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Ficha:	1205	04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				642.441,35
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	18	04.122.0002.1002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-2.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	24	04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-7.100,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	25	04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-31.318,52
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

Ficha:	30	04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	34	04.122.0002.2003.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-3.952,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	56	04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.602,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	58	04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-3.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	66	04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-58.499,73
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	74	04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha:	81	04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:	90	04.122.0004.2011.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha:	124	04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-13.796,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	137	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-10.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	140	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-10.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	141	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-3.000,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha:	197	10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-24.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	201	10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-78.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	215	10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	291	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-64.012,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	300	10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha:	347	15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha:	458	12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-23.589,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	510	12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-21.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	524	12.361.0015.2053.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	535	12.361.0015.2126.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-16.967,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	669	27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	-1.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	889	08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	900	08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	919	08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	831	08.243.0021.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha:	1046	18.606.0027.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-45.744,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1096	20.606.0027.2131.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-25.460,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha:	1168	15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-85.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	17	00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Ficha:	1206	04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-642.441,35

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6404943B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7 , DE 01 DE ABRIL DE 2024

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE ABRIL DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 01 de ABRIL de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 79 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 83 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	20.531,20
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 136 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 216 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 292 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	49.332,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 297 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	26.320,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 338 10.305.0007.2161.0000 SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1234 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1235 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	152.983,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1236 10.304.0007.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 465 12.361.0012.2041.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 524 12.361.0015.2053.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 659 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 666 27.812.0017.2152.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1226 27.812.0017.2153.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1230 27.122.0017.2149.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	4.240,00
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 732 22.661.0025.1093.0000 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	89.062,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 845 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1232 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1170 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	620.269,70

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 76 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 140 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 210 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 215 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 223 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 224 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	-32.983,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 225 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	-120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 288 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	-49.332,68
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 322 10.304.0007.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 349 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 350 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 366 15.451.0010.1021.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-110.382,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 370 15.451.0010.1022.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 457 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 525 12.361.0015.2053.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 536 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-531,20
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 641 27.122.0017.2149.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-4.240,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 662 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 668 27.812.0017.2152.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 673 27.812.0017.2153.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 731 22.661.0025.1093.0000 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 846 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1051 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1056 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	

Ficha: 1168 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS-10.000,00

REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-620.269,70	

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:90E3E647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão		Exercício: 2024
08097008/0001-20		

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$873.173,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					873.173,98								
Anulação													
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO										
	25		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE					3.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	26		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE					5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO										
	72		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ					10.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	76		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ					14.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	79		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ					67.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	88		04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ					60.000,00				
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Anulação													
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	136		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL					10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	137		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL					2.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	288		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS					58.400,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal									
			100 000	GERAL TOTAL									
	291		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS					23.989,56				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	292		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS					68.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –									
			100 000	GERAL TOTAL									
	299		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS					60.000,00				
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal									
			100 000	GERAL TOTAL									
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS										
	357		15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL					23.479,28				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	1241		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL					3.530,80				

		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
Anulação							
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
	362	15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	19.175,25			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	544	12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	39.369,63			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	542	1070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		100 000	GERAL TOTAL				
	489	12.361.0015.1058.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	3.453,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	515	12.361.0015.2051.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	551	0000
		551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				
		100 000	GERAL TOTAL				
	524	12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	19.100,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	550	0000
		550	Transferência do Salário-Educação				
		100 000	GERAL TOTAL				
	527	12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	27.344,01			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	550	0000
		550	Transferência do Salário-Educação				
		100 000	GERAL TOTAL				
	567	12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	13.372,10			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	550	0000
		550	Transferência do Salário-Educação				
		100 000	GERAL TOTAL				
	666	27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
Anulação							
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
	745	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	54.628,18			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	750	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	2.037,53			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	751	0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
		100 000	GERAL TOTAL				
	766	23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	3.512,00			
		3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	894	08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
		100 000	GERAL TOTAL				
	923	08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	15.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	1243	08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.426,01			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	757	0000
		757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO				
	1069	20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	60.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	1053	18.606.0027.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	1.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	751	0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
		100 000	GERAL TOTAL				
Anulação							
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO				
	1097	20.606.0027.2131.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	14.822,50			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	17	00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
	1206	04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILBRADAS	5.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
Superávit Financeiro							
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	1242	10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	57.090,52			

			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	621	0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS					
	1223		15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	112.443,61			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	700	3120
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:						169.534,13
Fontes de Recurso						
621				0000		57.090,52
				700 3120		112.443,61

Anulação:								
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO					
02	02	00	GABINETE DO PREFEIT O					
	30		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	31		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-10.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO					
	71		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	74		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-10.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	80		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.000,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	90		04.122.0004.2011.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-10.000,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	05	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	114		04.122.0005.1011.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILBRADAS	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	140		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	144		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-10.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	183		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-28.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
			100 000	GERAL TOTAL				
	190		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	287		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-14.400,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	289		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-50.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	290		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-32.989,56			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-				
			100 000					
	294		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00			
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.	Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	300		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS	-60.000,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.Grupo:	1	621	0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			100 000	GERAL TOTAL				

02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
	344		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-3.530,80
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.Grupo: 1 718 0000
			718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
	349		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-43.479,28
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	350		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-60.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 720 0000
			720	Transferências da UniãoReferentes às participações naexploração de Petróleo e GásNatural	
			100 000	GERAL TOTAL	
	372		15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-19.175,25
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	485		12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	490		12.361.0015.1058.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-3.453,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 1 542 0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
			100 000	GERAL TOTAL	
	491		12.361.0015.1058.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-9.344,01
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 1 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			100 000	GERAL TOTAL	
	499		12.361.0015.2046.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 571 0000
			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à E	
			100 000	GERAL TOTAL	
	510		12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-7.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	547		12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-39.369,63
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 1 542 1070
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	568		12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 1 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			100 000	GERAL TOTAL	
	569		12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-8.372,10
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			100 000	GERAL TOTAL	
	600		13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
	748		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-4.455,05
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	749		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-55.722,66
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	859		08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.426,01
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	899		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	916		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	922		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	930		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-6.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1013		16.482.0020.2150.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 1 500 0000

			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
	1046		18.606.0027.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-14.822,50			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1051		18.606.0027.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	F.R Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1092		20.606.0027.1102.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-60.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	17	00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
	1203		04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
Anulação (-)					-703.639,85			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:362CD0B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9 , DE 17 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1342

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 9 , DE 17 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1342

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										120.000,00			
Anulação													
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL										
	1227		01.031.0001.1135.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL						120.000,00			
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES						F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			001 001	Recursos Proprios do Município									

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:											
02	99	00	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	1213		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				-120.000,00			
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			100 000	GERAL TOTAL							
Anulação (-)								-120.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C590A3CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1322- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.144.320,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.144.320,88
Anulação				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO O	
	26		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	30		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
	72		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	78		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	79		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	136		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
Anulação				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	137		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	140		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	143		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	1244		10.122.0006.2164.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			605	Assistência financeira da União destinada à complementação aopagamento dos pisos
			100 000	GERAL TOTAL
	216		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
			100 000	GERAL TOTAL
	288		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
			100 000	GERAL TOTAL
	292		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
			100 000	GERAL TOTAL
	297		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	298		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
Anulação				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	299		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			100 000	GERAL TOTAL
	1233		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissi
			100 000	GERAL TOTAL
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
	354		15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	600		13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos

			100 000	GERAL TOTAL	
	491		12.361.0015.1058.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	24.720,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			100 000	GERAL TOTAL	
	524		12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			100 000	GERAL TOTAL	
	567		12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	18.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	
			100 000	GERAL TOTAL	
	639		13.392.0016.1056.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	16.480,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
Anulação					
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
	749		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	26.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	750		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	0,27
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE		
	887		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	923		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1228		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.000,00
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1229		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	5.000,00
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO		
	1040		18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1020		18.541.0028.1060.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONS	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
Anulação					
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
	1160		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1174		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1183		15.452.0010.1039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	52.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
Superávit Financeiro					
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1242		10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	14.272,61
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 621 0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:										14.272,61				
Fontes de Recurso														
621 0000										14.272,61				
Anulação:														
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO O											
	27		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE						-1.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos										
			100 000	GERAL TOTAL										
	32		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE						-1.000,00				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos										

			100 000	GERAL TOTAL	
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO O		
	36		04.122.0002.2004.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-5.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	38		04.122.0002.2005.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	39		04.122.0002.2005.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO		
	64		04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	67		04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	68		04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	74		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-8.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	86		04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	88		04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-15.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO		
	90		04.122.0004.2011.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-7.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	94		04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	99		04.128.0004.2012.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	100		04.128.0004.2012.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	05	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	110		04.121.0005.2015.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	111		04.121.0005.2015.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	119		04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-10.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	125		04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-5.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	135		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-3.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	139		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-6.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	142		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-5.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	

	145		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-4.000,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	150		10.301.0006.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	183		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-47.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –					
			100 000	GERAL TOTAL					
	189		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-24.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –					
			100 000	GERAL TOTAL					
	190		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-43.848,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	191		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-30.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –					
			100 000	GERAL TOTAL					
	209		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-60.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	235		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-11.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –					
			100 000	GERAL TOTAL					
	252		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-80.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –					
			100 000	GERAL TOTAL					
	267		10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-32.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –					
			100 000	GERAL TOTAL					
	277		10.302.0007.1105.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601	0000	
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –					
			100 000	GERAL TOTAL					
	282		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-200.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	605	0000	
			605	Assistência financeira da União destinada à complementação aopagamento dos pisos salariais					
			100 000	s GERAL TOTAL					
	291		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-106.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	307		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-25.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	312		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	621	0000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			100 000	GERAL TOTAL					
	316		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-15.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS						
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS						
	350		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	720	0000	
			720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
	457		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-60.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	499		12.361.0015.2046.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-13.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	571	0000	
			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					
			100 000	GERAL TOTAL					
	700		27.813.0018.1107.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	701		27.813.0018.1107.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-5.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO						

	716		15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-16.480,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	
744			23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
745			23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-0,27
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
748			23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	TURISMO	
	776		23.695.0019.1050.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 701 0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
			100 000	GERAL TOTAL	
	787		23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-16.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	871		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	886		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	922		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	936		08.244.0020.2080.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO		
	1046		18.606.0027.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1092		20.606.0027.1102.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-24.720,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
	1161		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1168		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1185		15.452.0010.1039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-52.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
			100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)					-1.130.048,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7C33ED4A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1322- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 13 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$790.673,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										790.673,87			
Superávit Financeiro													
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO										
	1214		22.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA						790.673,87			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						F.R.:	2	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União									
			100 000	GERAL TOTAL									

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		790.673,87	
Fontes de Recurso			
700	0000	790.673,87	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D47AA906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 , DE 03 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1346- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

R. NapoLeão Antão							
08097008/0001-20				Exercício: 2024			

DECRETO Nº 14 , DE 03 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1346

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					320.000,00						
Excesso											
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES								
	1238		12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				110.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	1	569	0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE							
			110 000	GERAL							
	1239		12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				50.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.:	1	569	0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE							
			110 000	GERAL							
Superávit Financeiro											
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES								
	1237		12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				110.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	2	569	0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE							
			110 000	GERAL							
	1240		12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				50.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R.:	2	569	0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE							
			110 000	GERAL							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		160.000,00
Fontes de Recurso		
569	0000	160.000,00
Superávit Financeiro:		160.000,00
Fontes de Recurso		
569	0000	160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61A9DBC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão			
08097008/0001-20			Exercício: 2024

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.038.984,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										1.038.984,16			
Anulação													
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO										
	25		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE						4.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO										
	71		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ						12.030,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	72		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ						16.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	76		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ						5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	88		04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ						20.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	130		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL						4.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
Anulação													
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	134		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL						3.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	135		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL						7.500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	136		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL						5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	137		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL						9.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	140		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL						40.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	225		10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS						108.515,32			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						F.R.:	1	604	0000
			604	Transferências provenientes do Gov Fed destinadas ao vencimento dos agentes comunitários									
			100 000	GERAL TOTAL									
	287		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS						35.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	291		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS						70.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	297		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS						19.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
Anulação													
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	298		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS						15.000,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	1261		10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS						21.830,64			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									

02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS					
	342		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	21.697,11			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	359		15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	64.115,48			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	448		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	55.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	453		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	300,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	455		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	458		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	61.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
Anulação								
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	466		12.361.0012.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	589		13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	40.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	467		12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	20.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	540	1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	490		12.361.0015.1058.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	14.512,02			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	542	0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
			100 000	GERAL TOTAL				
	500		12.361.0015.2047.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	13.483,59			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	552	0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nac de Alimen Escolar (PNAE)				
			100 000	GERAL TOTAL				
	535		12.361.0015.2126.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	13.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	659		27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	666		27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	34.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO					
Anulação								
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO					
	741		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	40.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	749		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE					
	894		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	661	0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
			100 000	GERAL TOTAL				
	922		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	13.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	923		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
	929		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	832		08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	1.000,00			

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	999		08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPA	5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
Anulação								
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
	1040		18.606.0027.2133.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	1.500,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1051		18.606.0027.2133.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	39.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1020		18.541.0028.1060.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONS	20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	15	00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA					
	1151		04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	3.500,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	1166		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	44.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1169		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	38.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1196		25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	50.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	751	0000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
			100 000	GERAL TOTAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO					
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO					
	21		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-3.599,73			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	03	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL					
	44		04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-3.030,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	45		04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-2.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	46		04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	47		04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	48		04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-2.570,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	49		04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO					
	58		04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
	65		04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-330,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO					
	66		04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-6.400,27			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				

			100 000	GERAL TOTAL	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	126		10.122.0006.1012.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	128		10.301.0006.1016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	129		10.301.0006.1016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	156		10.301.0007.1013.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	167		10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	178		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Fed- Bloco	
			100 000	GERAL TOTAL	
	204		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	220		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	222		10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	224		10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	228		10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	230		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	243		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	245		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	247		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	274		10.301.0007.2031.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	275		10.302.0007.1105.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	302		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	305		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	-
			100 000	GERAL TOTAL	
	307		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	310		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	320		10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
321		10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-18.830,64			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
322		10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-108.515,32			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	604	0000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes com				
		100 000	GERAL TOTAL				
323		10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
324		10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
328		10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
336		10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
1249		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
341		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-6.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
363		15.451.0010.1021.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
369		15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
370		15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-4.115,48			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
379		15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-16.697,11			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
381		15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
420		15.451.0011.1027.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-50.000,00			
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
439		15.752.0011.1118.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
		100 000	GERAL TOTAL				
442		15.752.0011.1118.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-50.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	751	0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
		100 000	GERAL TOTAL				
444		17.451.0011.1023.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-40.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
446		17.512.0011.1024.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
457		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
482		12.361.0015.1040.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-14.512,02			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	542	0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		100 000	GERAL TOTAL				
502		12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	1001

			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	503		12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	504		12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	505		12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	506		12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	508		12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-3.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	509		12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	514		12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	518		12.361.0015.2052.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-10.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	520		12.361.0015.2052.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-15.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	522		12.361.0015.2052.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	523		12.361.0015.2052.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	550		12.365.0014.1055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	582		12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	583		12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	584		12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	585		12.367.0014.2061.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	586		12.367.0014.2061.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	587		12.367.0014.2061.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	588		12.367.0014.2061.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	590		13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-8.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	591		13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-300,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	

	603		13.392.0012.2056.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	607		13.392.0012.2056.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	620		13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	621		13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	622		13.392.0014.2067.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	624		13.392.0014.2067.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	635		13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-2.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	638		13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-3.483,59
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	
	640		13.392.0016.2057.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	641		27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-19.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	643		27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-3.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	645		27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	646		27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	648		27.812.0017.1123.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	651		27.812.0017.2068.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	652		27.812.0017.2068.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	653		27.812.0017.2068.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	658		27.812.0017.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	661		27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	667		27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	668		27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	692		27.812.0018.2154.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-2.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

			100 000	GERAL TOTAL	
	693		27.812.0018.2154.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	694		27.812.0018.2154.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-3.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	695		27.813.0018.1059.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	696		27.813.0018.1059.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	699		27.813.0018.1059.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
	717		15.695.0024.2094.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	718		15.695.0024.2094.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	719		15.695.0024.2094.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-2.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	720		15.695.0024.2094.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	
	721		15.695.0025.1091.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	723		15.721.0024.1086.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-20.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	
	724		22.122.0025.1092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
	759		23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	789		23.695.0024.2074.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	791		23.695.0024.2074.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	792		23.695.0024.2074.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	793		27.813.0024.1051.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	878		08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	909		08.244.0020.2076.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	912		08.244.0020.2078.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	940		08.244.0020.2120.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	942		08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-3.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			100 000	GERAL TOTAL		
	954		08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-5.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	964		08.244.0021.2122.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	966		08.244.0021.2122.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	970		08.244.0021.2141.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A P	-45.000,00	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 665 0000
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
			100 000	GERAL TOTAL		
	977		08.244.0022.1074.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			100 000	GERAL TOTAL		
	978		08.244.0022.1074.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 665 0000
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
			100 000	GERAL TOTAL		
	982		08.244.0022.2106.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	987		08.244.0023.2082.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00	
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	988		08.244.0023.2084.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	990		08.244.0023.2084.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	991		08.244.0023.2085.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	995		08.244.0023.2085.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1002		08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-3.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	661	0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1010		08.244.0023.2119.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1011		08.244.0023.2119.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1012		08.244.0023.2119.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
	1018		18.541.0028.1054.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-20.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
	1033		18.542.0028.1094.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1034		18.542.0028.1094.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1043		18.606.0027.2133.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.500,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

			100 000	GERAL TOTAL	
1058			19.544.0027.2130.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
1059			19.544.0027.2130.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	
1064			20.481.0027.2143.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
1065			20.481.0027.2143.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
1066			20.481.0027.2143.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
1077			20.606.0027.1095.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO		
	1082		20.606.0027.1096.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1083		20.606.0027.1097.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1084		20.606.0027.1097.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1085		20.606.0027.1097.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1087		20.606.0027.1097.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1089		20.606.0027.1101.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1090		20.606.0027.1101.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1092		20.606.0027.1102.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1107		20.606.0027.2134.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO		
	1108		20.606.0027.2136.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1121		20.606.0027.2157.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1122		20.606.0027.2157.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1123		20.606.0027.2157.0000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN		
	1125		08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-16.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1126		08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1129		08.243.0031.2110.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1132		08.243.0031.2111.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1134		08.243.0031.2111.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN					
	1135		08.243.0031.2111.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-4.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1136		08.243.0031.2112.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1137		08.243.0031.2112.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1138		08.243.0031.2112.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1139		08.243.0031.2113.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1140		08.243.0031.2113.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1141		08.243.0031.2113.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	15	00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA					
	1145		04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-500,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1148		04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	15	00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA					
	1150		04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1152		04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-2.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	1181		15.452.0010.1035.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1187		15.452.0010.1052.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1192		15.452.0010.2038.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1194		17.512.0011.1037.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	17	00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
	1204		04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	18	00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS					
	1212		04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
Anulação (-)					-1.038.984,16			

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3BEFE9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão		
08097008/0001-20	Exercício: 2024	

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$795.833,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										795.833,42			
Excesso													
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	137		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL					50.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	140		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL					51.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	143		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL					10.000,00				
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	190		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS					30.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	191		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS					10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal									
			100 000	GERAL TOTAL									
	199		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS					5.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal									
			100 000	GERAL TOTAL									
	201		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS					10.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal									
			100 000	GERAL TOTAL									
Excesso													
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	210		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS					10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal									
			100 000	GERAL TOTAL									
	215		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS					85.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	252		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS					10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –									
			100 000	GERAL TOTAL									
	288		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS					40.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –									
			100 000	GERAL TOTAL									
	291		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS					85.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	308		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS					30.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal									
			100 000	GERAL TOTAL									
	1219		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS					20.000,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					F.R.:	1	605	0000	
			605	Assistência financeira da União destinada à complementação aopagamento dos									
			100 000	GERAL TOTAL									
	1255		10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS					40.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos									
			100 000	GERAL TOTAL									
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS										

Excesso				
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
	347		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	362		15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
			100 000	GERAL TOTAL
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	524		12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			550	Transferência do Salário-Educação
			100 000	GERAL TOTAL
	526		12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			550	Transferência do Salário-Educação
			100 000	GERAL TOTAL
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
	1166		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	1169		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		795.833,42
Fontes de Recurso		
500	0000	212.000,00
500	1002	351.000,00
550	0000	84.570,00
600	0000	115.000,00
605	0000	20.000,00
700	0000	13.263,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A0B53BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 01 de OUTUBRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 25 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 26 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 30 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	

Ficha: 84 04.122.0004.2009.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	110,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 108 04.121.0005.2015.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	960,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 116 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 124 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 139 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	120,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 225 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	2.754,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 298 10.302.0007.2026.0000 SAÚDE PARA TODOS	28.600,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 1250 10.301.0007.2022.0000 SAÚDE PARA TODOS	14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 342 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 347 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 454 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.670,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha: 455 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 461 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	20.008,98
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 466 12.361.0012.2041.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 468 12.361.0013.2042.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	75.306,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 507 12.361.0015.2049.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 535 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 542 12.365.0013.2124.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 577 12.365.0015.2127.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 612 13.392.0012.2162.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 666 27.812.0017.2152.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1230 27.122.0017.2149.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	2.000,00
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1264 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	13.950,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 832 08.243.0021.2081.0000 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DE2.F010C01E0N0CIAS	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 845 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 846 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 856 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 887 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 893 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	2.144,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 894 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 929 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 958 08.244.0021.2083.0000 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DE2.F010C01E0N0CIAS	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1251 08.243.0023.2087.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1051 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	10.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1161 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	12.782,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 1166 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Ficha: 1207 04.121.0005.2156.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	319.306,92
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 21 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 85 04.122.0004.2009.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-110,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 117 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-10.321,49
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 118 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-960,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 120 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-2.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 121 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.678,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 122 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 123 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 142 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-120,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 224 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	-2.754,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 299 10.302.0007.2026.0000 SAÚDE PARA TODOS	-28.600,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 1249 10.301.0007.2022.0000 SAÚDE PARA TODOS	-14.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 344 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-10.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 346 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 449 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-33.959,78
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 451 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-8.670,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 464 12.361.0012.2041.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 610 13.392.0012.2162.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 471 12.361.0013.2042.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-75.306,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 547 12.365.0013.2124.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 510 12.361.0015.2049.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 531 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 534 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 571 12.365.0015.2127.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 643 27.122.0017.2149.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 670 27.812.0017.2152.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 848 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-5.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 851 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-4.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 853 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 854 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 857 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 858 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 860 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	
Ficha: 863 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 864 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 889 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 897 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-144,41
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 898 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 900 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 926 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 927 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 928 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 831 08.243.0021.2081.0000 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM-2D.0E0F0I,C00IENCIAS	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 955 08.244.0021.2083.0000 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM-2D.0E0F0I,C00IENCIAS	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 840 08.243.0023.2087.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1042 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1043 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1162 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-12.782,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1165 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Ficha: 1209 04.121.0005.2156.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 1210 04.121.0005.2156.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1211 04.121.0005.2156.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-319.306,92

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:33DE50DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRET O Nº 37 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$143.663,48 distribuídos as seguintes dotações

Suplementação (+)													
Superávit Financeiro										143.663,48			
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1263		10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS						35.216,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						F.R.: 2 601 0000			
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal									
			100 000	GERAL TOTAL									
	1265		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS						108.447,48			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						F.R.: 2 601 3110			
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal									
			100 000	GERAL TOTAL									

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	143.663,48

Fontes de Recurso		
601	0000	35.216,00
601	3110	108.447,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2D23A6CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 04 de NOVEMBRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO	
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 1 01.031.0001.1001.0000 MELHORIA ORGANIZACIONAL	70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	70.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO	
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 3 01.031.0001.2001.0000MELHORIA ORGANIZACIONAL	-57.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 4 01.031.0001.2001.0000MELHORIA ORGANIZACIONAL	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 8 01.031.0001.2001.0000MELHORIA ORGANIZACIONAL	-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 9 01.031.0001.2001.0000MELHORIA ORGANIZACIONAL	-5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 10 01.031.0001.2001.0000MELHORIA ORGANIZACIONAL	-4.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 12 01.031.0001.2001.0000MELHORIA ORGANIZACIONAL	-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-70.000,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3A5E9FA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI	
R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$338.678,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				338.678,03
Excesso				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
	1272		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
				25.589,34

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	706	3110
			706	Transferência Especial da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	05	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	124		04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	191		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
			100 000	GERAL TOTAL				
	199		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –				
			100 000	GERAL TOTAL				
	201		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –				
			100 000	GERAL TOTAL				
	210		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –				
			100 000	GERAL TOTAL				
Excesso								
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	252		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.663,72			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –				
			100 000	GERAL TOTAL				
	281		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	1.133,09			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –				
			100 000	GERAL TOTAL				
	288		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –				
			100 000	GERAL TOTAL				
	292		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1219		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	605	0000
			605	Assistência financeira da União destinada à complementação a pagamento dos pisos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1236		10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	16.202,13			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	458		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	6.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	524		12.361.0015.2053.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	17.165,82			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	550	0000
			550	Transferência do Salário-Educação				
			100 000	GERAL TOTAL				
Excesso								
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	535		12.361.0015.2126.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	80.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	540	0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO					
	749		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	3.304,08			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	1196		25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	40.334,55			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	751	0000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
			100 000	GERAL TOTAL				
	1197		25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	47.285,30			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	751	0000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
			100 000	GERAL TOTAL				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			338.678,03
Fontes de Recurso			
500	0000	4.304,08	
500	1001	6.000,00	
540	0000	80.000,00	

550	0000	17.165,82
600	0000	107.998,94
605	0000	10.000,00
706	3110	25.589,34
751	0000	87.619,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:33FFBE8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 01 de NOVEMBRO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 26 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1268 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	5.576,66
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 71 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	2.574,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 116 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	16.913,56
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 121 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	115,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 124 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	611,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 135 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	60,33
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 136 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	280,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 287 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	1.836,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 298 10.302.0007.2026.0000 SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 1236 10.304.0007.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS	13.214,61
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 342 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	18.001,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 391 15.451.0010.1122.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 448 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	48.007,65
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 458 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	13.902,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha: 467 12.361.0013.2042.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	584,20
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 468 12.361.0013.2042.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	136.097,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 495 12.361.0015.2046.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	2.085,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 497 12.361.0015.2046.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	1.782,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 499 12.361.0015.2046.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	10.193,93
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 533 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	8.183,39
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 535 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	10.285,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 544 12.365.0013.2124.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	148.903,29
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 589 13.392.0012.2043.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 662 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	1.768,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 664 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 666 27.812.0017.2152.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	2.262,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1267 12.365.0013.2124.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.604,64
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 741 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	3.144,46
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 749 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	3.072,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 832 08.243.0021.2081.0000 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS 2.490,04	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 845 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	5.655,63
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 846 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	24.847,17
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 856 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 857 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 887 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	4.066,44
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 900 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	616,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 929 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	4.471,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 999 08.244.0023.2086.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	2.732,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1046 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1051 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	19.313,07
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
Ficha: 1143 04.122.0029.2088.0000 PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	5.562,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1168 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1174 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	310,34
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Ficha: 1207 04.121.0005.2156.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	2.569,98
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	571.598,70
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 21 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-8.576,66
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 73 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-636,89
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 79 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.938,01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 117 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-17.524,69
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 118 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-40,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 120 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-75,45
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 134 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-60,33
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 142 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-280,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 286 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	-1.836,33
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 299 10.302.0007.2026.0000 SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 321 10.304.0007.2028.0000 SAÚDE PARA TODOS	-13.214,61
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 341 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 343 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-4.532,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 344 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-3.469,20
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 345 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 348 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 392 15.451.0010.1122.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 393 15.451.0010.1122.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 447 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 449 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-29.138,15
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 451 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.091,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 452 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.126,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 457 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 459 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-652,50
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 462 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-13.902,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 591 13.392.0012.2043.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-700,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 592 13.392.0012.2043.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 470 12.361.0013.2042.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-136.681,30
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 543 12.365.0013.2124.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-48.903,29
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 545 12.365.0013.2124.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 546 12.365.0013.2124.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-8.604,64
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 498 12.361.0015.2046.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-14.062,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 528 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 529 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 530 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 532 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 536 12.361.0015.2126.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-468,80
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 663 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.980,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 665 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-288,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 669 27.812.0017.2152.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.262,04
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha: 670 27.812.0017.2152.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 740 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 744 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-1.144,46
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 745 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-589,26
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 748 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-1.444,95
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 750 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-1.037,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 847 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-15.805,13
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 852 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 858 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-14.697,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 861 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-600,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 888 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.412,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 889 08.244.0020.2075.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-3.271,22
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 916 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-4.471,65
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 831 08.243.0021.2081.0000 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS -1.490,04	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 833 08.243.0021.2081.0000 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS -1.000,00	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1001 08.244.0023.2086.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-1.732,80
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 1004 08.244.0023.2086.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1006 08.244.0023.2086.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1042 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-17.313,07
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1045 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 1048 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 1054 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
Ficha: 1144 04.122.0029.2088.0000 PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-1.562,80
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1151 04.122.0029.2088.0000 PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-4.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1162 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 1173 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-310,34
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Ficha: 1208 04.121.0005.2156.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-2.569,98
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-571.598,70

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FBAD097D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.420.599,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										2.420.599,47					
Superávit Financeiro															
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
	1265		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS								9.035,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								F.R.:	2	601	3110
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal											
			100 000	GERAL TOTAL											
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS												
	1223		15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA								262.822,32			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								F.R.:	2	700	3120
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União											
			100 000	GERAL TOTAL											
	1273		15.451.0010.1025.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA								92.246,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								F.R.:	2	706	3110
			706	Transferência Especial da União											
			100 000	GERAL TOTAL											
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES												
	1269		27.812.0017.1123.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE								42.374,29			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								F.R.:	2	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União											
			100 000	GERAL TOTAL											
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO												
	1214		22.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA								2.012.337,57			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES								F.R.:	2	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União											
			100 000	GERAL TOTAL											
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Superávit Financeiro															
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
	1259		08.244.0020.1125.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC								1.784,29			
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES								F.R.:	2	665	0000
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social											
			100 000	GERAL TOTAL											

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	2.420.599,47	
Fontes de Recurso		
601	3110	9.035,00
665	0000	1.784,29
700	0000	2.054.711,86
700	3120	262.822,32
706	3110	92.246,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D4249E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI	
R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										85.000,00				
Anulação														
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL											
		6	01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL						55.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						F.R.:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos										
			100 000	GERAL TOTAL										
		11	01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL						30.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						F.R.:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos										
			100 000	GERAL TOTAL										

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL						
	2		01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL				-85.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R.Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
Anulação (-)								-85.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CB138AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0001/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer							
Função	27	Desporto e Lazer							
Subfunção	812	Desporto Comunitário							
Programa	0011	Esporte e Lazer							
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador							
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes							
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes							
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00			
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)									70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer							
Função	4	Administração							
Subfunção	122	Administração Geral							
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município							
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer							
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes							
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes							
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00			
Total da Anulação (R\$)									30.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer							
Função	13	Cultura							
Subfunção	392	Difusão Cultural							
Programa	0013	Cultura							
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis							
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes							
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes							
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00			
Total da Anulação (R\$)									5.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 07 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8668B46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO
Referência: Processo nº 15404095-2023– PMB ADESAO Nº 013/2023 – PE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA.
O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, O Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, BARCELONA/RN, CEP nº 59.410-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, residente e domiciliado neste município doravante denominada CONTRATANTE, e a K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.504.202/0001-94, estabelecida à rua Miguel Costa, 31 – B, centro, cep. 59.250-000, município de Senado Eloi de Souza/RN, representada neste ato pelo seu representante legal o senhor KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da RG de nº 1.729.200 - SSP/RN, inscrito no CPF de nº 043.859.224-70, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO
Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado, SEGUE ANEXO PLANILHA, COM ITENS E VALORES:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, SOM AUTOMOTIVO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR,GASOLINAOU FLEX, MODELO 2022 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃOREGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETOVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV/GOL OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	72	R\$ 2.900,00	R\$ 208.800,00
02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE CARGA,SEM MOTORISTA, TIPO PICK-UP, CAPACIDADE ATÉ 500KG, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 2PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.4 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FIAT/STRADA OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
03	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, SEM MOTORISTA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADEPARA NO MÍNIMO 1000KG, 4X4, APROPRIADOPARA TRÁFEGO E ACESSO EM TERRENOS E SOLOSACIDENTADOS, COM CAPACIDADE CÚBICA	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

	DOMOTOR DE 2.7 L OU SUPERIOR, COM CÂMBIOAUTOMÁTICO, CÂMBIO SINCROINIZADO COM 6MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, DOTADO DEINJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 (QUATRO) CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS COM JOGO DE TAPETES,COM AR CONDICIONADO, LIMPADOR EDESEMBAÇADOR TRASEIRO ECHAPA PROTETORADO MOTOR, LUZ DEFREIO ELEVADA (BREAKLIGHT), BANCOS DIANTEIROS-MOTORISTAS E PASSAGEIROS (1) LUGARES RECLINÁVEIS COM REGULAGEM DO ENCOSTO, E BANCO TRASEIROPARA(3) LUGARES PARA BRISA COM DESEMBARAÇADOR, ESPELHO R PROTEÇÃO DE MOTOR E CÂRTER. EQUIPADOCOM TODOS OS COMPONENTES DESEGURANÇA,DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGUROTOTAL; MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVELPOR CONTA DA CONTRATANTE, JEEP/COMPASSE OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL				
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA POR DIÁRIAS, TIPO CAMINHÃO - CARRO PIPA - TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 LITROS, SEM MOTORISTA, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 162CV, DIESEL, ANO E MODELO 2006 OU SUPERIOR. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVAPOR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV 13-180 OUSIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	DIÁRIA	264	R\$ 1.000,00	R\$ 264.000,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO VAN, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTORCOM POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, BANCOS EM COURO OU COURINO, ANO E MODELO 2014 OU SUPERIOR. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FIAT/DUCATO OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	12	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO POR DIÁRIA, TIPO VAN, SEM MOTORISTA,CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, COMBUSTÍVEL DIESEL,BANCOS EM COURO OU COURINO, ANO E MODELO 2014 OU SUPERIOR. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVAPOR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FIAT/DUCATO OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	DIÁRIA	264	R\$ 700,00	R\$ 184.800,00
09	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR), SEM MOTORISTA, COM TRACÃO4X2,MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV,COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO E MODELO 2000 OUSUPERIOR. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃOREGULAR;KMLIVRE; SEGUROTOTAL;MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA PORCONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL PORCONTA DA CONTRATANTE, MASSEY 265 OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	12	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
10	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM BAÚ, SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022, COM BAÚ/BAULETO EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA E CHAVE, CAPACIDADE PARA 45 LITROS, OU SIMILAR E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO DO CONTRAN; MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL; PARTIDA ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC; CÂMBIO DE 5 MACHAS; MOTOR 4 TEMPOS; FREIO A DISCO HIDRÁULICO; QUILOMETRAGEM LIVRE; FAIXAS RETRO REFLETIVAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 15 LITROS; COMDOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE;SEGUROTOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVAPOR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ACELO OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	24	R\$ 1.900,00	R\$ 45.600,00
12	LOCACAO DE CAMINHÃO A VACUO "LIMPA FOSSA" DE NO MÍNIMO 8M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA, COMEXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS EMÁXIMODE 75 METROS. COM FABRICAÇÃO MÍNIMA 2002,SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO DO CONTRAN; COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE;SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVAPOR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV 13-180 OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	12	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDANCOMPLETO, 05 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 1.6GASOLINA OU FLEX, MODELO 2022 OU SUPERIOR,SEM MOTORISTA, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃOHIDRÁULICA, 05 MARCHAS SINCROINIZADAS ÀFRENTE E UMA À RÉ, 04 PORTAS,BICOMBUSTÍVEL,RÁDIO AM/FM COM CDPLAYER, TAPETES DE BORRACHA, CALHA DECHUVA, PROTETOR DE CARTER, PELÍCULAPROTETORA DE VIDROS, ALARME, VIDROS ETRAVAS ELÉTRICAS. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KMLIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PORCONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL PORCONTA DA CONTRATANTE, WV VOYAGEM OU SIMILAR. ANO CONFORME EDITAL	MÊS	24	R\$ 4.400,00	R\$ 105.600,00
17	LOCAÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CARRETA DE MADEIRA, CAPACIDADEDE 6000 KG;POTÊNCIA REQUERIDA: 75 CV. DOCUMENTAÇÃO REGULAR; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. ANO CONFORME EDITAL.	MÊS	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 30 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
Contratante

K & JR Empreendimentos LTDA
CNPJ: 05.504.202/0001-94
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FF2A4D66

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0511001, DE 01 de NOVENBRO de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 878.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 878.900,00 (oitocentos e setenta e oito mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARCELONA/RN, 01 de novembro de 2024

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

DECRETA		
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:		
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
33504100 - 15000000	Contribuições	7.000,00
33704100 - 15000000	Contribuições	6.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	26.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	59.300,00
	Soma da Ação:	108.300,00
	Soma da	108.300,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	54.000,00
	Soma da Ação:	54.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	16.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903000 - 15001001	Material de consumo	22.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104.000,00
	Soma da Ação:	126.000,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	26.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
	Soma da	249.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	17.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	48.000,00
	Soma da	48.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	17.854,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
33903900 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	65.854,00
	Soma da	65.854,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	7.500,00

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.500,00
	Soma da Ação:	19.000,00

	Soma da Unidade:	19.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.046,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
	Soma da Ação:	17.046,00
	Soma da Unidade:	17.046,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	140.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	7.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	12.000,00
33903000 - 17103210	Material de consumo	31.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.500,00
	Soma da Ação:	210.500,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.700,00
	Soma da Ação:	92.700,00
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	34.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
	Soma da Ação:	46.000,00
	Soma da Unidade:	349.200,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	8.500,00
	Soma da Ação:	8.500,00
	Soma da Unidade:	20.500,00
10010	CÂMARA MUNICIPAL	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
	Total Geral:	878.900,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44905100 - 15990000	Obras e instalações	1.500,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	2.000,00
	Soma da Ação:	3.500,00
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
	Soma da Ação:	5.500,00
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.500,00
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	10.500,00
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	

44905100 - 15420000	Obras e instalações	7.000,00
44905100 - 15500000	Obras e instalações	2.500,00
	Soma da Ação:	9.500,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00

2055	AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.500,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	6.500,00
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.600,00
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	3.500,00
	Soma da Ação:	6.100,00
2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.700,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00
	Soma da Ação:	8.200,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	3.500,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	3.500,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	11.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	13.500,00
	Soma da Ação:	13.500,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	16.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	115.300,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	127.000,00
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	6.000,00
	Soma da Ação:	133.000,00
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44903000 - 17063110	Material de consumo	6.000,00
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
1034	AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.800,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.000,00
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00
	Soma da Ação:	14.800,00
1048	CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO	
44903000 - 15000000	Material de consumo	6.000,00
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	16.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
1053	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
44903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00

44905100 - 15000000	Obras e instalações	27.500,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	12.000,00
	Soma da Ação:	44.500,00
1054	CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	49.000,00
	Soma da Ação:	59.000,00
1326	INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO	
44905100 - 17063220	Obras e instalações	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2087	RECUPERACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	
44903000 - 15000000	Material de consumo	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

44903000 - 17060000	Material de consumo	26.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
2090	CONST. / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	346.800,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007	LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
	Soma da Ação:	5.600,00
1010	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	3.000,00
	Soma da Ação:	4.500,00
1012	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
44903000 - 15000000	Material de consumo	500,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	800,00
	Soma da Ação:	1.300,00
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	33.000,00
	Soma da Ação:	33.000,00
2042	APOIO A PSICULTURA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2044	APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
	Soma da Unidade:	48.900,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
1062	CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	
44903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	23.500,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	4.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	33.500,00
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.300,00
	Soma da Ação:	1.300,00
	Soma da Unidade:	34.800,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2104	MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00

	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
02099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
2124	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	62.000,00
	Soma da Ação:	62.000,00
	Soma da Unidade:	62.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1057	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 16010000	Obras e instalações	9.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	96.000,00
	Soma da Ação:	105.000,00
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	13.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	27.500,00
	Soma da Ação:	40.500,00
1060	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	7.800,00
44905100 - 16010000	Obras e instalações	55.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	7.300,00
	Soma da Ação:	

		70.100,00
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.500,00
	Soma da Ação:	19.500,00
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
	Soma da Unidade:	256.100,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
10010	CÂMARA MUNICIPAL	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
	Total Geral:	878.900,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de novembro de 2024.

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:90FDF7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ/MF Nº 45.0

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPFsob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/MF nº 45.003.125/0001-03**, com sede na R São Vicente, S/N LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036 SSP PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item do Termo de Contrato nº 017/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

ITEM DO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
01	Abaixador de língua de madeira descartável c/100	PCT	400	100
02	Água bidestilada p/ injetável c/10 ml	UND	2.000	500
03	Água destilada de 5 L	UND	2.500	625
05	Água Oxigenada v:10 c/100 ml	UND	400	100
06	Agulha descartável 30 x 8mm c/100	UND	100	25

07	Agulha descartável 20 x 5,5mm c/100	CX	100	25
08	Agulha descartável 25 x 6mm c/100	CX	100	25
09	Agulha descartável 25 x 7mm c/100	CX	500	125
10	Agulha descartável 25 x 8mm c/100	CX	700	175
12	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,23 mm X 4 mm (32G) c/ 100	CX	1.000	250
13	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,25 mm X 5 mm (31G) c/ 100	CX	1.000	250
14	Álcool Etilico 99% de 1L	UND	1.000	250
15	Álcool 70% de 1L	UND	2.000	500
16	Álcool em gel 500ml	UND	700	175
17	Álcool isopropílico c/1000ml	UND	10	2
18	Algodão hidrofóbico em rolos 500g	PCT	1.000	250
19	Almotolia marrom 250 ml	UND	500	125
20	Almotolia marrom 500 ml	UND	300	75
21	Almotolia branca 250 ml	UND	500	125
22	Almotolia branca 500 ml	UND	400	100
23	Atadura de crepom 10cm 11 fios	UND	18.000	4500
24	Atadura de crepom 12cm 11 fios	UND	30.000	7500
25	Atadura de crepom 15cm 11 fios	UND	30.000	7500
26	Atadura de crepom 20cm 11 Fios	UND	18.000	4500
27	Atadura de crepom 30cm 11 Fios	UND	18.000	4500
28	Avental descartável, manga longa, cor branca, c/ tiras p/ amarração, tecido 100% polipropileno do tipo agulhado com gramatura de 60g, c/10und	PCT	200	50
29	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema fechado)	UND	1.000	250
30	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema aberto)	UND	7.000	1750
31	Bolsa para colostomia simples 30 mm c/10	PCT	400	100
32	Bolsa para colostomia drenável/ transparente 19-64mm c/10	CX	200	50
33	Caixa coletora de perfurocortante 20L	UND	1.100	275
34	Caixa coletora de perfurocortante 13L	UND	2.000	500
35	Caixa coletora de perfurocortante 7L	UND	500	125
38	Coletor de urina infantil masculino c/10	PCT	500	125
39	Coletor de urina infantil feminino c/10	PCT	500	125
40	Coletor universal para fezes e urina c/ 70 ml	UND	5.000	1250
41	Curativo adesivo pós-coleta redondo adulto c/500und	CX	50	12
43	Curativo de alginato e cálcio e prata, 10 x 10cm, estéril, c/10 und	UND	600	150
44	Curativo de carvão ativado com prata 10,5 x 10,5 cm	UND	400	100
47	Digluconato de Clorexidina 0,5% - 1L	UND	150	37
48	Digluconato de Clorexidina 0,2% - 1L	UND	150	37
49	Esparadrapo impermeável 10 cm x 45 mm	UND	700	175
50	Esparadrapo impermeável 5 cm x 45 mm	UND	1.000	250
51	Esparadrapo impermeável 2,5 cm x 45 mm	UND	800	200
52	Esparadrapo microporoso 10 cm x 4,5 m	UND	900	225
53	Esparadrapo microporoso 5 cm x 4,5 m	UND	500	125
54	Esparadrapo microporoso 2,5 cm x 4,5 m	UND	700	175
55	Escova cervical descartável c/100	PCT	500	125
56	Escova de limpeza para tubo de ensaio tamanho médio	UND	30	7
58	Espátula de Ayres c/100	PCT	500	125
59	Espéculo vaginal descartável tam P	UND	5.000	1250
60	Espéculo vaginal descartável tam M	UND	8.000	2000
61	Espéculo vaginal descartável tam G	UND	3.000	750
66	Filme para ultrassonografia 110 mm x 20 m	ROLO	40	10
67	Fio catgut cromado 0 c/ag c/24	CX	20	5
68	Fio catgut cromado 1-0 c/ag c/24	CX	20	5
69	Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24	CX	20	5
70	Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24	CX	20	5
71	Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24	CX	20	5
72	Fio catgut simples 0 c/ag c/24	CX	20	5
73	Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24	CX	20	5
74	Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24	CX	20	5
75	Fio catgut simples 3-0 c/ag c/24	CX	20	5
76	Fio catgut simples 4-0 c/ag c/24	CX	20	5
77	Fio catgut simples 5-0 c/ag c/24	CX	20	5
82	Fio nylon nº: 4 c/ag c/24	CX	450	112
84	Fita teste para autoclave	UND	1.000	250
86	Fralda descartável geriátrica c/ 9 tam P	PCT	500	125
87	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam M	PCT	2.800	700
88	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam G	PCT	3.000	750
89	Fralda descartável geriátrica c/ 7 tam XG	PCT	1.500	375
92	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão	ROLO	4.000	1000
93	Gaze de rayon, estéril, constituído por malha de acetato e celulose, impregnada com ácidos graxos essenciais (AGE), 7,5 x 7,5 cm c/24 und	CX	600	150
94	Gel para ecg e ultrassonografia 1L	UND	300	75
95	Hidrogel c/ alginato c/85g	UND	500	125
97	Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100	CX	30	7
98	Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100	CX	30	7

99	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100	CX	300	75
100	Lâmina de bisturi nº 15-C c/ 100	CX	90	22
101	Lâmina de Bisturi nº 18 c/ 100	CX	30	7
102	Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100	CX	30	7
103	Lâmina de bisturi nº 21 c/ 100	CX	200	50
104	Lâmina de bisturi nº 22 c/ 100	CX	30	7
105	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100	CX	200	50
109	Lanceta automática 28G c/100	CX	500	125
111	Lugol 2% c/ 1000ml	UND	10	2
120	Máscara de nebulização adulto (KIT)	UND	60	15
121	Máscara de nebulização infantil (KIT)	UND	60	15
125	Óleo cicatrizante AGE de girassol c/200 ml	UND	800	200
127	Óleo de imensão para microscopia c/100ml	UND	05	1
128	Papel filtro qualitativo 80g c/100	CX	100	25
129	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	ROLO	450	112
130	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	ROLO	550	137
131	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	ROLO	300	75
132	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m	ROLO	300	75
133	Papel grau cirúrgico 300 mm X 100 m	ROLO	200	50
134	Papel toalha interfolhado c/ 1000	PCT	2.000	500
140	Saco de lixo hospitalar de residuo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 100L, c/ espessura padrão resistente c/100und	PCT	400	100
149	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/ agulha	UND	70.000	17500
150	Seringa descartável 3 ml c/ agulha	UND	30.000	7500
151	Seringa descartável 5 ml c/ agulha	UND	40.000	10000
152	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	UND	50.000	12500
153	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	UND	20.000	5000
154	Soro fisiológico 0,9% c/ 100 ml	UND	1.000	250
155	Soro fisiológico 0,9% c/ 250 ml	UND	2.000	500
156	Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml	UND	15.000	3750
157	Soro glicosado 5% c/ 500ml	UND	1.000	250
158	Soro Ringer Simples c/ 500 ml	UND	500	125
167	Sonda de aspiração traqueal nº 20	UND	1.000	250
173	Sonda de Foley nº18 c/ duas vias	UND	400	100
177	Sonda para gastrostomia abdominal de nutrição em silicone c/balão Nº 12FR-5ml, estéril.	UND	500	125
180	Sonda nasogástrica curta nº 08- um lúmen	UND	100	25
181	Sonda nasogástrica curta nº 10- um lúmen	UND	100	25
182	Sonda nasogástrica curta nº 12- um lúmen	UND	300	75
183	Sonda nasogástrica curta nº 14- um lúmen	UND	300	75
184	Sonda nasogástrica curta nº 16- um lúmen	UND	300	75
190	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 14- um lúmen	UND	300	75
193	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 20- um lúmen	UND	100	25
194	Sonda uretral nº 04	UND	1.000	250
199	Sonda uretral nº 14	UND	4.000	1000
200	Sonda uretral nº 16	UND	5.000	1250
201	Sonda uretral nº 18	UND	1.000	250
202	Sonda uretral nº 20	UND	1.000	250
203	Tampa pressão para tubo de ensaio c/ diâmetro 12mm c/1000und	PCT	10	2

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 017/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - Processo Administrativo Nº 629021/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecco Distribuidora De Material Medico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS Representante Legal (Contratada)

*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8984C257

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/MF Nº 32.127.100/00

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70**, com sede na R Tercio Rosado, 19, Aeroporto, CEP: 59.607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, inscrito no CPF sob nº 093.541.294-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item do Termo de Contrato nº 014/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

ITEM DO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
112	Luva cirúrgica estéril par nº 6.5	UND	1.500	375
113	Luva cirúrgica estéril par nº 7,0	UND	3.000	750
114	Luva cirúrgica estéril par nº 7.5	UND	6.000	1500
115	Luva cirúrgica estéril par nº 8,0	UND	2.000	500
116	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100	CX	3.000	750
117	Luva de procedimento tamanho P c/ 100	CX	4.000	1.000
118	Luva de procedimento tamanho M c/ 100	CX	5.000	1.250
119	Luva de procedimento tamanho G c/ 100	CX	2.000	500
145	Scalp nº 21 G c/ 100	CX	50	12
159	Soro Ringer Lactato c/ 500 ml	UND	500	125
207	Touca descartável c/ elástico sanfonada c/100 und	PCT	3.000	750

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 014/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - Processo Administrativo Nº 629021/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonio Cavalcante Pinto Neto LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO Representante Legal (Contratada)

*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:75509B06

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 29.175186/0001-00**, sediada na Avenida Campos Sales, nº 901, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, neste ato representada por **LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1497550 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.504.724-13, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1227023/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 049/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Amanda e Ruama, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 17 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da dupla Amanda e Ruama, por um período de duração de 1h40, no dia 17 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auge Music Promoções E Empreendimentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6B9E0BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2024
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 36/2024
Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/21
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida a Rua VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDARES JABAQUARA SÃO PAULO - SÃO PAULO-SP.
Do objeto: Adesão a ata de registro de preço 5/2023 do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, para a aquisição de ônibus escolar.

Do preço total: R\$ 436.266,80

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica		un	0	1,00	R\$ 436.266,80	R\$ 436.266,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
156	02.009.12.361.0024.1023.4.4.90.52.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 24/12/2024 até 24/12/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 24 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

ADRIANA CECCONELLO
P/Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B4256EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 022/2024, referente ao Processo Administrativo nº 01100001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

41.894.038/0001-32 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	COMPUTADORES DE MESA COM MONITOR	Valianty	10,00	Unidade	3.519,75	2.527,00	25.270,00
9	NOTEBOOK	Positivo	10,00	Unidade	3.582,80	2.872,00	28.720,00
10	CAIXA DE SOM	GT	7,00	Unidade	899,00	789,00	5.523,00
VALOR TOTAL							59.513,00

Homologado para C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA inscrita no CNPJ/MF: 41.894.038/0001-32, pelo melhor valor de R\$ 59.513,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais), em 30/12/2024.

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA	esmaltec	8,00	Unidade	860,48	780,00	6.240,00
12	MESA PLÁSTICA QUADRADA	nobre	100,00	Unidade	131,33	75,00	7.500,00
13	CADEIRAS BRANCAS	nobre	600,00	Unidade	64,24	37,00	22.200,00
VALOR TOTAL							35.940,00

Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), em 30/12/2024.

49.140.067/0001-10 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	EPSON - L3250	8,00	Unidade	3.250,32	1.268,00	10.144,00
3	PROJETORES	MULTILASER PJ004	20,00	Unidade	2.024,25	1.168,00	23.360,00
11	TV	HQ - HQSTV32NK	4,00	Unidade	1.863,00	1.065,00	4.260,00
VALOR TOTAL							37.764,00

Homologado para DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 49.140.067/0001-10, pelo melhor valor de R\$ 37.764,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais), em 30/12/2024.

48.177.456/0001-58 - FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	impressora Multifuncional Monocromática jato de tinta	Epson	8,00	Unidade	2.198,34	2.170,00	17.360,00
5	VENTILADORES DE COLUNA 60CM	Mondial	24,00	Unidade	406,95	380,00	9.120,00

VALOR TOTAL	26.480,00

Homologado para FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF: 48.177.456/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), em 30/12/2024.
18.641.515/0001-36 - JOAO PINTO DE SOUSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	AR-CONDICIONADO 22000BTUS	VIX	10,00	Unidade	4.613,88	4.375,00	43.750,00
7	AR-CONDICIONADO 12.000btus	VIX	10,00	Unidade	2.691,35	2.575,00	25.750,00
VALOR TOTAL							69.500,00

Homologado para JOAO PINTO DE SOUSA inscrita no CNPJ/MF: 18.641.515/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil, quinhentos reais), em 16/12/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:90169CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412160002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412160002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA, localizado na R Clovis Bevilaqua, 96, Centro, Morada Nova / Ce - Cep: 62.940-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 41.894.038/0001-32, representado(a) pela Senhora THATIANNE CRISTINI CHAGAS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 59.513,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	COMPUTADORES DE MESA COM MONITOR	Valianty	UND	10.0	2.527,00	25.270,00
	GABINETE - TIPO TORRE PLACA MÃE - Socket Placa Mãe: LGA1200 10º Geração - Audio Integrado - Video Integrado - Rede: 100/1000 - Memória: 2 x DIMM, máx 64GB - 1x slot PCI Express x16 - 2x slot PCI Express x1 • Conexões - SATA 6 GB/s: 4 - Interface M.2 NVME - Portas USB 2.0: 4 - Portas USB 3.0: 2 - Conexões HDMI: 01 - Conexões VGA: 01 PROCESSADOR - Processador: Intel Core i3-10100F - 11º Geração - Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz - Socket: LGA1200 - Núcleos: 4x - Threads: 8x MEMÓRIA - Tamanho: 8GB 2666 MHz - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 64 GB ARMAZENAMENTO - SSD: 256GB - Interface M.2 NVME FONTE - Fonte REAL - 115 Volts / 230 Volts – BIVOLT - 350W MONITOR: TAMANHO TELA:19,5 POL, PADRÃO IMAGEM:WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM:1600X900 DPI, TENSÃOALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL:30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL:50/75 KHZ, TIPOTELA:LED, PROPRIEDADE TELA:ANTI-REFLEXIVA					
9	NOTEBOOK	Positivo	UND	10.0	2.872,00	28.720,00
	Sistema Operacional Windows 10 pro CPU Intel® Core™ i3 – 1005G1 Dual core (2 núcleos, 4 threads) Frequência: 1.20 GHz até 3.40 GHz 4MB Intel Smart Cache Memória 8 GB RAM DDR4 2400 MHz ou superior Expansível até no mínimo 16GB Tela 15,6" com design ultrafino Painel: TN Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção: 16:9 Taxa de atualização: 60 Hz Áudio Dois alto-falantes estéreo Microfone Armazenamento 240 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280) Webcam Webcam HD com 1280x720 Mínimo Wireless e Rede Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5 GHz 2x2 MU-MIMO Bluetooth 4.2 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready Alimentação e bateria Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria Autonomia da bateria de até 8 horas10 (depende das condições de uso)					
10	CAIXA DE SOM	GT	UND	7.0	789,00	5.523,00
	• 50W RMS - Som potente de alta qualidade e performance; • BLUETOOTH Tecnologia sem fio- Facilidade para ouvir músicas direto do celular sem uso de cabo • FUNÇÃO TWS (True Wireless Stereo) - Permite conectar duas CM-550 sem fios; MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra; • MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC/GUITAR) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone e guitarra • BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT - Prático e portátil para levar pra onde quiser; • DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM - Sintonia digital com fácil visualização; FLASH LIGHT - Luzes coloridas que piscam e animam qualquer ambiente;					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 16 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C2X Assessoria, Projetos E Solucoes Tecnologicas Limitada
CNPJ/MF Nº 41.894.038/0001-32

THATIANNE CRISTINI CHAGAS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:6AF4A271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Diosneci Ferreira de Sena Silva, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA	esmaltec	UND	8.0	780,00	6.240,00
	Dimensões: • Altura: Aproximadamente 1,10 m. • Largura: Aproximadamente 30 cm. • Profundidade: Aproximadamente 35 cm. • Peso: Entre 15 kg e 20 kg, dependendo do modelo e das características. Capacidade de 20L. • 2 torneiras. • Fornece água fria.					
12	MESA PLÁSTICA QUADRADA	nobre	UND	100.0	75,00	7.500,00
	MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA 41A 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. DIMENSÕES APROX.: ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO IN33. GARANTIA DE 12 MESES.					
13	CADEIRAS BRANCAS	nobre	UND	600.0	37,00	22.200,00
	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 Pés E SEM BRAÇO. 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO IN33.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 16 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F De S Silva

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:F49A4C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160005

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01100001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, localizado na Inacio Soares, 471, Bosque Do Piranhas, São Bento / Pb - Cep: 58.865-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 49.140.067/0001-10, representado pelo Senhor ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 37.764,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	EPSON - L3250	UND	8.0	1.268,00	10.144,00
	Impressora multifuncional (impressão, cópia e digitalização); Impressão via Wi-Fi; Compatível com Windows, Mac OS e dispositivos móveis com Android ou iOS; Perfeita para tarefas administrativas, impressão de documentos, e preparação de materiais didáticos, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 43PPM					
3	PROJETORES	MULTILASER - PJ004	UND	20.0	1.168,00	23.360,00
	• Alto-falante integrado: Com som imersivo sem precisar de dispositivos externos. • Boot: Projeção rápida com inicialização em menos de 3 segundos. • Digital Keystone: Ajuste preciso da imagem sem distorções para uma projeção ideal. • Resolução Nativa 1920 x 1080p: Qualidade Full HD para vídeos e imagens mais nítidos. • Alimentação 100-240V: Adaptável a diferentes tensões, adequado para diversos locais. • Tecnologia de conectividade: Wi-Fi, USB, HDMI, Jack de 3,5 m • Resolução do MÍNIMA visor: 1920 x 1080 • Interface do Hardware: VGA, USB, HDMI • Brilho MÍNIMO da imagem: 4500 lm					
11	TV	HQ - HQSTV32NK	UND	4.0	1.065,00	4.260,00
	Smart TV LED 32" HD, Wifi, HDMI, USB					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 16 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
CNPJ/MF Nº 49.140.067/0001-10
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4D898635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, localizado na Calçada, 21, Praça De São Pedro, Sao Pedro Do Norte, Jucás / Ce - Cep: 63.585-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 48.177.456/0001-58, representado(a) pelo Senhor FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	impressora Multifuncional Monocromática jato de tinta	Epson	UND	8.0	2.170,00	17.360,00
	Impressora multifuncional (impressão, cópia e digitalização); Impressão via Wi-Fi; Compatível com Windows, Mac OS e dispositivos móveis com Android ou iOS; Perfeita para tarefas administrativas, impressão de documentos, e preparação de materiais didáticos, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 35 PPM, TIPO DE IMPRENSÃO MONOCROMATICA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA					
5	VENTILADORES DE COLUNA 60CM	Mondial	UND	24.0	380,00	9.120,00
	- Especificações Técnicas MINIAMAS: :: Potência: 170W :: Rolamentos no motor: 2 :: Rotação Máxima: 1.430 rpm :: Hélice 3 pás :: Protetor Térmico: Sim :: Área de Ventilação: 40m² :: Vazão: 230m³/min :: Voltagem: Bivolt :: Controle de Velocidade: Chave circuito :: Altura da Coluna: 1,20m a 1,90m					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 16 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Francisco Rozildo Dos Santos
CNPJ/MF Nº 48.177.456/0001-58
FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5448FD43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412160004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JOAO PINTO DE SOUSA, localizado na R Antonio Januario, 1655, Sao Benedito, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.641.515/0001-36, representado(a) pelo Senhor JOAO PINTO DE SOUZA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	AR-CONDICIONADO 22000BTUS	VIX	UND	10.0	4.375,00	43.750,00
	Ar-Condicionado Split sem instalação,					
7	AR-CONDICIONADO 12.000btus	VIX	UND	10.0	2.575,00	25.750,00
	Ar-Condicionado Split 12000, sem instalação,					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantidade inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 16 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Joao Pinto de Sousa
CNPJ/MF Nº 18.641.515/0001-36
JOAO PINTO DE SOUSA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:FE6280FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2024

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 00032/2024 que objetiva o registro de preços para: Prestação de serviços de blaster com fornecimento de material explosivo de baixo ruído de uso cenográfico. município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA					
CNPJ: 21.232.927/0001-27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	KIT MORTEIROS 3" COM 12 TUBOS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CAIXA	6	720,00	4.320,00
2	TORTA 2,5" COM 25 TUBOS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CAIXA	4	1.100,00	4.400,00
3	TORTA DE 120 TUBOS COM 1.5 POLEGADA E EFEITO TRAÇANTE CRACLIN.Obs.:fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CAIXA	4	1.770,00	7.080,00
4	TORTAS DE 177 TUBOS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CAIXA	4	2.360,00	9.440,00
5	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" POLEGADAS LEQUE. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído	CAIXA	4	1.130,00	4.520,00
6	TORTAS DE 100 TUBOS 1,8" POLEGADAS Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CAIXA	5	1.950,00	9.750,00
TOTAL					39.510,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de licitação que a precedeu, relativamente à Dispensa Eletrônica nº 00032/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da contratação direta.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00032/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA.

21.232.927/0001-27

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 39.510,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 30 de Dezembro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:AA261F3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 069,DE 06 DE JANEIRO DE2025.

LEI Nº 069, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Ipanguaçu** para o exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025", compreendendo:

I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 78.842.404,00 (setenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 7.485.000,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 71.357.404,00 (setenta e um milhões trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quatro reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA
(Tabela I)
Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	76.992.404,00	7.485.000,00	69.507.404,00	97,41%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.846.000,00		2.846.000,00	3,99%
1.2. Receita de Contribuições	500.000,00		500.000,00	0,70%
1.3. Receita Patrimonial	341.404,00		341.404,00	0,48%
1.6. Receita de Serviços	-		-	0,00%
1.7. Transferências Correntes	73.255.000,00	7.485.000,00	65.770.000,00	92,17%
1.9. Outras Receitas Correntes	50.000,00		50.000,00	0,07%
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	-	1.850.000,00	2,59%
2.1. Operações de Crédito	-		-	0,00%
2.2. Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00	0,07%
2.4. Transferências de Capital	1.800.000,00		1.800.000,00	2,52%
2.9. Outras Receitas de Capital	-		-	0,00%
TOTAL (1 + 2)	78.842.404,00	7.485.000,00	71.357.404,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de sub alínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 71.357.404,00 (setenta e um milhões trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quatro reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 52.330.070,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, setenta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 19.027.334,00 (dezenove milhões, vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará aquantia de R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art.5º -A despesa fixada à contade recursos previsto neste Capítulo,e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II e tabela III, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES
(Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	2.623.000,00	3,68%
04 - Administração	5.708.016,00	8,00%
06 - Segurança Pública	31.800,00	0,04%
08 - Assistência Social	2.455.504,00	3,44%
10 - Saúde	16.571.830,00	23,22%
12 - Educação	26.980.100,00	37,81%
13 - Cultura	1.020.364,00	1,43%
15 - Urbanismo	4.387.820,00	6,15%
16 - Habitação	59.700,00	0,08%
17 - Saneamento	2.220.210,00	3,11%
18 - Gestão Ambiental	1.587.220,00	2,22%
20 - Agricultura	2.111.720,00	2,96%
23 - Comercio e Serviços	10.200,00	0,01%
25 - Energia	802.000,00	1,12%
26 - Transporte	308.000,00	0,43%
27 - Desporto e Lazer	1.006.020,00	1,41%
28 - Encargos Especiais	2.539.900,00	3,56%
99 - Reserva de Contingência	934.000,00	1,31%
TOTAL DA DESPESA	71.357.404,00	100,00%

DESPESA POR PODER E ORGÃO
(Tabela III)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	%
I - PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	2.623.000,00	3,68
II - PODER EXECUTIVO		
II.I Administração Direta		
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	1.143.800,00	1,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	3.209.340,00	4,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.799.161,00	3,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	310.000,00	0,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.980.100,00	37,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	106.520,00	0,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	5.497.820,00	7,70
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.006.020,00	1,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.086.720,00	2,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	207.780,00	0,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.532.430,00	4,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	357.620,00	0,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.030.564,00	1,44
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	185.536,00	0,26
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	256.297,00	0,36
CONSULTORIA CONTABIL	136.282,00	0,19
CONSULTORIA JURIDICA	197.000,00	0,28
OUIIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	38.000,00	0,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.561.830,00	23,21
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.157.584,00	3,02
II.II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	934.000,00	1,31
TOTAL DA DESPESA	71.357.404,00	100,00

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE),Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade coma Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela IV.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
(Tabela IV)

ESPECIFICAÇÕES	CODIGO	VALOR R\$
Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.0000	23.011.474,00
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500.1001	6.767.280,00

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500.1002	6.436.830,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.540.0000	2.068.500,00
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.540.1070	14.518.120,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.541.0000	110.000,00
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.541.1070	80.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.542.0000	738.000,00
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.542.1070	552.500,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.543.0000	35.000,00
Transferência do Salário-Educação	1.550.0000	855.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.551.0000	3.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.552.0000	322.700,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.553.0000	230.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.570.0000	150.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600.0000	6.680.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.601.0000	980.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.571.0000	550.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.604.0000	1.500.000,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.605.0000	120.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.621.0000	300.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.631.0000	400.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.632.0000	250.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.660.0000	550.000,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.661.0000	20.000,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.665.0000	20.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.700.0000	1.849.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.701.0000	300.000,00
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.704.0000	140.000,00
Transferência Especial da União	1.706.0000	400.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.715.0000	52.000,00
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.716.0000	78.000,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.719.0000	160.000,00
Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.720.0000	550.000,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	1.750.0000	30.000,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	1.751.0000	500.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000	50.000,00
TOTAL		71.357.404,00

TÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art.7º-O Poder Executivo fica autorizado a:

I A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;

II Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto da Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de Credito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento economico para outro, ou de uma Fonte de Recursos para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, nao compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas aserem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;

II De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art.8º-Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2025, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

IV - que tenham como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - as despesas custeadas com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior deverão ser executadas com a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado, através da fonte de recursos, cujo primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do mesmo, conforme definido no Quadro 1 da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, elaborada pelo Ministério da Economia, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º - havendo a necessidade de ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa, fica autorizado a fazê-la por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I. despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II. despesas a título de ajuda de custo;

III. despesas com locação de mão de obra;

IV. despesas com locação de veículos;

V. despesas com combustíveis;

VI. despesas com treinamento;

VII. transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII. outras despesas de custeio;

IX. despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X. despesas com comissionados;

XI. despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII. despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóipia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0BA34118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, Centro Municipal Prisco Serafim Duarte do Município de Janduí/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Janduí/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito Centro Municipal Prisco Serafim Duarte e instituída por meio da no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal de nº 021, de 09 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor (a) escolar ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino: Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito e Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte de acordo com art.2º do decreto Municipal nº 021, de 09 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 Licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em outras áreas, além de ter especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, ou em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.4 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.5 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

1.6 Ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

1.7 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular, entrevista e apresentação do plano de gestão a banca examinadora.

1.8 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice dos candidatos selecionados.

1.9 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.10 A designação para o cargo de Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para o cargo de Diretor (a) Escolar ou Gestor (a) Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme **Anexo I**.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 1 (uma) vaga de diretor (a) escolar no estabelecimento escolar da rede municipal de ensino supracitado, sendo distribuído da seguinte forma:

2.2.1. Jardim Escola Municipal Tia Alice:

01 (uma) vaga para Gestor (a)/Diretor (a) Escolar.

2.2.2. Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito:

01 (uma) vaga para Gestor (a)/Diretor (a) Escolar.

2.2.3. Escola Municipal Prof. Aluísio Gurgel:
01 (uma) vaga para Gestor (a)/Diretor (a) Escolar.

2.2.4. Escola Municipal Prof. Leonel Cícero:
01 (uma) vaga para Gestor (a)/Diretor (a) Escolar.

2.2.5. Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte:
01 (uma) vaga para Gestor (a)/Diretor (a) Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Janduí/RN.

2.5 O Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.6 São atribuições do diretor escolar:

- I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
 - II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
 - III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
 - IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
 - V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
 - VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
 - VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
 - VIII. a melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor (a) Escolar ou Diretor (a) Escolar na ocupação do cargo.
- 2.7 O Mandato do (a) Diretor (a) escolar terá vigência de dois anos a partir da data de publicação da portaria de nomeação prorrogável por mais dois anos (caso haja necessidade).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 13h dos dias 09 e 13 de janeiro de 2025.

3.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº 021/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 Cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia da documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 Cópias de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.7 Declaração comprobatória de experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica;

3.3.8 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 Portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante;

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área, além de especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar ou outras especializações na área da educação, bem como cursos em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 2 (dois) anos.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão):

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 Será criada Comissão para ficar encarregada de receber a documentação, de analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção no âmbito da Secretaria de Educação com representantes dos seguintes seguimentos:

- I. Quatro representantes da Secretaria de Educação;
- II. Um representante dos professores;
- III. Um representante dos servidores;
- IV. Um representante dos pais;
- V. Um estudante (maior de idade) da rede municipal.

5.4 A Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria de Educação terá como função:

- I. Receber e analisar todos os documentos dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;
- II. Fiscalizar o processo, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normas estabelecidas para o processo contidas em edital de convocação;
- III. Formalizar o resultado apurado pela comissão;
- IV. Enviar a Secretária de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, através de ofício, o resultado do processo de submissão do plano de gestão.

6. Do processo para entrevista e apresentação do Plano de Gestão nas unidades escolares

6.1 A Comissão irá proceder com a etapa de entrevista, apresentação e escolha do Plano de Gestão, e seus membros terão as seguintes atribuições:

- I. Receber lista dos candidatos proveniente da Secretaria de Educação;
- II. Organizar as entrevistas e apresentações dos Planos de Gestão;
- III. Divulgar lista de candidatos, data, horário, local para realização das entrevistas e apresentações;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
- V. Avaliar os candidatos de acordo com o desempenho;
- VI. Informar a lista de aprovados para a Secretaria de Educação proceder com a divulgação dos aptos a prosseguirem no processo de seleção.

6.2 Será considerada habilitada a compor a lista tríplice os candidatos com maiores pontuações.

6.3 Candidatos que não constem disponibilidade de tempo para exercício da função não serão habilitados.

6.4 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA

Publicação do edital	08/01/2025
Período de inscrição	09 a 13/01/2025
Publicação homologação das inscrições	14/01/2025
Interposição de recursos	15/01/2025
Resultado do recurso das inscrições	16/01/2025
Análise curricular	17/01/2025
Publicação das análises dos currículos	20/01/2025
Entrevistas e apresentações de projetos	21/01/2025
Resultado final da seleção	23/01/2025
Publicação de portaria de nomeação	24/01/2025

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de nº 021, de 09 de setembro de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão.

8.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Janduís/RN, 07 de janeiro de 2025.

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO (A) CANDIDATO (A):		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
☐ Diretor/Gestor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: ☐ Jardim Escola Municipal Tia Alice ☐ Escola Municipal Prof. Leonel Cícero ☐ Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel ☐ Escola Municipal Anrônia Eurlí de Brito ☐ Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte Janduís/RN, ____ de ____ de _____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano; Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)
- Escola origem da vaga;
- O Título do Projeto;
- Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.
- Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.
- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.
- Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ Na Escola _____.

, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer:

Diretor (a)/Gestor (a) Escolar ()
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer:

Diretor/Gestor Escolar ()
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR (A)/DIRETOR (A):	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório).		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório).		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
Comprovação em cursos, congressos, seminários e/ou eventos de formação na área da educação, contabilizando no mínimo 10h de e no máximo 80h de comprovação no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024. A cada 10h comprovadas o candidato terá 0,5 pontos, contabilizando no máximo 4,0 pontos.		
TOTAL:		

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B32D7506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.089, DE 30 DE DEZEMBO DE 202

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59343-000, Telefone:(84) 3472.3900, Fax (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com
DECRETO Nº 2.089, DE 30 DE DEZEMBO DE 2024.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 12º da Lei nº 1.446, de 17 dedezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2025, relativo ao Orçamento do Município de Jardim do Seridó/RN, aprovado pelaLei nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024 referente as despesas da Prefeitura Municipal deJardim do Seridó/RN, Administração Direta – Secretarias Municipais e Fundos Públicos – e também da Câmara Municipal e Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, os quais observarão o detalhamento contido nos quadros anexos a este Decreto.

Art. 2º. Anexado a este Decreto, segue o desdobramento das despesas do QDD para o Orçamento em 2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			2.341.758
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.341.758
	01 - LEGISLATIVA		2.341.758
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.341.758
	0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		2.341.758
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	2.341.758
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.341.758
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.341.758
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50
	3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.620.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		176.029
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.829
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			3.996.042
02.001 - Gabinete Civil			3.996.042
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.397.042
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.219.042
	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		2.029.042
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	Fiscal	2.029.042
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.029.042
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.029.042
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.588.042
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0011 - Regularização de Dívidas		60.000
	1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		60.000
	0015 - Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados		90.000
	2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	0021 - Apoio Administrativo e Jurídico		40.000
	2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	124 - CONTROLE INTERNO		128.000
	0016 - Sistema de Controle Interno Municipal		128.000
	2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	128.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		128.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		128.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		50.000
	0017 - Publicidades de Atos e Ações à População		50.000
	2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		1.459.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.249.000
	0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense		1.249.000
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	1.249.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.220.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.220.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		80.000
	0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense		80.000
	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	181 - POLICIAMENTO		30.000
	0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente		30.000
	2111 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		100.000
	0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense		100.000
	1001 REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	24 - COMUNICAÇÕES		40.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000

	0017 - Publicidades de Atos e Ações à População		40.000
	2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		100.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		100.000
	0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Secretaria Municipal de Administração			2.127.000
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao			2.127.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.127.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.982.000
	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração		1.246.000
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.191.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.191.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.191.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração		172.000
	2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	Fiscal	140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2817 SETOR DE COMPRAS	Fiscal	32.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0020 - Cumprimento de Obrigações		564.000
	2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal	564.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		550.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		550.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		8.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		2.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		2.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		65.000
	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração		65.000
	2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		35.000
	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração		35.000
	2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		45.000
	0030 - Infraestrutura Urbana		45.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		928.000
	04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		928.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		928.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		830.000
	0004 - Desenvolvimento das Atividades		830.000
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	Fiscal	792.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		792.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		792.000
	3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	Fiscal	38.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		38.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		98.000
	0004 - Desenvolvimento das Atividades		98.000
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	98.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		98.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Saúde			16.860.700
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			16.860.700
	10 - SAÚDE		16.860.700
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.930.700
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		2.855.700
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.415.700
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.375.700
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.375.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.605.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	Seguridade Social	120.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		120.000
	2067 CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	Seguridade Social	120.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		120.000
	2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ	Seguridade Social	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		200.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde		75.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	Seguridade Social	75.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		10.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		10.000
	2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.849.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		70.000
	2112 PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Seguridade Social	70.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública		700.000
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	Seguridade Social	300.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Seguridade Social	400.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde		6.079.000
	2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	618.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		232.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		232.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		386.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		386.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	Seguridade Social	2.108.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		850.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		850.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		108.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		108.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.150.000
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	Seguridade Social	2.748.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		457.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		457.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.271.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.271.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	Seguridade Social	90.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	Seguridade Social	475.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		440.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		440.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.755.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		1.960.000
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	Seguridade Social	1.960.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.100.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		400.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		400.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		400.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		460.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		460.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		460.000
	0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública		1.065.000
	1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	Seguridade Social	500.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade Social	250.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Seguridade Social	300.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	Seguridade Social	15.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde		1.730.000
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Seguridade Social	1.700.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		795.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		795.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		895.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		895.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	Seguridade Social	30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		806.000
	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		187.000
	1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE	Seguridade Social	35.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	Seguridade Social	152.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		32.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde		619.000
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Seguridade Social	470.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	Seguridade Social	149.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		69.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		69.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		168.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde		168.000
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	168.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		112.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		112.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		56.000

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		56.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.042.000
	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde		1.042.000
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	1.042.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		699.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		699.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		103.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		103.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 0001 - JARDIM DO SERIDÓ		240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	605 - ABASTECIMENTO		300.000
	0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública		300.000
	1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Seguridade Social	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		49.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		251.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		251.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		251.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Educação			16.834.900
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			16.834.900
	12 - EDUCAÇÃO		16.834.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.757.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		1.342.000
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	Fiscal	280.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		280.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		280.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	Fiscal	1.062.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		623.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		623.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		29.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		29.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		310.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		310.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		315.000
	2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	Fiscal	150.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		150.000
	2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	120.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		120.000
	2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Fiscal	45.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0023 - Investimentos na Área da Educação		100.000
	1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	Fiscal	100.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		17.000
	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		17.000
	2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	Fiscal	17.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		17.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		497.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		497.000
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	Fiscal	497.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		197.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		197.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		9.088.900
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		7.726.900
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	7.636.900
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.473.900
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.473.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		273.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		168.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		168.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		25.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.700.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.700.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.100.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		125.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		125.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		45.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Fiscal	80.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		361.000
	1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	Fiscal	361.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		66.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		66.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		295.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		295.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	0023 - Investimentos na Área da Educação		1.001.000
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	Fiscal	389.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		389.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		389.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		389.000
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	612.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		210.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		210.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		302.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		302.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		302.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000

	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		4.196.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		3.956.000
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Fiscal	773.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		143.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		143.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		33.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		33.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		13.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		495.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		495.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		42.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		42.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	Fiscal	3.063.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		630.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		630.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		45.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		45.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.650.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.650.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.450.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		155.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		155.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		463.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		463.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		463.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		55.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	120.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0023 - Investimentos na Área da Educação		240.000
	1028 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	Fiscal	240.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		240.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		240.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		166.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		166.000
	2083 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	Fiscal	35.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	Fiscal	81.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		51.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		51.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		74.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		74.000
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	Fiscal	74.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		74.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		74.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		44.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		44.000
	2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	Fiscal	44.000

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		44.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		44.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		995.000
	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		995.000
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	Fiscal	995.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		285.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		285.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		300.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		85.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			1.750.000
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			1.750.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		409.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		409.000
	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria		409.000
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Fiscal	409.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		399.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		399.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	13 - CULTURA		1.223.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		280.000
	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura e Turismo		280.000
	2187 FOMENTO A CULTURA	Fiscal	280.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		140.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		140.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		353.000
	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura e Turismo		353.000
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	Fiscal	333.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		263.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		263.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		220.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		590.000
	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura e Turismo		590.000
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		90.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		75.000
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Fiscal	500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		285.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		285.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		120.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		95.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	15 - URBANISMO		100.000
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		100.000
	0024 - Investimento nas Áreas de Cultura e Turismo		100.000
	1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	Fiscal	100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	24 - COMUNICAÇÕES		18.000
	813 - LAZER		18.000
	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura e Turismo		18.000
	2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV	Fiscal	18.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Encargos Gerais do Poder Executivo			465.000
08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo			465.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		465.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		465.000
	0011 - Regularização de Dívidas		465.000
	0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Fiscal	55.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		55.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		55.000
	0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		350.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		350.000
	0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		60.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			9.124.000
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			9.124.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.845.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.013.000
	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		2.013.000
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	2.013.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.973.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.973.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		13.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.832.000
	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		1.832.000
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	Fiscal	1.117.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.117.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.117.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	715.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		615.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		615.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15 - URBANISMO		3.190.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.145.000
	0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal		3.145.000
	1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME	Fiscal	650.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		180.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		470.000

	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		470.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	Fiscal	390.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		90.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Fiscal	1.730.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		280.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Fiscal	320.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		45.000
	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		45.000
	2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17 - SANEAMENTO		1.360.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.360.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		360.000
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	360.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		360.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		360.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	0030 - Infraestrutura Urbana		1.000.000
	1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Fiscal	1.000.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		450.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		450.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	25 - ENERGIA		500.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		500.000

	0030 - Infraestrutura Urbana		500.000
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	Fiscal	500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		450.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		450.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	26 - TRANSPORTE		229.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		229.000
	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		229.000
	2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Fiscal	229.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		83.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		83.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		132.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		132.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		127.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Reserva de Contingência			500.000
10.001 - Reserva de Contingência			500.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000
	0010 - Reserva de Contingência		500.000
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Fiscal	500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		500.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		500.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Secretaria Municipal de Esportes			3.555.000
11.001 - Secretaria Municipal de Esportes			3.555.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		400.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000
	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria		400.000
	2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Fiscal	400.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		400.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15 - URBANISMO		2.370.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.700.000
	0040 - Investimentos Voltados a Práticas Esportivas		1.700.000
	1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS	Fiscal	1.700.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.500.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	813 - LAZER		670.000
	0039 - Fomento a Atividades Relacionadas ao Esporte		70.000
	1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	Fiscal	70.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0040 - Investimentos Voltados a Práticas Esportivas		600.000
	1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE	Fiscal	600.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	27 - DESPORTO E LAZER		785.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		50.000
	0039 - Fomento a Atividades Relacionadas ao Esporte		50.000
	2018 APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		45.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		735.000
	0039 - Fomento a Atividades Relacionadas ao Esporte		185.000
	2090 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0040 - Investimentos Voltados a Práticas Esportivas		550.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	Fiscal	150.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1065 CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY	Fiscal	400.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social		4.510.000
	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		4.510.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		760.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		760.000
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		760.000
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	Seguridade Social	750.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		740.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		740.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		460.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.670.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		15.000
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		15.000
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		1.600.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0030 - Infraestrutura Urbana		1.500.000
	1225 CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA	Seguridade Social	1.500.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.500.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000
	0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		100.000
	2047 COFINANCIAMENTO AO ABRIGO DOS IDOSOS PEQUENA VILAR	Seguridade Social	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		200.000
	0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		200.000
	1519 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	Seguridade Social	200.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		430.000
	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		150.000
	2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		51.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		99.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		99.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		280.000
	0706 COFINANCIAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Seguridade Social	280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.035.000
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		149.000
	2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		65.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000

	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2068 COFINCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	Seguridade Social	49.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		49.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		49.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		886.000
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	Seguridade Social	117.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		114.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		114.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	415.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		176.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		176.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		189.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		189.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	285.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		128.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		128.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		157.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		157.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	24.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		24.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	Seguridade Social	25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2186 ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICA E EMERGENCIAIS	Seguridade Social	20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		30.000
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		30.000
	2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		90.000
	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		90.000
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	Seguridade Social	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		270.000
	0030 - Infraestrutura Urbana		270.000
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Seguridade Social	270.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		70.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16 - HABITAÇÃO		80.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		80.000
	0030 - Infraestrutura Urbana		80.000
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL	Seguridade Social	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social		466.000
	12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		466.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		444.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		69.000
	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		69.000

	2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	31.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		29.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		2.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	38.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		27.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		11.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		11.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		375.000
	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		375.000
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	375.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		368.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		368.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		7.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		22.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		22.000
	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		22.000
	2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	Seguridade Social	22.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		22.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		22.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			44.000
12.003 - Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso			44.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		31.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		31.000
	0038 - Apoio as Atividades Relacionadas aos Direitos do Idoso		31.000
	2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Seguridade Social	16.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		14.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		2.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		13.000
	0038 - Apoio as Atividades Relacionadas aos Direitos do Idoso		13.000
	2119 PROJETOS CUSTEADOS PELO FUMAPI	Seguridade Social	13.000

	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos		13.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		13.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Secretaria Municipal de Transportes			1.183.000
13.001 - Secretaria Municipal de Transportes			1.183.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		383.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		283.000
	0041 - Desenvolver e Gerenciar a Frota de Veículos Municipais		283.000
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Fiscal	283.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		283.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		283.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		100.000
	0042 - Desenvolvimento de Infraestrutura para a Frota de Veículos do Município		100.000
	1218 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	26 - TRANSPORTE		800.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		800.000
	0042 - Desenvolvimento de Infraestrutura para a Frota de Veículos do Município		800.000
	1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	Fiscal	800.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		800.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		800.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			3.609.400
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			3.609.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.270.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.125.000
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		1.125.000
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	Fiscal	1.125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.105.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		1.105.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		145.000
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		145.000
	2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	145.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		145.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		451.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		70.000
	0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		70.000
	1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	1617 URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		340.000
	0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente		30.000
	1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		310.000
	1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	Fiscal	200.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2052 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		25.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		25.000
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		41.000
	0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		41.000
	1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Fiscal	41.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	20 - AGRICULTURA		860.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		120.000
	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária		120.000
	1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	605 - ABASTECIMENTO		140.000
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		140.000
	2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL	Fiscal	140.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		20.000
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		20.000

	2053 ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		580.000
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		70.000
	2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2613 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS – AUXÍLIO RURAL	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária		510.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		110.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	Fiscal	250.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	26 - TRANSPORTE		1.028.400
	605 - ABASTECIMENTO		250.000
	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária		250.000
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	Fiscal	150.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		688.400
	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		688.400
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Fiscal	688.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		410.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		410.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		200.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	Minerais	20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		7.400
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		7.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.400
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		90.000
	0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal		90.000
	1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			4.900.000
29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			4.900.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		630.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		630.000
	0036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		630.000
	2921 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO JARDIMPREV	Seguridade Social	50.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2922 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O JARDIMPREV	Seguridade Social	50.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		50.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV	Seguridade Social	455.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		455.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		455.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2924 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV	Seguridade Social	75.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		75.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		75.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.610.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.610.000
	0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		3.610.000
	2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV	Seguridade Social	3.610.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.610.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		3.610.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		3.500.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.03 PENSÕES		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		50.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		30.000
	0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		30.000
	2927 PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO JARDIMPREV	Seguridade Social	20.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	2929 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES (RPPS/RGPS) JARDIMPREV	Seguridade Social	10.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		10.000
	3.3.20.99 A CLASSIFICAR		10.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		20.000
	0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		20.000
	2926 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO JARDIMPREV	Seguridade Social	20.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		20.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		610.000
	997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		610.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		610.000
	2930 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA JARDIMPREV	Seguridade Social	610.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		610.000
	0001 - JARDIM DO SERIDÓ		610.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		610.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	73.194.800

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:03E84DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.207/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: A. CANDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.764.834/0001-76

ENDEREÇO: Rua Dr. Heraclito Vilar, nº 1067 A, Centro – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FOGUETE 12X1 TIROS	cx.	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
2	FOGUETE DE CORES	cx.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3	GIRÂNDOLAS 468 CORES	cx.	17	R\$ 190,00	R\$ 3.230,00
4	GIRÂNDOLAS 468 TIROS	cx.	22	R\$ 190,00	R\$ 4.180,00
5	GIRÂNDOLAS 1.080 TIROS	cx.	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
6	KIT DE MORTEIRO 3" 6 TUBOS	cx.	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
7	KIT DE MORTEIRO 3" 12 TUBOS	cx.	7	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
8	TORTA 102 TUBOS 1.8 EFEITOS DIVERSOS	cx.	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
9	TORTA 172 TUBOS	cx.	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 33.160,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000039/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 06 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Alam Cândido de Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:28E35F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.415/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.198.036/0001-07

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, nº 76, Alecrim - Natal/RN, CEP: 59032-480.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	BANNER, EM ALTA RESOLUÇÃO, MONTADO	M2	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
02	IMPRESSÃO, A3, EM PAPEL COUCHÉ 150G. 4X0 CORES	Unidade	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
03	ADESIVO LEITOSO ALTA RESOLUÇÃO	M2	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
04	BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM MIOLO TOTAL DE 25 FOLHAS E CAPA EM COUCHÉ 150G, 4X0 COR	Blocos	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
05	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO, MEDINDO 21X15CM	Unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
06	FOLDER, 21X30CM, 4X4 CORES, DOBRADO, EM PAPEL COUCHÉ 115G	Unidade	2.500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
07	CAPA DE PROCESSO, 46X32 CM, EM PAPEL OFF-SET 150G, 1X0 CORES	Unidade	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
08	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS, COM LONA 440G, METALON GALVANIZADO	M2	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
09	CARIMBO AUTOMATICO MODELO 302	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
10	CERTIFICADOS, A4, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 250G	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
11	PLACAS EM PVC, 10x30cm PERSONALIZADO	Unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
12	PANFLETO (CAMPANHAS EDUCATIVAS), 4X4 CORES, 15X21 CM, EM PAPEL COUCHÉ 115G	Unidade	5.000,00	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
13	FICHAS DIVERSAS, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1, 21X30 CM	Bloco	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
14	FICHAS DIVERSAS, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1, 21X15 CM	Bloco	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
15	CARIMBO AUTOMATICO MODELO 303	Unidade	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
16	CRACHÁ PROFISSIONAL EM PVC TAMANHO PADRÃO, COM CORDÃO	Unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
17	CRACHÁ, 10X15CM, EM PAPEL COUCHÉ 250G, 4X0 CORES, COM CORDÃO	Unidade	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
18	DIPLOMA NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
19	FAIXA DE RUA EM RAFIA, 5X0,80CM	Metro	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
20	PAPEL OUTDOOR PERSONALIZADO	M2	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
21	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF-SET 75G. 100X1	Bloco	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00

22	RECEITUÁRIO AZUL, 23,5X8,0CM, 1X0 COR, NUMERADO EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCOS 20X1	Bloco	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS. 16,5X9,5CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Unidade	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
24	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 37,0X26,0CM, EM PAPEL CARDSET OURO	Unidade	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
25	CARIMBO AUTOMATICO MODELO CNPJ	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26	LONA COM ILHOS, PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO	M2	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
27	CARTÃO DE VACINA TAMANHO 10X15, 4X1 COR PAPEL 180GM	Unidade	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
28	CADERNETA DA GESTANTE, MODELO PADRÃO	Unidade	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
29	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO), MODELO PADRÃO	Unidade	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
30	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA), MODELO PADRÃO	Unidade	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 42.950,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000040/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 150001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 06 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Evanilson José da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5C6B2306

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Registro de Preços Eletrônico - 023/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 163.492,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA (17.886.274/0001-22)	Adjudicado em: 07/01/2025 - 13:45:12 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	59.000,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 908.643,78		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA (17.886.274/0001-22)	Adjudicado em: 07/01/2025 - 13:45:12 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	474.700,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 320.123,52		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA (17.886.274/0001-22)	Adjudicado em: 07/01/2025 - 13:45:12 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	187.000,00
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 45.875,30		
Fornecedor	Situação	Valor Total
N S COMERCIO & LOCACOES EIRELI (37.539.526/0001-54)	Adjudicado em: 07/01/2025 - 13:45:12 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	38.800,00
CARLOS ANTONIO DE SOUZA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6BB6C5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46 QDD 2025

DECRETO Nº 46 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei Ordinária nº 420 de 29 de outubro de 2024 – LOA 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Ipangaçu, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Lei Orçamentária Anual de 2025, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrários.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de dezembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.743.446
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL			1.743.446
	01 - LEGISLATIVA		1.743.446
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.743.446
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.578.446
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.578.446
	Registrar as despesas com a manutenção e o funcionamento do Poder Legislativo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.578.446
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.578.446
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		640.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.446
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.311
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		325.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.387
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		14.463
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.893
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.446
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.750
	0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		165.000
	1002 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	Fiscal	165.000
	Reformar o prédio sede da Câmara Municipal melhorando sua infraestrutura		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		165.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.201.200
02.101 - GABINETE DO PREFEITO			1.201.200
	02 - JUDICIARIA		46.600
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		46.600
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		46.600
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Fiscal	46.600
	Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Jurídica		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.600
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		46.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.135.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.069.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.069.000
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	31.500
	Adquirir um veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.500
	1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	25.000
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para modernizar o Gabinete do Prefeito		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2005 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL	Fiscal	7.000
	Registrar as despesas inerentes a publicação de Atos Oficiais na Imprensa Nacional		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	995.500
	Registrar as despesas inerentes as atribuições desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		980.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		980.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		472.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2036 CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES OU SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fiscal	10.000
	Registrar o auxílio a entidades sociais através de contribuições ou subvenções sociais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	124 - CONTROLE INTERNO		66.300
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		66.300
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	66.300
	Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Controladoria Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.300
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		66.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		19.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		19.300
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		19.300
	1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	19.300
	Registrar as despesas inerentes aos serviços funcionais da Guarda Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.300
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		19.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.443.351
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.443.351
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.443.351
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.134.701
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		1.134.701
	1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	10.500
	Registrar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a modernização e melhor estruturação da secretaria		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP	Fiscal	91.000
	Registrar o repasse financeiro a título de contribuição à AMLAP		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		91.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		89.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2012 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN E CNM)	Fiscal	31.000
	Registrar o repasse financeiro a título de contribuição a entidades representativas, quer seja FEMURN e CNM		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		31.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	894.201
	Registrar as despesas inerentes as atividades da Secretaria de Administração		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		856.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		856.000
	3.1.90.03 PENSÕES		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		38.201
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		38.201
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.201
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2016 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	Fiscal	4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA	Fiscal	101.000
	Registrar a contratação e a execução dos serviços de Assessoria Técnica à Gestão Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		101.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	Fiscal	3.000
	Registrar as despesas inerentes ao Programa de Inclusão Digital		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		308.650
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		308.650
	2095 CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP	Fiscal	308.650
	Registrar o pagamento das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		299.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		299.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		294.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.650
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.650
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.650
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.110.590
04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.110.590
	04 - ADMINISTRAÇÃO		314.840
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		244.840
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		244.840
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	244.840
	Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Finanças		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		242.840
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		242.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		70.000
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		70.000
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	70.000
	Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de tributação e cobrança		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		795.750
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		795.750
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		795.750
	2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S	Fiscal	30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Registrar a amortização de dívidas oriundas de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS	Fiscal	40.000
	Registrar a amortização de outras dívidas públicas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000
	2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP	Fiscal	15.750
	Registrar a amortização da dívida pública junto ao PASEP		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.750
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.750
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.750
	2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	Fiscal	630.000
	Registrar a amortização da Dívida Pública junto à RFB provenientes de Contribuições Previdenciárias		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		630.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		630.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		600.000
	2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN	Fiscal	80.000
	Registrar a amortização de dívidas junto à COSERN		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		80.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.559.124
05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			2.559.124
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		156.700
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		156.700
	0215 - Sistemas de Abastecimento D'água		156.700
	1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	115.750
	Perfurar e Instalar Poços Tubulares melhorando o fornecimento de água no Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		108.400
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		108.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		7.350
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
	1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	40.950
	Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, levando melhorias a todas as comunidades		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.450
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		5.250
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		5.250
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250

	20 - AGRICULTURA		2.402.424
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.163.374
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		1.163.374
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fiscal	1.163.374
	Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades da Secretaria		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.141.374
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.141.374
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		371.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		102.674
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	605 - ABASTECIMENTO		225.550
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		225.550
	1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA	Fiscal	6.300
	Reativar a Casa da Farinha		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.300
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	Fiscal	161.500
	Construir, reformar ou ampliar o Matadouro Municipal modernizando sua infraestrutura física		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	Fiscal	36.750
	Reformar ou ampliar Parque de Exposição de Animais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.250
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Fiscal	10.500
	Adquirir equipamentos de produção agropecuária		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.500
	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis de Interesse Público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.500
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.250
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.250
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.013.500
	0116 - Desenvolvimento Agropecuário		759.500
	1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	84.000
	Adquirir tratores ou implementos para melhorias de atividades rurais e suporte ao homem do campo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		42.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		31.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.500
	1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES	Fiscal	21.000
	Construir ou realizar a manutenção de lagoas e açudes na zona rural do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	Fiscal	632.500
	Promover o Programa de Corte de Terras para favorecer o plantio dos Pequenos Produtores Rurais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		602.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		602.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo	e	30.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA	Fiscal	5.500
	Realizar a implantação, incentivo e manutenção da Psicultura		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS	Fiscal	5.500
	Manter o Programa de Apoio à Produção de Polpa de Frutas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Fiscal	11.000
	Realizar o apoio ao pequeno produtor rural, com palestras, apoio técnico, distribuição de sementes, etc.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0202 - Apoio a Agricultura Familiar		254.000
	2038 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	Fiscal	6.500
	Realizar a implantação e manutenção de Hortas Comunitárias		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE	Fiscal	11.000
	Registrar as despesas com a Manutenção da Feira-Livre do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	Fiscal	236.500
	Registrar as despesas inerentes ao Programa de Apoio ao Abastecimento de Água através de Carro Pipa à população da Zona Rural		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		236.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		236.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			10.918.117
06.102 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE			10.918.117

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
	12 - EDUCAÇÃO		10.918.117
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		7.723.800
	0222 - Educação Básica de Qualidade		7.723.800
	1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	100.000
	Adquirir veículos financiados com Recursos do Fundeb 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	150.000
	Construir ou reformar e melhorar unidades do ensino fundamental financiados com recursos do FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Fiscal	5.383.000
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino fundamental financiados com Recursos do Fundeb 70%		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.756.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.756.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		380.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		756.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	dos	54.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		54.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	dos	488.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		488.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		85.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		85.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	1.559.800
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino fundamental financiados com Recursos do Fundeb 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.427.800
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.427.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		525.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		184.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		42.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		121.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		121.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
	2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	531.000
	Registrar as despesas inerentes dos serviços de Transporte Escolar Financiados com Recursos do Fundeb 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		531.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		531.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.691.517
	0222 - Educação Básica de Qualidade		2.691.517
	1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	100.000
	Adquirir veículos ou equipamentos para o ensino infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	40.500
	FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Construir ou reformar e realizar melhorias em unidades do ensino infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	516.400
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino infantil financiados com Recursos do Fundeb 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		471.400
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		471.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		320.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Fiscal	2.034.617
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino infantil financiados com Recursos do Fundeb 70%		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.143.217
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.143.217
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		420.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		515.817
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento	dos	15.000
	Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento Profissionais da Educação Básica - 70%	dos	866.400
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		866.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		420.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		246.400
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		502.800
	0222 - Educação Básica de Qualidade		502.800
	2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Fiscal	480.800
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do ensino de jovens e adultos financiados com Recursos do Fundeb 70%		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento		480.800
	dos Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		480.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2119 MANUTENÇÃO DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal	22.000
	Registrar as despesas inerentes à execução das atividades do Ensino de Jovens e Adultos financiados com recursos do FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		22.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		22.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			3.681.550
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			3.681.550

	12 - EDUCAÇÃO		3.423.250
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		516.300
	0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		516.300
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	516.300
	Registrar as despesas inerentes a manutenção das atividades da Secretaria de Educação		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		456.300
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		456.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		60.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.010.650
	0222 - Educação Básica de Qualidade		2.010.650
	1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	105.000
	Construir ou Reformar quadras poliesportivas nas escolas municipais do Ensino Fundamental		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		25.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	43.937
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados as escolas do Ensino Fundamental		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		13.937
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.937
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.937
	1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA	Fiscal	7.000
	Implantar ou modernizar com novos equipamentos as Salas de Informática das Escolas Municipais		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	143.938
	Construir, reformar ou ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental, melhorando sua infraestrutura físicas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		90.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		23.938
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		23.938
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.938
	1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	85.000
	Adquirir veículos para uso das Escolas Municipais		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.000
	Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000

	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO	Fiscal	20.000
	PAR - ENS. FUNDAMENTAL		
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o ensino fundamental com recursos provenientes do PAR		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	100.000
	Adquirir veículo para apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar - Caminho da Escola		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2004 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EF	Fiscal	65.000
	Manter as atividades da Escola em tempo integral		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		65.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	Fiscal	560.500
	Registrar as despesas inerentes ao funcionamento das atividades do ensino fundamental financiados com recursos do tesouro municipal		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		560.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		560.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL	Fiscal	327.216
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar voltados ao Ensino Fundamental		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		197.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		197.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		195.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		130.216
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		130.216
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		128.216
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2043 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	Fiscal	4.000
	Registrar as despesas inerentes aos apoios prestados aos Conselhos Municipais de Educação		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL	Fiscal	251.000
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar voltados ao Ensino Fundamental		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		181.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		181.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL	Fiscal	199.000
	Registrar as despesas da educação financiadas com recursos da Quota Salário Educação - QSE		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		199.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		199.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	4.450
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.450
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL	Fiscal	52.609
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN / Fundamental		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		52.609
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		52.609
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.609
	2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	16.000
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao Mais Educação		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL	Fiscal	11.000
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Ensino Fundamental		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	5.000
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Mais Educação		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	362 - ENSINO MÉDIO		171.000
	0222 - Educação Básica de Qualidade		171.000
	2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	171.000
	Registrar as despesas inerentes à execução do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		171.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		171.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		7.200
	0222 - Educação Básica de Qualidade		7.200
	2114 PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CURSOS PREPARATÓRIOS PROFISSIONALIZANTES	Fiscal	7.200
	Registrar as despesas inerentes à execução do Programa de Incentivo aos Estudantes do Município, através de Cursos Profissionalizantes		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		7.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		655.700
	0222 - Educação Básica de Qualidade		655.700
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	100.000
	Construir, reformar ou ampliar escolas municipais do Ensino Infantil		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. INFANTIL	Fiscal	15.000
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados as Escolas Municipais do Ensino Infantil		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1045 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.000
	Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. INFANTIL	Fiscal	10.000
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o ensino infantil com recursos provenientes do PAR		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL	Fiscal	33.000
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar voltados ao Ensino Infantil		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		17.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	Fiscal	306.000
	Registrar as despesas inerentes ao funcionamento das atividades do ensino infantil financiados com recursos do tesouro municipal		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		306.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		306.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / INFANTIL	Fiscal	41.500
	Registrar as despesas da educação financiadas com recursos da Quota Salário Educação - QSE		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		41.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		41.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2080 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EI	Fiscal	65.000
	Manter as atividades da escola em tempo integral		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		65.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	Fiscal	37.000
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados à Pré-Escola		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		26.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / CRECHE	Fiscal	25.200
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados à Creche		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA	Fiscal	5.000
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Pré-Escola		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / CRECHE	Fiscal	8.000
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - Creche		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		26.900
	0222 - Educação Básica de Qualidade		26.900
	2105 PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	8.500
	Registrar as despesas inerentes ao funcionamento do programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento ao EJA		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		8.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / EJA	Fiscal	13.400
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao EJA		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA	Fiscal	5.000
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados a Agricultura Familiar - EJA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		35.500
	0222 - Educação Básica de Qualidade		35.500
	2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE	Fiscal	25.500
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE voltados ao AEE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		15.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13 - CULTURA		258.300
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		258.300
	0124 - Incentivo a Cultura		258.300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL	Fiscal	5.000
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a Cultura Local		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA	Fiscal	21.000
	Construir ou reformar Bibliotecas Públicas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		21.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	Fiscal	6.300
	Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc		
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		4.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		2.100
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL	Fiscal	34.000
	Registrar as despesas inerentes as atividades culturais do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		34.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	Fiscal	137.500
	Realizar a promoção de eventos culturais e artísticos no Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		137.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		137.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2084 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	Fiscal	8.000
	Registrar as despesas com implantação e manutenção das atividades da Banda de Música do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2101 MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL	Fiscal	11.500
	Registrar o fomento de auxílios financeiros ao setor cultural autorizados pela Lei Aldir Blanc		
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		4.700
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.700
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		6.800

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	2110 EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	Fiscal	35.000
	Registrar as despesas de execução da Lei Aldir Blanc		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		35.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		35.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			4.250.008
07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			4.250.008
	15 - URBANISMO		3.838.868
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.136.650
	0217 - Infra Estrutura Urbana		2.136.650
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA	Fiscal	2.136.650
	Registrar as despesas inerentes as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e Infraestrutura		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.924.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.924.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		950.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		255.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.450
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.450
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		200.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.382.218
	0217 - Infra Estrutura Urbana		1.382.218
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	117.847
	Adquirir um veículo para uso da Secretaria		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		52.103

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		52.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.103
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		45.744
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		45.744
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.744
	1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.500
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os interesses da Secretaria		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO	Fiscal	40.000
	Realizar a construção ou reforma do Pórtico		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1019 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	Fiscal	14.000
	Construir, ampliar ou realizar a conservação de cemitério público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	Fiscal	17.500

	Urbanizar e arborizar canteiros, vias e logradouros		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1022 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	10.000
	Implantar a acessibilidade em prédios públicos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	Fiscal	85.000
	Construir ou Reformar o Mercado Público modernizando-o para melhor servir a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	607.371
	Realizar a pavimentação asfáltica ou a paralelepípedo de ruas e avenidas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		330.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		330.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		116.871
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		116.871
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		116.871
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	Fiscal	190.000
	Construir ou reformar praças públicas melhorando a infraestrutura municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	20.000
	Adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	1068 REFORMA OU CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Fiscal	60.000
	Reformar ou conservar prédios e logradouros públicos, melhorando a infraestrutura administrativa		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS	Fiscal	100.000
	Urbanizar áreas públicas com a construção de calçadas e áreas de lazer, bem como passeios públicos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Fiscal	100.000
	Registrar as despesas inerentes aos serviços de limpeza pública		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		320.000
	0217 - Infra Estrutura Urbana		320.000
	2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	320.000
	Registrar as despesas inerentes a manutenção da Iluminação Pública		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		265.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		265.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	23 -COMERCIO E SERVIÇOS		27.000
	695 - TURISMO		27.000
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		27.000
	1069 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	Fiscal	4.000
	Criar e implantar rotas turísticas fortalecendo o Turismo Local		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1093 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VOLTADOS AO TURISMO	Fiscal	10.000
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes voltados ao setor turístico do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2013 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	Fiscal	13.000
	Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de turismo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	26 - TRANSPORTE		384.140
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		384.140
	0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município		223.000
	1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	Fiscal	15.000
	Construir ou reformar abrigos rodoviários para dar melhores condições aqueles que utilizam o transporte rodoviário		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	Fiscal	10.000
	Realizar os serviços de sinalização viária de ruas, avenidas e logradouros		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	1020 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	Fiscal	17.000
	Construir ou ampliar a Garagem Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	181.000
	Melhorar as estradas vicinais do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		181.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		181.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		161.140
	2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	Fiscal	161.140
	Registrar as despesas inerentes as atividades do setor de transportes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.140
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		161.140
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.640

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12.174.067
08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			12.174.067
	10 - SAÚDE		12.174.067
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.522.232
	0100 - Atividade de Apoio Administrativo		2.400
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.400
	Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho Municipal de Saúde		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		5.519.832
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	4.734.832
	Registrar as despesas de manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.695.485
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.695.485
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.386.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		892.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		478.485
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		21.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		850.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		920.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		39.347
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		39.347
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.347
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2079 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	Seguridade Social	762.000
	REGISTRAR A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434/2022.		
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		762.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		762.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		307.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2094 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	10.000
	Manter as ações da vigilância em saúde		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	Seguridade Social	13.000
	Registrar as despesas inerentes ao Programa Sus Digital		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		4.429.334
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		3.762.703
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Seguridade Social	1.401.166
	Registrar as despesas inerentes a manutenção da Atenção Primária em Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		255.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		255.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.020.340

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.020.340
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		9.700
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		9.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		105.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		11.126
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.126
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.126
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Seguridade Social	674.057
	Registrar as despesas inerentes aos Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos		668.057
	agentes de combate às endemias		
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		668.057
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		525.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.940
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.617
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE	Seguridade	Social 1.184.500
	DA FAMÍLIA - ESF		
	Registrar as despesas inerentes ao Programa Saúde da Família - ESF		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de		1.184.500
	Saúde		
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.184.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		930.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		205.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	Seguridade Social	429.340
	Registrar as despesas inerentes ao Programa Saúde Bucal		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		429.340
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		429.340
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		195.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.340
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		1.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE DA APS	Seguridade Social	30.000
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Incentivo Financeiro		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de		30.000
	Saúde		

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2109 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE - EMULTI	Seguridade Social	22.640
	Registrar as despesas inerentes a equipe multiprofissionais da saúde		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.640
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		22.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.640
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	Seguridade Social	21.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Registrar as despesas inerentes ao enfrentamento de situações endêmicas, pandêmicas e/ou de calamidades		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0214 - Readequação da Rede Física de Saúde		637.751
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA	Seguridade Social	300.000
	Adquirir veículos ou unidade móvel médico-odontológica para atender as necessidades da Atenção Básica do Município		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		40.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1072 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	181.751
	Construir, ampliar ou reformar Unidades Básicas de Saúde do Município		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		45.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.751
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.751
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.751
	1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Seguridade Social	76.000
	Adquirir equipamentos e demais materiais permanentes para a Atenção Primária à Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		11.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA	Seguridade Social	80.000
	Adquirir uma ambulância para melhoria do atendimento à população		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde		28.880
	2138 INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	Seguridade Social	28.880
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.440
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		17.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.440
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.603.401
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		25.101
	1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade Social	25.101
	Registrar as despesas inerentes a aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.101
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.101
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.101
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		1.483.300
	2070 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Seguridade Social	182.000
	Registrar as despesas inerentes ao repasse financeiro à consórcios públicos		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		182.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		182.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		82.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	1.301.300
	Registrar as despesas inerentes a manutenção da Atenção Especializada através da Média e Alta Complexidade - MAC		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		155.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		155.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.124.300

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.124.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0214 - Readequação da Rede Física de Saúde		90.000
	1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIP. E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA A MÉDIA E ALTO COMPLEXIDADE	Seguridade Social	90.000
	Adquirir veículos ou equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Média e Alta Complexidade - MAC		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0237 - CRIAÇÃO DE LEITOS PARA COVID 19		5.000
	2153 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIROS AO GOVERNO DO ESTADO - ENFRENTAMENTO DE ENFERMIDADES	Seguridade Social	5.000
	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid-19, ou outras enfermidades, através do Polo Santo Antônio.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		289.000
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		267.000
	2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade Social	267.000
	Registrar as despesas inerentes a manutenção da Farmácia Básica Municipal		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		168.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		67.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		67.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0214 - Readequação da Rede Física de Saúde		22.000
	1005 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	Seguridade Social	22.000
	REGISTRAR A IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		102.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		102.000
	2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	Seguridade Social	102.000
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		102.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		102.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		228.100
	0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		228.100
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS - ACE	Seguridade Social	218.100
	Registrar as despesas inerentes a manutenção do Programa de Agentes de Combates à Endemias		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		130.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		88.100
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		88.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Seguridade Social	10.000
	Realizar a manutenção do programa de vigilância epidemiológica		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			161.040
08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			161.040
	17 - SANEAMENTO		161.040
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		161.040
	0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		21.040
	2002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	Seguridade Social	21.040
	Registrar as despesas inerentes ao Setor de Saneamento Básico		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.040
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		21.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.640
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0214 - Readequação da Rede Física de Saúde		140.000
	1008 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	20.000
	Adquirir ou Desapropriar Imóveis de Interesse Público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	1062 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	Seguridade Social	70.000
	Construir ou ampliar a rede de saneamento básico do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1073 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	Seguridade Social	50.000
	Construir Unidades Sanitárias Domiciliares		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.500
09.121 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			10.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		10.500
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		10.500
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	Seguridade Social	10.500
	Registrar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades do FIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.500

	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.715
09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS			10.715
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.715
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		4.515
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		4.515
	2089 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	Seguridade Social 4.515	
	Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.515
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.515
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		315
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		6.200
	0216 - Infra-estrutura Social		4.200
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS	Seguridade Social	4.200
	Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB		2.000
	2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID	Seguridade Social	2.000
	Registrar as despesas inerentes as atividades do Conselho		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			563.420
09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			563.420
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		511.520
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		260.520
	0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente		260.520
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	260.520
	Registrar as despesas inerentes as atividades funcionais do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.520
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		260.520
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.520
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		251.000
	0225 - Concessão de Benefícios Eventuais		251.000
	2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Seguridade Social	251.000
	Registrar as despesas inerentes ao Programa de Apoio a População Carente com a distribuição de peixes e gêneros alimentícios		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		251.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		251.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16 - HABITAÇÃO		51.900
	482 - HABITAÇÃO URBANA		51.900
	0218 - Programa de Habitação para Baixa Renda		51.900
	1080 CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	Fiscal	20.000
	Construir ou Melhorar Unidades Habitacionais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1088 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.000
	Adquirir ou Desapropriar Imóveis de Interesses Públicos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	2026 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E/OU AJUDA FINANCEIRA	Fiscal	15.000
	Recuperar Unidades Habitacionais através de ajuda financeira ou doação de materiais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO	Fiscal	6.900
	Registrar as despesas inerentes as atividades do Setor de Habitação		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.900
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.097.096
09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.097.096
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.085.096
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		894.510
	0221 - Promoção e Desenvolvimento Social		894.510
	2006 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	Seguridade Social	10.000
	Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	2023 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	Seguridade Social	16.200
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Bolsa Família - IGD/SUAS		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		16.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2024 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Seguridade Social	144.460
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa Bolsa Família - IGD/PBF		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		144.460
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		144.460
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.460
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2061 PROMOÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	12.000
	Registrar as despesas inerentes à realização de Conferências Municipais de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

	2062 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS	Seguridade Social	11.200
	Registrar as despesas inerentes a realização de Campanhas Socioeducativas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.200
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSLTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	4.000
	Registrar as despesas inerentes as atividades exercidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	696.650
	Registrar as despesas inerentes ao Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		696.650
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		696.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		195.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.650
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		62.251
	0221 - Promoção e Desenvolvimento Social		62.251
	1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	Seguridade Social	62.251
	Construir um Centro de Convivência para os Idosos como sendo uma opção de lazer e entretenimento para os mesmos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		22.251
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		22.251
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.251
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		63.151
	0221 - Promoção e Desenvolvimento Social		63.151
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Seguridade Social	23.151
	Adquirir equipamentos e materiais permanentes destinados a assistência à criança e ao adolescente		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.151
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.151
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.151
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Seguridade Social	40.000
	Construir ou reformar espaços públicos destinados à criança e ao adolescente		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		248.500
	0221 - Promoção e Desenvolvimento Social		248.500
	1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Adquirir veículos para a Proteção Social Básica e demais equipamentos direcionados ao apoio da população		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	Seguridade Social	18.000
	REGISTRAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	56.000
	Registrar as despesas inerentes a Concessão de Benefícios Eventuais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		41.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2059 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	Seguridade Social	16.000
	Promover apoio a realização de Eventos Sociais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	2064 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	Seguridade Social	9.000
	REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC E BPC ESCOLA		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL	Seguridade Social	9.000
	Registrar as despesas inerentes a execução do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	2087 APOIO À POPULAÇÃO CARENTE ATRAVÉS DE SERVIÇOS FUNEBRES	Seguridade Social	90.500
	Registrar as despesas com o apoio à população carente assistida, através da doação de serviços funebres		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		90.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		816.684
	0221 - Promoção e Desenvolvimento Social		816.684
	1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	Seguridade Social	20.000
	Estruturar a Rede de Proteção Social Básica - PSB com equipamentos e materiais permanentes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	245.960
	Registrar as despesas inerentes as atividades do Programa Criança Feliz		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.960

	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		45.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.960
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2052 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	Seguridade Social	47.500
	REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS) ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		35.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2083 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	Seguridade Social	503.224
	Registrar as despesas inerentes as atividades da Proteção Social Básica		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.900
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		138.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		364.324
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		364.324
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.724
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		12.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		12.000

	0240 - Geração de Emprego e Renda		12.000
	1052 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Fiscal	12.000
	Implantação do Centro Municipal de Qualificação Profissional para apoiar o empreendedorismo local		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			630.500
10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			630.500
	27 - DESPORTO E LAZER		630.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		193.500
	0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		193.500
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Fiscal	193.500
	Registrar as despesas inerentes as atividades funcionais da Secretaria		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		193.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		193.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		437.000
	0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais		437.000
	1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESTÁDIO OU CAMPO DE FUTEBOL	Fiscal	70.000
	Construir ou Reformar Campos de Futebol melhorando a infraestrutura esportiva do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE	Fiscal	25.000
	Instalar e organizar espaços destinados a prática de atividades esportivas ao ar livre		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Fiscal	130.000
	Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas melhorando a infraestrutura para os atletas do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	Fiscal	120.000
	Construir ou Reformar Ginásios Poliesportivos melhorando a infraestrutura esportiva do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.000
	Registrar a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as ações planejadas da Secretaria		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Fiscal	38.500
	Registrar a Promoção de Eventos Esportivos Municipais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		38.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2037 PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA LOCAL	Fiscal	28.500
	Registrar as atividades desenvolvidas através do Programa de Apoio ao Atleta Local		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.500
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		28.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		5.000
	OUTRAS		
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			745.391
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			745.391
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		745.391
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.391
	0999 - Reserva de Contingência		745.391
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	745.391
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		745.391
	0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		745.391
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		745.391
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	43.300.115

Publicado por:
Rosane Symara Lima de Araújo
Código Identificador:A0FA96E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o modelo de gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção, modificação e criação de cargos, órgãos, secretarias e funções gratificadas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
Do Município

Art. 1ºO Município de Lajes é instituição de Direito Público Interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integrante do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Município de Lajes é organizado por meio de Lei Orgânica própria e demais leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual.

Art. 3ºO Município de Lajes tem os seguintes objetivos prioritários, além dos previstos na Lei Orgânica:

I – Promover o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental, abrangendo a zona urbana, distritos, povoados e zona rural, priorizando o atendimento aos segmentos mais carentes da sociedade, a proteção do patrimônio histórico e cultural, a difusão do ensino e da cultura, bem como a melhoria contínua da qualidade de vida da população;

II – Estruturar e otimizar o funcionamento da Administração Municipal em consonância com as prioridades estratégicas do Governo, fortalecendo a articulação com o Poder Legislativo, os setores econômicos, acadêmicos e sociais, de modo a assegurar a definição, a operacionalização e o monitoramento dos objetivos da ação governamental;

III – Racionalizar e profissionalizar a organização administrativa, adequando-a ao modelo de gestão adotado, integrando políticas públicas ao planejamento participativo, ao desenvolvimento sustentável e à avaliação permanente de programas, projetos e ações, garantindo a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos;

IV – Valorizar e qualificar os recursos humanos da municipalidade, incentivando seu engajamento no planejamento, na gestão e no acompanhamento das políticas públicas, de forma a potencializar a capacidade institucional e o atendimento às demandas sociais;

V – Promover a cooperação interfederativa e regional, estabelecendo ações conjuntas com outros entes públicos, com vistas ao fortalecimento das relações institucionais, à promoção do desenvolvimento local e regional e ao incremento da eficiência na gestão dos interesses comuns.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Art. 4ºA Administração Municipal reger-se-á por preceitos éticos que assegurem a probidade, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade administrativa, a eficiência, a transparência, a responsabilidade, a igualdade e o respeito aos direitos do cidadão, bem como o interesse público, devendo:

I – Garantir igualdade de tratamento a todos os cidadãos e usuários de serviços públicos, vedando práticas discriminatórias em razão de raça, gênero, sexualidade, idade, religião ou quaisquer outras condições;

II – Assegurar ampla transparência nos atos de gestão, disponibilizando informações sobre receitas, despesas, procedimentos e atividades administrativas, em tempo e modo adequados, resguardados o sigilo previsto em lei e o interesse público ou individual;

III – Promover a efetiva prestação de contas por parte de agentes públicos investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento, responsabilizando-os integralmente por dinheiros, bens e valores sob sua guarda, bem como por atos e omissões que resultem em perda, extravio ou prejuízo ao erário;

IV – Cumprir rigorosamente as normas reguladoras das atividades administrativas, fundamentando os atos administrativos no interesse público e assegurando o respeito aos direitos individuais e coletivos, bem como a motivação adequada de cada ato;

V – Orientar a ação do Poder Executivo de forma a servir à coletividade, em estrita observância à legislação e ao bem-estar social;

VI – Garantir o acesso à informação a interessados diretos, à comunidade e aos veículos de comunicação, quando não houver prejuízo ao interesse público ou individual, fortalecendo a participação social e o controle da Administração;

VII – Permitir, quando conveniente ao interesse público, a atribuição da prestação de serviços públicos à sociedade civil organizada, observando princípios de participação, controle, eficiência e responsabilidade.

Art. 5º A ação do Poder Executivo se exercerá em conformidade com a Lei e com o objetivo de servir à coletividade.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DO PODER PÚBLICO

Art. 6º O Poder Executivo adotará mecanismos de participação e controle democrático da Administração Municipal, garantindo a aproximação entre a gestão pública e a sociedade, por meio de:

I – Audiências públicas, com a presença do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Secretários Municipais, destinadas a ouvir as demandas, opiniões e sugestões dos cidadãos, orientando as ações governamentais para o interesse público e a salvaguarda de direitos;

II – Sistemas de informação ao cidadão, que assegurem o acesso simples, direto e tempestivo a dados e documentos de interesse público, sob a guarda dos órgãos e unidades administrativas competentes;

III – Deliberações de conselhos municipais, constituídos na forma da legislação vigente, assegurando-se a participação da sociedade civil na formulação, execução e avaliação das políticas públicas.

Art. 7º Poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – Reuniões de debate, compostas por membros do Poder Executivo e da comunidade, visando à discussão de temas de interesse coletivo e à construção conjunta de soluções;

II – Pesquisas de opinião pública, utilizadas como subsídio à tomada de decisão e ao aperfeiçoamento de políticas, programas e ações governamentais.

Art. 8º Qualquer mecanismo instituído com o objetivo de fomentar a participação e o controle democrático da Administração Municipal deverá ser amplamente divulgado e difundido pelos órgãos da Administração, por meio de canais de comunicação oficiais e outros recursos disponíveis, garantindo-se o conhecimento e o acesso da sociedade a essas instâncias participativas.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES NORMATIVAS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A organização, a estrutura e os procedimentos da Administração Municipal observarão o disposto nas seguintes fontes, respeitada a hierarquia e a competência de cada uma:

I – Constituição da República e Constituição do Estado;

II – Lei Orgânica do Município;

III – Legislação federal e estadual aplicável;

IV – Legislação municipal;

V – Políticas, diretrizes, planos e programas dos governos da União, do Estado e do Município, observadas as respectivas competências legais;

VI – Atos normativos do Chefe do Poder Executivo, tais como decretos, portarias e instruções normativas;

VII – Normas internas expedidas por Secretários Municipais, Controlador Geral e/ou Procurador Geral no âmbito de suas atribuições;

VIII – Instruções, ofícios, memorandos e demais comunicações internas, emanadas das unidades administrativas competentes.

Parágrafo único. Os atos indicados nos incisos VI a VIII devem harmonizar-se com as disposições legais e normativas superiores, bem como com o interesse público, a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA

Art. 10. A gestão da administração direta municipal será desburocratizada, o orçamento será descentralizado, aprimorando-se o processo de decisão, os procedimentos, a cooperação entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a gestão da informação, visando garantir a prestação dos serviços públicos, de modo a tornar o município de Lajes referência em desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A gestão orçamentária será descentralizada, respondendo os Secretários Municipais, o Procurador Geral e o Controlador Geral pelos atos de ordenação de despesas de suas respectivas pastas.

TÍTULO II

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. A Administração Municipal promoverá a modernização administrativa como um processo de melhoria contínua, por meio de reformas, desburocratização, terceirização de atividades auxiliares, desenvolvimento de recursos humanos, adoção de novas modalidades de trabalho, inclusão tecnológica, planejamento estratégico e outras medidas que acompanhem as transformações sociais, econômicas e o progresso tecnológico.

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Reforma Administrativa: o conjunto de medidas destinado à racionalização permanente das estruturas, procedimentos e meios de prestação do serviço público;

II – Desburocratização: a simplificação de procedimentos administrativos e a redução de exigências formais, visando tornar a ação governamental mais ágil, eficiente e acessível ao cidadão;

III – Terceirização de Atividades Auxiliares: a contratação, mediante licitação, de serviços de apoio não vinculados às atividades-fim da Administração, com o objetivo de aumentar a eficiência e otimizar a alocação de recursos;

IV – Desenvolvimento de Recursos Humanos: o aperfeiçoamento contínuo e sistemático do servidor, por meio de projetos e programas de capacitação, qualificação profissional e gerencial, promovendo a valorização e o melhor desempenho do quadro funcional;

V – Trabalho Remoto: a adoção de modalidades de trabalho a distância, mediante o uso de recursos tecnológicos, propiciando maior flexibilidade, otimização de recursos, incremento da produtividade e melhoria da qualidade de vida do servidor;

VI – Controle de Resultados: a instituição de metas e indicadores de desempenho por secretaria, com acompanhamento, avaliação e medição periódicos, assegurando a eficiência, a transparência e o aprimoramento contínuo da gestão pública;

VII – Organização das Atividades em Sistemas: o arranjo das atividades administrativas comuns em sistemas, a fim de assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico, visando à padronização de métodos, ao aumento da eficiência, à uniformização de procedimentos, à celeridade, à economia processual, ao combate ao desperdício e à progressiva redução dos custos operacionais;

VIII – Planejamento Estratégico: o processo de definição de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas sistêmicas que orientem a ação governamental, assegurando o alinhamento entre as estratégias organizacionais e os resultados pretendidos pelas políticas públicas implementadas.

Parágrafo único. Para efetivar e aprimorar as disposições dos incisos deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto regulamentar que discipline, de forma pormenorizada, as medidas necessárias à implementação, ao acompanhamento e à avaliação de cada um dos instrumentos e processos de modernização administrativa, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Seção I

Do Planejamento Estratégico

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, considera-se planejamento estratégico o processo de definição de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas sistêmicas que orientem a ação governamental, assegurando o alinhamento entre as estratégias organizacionais e os resultados pretendidos pelas políticas públicas implementadas.

Art. 14. As unidades gestoras deverão proceder a diagnóstico institucional com o objetivo de avaliar sua capacidade de contribuir efetivamente para a implementação do planejamento estratégico, devendo apresentar plano de ação que indique pontos de reforma, necessidades de aprimoramento e demais medidas que garantam a plena execução do programa de governo.

Art. 15. A ação governamental submeter-se-á a um processo de planejamento integrado, voltado ao desenvolvimento econômico e social do Município de Lajes, orientando-se pelos seguintes instrumentos:

I – Plano Geral de Governo;

II – Plano Plurianual;

III – Programas gerais e setoriais, de duração anual;

IV – Diretrizes Orçamentárias;

V – Orçamento-Programa Anual;

VI – Programação Financeira ou de Desembolso;

VII – Plano de Metas.

Parágrafo único. Os instrumentos elencados neste artigo deverão ser compatibilizados entre si, a fim de garantir a coerência, a eficiência e a efetividade do planejamento estratégico municipal.

Seção II

Da Organização em Sistemas

Art. 16. As atividades administrativas comuns a todos os órgãos e entidades da Administração Direta Municipal serão desenvolvidas de forma centralizada e sistêmica, garantindo a padronização de procedimentos e a otimização dos recursos.

Parágrafo único. A organização em sistemas tem por finalidade assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico, visando a padronização de métodos, o aumento da eficiência, a uniformização dos procedimentos, a celeridade e a economia processual, bem como o combate ao desperdício e a progressiva redução dos custos operacionais.

Art. 17. Serão organizados em sistemas, dentre outros:

I – Planejamento e orçamento;

II – Tributação, contabilidade e finanças;

III – Compras, licitações, almoxarifado e patrimônio;

IV – Transportes e logística de suprimentos;

V – Gestão documental, arquivo e publicação oficial;

VI – Controle interno;

VII – Gestão de pessoas.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser estruturadas em sistemas outras atividades relacionadas ou decorrentes das previstas neste artigo, sempre que a coordenação centralizada se revele conveniente e mais eficiente para a Administração.

Seção III

Do Trabalho Remoto

Art. 18. As atividades e funções desempenhadas pelos servidores do Poder Executivo Municipal poderão ser executadas em regime de trabalho remoto, observando-se o disposto nesta Lei.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se trabalho remoto, teletrabalho ou “home office” o desempenho de atividades funcionais, parcial ou integralmente, fora das dependências físicas da Prefeitura Municipal de Lajes, em caráter permanente, periódico ou escalonado, mediante o uso de recursos de tecnologia da informação.

§2º O Poder Executivo poderá editar decreto regulamentar que discipline, de forma pormenorizada, o regime de trabalho remoto, estabelecendo regras de concessão, critérios de aferição de produtividade, modalidades de acompanhamento e demais parâmetros necessários à implementação efetiva desta modalidade de trabalho, observadas as disposições desta Lei.

Art. 19. A autorização para o trabalho remoto terá por objetivos:

I – Promover uma cultura orientada a resultados, modernizando a prestação dos serviços à sociedade;

II – Contribuir para o comprometimento dos servidores com os objetivos da Administração Municipal;

III – Estimular o desenvolvimento de soluções criativas, a inovação e a incorporação da cultura digital no trabalho;

IV – Aumentar a produtividade, reduzir custos operacionais, assegurar maior flexibilidade aos servidores e contribuir para a sustentabilidade, diminuindo deslocamentos.

Art. 20. A designação de servidor para realização do trabalho remoto, teletrabalho ou “home office” será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, mediante solicitação do Secretário Municipal, do Procurador Geral ou do Controlador Geral, sempre que julgar conveniente ao interesse público e desde que as atribuições do servidor sejam compatíveis com as disposições desta Lei.

Art. 21. A aferição da produtividade do servidor em regime de trabalho remoto será realizada pelo Secretário Municipal, pelo Procurador Geral ou pelo Controlador Geral, que poderão determinar o retorno do servidor ao regime presencial sempre que necessário ou quando constatado o descumprimento de metas, assim como em situações que se afastem do objetivo desta Lei, tais como:

- I – Inacessibilidade do servidor à plataforma de trabalho remoto ou ao meio de comunicação designado pela Administração;
- II – Ausência injustificada do servidor à unidade física, quando convocado, observado o horário de expediente do órgão de lotação;
- III – Falha no cumprimento das tarefas que lhe tenham sido atribuídas;
- IV – Falta de atendimento ao público, ou ausência de resposta a chefias e colegas, quando solicitado.

Art. 22. A quantidade de servidores em regime de trabalho remoto e as condições para eventual revezamento presencial serão definidas por cada Secretaria, cabendo ao titular da pasta assegurar que nenhum setor deixe de prestar atendimento ao público no horário de expediente, garantindo a manutenção do serviço administrativo de recepção e atendimento presencial.

Art. 23. São deveres do servidor em regime de trabalho remoto:

- I – Providenciar, às suas próprias expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao trabalho remoto;
- II – Cumprir integralmente as atribuições legais do cargo;
- III – Atender às convocações para comparecer às dependências da Prefeitura Municipal, na sede de sua Secretaria, sempre que solicitado;
- IV – Prestar atendimento ao público quando demandado, inclusive de forma presencial, mediante agendamento;
- V – Manter meios de contato atualizados e ativos durante os dias úteis, no horário de expediente do órgão de lotação;
- VI – Consultar diariamente (em dias úteis) o meio eletrônico institucional, durante o horário de expediente;
- VII – Manter a chefia imediata informada acerca do andamento dos trabalhos e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar a execução das atividades;
- VIII – Reunir-se periodicamente, de forma presencial, com a chefia imediata, para apresentar resultados, obter orientações e informações, possibilitando o acompanhamento das tarefas;
- IX – Preservar o sigilo dos dados acessados remotamente, observando as normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Art. 24. Será suspensa a autorização para o trabalho remoto do servidor que:

- I – Descumprir, sem justificativa, qualquer tarefa estabelecida;
- II – Não comparecer, sem justificativa, à unidade física quando convocado, dentro da frequência mínima exigida;
- III – Deixar de responder, sem justificativa, às tentativas de contato por colegas ou superiores, através do meio de comunicação informado, durante o horário de expediente;
- IV – Descumprir obrigações e deveres funcionais;
- V – Apresentar desempenho insatisfatório na execução das atividades de forma remota;
- VI – Estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 25. É condição para a execução do trabalho remoto que o servidor possua, e assim declare, equipamentos e instalações adequadas ao perfeito desempenho de suas atribuições, conforme as exigências desta Lei, não cabendo ao Poder Executivo qualquer responsabilidade por eventual inadequação ergonômica do ambiente de trabalho do servidor.

Art. 26. No interesse justificado do Município, o Chefe do Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, revogar o regime de trabalho remoto, determinando o retorno do servidor ao trabalho presencial, assegurando-lhe um prazo mínimo de dois dias para efetuar o retorno às dependências da Prefeitura Municipal.

TÍTULO III **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

CAPÍTULO I **DO EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO**

Art. 27. O Poder Executivo é exercido sob a direção superior do Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

§1º Em caso de impedimento do Prefeito, o Vice-Prefeito o substituirá; na hipótese de vacância do cargo, o Vice-Prefeito assumirá definitivamente o exercício da Chefia do Poder Executivo.

§2º Nos casos de impedimento ou afastamento legal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral e do Controlador Geral, serão estes substituídos pelo servidor que designarem, por meio de Portaria, que responderão interinamente pela pasta.

§3º A substituição será gratuita, salvo se a designação ultrapassar trinta dias, quando o substituto poderá optar pelo subsídio integral do Secretário Municipal em substituição da remuneração do cargo de lotação originária.

§4º O Procurador Geral e o Controlador Geral do Município equiparam-se, hierarquicamente, aos Secretários Municipais.

Art. 28. Os Secretários Municipais, o Procurador Geral e o Controlador Geral são auxiliares diretos do Prefeito, respondendo pela gestão de suas respectivas pastas e pela execução das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Constituição, pelas leis e pelos regulamentos.

Art. 29. A Administração Municipal compreende a Administração Direta e a Administração Indireta.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Administração Direta o conjunto de órgãos administrativos sem personalidade jurídica própria, integrantes da estrutura do Poder Executivo.

§ 2º As entidades da Administração Indireta somente poderão ser criadas ou autorizadas por lei específica, que definirá a sua área de atuação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II **DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 30. Integram a Administração Direta do Município de Lajes os seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal do Gabinete Civil - GC;
- II – Procuradoria Geral do Município - PGM;
- III – Controladoria Geral do Município - CGM;
- IV – Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
- V – Secretaria Municipal de Finanças e Economia - SEFIN;
- VI – Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;
- VII – Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;

VIII – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 IX – Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
 X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação - SEDEMH;
 XI – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
 XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA;
 XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF;
 XIV – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo - SEJET;
 XV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal - SEMAPA.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Direta encontram-se diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, observando-se a orientação estratégica do Governo e as disposições legais em vigor.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Art. 28. A Secretaria Municipal do Gabinete Civil é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal, responsável por coordenar e apoiar as atividades políticas, administrativas, cerimoniais, de comunicação e relações institucionais, competindo-lhe:

- I – Organizar, acompanhar e apoiar a agenda oficial do Prefeito, incluindo a preparação de pautas, audiências, viagens e eventos, assegurando o cumprimento de protocolos, cerimonial e demais formalidades;
- II – Recepcionar autoridades e representantes de entidades públicas e privadas, mantendo adequada articulação política, institucional e setorial, visando ao fortalecimento das relações entre o Poder Executivo, demais órgãos públicos e a sociedade civil;
- III – Auxiliar na elaboração de atos administrativos, minutas de contratos, convênios, termos, bem como contribuir com o planejamento estratégico e a gestão de contratações, garantindo a eficiência, a transparência e a legalidade dos processos;
- IV – Acompanhar as ações dos serviços públicos delegados, o andamento de projetos, programas e políticas públicas, prestando apoio na integração com outros órgãos da Administração, bem como na solução de demandas oriundas da zona rural, distritos e áreas urbanas;
- V – Apoiar e promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Comunicação, a comunicação institucional, através da divulgação oficial, relacionamento com a imprensa e manutenção de canais de comunicação internos e externos, assegurando a informação clara, transparente e acessível à população;
- VI – Exercer funções de cerimonial em eventos oficiais, mantendo o decoro e o respeito às normas de representação pública;
- VII – Coordenar o setor de protocolo da Administração Pública;
- VIII – Desenvolver, por meio de seus quadros funcionais, ações de apoio administrativo, planejamento, assessoramento técnico, articulação política, institucional e rural, fortalecendo a capacidade de resposta do Poder Executivo às demandas da sociedade;
- IX – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 29. A Secretaria Municipal do Gabinete Civil é composta pelos seguintes cargos, com as seguintes atribuições gerais:

- I – Secretário Municipal: Coordena, orienta e supervisiona as atividades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, assegurando o cumprimento das diretrizes do Chefe do Poder Executivo, a integração entre as equipes e o alinhamento das ações ao planejamento estratégico do Município.
- II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas do gabinete, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
- III – Assistente Executivo do Gabinete Civil: Fornece apoio direto ao Gabinete Civil, auxiliando no planejamento de compromissos, triagem de demandas, organização de documentos, acompanhamento de reuniões e eventos.
- IV – Diretor Executivo: Gerencia os processos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais e logísticos da Secretaria, assegurando a eficiência da gestão interna.
- V – Assessor Técnico: Oferece suporte técnico especializado em áreas específicas, realizando estudos, pareceres e análises para subsidiar a tomada de decisões do Prefeito.
- VI – Assessor do Vice-Prefeito: Apoia administrativa e operacionalmente o Vice-Prefeito, gerenciando sua agenda, reuniões e contatos, bem como prestando assistência em demandas específicas.
- VII – Assessor de Planejamento: Contribui para a elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos, alinhados às políticas públicas e ao planejamento estratégico municipal.
- VIII – Assessor Administrativo: Atua nas rotinas administrativas internas, cuidando de expedientes, correspondências, protocolos, controle de documentos e demais atribuições de suporte ao bom funcionamento do Gabinete.
- IX – Assessor de Articulação Rural: Realiza interlocução com comunidades rurais, levantando demandas, articulando ações junto a outros órgãos e contribuindo para a efetividade das políticas públicas no meio rural.
- X – Assessor de Articulação Política: Promove a integração entre a Secretaria Municipal do Gabinete Civil, o Poder Legislativo e outros atores políticos, articulando demandas, acompanhando matérias de interesse do Executivo e fortalecendo o diálogo institucional.
- XI – Assessor Distrital: Fornece apoio logístico e administrativo às unidades descentralizadas (anexos distritais), assegurando a comunicação e o atendimento eficiente das demandas locais.
- XII – Assessor Legislativo: Acompanha a tramitação de proposições legislativas, mantém contato com vereadores e assessores, preparando subsídios para projetos de lei e outras iniciativas legislativas de interesse do Executivo.
- XIII – Assessor do Gabinete: Executa atividades de apoio geral a Secretaria Municipal do Gabinete Civil, atendendo às demandas dos demais assessores, organizando agendas, documentos e contribuindo para o bom andamento dos trabalhos.
- XIV – Assessor de Relações Institucionais: Fortalece o relacionamento do Executivo com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios e projetos conjuntos.
- XV – Assessor de Imprensa: Atua, em colaboração com a Secretaria Municipal de Comunicação, na interface com os meios de comunicação, produzindo e divulgando releases, notas oficiais, realizando entrevistas e monitorando a imagem do Governo Municipal na mídia.
- XVI – Assessor de Comunicação: Desenvolve, em colaboração com a Secretaria Municipal de Comunicação, conteúdos institucionais, gerencia canais de comunicação interna e externa, redes sociais oficiais e materiais informativos, visando à transparência e ao fortalecimento da imagem institucional.
- XVII – Gestor Administrativo: Gerencia questões logísticas, orçamentárias, patrimoniais e operacionais do Gabinete Civil, promovendo o uso racional dos recursos disponíveis e assegurando o suporte necessário às equipes.

XVIII – Coordenador de Cerimonial e Eventos: Planeja e coordena cerimônias, solenidades, eventos oficiais e protocolares, garantindo o cumprimento das normas e práticas cerimoniais.

XIX – Coordenador da Junta Militar: Administra os serviços relacionados ao Serviço Militar, organizando alistamentos e atendendo às diretrizes legais relativas à Junta de Serviço Militar.

XX – Coordenador Administrativo de Conselhos Municipais: Apoia o funcionamento dos conselhos municipais, articulando a comunicação, fornecendo suporte administrativo e garantindo o cumprimento das normativas e deliberações.

XXI – Coordenador de Imprensa Oficial e Protocolo: Garante a publicação e divulgação oficiais dos atos do Poder Executivo, zela pela observância dos trâmites protocolares, bem como organiza, registra e preserva documentos oficiais.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal do Gabinete Civil poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção II

Procuradoria Geral do Município

Art. 30. A Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública municipal, com nível hierárquico de Secretaria Municipal, a que cabe a representação judicial e extrajudicial do Município de Lajes, bem como as funções de consultoria jurídica dos órgãos da Administração Pública direta e indireta; competindo-lhe:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o Município, zelando por seus interesses em qualquer juízo ou instância;

II – Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Direta e Indireta, analisando e emitindo pareceres sobre projetos de lei, atos normativos, contratos, convênios, ajustes, editais e demais documentos, diretamente ou por meio de assessoria jurídica contratada;

III – Exercer o controle de legalidade dos atos administrativos, prevenindo e solucionando conflitos jurídicos;

IV – Promover a uniformização da jurisprudência administrativa do Município;

V – Zelar pela proteção do patrimônio público, do meio ambiente, do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico e do consumidor, no âmbito de suas atribuições;

VI – Acompanhar processos perante Tribunais de Contas, bem como proceder o controle e cobrança da Dívida Ativa, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Economia;

VII – Celebrar convênios com órgãos congêneres, promover o aperfeiçoamento de seus Procuradores e manter estágio de estudantes, na forma da legislação;

VIII – Atuar na defesa dos direitos e interesses do Município junto a outros entes federativos e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou pelo Prefeito.

Art. 30. A Procuradoria Geral do Município é composta pelos seguintes cargos, com as seguintes atribuições gerais:

I – Procurador Geral do Município: Dirige e representa a Procuradoria Geral, orientando, coordenando e supervisionando os serviços jurídicos, prestando assessoramento direto ao Prefeito em questões legais e normativas, bem como praticando os atos necessários à defesa dos interesses do Município.

II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.

III – Procurador do Contencioso Judicial: Atua na defesa dos interesses do Município em juízo, elaborando peças processuais, acompanhando audiências, interpondo recursos, cobrando a Dívida Ativa e promovendo as medidas judiciais necessárias à proteção do patrimônio e do erário municipais.

IV – Procurador Administrativo: Presta consultoria e assessoramento jurídico interno, examinando contratos, convênios, procedimentos disciplinares, questões funcionais, matérias tributárias e demais atos administrativos, assegurando a legalidade, eficiência e regularidade das práticas governamentais.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município poderá contar, quando necessário, com assessoria jurídica especializada contratada, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 31. Além do vencimento estabelecido, os Procuradores do Município farão jus aos honorários advocatícios sucumbenciais decorrentes do exercício de suas atividades no serviço público municipal, em conformidade com o disposto no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994).

I – Os honorários advocatícios resultantes das causas em que o Município, suas autarquias ou fundações públicas municipais sejam parte pertencem exclusivamente aos Procuradores do Município;

II – No momento da inscrição do débito na Dívida Ativa do Município ou na prática de atos de cobrança extrajudicial pela Procuradoria Geral do Município, incidirá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida, a título de honorários advocatícios.

§ 1º O recolhimento dos valores referidos neste artigo será efetuado mediante os documentos oficiais de arrecadação e creditado em conta bancária específica, de titularidade da Prefeitura Municipal de Lajes, destinada exclusivamente a essa finalidade.

§ 2º Os honorários serão rateados igualmente entre o Procurador Geral do Município e os Procuradores do Contencioso Judicial e Administrativo.

§ 3º O pagamento aos Procuradores será realizado no mês subsequente ao do crédito dos valores na conta específica de honorários.

§ 4º Os honorários não integram o salário nem servirão de base de cálculo para quaisquer adicionais, gratificações ou demais vantagens pecuniárias.

Seção III

Controladoria Geral do Município

Art. 32. A Controladoria Geral do Município, órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por finalidade coordenar o sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fortalecimento do controle social, a melhoria da qualidade do gasto público, o apoio ao controle externo, a transparência das informações, bem como a análise e encaminhamento de atos de correição, exercendo as funções de controladoria e auditoria.

Art. 33. Compete à Controladoria Geral do Município, dentre outras atribuições:

I – Apurar e controlar os resultados da gestão da Administração Municipal, avaliando políticas, diretrizes, planos, objetivos, programas e metas de governo, promovendo ajustes e melhorias;

- II – Promover atos e ações que assegurem a correta utilização dos recursos públicos, de acordo com normas legais e diretrizes de políticas públicas, resguardando-os contra desperdício, perdas, uso indevido, delitos contra o patrimônio público e outras formas de evasão;
 - III – Exercer o controle financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional da Administração Pública, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade no uso dos recursos;
 - IV – Atuar como corregedoria administrativa, apurando infrações funcionais e recomendando medidas disciplinares cabíveis;
 - V – Realizar auditorias preventivas e controles internos que permitam a identificação precoce de irregularidades;
 - VI – Assegurar a transparência e o acesso a dados públicos, fortalecendo o controle social e a participação cidadã;
 - VII – Elaborar normas de procedimentos internos, contribuindo para a padronização e melhoria contínua dos processos administrativos;
 - VIII – Instaurar processos para apurar infrações funcionais, sempre que houver indícios ou notícias de irregularidades;
 - IX – Representar ao Prefeito Municipal quando tiver ciência da prática de crime por servidor público;
 - X – Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão Permanente de Sindicância, do Processo Administrativo Disciplinar e demais procedimentos de apuração no âmbito da Administração Direta e Indireta;
 - XI – Manter arquivos e registros completos de todas as sindicâncias e processos administrativos instaurados e concluídos, para referência e providências futuras;
 - XII – Fornecer informações à Procuradoria Geral do Município, especialmente em Mandados de Segurança e demais ações judiciais, em que servidores contestem processos administrativos;
 - XIII – Coordenar e controlar a elaboração e a expedição de notificações, recomendações e notas técnicas da Controladoria Geral;
 - XIV – Elaborar minutas de atos normativos inerentes a matérias determinadas pelo Controlador Geral;
 - XV – Estabelecer normas de procedimentos referentes às atividades de controladoria, mantendo padrões de integridade, eficiência e responsabilidade;
 - XVI – Velar pelo cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficácia, efetividade e economicidade.
- Art. 34. A Controladoria Geral do Município é composta pelos seguintes cargos, cujas atribuições gerais incluem:
- I – Controlador Geral do Município: Dirige, orienta e coordena as atividades da Controladoria, definindo prioridades, assegurando a implementação do sistema de controle interno e garantindo a melhoria contínua dos procedimentos de controle, auditoria e correição.
 - II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
- § 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
- § 2º A Controladoria Geral do Município poderá contar, quando necessário, com assessoria especializada contratada, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção IV

Secretaria Municipal de Governo

Art. 35. A Secretaria Municipal de Governo, atua como órgão central de Administração, tem por finalidade planejar, desenvolver, coordenar e avaliar sistemas administrativos voltados à gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, bem como promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação e propor a modernização administrativa e o desenvolvimento organizacional da Administração Pública Municipal.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Governo, dentre outras atribuições:

- I – Formular, implementar e revisar políticas, diretrizes, normas e procedimentos administrativos, assegurando a eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos públicos;
- II – Gerir o recrutamento, a seleção, a capacitação, o desenvolvimento, a valorização e a avaliação de desempenho dos recursos humanos, promovendo um ambiente de trabalho estruturado e produtivo;
- III – Administrar o patrimônio, materiais, frota e comunicações internas, assegurando a boa manutenção, controle, distribuição e utilização dos bens públicos, bem como a racionalização de custos e a melhoria dos fluxos informacionais;
- IV – Coordenar e supervisionar projetos de tecnologia da informação, visando à modernização dos procedimentos, a segurança dos dados, a melhoria da comunicação interna e a eficiência dos processos administrativos;
- V – Desenvolver e implantar programas de modernização administrativa, aprimorando estruturas, processos, sistemas, rotinas e metodologias de gestão, visando ao aumento da produtividade, à redução de custos operacionais e ao fortalecimento da governança pública;
- VI – Fomentar a gestão integrada do trânsito no âmbito municipal, assegurando a implementação de políticas, normas, projetos e ações educativas, bem como a fiscalização e controle do tráfego, conforme legislação de trânsito aplicável;
- VII – Contribuir para a segurança pública municipal, articulando ações de monitoramento, vigilância e preservação da ordem, em coordenação com outros órgãos e entidades competentes;
- VIII – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficácia, que regem a Administração Pública;
- IX – Exercer outras funções correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, em consonância com a legislação e as diretrizes governamentais.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Governo é composta pelos seguintes cargos, cujas atribuições gerais incluem:

- I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades, metas e diretrizes, assegurando o alinhamento com o plano de governo e o bom funcionamento dos sistemas administrativos.
- II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
- III – Diretor Executivo do Departamento de Trânsito: Gerencia as ações de planejamento, organização, coordenação e execução das políticas de trânsito, assegurando a conformidade com normas e legislação, bem como a segurança viária.
- IV – Assessor de Gabinete: Fornece apoio técnico, administrativo e estratégico ao Gabinete, auxiliando no acompanhamento de projetos, rotinas de trabalho, comunicação e atendimento a demandas específicas.
- V – Gestor de Departamento de Pessoal: Coordena as atividades relacionadas à gestão de pessoal, abrangendo seleção, admissão, capacitação, remuneração, benefícios, avaliação e desligamentos, em conformidade com as normas pertinentes.

VI – Gestor de Recursos Humanos: Desenvolve políticas e programas de RH, promovendo a valorização e o desenvolvimento dos servidores, bem como a melhoria contínua do ambiente de trabalho e da qualidade de vida no serviço público.

VII – Gestor de Administração e Segurança Pública: Articula ações administrativas relacionadas à administração e segurança, coordena iniciativas de proteção do patrimônio, gerencia protocolos e práticas voltadas à integridade e ordem pública.

VIII – Coordenador Técnico de Trânsito: Auxilia na elaboração, execução e avaliação de projetos técnicos de trânsito, apoiando a melhoria da mobilidade urbana e a segurança viária.

IX – Coordenador Técnico de Educação do Trânsito: Desenvolve, implementa e avalia programas educativos voltados à conscientização, prevenção e redução de acidentes de trânsito, envolvendo a comunidade e instituições de ensino.

X – Coordenador Técnico de Recursos Humanos: Apoia o Gestor de Recursos Humanos na implementação de políticas, normas e procedimentos, assegurando a aplicabilidade das práticas de RH e o bom atendimento aos servidores.

XI – Diretor Administrativo da Garagem: Gerencia o uso, manutenção e controle da frota municipal, assegurando a disponibilidade, a segurança, a economicidade e a eficiência no uso dos veículos.

XII – Coordenador de Trânsito: Auxilia o Departamento de Trânsito no monitoramento, fiscalização, sinalização e controle do tráfego, contribuindo para a fluidez e a redução de acidentes.

XIII – Coordenador de Departamento de Pessoal: Apoia o Gestor de Departamento de Pessoal no gerenciamento das rotinas de pessoal, mantendo arquivos, cadastros, estatísticas, controles e fluxos de informação atualizados.

XIV – Coordenador de Arquivo: Responsabiliza-se pelo armazenamento, organização, guarda, preservação e acesso adequado aos arquivos e documentos oficiais, garantindo a segurança e a memória institucional.

XV – Coordenador de Atendimento: Gerencia os canais de contato, acolhimento e suporte aos usuários internos e externos da Secretaria, buscando a satisfação dos cidadãos e a qualidade dos serviços prestados.

XVI – Coordenador de Vídeo Monitoramento: Supervisiona as atividades de vigilância eletrônica, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos, a segurança das instalações e o rápido acionamento das autoridades competentes quando necessário.

XVII – Coordenador de Manutenção e Higienização: Coordena as atividades de limpeza, conservação, reparos, manutenção de instalações, equipamentos e bens móveis, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento.

XVIII – Coordenador Administrativo: Executa e supervisiona tarefas administrativas internas, cuidando de protocolos, arquivos, correspondências, atendimento ao público e outras atividades de suporte à gestão da Secretaria.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Governo poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção V

Secretaria Municipal de Finanças e Economia

Art. 38. A Secretaria Municipal de Finanças e Economia é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito nas questões relativas à tributação, ao desenvolvimento econômico e financeiro do Município. Compete-lhe coordenar, planejar, executar e avaliar as políticas fiscais, financeiras, econômicas e tributárias, bem como assegurar a correta arrecadação, aplicação e gestão dos recursos públicos.

Art. 39. No âmbito da tributação, desenvolvimento econômico e financeiro, cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Economia:

I – Desenvolver e executar a política tributária municipal, estabelecendo normas, procedimentos e instrumentos que assegurem uma arrecadação justa, eficiente e transparente;

II – Fiscalizar e aprimorar a receita tributária municipal, zelando pela regularidade, pela legalidade e pela atualização cadastral dos contribuintes;

III – Normatizar procedimentos relativos à programação financeira da execução orçamentária, garantindo o equilíbrio fiscal, a responsabilidade na gestão e a correta aplicação dos recursos públicos;

IV – Coordenar a definição e o controle da política de endividamento do Município, acompanhando a contratação de operações de crédito e avaliando sua sustentabilidade financeira;

V – Gerir a captação e a aplicação de recursos, bem como promover o relacionamento do Município com organizações financiadoras de programas e políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Lajes;

VI – Implementar ações de incentivo ao desenvolvimento econômico local, visando a diversificação produtiva, a geração de emprego e renda, o fortalecimento do setor empresarial e a atração de investimentos.

Art. 40. No âmbito das finanças públicas, compete à Secretaria Municipal de Finanças e Economia, em conjunto com os demais Secretários:

I – Efetuar os pagamentos das despesas realizadas pelos órgãos da Administração Direta, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras dentro dos prazos legais e contratuais;

II – Acompanhar e avaliar a execução orçamentária, adotando medidas preventivas ou corretivas que assegurem a manutenção do equilíbrio fiscal;

III – Fornecer subsídios técnicos e informações financeiras para apoiar a tomada de decisões do Prefeito e dos demais Secretários;

IV – Assegurar a implementação dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade, transparência e economicidade na gestão dos recursos financeiros.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Finanças e Economia é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo diretrizes, metas e estratégias para a gestão tributária, financeira e econômica, alinhando-as ao plano de governo e às políticas públicas adotadas pelo Município.

II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.

III – Gestor de Finanças: Acompanha, analisa e controla a execução orçamentária, financeira e contábil, propondo ajustes e melhorias, garantindo a eficiência dos pagamentos, a regularidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

IV – Gestor de Tributos: Coordena a fiscalização e a arrecadação dos tributos municipais, assegurando a observância da legislação tributária, analisando a eficiência dos mecanismos de cobrança e propondo melhorias nos processos de arrecadação.

V – Coordenador Técnico de Fiscalização: Realiza e supervisiona as ações de fiscalização tributária, verificando a conformidade dos contribuintes com as obrigações fiscais, a fim de prevenir evasões, fraudes e irregularidades.

VI – Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico: Apoia a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, identificando oportunidades de investimento, parcerias e incentivos, bem como articulando-se com o setor produtivo para a promoção do crescimento sustentável do Município.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Economia poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção VI

Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 42. A Secretaria Municipal de Planejamento é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito responsável pela elaboração, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas de planejamento, orçamento, licitações, compras, contratações e gestão patrimonial do Município, assegurando a integração entre as diretrizes do governo, a otimização dos recursos públicos e a eficiência dos processos administrativos.

Art. 43. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, dentre outras atribuições:

I – Formular, coordenar e avaliar o planejamento estratégico, bem como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com o setor contábil, garantindo a coerência entre as metas de governo e a alocação dos recursos públicos;

II – Assegurar o alinhamento das políticas, programas e projetos municipais às diretrizes orçamentárias, promovendo a eficiência na execução financeira e o equilíbrio fiscal;

III – Coordenar as atividades de licitação, contratos, compras, registro de preços, gestão de patrimônio, logística e distribuição, assegurando o atendimento às normas legais, a transparência, a competitividade, a economicidade e a obtenção de bens e serviços de qualidade;

IV – Promover o monitoramento e a avaliação do desempenho orçamentário, propondo ajustes, revisões e melhorias nos processos de planejamento, compras, gestão patrimonial e execução financeira;

V – Estabelecer diretrizes e padrões para a execução orçamentária, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, eficácia, efetividade e economicidade;

VI – Fomentar a modernização e a inovação nos processos de planejamento, compras, contratações e gestão patrimonial, visando aprimorar a qualidade dos serviços públicos e a satisfação das demandas da sociedade;

VII – Articular-se com as demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, harmonizando as ações, reduzindo custos, evitando sobreposições e promovendo a integração entre políticas setoriais;

VIII – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Planejamento é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades e metas, assegurando a coerência entre o planejamento governamental, o orçamento municipal e a execução das políticas públicas.

II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.

III – Gestor de Contratos: Gerencia as contratações públicas, acompanhando a execução e a adequação dos contratos, zelando pela legalidade, economicidade e qualidade dos serviços e bens adquiridos.

IV – Gestor de Compras e Patrimônio: Coordena o planejamento das aquisições, a gestão de compras e o controle patrimonial, assegurando a eficiência na aquisição, manutenção, distribuição e conservação dos bens públicos.

V – Gestor de Execução Orçamentária: Monitora a execução orçamentária, analisando receitas e despesas, propondo ajustes e melhorias, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a aderência às leis orçamentárias.

VI – Assessor Técnico de Licitações e Contratos: Conduz os procedimentos licitatórios, organizando editais, realizando pregões, assegurando a observância das normas legais e promovendo a competitividade e a transparência.

VII – Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento: Presta suporte técnico na elaboração do planejamento estratégico, do PPA, da LDO, da LOA e demais instrumentos, contribuindo para a análise e avaliação dos programas e projetos municipais.

VIII – Gestor de Licitações: Atua na preparação, processamento e análise dos procedimentos licitatórios, assegurando a legalidade, a regularidade e o bom andamento dos certames.

IX – Diretor de Compras: Gerencia o processo de aquisição de bens e serviços, propondo estratégias de compra, pesquisando fornecedores, negociando preços, prazos e condições para garantir economicidade e qualidade.

X – Diretor do Centro de Distribuição: Administra o recebimento, o armazenamento, a conservação e a distribuição de bens e materiais, controlando estoques e assegurando a logística adequada ao atendimento das demandas dos órgãos da Administração.

XI – Coordenador de Pagamentos: Garante o fluxo adequado de pagamentos, conferindo documentos, autorizações e processos, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras e prazos estabelecidos.

XII – Coordenador de Empenho: Atua na emissão, controle e acompanhamento dos empenhos, garantindo a disponibilidade de recursos orçamentários, a conformidade legal e a correta aplicação dos recursos públicos.

XIII – Coordenador de Licitações: Presta suporte técnico aos procedimentos licitatórios, auxiliando no preparo de editais, análise de propostas, julgamentos e demais atos necessários ao bom andamento dos certames.

XIV – Coordenador Administrativo: Executa e supervisiona tarefas administrativas internas, cuidando de protocolos, arquivos, correspondências, atendimento ao público e outras atividades de suporte à gestão da Secretaria.

XV – Coordenador de Patrimônio, Logística e Distribuição: Assegura a gestão eficiente do patrimônio municipal, da logística de distribuição e da manutenção de bens, garantindo um controle rigoroso dos materiais e equipamentos.

XVI – Coordenador de Compras: Apoia o Diretor de Compras, prestando suporte na seleção de fornecedores, pesquisas de mercado, controle de ordens de compra e execução dos processos de aquisição.

XVII – Coordenador de Planejamento: Auxilia na elaboração, monitoramento e revisão do planejamento estratégico, do PPA, da LDO, da LOA, bem como de outros instrumentos, assegurando a integração dos objetivos setoriais com as metas governamentais.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção VII

Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 45. A Secretaria Municipal de Comunicação é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável por desenvolver, coordenar e executar as políticas de comunicação interna e externa, promovendo a transparência, a informação de qualidade, o fortalecimento da imagem institucional e o engajamento da sociedade com as iniciativas do Governo Municipal.

Art. 46. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação, dentre outras atribuições:

- I – Definir e implementar a política de comunicação do Município, garantindo a coerência, a credibilidade e a eficiência dos fluxos informacionais, tanto internos quanto externos;
- II – Divulgar as ações, projetos, programas e serviços do Governo Municipal, assegurando o acesso da população às informações de interesse público, em linguagem clara e acessível;
- III – Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura, promovendo a integração entre as diversas Secretarias e órgãos, bem como estabelecendo canais de diálogo com a sociedade civil, a imprensa e as entidades representativas;
- IV – Gerenciar os canais de comunicação digitais e impressos, bem como os perfis em redes sociais, visando aprimorar o relacionamento do Poder Executivo com a população e ampliar a transparência e a participação cidadã;
- V – Apoiar as áreas de Tecnologia da Informação na definição de estratégias de comunicação digital, garantindo a segurança, a inovação tecnológica e a acessibilidade da informação;
- VI – Criar, produzir e divulgar conteúdos audiovisuais, gráficos e textuais, fortalecendo a identidade visual do Município e promovendo campanhas educativas, culturais, sociais e de utilidade pública;
- VII – Monitorar a opinião pública, a imagem do Governo Municipal na mídia e nas redes sociais, bem como avaliar o impacto das ações comunicacionais, propondo melhorias e ajustes estratégicos;
- VIII – Orientar e capacitar servidores para o relacionamento com a imprensa, manejo de crises e promoção de conteúdos institucionais;
- IX – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Comunicação é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

- I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo estratégias, metas e diretrizes de comunicação, assegurando a integração entre as políticas públicas e a divulgação institucional.
 - II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
 - III – Gestor de Comunicação Institucional: Gerencia as atividades relacionadas à imagem institucional do Município, atuando em relações públicas, assessoria de imprensa, produção de releases, notas oficiais e monitoramento da cobertura midiática.
 - IV – Gestor de Comunicação Digital: Coordena a presença digital do Município, administrando sites, redes sociais, portais de transparência e demais canais online, assegurando a atualização, a interatividade e a aproximação com a população.
 - V – Diretor de Tecnologia da Informação: Atua em conjunto com as equipes de comunicação e TI, assegurando o suporte tecnológico necessário à divulgação de conteúdos, à segurança dos dados e à inovação dos meios digitais de interação com o cidadão.
 - VI – Coordenador Técnico de Imprensa: Apoia a interface com os veículos de imprensa, organizando entrevistas, coletivas, atendimentos à mídia, produzindo releases, notas e informativos jornalísticos.
 - VII – Coordenador de Produção e Conteúdo: Elabora e revisa conteúdos textuais, roteiros, matérias e publicações institucionais, garantindo a coerência, a clareza e a relevância das informações veiculadas.
 - VIII – Coordenador de Criação e Design: Desenvolve e mantém a identidade visual do Município, produzindo materiais gráficos, peças publicitárias, campanhas institucionais, layouts e artes visuais, assegurando a qualidade estética e comunicacional.
 - IX – Coordenador de Produção Audiovisual: Planeja, produz e edita conteúdos audiovisuais, incluindo vídeos, áudios, fotografias e transmissões ao vivo, contribuindo para a diversificação dos formatos de comunicação e a expansão do alcance da mensagem institucional.
- § 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
- § 2º A Secretaria Municipal de Comunicação poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção VIII

Secretaria Municipal de Educação

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas educacionais, bem como pela gestão das unidades escolares e demais serviços educacionais oferecidos à população. Sua atuação visa assegurar a qualidade do ensino, a inclusão, a democratização do acesso, a permanência e o sucesso escolar, contribuindo para o desenvolvimento humano, social e cultural do Município.

Art. 49. Compete à Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atribuições:

- I – Formular, implementar e avaliar as políticas, diretrizes e programas educacionais, em consonância com a legislação em vigor, o Plano Municipal de Educação e as orientações dos sistemas de ensino;
- II – Promover a gestão integrada da educação, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental, a educação especial, a educação em tempo integral, a formação continuada de professores e outras modalidades de ensino, visando melhorar a qualidade da aprendizagem;
- III – Assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na escola, oferecendo condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, transporte, material didático e tecnologias educacionais, bem como políticas de inclusão e atendimento a necessidades educacionais especiais;
- IV – Coordenar, supervisionar e acompanhar o funcionamento das unidades escolares, bem como a execução de projetos, programas, convênios e parcerias voltados ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem;
- V – Promover a valorização, a formação e o desenvolvimento dos profissionais da educação, apoiando o aperfeiçoamento pedagógico, a inovação curricular, o uso de tecnologias e práticas inclusivas;
- VI – Monitorar e avaliar os resultados educacionais, promovendo a melhoria contínua, a inovação, a equidade, a eficiência e a eficácia dos serviços educacionais;
- VII – Manter diálogo com a comunidade escolar, entidades representativas, conselhos municipais e demais órgãos do sistema de ensino, fortalecendo a participação social e a gestão democrática da educação;
- VIII – Exercer outras funções correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

- I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo as políticas educacionais, prioridades, metas e estratégias, assegurando a articulação com os demais órgãos da Administração.
- II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
- III – Diretor de Unidade Escolar: Administra a unidade escolar, coordenando a equipe pedagógica, administrativa e de apoio, zelando pela qualidade do ensino, a integração com a comunidade e o bem-estar dos estudantes e profissionais.

- IV – Vice-Diretor de Unidade Escolar: Auxilia o Diretor da unidade escolar, substituindo-o quando necessário, acompanhando as atividades pedagógicas, administrativas e a relação com a comunidade.
- V – Diretor do Centro de Educação Especial: Gerencia o centro especializado, promovendo a inclusão e o atendimento adequado a estudantes com necessidades educacionais especiais, garantindo recursos, metodologias e práticas inclusivas.
- VI – Vice-Diretor do Centro de Educação Especial: Auxilia o Diretor do Centro de Educação Especial, contribuindo para a coordenação pedagógica, administrativa e o atendimento inclusivo, substituindo-o em seus impedimentos.
- VII – Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar: Assessora a direção escolar na orientação, supervisão e avaliação pedagógica, acompanhando o trabalho dos professores, a aplicação do projeto pedagógico e a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
- VIII – Gestor de Logística, Transporte e Infraestrutura: Cuida da manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura, do transporte escolar e da logística, assegurando condições adequadas às unidades de ensino.
- IX – Gestor Administrativo: Gerencia processos administrativos, orçamentários, financeiros e de recursos materiais, garantindo o bom funcionamento da Secretaria e das unidades escolares.
- X – Gestor de Alimentação Escolar: Coordena a oferta da alimentação escolar, assegurando qualidade, variedade, equilíbrio nutricional, segurança alimentar e o cumprimento da legislação.
- XI – Gestor Pedagógico: Planeja, avalia e orienta as ações pedagógicas no âmbito municipal, propondo melhorias metodológicas, curriculares e formativas.
- XII – Gestor de Educação Especial: Coordena as políticas e ações voltadas à educação especial, assegurando recursos, formação profissional, metodologias e adaptações curriculares.
- XIII – Coordenador Técnico de Educação Especial: Apoiar o Gestor de Educação Especial na implementação de práticas inclusivas, acompanhando professores, estudantes e recursos especializados.
- XIV – Coordenador Técnico Contábil: Acompanha a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos destinados à educação, assegurando a regularidade dos gastos e a prestação de contas.
- XV – Coordenador Técnico de Supervisão Pedagógica: Fornece suporte às unidades escolares em supervisão pedagógica, avaliando práticas de ensino, propondo melhorias e acompanhando o desenvolvimento de estudantes e professores.
- XVI – Coordenador Técnico da Educação Infantil: Especializa-se no acompanhamento e orientação da educação infantil, desenvolvendo projetos, metodologias e práticas adequadas a esta etapa de ensino.
- XVII – Coordenador Técnico de Ensino Fundamental - Anos Iniciais: Orienta e apoia o desenvolvimento do ensino fundamental nos anos iniciais, avaliando resultados, propondo ações formativas e melhorias no processo de alfabetização.
- XVIII – Coordenador Técnico de Educação em Nível Superior: Acompanha, articula e incentiva parcerias, projetos e programas de ensino superior, bem como a formação continuada de profissionais da educação.
- XIX – Coordenador Técnico de Educação em Tempo Integral: Monitora e apoia a expansão e consolidação da educação em tempo integral, desenvolvendo ações pedagógicas, culturais, esportivas e sociais.
- XX – Coordenador Técnico de Programas e Projetos de Alfabetização: Gerencia programas e projetos de alfabetização, acompanhando metas, resultados, recursos e metodologias, visando a melhoria do índice de alfabetização.
- XXI – Coordenador de Recursos Humanos: Gerencia processos de seleção, capacitação, avaliação, desenvolvimento e acompanhamento de pessoal na área da educação.
- XXII – Coordenador de Transportes: Organiza e supervisiona o transporte escolar, planejando rotas, assegurando segurança, pontualidade e eficiência no deslocamento dos estudantes.
- XXIII – Coordenador de Alimentação Escolar: Apoiar o Gestor de Alimentação Escolar na distribuição, controle de estoques, planejamento de cardápios e acompanhamento da execução dos programas de alimentação.
- XXIV – Coordenador de Sistemas, Dados e Convênios: Gerencia sistemas informacionais, controle de dados, estatísticas, convênios e parcerias, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões.
- XXV – Coordenador de Comunicação, Inovação e Tecnologia: Promove a comunicação interna e externa, a adoção de inovações tecnológicas e o uso de ferramentas digitais no processo educacional.
- XXVI – Coordenador de Informática: Suporta as demandas tecnológicas das unidades escolares e da Secretaria, assegurando o correto funcionamento dos equipamentos, redes e sistemas.
- XXVII – Coordenador de Ensino Fundamental - Anos Finais: Acompanha a implementação do currículo e das metodologias dos anos finais do ensino fundamental, propondo melhorias e analisando o desempenho dos estudantes.
- § 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
- § 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção IX

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 51. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de saúde pública, pela organização e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, assegurando o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, humanizados, integrais, equitativos e resolutivos.

Art. 52. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras atribuições:

- I – Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas, programas e ações de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS, a legislação vigente e os princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento;
- II – Promover a atenção primária à saúde como eixo estruturante da rede municipal de saúde, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família, a vigilância em saúde, a prevenção de doenças, a promoção da saúde e a melhoria dos indicadores sanitários;
- III – Coordenar os serviços de média e alta complexidade, garantindo o acesso a consultas, exames, cirurgias, internações e demais procedimentos especializados, bem como articulando a referência e contrarreferência na rede assistencial;
- IV – Gerir as unidades de saúde, a rede de urgência e emergência, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), os laboratórios, a farmácia básica, as casas de apoio e demais estabelecimentos, assegurando condições adequadas de infraestrutura, insumos, equipamentos e recursos humanos;
- V – Assegurar o acesso a transporte sanitário, medicamentos, insumos e vacinas, bem como a regulação do fluxo de pacientes, buscando a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados;
- VI – Desenvolver e apoiar ações de vigilância em saúde, incluindo a vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, prevenindo e controlando doenças, agravos e endemias;
- VII – Estabelecer parcerias, convênios e articulações intersetoriais com outras secretarias, entes federativos, instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão, ao aperfeiçoamento da atenção à saúde e à otimização dos recursos disponíveis;

VIII – Fortalecer a participação e o controle social, estimulando o envolvimento da comunidade, dos conselhos e comitês de saúde na construção e no acompanhamento das políticas e ações do setor;

IX – Monitorar e avaliar permanentemente os resultados dos serviços de saúde, propondo ajustes e melhorias, bem como assegurando a transparência e a prestação de contas à sociedade;

X – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, estabelecendo políticas, prioridades e metas, promovendo a integração dos serviços e garantindo a execução das diretrizes do SUS no âmbito municipal.

II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.

III – Diretor Executivo de Gestão Administrativa: Gerencia os processos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais e logísticos da Secretaria, assegurando a eficiência da gestão interna.

IV – Assessor de Gabinete: Apoia o Chefe de Gabinete e o Secretário no acompanhamento de projetos, rotinas, processos, demandas, comunicação e articulações institucionais.

V – Diretor Médico da UPA: Coordena a equipe médica, assegurando a qualidade e a eficiência no atendimento de urgência e emergência, garantindo o adequado fluxo de pacientes e a humanização do cuidado.

VI – Diretor de Enfermagem da UPA: Gerencia a equipe de enfermagem, garantindo a qualidade da assistência, o cumprimento de protocolos, a segurança do paciente e a continuidade do cuidado.

VII – Diretor Executivo da UPA: Administra os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros da UPA, assegurando a integração com a rede de saúde e a otimização dos processos de atendimento.

VIII – Gestor da Atenção Básica: Coordena a Estratégia Saúde da Família e demais programas e equipes de atenção primária, fortalecendo a prevenção, a promoção da saúde e o cuidado integral no primeiro nível de atenção.

IX – Gestor de Vigilância em Saúde: Gerencia as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, monitorando agravos, prevenindo surtos, endemias e riscos sanitários.

X – Gestor de Média e Alta Complexidade: Coordena os serviços especializados, garantindo a referenciação de casos, o acesso a procedimentos de maior complexidade e o bom funcionamento da rede assistencial.

XI – Gestor de Transportes: Administra a frota de veículos da Secretaria, assegurando o transporte sanitário de pacientes, insumos e equipes, com controle, manutenção e segurança.

XII – Diretor de Unidade Básica de Saúde (UBS): Supervisiona a equipe e as atividades da UBS, assegurando a oferta de serviços de atenção primária, o acolhimento, a integralidade do cuidado e a inserção comunitária.

XIII – Coordenador Técnico de Atenção Básica: Oferece suporte técnico às equipes de atenção primária, acompanhando a implementação de protocolos, a qualidade das ações e a avaliação de resultados.

XIV – Coordenador Técnico de Vigilância em Saúde: Apoia o Gestor de Vigilância na execução das ações de monitoramento epidemiológico, sanitário, ambiental e controle de endemias.

XV – Coordenador Técnico de Média e Alta Complexidade (MAC): Auxilia o Gestor de MAC na coordenação de serviços especializados, acompanhando fluxos, indicadores e resultados.

XVI – Diretor da Casa de Apoio: Administra a casa de apoio para pacientes e acompanhantes, assegurando hospedagem, alimentação e acolhimento adequados.

XVII – Diretor de Laboratório: Gerencia as atividades laboratoriais, garantindo a qualidade dos exames, o controle de insumos, a biossegurança e a entrega oportuna de resultados.

XVIII – Diretor da Farmácia Básica: Coordena o fornecimento de medicamentos e insumos, assegurando a disponibilidade, a qualidade, o controle de estoques e a dispensação racional.

XIX – Diretor do Centro de Especialidades: Administra serviços de consultas, exames e procedimentos especializados, garantindo agilidade, qualidade e integração com a atenção básica.

XX – Coordenador de Recursos Humanos: Gerencia processos de seleção, contratação, capacitação, avaliação e desenvolvimento dos profissionais de saúde, fortalecendo a equipe e a qualidade da assistência.

XXI – Coordenador de Manutenção: Assegura a conservação, reparos, manutenção de equipamentos, instalações e infraestrutura física das unidades de saúde, promovendo um ambiente seguro e adequado.

XXII – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio: Garante o controle, armazenamento, distribuição de materiais e insumos, bem como o registro e manutenção do patrimônio da Secretaria.

XXIII – Coordenador de Regulação: Gerencia o fluxo e a referência de pacientes entre os diferentes níveis de atenção, articulando a disponibilidade de serviços e regulando as vagas conforme protocolos.

XXIV – Coordenador Administrativo: Executa e supervisiona tarefas administrativas, cuidando de protocolos, arquivos, correspondências, atendimento ao público e outros serviços de suporte interno.

XXV – Coordenador dos Pontos de Atendimento: Acompanha o funcionamento das unidades de atendimento descentralizadas, garantindo a oferta de serviços e a qualidade assistencial próxima às comunidades.

XXVI – Coordenador de Assistência em Saúde no Campo: Atua junto às populações rurais, assegurando a oferta regular e adaptada de serviços de saúde, programas de prevenção e promoção da saúde no meio rural.

XXVII – Coordenador Logístico: Gerencia a logística de distribuição de insumos, equipamentos, medicamentos e materiais, garantindo o suprimento adequado às unidades de saúde.

XXVIII – Diretor de Endemias: Supervisiona ações de prevenção, controle e eliminação de endemias, planeja e executa campanhas, monitoramentos e avaliações de indicadores epidemiológicos.

XXIX – Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): Coordena a aquisição, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e insumos, assegurando o abastecimento contínuo da rede de saúde.

XXX – Coordenador de Atendimento: Monitora a qualidade do acolhimento e do atendimento nos serviços de saúde, propondo melhorias na comunicação, no fluxo e na satisfação do usuário.

XXXI – Diretor de Vigilância Sanitária: Supervisiona as ações de fiscalização, licenciamento e inspeções sanitárias, protegendo a saúde da população e garantindo condições seguras de produção, distribuição e consumo de bens e serviços.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção X**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação**

Art. 54. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, defesa e promoção dos direitos das mulheres, segurança alimentar, inclusão produtiva, habitação, trabalho e renda, visando à redução das desigualdades, à garantia de direitos, à melhoria da qualidade de vida e à promoção da cidadania.

Art. 55. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação, dentre outras atribuições:

I – Planejar, implementar e avaliar as políticas, programas, projetos e ações no âmbito da assistência social, integrando-se ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e assegurando proteção social básica e especial aos cidadãos em situação de vulnerabilidade;

II – Desenvolver e acompanhar políticas de promoção da igualdade de gênero, proteção dos direitos das mulheres, enfrentamento à violência doméstica, fortalecimento da autonomia feminina e incentivo à participação social;

III – Formular, executar e monitorar programas de habitação popular, visando à redução do déficit habitacional, à melhoria das condições de moradia, à regularização fundiária e ao acesso à habitação digna;

IV – Promover a segurança alimentar e nutricional, articulando programas de distribuição de alimentos, apoio à agricultura familiar, educação nutricional e acesso a uma alimentação saudável;

V – Fomentar a inclusão produtiva, o trabalho e a geração de renda, estimulando o empreendedorismo, a qualificação profissional, a economia solidária e o acesso ao mercado de trabalho;

VI – Garantir a atualização e manutenção do Cadastro Único, promovendo a inclusão de famílias e indivíduos em programas e benefícios sociais, assegurando a transparência e o correto direcionamento das políticas públicas;

VII – Articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais, organizações não governamentais, entidades da sociedade civil e conselhos, visando à integração de ações, o fortalecimento da rede de proteção social e a ampliação do atendimento à população;

VIII – Monitorar, avaliar e prestar contas dos resultados das políticas, programas e projetos sociais, aprimorando continuamente as estratégias e metodologias de atendimento;

IX – Exercer outras funções correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, conforme as normas legais aplicáveis.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades, metas, diretrizes e políticas a serem implementadas, assegurando a integração com os demais órgãos e a participação social.

II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.

III – Assessor Técnico Jurídico: Oferece suporte legal às atividades da Secretaria, analisando contratos, convênios, parcerias, atos normativos, emitindo pareceres jurídicos e orientando a conformidade das ações com a legislação.

IV – Assessor Técnico de Habitação: Auxilia na formulação, execução e avaliação de programas habitacionais, apoiando na análise de demandas, elaboração de projetos, monitoramento de obras e regularização fundiária.

V – Gestor do SUAS: Coordena as ações de assistência social conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social, monitorando serviços, benefícios, transferência de renda, recursos e indicadores de desempenho.

VI – Gestor de Habitação: Gerencia as políticas e programas de habitação, propondo estratégias para o enfrentamento do déficit habitacional, acompanhando a execução de projetos e ações voltadas à melhoria das condições de moradia.

VII – Coordenador Técnico de Políticas para as Mulheres: Coordena e apoia iniciativas e programas voltados à promoção dos direitos das mulheres, prevenção da violência de gênero, fortalecimento da autonomia feminina e participação cidadã.

VIII – Coordenador Técnico do Cadastro Único: Garante a correta atualização, manutenção e utilização do Cadastro Único para Programas Sociais, capacitando equipes, monitorando indicadores e assegurando o bom funcionamento dos sistemas.

IX – Diretor Administrativo do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): Administra recursos, pessoal, materiais e processos do CRAS, garantindo um atendimento eficaz, acolhedor e integrado à população em vulnerabilidade.

X – Diretor Administrativo do CCI (Centro de Convivência do Idoso): Gerencia as atividades do CCI, coordenando equipes, programas, eventos e serviços voltados ao bem-estar e à integração social dos idosos.

XI – Coordenador Técnico Administrativo do CCI: Apoia o Diretor Administrativo do CCI na gestão interna, planejamento e execução das atividades, assegurando a qualidade dos serviços oferecidos aos idosos.

XII – Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional: Planeja e coordena programas de segurança alimentar, distribuindo alimentos, incentivando a produção sustentável, promovendo educação nutricional e fortalecendo a cadeia produtiva local.

XIII – Coordenador de Trabalho e Renda: Desenvolve ações de inclusão produtiva, capacitação profissional, empreendedorismo, economia solidária e acesso a oportunidades de trabalho, estimulando a geração de renda e a autonomia das famílias.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção XI**Secretaria Municipal de Cultura**

Art. 57. A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais, incentivando a produção artística, a preservação do patrimônio histórico-cultural, a difusão e o acesso à cultura em suas diversas formas de expressão, promovendo o desenvolvimento cultural do Município.

Art. 58. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, dentre outras atribuições:

I – Formular, implementar e avaliar políticas, programas, projetos e ações voltadas à valorização, preservação, criação, produção, difusão, formação e fruição cultural, integrando as manifestações artísticas, populares, eruditas, tradicionais e contemporâneas;

II – Promover a democratização do acesso à cultura, assegurando oportunidades de participação à população, ampliando o alcance das ações culturais e incentivando o envolvimento da comunidade;

III – Valorizar e proteger o patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial, articulando com entidades, conselhos, órgãos de proteção e a sociedade civil, bem como promovendo inventários, registros, restaurações, difusão e conscientização;

IV – Estimular a formação cultural e artística, oferecendo oficinas, cursos, capacitações, bem como fortalecendo a cadeia produtiva da cultura, integrando artistas, produtores, gestores e público;

V – Administrar espaços culturais públicos, promovendo sua utilização racional, a programação diversificada e a integração com as políticas educacionais, turísticas e de desenvolvimento econômico;

VI – Fomentar a economia criativa, incentivando o empreendedorismo cultural, o artesanato, a música, o teatro, a dança, o cinema, as artes visuais, a literatura e outras linguagens artísticas, contribuindo para a geração de emprego e renda;

VII – Articular-se com outras secretarias, entes federativos e instituições culturais, visando ao intercâmbio, à cooperação técnica, à captação de recursos e ao fortalecimento das políticas culturais;

VIII – Promover eventos, festivais, mostras, exposições, encontros, seminários e outras atividades culturais que estimulem a diversidade, a criatividade, a inovação e a difusão da cultura local, regional, nacional e internacional;

IX – Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, observando as disposições legais aplicáveis.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Cultura é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades, metas e estratégias, assegurando a integração das políticas culturais com as demais áreas do governo.

II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.

III – Gestor de Políticas Culturais: Coordena o planejamento, a implementação e a avaliação das políticas culturais, articulando-se com artistas, produtores, comunidade, conselhos e instituições culturais, propondo ajustes e novas iniciativas.

IV – Gestor de Difusão e Formação Cultural: Gerencia ações de formação artística, oficinas, cursos, capacitações e a difusão cultural, ampliando o acesso às atividades culturais e fortalecendo a participação da população.

V – Coordenador Técnico de Formação Cultural: Apoia o Gestor de Difusão e Formação Cultural no desenvolvimento e monitoramento dos programas de qualificação, oficinas, workshops e outras atividades voltadas ao aperfeiçoamento cultural.

VI – Coordenador de Produção Cultural: Planeja, organiza e acompanha a produção de eventos, mostras, festivais, exposições, espetáculos e outras atividades, assegurando a logística, a qualidade e o sucesso das iniciativas culturais.

VII – Coordenador de Programas Culturais: Auxilia na concepção e execução de programas, projetos e ações contínuas de incentivo à produção cultural, avaliando resultados e propondo melhorias.

VIII – Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural: Garante a proteção, conservação, recuperação, registro e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial, articulando-se com órgãos de preservação e fomentando a conscientização sobre a importância da memória cultural.

IX – Coordenador de Espaços Culturais: Administra a gestão, manutenção e programação dos espaços culturais públicos, assegurando o acesso, a funcionalidade, a segurança, a diversidade artística e a integração com as comunidades locais.

X – Maestro: Conduz, orienta e desenvolve atividades musicais, ensaios, concertos e apresentações, contribuindo para a formação de orquestras, bandas, corais e outros grupos musicais, incentivando o aprimoramento artístico e a fruição musical.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção XII

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Art. 60. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela elaboração, implementação, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas e ações relacionadas à infraestrutura urbana, obras públicas, manutenção de espaços públicos, serviços de limpeza e conservação, visando à qualidade de vida, à mobilidade, à segurança e ao bem-estar da população.

Art. 61. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, dentre outras atribuições:

I – Planejar, projetar, executar, fiscalizar e avaliar obras de infraestrutura urbana, abrangendo pavimentação, drenagem, saneamento, iluminação pública, manutenção de vias, praças, logradouros e equipamentos urbanos;

II – Promover a conservação e a manutenção de praças, canteiros, mercados, cemitérios, estação de transbordo, feira livre e demais equipamentos públicos, assegurando ambientes seguros, limpos, organizados e acolhedores;

III – Gerir os serviços urbanos, tais como coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, limpeza pública, capina, poda, varrição e manutenção de áreas verdes, observando a sustentabilidade e a proteção ambiental;

IV – Orientar e supervisionar a aplicação de normas técnicas, padrões de qualidade, segurança, legislação urbanística, ambiental, sanitária e de acessibilidade, assegurando a observância dos princípios legais e regulamentares;

V – Apoiar o desenvolvimento e a execução de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, assegurando a boa utilização dos recursos públicos, a economicidade, a durabilidade e a adequação das soluções às necessidades comunitárias;

VI – Promover a integração com outras secretarias, órgãos públicos, entidades, concessionárias de serviços públicos e a comunidade, visando à melhoria contínua da infraestrutura, da mobilidade, dos serviços urbanos e da qualidade do espaço público;

VII – Monitorar e avaliar permanentemente as ações e resultados, propondo ajustes, inovações e melhorias contínuas no planejamento e na prestação de serviços urbanos;

VIII – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, em consonância com as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, estabelecendo prioridades, metas e estratégias, garantindo a integração das ações com as demais áreas do governo e a satisfação das demandas da população.

II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.

III – Assessor Técnico de Engenharia: Oferece suporte técnico em projetos e obras de engenharia, analisando viabilidade, elaborando cálculos, acompanhando execuções, zelando pela qualidade e segurança das intervenções urbanas.

IV – Assessor Técnico de Arquitetura: Atua na elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos, assegurando funcionalidade, estética, acessibilidade, conforto ambiental e integração com o entorno urbano.

V – Assessor Distrital de Serviços e Limpezas: Atua nos distritos, acompanhando serviços de limpeza, manutenção e conservação, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência das atividades em áreas descentralizadas do Município.

VI – Gestor de Infraestrutura: Coordena as atividades relacionadas à implementação, manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, acompanhando a execução de obras, contratos e serviços técnicos especializados.

VII – Gestor de Serviços Urbanos: Supervisiona a prestação de serviços de limpeza, varrição, coleta de resíduos, manutenção de áreas verdes e demais atividades de conservação do espaço público, assegurando padronização e eficiência.

VIII – Coordenador de Manutenção de Praças e Canteiros: Garante o cuidado, a estética, a limpeza e a funcionalidade das áreas verdes e espaços públicos de convívio, promovendo a arborização, a jardinagem e a conservação paisagística.

IX – Coordenador da Estação de Transbordo: Administra as operações de transbordo de resíduos, garantindo a logística, o transporte, o armazenamento temporário e a destinação adequada do material coletado.

X – Coordenador de Áreas Comerciais e Feiras: Gerencia o funcionamento de áreas comerciais e das feiras, assegurando organização, higiene, acessibilidade, segurança, bem como a integração com produtores, comerciantes e consumidores.

XI – Coordenador de Serviços: Apoia a supervisão e distribuição de equipes de trabalho, monitorando o cumprimento de tarefas, prazos, rotinas e indicadores de desempenho dos serviços urbanos.

XII – Coordenador de Cemitérios: Administra as atividades nos cemitérios municipais, acompanhando sepultamentos, manutenção das áreas, segurança, conservação e organização dos espaços.

XIII – Coordenador de Limpeza Urbana: Planeja, orienta e monitora as ações de limpeza urbana, incluindo varrição, coleta de resíduos, capina, roçagem e remoção de entulhos, mantendo a cidade limpa, saudável e agradável.

XIV – Mestre de Obras: Conduz equipes de campo na execução de obras e reparos, interpretando projetos, orientando atividades, controlando materiais, equipamentos e garantindo a qualidade dos trabalhos realizados.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção XIII

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Art. 63. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, ao fortalecimento da agricultura familiar, à gestão de recursos hídricos, à promoção da segurança alimentar e à melhoria da qualidade de vida das populações do campo.

Art. 64. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, dentre outras atribuições:

I – Formular, implementar e avaliar políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar, a produção sustentável, a diversificação de cultivos, a melhoria das condições de trabalho e renda no meio rural;

II – Apoiar o associativismo e o cooperativismo rural, incentivando a organização dos produtores, a articulação de cadeias produtivas, a comercialização justa e o acesso a mercados;

III – Promover a gestão integrada dos recursos hídricos, assegurando a disponibilidade, o uso sustentável e a qualidade da água, bem como a instalação, manutenção e operação de unidades dessalinizadoras, poços e sistemas de abastecimento;

IV – Fomentar a utilização de tecnologias, equipamentos agrícolas, máquinas e implementos que melhorem a eficiência produtiva, a conservação do solo, o uso racional da água e a redução de custos para os agricultores;

V – Articular-se com instituições federais, estaduais, municipais e da sociedade civil, visando a realização de parcerias, convênios, projetos de extensão rural, capacitações técnicas, assistência técnica e extensão rural;

VI – Contribuir para a segurança alimentar e nutricional, incentivando a produção de alimentos de qualidade, o fortalecimento da agricultura local, a redução da vulnerabilidade hídrica e a valorização do meio rural;

VII – Administrar as unidades e equipamentos vinculados à Secretaria, incluindo o abatedouro municipal, promovendo boas práticas, higiene, sanidade e o atendimento às normas sanitárias e ambientais;

VIII – Monitorar e avaliar permanentemente os resultados das ações desenvolvidas, promovendo ajustes e aprimoramentos, assegurando a eficiência, a eficácia e a efetividade das políticas públicas rurais;

IX – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, observando a legislação aplicável.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, estabelecendo prioridades, metas e estratégias, garantindo a integração das ações, a participação das comunidades rurais e a promoção da agricultura familiar.

II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.

III – Gestor de Recursos Hídricos: Coordena as ações relacionadas à gestão da água, abastecimento, perfuração de poços, manutenção de sistemas hídricos, dessalinização e monitoramento da disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos.

IV – Gestor de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar: Acompanha e apoia as políticas e programas de fortalecimento da agricultura familiar, assistência técnica, extensão rural, promoção do associativismo e desenvolvimento produtivo.

V – Gestor de Máquinas e Equipamentos Agrícolas: Gerencia a utilização, manutenção, conservação e distribuição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, otimizando a prestação de serviços aos agricultores.

VI – Diretor do Abatedouro: Administra o abatedouro municipal, garantindo a observância de normas sanitárias e ambientais, boas práticas de abate, manipulação e processamento, assegurando a qualidade dos produtos de origem animal.

VII – Diretor do Parque de Exposições: Administra o Parque de Exposições, coordenando os eventos e atividades realizados no local, zelando pela manutenção das instalações e observância das normas de segurança e higiene, além de articular parcerias com entidades públicas e privadas para promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

VIII – Coordenador Técnico Agrícola: Apoia tecnicamente na adoção de práticas agrícolas sustentáveis, manejo adequado do solo, da água, da sanidade vegetal, da diversificação de culturas e na melhoria da produtividade.

IX – Coordenador Técnico de Associativismo e Cooperativismo Rural: Promove, acompanha e fortalece iniciativas associativas e cooperativas, incentivando a organização, a capacitação, a governança e a comercialização coletiva dos produtores.

X – Coordenador de Manutenção: Supervisiona reparos, manutenção, consertos e adequações de estruturas, equipamentos, máquinas e instalações vinculadas à Secretaria, garantindo seu pleno funcionamento.

XI – Coordenador de Abastecimento Hídrico: Orienta e executa as atividades relacionadas ao fornecimento de água às comunidades rurais, administrando sistemas de distribuição, reservatórios, poços artesianos e outras fontes.

XII – Coordenador de Unidade Dessalinizadora: Responsável pelo funcionamento, operação, manutenção e controle de unidades dessalinizadoras, assegurando a qualidade da água produzida e o atendimento às comunidades beneficiadas.

XIII – Coordenador de Recursos Hídricos: Apoia o Gestor de Recursos Hídricos no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas e projetos hídricos, elaborando diagnósticos, relatórios e soluções técnicas.

XIV – Coordenador Administrativo: Executa e supervisiona tarefas administrativas internas, protocolos, arquivos, correspondências, atendimento ao público e outras atividades de suporte, assegurando o bom funcionamento da Secretaria.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção XIV

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo

Art. 66. A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações voltadas à promoção da juventude, ao desenvolvimento do esporte e do lazer, bem como ao fortalecimento do turismo, diversificando a economia local, valorizando o patrimônio cultural, histórico e natural, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 67. Compete à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, dentre outras atribuições:

I – Desenvolver e executar políticas públicas voltadas à juventude, estimulando a participação social, a cidadania, a formação, a integração comunitária, a inclusão produtiva, a criatividade e o empreendedorismo juvenil;

II – Planejar, promover e incentivar o esporte e o lazer, apoiando a prática esportiva em suas diversas modalidades, fortalecendo a infraestrutura de espaços destinados às atividades físicas, a formação de atletas, a organização de competições e eventos esportivos;

III – Formular e implementar políticas de turismo, identificando, desenvolvendo e divulgando atrativos naturais, históricos, culturais e gastronômicos, diversificando a oferta turística, criando rotas e roteiros, e fortalecendo a cadeia produtiva do setor;

IV – Articular-se com outras secretarias, órgãos públicos, entidades do setor privado, associações, federações esportivas, organizações da sociedade civil e comunidade, visando integrar esforços, ampliar parcerias e maximizar resultados;

V – Fomentar a qualificação profissional no campo do turismo, do esporte e da gestão de projetos para a juventude, estimulando a formação continuada, o empreendedorismo, a economia criativa e a inovação;

VI – Incentivar o desenvolvimento de eventos esportivos e turísticos, festivais, encontros, campeonatos e mostras culturais, fortalecendo a identidade local, a circulação de visitantes, o intercâmbio cultural e o crescimento econômico;

VII – Monitorar e avaliar o desempenho das políticas e ações, adequando estratégias, propondo melhorias e garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e transparência;

VIII – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, observando a legislação aplicável.

Art. 68. A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades, metas e estratégias de atuação, assegurando a integração com demais áreas do governo e a participação social.

II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.

III – Gestor de Juventude: Coordena as políticas, programas e ações voltadas à juventude, promovendo a inclusão social, o protagonismo juvenil, a capacitação, a inovação, o trabalho, a renda e a participação comunitária dos jovens.

IV – Gestor de Turismo: Gerencia as ações e programas de turismo, desenvolvendo estratégias de promoção, qualificação da oferta turística, elaboração de roteiros e rotas, parcerias com o trade turístico e divulgação dos atrativos do Município.

V – Gestor de Esporte e Lazer: Coordena projetos e ações esportivas, assegurando a ampliação da prática do esporte e do lazer, a melhoria da infraestrutura, o acesso a atividades físicas de qualidade e a promoção de eventos esportivos.

VI – Coordenador Técnico de Rotas Turísticas: Desenvolve e monitora rotas e roteiros turísticos, identificando potencialidades, adequando infraestrutura, sugerindo melhorias e diversificando a oferta de produtos e serviços turísticos.

VII – Coordenador Técnico de Turismo: Apoia o Gestor de Turismo na análise de dados, na execução de projetos, na elaboração de materiais de promoção, na articulação com parceiros e na avaliação de resultados.

VIII – Coordenador da Juventude: Auxilia o Gestor de Juventude na organização de políticas, programas e ações voltadas à juventude, promovendo a inclusão social, o protagonismo juvenil, a capacitação, a inovação, o trabalho, a renda e a participação comunitária dos jovens.

VIII – Coordenador de Esporte e Lazer: Auxilia o Gestor de Esporte e Lazer na organização e supervisão de eventos, competições, atividades recreativas e programas de esporte, zelando pela qualidade e segurança das práticas esportivas.

IX – Coordenador de Espaço de Esporte e Lazer: Gerencia espaços e equipamentos esportivos, garantindo a manutenção, a limpeza, a segurança, o agendamento de atividades, a conservação de materiais e a promoção de uma agenda diversificada de eventos.

X – Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas: Incentiva o desenvolvimento técnico, a formação de atletas, a criação e a consolidação de modalidades esportivas, apoiando clubes, associações, escolinhas e projetos sociais relacionados ao esporte.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção XV

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Art. 69. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de políticas, programas, projetos e ações voltadas à preservação, conservação,

recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, à proteção da fauna, à promoção do bem-estar animal, bem como à prevenção de riscos, desastres e emergências ambientais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental no Município.

Art. 70. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, dentre outras atribuições:

I – Formular, implementar e avaliar políticas públicas ambientais, assegurando a sustentabilidade ecológica, a prevenção da poluição, a conservação da biodiversidade, a recuperação de áreas degradadas e o uso racional dos recursos naturais;

II – Promover a fiscalização ambiental, observando a legislação pertinente, aplicando normas, procedimentos e sanções cabíveis, coibindo infrações e incentivando práticas ambientalmente corretas;

III – Desenvolver programas de educação ambiental, sensibilizando a população, estimulando a participação cidadã, o respeito ao meio ambiente, o engajamento de escolas, comunidades, empresas e organizações sociais;

IV – Atuar na defesa e proteção dos animais, incentivando a adoção responsável, o controle populacional de animais domésticos, a fiscalização e apreensão de animais em situação de maus-tratos, bem como a promoção do bem-estar animal;

V – Coordenar as ações da Defesa Civil municipal, elaborando e executando planos de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais, emergências ambientais e eventos adversos que impactem o meio ambiente e a comunidade;

VI – Articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais, entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas, setoriais e comunidades, visando à integração de esforços, captação de recursos, troca de experiências e fortalecimento da governança ambiental;

VII – Fomentar o desenvolvimento sustentável, a gestão integrada de recursos minerais e a preservação de ecossistemas, promovendo atividades produtivas compatíveis com a proteção dos ambientes naturais;

VIII – Monitorar, avaliar e prestar contas dos resultados alcançados, propondo ajustes, aprimoramentos e inovações nas políticas, programas e projetos ambientais;

IX – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, observando a legislação aplicável.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:

I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades, metas e estratégias de atuação, promovendo a integração das políticas ambientais e de proteção animal com as demais áreas do governo.

II – Chefe de Gabinete: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.

III – Assessor de Recursos Minerais: Oferece suporte técnico na gestão dos recursos minerais, orientando sobre extração, aproveitamento sustentável, controles e normativas pertinentes, assegurando a conformidade legal e ambiental.

IV – Gestor da Defesa Civil: Coordena as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres ambientais, assegurando a redução de riscos, a proteção da população e a resiliência dos territórios.

V – Gestor da Proteção Animal: Gerencia as políticas e programas de proteção animal, controlando populações, incentivando a adoção responsável, combatendo maus-tratos, garantindo o bem-estar e a saúde animal.

VI – Gestor de Meio Ambiente: Planeja, acompanha e avalia projetos ambientais, a fiscalização ambiental, o licenciamento, a gestão de áreas protegidas e a implantação de políticas de conservação e recuperação ambiental.

VII – Coordenador Técnico de Defesa Civil: Apoia o Gestor da Defesa Civil na elaboração de planos, mapeamento de áreas de risco, treinamento de equipes, monitoramento de eventos e implementação de medidas preventivas.

VIII – Coordenador Técnico de Fiscalização Ambiental: Auxilia no planejamento, execução e monitoramento das atividades de fiscalização, garantindo a aplicação da legislação ambiental, identificando irregularidades e promovendo a responsabilização.

IX – Coordenador Técnico de Educação Ambiental: Desenvolve ações educativas, materiais pedagógicos, campanhas, oficinas, palestras, projetos e atividades que estimulem a consciência ambiental, a participação cidadã e o engajamento da comunidade.

X – Coordenador de Atendimento: Responsável pelo atendimento ao público, recepção de demandas, orientações, encaminhamentos, consultas, reclamações e suporte às equipes, assegurando qualidade e eficiência no relacionamento com a população.

XI – Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal: Coordena iniciativas de proteção, resgate, tratamento, controle populacional e adoção de animais, garantindo condições adequadas de saúde, segurança e conforto.

XII – Coordenador de Apicultura: Promove ações voltadas à criação, manejo, preservação, produção e comercialização de produtos apícolas, fortalecendo a atividade e contribuindo para a polinização e a manutenção da biodiversidade.

XIII – Coordenador da Defesa Civil: Apoia a gestão da Defesa Civil, executando tarefas específicas de monitoramento, controle, resposta e assistência em situações de risco, integrando equipes e articulando parceiros.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Seção I

Órgãos Colegiados

Art. 72. São órgãos colegiados do Poder Executivo os Conselhos Municipais já existentes e os que vierem a ser criados por lei específica.

Parágrafo único: Cada Conselho terá um regimento interno que regulamentará suas competências, devendo a minuta final ser aprovada pela Secretaria Municipal a que o Conselho estiver vinculado ou diretamente pelo Prefeito Municipal. Em qualquer caso, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer de legalidade da minuta.

Seção II

Fundos Municipais

Art. 73. São fundos municipais os já existentes e os que vierem a ser criados por lei específica, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 74. Os atos de gestão administrativa e financeira são de competência dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município, responsáveis diretos pelos atos por eles praticados, devendo ordenar despesas e demais atos administrativos no âmbito das respectivas unidades administrativas, nos limites dos créditos orçamentários.

§ 1º A ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta caberá à unidade administrativa de origem e o processamento e liquidação à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º Excluem-se da competência estabelecida no caput do presente artigo:

I- As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito do Município;

II- Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e os instrumentos de cessão de pessoal.

§ 3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida de poder de realizar despesa que compreenda a autorização de despesas, contratação, os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 75. As notas de empenho constarão, em local apropriado, o nome do ordenador de despesa e seu cargo.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 76. É de competência dos Secretários Municipais e dos órgãos equiparados o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Após concluída a aferição de toda a documentação apresentada na solicitação de cobrança, antes do pagamento, a despesa será submetida à Controladoria Geral do Município para averiguação de conformidade.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. Os cargos em comissão e as funções gratificadas de que tratam esta Lei estão incluídos nos Anexos desta Lei, com simbologia, remuneração, quantidade e atribuições gerais regulados nos anexos que a integram.

Art. 78. O Prefeito Municipal poderá, por Decreto, regulamentar a organização administrativa, adequações necessárias, bem como alterar a subordinação hierárquica de cargos previstos nesta Lei, desde que não implique em aumento de despesa, em criação ou extinção de órgãos públicos, nos termos do art. 84, VI, alínea “a” da Constituição da República de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional 32/2001.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por Decreto, alocar cargos em comissão descritos nesta Lei, em área externa ao município de Lajes, mediante a descrição da necessidade; bem como realocar cargos entre órgãos municipais.

Art. 79. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos e funções de confiança públicos da administração direta do Município, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, incluídas as vantagens pessoais ou qualquer outra de natureza remuneratória, não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.

Art. 80. Os Presidentes de Conselhos não serão remunerados e não será remunerada a participação em reuniões de órgãos colegiados de coordenação, decisão e assessoramento, exceto os casos e condições previstos em Lei.

Art. 81. Aplica-se aos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei o disposto no art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 82. O servidor efetivo do Município que ocupar cargo em comissão poderá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único: Optando pela remuneração do cargo efetivo, poderá receber, a título de gratificação, 60% (sessenta por cento) da remuneração total do respectivo cargo em comissão, limitado ao teto remuneratório do Município.

Art. 83. O servidor de outro ente federado ou instituição pública cedido à Prefeitura Municipal de Lajes para ocupar cargo em comissão na organização administração municipal, poderá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único: Optando pela remuneração do cargo efetivo, poderá receber, a título de gratificação, 60% (sessenta por cento) da remuneração total do respectivo cargo em comissão, limitado ao teto remuneratório do Município.

Art. 84. O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá criar comissões específicas para desempenhar atividades de trabalho, nomeando e/ou designando servidores para o exercício das respectivas funções, mediante remuneração com natureza de verba indenizatória.

Parágrafo único. A regulamentação do disposto no caput dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, que definirá os valores, procedimentos, exigências e demais critérios indispensáveis à composição, funcionamento e pagamento da verba indenizatória às comissões criadas, observada a legislação aplicável.

Art. 85. A administração direta do Município de Lajes/RN deve reservar o percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ocupadas por provimento em comissão para serem preenchidas por mulheres, conforme determinado pela Lei nº 1.004, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 86. O Prefeito Municipal poderá, anualmente, enviar proposta de atualização salarial, com base em índices usualmente praticados, acompanhado de estudo de impacto orçamentário.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas criados pela Lei nº 935/2022, ficam transformados nos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes no Anexo desta Lei.

Art. 88. As portarias de nomeação dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas criadas deverão fazer expressa indicação do órgão administrativo para qual se destina.

Art. 89. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, via Decreto, as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização desta Lei com a Lei Orçamentária Anual – LOA do corrente ano de aprovação, promovendo as adaptações dos programas de trabalhos dos órgãos municipais, em virtude das alterações introduzidas na Administração Direta do Município.

Art. 90. Fica o Poder Executivo autorizar a editar, via Decreto, todas as regulamentações necessárias para o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 91. O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária para atender as projeções das despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o Artigo 169, §1º da Constituição Federal, respeitando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 92. Integra a presente lei os seguintes anexos:

I – ANEXO I - ESTABELECE OS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, SÍMBOLOS, VENCIMENTO E QUANTIDADES

II – ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

III – ANEXO III - ESTABELECE OS REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÕES.

IV – ANEXO IV - ESTABELECE OS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 93. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos imediatos.

Art. 93. Revoga-se a Lei Municipal nº 935, de 30 de dezembro de 2022, exceto as remunerações estabelecidas para o Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município no Anexo I da Lei; Lei Municipal nº 001, de 06 de dezembro de 2024, e quaisquer outras disposições em contrário.

Palácio Alzira Soriano, Gabinete do Prefeito, Lajes/RN, 01 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ESTABELECE OS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, SÍMBOLOS, VENCIMENTO E QUANTIDADES

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00 (Estabelecido pela Lei nº 990, de 06 de junho de 2024)	13
Procurador Geral do Município	CC-01	R\$ 7.700,00 (Estabelecido pela Lei nº 935, de 30 de dezembro 2022)	1
Controlador Geral do Município	CC-01	R\$ 7.700,00 (Estabelecido pela Lei nº 935, de 30 de dezembro 2022)	1
Assistente Executivo	CC-02	R\$ 5.000,00	2
Procurador	CC-03	R\$ 4.000,00	2
Diretor Executivo	CC-04	R\$ 4.000,00	4
Diretores, Vices e Coordenadores Especializados			
Diretor Médico da UPA	CC-05	R\$ 14.120,00	1
Diretor de Enfermagem da UPA	CC-05	R\$ 4.750,00	1
Diretor de Unidade Escolar	CC-05	R\$ 5.267,66 (Definido por Lei Específica)	8
Diretor do Centro de Educação Especial	CC-05	R\$ 5.267,66 (Definido por Lei Específica)	1
Vice-Diretor de Unidade Escolar	CC-05.1	R\$ 4.580,57 (Definido por Lei Específica)	8
Vice-Diretor do Centro de Educação Especial	CC-05.1	R\$ 4.580,57 (Definido por Lei Específica)	1
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	CC-05.2	R\$ 4.580,57 (Definido por Lei Específica)	6
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	15
Assessor Técnico	CC-07	R\$ 3.500,00	9
Assessor	CC-08	R\$ 3.000,00	21
Gestor	CC-09	R\$ 3.000,00	37
Diretor	CC-10	R\$ 2.500,00	21
Coordenador Técnico	CC-11	R\$ 2.500,00	28
Coordenador	CC-12	R\$ 1.527,71	86
Maestro	CC-13	R\$ 2.500,00	2
Mestre de Obras	CC-14	R\$ 2.500,00	1
TOTAL			269

TIPO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada 1	FG-1	5	R\$ 2.000,00
Função Gratificada 2	FG-2	10	R\$ 1.000,00
Função Gratificada 3	FG-3	20	R\$ 700,00
Função Gratificada 4	FG-4	20	R\$ 500,00

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE CIVIL			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Assistente Executivo do Gabinete Civil	CC-02	R\$ 5.000,00	2
Diretor Executivo do Gabinete Civil	CC-04	R\$ 4.000,00	1
Assessor Técnico	CC-07	R\$ 3.500,00	2
Assessor do Vice-Prefeito	CC-08	R\$ 3.000,00	1
Assessor de Planejamento	CC-08	R\$ 3.000,00	2
Assessor Administrativo	CC-08	R\$ 3.000,00	2
Assessor de Articulação Rural	CC-08	R\$ 3.000,00	2
Assessor de Articulação Política	CC-08	R\$ 3.000,00	2
Assessor Distrital	CC-08	R\$ 3.000,00	1
Assessor Legislativo	CC-08	R\$ 3.000,00	1
Assessor do Gabinete	CC-08	R\$ 3.000,00	2
Assessor de Relações Institucionais	CC-08	R\$ 3.000,00	2
Assessor de Imprensa	CC-08	R\$ 3.000,00	1
Assessor de Comunicação	CC-08	R\$ 3.000,00	1
Gestor Administrativo	CC-09	R\$ 3.000,00	2
Coordenador de Cerimonial e Eventos	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador da Junta Militar	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador Administrativo de Conselhos Municipais	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Imprensa Oficial e Protocolo	CC-12	R\$ 1.527,21	1
TOTAL			30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Procurador Geral	CC-01	R\$ 7.700,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Procurador do Contencioso Judicial	CC-03	R\$ 4.000,00	1
Procurador Administrativo	CC-03	R\$ 4.000,00	1
TOTAL			4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE

Controlador Geral	CC-01	R\$ 7.700,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
TOTAL			2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Diretor Executivo do Departamento de Trânsito	CC-04	R\$ 4.000,00	1
Assessor de Gabinete	CC-08	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Departamento de Pessoal	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Recursos Humanos	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Administração e Segurança Pública	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Diretor Administrativo da Garagem	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Trânsito	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Educação do Trânsito	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador de Trânsito	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Departamento de Pessoal	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Arquivo	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Atendimento	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Vídeo Monitoramento	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Manutenção e Higienização	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador Administrativo	CC-12	R\$ 1.527,21	1
TOTAL			18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Gestor de Finanças	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Tributos	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Coordenador Técnico de Fiscalização	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico	CC-11	R\$ 2.500,00	1
TOTAL			6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Assessor Técnico de Licitações e Contratos	CC-07	R\$ 3.500,00	1
Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento	CC-07	R\$ 3.500,00	1
Gestor de Contratos	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Compras e Patrimônio	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Execução Orçamentária	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Licitações	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Diretor de Compras	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Diretor do Centro de Distribuição	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Coordenador de Pagamentos	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Empenhos	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Licitações	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador Administrativo	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Patrimônio, Logística e Distribuição	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Compras	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Planejamento	CC-12	R\$ 1.527,21	3
TOTAL			19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Gestor de Comunicação Institucional	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Comunicação Digital	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Diretor de Tecnologia da Informação	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Imprensa	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador de Produção e Conteúdo	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Criação e Design	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Produção Audiovisual	CC-12	R\$ 1.527,21	2
TOTAL			10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Diretor de Unidade Escolar	CC-05	R\$ 5.267,66 (Definido por Lei Específica)	8
Diretor do Centro de Educação Especial	CC-05	R\$ 5.267,66 (Definido por Lei Específica)	1
Vice-Diretor de Unidade Escolar	CC-05.1	R\$ 4.580,57 (Definido por Lei Específica)	8
Vice-Diretor do Centro de Educação Especial	CC-05.1	R\$ 4.580,57 (Definido por Lei Específica)	1
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	CC-05.2	R\$ 4.580,57 (Definido por Lei Específica)	6
Gestor de Logística, Transporte e Infraestrutura	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor Administrativo	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Alimentação Escolar	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor Pedagógico	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Educação Especial	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Coordenador Técnico de Educação Especial	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico Contábil	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Supervisão Pedagógica	CC-11	R\$ 2.500,00	1

Coordenador Técnico da Educação Infantil	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Educação em Nível Superior	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Educação em Tempo Integral	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Programas e Projetos de Alfabetização	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Transportes	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Alimentação Escolar	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Sistemas, Dados e Convênios	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Comunicação, Inovação e Tecnologia	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Informática	CC-12	R\$ 1.527,21	8
Coordenador Técnico de Ensino Fundamental - Anos Finais	CC-11	R\$ 2.500,00	1
TOTAL			53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Diretor Executivo de Gestão Administrativa	CC-04	R\$ 4.000,00	1
Diretor Executivo da UPA	CC-04	R\$ 4.000,00	1
Diretor Médico da UPA	CC-05	R\$ 14.120,00	1
Diretor de Enfermagem da UPA	CC-05	R\$ 4.750,00	1
Assessor de Gabinete	CC-08	R\$ 3.000,00	1
Gestor da Atenção Básica	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Vigilância em Saúde	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Média e Alta Complexidade	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Transportes	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Diretor de UBS	CC-10	R\$ 2.500,00	6
Diretor da Casa de Apoio	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Diretor de Laboratório	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Diretor da Farmácia Básica	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Diretor de Endemias	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Diretor de Vigilância Sanitária	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Diretor do Centro de Especialidades	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Atenção Básica	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Vigilância em Saúde	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de MAC	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Manutenção	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	CC-12	R\$ 1.527,21	2
Coordenador de Regulação	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador Administrativo	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador dos Pontos de Atendimento	CC-12	R\$ 1.527,21	2
Coordenador de Assistência em Saúde no Campo	CC-12	R\$ 1.527,21	2
Coordenador Logístico	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador da CAF	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Atendimento	CC-12	R\$ 1.527,21	1
TOTAL			39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Assessor Técnico Jurídico	CC-07	R\$ 3.500,00	1
Assessor Técnico de Habitação	CC-07	R\$ 3.500,00	1
Gestor do SUAS	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Habitação	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Diretor Administrativo do CRAS	CC-10	R\$ 2.500,00	2
Diretor Administrativo do CCI	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Políticas para as Mulheres	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico do Cadastro Único	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico Administrativo do CCI	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Trabalho e Renda	CC-12	R\$ 1.527,21	1
TOTAL			14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Gestor de Políticas Culturais	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Difusão e Formação Cultural	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Coordenador Técnico de Formação Cultural	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador de Produção Cultural	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Programas Culturais	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Espaços Culturais	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Maestro	CC-13	R\$ 2.500,00	2
TOTAL			11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Assessor Técnico de Engenharia	CC-07	R\$ 3.500,00	2
Assessor Técnico de Arquitetura	CC-07	R\$ 3.500,00	1
Assessor Distrital de Serviços e Limpezas	CC-08	R\$ 3.000,00	1

Gestor de Infraestrutura	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Serviços Urbanos	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Coordenador de Manutenção de Praças e Canteiros	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador da Estação de Transbordo	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Áreas Comerciais e Feiras	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Serviços	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Cemitérios	CC-12	R\$ 1.527,21	2
Coordenador de Limpeza Urbana	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Mestre de Obras	CC-14	R\$ 2.500,00	1
TOTAL			16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Gestor de Recursos Hídricos	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Diretor do Abatedouro	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Diretor do Parque de Exposições	CC-10	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico Agrícola	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Associativismo e Cooperativismo Rural	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador de Manutenção	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Abastecimento Hídrico	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Unidade Dessalinizadora	CC-12	R\$ 1.527,21	4
Coordenador de Recursos Hídricos	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador Administrativo	CC-12	R\$ 1.527,21	1
TOTAL			17

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Gestor de Juventude	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Turismo	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Esporte e Lazer	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Coordenador Técnico de Rotas Turísticas	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Turismo	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador da Juventude	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Esporte e Lazer	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Espaço de Esporte e Lazer	CC-12	R\$ 1.527,21	3
Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas	CC-12	R\$ 1.527,21	5
TOTAL			17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL			
CARGO	SÍMBOLO	VENC. BÁSICO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-01	R\$ 6.100,00	1
Chefe de Gabinete	CC-06	R\$ 2.500,00	1
Assessor de Recursos Minerais	CC-08	R\$ 3.000,00	1
Gestor da Defesa Civil	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor da Proteção Animal	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Gestor de Meio Ambiente	CC-09	R\$ 3.000,00	1
Coordenador Técnico de Defesa Civil	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Fiscalização Ambiental	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Educação Ambiental	CC-11	R\$ 2.500,00	1
Coordenador de Proteção e Bem Estar Animal	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Apicultura	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador da Defesa Civil	CC-12	R\$ 1.527,21	1
Coordenador de Atendimento	CC-12	R\$ 1.527,21	1
TOTAL			13

ANEXO III - ESTABELECE OS REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÕES

CARGO	REQUISITO PARA NOMEAÇÃO
Secretário Municipal	Livre Nomeação
Procurador Geral do Município	Graduação em Direito, com inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão há, pelo menos, 5 anos; e, no mínimo, 30 anos de idade.
Controlador Geral do Município	Nível Superior
Assistente Executivo	Livre Nomeação
Procurador	Graduação em Direito, com inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão
Diretor Executivo	Livre Nomeação
Diretor Médico da UPA	Graduação em Medicina e efetivo exercício da profissão.
Diretor de Enfermagem da UPA	Graduação em Enfermagem e efetivo exercício da profissão.
Diretor de Unidade Escolar	Formação profissional em nível superior em Cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação
Diretor do Centro de Educação Especial	Formação profissional em nível superior em Cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação
Vice-Diretor de Unidade Escolar	Formação profissional em nível superior em Cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação
Vice-Diretor do Centro de Educação Especial	Formação profissional em nível superior em Cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	Formação profissional em nível superior em Cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação
Chefe de Gabinete	Livre Nomeação
Assessor Técnico	Nível Superior
Assessor	Livre Nomeação
Gestor	Livre Nomeação
Diretor	Livre Nomeação

Coordenador Técnico	Nível Superior
Coordenador	Livre Nomeação
Maestro	Livre Nomeação
Mestre de Obras	Livre Nomeação

ANEXO IV - ESTABELECE OS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS

TIPO	REQUISITOS	ESPECIFICAÇÕES
Função Gratificada 1	Ocupante de Cargo Público	Destinada a servidores públicos municipais que estão exercendo funções relacionadas à área de planejamento, licitações e contratos.
Função Gratificada 2		Destinada a função de direção, chefia, assessoramento e secretariado, a serem exercidos em órgãos de alta complexidade.
Função Gratificada 3		Destinada a função de direção, chefia, assessoramento e secretariado, a serem exercidos em órgãos de média complexidade.
Função Gratificada 4		Destinada a função de direção, chefia, assessoramento e secretariado, a serem exercidos em órgãos de baixa complexidade.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de janeiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:1587CE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 289, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 289, de 27 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Dezembro de 2024.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.741,90
06.001 Fundo Municipal de Saúde					70.741,90
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				70.741,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	70.741,90
Anexo II (Redução)					70.741,90
06.001 Fundo Municipal de Saúde					70.741,90
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				70.741,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	70.741,90

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:87ADE04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 LOA 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
FMS Portalegre-Fundo Municipal de Saude-FMS		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0004.1241.000	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	1.546.850,00
10.301.0014.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	5.000,00

10.301.0004.2185.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP	26.000,00
10.301.0004.2132.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	4.704.000,00
10.301.0004.2102.000	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI	308.000,00
10.301.0004.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	130.000,00
10.301.0004.2100.000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	30.000,00
10.302.0004.1010.000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	29.000,00
10.301.0004.1240.000	PREVINE BRASIL	33.000,00
10.301.0004.1238.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	394.000,00
10.301.0004.1237.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	33.000,00
10.301.0004.1236.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)	438.500,00
10.301.0004.1235.000	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE	15.000,00
10.301.0004.1232.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.438.000,00
10.301.0004.1231.000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	195.000,00
10.302.0004.2288.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	165.000,00
10.512.0004.1046.000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	55.000,00
10.512.0004.1036.000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	33.000,00
10.305.0004.1239.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)	220.500,00
10.304.0004.2019.000	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)	22.000,00
10.304.0004.1039.000	BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	9.000,00
10.304.0004.1026.000	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	38.000,00
10.302.0004.1034.000	REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	555.000,00
10.302.0004.2007.000	BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	623.000,00
10.302.0004.1243.000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE	114.000,00
10.302.0004.1242.000	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR	35.000,00
10.302.0004.1234.000	CONSTRUÇÃO DE UBS	49.000,00
10.302.0004.1233.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA	480.000,00
10.302.0004.1148.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	107.000,00
10.512.0004.2270.000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.000,00
10.301.0004.1043.000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	160.000,00
10.301.0004.1042.000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL	20.000,00
10.301.0004.1040.000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	60.000,00
10.301.0004.1038.000	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	20.000,00
10.301.0004.1035.000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	310.000,00
10.301.0004.1027.000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	120.000,00
TOTAL		12.540.850,00
FMAS Portalegre-Fundo Municipal de Assistencia Social de Portalegre-FMAS		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0012.2211.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
08.244.0013.2210.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	14.000,00
08.244.0012.2216.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	12.000,00
08.244.0012.2214.000	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	7.000,00
08.244.0012.2213.000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08.244.0014.2129.000	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	774.000,00
08.244.0011.2286.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	359.000,00
08.244.0010.2033.000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	61.000,00
08.243.0019.2287.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	52.000,00
08.241.0012.2215.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	13.000,00
08.244.0015.1014.000	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	189.000,00
16.244.0017.1008.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS	8.000,00
08.244.0014.2207.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.000,00
08.244.0014.2208.000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	28.000,00
08.244.0014.2209.000	APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	55.000,00
16.244.0017.1106.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.	55.000,00
08.244.0016.2171.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	96.000,00
08.244.0016.2212.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.000,00
08.334.0018.1110.000	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	10.000,00
08.391.0006.2070.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	11.000,00
08.391.0014.2070.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	318.000,00
10.301.0004.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	40.000,00
TOTAL		2.203.000,00

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8DD2DAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20240101901

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos
Processo Administrativo nº20240119
Termo Aditivo nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240119, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E SUPER POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS EIRELI
O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) *MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.349.037/0001-31*, neste ato representado(a) pelo(a) CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SUPER POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS EIRELI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ,conforme *atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº20240119 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de01/01/2025até31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 20240119.01 DA LICITAÇÃO DISP 20240119

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	1.000,00	5,8400	5.840,00
984	DIESEL COMUM		LT	0,00	5,8700	0,00
985	DIESEL S10		LT	0,00	5,9000	0,00
				Total	5,840,00	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global deR\$5.840,00, CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinaturaem 30/12/2024.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
CPF: 089.519.024-98

SUPER POSTO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS EIRELI –

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A2825DED

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20240101902

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

ProcessoAdministrativo nº20240119.02

Termo Aditivonº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240119, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E SUPER POSTO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS EIRELI

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a)CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SUPER POSTO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS EIRELI, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por ,conformeatos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº20240119e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presenteTermo Aditivoao Contrato nº001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de01/01/2025até31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 20240119.02 DA LICITAÇÃO DISP 20240119

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	2.000,00	5,8400	11.680,00
984	DIESEL COMUM		LT	1.000,00	5,8700	5.870,00

985	DIESEL S10		LT	3.000,00	5,9000	17.700,00
				Total	35.250,00	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R\$35.250,00, TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de **01/01/2025, após adata de sua assinaturaem 30/12/2024.**

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

SUPER POSTO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0320E7B8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202401012004

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

ProcessoAdministrativo nº202401020.04
Termo Aditivonº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202401020, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)**MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO**, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº**08.349.037/0001-31**, neste ato representado(a) pelo(a)**CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO**, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP**, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por ,*conformeatos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos*,tendo em vista o que consta no Processo nº202401020e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivoao Contrato nº001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de01/01/2025até31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**

ANEXO DO CONTRATO 202401020.04 DA LICITAÇÃO DISP 202401020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	0,00	5,8400	0,00
984	DIESEL COMUM		LT	11.903,00	5,8700	69.870,61
985	DIESEL S10		LT	11.569,00	5,9000	68.257,10
				Total	138.127,71	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R\$138.127,71, CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados , Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinaturaem 30/12/2024.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

POSTO UNIÃO NUNES LTDA – EPP

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:35557639

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20240102003

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

Processo Administrativo nº202401020.03

Termo Aditivo nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202401020, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP

O Município de Rafael Godeiro/RN ,por intermédio do(a)MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a)CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ,conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº202401020e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de01/01/2025até31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 202401020.03 DA LICITAÇÃO DISP 202401020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	6.000,00	5,8400	35.040,00
984	DIESEL COMUM		LT	0,00	5,8700	0,00
985	DIESEL S10		LT	0,00	5,9000	0,00
				Total	35.040,00	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global deR\$35.040,00, TRINTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados , Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinaturaem 30/12/2024.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

POSTO UNIÃO NUNES LTDA – EPP

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8F74758D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20240102002

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

ProcessoAdministrativo nº202401020.02

Termo Aditivonº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202401020, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a)CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por ,conformeatos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº202401020e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presenteTermo Aditivoao Contrato nº001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de01/01/2025até31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 202401020.02 DA LICITAÇÃO DISP 202401020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	8.000,00	5,8400	46.720,00
984	DIESEL COMUM		LT	1.660,00	5,8700	9.744,20
985	DIESEL S10		LT	7.140,00	5,9000	42.126,00
				Total	98.590,20	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global deR\$98.590,20, NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados , Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinaturaem 30/12/2024.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
CPF: 089.519.024-98

POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:946645E4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202401012001

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

Processo Administrativo nº202401020.01

Termo Aditivo nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202401020, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a)CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por ,conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº202401020e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de01/01/2025até31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 202401020.01 DA LICITAÇÃO DISP 202401020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	0,00	5,8400	0,00
984	DIESEL COMUM		LT	12.800,00	5,8700	75.136,00
985	DIESEL S10		LT	21.900,00	5,9000	129.210,00
				Total	204.346,00	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R\$204.346,00, DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados , Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinaturaem 30/12/2024.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
CPF: 089.519.024-98

POSTO UNIÃO NUNES LTDA – EPP

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:72DB6F55

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202401013

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

ProcessoAdministrativo nº2024013

Termo Aditivonº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024013, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) DAMIANA FABLICIA BENTO DE PAIVA , 075.364.394-40 E POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ sob o nº18.290.713/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a)DAMIANA FABLICIA BENTO DE PAIVA , Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por ,conformeatos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº2024013e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presenteTermo Aditivoao Contrato nº001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de01/01/2025até31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 2024013. DA LICITAÇÃO DISP 20240113

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	9.000,00	5,8400	52.560,00
				Total	52.560,00	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global deR\$52.560,00, CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Seguridade.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinaturaem 30/12/2024.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

DAMIANA FABLICIA BENTO DE PAIVA
CPF: 075.364.394-40

E POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:47A18627

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2024012104

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

ProcessoAdministrativo nº20240121.04

Termo Aditivonº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240121, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a)CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por ,conformeatos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº20240121e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presenteTermo Aditivoao Contrato nº001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de01/01/2025até31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 20240121.04 DA LICITAÇÃO DISP 202401021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	0,00	5,8400	0,00
984	DIESEL COMUM		LT	14.480,00	5,8700	84.997,60
985	DIESEL S10		LT	13.240,00	5,9000	78.116,00
				Total	163.113,60	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global deR\$163.113,60, CENTO E SESENTA E TRES MIL, CENTO E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinaturaem 30/12/2024.
5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
CPF: 089.519.024-98

FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D2EC34CA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2024012103

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos
ProcessoAdministrativo nº20240121.03
Termo Aditivonº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240121, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)**MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO**, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a)CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por ,conformeatos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº20240121e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivoao Contrato nº001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de01/01/2025até31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 20240121.03 DA LICITAÇÃO DISP 202401021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	6.000,00	5,8400	35.040,00
984	DIESEL COMUM		LT	0,00	5,8700	0,00
985	DIESEL S10		LT	0,00	5,9000	0,00
				Total	35.040,00	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global deR\$35.040,00, TRINTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinaturaem 30/12/2024.
5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B86FBC59

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2024012102

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

Processo Administrativo nº20240121.02

Termo Aditivo nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240121, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) *MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ,conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº20240121e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 20240121.02 DA LICITAÇÃO DISP 202401021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	8.000,00	5,8400	46.720,00
984	DIESEL COMUM		LT	1.660,00	5,8700	9.744,20
985	DIESEL S10		LT	7.140,00	5,9000	42.126,00
				Total	98.590,20	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$98.590,20, NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS**, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de *MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO* deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinatura em 30/12/2024.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
CPF: 089.519.024-98

FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:06154302

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2024012101

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos
ProcessoAdministrativo nº20240121.01
Termo Aditivonº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240121, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, 089.519.024-98 E FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)*MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº*08.349.037/0001-31*, neste ato representado(a) pelo(a)*CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO*, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA*, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por ,*conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos*,tendo em vista o que consta no Processo nº20240121e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivoao Contrato nº001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de01/01/2025até31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
ANEXO DO CONTRATO 20240121.01 DA LICITAÇÃO DISP 202401021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	0,00	5,8400	0,00
984	DIESEL COMUM		LT	12.800,00	5,8700	75.136,00
985	DIESEL S10		LT	19.868,00	5,9000	117.221,20
				Total	192.357,20	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global deR\$192.357,20, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS ,conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2023 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2047 MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal.
3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinaturaem 30/12/2024.
5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO
5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
CPF: 089.519.024-98

FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A3BACEEE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202401014

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos
Processo Administrativo nº202401014
Termo Aditivo nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202401014, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, 672.523.974-91 E FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA
O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO**, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº12.406.776/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JHON LENNON FERNANDES LIMA, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº202401014 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº001**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 202401014. DA LICITAÇÃO DISP 20240114

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	4.034,00	5,8400	23.558,56
984	DIESEL COMUM		LT	1.780,00	5,8700	10.448,60
985	DIESEL S10		LT	4.083,00	5,9000	24.089,70
				Total	58.096,86	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$58.096,86, CINQUENTA E OITO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**
2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade.
3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinatura em 30/12/2024.

5.CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
CPF: 672.523.974-91

JHON LENNON FERNANDES LIMA
CPF: 779.421.674-53

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6865143A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20240115

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos

Processo Administrativo nº 20240115

Termo Aditivo nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240115, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) DAMIANA FABLICIA BENTO DE PAIVA , 075.364.394-40 E FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.290.713/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) DAMIANA FABLICIA BENTO DE PAIVA , Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FERNANDES E LIMA COM. E ATACADO LTDA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JHON LENNON FERNANDES LIMA, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20240115 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO DO CONTRATO 20240115. DA LICITAÇÃO DISP 202401015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
983	GASOLINA COMUM		LT	9.000,00	5,8400	52.560,00
				Total	52.560,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 52.560,00, CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS , conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 01/01/2025, após adata de sua assinatura em 30/12/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.

DAMIANA FABLICIA BENTO DE PAIVA
CPF: 075.364.394-40

JHON LENNON FERNANDES LIMA
CPF: 779.421.674-53

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:58531149

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01070/2025

Aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual prestação dos serviços de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA					
CNPJ: 49.252.453/0001-02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviço de corte de terra por tratores agrícolas com no mínimo 95 hp de potência, grade de arrasto de no mínimo 16 discos, tração 4x4, todos com horímetro em perfeitas condições de funcionamento. – N° de tratores 05	Hora	1500	175,40	263.100,00
TOTAL					263.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
49.252.453/0001-02
Item(s): 1.
Valor: R\$ 263.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 07 de Janeiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:15278B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 2024

DECRETO Nº 55, DE 04 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.521.876,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.521.876,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 04 de novembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 55/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.521.876,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					21.200,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				21.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	21.200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	1011 Amortização da Dívida Pública				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.210,00
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				2.210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	275,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.935,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					68.005,00
	2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009				48.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	48.000,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				16.005,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.005,00
	2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	4.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					730.221,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária				176.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	176.000,00
	2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	20.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				434.510,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	241.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	93.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				6.711,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.711,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					265.720,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				93.820,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	68.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.270,00
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	31.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	2054 Manutenção do Ensino Médio				34.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.330,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				55.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.200,00
	2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.000,00
	2058 Manutenção do Ensino Especial				6.510,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.510,00
	2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local				4.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.700,00
	2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				23.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.560,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					312.920,00
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%				289.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	289.000,00
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%				23.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	22.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.820,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					97.600,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				97.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.521.876,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					40.005,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				40.005,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	29.905,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					106.999,98
	1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				4.999,99
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.999,99
	1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				93.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	53.000,00
	2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				3.799,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.799,99
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	1011 Amortização da Dívida Pública				4.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.500,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38.689,72
	2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso				2.999,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				13.089,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.879,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,99
	2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente				3.599,94

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
	2013 Realização da Conferência Municipal			999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
	2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas			9.999,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.999,99
	2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social			1.499,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
	2079 Fundo Municipal de Habitação			1.499,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
	2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			1.999,96
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
	2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente			2.999,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				52.000,00
	2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência			3.999,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	999,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	999,99
	2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS			2.999,97
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
	2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ			9.999,96
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.499,99
	2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola			2.999,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	499,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	999,99
	2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora			26.999,94
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.999,99
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.999,99
	2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos			500,22
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	500,22
	2131 Programa do Leite - PAA			499,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	499,99
	2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	4.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				292.711,00
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS			54.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	9.995,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.995,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	9.295,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.025,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.995,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	4.995,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			70.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			158.700,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	88.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC			9.711,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.711,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	3.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				54.570,19
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas			41.199,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.200,00
	1074 Reforma da Praça Miguel de Moura			1.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.999,99
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras			1.370,22

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	370,23
	1112 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO			9.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,99
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				84.489,92
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL			4.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	4.700,00
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL			34.330,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	34.330,00
	2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			31.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	31.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA			3.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.560,00
	2060 Manutenção da Biblioteca Pública			4.999,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
	2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura			1.999,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	2097 Promoção de Eventos Esportivos			3.299,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	299,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA				312.920,00
	1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%			5.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.999,99
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%			22.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	22.100,00
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%			24.140,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	24.140,99
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%			144.478,54
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	142.658,54
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.820,00
	2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%			15.495,63
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	13.495,64
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.999,99
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%			100.704,85
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.099,99
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	999,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.299,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	52.499,96
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.199,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	749,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	549,99
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	549,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	99,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.099,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	32.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.099,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.754,99
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				114.880,07
	1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado			49.880,09
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.880,10
	1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura			59.999,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	9.999,99
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				7.499,93
	1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico			1.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.999,99
	2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico			5.499,94
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,99
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				397.110,19
	1096 Aquisição de Trator e Implementos			162.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	99.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	12.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	19.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	29.900,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			14.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
	2138 RATEIO ENTRE O CIM-AMLAP			221.110,19
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	221.110,19

Ruy Barbosa/RN, 04 de novembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:BA4A707A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 DE 2024

DECRETO Nº 56, DE 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para inclusão de fonte de recurso em elementos de despesas, na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais) conforme especificações contidas na Tabela I, anexa

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 04 de novembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 56/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.100,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					42.100,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				42.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	42.100,00

Ruy Barbosa/RN, 04 de novembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:A47614AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 DE 2024

DECRETO Nº 57, DE 18 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 660.304,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 660.304,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 18 de novembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 57/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					660.304,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					11.700,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
	2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
					8.000,00

05..002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				4.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.200,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				3.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.800,00
06..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					24.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		24.000,00
08..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					559.804,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				41.114,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		41.114,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				182.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		182.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		10.000,00
	2059 Manutenção dos Serviços Culturais				320.690,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		320.690,00
	2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		6.000,00
09..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					56.800,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				56.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		56.800,00
Anexo II (Redução)					660.304,00
03..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					11.700,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				8.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		8.100,00
	2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM				700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		700,00
	2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		500,00
	2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				1.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		500,00
	2120 Realização de Concurso Público				1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		100,00
05..002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					186.550,00
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				134.050,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		63.250,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		21.900,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		19.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001		19.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		8.000,00
	2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ				20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		5.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		5.000,00
	2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos				4.250,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001		250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		2.000,00
	2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				20.250,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001		5.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001		4.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001		4.450,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001		4.950,00
08..002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					182.000,00
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%				182.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		111.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001		48.000,00
11..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					104.940,00
	1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico				19.990,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		19.990,00
	1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas				14.980,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		4.990,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		9.990,00
	2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				18.490,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		18.490,00
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				51.480,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001		4.990,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		46.490,00
13..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					118.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				23.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001		5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
	2138 RATEIO ENTRE O CIM-AMLAP				95.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		95.000,00
99..099 Reserva de Contingência					57.114,00

	9999 Reserva de Contingência			57.114,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	57.114,00

Ruy Barbosa/RN, 18 de novembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F88AA350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60 DE 2024

DECRETO Nº 60, DE 28 de novembro de 2024

abertura de Crédito Adicional Suplementar/ Alteração de QDD para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa, observando os dispostos que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar /Alteração de QDD, na Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às conforme especificações contidas na Tabela I, anexa

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 28 de novembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 60/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					25.000,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%				25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					25.000,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%				25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	25.000,00

Ruy Barbosa/RN, 28 de novembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:E3CBDC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **Fardamento Escolar**. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	SHORT MASCULINO EM MALHA TIPO "HELANCA" 100% POLIAMIDA: ESPECIFICAÇÃO: COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS	95	UNIDADE		RS -

	PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.				
2	VESTIDO FEMININO EM MALHA SEM MANGAS, TIPO "HELANCA" 100% POLIAMIDA - ESPECIFICAÇÃO: COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE FRONTAL SIMBOLO DA ESCOLA, COM DOIS DESTALHES EM VIÉS NA COR BRANCA, ACIMA DA BARRA FINAL DO VESTIDO. COSTURAS SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	100	UNIDADE		RS -
3	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: EM MALHA TIPO PV SEM MANGAS, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR AMARELO E AZUL, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AMARELO E AZUL, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS MEDINDO 10X10). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	100	Unidade		RS -
4	CAMISA NA COR BRANCA MALHA TIPO "PV" II - ESPECIFICAÇÃO: COM MANGAS COM DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ROYAL EM MALHA, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, AZUL E AMRELO, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR BRANCA, AZUL E AMARELO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS MEDINDO 10X10). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	180	UNIDADE		RS -
5	CALÇA UNISSEX EM MALHA TIPO "OXFOR" 100% II – ESPECIFICAÇÃO: NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO, CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	180	UNIDADE		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2025

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8BC90FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI 938/2024 - LOA 2025 - QDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) pmsf@bol.com.br	Usuário: Wagneide	Chave de Autenticação
http://www.saofernando.rn.gov.br		2127-1404-480
Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD		
Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
Fixado		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito		
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral		
Despesa 252	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.94 - AQUISICAO EQUIPAMENTO GABINETE DO PREFEITO		

Despesa 603	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		
Despesa 253	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 254	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	295.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 255	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 256	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 257	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 258	3.3.50.41.00 Contribuições	30.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 259	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 260	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.074,31
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 261	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.600,00
Fonte de 17180000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		
Destinação:		
Despesa 262	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 263	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 264	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 265	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município		
Despesa 266	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 267	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 268	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 269	3.3.50.41.00 Contribuições	200,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 270	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 271	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 272	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 273	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.124 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó		
Despesa 717	3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 716	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		850.274,31
Total do órgão orçamentário		850.274,31
Órgão orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito		
Unidade orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito		
Despesa 246	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	215.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 247	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		

Despesa 248	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	12.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 249	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 250	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 251	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		287.300,00
Total do órgão orçamentário		287.300,00
Órgão orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
Unidade orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 1.71 - Equip. sec. planejamento e administração		
Despesa 274	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		
Despesa 275	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 276	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	321.442,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 277	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	429.309,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 278	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 279	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 280	3.3.50.41.00 Contribuições	46.920,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 281	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.312,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 282	3.3.90.30.00 Material de Consumo	145.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 283	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 285	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 284	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	87.380,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 286	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
Destinação:		
Despesa 287	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	728.128,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 288	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	29.747,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP		
Despesa 289	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	212.357,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 290	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Fonte de 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
Destinação:		
Despesa 291	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	103,00
Fonte de 17500000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE		
Destinação:		
Despesa 292	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 293	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.300,00
Fonte de 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
Destinação:		
Ação: 2.57 - Encargos especiais		
Despesa 294	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	206.582,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 295	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	3.415,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		

Despesa 296	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 297	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	344.653,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.76 - Programa Especial - Funcionário		
Despesa 298	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.002,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais		
Despesa 299	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 300	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 98 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI		
Ação: 2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI		
Despesa 791	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	207.362,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		2.841.812,00
Total do órgão orçamentário		2.841.812,00
Órgão orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças		
Unidade orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças		
Despesa 301	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças		
Despesa 302	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	570.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 303	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 305	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 307	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 308	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 309	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 311	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 313	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 316	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 736	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		889.000,00
Total do órgão orçamentário		889.000,00
Órgão orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte		
Unidade orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte		
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 65 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO		
Ação: 1.123 - Construção e Reforma de Portico		
Despesa 831	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	400.000,00
Fonte de 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Ação: 2.147 - Manutenção e operacionalização do Turismo no Município		
Despesa 830	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 827	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 828	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 829	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 27 - Desporto e Lazer		

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 46 - Educação Física e Desportos		
Ação: 1.27 - Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva		
Despesa 323	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	154.500,00
Fonte de 17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Despesa 324	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	19.009,97
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.126 - Construção de Areninha		
Despesa 864	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
Despesa 325	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	213.726,50
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 326	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	35.077,90
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 327	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 328	3.3.90.30.00 Material de Consumo	62.870,63
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 329	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 330	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 331	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.703,08
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 818	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 99 - Esporte em Ação		
Ação: 2.143 - PROJETO ESPORTE EM AÇÃO		
Despesa 802	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 803	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 804	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		1.114.188,08
Total do órgão orçamentário		1.114.188,08
Órgão orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
Unidade orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 58 - Urbanismo		
Ação: 1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana		
Despesa 516	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	206.000,00
Fonte de 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado.		
Destinação:		
Despesa 517	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 518	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 519	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500.000,00
Fonte de 17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Despesa 755	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
Fonte de 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado.		
Destinação:		
Despesa 756	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	210,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Ação: 1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos		
Despesa 520	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 521	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.300,00
Fonte de 17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis		
Despesa 757	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 758	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	6.000,00
Fonte de 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
Destinação:		

Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público		
Despesa 522	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade		
Despesa 523	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 524	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.180,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 604	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.97 - CONSTRUCAO DE CICLOVIA		
Despesa 606	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.150,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 608	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.300,00
Fonte de 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado.		
Destinação:		
Despesa 609	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 610	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	154.500,00
Fonte de 17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Ação: 1.99 - URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE		
Despesa 611	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.150,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 774	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Ação: 1.101 - CONSTRUCAO DO TERMINAL TURISTICO		
Despesa 614	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.140,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 615	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.125 - Construção, Reforma de Praça Pública		
Despesa 863	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade		
Despesa 543	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 544	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 545	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 546	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 65 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO		
Ação: 1.57 - Implantação ou Melhoria de Infraestrutura Turística		
Despesa 547	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.150,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 548	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 58 - Ubanismo		
Ação: 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos		
Despesa 768	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.18 - Aquisição de Veículos		
Despesa 769	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
Despesa 525	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 526	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 527	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 528	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		

Despesa 529	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 530	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 531	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.250.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 532	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.240,00
Fonte de 17500000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE		
Destinação:		
Despesa 533	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
Destinação:		
Despesa 534	3.3.90.30.00 Material de Consumo	51.500,00
Fonte de 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural		
Destinação:		
Despesa 535	3.3.90.30.00 Material de Consumo	90.700,00
Fonte de 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
Destinação:		
Despesa 536	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 537	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	140.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		

Despesa 538	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.680,00
Fonte de 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural		
Destinação:		
Despesa 539	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 540	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
Destinação:		
Despesa 541	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 58 - Urbanismo		
Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Despesa 759	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
Fonte de 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		
Destinação:		
Despesa 761	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		
Destinação:		
Despesa 760	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte de 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		
Destinação:		
Despesa 763	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		
Destinação:		
Despesa 762	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte de 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		
Destinação:		
Total da unidade		4.482.650,00
Total do órgão orçamentário		4.482.650,00
Órgão orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Unidade orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 42 - Ensino Fundamental		
Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais		
Despesa 345	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.100,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 346	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
Fonte de 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Despesa 347	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	16.500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 778	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 738	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 739	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Ação: 1.24 - Aquis. Veículo p/ transp. Escolar		
Despesa 348	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		

Destinação:		
Despesa 737	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Ação: 1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR		
Despesa 705	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 349	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.560,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 350	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.500,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 720	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Ação: 1.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.		
Despesa 770	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
Fonte de 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios Vinculados à Educação		
Destinação:		
Despesa 771	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	210.000,00
Fonte de 17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Despesa 772	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Ação: 2.20 - Programa Merenda Esolar - PNAE - FUNDAMENTAL		
Despesa 351	3.3.90.30.00 Material de Consumo	91.500,00
Fonte de 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Ação: 2.23 - Programa dinheiro direto escola - PDDE		
Despesa 352	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
Fonte de 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
Despesa 353	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
Despesa 354	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
Fonte de 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
Destinação:		
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae		
Despesa 355	3.3.90.30.00 Material de Consumo	132.500,00
Fonte de 15500000 - Transferência do Salário Educação		
Destinação:		
Despesa 356	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de 15500000 - Transferência do Salário Educação		
Destinação:		
Despesa 357	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
Fonte de 15500000 - Transferência do Salário Educação		
Destinação:		
Despesa 358	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de 15500000 - Transferência do Salário Educação		
Destinação:		
Despesa 359	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Fonte de 15500000 - Transferência do Salário Educação		
Destinação:		
Despesa 718	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500,00
Fonte de 15500000 - Transferência do Salário Educação		
Destinação:		
Despesa 719	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte de 15500000 - Transferência do Salário Educação		
Destinação:		
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
Despesa 360	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 361	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	980.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 362	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	120.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 363	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 364	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 365	3.3.50.41.00 Contribuições	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 366	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 367	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	90.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 368	3.3.90.30.00 Material de Consumo	310.000,00

Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 369	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 370	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 371	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	260.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 372	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 373	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 374	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 706	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 707	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Ação: 2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL		
Despesa 375	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
Fonte de 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 376	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00
Fonte de 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 377	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Fonte de 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental		
Despesa 378	3.3.90.30.00 Material de Consumo	65.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar		
Despesa 379	3.3.90.30.00 Material de Consumo	95.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 380	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Ação: 2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação		
Despesa 381	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 382	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 383	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 42 - Ensino Fundamental		
Ação: 2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO		
Despesa 384	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 385	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Ação: 2.116 - Programa Transporte Escolar - PETERN		
Despesa 721	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.000,00
Fonte de 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Despesa 386	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte de 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Destinação:		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos		
Ação: 1.6 - Pro -Infância - Ens. Infantil		
Despesa 387	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 388	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Ação: 1.105 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSFERENCIA DIRETA		
Despesa 700	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.200,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 701	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.600,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		

Despesa 702	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.500,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 703	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.100,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 704	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.200,00
Fonte de 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%		
Despesa 389	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 390	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 391	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 392	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 393	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 394	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 395	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 396	3.3.90.30.00 Material de Consumo	95.159,00
Fonte de 156900001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Educação Integral		
Destinação:		
Despesa 397	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 398	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 399	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 824	4.4.20.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.700,00
Fonte de 156900001 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Educação Integral		
Destinação:		
Ação: 2.92 - Programa merenda escolar - PNAE CRECHE		
Despesa 400	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
Fonte de 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Ação: 2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil		
Despesa 401	3.3.90.30.00 Material de Consumo	250,00
Fonte de 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 402	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
Fonte de 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Destinação:		
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%		
Despesa 403	3.3.90.30.00 Material de Consumo	62.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Ação: 2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%		
Despesa 404	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Ação: 2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola		
Despesa 405	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
Fonte de 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Ação: 2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%		
Despesa 406	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 407	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 408	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 409	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 410	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 411	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	800,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 412	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00

Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 413	3.3.90.30.00 Material de Consumo	47.500,00
Fonte de 156900001 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - Educação Integral		
Destinação:		
Despesa 414	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 415	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 416	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 825	4.4.20.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.400,00
Fonte de 156900001 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - Educação Integral		
Destinação:		
Programa: 48 - Cultura		
Ação: 1.91 - Programa Brasil Carinhoso		
Despesa 417	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Fonte de 156900000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Ação: 2.121 - Programa Brasil Carinhoso		
Despesa 418	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 156900000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 601	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 156900000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Despesa 419	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 156900000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Destinação:		
Programa: 100 - Programa Educação em Tempo Integral		
Ação: 2.145 - Programa Escola em Tempo Integral - ENS. INF. CRECHE		
Despesa 814	3.3.90.30.00 Material de Consumo	98.070,00
Fonte de 156900001 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - Educação Integral		
Destinação:		
Despesa 815	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	42.030,00
Fonte de 156900001 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - Educação Integral		
Destinação:		
Ação: 2.146 - Programa Escola em Tempo Integral - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA		
Despesa 816	3.3.90.30.00 Material de Consumo	49.040,00
Fonte de 156900001 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - Educação Integral		
Destinação:		
Despesa 817	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.020,00
Fonte de 156900001 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - Educação Integral		
Destinação:		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 49 - Educação Especial		
Ação: 2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%		
Despesa 420	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 421	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 422	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	200,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 423	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 424	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	200,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 425	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 426	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 427	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Ação: 2.93 - Prog. Merenda.Escolar - Pnae EJA		
Despesa 428	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de 155200000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Ação: 2.98 - Prog.Alimentação Escolar - EJA		
Despesa 429	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 42 - Ensino Fundamental		
Ação: 2.114 - Programa Merenda Escolar - PNAE Atend. Educ. Especial - AEE		
Despesa 430	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
Fonte de 155200000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Destinação:		
Programa: 49 - Educação Especial		

Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE		
Despesa 722	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 723	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 724	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 48 - Cultura		
Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer		
Despesa 333	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 334	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Fonte de 17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis		
Despesa 335	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 336	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 709	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 826	3.3.42.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 337	3.3.50.41.00 Contribuições	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 338	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 339	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 708	3.3.90.30.00 Material de Consumo	19.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 340	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 341	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 342	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 343	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.360,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 344	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		4.545.489,00
Unidade orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 42 - Ensino Fundamental		
Ação: 1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Básica 40% FUNDEB		
Despesa 819	4.4.20.52.00 Equipamentos e Material Permanente	171.000,00
Fonte de 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Destinação:		
Despesa 431	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.150,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 432	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.150,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB		

Despesa 820	3.1.20.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	269.520,00
Fonte de 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 433	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.200,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 434	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 435	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.845.000,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		

Destinação:		
Despesa 436	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	372.356,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 437	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 438	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
Despesa 439	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 440	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 441	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.194,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 442	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	600,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 443	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	68.692,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 444	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.200,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 445	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 446	3.3.50.41.00 Contribuições	1.020,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 447	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.100,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 448	3.3.90.30.00 Material de Consumo	75.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 449	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.100,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 450	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.200,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 451	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 452	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 453	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.100,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos		
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE 60% FUNDEB		
Despesa 821	3.1.20.04.00 Contratação por Tempo Determinado	59.200,00
Fonte de 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 822	3.1.20.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285.000,00
Fonte de 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 823	3.1.20.13.00 Obrigações Patronais	23.000,00
Fonte de 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 454	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 455	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 456	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	746.200,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 457	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.200,00
Fonte de 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF-70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 458	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 459	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	96.000,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 460	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		

Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB		
Despesa 461	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.640,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 462	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 463	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 464	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
Fonte de 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
Destinação:		
Despesa 465	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	35.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 466	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.050,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 467	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 468	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.590,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 469	3.3.90.30.00 Material de Consumo	75.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 470	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Destinação:		
Despesa 471	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.050,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 472	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.300,00
Fonte de 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Destinação:		
Despesa 473	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.050,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 474	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.110,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 475	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 476	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.050,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.118 - Manut .Ens . Infant i / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB		
Despesa 477	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.270,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 478	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 479	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119.348,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 480	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.200,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 481	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 482	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 483	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte de 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Destinação:		
Despesa 484	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.100,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 486	3.3.90.30.00 Material de Consumo	75.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 487	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
Fonte de 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Destinação:		
Despesa 485	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.100,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 488	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.200,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 489	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.200,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		

Despesa 490	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.090,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 491	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.100,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 492	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.119 - Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB		
Despesa 493	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.700,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 494	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
Fonte de 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 495	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 496	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.200,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 497	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104.000,00
Fonte de 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 498	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 499	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.000,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 500	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte de 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% FUNDEB		
Destinação:		
Despesa 501	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.100,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 42 - Ensino Fundamental		
Ação: 2.21 - Prog . Educ . Jovens Adultos- EJA 60 % FUNDE		
Despesa 502	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.100,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 503	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.600,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 504	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.600,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 505	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.550,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Despesa 506	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.700,00
Fonte de 15401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB.		
Destinação:		
Programa: 49 - Educação Especial		
Ação: 2.38 - Prog . Educ . Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB		
Despesa 507	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 508	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.200,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 509	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.500,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 510	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.100,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 511	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.100,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 512	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.200,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 513	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.100,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 514	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Despesa 515	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
Fonte de 15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		6.033.610,00
Total do órgão orçamentário		10.579.099,00
Órgão orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento		
Unidade orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
Função: 11 - Trabalho		

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho		
Programa: 78 - Trabalho		
Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais		
Despesa 560	3.3.90.30.00 Material de Consumo	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 561	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 562	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente		
Ação: 1.77 - Programa Reciclagem		
Despesa 551	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.120,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Ação: 2.80 - Programa Coleta Seletiva		
Despesa 552	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.540,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente		
Despesa 553	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.030,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 554	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.030,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 555	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 556	3.3.90.30.00 Material de Consumo	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 557	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 558	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.91 - Programa Reciclagem		
Despesa 559	3.3.70.41.00 Contribuições	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos		
Programa: 54 - Recursos Hídricos		
Ação: 1.36 - Const. Poços, Cisternas, Pass Molhadas		
Despesa 563	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.150,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 564	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.030,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 565	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	381.100,00
Fonte de 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres do Estado.		
Destinação:		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 16 - Abastecimento		
Ação: 1.59 - Construção, ampliação e Reforma de Açudes		
Despesa 567	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	16.890,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 568	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos		
Programa: 54 - Recursos Hídricos		
Ação: 1.89 - Aquis.Instalação Dessalinizadores		
Despesa 566	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.150,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural		
Ação: 2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA		
Despesa 740	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 741	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 742	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 743	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		

Ação: 2.130 - Programa Público Água Produtiva		
Despesa 744	3.3.90.30.00 Material de Consumo	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 745	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 746	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 13 - Organização Agrária		
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr		
Despesa 569	3.3.90.30.00 Material de Consumo	123.600,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 570	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.450,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 571	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.600,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural		
Ação: 1.38 - Aquisição de Máquinas, Veículos e implementos		
Despesa 572	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.150,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Ação: 1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Despesa 766	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	572.170,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 767	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 872	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.030,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Ação: 2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura		
Despesa 584	3.3.90.30.00 Material de Consumo	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 585	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 586	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 587	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.71 - Programa de Análise do Solo		
Despesa 588	3.3.90.30.00 Material de Consumo	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 589	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.72 - Programa de Reciclagem		
Despesa 590	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino		
Despesa 591	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.090,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 592	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.090,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.75 - Prog. Abast. Água Zona Rural / Urbana		
Despesa 593	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 594	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.111 - Programa Garantia Safra		
Despesa 595	3.3.70.41.00 Contribuições	4.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
Despesa 729	3.3.70.41.00 Contribuições	200,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 730	3.3.70.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	200,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 733	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		

Despesa 731	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 732	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 734	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	210,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.134 - Programa Público Semear		
Despesa 752	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 753	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.090,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Despesa 573	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 574	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	412.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 575	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	72.100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 576	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	520,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 577	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.150,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		

Despesa 578	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 579	3.3.90.30.00 Material de Consumo	140.090,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 580	3.3.90.30.00 Material de Consumo	206.000,00
Fonte de 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
Destinação:		
Despesa 581	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.450,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 542	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.440,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 582	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.600,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 583	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.090,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 749	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.600,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 54 - Recursos Hídricos		
Ação: 2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar		
Despesa 596	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 597	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.030,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 598	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 599	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural		
Ação: 1.67 - Programa de Reciclagem		
Despesa 600	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 1.112 - Construção de Pocilga		
Despesa 764	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.150,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 765	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva		
Despesa 750	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.090,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		

Despesa 751	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Programa: 95 - PRODUTOS DE EXCELENCIA AGROPECUARIA		
Ação: 1.96 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO		
Despesa 605	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.560,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Total da unidade		2.254.250,00
Total do órgão orçamentário		2.254.250,00
Órgão orçamentário: 21000 - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos		
Unidade orçamentária: 21001 - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 102 - FOMENTO A CULTURA, TURISMO E EVENTOS NO MUNICÍPIO		
Ação: 2.149 - Manutencao dos serviços da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos		
Despesa 849	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 850	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 851	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 852	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 853	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 102 - FOMENTO A CULTURA, TURISMO E EVENTOS NO MUNICÍPIO		
Ação: 2.150 - Promoção de Eventos Culturais e Turísticos		
Despesa 855	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 854	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		106.300,00
Total do órgão orçamentário		106.300,00
Órgão orçamentário: 22000 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência		
Unidade orçamentária: 22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência		
Despesa 837	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.890,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 838	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 839	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 840	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 841	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 842	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 843	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa		
Despesa 834	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 835	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 836	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 2.55 - Programa Acessibilidade		
Despesa 844	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 845	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00

Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 846	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 847	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 848	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		106.490,00
Total do órgão orçamentário		106.490,00
Órgão orçamentário: 23000 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.		
Unidade orçamentária: 23001 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		
Ação: 2.151 - Mnautencao da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.		
Despesa 856	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 857	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 858	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 859	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 860	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 861	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		104.400,00
Total do órgão orçamentário		104.400,00
Órgão orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência		
Unidade orçamentária: 99999 - Reserva de Contigência		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9999 - Reserva de Contigência		
Ação: 2.999 - Reserva de Contingência		
Despesa 332	9.9.99.99.00 A Classificar	105.580,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		105.580,00
Total do órgão orçamentário		105.580,00
Total da unidade gestora		23.721.343,39
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 75 - Saúde		
Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde		
Despesa 616	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 617	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 618	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. -APs		
Despesa 619	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.300,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		
Despesa 773	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	72.100,00
Fonte de 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica		
Despesa 620	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	316.210,00
Fonte de 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
Destinação:		
Despesa 621	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.540,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 622	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB		
Despesa 623	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.300,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		

Despesa 624	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.060,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 625	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF		
Despesa 626	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.300,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 627	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.300,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 628	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	210,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 629	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.370,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 630	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.150,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS		
Despesa 631	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.310,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 786	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.090,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 632	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.240,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 633	3.3.90.30.00 Material de Consumo	65.800,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 634	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.030,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 792	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 635	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	288.400,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 636	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288.400,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 775	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.030,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.64 - Conferência Municipais		
Despesa 637	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 638	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 639	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 640	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.67 - Manutenção do Conselho Saúde		
Despesa 641	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.150,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 642	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 643	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 644	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.		
Despesa 645	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.030,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 646	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	46.350,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 647	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 648	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		

Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF		
Despesa 649	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.070,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.102 - Programa Qualifarsus /FMS		
Despesa 650	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS		
Despesa 651	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.030,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS		
Despesa 652	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	520,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 653	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS		
Despesa 654	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 655	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.040,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 656	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.180,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 657	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.960,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 658	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.370,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 659	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.180,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 660	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.170,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 661	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.590,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS		
Despesa 662	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	154.500,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 663	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	33.990,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 664	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 665	3.3.90.30.00 Material de Consumo	520,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 666	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação:	2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS	
Despesa 667	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.670,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 668	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.270,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 669	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 670	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 671	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 672	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE		
Despesa 725	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 75 - Saúde		
Ação: 1.93 - Aquis. Equip. Mat. Perm. BI MAC		
Despesa 673	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		

Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
Despesa 735	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 674	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 675	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 676	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 677	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	28.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 813	3.3.40.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 678	3.3.50.41.00 Contribuições	5.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 679	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 680	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	70.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 681	3.3.90.30.00 Material de Consumo	650.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 682	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 683	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 684	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	250.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 685	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 686	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 687	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 754	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac		
Despesa 809	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.600,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 810	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.090,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 811	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.380,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.120 - Consorcio Saúde		
Despesa 688	3.3.70.41.00 Contribuições	92.700,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 689	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.180,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 75 - Saúde		
Ação: 1.74 - Programa Qualifasus		
Despesa 785	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	41.200,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.		
Despesa 806	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.030,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 807	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.210,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 808	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.910,00
Fonte de 16210000 - Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		
Destinação:		
Ação: 2.78 - Programa Qualifasus		
Despesa 787	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00

Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 788	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 789	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.600,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Despesa 790	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 75 - Saúde		
Ação: 1.90 - Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária		
Despesa 690	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde		
Despesa 691	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.250,00
Fonte de 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Destinação:		
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS		
Despesa 727	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 728	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 692	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 693	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 694	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 695	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 696	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 726	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 75 - Saúde		
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde		
Despesa 697	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.250,00
Fonte de 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
Destinação:		
Ação: 2.109 - Prog. Vig. Epid BL. vig Saúde/ FMS		
Despesa 698	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Despesa 699	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 2.140 - Melhorias Habitacionais		
Despesa 783	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	295.100,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 784	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.030,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 96 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL		
Ação: 1.9 - Melhorias Sanitárias		
Despesa 549	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.120,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 550	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Ação: 1.100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		
Despesa 612	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 613	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.060,00
Fonte de 15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15%		
Destinação:		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 96 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL		
Ação: 1.120 - Programa Educação e Saúde Ambiental		
Despesa 800	3.3.90.30.00 Material de Consumo	48.760,00
Fonte de 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde		

Destinação:		
Despesa 801	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.990,00
Fonte de 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde		
Destinação:		
Total da unidade 7.301.290,00		
Unidade orçamentária: 17002 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 104 - Educação em Saúde Ambiental		
Ação: 2.153 - Educação em Saúde Ambiental		
Despesa 869	3.3.90.30.00 Material de Consumo	36.450,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 870	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.500,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 871	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.100,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Total da unidade 129.050,00		
Total do órgão orçamentário 7.430.340,00		
Total da unidade gestora 7.430.340,00		
Unidade gestora: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Órgão orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social		
Unidade orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 2.55 - Programa Acessibilidade		
Despesa 795	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.070,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.110 - Programa BPC na Escola		
Despesa 140	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 141	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 142	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa 143	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 144	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	27.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 145	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 146	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 147	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 148	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 149	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 150	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 152	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 151	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 793	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc		
Despesa 153	3.3.50.41.00 Contribuições	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 154	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	250,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 155	3.3.90.30.00 Material de Consumo	800,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 156	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00

Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 157	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 158	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 159	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 160	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 794	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 1.119 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS		
Despesa 812	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.360,00
Fonte de 166000001 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCADSUAS		
Destinação:		
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
Despesa 161	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	523.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 162	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	110.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 163	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 164	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 710	3.3.50.41.00 Contribuições	7.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 165	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 166	3.3.90.30.00 Material de Consumo	72.487,77
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 167	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	55.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 168	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 169	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 170	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 171	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 172	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 711	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 712	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.27 - Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesc		
Despesa 173	3.3.50.41.00 Contribuições	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social		
Despesa 174	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	250,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 175	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 176	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 177	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 178	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		

Despesa 179	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 180	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS		
Despesa 832	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	16.800,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 181	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.200,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 182	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 183	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 184	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.130,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 713	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 714	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 715	3.3.50.41.00 Contribuições	100,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 185	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 186	3.3.90.30.00 Material de Consumo	36.050,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 187	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 188	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 189	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 190	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 191	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 192	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.000,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 193	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 194	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 195	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 796	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 797	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV		
Despesa 833	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.200,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 196	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 197	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 198	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100,00
Fonte de 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 199	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 166200000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social		
Destinação:		
Despesa 200	3.3.90.30.00 Material de Consumo	58.800,00
Fonte de 166000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		

Despesa 201	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 202	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.150,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 203	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 204	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 205	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 206	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.000,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 207	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 208	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 209	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR		
Despesa 210	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 211	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 212	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 213	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 214	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 215	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 216	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 217	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Programa: 94 - Bolsa Família		
Ação: 1.52 - Aquis. Equip. Veículo/ Moto IGD/ PBF		
Despesa 218	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.030,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 219	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	82.400,00
Fonte de 17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD		
Despesa 220	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 221	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 222	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 223	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 224	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 225	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.090,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 226	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 227	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
Fonte de 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 228	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 229	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

Fonte de 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 230	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 231	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 232	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 233	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
Fonte de 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 234	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 805	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Fonte de 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.83 - Programa IGD Suas		
Despesa 235	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.220,00
Fonte de 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 236	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 237	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 238	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Fonte de 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 239	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Fonte de 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 240	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Despesa 798	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		
Destinação:		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda		
Despesa 241	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 242	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 243	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 799	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.710,00
Fonte de 16650000 - Transferências de Convênios e instrumentos congêneres vinculados a Assistência Social.		
Destinação:		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 81 - Assistência		
Ação: 1.118 - Construção de Centro Público de Convivência		
Despesa 779	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 780	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.300,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 865	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 57 - Habitação		
Ação: 1.33 - Prog. Const. Ampl. Reforma Casas		
Despesa 244	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Despesa 245	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.030,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 866	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte de 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União		
Destinação:		
Ação: 2.131 - Programa Público Casa Renovada		
Despesa 747	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.133 - Programa Público Lar Meu Aconchego		

Despesa 748	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	100,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		1.945.727,77
Unidade orçamentária: 10003 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 481 - Habitação Rural		
Programa: 57 - Habitação		
Ação: 2.152 - Manutenção do Programa Auxílio Moradia Social		
Despesa 862	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	198.000,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		198.000,00
Total do órgão orçamentário		2.143.727,77
Total da unidade gestora		2.143.727,77
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de São Fernando		
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Processo Legislativo		
Ação: 1.1 - Ampl. Ref. Aquís. Equip. Camara Municipal		
Despesa 304	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17.300,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 306	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	212.710,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Ação: 2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal		
Despesa 310	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	656.260,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 312	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	143.150,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 314	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.060,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 315	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.450,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 602	3.3.50.41.00 Contribuições	10.300,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 317	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.450,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 318	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.900,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 319	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.060,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 320	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.900,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 321	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	413.160,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Despesa 322	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.300,00
Fonte de 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Destinação:		
Total da unidade		1.560.000,00
Total do órgão orçamentário		1.560.000,00
Total da unidade gestora		1.560.000,00
Total geral		34.855.411,16
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de São Fernando, Fundo Municipal de Saúde de São Fernando, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Câmara Municipal de São Fernando		
GENILSON MEDEIROS MAIA		CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Prefeito Municipal		Secretário Municipal de Planejamento e Administração
CPF:455.474.244-04		CPF: 075.630.984-02

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6BF2DEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,

FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Secretaria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, com sede à Rua 26 de julho, nº 08, Centro, CEP 59162/000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado para professor da Educação Básica: a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Coordenação Pedagógica para a Rede Municipal de Educação, visando prover bolsas cujas vagas servirão ao **“Programa Municipal de Valorização do profissional na Educação Básica”** com o intuito de desenvolver ações na atividade docente junto à Secretaria Municipal de Educação, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado serão da Equipe da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu e de uma Banca Examinadora nomeada, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, composta por sete membros, sendo: cinco técnicos da própria secretaria, um do Núcleo Sindical, um do Conselho Municipal de Educação;

Os candidatos selecionados e convocados desempenharão atividades complementares e de experiência curricular no exercício de docência e coordenação pedagógica dentro das necessidades da Rede Municipal de Ensino;

Os candidatos selecionados e convocados serão avaliados semestralmente, através de relatório, pela equipe gestora e/ou conselho escolar da escola em que estarão atuando. O relatório será analisado e julgado pela Banca Examinadora deste processo seletivo, podendo os candidatos virem a ser destituídos da função para a qual foram convocados;

A remuneração mensal do professor/coordenador pedagógico contratado em caráter temporário será de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais);

A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais;

A Taxa de inscrição será uma resma de papel A4(500 folhas);

O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano letivo, conforme o calendário escolar de 2025, podendo ser renovado pelo mesmo período em 2026;

Durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser convocados, conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação;

Os candidatos selecionados serão convocados para assumir as necessidades do município, vagas temporárias de professores e coordenadores efetivos que estejam assumindo função de gestão administrativa nas escolas, função técnica na Secretaria Municipal de Educação, em gozo de licenças, cedidos ou em convênio com outras secretarias de educação.

DAS VAGAS E HABILITAÇÃO:

A habilitação mínima exigida para os cargos descritos neste edital está descrita no quadro abaixo:

Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia
Ensino Fundamental – Anos iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia
Ensino Fundamental – Anos finais	Licenciatura plena em áreas específicas
Coordenação Pedagógica	Licenciatura Plena em Pedagogia com pós graduação lato ou stricto sensu em coordenação escolar

As vagas serão distribuídas por segmento da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Coordenação Pedagógica;

Serão ofertadas as seguintes vagas:

Nº de vagas	Área de atuação
30	Educação infantil
20	Educação do ensino Fundamental - Anos Iniciais;
03	Professor de Língua Portuguesa
02	Professor de Matemática
02	Professor de Ciências
01	Professor de Geografia
02	Professor de História
01	Professor de Educação Física
01	Professor de Arte
01	Professor de Inglês
10	Coordenação Pedagógica

O candidato deverá optar por apenas uma área de atuação no ato da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO:

A inscrição só poderá ser feita presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Rua 26 de julho s/n, Centro, São José de Mipibu ou mediante procuração expedida para esse fim;

Período e Horário das inscrições: dias 14 e 15 de janeiro de 2025, no horário das 8h às 16h;

As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição, com a respectiva documentação necessária constante no item 3.5.

O formulário de inscrição estará disponível no ato da inscrição;

Todos os documentos solicitados deverão ser entregues no ato da inscrição, quais sejam:

Registro Geral – RG - ou documento oficial com foto e CPF;

Comprovante de residência;

Diploma ou certidão de conclusão mais histórico que concluiu a graduação na área que concorre;

Declaração de acúmulo de vínculo;

Laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência. (Exclusivo para candidatos com deficiência);

Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter excepcional;

REQUISITOS PARA A SELEÇÃO:

Ser portador de diploma de nível superior para o exercício do magistério, qual seja Licenciatura Plena em Pedagogia e Licenciatura nas áreas específicas na data do encerramento das inscrições;

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;

Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do encerramento das inscrições;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não possuir o candidato vínculo comissionado com a administração pública direta ou indireta;

Os servidores efetivos da administração pública, direta ou indireta do município, Distrito Federal, Estados ou União, poderão participar do Processo Seletivo, desde que possuam vínculo com até 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 37, XVI, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal;

Possuir sanidade psíquico/neurológica para assumir o exercício da função pública, atestado por psiquiatra devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina);

Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, art. 1º, § 1º e no § 4º, inciso I, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% do total das vagas ofertadas neste edital;

A convocação obedecerá à ordem de classificação;

Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória;

Candidatos com deficiência deverão declarar, no ato da inscrição, a sua deficiência, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se selecionado e convocado;

O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício das mesmas.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo será constituído de análise de títulos;

A análise de títulos será realizada levando em consideração a pontuação e os critérios abaixo definidos, todos devidamente comprovados pelo candidato mediante assinatura de autenticidades dos títulos sob pena de responder por falsidade ideológica e crime contra administração com envio dos documentos para delegacia de polícia civil para apurar possíveis crimes;

Os critérios utilizados para a pontuação serão de ordem classificatórias da seguinte maneira:

Experiência profissional, na área para a qual concorre, nos últimos 05 (cinco) anos (público ou privado) comprovada por meio de declarações, CTPS, CNIS e outros	02 pontos por semestre
No máximo 02 (duas) pós-graduações <i>latu sensu</i> na área para a qual concorre	05 pontos cada
Mestrado na área de educação ou áreas afins	20 pontos
Doutorado na área de educação ou áreas afins	30 pontos
Estar inscrito e participando das formações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (PROALFA E LEEI) e comprovar mediante declaração	20 pontos
TOTAL	100

Os títulos de pós graduação deverão ser emitidos por instituição de nível superior devidamente reconhecida pelo MEC e nos casos dos cursos de Mestrado e Doutorado por instituição Brasileira de Ensino com autorização da Capes;

Será contabilizado apenas um título acadêmico para cada item de avaliação, exceto para os títulos de pós graduação *latu sensu*, os quais serão aceitos até o limite de 2 (dois) por candidato;

Todos os documentos deverão ser anexados à ficha de inscrição e entregues em envelope A4, previamente identificado como o nome do candidato e com a área para a qual concorre;

Os critérios de desempate aplicados pela Comissão Examinadora serão:

Maior pontuação no quesito formação acadêmica;

Experiência em educação no Município de São José de Mipibu;

E ainda mantendo-se o empate, o de maior idade.

DA CLASSIFICAÇÃO:

O candidato será classificado em ordem decrescente, observados os critérios da quantidade de pontos obtidos;

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação do resultado parcial no dia 31 de janeiro de 2025, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e nas redes sociais do município;

Os recursos deverão ser protocolados no dia 03 de fevereiro de 2025;

Os recursos deverão ser redigidos e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua 26 de Julho, s/n, Centro, São José de Mipibu/RN, das 8h às 13h;

O recurso deverá conter, o nome, o número de inscrição e o número do documento de Registro Geral – RG do candidato;

O recurso só poderá ser interposto pelo próprio candidato;

O recurso interposto fora do prazo será indeferido;

A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação do resultado final e homologação do resultado do processo no dia 05 de fevereiro de 2025.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

O provimento da contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade do sistema municipal de ensino, obedecendo à ordem de classificação, para o exercício do ano letivo de 2025;

DA CONVOCAÇÃO:

A convocação para a contratação do candidato devidamente habilitado dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e contato via telefone, apresentado na ficha de inscrição.

Para que se efetue a contratação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (em seus originais):

- Registro Geral – RG e CPF;

- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

- PIS ou PASEP (se for cadastrado);
- Atestado Médico exigido no item 4.8.

O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;

A habilitação do candidato no processo seletivo não lhe assegura a convocação automática, mas garante a expectativa do direito de ser chamado dentro da ordem de classificação, ficando a concretização do ato condicionado à observância da legislação pertinente e à necessidade do Município.

O candidato aprovado deverá estar disponível para atender as necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação.

DO LOCAL DE TRABALHO:

Os candidatos selecionados serão encaminhados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, as Creches Escolas Municipais e as Escolas Municipais com as etapas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e finais, de acordo com a necessidade existente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

A inexatidão de informações e irregularidades de documentos, ainda que retificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do referido processo.

Os candidatos ao assumir a vaga se submetem a legislação do Município quanto aos seus deveres.

CRONOGRAMA:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital.	08 de janeiro de 2025
Inscrições	14 a 15 de janeiro de 2025
Análise de títulos	16 a 30 de janeiro de 2025
Resultado parcial	31 de janeiro de 2025
Recursos	03 de fevereiro de 2025
Resultado final	05 de fevereiro de 2025

São José de Mipibu/ RN, 07 de janeiro de 2025.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Programa De Formação Continuada em Alfabetização;

Leitura e escrita na Educação Infantil.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0796A890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São José de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 22.899,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: Rua Coronel José Pinto, 263 , Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0000347 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	20,00	399,950	7.999,00
19	0000348 - CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	2000,00	7,450	14.900,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;

- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
 - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
 - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
 - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
 - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - e) Não mantiver as condições de habilitação;
 - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

ERIBALDO LIMA
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**. CPF de número **045.669.104-90** cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço Rua Coronel José Pinto número 263 Bairro Cidade Alta Cidade Natal CEP 59025-020 ESTADO RN

Assinatura: _____.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: Rua Coronel José Pinto, 263 , Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-020		
Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0000347 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	MARCA PROPRIA	Unidade	20,00	399,950	7.999,00
19	0000348 - CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	MARCA PROPRIA	Unidade	2000,00	7,450	14.900,00

Importa a presente em R\$ 22.899,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS: **ERIBALDO LIMA** **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**. CPF de número **045.669.104-90** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:865F0113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 87.523,50 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1328 , CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000330 - CAMISAS 100% POLIETER COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VÁRIOS MODELOS, CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA.	PROPRIA	Unidade	4150,00	21,090	87.523,50

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
 - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
 - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;

- d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

ERIBALDO LIMA

Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**. CPF de número **318.226.143-68** cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço AV GETULIO VARGAS número 1328 Bairro CENTRO Cidade Pau dos Ferros CEP 59900-000 ESTADO RN

Assinatura: _____.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1328 , CENTRO, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000330 - CAMISAS 100% POLIETER COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VÁRIOS MODELOS, CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA.	PRÓPRIA	Unidade	4150,00	21,090	87.523,50

Importa a presente em R\$ 87.523,50 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**. CPF de número **318.226.143-68** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:D9EEE29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICIPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:
a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:
a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;

- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 38.029,50 (trinta e oito mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: FPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 37.294.947/0001-62	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: Rua 05, 6 Quadra 04 Lote 06, Industrial, Tailândia/PA, CEP: 68695-000		
Representante: FELIPE PRADO DA SILVA - CPF: 011.836.673-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000332 - COPIAS P/B TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS.	PROPRIO	Unidade	50000,00	0,150	7.500,00
4	0000333 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	100,00	8,450	845,00
6	0000335 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	300,00	7,700	2.310,00
7	0000336 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO	PROPRIO	Unidade	100,00	20,900	2.090,00
10	0000339 - FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	50,00	7,350	367,50
11	0000340 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	20,00	15,350	307,00
20	0000349 - CADERNOS 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 21X29, 7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	PROPRIO	Unidade	1000,00	19,800	19.800,00
27	0000356 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABÉTICO/ HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SÓ FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	PROPRIO	Bloco	200,00	10,850	2.170,00
30	0000359 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	200,00	10,450	2.090,00
37	0000366 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS, 4X4 CORES (FEM)	PROPRIO	Unidade	500,00	1,100	550,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
 - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
 - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
 - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
 - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - e) Não manter as condições de habilitação;
 - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

ERIBALDO LIMA
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: FELIPE PRADO DA SILVA. CPF de número 011.836.673-45 cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço Rua 05 número 6 Bairro Industrial Cidade Tailândia CEP 68695-000 ESTADO PA

Assinatura: _____.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 37.294.947/0001-62	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: Rua 05, 6 Quadra 04 Lote 06, Industrial, Tailândia/PA, CEP: 68695-000		
Representante: FELIPE PRADO DA SILVA - CPF: 011.836.673-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000332 - COPIAS P/B TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS.	PROPRIO	Unidade	50000,00	0,150	7.500,00
4	0000333 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	100,00	8,450	845,00
6	0000335 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	300,00	7,700	2.310,00
7	0000336 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO	PROPRIO	Unidade	100,00	20,900	2.090,00
10	0000339 - FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	50,00	7,350	367,50
11	0000340 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	20,00	15,350	307,00
20	0000349 - CADERNOS 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 21X29, 7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	PROPRIO	Unidade	1000,00	19,800	19.800,00
27	0000356 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABETICO/ HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SÓ FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	PROPRIO	Bloco	200,00	10,850	2.170,00
30	0000359 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	200,00	10,450	2.090,00
37	0000366 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS, 4X4 CORES (FEM)	PROPRIO	Unidade	500,00	1,100	550,00

Importa a presente em R\$ 38.029,50 (trinta e oito mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FELIPE PRADO DA SILVA**. CPF de número 011.836.673-45 cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:FAC84AB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Fornecedor: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI			
CNPJ: 26.824.426/0001-53		Telefone: 94981384575	Email:
Endereço: Rua da Glóriaester@galaxybrindes.com.br, 358 1 andar, Capelinha, Salvador/BA, CEP: 40394-130			
Representante: Francisco dos Santos Filho - CPF: 716.063.945-68			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
31	0000360 - CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES).	CHINA	Unidade	5000,00	1,500	7.500,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
 - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
 - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;

- d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

ERIBALDO LIMA

Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: **Francisco dos Santos Filho**. CPF de número **716.063.945-68** cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço Rua da Glóriaester@galaxybrindes.com.br número 358 Bairro Capelinha Cidade Salvador CEP 40394-130 ESTADO BA

Assinatura: _____.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 26.824.426/0001-53	Telefone: 94981384575	Email:
Endereço: Rua da Glóriaester@galaxybrindes.com.br, 358 1 andar, Capelinha, Salvador/BA, CEP: 40394-130		
Representante: Francisco dos Santos Filho - CPF: 716.063.945-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0000360 - CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES).	CHINA	Unidade	5000,00	1,500	7.500,00

Importa a presente em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Francisco dos Santos Filho**. CPF de número **716.063.945-68**
cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:971B901E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICIPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 280.906,25 (duzentos e oitenta mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: AV.DEODORO DA FONSECA, 755 LOJA, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000331 - COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS.	PROPRIO	Unidade	2500,00	0,490	1.225,00
5	0000334 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	300,00	8,950	2.685,00
8	0000337 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
9	0000338 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIDAS).	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,300	4.500,00
12	0000341 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
13	0000342 - FORMULÁRIOS FREQUENCIA, 100X1, 3X0 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
14	0000343 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,120	1.200,00
15	0000344 - REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29, 7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS.	PROPRIO	Unidade	10000,00	4,100	41.000,00
16	0000345 - SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORAS, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	500,00	6,850	3.425,00
17	0000346 - SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAMANHO 32X48CM. ABERTA.	PROPRIO	Unidade	3000,00	1,050	3.150,00
21	0000350 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29, 7CM. F/V, PAPEL 90G.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
23	0000352 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR.	PROPRIO	Unidade	2000,00	2,000	4.000,00
24	0000353 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	PROPRIO	Bloco	200,00	5,000	1.000,00
25	0000354 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21 CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	PROPRIO	Bloco	1500,00	4,550	6.825,00
26	0000355 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	200,00	15,000	3.000,00
28	0000357 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/ SERVIÇOS, 50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	400,00	10,950	4.380,00
29	0000358 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	1500,00	5,950	8.925,00
32	0000361 - CAPAS DE PROCESSO, 1x0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	8000,00	1,050	8.400,00
33	0000362 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,250	1.250,00
34	0000363 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAMANHO 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,650	3.250,00
35	0000364 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,350	5.250,00
36	0000365 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	0,650	325,00
38	0000367 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS. F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS, 4X4 CORES (MASC).	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
39	0000368 - CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,250	2.500,00
40	0000369 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	2000,00	0,350	700,00
41	0000370 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	2000,00	0,240	480,00
42	0000371 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,250	1.250,00
43	0000372 - CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	4000,00	1,500	6.000,00
44	0000373 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X 45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	1000,00	7,000	7.000,00
45	0000374 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11, 5X23 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,650	3.250,00
46	0000375 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS (ABERTA).	PROPRIO	Unidade	5000,00	1,750	8.750,00
47	0000376 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
48	0000377 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
49	0000378 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
50	0000379 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	100,00	5,950	595,00
51	0000380 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	150,00	5,950	892,50
52	0000381 - FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE NAPAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
53	0000382 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
54	0000383 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
55	0000384 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
56	0000385 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
57	0000386 - FICHA DE RIQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	100,00	6,950	695,00
58	0000387 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	250,00	6,000	1.500,00
59	0000388 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	100,00	6,000	600,00
60	0000389 - FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
61	0000390 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
62	0000391 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Bloco	15000,00	0,310	4.650,00
63	0000392 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29, 7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	500,00	5,990	2.995,00
64	0000393 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	250,00	5,950	1.487,50
65	0000394 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
66	0000395 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE AOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
67	0000396 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE 100X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	Bloco	10,00	5,950	59,50

68	0000397 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 1X1 3. F/V, PAPEL 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
69	0000398 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRBERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
70	0000399 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
71	0000400 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	20,00	5,950	119,00
72	0000401 - FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE, 1X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
73	0000402 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	250,00	5,950	1.487,50
74	0000403 - FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Unidade	5,00	5,950	29,75
75	0000404 - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	PROPRIO	Unidade	350,00	69,950	24.482,50
76	0000405 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29, 7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,850	8.500,00
77	0000406 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,350	5.250,00
78	0000407 - ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	PROPRIO	Unidade	350,00	80,000	28.000,00
79	0000408 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	PROPRIO	M2	50,00	400,000	20.000,00
80	0000409 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL", 20X1, TAMANHO 8X20CM. 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	PROPRIO	Talão	800,00	2,950	2.360,00
81	0000410 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29, 7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS. 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
82	0000411 - FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE, 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINC.	PROPRIO	Unidade	20000,00	0,600	12.000,00
83	0000412 - CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHE 250 GRMS, CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
84	0000413 - CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHE 250 GRMS, CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea "b" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
 - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
 - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
 - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
 - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I) Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- e) Não mantiver as condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;

- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

ERIBALDO LIMA
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**. CPF de número **132.832.354-49** cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço AV.DEODORO DA FONSECA número 755 Bairro PETROPOLIS Cidade Natal CEP 59020-600 ESTADO RN

Assinatura: _____.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: AV.DEODORO DA FONSECA, 755 LOJA, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000331 - COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS.	PROPRIO	Unidade	2500,00	0,490	1.225,00
5	0000334 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	Unidade	300,00	8,950	2.685,00
8	0000337 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
9	0000338 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIDAS).	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,300	4.500,00
12	0000341 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
13	0000342 - FORMULÁRIOS FREQUENCIA, 100X1, 3X0 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
14	0000343 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,120	1.200,00
15	0000344 - REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29, 7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS.	PROPRIO	Unidade	10000,00	4,100	41.000,00
16	0000345 - SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORAS, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	500,00	6,850	3.425,00
17	0000346 - SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAMANHO 32X48CM. ABERTA.	PROPRIO	Unidade	3000,00	1,050	3.150,00
21	0000350 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29, 7CM. F/V, PAPEL 90G.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
23	0000352 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR.	PROPRIO	Unidade	2000,00	2,000	4.000,00
24	0000353 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	PROPRIO	Bloco	200,00	5,000	1.000,00
25	0000354 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21 CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	PROPRIO	Bloco	1500,00	4,550	6.825,00
26	0000355 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	200,00	15,000	3.000,00
28	0000357 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/ SERVIÇOS, 50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	400,00	10,950	4.380,00
29	0000358 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	1500,00	5,950	8.925,00
32	0000361 - CAPAS DE PROCESSO, 1x0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	8000,00	1,050	8.400,00
33	0000362 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,250	1.250,00
34	0000363 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAMANHO 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,650	3.250,00
35	0000364 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,350	5.250,00
36	0000365 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	0,650	325,00
38	0000367 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS. F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS, 4X4 CORES (MASC).	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,850	4.250,00
39	0000368 - CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,250	2.500,00
40	0000369 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “CÃO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	2000,00	0,350	700,00
41	0000370 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “GATO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	2000,00	0,240	480,00
42	0000371 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,250	1.250,00
43	0000372 - CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	4000,00	1,500	6.000,00
44	0000373 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X 45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS.	PROPRIO	Unidade	1000,00	7,000	7.000,00

45	0000374 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11, 5X23 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Unidade	5000,00	0,650	3.250,00
46	0000375 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS (ABERTA).	PROPRIO	Unidade	5000,00	1,750	8.750,00
47	0000376 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
48	0000377 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
49	0000378 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
50	0000379 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	100,00	5,950	595,00
51	0000380 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	150,00	5,950	892,50
52	0000381 - FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE NAPAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
53	0000382 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
54	0000383 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	6,000	300,00
55	0000384 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
56	0000385 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA “A”, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
57	0000386 - FICHA DE RIQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	100,00	6,950	695,00
58	0000387 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	Bloco	250,00	6,000	1.500,00
59	0000388 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS. TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	Bloco	100,00	6,000	600,00
60	0000389 - FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
61	0000390 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
62	0000391 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Bloco	15000,00	0,310	4.650,00
63	0000392 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29, 7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	500,00	5,990	2.995,00
64	0000393 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	250,00	5,950	1.487,50
65	0000394 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
66	0000395 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
67	0000396 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE 100X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	Bloco	10,00	5,950	59,50
68	0000397 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 1X1 3. F/V, PAPEL 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
69	0000398 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRBERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29, 7CM.	PROPRIO	Bloco	30,00	5,950	178,50
70	0000399 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL 90G	PROPRIO	Bloco	200,00	5,950	1.190,00
71	0000400 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	20,00	5,950	119,00
72	0000401 - FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE, 1X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	50,00	5,950	297,50
73	0000402 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Bloco	250,00	5,950	1.487,50
74	0000403 - FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29, 7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	Unidade	5,00	5,950	29,75
75	0000404 - LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	PROPRIO	Unidade	350,00	69,950	24.482,50
76	0000405 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29, 7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	PROPRIO	Unidade	10000,00	0,850	8.500,00
77	0000406 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	Unidade	15000,00	0,350	5.250,00
78	0000407 - ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	PROPRIO	Unidade	350,00	80,000	28.000,00
79	0000408 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	PROPRIO	M2	50,00	400,000	20.000,00
80	0000409 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE “RECEITUÁRIO AZUL”, 20X1, TAMANHO 8X20CM. 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	PROPRIO	Talão	800,00	2,950	2.360,00
81	0000410 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29, 7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS. 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
82	0000411 - FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE, 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	PROPRIO	Unidade	20000,00	0,600	12.000,00
83	0000412 - CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHE 250 GRMS, CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
84	0000413 - CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHE 250 GRMS, CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	Unidade	500,00	10,000	5.000,00

Importa a presente em R\$ 280.906,25 (duzentos e oitenta mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**. CPF de número **132.832.354-49** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:D2FE5DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Em 07 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, São Jose de Campestre/RN, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eribaldo Lima, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Jose de Campestre/RN, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no resultado da Licitação – da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fornecedor: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI		
CNPJ: 33.682.705/0001-95	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: Rua Clarice Lispector, 95, Torrões, Recife/PE, CEP: 50660-250		
Representante: THYAGO GUIMARÃES MAFRA - CPF: 055.157.014-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0000351 - APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS, CADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS- (MODELO DIVERSOS- CAMPANHA	Propria	Unidade	2000,00	10,000	20.000,00

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.146.425/0001-15, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 591, Centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;

- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, conforme o caso;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;
- e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
- f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024;
 - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
 - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
 - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; e
 - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - e) Não mantiver as condições de habilitação;
 - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 07 de janeiro de 2025

ERIBALDO LIMA
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: **THYAGO GUIMARÃES MAFRA**. CPF de número **055.157.014-88** cargo REPRESENTANTE LEGAL endereço Rua Clarice Lispector número 95 Bairro Torrões Cidade Recife CEP 50660-250 ESTADO PE

Assinatura: _____.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI		
CNPJ: 33.682.705/0001-95	Telefone: 4436291275	Email:
Endereço: Rua Clarice Lispector, 95 , Torrões, Recife/PE, CEP: 50660-250		
Representante: THYAGO GUIMARÃES MAFRA - CPF: 055.157.014-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0000351 - APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS, CADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS- (MODELO DIVERSOS- CAMPANHA	Propria	Unidade	2000,00	10,000	20.000,00

Importa a presente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026. São José do Campestre/RN, 07 de janeiro de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **THYAGO GUIMARÃES MAFRA**. CPF de número **055.157.014-88** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:7621C2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 039/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS POR MEIO DE CARRO DESGOTADOR.
MODALIDADE: PE 039/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA							
CNPJ: 07.777.441/0002-24							
Endereço: R DIOGENES DA NOBREGA, Nº 649, PENEDO, Caicó/RN							
Representante: Trêbia Bezerra de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11673	SERVICO DE SUCCAO E TRANSPORTE DE DEJETOS, ATRAVES DE VEICULO TIPO CAMINHAO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, MOVIDO A DIESEL, COM CONDUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUCCAO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMESTICOS, COM CAPACIDADE DE 10 M³.	DIARI	N/C	165,00	940,0000	155.100,00
						Total	155.100,00

Valor total da contratação 155.100,00
São José do Seridó/RN, 06/01/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5A1F401B

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 039/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS POR MEIO DE CARRO DESGOTADOR.
MODALIDADE: PE 039/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA							
CNPJ: 07.777.441/0002-24							
Endereço: R DIOGENES DA NOBREGA, Nº 649, PENEDO, Caicó/RN							
Representante: Trêbia Bezerra de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11673	SERVICO DE SUCCAO E TRANSPORTE DE DEJETOS, ATRAVES DE VEICULO TIPO CAMINHAO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, MOVIDO A DIESEL, COM CONDUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUCCAO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMESTICOS, COM CAPACIDADE DE 10 M³.	DIARI	N/C	165,00	940,0000	155.100,00
						Total	155.100,00

Valor total da contratação 155.100,00
São José do Seridó/RN, 06/01/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0FC5DF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250006

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte de 19/11/2024, processo administrativo nº 122/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 013/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DO REGISTRO

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO 1045 – TIROL - NATAL/RN CEP: 59015-120
TEL.: (84) 3222-7100; E-MAIL: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br; eelpltda@terra.com.br
REPRESENTANTE: WAGNER TINOCO DE ANDRADE (CPF: 231.250.804-44)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
30	BALÕES DE LÁTEX N° 7: Pacote com 50 unidades. Liso. Cores diversas.	Pacote	30	SÃO ROQUE	R\$ 10,60	R\$ 318,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 013/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 07 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 00.800.611/0001-14
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F37D4A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR	15	SERV
2	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAO X	10	SERV
3	MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE DE 21 LT	15	SERV
4	MANUTENÇÃO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	35	SERV
5	MANUTENÇÃO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	35	SERV
6	MANUTENÇÃO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	35	SERV
7	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	35	SERV
8	MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR	15	SERV
9	MANUTENÇÃO EM JATO DE BICARBONATO COM ULTRASSOM	15	SERV
10	MANUTENÇÃO EM MICROMOTOR	35	SERV
11	AMPOLA RX ODONTO	2	UND
12	CONTROLE DE ACIONAMENTO PARA RX ODONTO	2	UND
13	FILTRO DE AR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	7	UND
14	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE DE 21LT	7	UND
15	LÂMPADA DO FOCO	10	UND
16	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	8	UND
17	MANGUEIRA AZUL	15	MT
18	MANGUEIRA DE ÁGUA	15	MT
19	MANGUEIRA DE ESGOTO	15	MT
20	MANGUEIRA DE SUGADOR	15	MT
21	MANGUEIRA FINA	15	MT
22	MANGUEIRA TRANÇADA DE COMPRESSOR	25	MT
23	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA SUGADOR INTERNO	25	MT
24	MANGUEIRA TRÍPLICE	25	MT
25	PLACA COMANDO RX ODONTO	2	UND
26	PLACA DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	6	UND
27	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	8	UND
28	PONTEIRA PARA SUGADOR	8	UND
29	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	12	UND
30	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	12	UND
31	SERINGA TRIPLICE	8	UND
32	TERMINAL DE CONTRA ÂNGULO	8	UND
33	TERMINAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8	UND
34	TORNEIRA PARA CÚSPIDEIRA	8	UND
35	TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8	UND
36	VÁLVULA PARA EQUIPO	11	UND
37	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	9	UND

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 13/01/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsaude@sv@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP:
SIM

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F1E0678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024 -

DECRETO Nº 024/2024, de 07 de dezembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 07 de dezembro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					4.000,00
	2001 PROC.LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRES.POLITICA				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					4.000,00
	2001 PROC.LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRES.POLITICA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves
Código Identificador:71FEBDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na av. Francisco Amaral nº 03, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com

obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 09.442.524/0001-07	Telefone: (19)30226045 / (81) 3491-4974	Email: prosperity.licit@gmail.com
Endereço: RUA ITAPETIM, 342 CASA, JANGA, Paulista/PE, CEP: 53437-720		
Representante: FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: 025.999.914-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
91	0010690 - Caçarola Panela Grande Industrial Restaurante Linha Hotel Alumínio N 30-10 litros	BALDUINO	UND	20,00	67,900	1.358,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Prosperity Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 09.442.524/0001-07
FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO
Contratado
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DC03B627

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Av francisco Amaral 03, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 40.061.199/0001-82	Telefone: (84)32227100 / (87) 3762-0445	Email: meridionaldistribuidora@outlook.com
Endereço: Rua Santa Vitória, 0 , Cidade Industrial Satélite de , Guarulhos/SP, CEP: 07223-120		
Representante: Raissa Rabelo Ferreira - CPF: 136.619.254-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0010617 - Esprededor de alho inox. Dimensões aproximadas 16 x 4 x 4 cm.	TRAMONTINA	UND	30,00	17,370	521,10
75	0010683 - Prato redondo, Fundo, Refeição Vidro Transparente Resistente, Dimensões aproximadas: 22cm (d) x 3,5cm (a);	NADIR	UND	2000,00	6,170	12.340,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Dional Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ: 40.061.199/0001-82

RAISSA RABELO FERREIRA

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:862EBF3C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 27/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84)994281101 / (84) 3061-0491	Email: nivea.hccomercial@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 LOJA 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010581 - Abridor de lata – Abridor de latas e garrafas de mão, modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões aproximadas 14,5 x 4,5 cm.	UTIL BAZAR	UND	30,00	6,600	198,00
6	0010586 - Bacia plástica grande. Capacidade de 34 litros. Dimensões aproximadas 228 x 546 mm (resistente).	POLYUTIL	UND	60,00	32,800	1.968,00
22	0010602 - Colher para caldeirão côncava 160°. Dimensões aproximadas 7,5 x 60 cm.	KITPLAS	UND	30,00	31,000	930,00
45	0010625 - Frigideira com cabo baquelite 32 cm, fundada em alumínio polido.	BALDUINO	UND	20,00	48,400	968,00
55	0010635 - Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 35 litros. Dimensões aproximadas 35 x 47,5 cm.	PLASUTIL	UND	20,00	35,000	700,00
56	0010636 - Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 97 litros. Dimensões aproximadas 50 x 50 x 66 cm.	MERCONPLAS	UND	20,00	60,000	1.200,00
63	0010640 - Pá de lixo plástico com cabo longo 70 cm. Dimensões aproximadas da base coletora: 24 x 17 cm.	ICOPLAN	UND	100,00	5,950	595,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou
5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DB901BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021****DADOS DO AVISO**

Vila Flor/RN, em 07 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

18110001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 10/01/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 07 de janeiro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este Termo de Referência é elaborado para formalizar a Dispensa de Licitação com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente à MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do processo de dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

2.2 Os equipamentos odontológicos são fundamentais para a prestação dos serviços de saúde bucal e necessitam de manutenção regular e imediata em caso de falhas, sob pena de interrupção dos atendimentos e prejuízo ao direito fundamental à saúde da população, conforme garantido pela Constituição Federal. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva assegura a preservação do patrimônio público, reduzindo custos com substituições e prevenindo riscos à segurança de pacientes e profissionais.

2.3 A urgência e a especificidade desses serviços justificam a adoção do processo de dispensa, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite a contratação direta em situações onde a interrupção do serviço pode gerar prejuízos à sociedade. Por se tratar de

equipamentos especializados, é imprescindível contar com fornecedores que possuam capacidade técnica comprovada e experiência no segmento, garantindo a execução de forma eficaz e dentro dos prazos necessários.

2.4 A ausência desse serviço comprometeria a eficiência das políticas públicas de saúde bucal e poderia resultar em danos irreversíveis à população, além de comprometer o cumprimento das metas estabelecidas para o setor. Deste modo, a contratação emergencial por dispensa de licitação é a medida mais adequada e eficiente para atender às demandas imediatas, assegurando o funcionamento ininterrupto e adequado dos serviços odontológicos prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) são:

- 1. Funcionamento contínuo dos serviços odontológicos: Garantir que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento, evitando interrupções nos atendimentos e atrasos nas demandas da população.
- 2. Qualidade e segurança no atendimento: Assegurar que os equipamentos utilizados sejam seguros, precisos e estejam adequados às normas técnicas e sanitárias, promovendo um atendimento de excelência e protegendo pacientes e profissionais.
- 3. Preservação do patrimônio público: Prolongar a vida útil dos equipamentos odontológicos por meio de manutenções regulares e substituição de peças desgastadas, reduzindo custos com aquisições de novos aparelhos.
- 4. Cumprimento das metas de saúde pública: Manter a regularidade dos serviços odontológicos, contribuindo para o alcance dos indicadores e objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5. Redução de custos com emergências: Prevenir falhas graves por meio da manutenção preventiva, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e os custos associados.
- 6. Atendimento contínuo às demandas da população: Garantir que a população tenha acesso ininterrupto aos serviços odontológicos, promovendo a saúde bucal e evitando agravamentos de condições que possam impactar a saúde geral.

A concretização desses resultados visa melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos, fortalecendo a rede de atenção à saúde no município.
DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato de contrato em diário oficial do Município.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Código	Produto	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	manutenção preventiva e corretiva, com instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos, pertencentes à secretaria de saúde, com a devida reposição de peças, conforme especificado na relação dos equipamentos em anexo	12 Mês	R\$ 3.163,00	R\$ 37.596,00
02	Peças, Acessórios e Componentes Para Manutenção, Consertos e Reformas dos Equipamentos	1 Und	R\$ 20.446,66	R\$ 20.446,66

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será de R\$ 58.402,66 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos)
Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024 a seguir:

Unid. Adm.: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não mantiver a proposta;
declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
01	manutenção preventiva e corretiva, com instalação, desmonte e reinstalação dos equipamentos odontológicos, pertencentes à secretaria de saúde, com a devida reposição de peças, conforme especificado na relação dos equipamentos em anexo	Mês	12		
02	Peças, Acessórios e Componentes Para Manutenção, Consertos e Reformas dos Equipamentos	Und	01		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor,de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa__, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor,de_____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS’S, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unid. Adm.: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ... de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5D5BE166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 07 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

04110001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 10/01/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento ITENS, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTROS, ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 07 de janeiro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente De Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este Termo de Referência é elaborado para formalizar a Dispensa de Licitação com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTROS, ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a futura e eventual aquisição sob o regime de entrega parcelada de óleos lubrificantes, graxa e filtros para atender à demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN se baseia na necessidade de garantir a manutenção adequada e o funcionamento eficiente dos veículos públicos. A entrega parcelada permite que a prefeitura receba os produtos conforme a demanda real, evitando o acúmulo de estoque e garantindo que os insumos estejam sempre disponíveis quando necessário. Além disso, essa modalidade de aquisição pode proporcionar

melhor gestão financeira, permitindo que os recursos sejam utilizados de forma mais eficiente ao longo do tempo. Isso contribui para a continuidade dos serviços públicos e para a segurança e eficiência da frota municipal.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de óleos lubrificantes, graxa e filtros para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN incluem:

1. Manutenção Eficiente da Frota: Garantir que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento, reduzindo o risco de quebras e aumentando a disponibilidade para o serviço público.
2. Redução de Custos: Minimizar despesas com reparos e manutenções emergenciais, uma vez que a utilização de produtos adequados e em boas condições pode prolongar a vida útil dos veículos.
3. Melhoria na Qualidade dos Serviços: Assegurar que os serviços prestados pela frota municipal sejam realizados de forma mais eficiente e pontual, beneficiando a população.
4. Gestão Sustentável: Promover práticas de manutenção que considerem a sustentabilidade, utilizando produtos que atendam às normas ambientais.
5. Planejamento Orçamentário: Facilitar o planejamento financeiro da prefeitura, permitindo a aquisição conforme a demanda e evitando gastos excessivos com estoques.

Esses resultados visam não apenas a eficiência operacional, mas também a melhoria na qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato de contrato em diário oficial do Município.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Nome	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1 Óleo Dulub Hidráulico ATF 1LT	25	Unidades	20,95	523,75
2 Óleo Dulub Dot 3 – 500ml	25	Unidades	22,29	557,25
3 Óleo Dulub Dot 4 – 500ml	25	Unidades	22,29	557,25
4 Dulub Graxalub CA2 CHASSIS 10KG	15	Unidades	267,08	4.006,20
5 Dulub Graxalub CA2 CHASSIS 18KG	8	Unidades	342,65	2.741,20
6 Óleo Hidráulico Dulub 68 20lts	15	Unidades	316,50	4.747,50
7 Óleo Hidráulico Dulub 68 5lts	8	Unidades	216,78	1.734,24
8 Óleo Dulub Hipoide 140 1lt	25	Unidades	36,88	922,00
9 Óleo Dulub Hipoide - 90 1lt	15	Unidades	36,18	542,70
10 Óleo Dulub Max Turbo 15w40 – 20lts	15	Unidades	472,54	7.088,10
11 Óleo Dulub Max Turbo 15w40 – 5lts	12	Unidades	123,85	1.486,20
12 Óleo Dulub Max Turbo 15w40 – 1lt	40	Unidades	31,44	1.257,60
13 Óleo Dulub 2 tempos – 500ml	25	Unidades	25,64	641,00
14 Óleo Dulub 2 tempos – 200ml	40	Unidades	16,15	646,00
15 Óleo Dulub 4 tempos para moto – 1lt	20	Unidades	27,80	556,00
16 Óleo Dulub Probasic 15w40 Semissintético	120	Unidades	24,07	2.888,40
17 Óleo Mobil Super Sintético 5w30 1lt	120	Unidades	51,24	6.148,80
18 Óleo Mobil moto 4 tempos 1lt	12	Unidades	35,77	429,24
19 Dulub Graxa p/ Rolamento 1kg	8	Unidades	66,51	532,08
20 Aditivo Radiador 1lt	30	Unidades	21,72	651,60
21 Água Desmineralizada 1lt	30	Unidades	8,20	246,00
22 Filtro de óleo trator azul - TB10181	38	Unidades	94,34	3.584,92
23 Filtro de óleo trator vermelho P554403	38	Unidades	86,36	3.281,68
24 Filtro do micro ônibus PSL962 - 5060 – 5070 -5075	38	Unidades	77,98	2.963,24
25 Filtro Maquina Patrol WK 950/21 – 845 B	38	Unidades	96,99	3.685,62
26 Filtro de Óleo vw GOL	38	Unidades	34,81	1.322,78
27 Filtro de óleo vw saveiro	38	Unidades	29,86	1.134,68
28 Filtro de óleo Fiat Mobi	38	Unidades	29,09	1.105,42
29 Filtro de óleo Fiat Fiorino	38	Unidades	21,13	802,94
30 Filtro de óleo Fiat Palio	38	Unidades	23,25	883,50
31 Filtro de óleo Mercedes Sprinter	38	Unidades	37,84	1.437,92

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será de R\$ 59.105,81 (Cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e oitenta e um centavos)

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024 a seguir:

Unid. Adm.: 14.001 - Secretário Municipal de Transporte

Proj/Ativ.: 2.106 – Manutenção das atividades da Secretário Municipal de Transporte

Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação; Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA; Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
não entregar a documentação exigida no edital;
Apresentar documentação falsa;
Não mantiver a proposta;
declarar informações falsas; e/ou
Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar aas incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTROS, ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
	1 Óleo Dulub Hidráulico ATF 1LT	Unidades	25	20,95	523,75
	2 Óleo Dulub Dot 3 – 500ml	Unidades	25	22,29	557,25
	3 Óleo Dulub Dot 4 – 500ml	Unidades	25	22,29	557,25
	4 Dulub Graxalub CA2 CHASSIS 10KG	Unidades	15	267,08	4.006,20
	5 Dulub Graxalub CA2 CHASSIS 18KG	Unidades	8	342,65	2.741,20
	6 Óleo Hidráulico Dulub 68 20lts	Unidades	15	316,50	4.747,50
	7 Óleo Hidráulico Dulub 68 5lts	Unidades	8	216,78	1.734,24
	8 Óleo Dulub Hipoide 140 1lt	Unidades	25	36,88	922,00
	9 Óleo Dulub Hipoide - 90 1lt	Unidades	15	36,18	542,70
	10 Óleo Dulub Max Turbo 15w40 – 20lts	Unidades	15	472,54	7.088,10
	11 Óleo Dulub Max Turbo 15w40 – 5lts	Unidades	12	123,85	1.486,20
	12 Óleo Dulub Max Turbo 15w40 – 1lt	Unidades	40	31,44	1.257,60
	13 Óleo Dulub 2 tempos – 500ml	Unidades	25	25,64	641,00
	14 Óleo Dulub 2 tempos – 200ml	Unidades	40	16,15	646,00
	15 Óleo Dulub 4 tempos para moto – 1lt	Unidades	20	27,80	556,00
	16 Óleo Dulub Probasic 15w40 Semissintético	Unidades	120	24,07	2.888,40
	17 Óleo Mobil Super Sintético 5w30 1lt	Unidades	120	51,24	6.148,80
	18 Óleo Mobil moto 4 tempos 1lt	Unidades	12	35,77	429,24
	19 Dulub Graxa p/ Rolamento 1kg	Unidades	8	66,51	532,08
	20 Aditivo Radiador 1lt	Unidades	30	21,72	651,60
	21 Água Desmineralizada 1lt	Unidades	30	8,20	246,00
	22 Filtro de óleo trator azul - TB10181	Unidades	38	94,34	3.584,92
	23 Filtro de óleo trator vermelho P554403	Unidades	38	86,36	3.281,68
	24 Filtro do micro ônibus PSL962 - 5060 – 5070 -5075	Unidades	38	77,98	2.963,24
	25 Filtro Maquina Patrol WK 950/21 – 845 B	Unidades	38	96,99	3.685,62
	26 Filtro de Óleo vw GOL	Unidades	38	34,81	1.322,78
	27 Filtro de óleo vw saveiro	Unidades	38	29,86	1.134,68
	28 Filtro de óleo Fiat Mobi	Unidades	38	29,09	1.105,42

	29 Filtro de óleo Fiat Fiorino	Unidades	38	21,13	802,94
	30 Filtro de óleo Fiat Palio	Unidades	38	23,25	883,50
	31 Filtro de óleo Mercedes Sprinter	Unidades	38	37,84	1.437,92
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa__, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa__, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB O REGIME DE ENTREGA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTROS, ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unid. Adm.: 14.001 - Secretário Municipal de Transporte

Proj/Ativ.: 2.106 – Manutenção das atividades da Secretário Municipal de Transporte

Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ... de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B6179B13

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN** o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN e sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN.

CONSIDERANDO a ausência de transição de mandato nos moldes da Resolução n. 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que não existe dados precisos sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais ocupante dos cargos efetivos na forma do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, observando-se para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas essenciais para o Município de Ielmo Marinho/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura administrativa de Recursos Humanos no Município de Ielmo Marinho/RN, a fim de conceder maior controle e celeridade as secretarias municipais, com a finalidade de buscar melhorias na qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, de licença e cedidos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a atualização permanente de seus dados.

Parágrafo primeiro: A possibilidade da ratificação da licença e da cessão será objeto de análise individual, fundamentada, para tanto, no excepcional interesse público e conveniência administrativa.

Art. 2º O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 08 de janeiro de 2025 até o dia 30 de janeiro de 2025, no horário das 08h às 14h, conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIAS/ORGÃOS MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN	DATA PARA O RECADASTRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria de Promoção e Bem-estar	Dia 08 e 09 de janeiro/2025
Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Transporte	Dia 10 e 13 de janeiro/2025
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Governo Secretaria Municipal de Tributação Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer Controladoria Municipal Procuradoria Jurídica	Dia 14 e 15 de janeiro/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dia 16 e 17 de janeiro/2025 – LETRAS A, B, C, D, E, F e G;
	Dia 20 e 21 de janeiro/2025 LETRAS H, I, J, K, L e M
	Dia 22 e 23 de janeiro/2025 LETRAS N, O, P, Q, R e S
	Dia 24 e 27 de janeiro/2025 LETRAS T, U, V, W, X, Y e Z
Outros setores não descritos nos itens acima	Dia 28, 29 e 30 de janeiro/2025

Art. 3º Fica estabelecido como local para cadastramento de que trata este decreto a secretaria/órgão de origem do servidor público municipal.

Art. 4º O cadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, através de comparecimento pessoal do servidor, preenchimento da ficha cadastral do ANEXO I e declarações do ANEXO II e III deste decreto e apresentação dos documentos elencados no paragrafo primeiro deste artigo

Paragrafo Primeiro: o servidor deverá levar preenchida a ficha cadastral do ANEXO I e declarações do ANEXO II e III deste decreto assim como os documentos originais e cópias dos seguintes documentos:
DECLARACAO DE LOTACAO ASSINADO PELO SECRETARIO OU PESSOA DESIGNADA, A ÉPOCA DO FATO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL
CARTEIRA DE RESERVISTA (para o sexo masculino)
COMPROVANTE COM O NÚMERO DO PIS/PASEP
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO
CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO OU SUPERIOR (conforme exige o cargo que ocupa)
CERTIFICADO DE ESPECIALIZACAO, POS GRADUACAO, MESTRADO OU DOUTORADO OU DE CURSOS DE QUALIFICACAO OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (conforme exige progressão/promoção do cargo que ocupa)
CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPECTIVO CONSELHO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS
DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DE DEPENDENTES
DECLARACAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO
CERTIDAO ATUALIZADA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
FOTO 3X4

Paragrafo Segundo: Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e a cópia ficará anexa a ficha cadastral do ANEXO I e declarações do ANEXO II e III, no qual o cadastrador conferirá e carimbará “CONFERE COM O ORIGINAL” para promover fé-pública.

Art. 5º O servidor publico municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, assim como entregar a documentação incompleta, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

Paragrafo primeiro: o pagamento que se refere o caput deste artigo será reestabelecido quando da regularização da situação do recadastramento pelo servidor municipal

Paragrafo segundo: o servidor publico que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este decreto, devera apresentar ao cadastrador, no prazo previsto no art. 2º deste decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Paragrafo terceiro: na hipótese do paragrafo 2º deste artigo, o servidor publico devera comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar a situação cadastral sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 6º O servidor publico municipal respondera civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que presta no ato do recadastramento

Art. 7º Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca da situação ocorrida, devera ser dirigida para Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS			
Matricula:		Nome:	

Data de Nascimento:				Naturalidade:				UF Nascimento:			
Nacionalidade:				Estado Civil:				Data do Estado Civil:			
Raça:				Sexo:				M		F	
Possui Deficiência:				Sim				Não		Tipo de Deficiência:	
DOCUMENTOS											
CPF.:				RG nº:				Órg. Emissor:			
Título de Eleitor nº:				Zona nº:				Seção nº:			
Pis/Pasep:				CTPS.:				Série CTPS.:			
Cons. Regional nº:				Órg. Cons. Reg.:				UF CTPS:			
Órgão Reservista:				Habilitação nº:				Reservista nº:			
Cat. Habilitação:											
ENDEREÇO											
Logradouro:								Nº			
Complemento:						Bairro:				CEP.:	
Cidade:				UF.:				Telefone:		Celular:	
E-mail:											
DADOS FUNCIONAIS											
Data de Admissão:				Tipo Servidor:				Efetivo		Comissionado	
Órgão de Cessão:										Cedido a outros Órgãos	
Cargo Concurso:				Cargo/Função que exerce atualmente:							
Lotação Atual:											
Grau de Instrução:				Curso de Formação/Graduação:							
Área de Formação/Licenciatura:											
Especialização:				Pós-Graduação				Mestrado		Doutorado	

DATA E ASSINATURAS	
Servidor(a) Público	Data do Recadastramento: / /2025
Servidor da Secretaria	Visto do Secretário Municipal

Funcionário em desvio de função:		Sim		Não	Funcionário em Desvio de Lotação:		Sim		Não
Lotação de Cadastro:									

ATENÇÃO! Não preencher. Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria

ANEXO II

DECLARACAO DE NÃO ACUMULACAO DE C ARGO

Eu, portador do **RG:_,** e do **CPF.:_,** residente e domiciliado(a) à **DECLARA,** para fins de RECADASTRAMENTO do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, QUE não EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988. **DECLARA,** outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o cargo que exerce. **DECLARA,** mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar. **DECLARA,** ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. **DECLARA,** por fim, que toma ciência de toda a legislação suprarreferida.

Ielmo Marinho/RN, ____ de janeiro de 2025

ASSINATURA DO SERVIDOR
ANEXO III

DECLARACAO DE ATUALIZACAO CADASTRAL

Eu, portador do **RG**:_ e do **CPF**:_ residente e domiciliado(a) à , no qual ocupo o cargo de , do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, **DECLARO QUE** informarei à Secretaria Municipal de _____ , a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração no número de dependentes; assim como, qualquer outra informações relevantes à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

NOME COMPLETO
CPF RG ORGAO EXPEDITOR/UF
()LOTADO NO SETOR DE ORIGEM ()CEDIDO ()LICENÇA
CARGO DE ORIGEM
FUNCAO ATUAL
APOSENTADO () SIM ()NAO
CARGA HORARIA HORARIO DE TRABALHO
UNIDADE DE LOTACAO DE ORIGEM
UNIDADE DE LOTACAO ATUAL

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Ielmo Marinho/RN,____de janeiro de 2025

ASSINATURA DO SERVIDOR

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6CAEBB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 003/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.298,98(sessenta mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.298,98 (sessenta mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</

Valor total Suplementado: R\$ 60.298,98

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 60.298,98 (sessenta mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ									

1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS									
205 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15000000		R\$ 60.298,98	
Total da Ação:								R\$ 60.298,98	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 60.298,98	

Valor total da Anulação: R\$ 60.298,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/01/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CE0E2EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2807/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 2807/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº020/2024, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parelhas para o exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Parelhas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

I – Orçamento Geral	Receita:	R\$ 79.586.663,00
	Despesa:	R\$ 79.586.663,00

II – Orçamento Fiscal	Receita:	R\$ 64.235.898,00
	Despesa:	R\$ 59.009.648,00
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R\$ 15.350.765,00
	Despesa:	R\$ 20.577.015,00

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2025
(Tabela I)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 78.076.663,00	-R\$ 9.155.721,00	R\$ 68.920.942,00	97,86%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 4.769.150,00		R\$ 4.769.150,00	6,77%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 650.476,00		R\$ 650.476,00	0,92%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 1.431.878,00		R\$ 1.431.878,00	2,03%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 70.092.657,00	-R\$ 9.155.721,00	R\$ 60.936.936,00	86,52%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 1.132.502,00		R\$ 1.132.502,00	1,61%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.510.000,00		R\$ 1.510.000,00	2,14%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 13.314,00		R\$ 13.314,00	0,02%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 1.481.246,00		R\$ 1.481.246,00	2,10%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 15.440,00		R\$ 15.440,00	0,02%
7. RECEITAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	R\$ -		R\$ -	0,00%
TOTAL (1 + 2 + 7)	R\$ 79.586.663,00	-R\$ 9.155.721,00	R\$ 70.430.942,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 78.949.969,00 (setenta oito milhões, novecentos quarenta nove mil, novecentos sessenta nove reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 58.372.954,00 (cinquenta oito milhões, trezentos setenta dois mil novecentos cinquenta quatro reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 20.577.015,00 (vinte milhões, quinhentos setenta sete mil, quinze reais).

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 636.694,00 (seiscentos trinta seis mil seiscentos noventa quatro reais), servira como Reserva de Contingência Fiscal, destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos.

§2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR PODER E ORGÃO	
(Tabela II)	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.374.940,00
Câmara Municipal	R\$ 3.374.940,00
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 76.211.723,00
II.I - Administração Direta	
Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	R\$ 2.383.913,00
Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	R\$ 6.806.766,00
Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.	R\$ 1.458.617,00
Sec. Municipal de Educação e Cultura	R\$ 29.740.334,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 18.216.150,00
Fundo Mun. de Assist. Soc. do Trab. Habit. e do Esporte	R\$ 4.456.623,00
Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	R\$ 8.956.098,00
Sec. Mun. da Agric., dos Rec. Hid., da Pesc., do Meio Amb. e da Defesa Civil	R\$ 2.266.356,00
Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação	R\$ 749.669,00
Gabinete do Vice Prefeito	R\$ 176.401,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 121.552,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 242.550,00
II.II - Administração Indireta	R\$ -
II.III - Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 636.694,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 79.586.663,00

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

TÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- d) reserva de Contingência.

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§2º - A autorização prevista no inciso III é limitada a 35%(trinta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do art. 165 da constituição federal, e o art. 7º inciso I, da lei nº4.320/1964, podendo ser utilizada para ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso. (Parágrafo alterado pela Emenda Modificativa nº001/2024)

§3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, esses valores serão computados no limite de que trata o § 1º deste artigo, podendo ser abertos com a cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa. (Parágrafo alterado pela Emenda Modificativa nº001/2024)

§4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - excetua-se do limite autorizado no §1º do art. 6º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;

II - Atender à insuficiência de dotações de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;

III - Incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – (Inciso suprimido pela Emenda Supressiva nº003/2024)

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - (Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº002/2024) Art. 9º - (Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº001/2024)

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II. Despesas a título de ajuda de custo;

III. Despesas com locação de mão de obra;

IV. Despesas com locação de veículos;

V. Despesas com combustíveis;

VI. Despesas com treinamento;

VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII. Outras despesas de custeio;

IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X. Despesas com comissionados;

XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independentemente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso §1º do art. 6º.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		3.374.940	3.374.940	0
	Fiscal	3.374.940	3.374.940	0
04 ADMINISTRAÇÃO		16.450.422	13.901.218	2.549.204
	Fiscal	16.450.422	13.901.218	2.549.204
06 SEGURANÇA PÚBLICA		722.642	715.914	6.728
	Fiscal	722.642	715.914	6.728
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.461.973	1.534.803	927.170
	Seguridade Social	2.461.973	1.534.803	927.170
10 SAÚDE		18.216.150	3.638.540	14.577.610
	Fiscal	180.000	0	180.000
	Seguridade Social	18.036.150	3.638.540	14.397.610
11 TRABALHO		828.060	179.486	648.574
	Fiscal	828.060	179.486	648.574
12 EDUCAÇÃO		27.024.631	334.953	26.689.678
	Fiscal	27.024.631	334.953	26.689.678
13 CULTURA		592.028	491.693	100.335
	Fiscal	592.028	491.693	100.335
14 DIREITO DA CIDADANIA		2.316	2.316	0
	Fiscal	2.316	2.316	0
15 URBANISMO		2.729.800	281.667	2.448.133
	Fiscal	2.729.800	281.667	2.448.133
16 HABITAÇÃO		117.969	54.411	63.558

	Fiscal	117.969	54.411	63.558
17 SANEAMENTO		467.744	317.195	150.549
	Fiscal	467.744	317.195	150.549
18 GESTÃO AMBIENTAL		2.383.392	2.383.392	0
	Fiscal	2.369.500	2.369.500	0
	Seguridade Social	13.892	13.892	0
20 AGRICULTURA		835.963	473.502	362.461
	Fiscal	770.963	408.502	362.461
	Seguridade Social	65.000	65.000	0
23 COMERCIO E SERVIÇOS		136.406	105.149	31.257
	Fiscal	136.406	105.149	31.257
25 ENERGIA		659.792	5.788	654.004
	Fiscal	659.792	5.788	654.004
26 TRANSPORTE		193.106	24.313	168.793
	Fiscal	193.106	24.313	168.793
27 DESPORTO E LAZER		1.059.122	370.137	688.985
	Fiscal	1.059.122	370.137	688.985
28 ENCARGOS ESPECIAIS		693.513	693.513	0
	Fiscal	693.513	693.513	0

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
	Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
	Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
	Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		3.327.940	3.327.940	0
	Fiscal	3.327.940	3.327.940	0
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		57.883	28.941	28.942
	Fiscal	57.883	28.941	28.942
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.995.979	14.902.432	3.093.547
	Fiscal	16.531.674	14.026.130	2.505.544
	Seguridade Social	1.464.305	876.302	588.003
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		11.578	3.473	8.105
	Fiscal	11.578	3.473	8.105
124 CONTROLE INTERNO		121.552	121.552	0
	Fiscal	121.552	121.552	0
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		186.434	173.093	13.341
	Fiscal	186.434	173.093	13.341
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		13.893	13.893	0
	Fiscal	13.893	13.893	0
181 POLICIAMENTO		6.947	6.947	0
	Fiscal	6.947	6.947	0
182 DEFESA CIVIL		13.893	13.893	0
	Fiscal	13.893	13.893	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		2.316	2.316	0
	Seguridade Social	2.316	2.316	0
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		31.206	27.732	3.474
	Seguridade Social	31.206	27.732	3.474
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		584.615	364.660	219.955
	Seguridade Social	584.615	364.660	219.955
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		839.804	277.160	562.644
	Fiscal	18.000	18.000	0

	Seguridade Social	821.804	259.160	562.644
301 ATENÇÃO BÁSICA		10.257.592	3.638.250	6.619.342
	Seguridade Social	10.257.592	3.638.250	6.619.342
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.872.785	0	5.872.785
	Fiscal	180.000	0	180.000
	Seguridade Social	5.692.785	0	5.692.785
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		412.175	0	412.175
	Seguridade Social	412.175	0	412.175
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		277.730	290	277.440
	Seguridade Social	277.730	290	277.440
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		948.962	0	948.962
	Seguridade Social	948.962	0	948.962
333 EMPREGABILIDADE		828.060	179.486	648.574
	Fiscal	828.060	179.486	648.574

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
361 ENSINO FUNDAMENTAL		14.295.661	220.500	14.075.161
	Fiscal	14.295.661	220.500	14.075.161
362 ENSINO MÉDIO		38.203	3.474	34.729
	Fiscal	38.203	3.474	34.729
364 ENSINO SUPERIOR		87.474	87.474	0
	Fiscal	87.474	87.474	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		12.317.384	0	12.317.384
	Fiscal	12.317.384	0	12.317.384
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		12.406	0	12.406
	Fiscal	12.406	0	12.406
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		6.836	0	6.836
	Fiscal	6.836	0	6.836
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		249.299	6.137	243.162
	Fiscal	249.299	6.137	243.162
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		165.376	110.250	55.126
	Fiscal	165.376	110.250	55.126
392 DIFUSÃO CULTURAL		455.652	410.443	45.209
	Fiscal	455.652	410.443	45.209
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		2.317	2.317	0
	Seguridade Social	2.317	2.317	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		138.155	38.155	100.000
	Fiscal	138.155	38.155	100.000
452 SERVIÇOS URBANOS		2.591.645	408.888	2.182.757
	Fiscal	2.591.645	408.888	2.182.757
481 HABITAÇÃO RURAL		58.984	30.099	28.885
	Fiscal	58.984	30.099	28.885
482 HABITAÇÃO URBANA		61.301	26.628	34.673
	Fiscal	58.985	24.312	34.673
	Seguridade Social	2.316	2.316	0
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL		270.945	171.333	99.612
	Fiscal	270.945	171.333	99.612
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		428.325	212.012	216.313
	Fiscal	428.325	212.012	216.313
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		136.767	136.767	0
	Fiscal	122.875	122.875	0
	Seguridade Social	13.892	13.892	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		2.246.625	2.246.625	0
	Fiscal	2.246.625	2.246.625	0
605 ABASTECIMENTO		319.615	185.095	134.520
	Fiscal	319.615	185.095	134.520

606 EXTENSÃO RURAL		164.059	156.618	7.441
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	99.059	91.618	7.441
	Seguridade Social	65.000	65.000	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		352.289	131.789	220.500
	Fiscal	352.289	131.789	220.500
695 TURISMO		136.406	105.149	31.257
	Fiscal	136.406	105.149	31.257
752 ENERGIA ELÉTRICA		659.792	5.788	654.004
	Fiscal	659.792	5.788	654.004
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		193.106	24.313	168.793
	Fiscal	193.106	24.313	168.793
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		951.907	332.380	619.527
	Fiscal	951.907	332.380	619.527
813 LAZER		124.583	55.125	69.458
	Fiscal	124.583	55.125	69.458
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		693.513	693.513	0
	Fiscal	693.513	693.513	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
	Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
	Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
	Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Desenvolvimento da Gestão Legislativa		3.374.940	3.374.940	0
	Fiscal	3.374.940	3.374.940	0
0002 Revitalização do Gabinete Civil		2.383.913	2.247.289	136.624
	Fiscal	2.371.096	2.234.472	136.624
	Seguridade Social	12.817	12.817	0
0003 Reestruturação dos Serviços Administrativos.		6.983.167	6.806.656	176.511
	Fiscal	6.983.167	6.806.656	176.511
0004 Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação		1.458.617	1.421.570	37.047
	Fiscal	1.458.617	1.421.570	37.047
0005 Educação Integrada Para Todos		30.027.740	1.166.699	28.861.041
	Fiscal	30.027.740	1.166.699	28.861.041
0006 Saúde e Qualidade de Vida Para Todos		18.216.150	3.638.540	14.577.610
	Fiscal	180.000	0	180.000
	Seguridade Social	18.036.150	3.638.540	14.397.610
0007 Vivendo com Cidadania		3.397.501	1.758.199	1.639.302
	Fiscal	948.345	236.213	712.132
	Seguridade Social	2.449.156	1.521.986	927.170
0008 Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlimento		8.956.098	5.451.267	3.504.831
	Fiscal	8.956.098	5.451.267	3.504.831
0009 Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente		2.252.463	1.712.332	540.131
	Fiscal	2.173.571	1.633.440	540.131
	Seguridade Social	78.892	78.892	0
0011 Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas		749.669	718.412	31.257
	Fiscal	749.669	718.412	31.257
0013 Desenvolvimento de ações de Defesa Civil		13.893	13.893	0
	Fiscal	13.893	13.893	0
0014 Planejamento Estratégico e ações de controle		364.102	364.102	0
	Fiscal	364.102	364.102	0
0015 Expansão e Melhoria da Infraestrutura		254.680	17.162	237.518
	Fiscal	254.680	17.162	237.518

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0016 Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura		517.036	191.869	325.167
	Fiscal	517.036	191.869	325.167
0020 Reserva de Contingência		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
	Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
	Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
	Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Aquisição de Equipamentos		178.000	178.000	0
	Fiscal	178.000	178.000	0
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		81.036	6.137	74.899
	Fiscal	81.036	6.137	74.899
1003 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1004 Realização de Concurso Público		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1005 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil		2.315	2.315	0
	Fiscal	2.315	2.315	0
1006 Construção de Academia de Saúde		110.250	0	110.250
	Seguridade Social	110.250	0	110.250
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal		11.577	6.368	5.209
	Fiscal	11.577	6.368	5.209
1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração		186.434	173.093	13.341
	Fiscal	186.434	173.093	13.341
1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social		143.325	88.200	55.125
	Seguridade Social	143.325	88.200	55.125
1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças		11.578	3.473	8.105
	Fiscal	11.578	3.473	8.105
1012 Amortização da Dívida Interna		690.040	690.040	0
	Fiscal	690.040	690.040	0
1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes		515.971	121.276	394.695
	Fiscal	515.971	121.276	394.695
1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes		57.883	57.883	0
	Fiscal	57.883	57.883	0
1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino		115.763	0	115.763
	Fiscal	115.763	0	115.763
1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação		55.125	0	55.125
	Fiscal	55.125	0	55.125
1023 Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão		45.000	45.000	0

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	45.000	45.000	0
1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)		770.177	150.545	619.632
	Fiscal	770.177	150.545	619.632
1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde		5.789	0	5.789
	Seguridade Social	5.789	0	5.789
1027 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde		11.578	0	11.578
	Seguridade Social	11.578	0	11.578
1028 Aquisição de Veículo		174.541	57.881	116.660
	Fiscal	174.541	57.881	116.660
1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas		11.577	6.946	4.631
	Fiscal	11.577	6.946	4.631
1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural		57.885	17.367	40.518

	Fiscal	57.885	17.367	40.518
1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana		57.881	34.728	23.153
	Fiscal	57.881	34.728	23.153
1036 Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe		57.883	28.941	28.942
	Fiscal	57.883	28.941	28.942
1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural		57.882	34.730	23.152
	Fiscal	57.882	34.730	23.152
1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais		50.991	17.365	33.626
	Fiscal	50.991	17.365	33.626
1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria		11.578	11.578	0
	Seguridade Social	11.578	11.578	0
1042 Aquis. de Equipamentos para a Secretaria		39.305	17.365	21.940
	Seguridade Social	39.305	17.365	21.940
1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana		58.985	24.312	34.673
	Fiscal	58.985	24.312	34.673
1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural		58.984	30.099	28.885
	Fiscal	58.984	30.099	28.885
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023		1.018.101	10.081	1.008.020
	Fiscal	1.018.101	10.081	1.008.020
1048 Construção de Complexo Poliesportivo		57.882	0	57.882
	Fiscal	57.882	0	57.882
1050 Aquisicao de Equipamentos para o Conselho Tutelar		5.789	5.789	0
	Seguridade Social	5.789	5.789	0
1052 Pavimentação em vias públicas urbanas e rurais		513.987	30.099	483.888
	Fiscal	513.987	30.099	483.888
1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e serviços Públicos		5.788	5.788	0
	Fiscal	5.788	5.788	0
1054 Aquis. de Equip. p/ a Sec de Obras e Serviços Públicos		8.103	8.103	0
	Fiscal	8.103	8.103	0
1055 Construção e Rest.de Prédios Municipais		23.153	21.995	1.158
	Fiscal	23.153	21.995	1.158
1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio		292.315	20.259	272.056
	Fiscal	292.315	20.259	272.056
1058 Construção e Recuracao de Praças		231.527	40.519	191.008
	Fiscal	231.527	40.519	191.008
1060 Construção de Museu		165.376	110.250	55.126
	Fiscal	165.376	110.250	55.126
1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de passagem molhada e pontilhões		187.318	18.525	168.793
	Fiscal	187.318	18.525	168.793
1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana		23.155	19.681	3.474
	Fiscal	23.155	19.681	3.474
1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas		378.543	0	378.543
	Seguridade Social	378.543	0	378.543
1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria		6.340	5.210	1.130
	Fiscal	6.340	5.210	1.130
1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar		86.500	85.000	1.500
	Fiscal	86.500	85.000	1.500
1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal		23.706	16.787	6.919
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	23.706	16.787	6.919
1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal		45.699	21.416	24.283
	Fiscal	45.699	21.416	24.283
1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal		5.250	5.250	0
	Fiscal	5.250	5.250	0
1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios		12.127	9.261	2.866
	Fiscal	12.127	9.261	2.866
1079 Perfuração e Recuperacao de Pocos Artesianos e Tubulares		12.127	9.261	2.866
	Fiscal	12.127	9.261	2.866

1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares		8.655	6.946	1.709
	Fiscal	8.655	6.946	1.709
1081 Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem		66.150	66.150	0
	Fiscal	66.150	66.150	0
1086 Aquisição de Ambulância		341.021	0	341.021
	Seguridade Social	341.021	0	341.021
1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município		5.788	5.788	0
	Fiscal	5.788	5.788	0
1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas		34.731	3.474	31.257
	Fiscal	34.731	3.474	31.257
1095 Reserva de Contingência		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
1097 Reforma do Prédio da Câmara Municipal		59.000	59.000	0
	Fiscal	59.000	59.000	0
1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde		278.385	0	278.385
	Seguridade Social	278.385	0	278.385
1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar		57.881	11.025	46.856
	Fiscal	57.881	11.025	46.856
1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação		46.305	0	46.305
	Seguridade Social	46.305	0	46.305
1104 Aquisição de Veículo		59.536	17.365	42.171
	Seguridade Social	59.536	17.365	42.171
1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		11.582	0	11.582
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	11.582	0	11.582
1109 Participação em Consórcio Público		33.075	0	33.075
	Seguridade Social	33.075	0	33.075
1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados		346.500	126.000	220.500
	Fiscal	346.500	126.000	220.500
1113 Construção da Sede do CAPS		110.250	0	110.250
	Seguridade Social	110.250	0	110.250
1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal		58.432	11.576	46.856
	Fiscal	58.432	11.576	46.856
1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas		66.150	66.150	0
	Fiscal	66.150	66.150	0
1118 Aquisição de Veiculo para a Atenção Básica		272.870	0	272.870
	Seguridade Social	272.870	0	272.870
1120 Aquisição de Veiculo para o Bloco da Vigilância Sanitária		23.153	0	23.153
	Seguridade Social	23.153	0	23.153
1122 Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria		11.577	11.577	0
	Fiscal	11.577	11.577	0
1124 Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar		81.034	0	81.034
	Fiscal	81.034	0	81.034
1126 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural		11.577	9.261	2.316
	Fiscal	11.577	9.261	2.316
1127 Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudas		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
1129 Aquisição de Caminhão Pipa		47.932	1.076	46.856
	Fiscal	47.932	1.076	46.856
1130 Construção de Ciclovias		57.882	0	57.882
	Fiscal	57.882	0	57.882
1134 Construção do Centro de Equoterapia		110.250	0	110.250
	Seguridade Social	110.250	0	110.250
1135 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal		52.500	0	52.500
	Fiscal	52.500	0	52.500
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano		231.526	66.150	165.376
	Fiscal	231.526	66.150	165.376
1139 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura		28.666	28.666	0

	Fiscal	28.666	28.666	0
1140 Construção e manutenção de academias ao Ar Livre		11.576	0	11.576
	Fiscal	11.576	0	11.576
1144 Construção de Campo de Futebol		52.500	52.500	0
	Fiscal	52.500	52.500	0
1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica		5.789	0	5.789
	Seguridade Social	5.789	0	5.789
1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde		11.578	0	11.578
	Seguridade Social	11.578	0	11.578
1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
1155 Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal		23.154	20.838	2.316
	Fiscal	23.154	20.838	2.316
1156 Aquisição/Manutenção de Perfuratriz		65.000	65.000	0
	Seguridade Social	65.000	65.000	0
1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate		55.125	55.125	0
	Fiscal	55.125	55.125	0
1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária		5.791	290	5.501
	Seguridade Social	5.791	290	5.501
1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas		5.788	5.788	0
	Fiscal	5.788	5.788	0
1167 Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos		23.154	23.154	0
	Seguridade Social	23.154	23.154	0
1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO		5.513	0	5.513
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.513	0	5.513
1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN		5.788	0	5.788
	Seguridade Social	5.788	0	5.788
1187 PROPOSTA nº 11447.568000/1220-01 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1198 DOAÇÃO DE VALORES PECUNIARIOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO.		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1200 Construção de uma arezinha de futsal (Emenda Parlamentar Especial nº 202338860005 -Sen. Jean Paul)		166.950	0	166.950
	Fiscal	166.950	0	166.950
1202 Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
1209 Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores(Convenio SIN nº 028/2022)		115.000	15.000	100.000
	Fiscal	115.000	15.000	100.000
1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
1215 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura		23.155	16.207	6.948
	Fiscal	23.155	16.207	6.948
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer		69.461	69.461	0
	Fiscal	69.461	69.461	0
2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios		1.278.900	33.075	1.245.825
	Fiscal	1.278.900	33.075	1.245.825
2005 Manutenção das Atividades do Hospital		1.949.647	0	1.949.647
	Seguridade Social	1.949.647	0	1.949.647

2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA		5.790	0	5.790
	Fiscal	5.790	0	5.790
2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal		8.684	8.684	0
	Fiscal	8.684	8.684	0
2009 Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente		13.892	13.892	0
	Seguridade Social	13.892	13.892	0
2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão		694.575	0	694.575
	Seguridade Social	694.575	0	694.575
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		518.179	0	518.179
	Seguridade Social	518.179	0	518.179
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF		2.159.868	0	2.159.868
	Seguridade Social	2.159.868	0	2.159.868
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		845.295	0	845.295
	Seguridade Social	845.295	0	845.295
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		248.786	0	248.786
	Seguridade Social	248.786	0	248.786
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		948.962	0	948.962
	Seguridade Social	948.962	0	948.962
2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica		406.386	0	406.386
	Seguridade Social	406.386	0	406.386
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal		444.037	0	444.037
	Seguridade Social	444.037	0	444.037
2019 Manutenção do CAPS		561.067	0	561.067
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	561.067	0	561.067
2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação		57.883	0	57.883
	Seguridade Social	57.883	0	57.883
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS		289.411	16.209	273.202
	Seguridade Social	289.411	16.209	273.202
2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico		57.882	11.576	46.306
	Fiscal	57.882	11.576	46.306
2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência		5.789	5.789	0
	Seguridade Social	5.789	5.789	0
2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais		104.188	81.034	23.154
	Seguridade Social	104.188	81.034	23.154
2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		121.553	46.884	74.669
	Seguridade Social	121.553	46.884	74.669
2027 Manutenção do Conselho Tutelar		231.528	231.528	0
	Seguridade Social	231.528	231.528	0
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS		214.166	74.669	139.497
	Seguridade Social	214.166	74.669	139.497
2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social		5.789	5.789	0
	Seguridade Social	5.789	5.789	0
2030 Manutenção serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços a comunidade (PSC)		5.789	0	5.789
	Seguridade Social	5.789	0	5.789
2032 Manutenção da Dívida Publica Municipal		3.473	3.473	0
	Fiscal	3.473	3.473	0
2033 Manutenção do Programa Janta Popular		23.100	23.100	0
	Seguridade Social	23.100	23.100	0
2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora		9.263	9.263	0
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	9.263	0	0
2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		659.792	5.788	654.004
	Fiscal	659.792	5.788	654.004
2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola		5.790	2.316	3.474
	Seguridade Social	5.790	2.316	3.474

2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		2.815.940	2.815.940	0
	Fiscal	2.815.940	2.815.940	0
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria		1.473.913	1.460.677	13.236
	Fiscal	1.473.913	1.460.677	13.236
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas		6.575.378	6.412.208	163.170
	Fiscal	6.575.378	6.412.208	163.170
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento		695.643	695.643	0
	Fiscal	695.643	695.643	0
2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura		2.111.515	166.787	1.944.728
	Fiscal	2.111.515	166.787	1.944.728
2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação		601.686	601.686	0
	Fiscal	601.686	601.686	0
2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA		4.410	0	4.410
	Fiscal	4.410	0	4.410
2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL		8.876	0	8.876
	Fiscal	8.876	0	8.876
2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		132.301	0	132.301
	Fiscal	132.301	0	132.301
2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola		1.863.778	0	1.863.778
	Fiscal	1.863.778	0	1.863.778
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		427.223	0	427.223
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	427.223	0	427.223
2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais		16.288	16.288	0
	Fiscal	16.288	16.288	0
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação		757.639	754.165	3.474
	Seguridade Social	757.639	754.165	3.474
2053 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL PRE ESCOLA		2.206	0	2.206
	Fiscal	2.206	0	2.206
2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		3.474	3.474	0
	Seguridade Social	3.474	3.474	0
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes		2.413.614	2.330.262	83.352
	Fiscal	2.413.614	2.330.262	83.352
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil		1.273.393	1.096.853	176.540
	Fiscal	1.273.393	1.096.853	176.540
2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		2.838.285	176.400	2.661.885
	Fiscal	2.838.285	176.400	2.661.885
2058 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL CRECHE		2.206	0	2.206
	Fiscal	2.206	0	2.206
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais		347.292	347.292	0
	Fiscal	347.292	347.292	0
2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE		2.205	0	2.205
	Fiscal	2.205	0	2.205
2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE		14.884	0	14.884
	Fiscal	14.884	0	14.884
2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola		3.649.276	0	3.649.276
	Fiscal	3.649.276	0	3.649.276
2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola		1.650.720	0	1.650.720
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.650.720	0	1.650.720
2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN		243.103	0	243.103
	Fiscal	243.103	0	243.103
2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias		127.340	127.340	0
	Fiscal	127.340	127.340	0
2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias		92.610	92.610	0
	Fiscal	92.610	92.610	0
2067 Manutencao de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas		231.526	231.526	0
	Fiscal	231.526	231.526	0
2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre		28.941	27.783	1.158

	Fiscal	28.941	27.783	1.158
2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública		6.947	6.947	0
	Fiscal	6.947	6.947	0
2074 Manutenção do e-Multi		433.398	0	433.398
	Seguridade Social	433.398	0	433.398
2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior		87.474	87.474	0
	Fiscal	87.474	87.474	0
2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio		3.474	3.474	0
	Fiscal	3.474	3.474	0
2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência		2.316	2.316	0
	Seguridade Social	2.316	2.316	0
2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS		1.159	1.159	0
	Fiscal	1.159	1.159	0
2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE		1.159	1.159	0
	Fiscal	1.159	1.159	0
2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		2.316	0	2.316
	Seguridade Social	2.316	0	2.316
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social		2.316	2.316	0
	Seguridade Social	2.316	2.316	0
2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		2.316	2.316	0
	Seguridade Social	2.316	2.316	0
2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas		2.316	2.316	0
	Seguridade Social	2.316	2.316	0
2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa		2.316	2.316	0
	Seguridade Social	2.316	2.316	0
2086 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de habitação		2.316	2.316	0
	Seguridade Social	2.316	2.316	0
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde		519.725	0	519.725
	Seguridade Social	519.725	0	519.725
2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família		121.555	48.043	73.512
	Seguridade Social	121.555	48.043	73.512
2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		5.574.796	0	5.574.796
	Fiscal	5.574.796	0	5.574.796
2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		3.355.901	0	3.355.901
	Fiscal	3.355.901	0	3.355.901
2093 Manutenção das Atividades Ligadas a Defesa Civil		11.578	11.578	0
	Fiscal	11.578	11.578	0
2095 Manutenção do Programa AAB B Comunidade		17.368	17.368	0
	Fiscal	17.368	17.368	0
2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE		100.328	0	100.328
	Fiscal	100.328	0	100.328
2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA		60.638	0	60.638
	Fiscal	60.638	0	60.638
2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL		79.931	0	79.931
	Fiscal	79.931	0	79.931
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais		23.155	23.155	0
	Fiscal	23.155	23.155	0
2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA		6.616	0	6.616
	Fiscal	6.616	0	6.616
2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL		209.337	0	209.337
	Fiscal	209.337	0	209.337
2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher		2.317	2.317	0
	Seguridade Social	2.317	2.317	0
2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV		109.978	11.578	98.400
	Seguridade Social	109.978	11.578	98.400

2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS		11.581	8.800	2.781
	Seguridade Social	11.581	8.800	2.781
2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		678.648	674.236	4.412
	Fiscal	678.648	674.236	4.412
2106 Apoio a Entidades Culturais		27.783	27.783	0
	Fiscal	27.783	27.783	0
2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município		115.764	115.764	0
	Fiscal	115.764	115.764	0
2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana		2.015.099	2.015.099	0
	Fiscal	2.015.099	2.015.099	0
2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS		28.945	0	28.945
	Seguridade Social	28.945	0	28.945
2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo		15.049	15.049	0
	Fiscal	15.049	15.049	0
2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE		6.836	0	6.836
	Fiscal	6.836	0	6.836
2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola		11.578	0	11.578
	Seguridade Social	11.578	0	11.578
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2114 Manutenção das Atividades do SAMU		300.985	0	300.985
	Seguridade Social	300.985	0	300.985
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa		508.587	0	508.587
	Seguridade Social	508.587	0	508.587
2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS		4.638.145	3.638.250	999.895
	Seguridade Social	4.638.145	3.638.250	999.895
2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus		17.365	0	17.365
	Seguridade Social	17.365	0	17.365
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos		127.341	0	127.341
	Seguridade Social	127.341	0	127.341
2120 Apoio a Entidades ligadas ao Esportes		13.892	13.892	0
	Fiscal	13.892	13.892	0
2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade		98.123	0	98.123
	Seguridade Social	98.123	0	98.123
2123 Manutenção da Atenção Básica		254.682	0	254.682
	Seguridade Social	254.682	0	254.682
2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos		27.783	27.783	0
	Fiscal	27.783	27.783	0
2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas		23.153	23.153	0
	Fiscal	23.153	23.153	0
2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso		34.732	0	34.732
	Fiscal	34.732	0	34.732
2128 Programa Câmara Cultural		29.000	29.000	0
	Fiscal	29.000	29.000	0
2129 Programa Câmara Cidadã		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
2130 Manutenção da casa dos Conselhos		2.316	2.316	0
	Fiscal	2.316	2.316	0
2132 Elaboração Plano Diretor Participativo		57.883	28.941	28.942
	Fiscal	57.883	28.941	28.942
2134 Manutenção da Ouvidoria Geral		13.893	13.893	0
	Fiscal	13.893	13.893	0
2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas		12.817	12.817	0
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO		34.729	0	34.729
	Fiscal	34.729	0	34.729
2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente		5.788	0	5.788
	Seguridade Social	5.788	0	5.788
2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA		12.128	0	12.128

	Fiscal	12.128	0	12.128
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)		57.884	0	57.884
	Seguridade Social	57.884	0	57.884
2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE		20.837	20.837	0
	Fiscal	20.837	20.837	0
2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde		231.526	231.526	0
	Fiscal	231.526	231.526	0
2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		34.730	17.365	17.365
	Seguridade Social	34.730	17.365	17.365
2154 Programa Câmara Jovem		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude		2.316	2.316	0
	Seguridade Social	2.316	2.316	0
2169 Construção da Sede da Câmara		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche		562.276	0	562.276
	Fiscal	562.276	0	562.276
2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche		1.102.500	0	1.102.500
	Fiscal	1.102.500	0	1.102.500
2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche		1.300.951	0	1.300.951
	Fiscal	1.300.951	0	1.300.951
2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche		115.764	0	115.764
	Fiscal	115.764	0	115.764
2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola		167.580	0	167.580
	Fiscal	167.580	0	167.580
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola		330.750	0	330.750
	Fiscal	330.750	0	330.750
2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche		330.750	0	330.750
	Fiscal	330.750	0	330.750
2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental		149.941	0	149.941
	Fiscal	149.941	0	149.941
2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche		498.330	0	498.330
	Fiscal	498.330	0	498.330
2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola		319.946	0	319.946
	Fiscal	319.946	0	319.946
2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito		176.401	176.401	0
	Fiscal	176.401	176.401	0
2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		242.550	242.550	0
	Fiscal	242.550	242.550	0
2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
	Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
	Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
	Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E ACAO.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal	3.374.940	3.374.940	0
1001 Aquisição de Equipamentos	178.000	178.000	0
1003 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	20.000	20.000	0

1004 Realização de Concurso Público	50.000	50.000	0
1097 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	59.000	59.000	0
2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.815.940	2.815.940	0
2128 Programa Câmara Cultural	29.000	29.000	0
2129 Programa Câmara Cidadã	18.000	18.000	0
2154 Programa Câmara Jovem	5.000	5.000	0
2169 Construção da Sede da Câmara	200.000	200.000	0
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	2.383.913	2.247.289	136.624
1028 Aquisição de Veículo	174.541	57.881	116.660
1155 Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal	23.154	20.838	2.316
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	1.473.913	1.460.677	13.236
2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública	6.947	6.947	0
2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	678.648	674.236	4.412
2134 Manutenção da Ouvidoria Geral	13.893	13.893	0
2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas	12.817	12.817	0
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	6.806.766	6.630.255	176.511
1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração	186.434	173.093	13.341
1139 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	28.666	28.666	0
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas	6.575.378	6.412.208	163.170
2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	16.288	16.288	0
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.	1.458.617	1.421.570	37.047
1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças	11.578	3.473	8.105
1012 Amortização da Dívida Interna	690.040	690.040	0
2032 Manutenção da Dívida Publica Municipal	3.473	3.473	0
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento	695.643	695.643	0
2132 Elaboração Plano Diretor Participativo	57.883	28.941	28.942
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura	29.740.334	1.005.593	28.734.741
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	81.036	6.137	74.899
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal	11.577	6.368	5.209
1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	115.763	0	115.763
1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação	55.125	0	55.125
1060 Construção de Museu	165.376	110.250	55.126
1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar	57.881	11.025	46.856
1124 Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar	81.034	0	81.034
1135 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	52.500	0	52.500
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação	5.513	0	5.513
1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO	5.513	0	5.513
1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	40.000	0	40.000
2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios	1.278.900	33.075	1.245.825
2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	5.790	0	5.790
2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal	8.684	8.684	0
2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	2.111.515	166.787	1.944.728
2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA	4.410	0	4.410
2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL	8.876	0	8.876
2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	132.301	0	132.301
2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola	1.863.778	0	1.863.778
2053 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL PRE ESCOLA	2.206	0	2.206
2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.838.285	176.400	2.661.885
2058 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL CRECHE	2.206	0	2.206
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais	347.292	347.292	0
2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE	2.205	0	2.205
2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE	14.884	0	14.884
2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola	3.649.276	0	3.649.276
2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola	1.650.720	0	1.650.720
2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN	243.103	0	243.103
2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior	87.474	87.474	0
2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio	3.474	3.474	0
2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME	1.158	1.158	0
2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS	1.159	1.159	0
2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	1.159	1.159	0

2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	5.574.796	0	5.574.796
2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.355.901	0	3.355.901
2095 Manutenção do Programa AABF Comunidade	17.368	17.368	0
2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	100.328	0	100.328
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA	60.638	0	60.638
2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	79.931	0	79.931
2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	6.616	0	6.616
2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL	209.337	0	209.337
2106 Apoio a Entidades Culturais	27.783	27.783	0
2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	6.836	0	6.836
2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso	34.732	0	34.732
2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	34.729	0	34.729
2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA	12.128	0	12.128
2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	562.276	0	562.276
2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche	1.102.500	0	1.102.500
2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche	1.300.951	0	1.300.951
2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche	115.764	0	115.764
2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola	167.580	0	167.580
2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola	330.750	0	330.750
2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche	330.750	0	330.750
2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental	110.250	0	110.250
2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental	149.941	0	149.941
2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche	498.330	0	498.330
2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola	319.946	0	319.946
2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	120.000	0	120.000
2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	60.000	0	60.000
2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE	120.000	0	120.000
06.001 Fundo Municipal de Saúde	18.216.150	3.638.540	14.577.610
1006 Construção de Academia de Saúde	110.250	0	110.250
1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde	5.789	0	5.789
1027 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde	11.578	0	11.578
1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas	378.543	0	378.543
1086 Aquisição de Ambulância	341.021	0	341.021
1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde	278.385	0	278.385
1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação	46.305	0	46.305
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	11.582	0	11.582
1109 Participação em Consórcio Público	33.075	0	33.075
1113 Construção da Sede do CAPS	110.250	0	110.250
1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica	272.870	0	272.870
1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária	23.153	0	23.153
1134 Construção do Centro de Equoterapia	110.250	0	110.250
1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica	5.789	0	5.789
1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde	11.578	0	11.578
1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária	5.791	290	5.501
1187 PROPOSTA nº 11447.568000/1220-01 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE.	100.000	0	100.000
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B			
1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)	80.000	0	80.000
1215 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)	100.000	0	100.000
2005 Manutenção das Atividades do Hospital	1.949.647	0	1.949.647
2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão	694.575	0	694.575
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	518.179	0	518.179
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	2.159.868	0	2.159.868
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	845.295	0	845.295
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	248.786	0	248.786
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	948.962	0	948.962
2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	406.386	0	406.386

2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal	444.037	0	444.037
2019 Manutenção do CAPS	561.067	0	561.067
2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação	57.883	0	57.883
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	427.223	0	427.223
2074 Manutenção do e-Multi	433.398	0	433.398
2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.316	0	2.316
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde	519.725	0	519.725
2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola	11.578	0	11.578
2114 Manutenção das Atividades do SAMU	300.985	0	300.985
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa	508.587	0	508.587
2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.638.145	3.638.250	999.895
2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus	17.365	0	17.365

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos	127.341	0	127.341
2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	98.123	0	98.123
2123 Manutenção da Atenção Básica	254.682	0	254.682
2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	5.788	0	5.788
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte	4.456.623	2.128.336	2.328.287
1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social	143.325	88.200	55.125
1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes	515.971	121.276	394.695
1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes	57.883	57.883	0
1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)	770.177	150.545	619.632
1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe	57.883	28.941	28.942
1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria	11.578	11.578	0
1042 Aquis. de Equipamentos para a Secretaria	39.305	17.365	21.940
1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana	58.985	24.312	34.673
1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural	58.984	30.099	28.885
1048 Construção de Complexo Poliesportivo	57.882	0	57.882
1050 Aquisicao de Equipamentos para o Conselho Tutelar	5.789	5.789	0
1104 Aquisição de Veículo	59.536	17.365	42.171
1130 Construção de Ciclovia	57.882	0	57.882
1140 Construção e manutenção de academias ao Ar Livre	11.576	0	11.576
1144 Construção de Campo de Futebol	52.500	52.500	0
1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate	55.125	55.125	0
1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos	23.154	23.154	0
1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN	5.788	0	5.788
1200 Construção de uma areninha de futsal (Emenda Parlamentar Especial nº 202338860005 -Sen. Jean Paul)	166.950	0	166.950
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer	69.461	69.461	0
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS	289.411	16.209	273.202
2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência	5.789	5.789	0
2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais	104.188	81.034	23.154
2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	121.553	46.884	74.669
2027 Manutenção do Conselho Tutelar	231.528	231.528	0
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS	214.166	74.669	139.497
2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social	5.789	5.789	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2030 Manutenção serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços a comunidade (PSC)	5.789	0	5.789
2033 Manutenção do Programa Janta Popular	23.100	23.100	0
2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora	9.263	9.263	0
2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola	5.790	2.316	3.474
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação	757.639	754.165	3.474
2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	3.474	3.474	0
2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência	2.316	2.316	0
2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	2.316	2.316	0
2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.316	2.316	0
2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas	2.316	2.316	0
2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa	2.316	2.316	0

2086 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de habitação	2.316	2.316	0
2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família	121.555	48.043	73.512
2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	2.317	2.317	0
2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV	109.978	11.578	98.400
2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS	11.581	8.800	2.781
2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS	28.945	0	28.945
2120 Apoio a Entidades ligadas ao Esportes	13.892	13.892	0
2130 Manutenção da casa dos Conselhos	2.316	2.316	0
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)	57.884	0	57.884
2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	34.730	17.365	17.365
2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude	2.316	2.316	0
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	8.956.098	5.451.267	3.504.831
1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas	11.577	6.946	4.631
1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural	57.885	17.367	40.518
1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana	57.881	34.728	23.153
1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural	57.882	34.730	23.152
1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais	50.991	17.365	33.626
1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023	1.018.101	10.081	1.008.020
1052 Pavimentação em vias públicas urbanas e rurais	513.987	30.099	483.888
1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e serviços Públicos	5.788	5.788	0
1054 Aquis. de Equip. p/ a Sec de Obras e Serviços Públicos	8.103	8.103	0
1055 Construção e Rest.de Prédios Municipais	23.153	21.995	1.158
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio	292.315	20.259	272.056
1058 Construção e Recuração de Praças	231.527	40.519	191.008
1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de passagem molhada e pontilhões	187.318	18.525	168.793
1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana	23.155	19.681	3.474
1126 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural	11.577	9.261	2.316
1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano	231.526	66.150	165.376
1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas	5.788	5.788	0
1202 Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)	200.000	0	200.000
1209 Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores(Convenio SIN nº 028/2022)	115.000	15.000	100.000
2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	57.882	11.576	46.306
2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	659.792	5.788	654.004
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	2.413.614	2.330.262	83.352
2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias	127.340	127.340	0
2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias	92.610	92.610	0
2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas	231.526	231.526	0
2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais	23.155	23.155	0
2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	2.015.099	2.015.099	0
2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde	231.526	231.526	0
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil	2.266.356	1.726.225	540.131
1005 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil	2.315	2.315	0
1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria	6.340	5.210	1.130
1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar	86.500	85.000	1.500
1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal	23.706	16.787	6.919
1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal	45.699	21.416	24.283
1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal	5.250	5.250	0
1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios	12.127	9.261	2.866
1079 Perfuração e Recuperacao de Pocos Artesianos e Tubulares	12.127	9.261	2.866
1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares	8.655	6.946	1.709
1081 Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem	66.150	66.150	0
1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados	346.500	126.000	220.500
1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal	58.432	11.576	46.856
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas	66.150	66.150	0
1127 Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudas	5.789	5.789	0
1129 Aquisição de Caminhão Pipa	47.932	1.076	46.856
1156 Aquisição/Manutenção de Perfuratriz	65.000	65.000	0

2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura	23.155	16.207	6.948
2009 Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente	13.892	13.892	0
2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos	5.789	5.789	0
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil	1.273.393	1.096.853	176.540
2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre	28.941	27.783	1.158
2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil	11.578	11.578	0
2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos	27.783	27.783	0
2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas	23.153	23.153	0
10.001 Reserva de Contingência	636.694	636.694	0
1095 Reserva de Contingência	636.694	636.694	0
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação	749.669	718.412	31.257
1023 Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão	45.000	45.000	0
1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas	34.731	3.474	31.257
1122 Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria	11.577	11.577	0
1167 Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos	5.789	5.789	0
1198 DOAÇÃO DE VALORES PECUNIARIOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO.	15.000	15.000	0
2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação	601.686	601.686	0
2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo	15.049	15.049	0
2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE	20.837	20.837	0
13.001 Gabinete do Vice Prefeito	176.401	176.401	0
2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito	176.401	176.401	0
14.001 Controladoria Geral do Município	121.552	121.552	0
1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município	5.788	5.788	0
2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município	115.764	115.764	0
15.001 Procuradoria Geral do Município	242.550	242.550	0
2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	242.550	242.550	0
Total:	79.586.663	29.519.624	50.067.039

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		66.759.487	25.779.487	40.980.000
	Fiscal	48.327.825	20.705.993	27.621.832
	Seguridade Social	18.431.662	5.073.494	13.358.168
4 Despesas de Capital		12.190.482	3.103.443	9.087.039
	Fiscal	10.045.129	2.924.702	7.120.427
	Seguridade Social	2.145.353	178.741	1.966.612
9 Reserva de Contingência		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
Total		79.586.663	29.519.624	50.067.039
Fiscal:		59.009.648	24.267.389	34.742.259
Seguridade:		20.577.015	5.252.235	15.324.780
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.032.852	297.704	735.148
	Fiscal	266.447	266.447	0
	Seguridade Social	766.405	31.257	735.148
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		82.853	49.778	33.075
	Fiscal	49.778	49.778	0
	Seguridade Social	33.075	0	33.075
90 APLICAÇÕES DIRETAS		77.804.264	28.505.448	49.298.816
	Fiscal	58.026.729	23.284.470	34.742.259
	Seguridade Social	19.777.535	5.220.978	14.556.557
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
Total		79.586.663	29.519.624	50.067.039
Fiscal:		59.009.648	24.267.389	34.742.259

Seguridade:		20.577.015	5.252.235	15.324.780
MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.088.734	2.677.095	3.411.639
	Fiscal	3.761.028	2.470.897	1.290.131
	Seguridade Social	2.327.706	206.198	2.121.508
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.638.059	6.753.120	19.884.939
	Fiscal	20.925.568	5.868.283	15.057.285
	Seguridade Social	5.712.491	884.837	4.827.654
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.892.371	1.972.249	4.920.122
	Fiscal	4.598.436	1.309.534	3.288.902
	Seguridade Social	2.293.935	662.715	1.631.220
14 DIÁRIAS - CIVIL		306.147	182.600	123.547
	Fiscal	165.983	158.542	7.441
	Seguridade Social	140.164	24.058	116.106
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		945	945	0
	Fiscal	945	945	0
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.210	2.895	2.315
	Fiscal	4.631	2.316	2.315
	Seguridade Social	579	579	0
19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		17.366	3.473	13.893
	Fiscal	5.788	3.473	2.315
	Seguridade Social	11.578	0	11.578
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.894	2.894	0
	Fiscal	2.894	2.894	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		579	579	0
	Fiscal	579	579	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		6.108.650	1.863.540	4.245.110
	Fiscal	4.333.051	1.237.999	3.095.052
	Seguridade Social	1.775.599	625.541	1.150.058
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		27.469	17.469	10.000
	Fiscal	27.469	17.469	10.000
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517.400	59.505	457.895
	Fiscal	136.978	12.042	124.936
	Seguridade Social	380.422	47.463	332.959
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		336.224	225.689	110.535
	Fiscal	226.232	218.789	7.443
	Seguridade Social	109.992	6.900	103.092
MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		198.450	198.450	0
	Fiscal	143.325	143.325	0
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		852.535	417.652	434.883
	Fiscal	611.196	318.523	292.673
	Seguridade Social	241.339	99.129	142.210
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.723.861	6.707.427	6.016.434
	Fiscal	8.572.624	4.298.218	4.274.406
	Seguridade Social	4.151.237	2.409.209	1.742.028
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		267.734	56.693	211.041
	Fiscal	170.783	46.466	124.317
	Seguridade Social	96.951	10.227	86.724
41 CONTRIBUIÇÕES		1.020.090	296.546	723.544
	Fiscal	265.289	265.289	0
	Seguridade Social	754.801	31.257	723.544
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		12.762	1.158	11.604
	Fiscal	1.158	1.158	0
	Seguridade Social	11.604	0	11.604

47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		897.435	882.000	15.435
	Fiscal	897.435	882.000	15.435
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		505.133	232.937	272.196
	Fiscal	203.397	198.397	5.000
	Seguridade Social	301.736	34.540	267.196
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.024.283	1.192.249	5.832.034
	Fiscal	5.999.284	1.102.891	4.896.393
	Seguridade Social	1.024.999	89.358	935.641
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.672.423	682.685	2.989.738
	Fiscal	2.663.209	629.482	2.033.727
	Seguridade Social	1.009.214	53.203	956.011
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		57.934	57.934	0
	Fiscal	57.934	57.934	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		82.853	49.778	33.075
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	49.778	49.778	0
	Seguridade Social	33.075	0	33.075
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		690.040	690.040	0
	Fiscal	690.040	690.040	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		506.774	498.891	7.883
	Fiscal	498.891	498.891	0
	Seguridade Social	7.883	0	7.883
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		442.855	228.404	214.451
	Fiscal	344.967	217.666	127.301
	Seguridade Social	97.888	10.738	87.150
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.988.396	2.903.670	84.726
	Fiscal	2.949.699	2.902.512	47.187
	Seguridade Social	38.697	1.158	37.539
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.363	24.363	0
	Fiscal	24.363	24.363	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
Total		79.586.663	29.519.624	50.067.039
Fiscal:		59.009.648	24.267.389	34.742.259
Seguridade:		20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		66.759.487	25.779.487	40.980.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.114.158	11.829.622	28.284.536
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.114.158	11.829.622	28.284.536
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.028.609	2.621.970	3.406.639
	Fiscal	3.756.028	2.470.897	1.285.131
	Seguridade Social	2.272.581	151.073	2.121.508
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.638.059	6.753.120	19.884.939
	Fiscal	20.925.568	5.868.283	15.057.285
	Seguridade Social	5.712.491	884.837	4.827.654
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.892.371	1.972.249	4.920.122
	Fiscal	4.598.436	1.309.534	3.288.902
	Seguridade Social	2.293.935	662.715	1.631.220
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		945	945	0
	Fiscal	945	945	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		327.451	322.931	4.520
	Fiscal	322.931	322.931	0
	Seguridade Social	4.520	0	4.520
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		202.360	134.044	68.316
	Fiscal	170.235	132.886	37.349
	Seguridade Social	32.125	1.158	30.967

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.363	24.363	0
	Fiscal	24.363	24.363	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.473	3.473	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.473	3.473	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.894	2.894	0
	Fiscal	2.894	2.894	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		579	579	0
	Fiscal	579	579	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.641.856	13.946.392	12.695.464
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.032.852	297.704	735.148
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.020.090	296.546	723.544
	Fiscal	265.289	265.289	0
	Seguridade Social	754.801	31.257	723.544
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		12.762	1.158	11.604
	Fiscal	1.158	1.158	0
	Seguridade Social	11.604	0	11.604
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		82.853	49.778	33.075
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		82.853	49.778	33.075
	Fiscal	49.778	49.778	0
	Seguridade Social	33.075	0	33.075
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.496.151	13.568.910	11.927.241
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.125	55.125	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		306.147	182.600	123.547
	Fiscal	165.983	158.542	7.441
	Seguridade Social	140.164	24.058	116.106
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.210	2.895	2.315
	Fiscal	4.631	2.316	2.315
	Seguridade Social	579	579	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		17.366	3.473	13.893
	Fiscal	5.788	3.473	2.315
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade Social	11.578	0	11.578
		5.831.560	1.678.803	4.152.757
	Fiscal	4.096.304	1.062.524	3.033.780
	Seguridade Social	1.735.256	616.279	1.118.977
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		27.469	17.469	10.000
	Fiscal	27.469	17.469	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		517.400	59.505	457.895
	Fiscal	136.978	12.042	124.936
	Seguridade Social	380.422	47.463	332.959
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		336.224	225.689	110.535
	Fiscal	226.232	218.789	7.443
	Seguridade Social	109.992	6.900	103.092
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		198.450	198.450	0
	Fiscal	143.325	143.325	0
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		852.535	417.652	434.883
	Fiscal	611.196	318.523	292.673
	Seguridade Social	241.339	99.129	142.210
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.371.899	6.451.468	5.920.431
	Fiscal	8.275.129	4.065.413	4.209.716
	Seguridade Social	4.096.770	2.386.055	1.710.715
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		267.734	56.693	211.041
	Fiscal	170.783	46.466	124.317
	Seguridade Social	96.951	10.227	86.724
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		897.435	882.000	15.435
	Fiscal	897.435	882.000	15.435

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		505.133	232.937	272.196
	Fiscal	203.397	198.397	5.000
	Seguridade Social	301.736	34.540	267.196
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		179.323	175.960	3.363
	Fiscal	175.960	175.960	0
	Seguridade Social	3.363	0	3.363
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		123.745	54.521	69.224
	Fiscal	74.312	48.705	25.607
	Seguridade Social	49.433	5.816	43.617
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.958.396	2.873.670	84.726
	Fiscal	2.919.699	2.872.512	47.187
	Seguridade Social	38.697	1.158	37.539
3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		30.000	30.000	0
3.3.91.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital		12.190.482	3.103.443	9.087.039
4.4 INVESTIMENTO		11.500.442	2.413.403	9.087.039
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.500.442	2.413.403	9.087.039
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		277.090	184.737	92.353
	Fiscal	236.747	175.475	61.272
	Seguridade Social	40.343	9.262	31.081
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		351.962	255.959	96.003
	Fiscal	297.495	232.805	64.690
	Seguridade Social	54.467	23.154	31.313
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.024.283	1.192.249	5.832.034
	Fiscal	5.999.284	1.102.891	4.896.393
	Seguridade Social	1.024.999	89.358	935.641
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.672.423	682.685	2.989.738
	Fiscal	2.663.209	629.482	2.033.727
	Seguridade Social	1.009.214	53.203	956.011
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		57.934	57.934	0
	Fiscal	57.934	57.934	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		116.750	39.839	76.911
	Fiscal	100.420	36.075	64.345
	Seguridade Social	16.330	3.764	12.566
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		690.040	690.040	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		690.040	690.040	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		690.040	690.040	0
	Fiscal	690.040	690.040	0
9 Reserva de Contingência		636.694	636.694	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694	636.694	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694	636.694	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
Total		79.586.663	29.519.624	50.067.039
Fiscal:		59.009.648	24.267.389	34.742.259
Seguridade:		20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		457.000
01 Câmara Municipal de Parelhas		457.000
	01.001 Câmara Municipal	457.000
Poder Executivo		11.043.442
02 Secretaria do Gabinete Civil		195.695
	02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	195.695
03 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas		215.100

	03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	215.100
04 Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação		11.578
	04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.	11.578
05 Sec. Municipal de Educação e Cultura		2.660.294
	05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura	2.660.294
06 Fundo de Saúde do Município de Parelhas		1.845.184
	06.001 Fundo Municipal de Saúde	1.845.184
07 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo		2.199.249
	07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte	2.199.249
08 Sec Mul. de Obras e Serviços Públicos		3.089.001
	08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	3.089.001
09 Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca		760.559
	09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil	760.559
12 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação		50.994
	12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação	50.994
13 Gabinete do Vice Prefeito		5.000
	13.001 Gabinete do Vice Prefeito	5.000
14 Controladoria Geral do Município		5.788
	14.001 Controladoria Geral do Município	5.788
15 Procuradoria Geral do Município		5.000
	15.001 Procuradoria Geral do Município	5.000
Total		11.500.442

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Desenvolvimento da Gestão Legislativa			3.374.940	3.374.940	0
	01.001 Câmara Municipal		3.374.940	3.374.940	0
		1001 Aquisição de Equipamentos	178.000	178.000	0
		1003 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	20.000	20.000	0
		1004 Realização de Concurso Público	50.000	50.000	0
		1097 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	59.000	59.000	0
		2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.815.940	2.815.940	0
		2128 Programa Câmara Cultural	29.000	29.000	0
		2129 Programa Câmara Cidadã	18.000	18.000	0
		2154 Programa Câmara Jovem	5.000	5.000	0
		2169 Construção da Sede da Câmara	200.000	200.000	0
0002 Revitalização do Gabinete Civil			2.383.913	2.247.289	136.624
	02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria		2.383.913	2.247.289	136.624
		1028 Aquisição de Veículo	174.541	57.881	116.660
		1155 Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal	23.154	20.838	2.316
		2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	1.473.913	1.460.677	13.236
		2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública	6.947	6.947	0
		2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	678.648	674.236	4.412
		2134 Manutenção da Ouvidoria Geral	13.893	13.893	0
		2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas	12.817	12.817	0
0003 Reestruturação dos Serviços Administrativos.			6.983.167	6.806.656	176.511
	03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas		6.806.766	6.630.255	176.511
		1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração	186.434	173.093	13.341
		1139 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	28.666	28.666	0
		2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas	6.575.378	6.412.208	163.170
		2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	16.288	16.288	0
	13.001 Gabinete do Vice Prefeito		176.401	176.401	0
		2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito	176.401	176.401	0
0004 Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação			1.458.617	1.421.570	37.047
	04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.		1.458.617	1.421.570	37.047
		1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças	11.578	3.473	8.105
		1012 Amortização da Dívida Interna	690.040	690.040	0

		2032 Manutenção da Dpvda Publica Municipal	3.473	3.473	0
		2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento	695.643	695.643	0
		2132 Elaboração Plano Diretor Participativo	57.883	28.941	28.942
0005 Educação Integrada Para Todos			30.027.740	1.166.699	28.861.041
	05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura		29.251.333	854.445	28.396.888
		1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação	55.125	0	55.125
		1124 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	81.034	0	81.034
		1135 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	52.500	0	52.500
MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação	5.513	0	5.513
		1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO	5.513	0	5.513
		2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios	1.278.900	33.075	1.245.825
		2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	5.790	0	5.790
		2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal	8.684	8.684	0
		2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	2.111.515	166.787	1.944.728
		2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA	4.410	0	4.410
		2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL	8.876	0	8.876
		2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	132.301	0	132.301
		2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola	1.863.778	0	1.863.778
		2053 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL PRE ESCOLA	2.206	0	2.206
		2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.838.285	176.400	2.661.885
		2058 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL CRECHE	2.206	0	2.206
		2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais	347.292	347.292	0
		2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE	2.205	0	2.205
		2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE	14.884	0	14.884
		2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola	3.649.276	0	3.649.276
		2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola	1.650.720	0	1.650.720
		2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN	243.103	0	243.103
		2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior	87.474	87.474	0
		2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio	3.474	3.474	0
		2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME	1.158	1.158	0
		2079 Manutençõdas Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS	1.159	1.159	0
		2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	1.159	1.159	0
		2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	5.574.796	0	5.574.796
		2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.355.901	0	3.355.901
		2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	100.328	0	100.328
MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA	60.638	0	60.638
		2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	79.931	0	79.931
		2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	6.616	0	6.616
		2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL	209.337	0	209.337
		2106 Apoio a Entidades Culturais	27.783	27.783	0
		2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	6.836	0	6.836
		2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso	34.732	0	34.732
		2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	34.729	0	34.729
		2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA	12.128	0	12.128
		2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	562.276	0	562.276
		2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche	1.102.500	0	1.102.500
		2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche	1.300.951	0	1.300.951
		2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche	115.764	0	115.764
		2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola	167.580	0	167.580
		2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola	330.750	0	330.750
		2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche	330.750	0	330.750
		2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental	110.250	0	110.250
		2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental	149.941	0	149.941
		2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche	498.330	0	498.330
		2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola	319.946	0	319.946
		2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	120.000	0	120.000

		2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	60.000	0	60.000
		2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE	120.000	0	120.000
	07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte		776.407	312.254	464.153
		1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes	515.971	121.276	394.695
		1130 Construção de Ciclovia	57.882	0	57.882
		1140 Construção e manutenção de academias ao Ar Livre	11.576	0	11.576
		1144 Construção de Campo de Futebol	52.500	52.500	0
		1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate	55.125	55.125	0
MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer	69.461	69.461	0
		2120 Apoio a Entidades ligadas aos Esportes	13.892	13.892	0
0006 Saúde e Qualidade de Vida Para Todos			18.216.150	3.638.540	14.577.610
	06.001 Fundo Municipal de Saúde		18.216.150	3.638.540	14.577.610
		1006 Construção de Academia de Saúde	110.250	0	110.250
		1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde	5.789	0	5.789
		1027 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde	11.578	0	11.578
		1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas	378.543	0	378.543
		1086 Aquisição de Ambulância	341.021	0	341.021
		1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde	278.385	0	278.385
		1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação	46.305	0	46.305
		1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	11.582	0	11.582
		1109 Participação em Consórcio Público	33.075	0	33.075
		1113 Construção da Sede do CAPS	110.250	0	110.250
		1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica	272.870	0	272.870
		1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária	23.153	0	23.153
		1134 Construção do Centro de Equoterapia	110.250	0	110.250
		1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica	5.789	0	5.789
		1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde	11.578	0	11.578
		1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária	5.791	290	5.501
		1187 PROPOSTA nº 11447.568000/1220-01 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B	100.000	0	100.000
		1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)	80.000	0	80.000
		1215 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)	100.000	0	100.000
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital	1.949.647	0	1.949.647
		2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão	694.575	0	694.575
		2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	518.179	0	518.179
		2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	2.159.868	0	2.159.868
MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	845.295	0	845.295
		2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	248.786	0	248.786
		2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	948.962	0	948.962
		2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	406.386	0	406.386
		2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal	444.037	0	444.037
		2019 Manutenção do CAPS	561.067	0	561.067
		2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação	57.883	0	57.883
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	427.223	0	427.223
		2074 Manutenção do e-Multi	433.398	0	433.398
		2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.316	0	2.316
		2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde	519.725	0	519.725
		2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola	11.578	0	11.578
		2114 Manutenção das Atividades do SAMU	300.985	0	300.985
		2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa	508.587	0	508.587
		2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.638.145	3.638.250	999.895
		2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus	17.365	0	17.365
		2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos	127.341	0	127.341
		2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	98.123	0	98.123

		2123 Manutenção da Atenção Básica	254.682	0	254.682
		2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	5.788	0	5.788
0007 Vivendo com Cidadania			3.397.501	1.758.199	1.639.302
	07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte		3.397.501	1.758.199	1.639.302
		1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social	143.325	88.200	55.125
		1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)	770.177	150.545	619.632
		1036 Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe	57.883	28.941	28.942
		1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria	11.578	11.578	0
		1042 Aquis. de Equipamentos para a Secretaria	39.305	17.365	21.940
		1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana	58.985	24.312	34.673
		1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural	58.984	30.099	28.885
		1050 Aquisicao de Equipamentos para o Conselho Tutelar	5.789	5.789	0
		1104 Aquisição de Veículo	59.536	17.365	42.171
		1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos	23.154	23.154	0
		1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN	5.788	0	5.788
		2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS	289.411	16.209	273.202
MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência	5.789	5.789	0
		2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais	104.188	81.034	23.154
		2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	121.553	46.884	74.669
		2027 Manutenção do Conselho Tutelar	231.528	231.528	0
		2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS	214.166	74.669	139.497
		2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social	5.789	5.789	0
		2030 Manutenção serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços a comunidade (PSC)	5.789	0	5.789
		2033 Manutenção do Programa Janta Popular	23.100	23.100	0
		2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora	9.263	9.263	0
		2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola	5.790	2.316	3.474
		2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação	757.639	754.165	3.474
		2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	3.474	3.474	0
		2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência	2.316	2.316	0
		2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	2.316	2.316	0
		2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.316	2.316	0
		2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas	2.316	2.316	0
		2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa	2.316	2.316	0
		2086 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de habitação	2.316	2.316	0
		2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família	121.555	48.043	73.512
		2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	2.317	2.317	0
		2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV	109.978	11.578	98.400
		2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS	11.581	8.800	2.781
		2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS	28.945	0	28.945
		2130 Manutenção da casa dos Conselhos	2.316	2.316	0
		2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)	57.884	0	57.884
		2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	34.730	17.365	17.365
		2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude	2.316	2.316	0
MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0008 Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlimento			8.956.098	5.451.267	3.504.831
	08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes		8.956.098	5.451.267	3.504.831
		1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas	11.577	6.946	4.631
		1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural	57.885	17.367	40.518
		1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana	57.881	34.728	23.153
		1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural	57.882	34.730	23.152
		1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais	50.991	17.365	33.626
		1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023	1.018.101	10.081	1.008.020
		1052 Pavimentação em vias públicas urbanas e rurais	513.987	30.099	483.888
		1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e serviços Públicos	5.788	5.788	0

		1054 Aquis. de Equip. p/ a Sec de Obras e Serviços Públicos	8.103	8.103	0
		1055 Construção e Rest.de Prédios Municipais	23.153	21.995	1.158
		1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio	292.315	20.259	272.056
		1058 Construção e Recuracão de Praças	231.527	40.519	191.008
		1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de passagem molhada e pontilhões	187.318	18.525	168.793
		1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana	23.155	19.681	3.474
		1126 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural	11.577	9.261	2.316
		1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano	231.526	66.150	165.376
		1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas	5.788	5.788	0
		1202 Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)	200.000	0	200.000
		1209 Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores(Convenio SIN nº 028/2022)	115.000	15.000	100.000
		2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	57.882	11.576	46.306
		2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	659.792	5.788	654.004
		2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	2.413.614	2.330.262	83.352
		2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias	127.340	127.340	0
		2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias	92.610	92.610	0
		2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas	231.526	231.526	0
		2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais	23.155	23.155	0
		2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	2.015.099	2.015.099	0
		2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde	231.526	231.526	0

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0009 Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente			2.252.463	1.712.332	540.131
	09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil		2.252.463	1.712.332	540.131
		1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria	6.340	5.210	1.130
		1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar	86.500	85.000	1.500
		1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal	23.706	16.787	6.919
		1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal	45.699	21.416	24.283
		1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal	5.250	5.250	0
		1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios	12.127	9.261	2.866
		1079 Perfuração e Recuperacao de Pocos Artesianos e Tubulares	12.127	9.261	2.866
		1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares	8.655	6.946	1.709
		1081 Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem	66.150	66.150	0
		1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados	346.500	126.000	220.500
		1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal	58.432	11.576	46.856
		1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas	66.150	66.150	0
		1127 Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudas	5.789	5.789	0
		1129 Aquisição de Caminhão Pipa	47.932	1.076	46.856
		1156 Aquisição/Manutenção de Perfuratriz	65.000	65.000	0
		2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura	23.155	16.207	6.948
		2009 Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente	13.892	13.892	0
		2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos	5.789	5.789	0
		2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil	1.273.393	1.096.853	176.540
		2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre	28.941	27.783	1.158
		2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos	27.783	27.783	0
		2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas	23.153	23.153	0
0011 Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas			749.669	718.412	31.257
	12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação		749.669	718.412	31.257
		1023 Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão	45.000	45.000	0
		1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas	34.731	3.474	31.257
		1122 Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria	11.577	11.577	0
		1167 Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos	5.789	5.789	0
		1198 DOAÇÃO DE VALORES PECUNIARIOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO.	15.000	15.000	0
		2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação	601.686	601.686	0
MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo	15.049	15.049	0
		2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE	20.837	20.837	0
0013 Desenvolvimento de ações de Defesa Civil			13.893	13.893	0
	09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil		13.893	13.893	0
		1005 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil	2.315	2.315	0
		2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil	11.578	11.578	0
0014 Planejamento Estratégico e ações de controle			364.102	364.102	0
	14.001 Controladoria Geral do Município		121.552	121.552	0
		1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município	5.788	5.788	0
		2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município	115.764	115.764	0
	15.001 Procuradoria Geral do Município		242.550	242.550	0
		2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	242.550	242.550	0
0015 Expansão e Melhoria da Infraestrutura			254.680	17.162	237.518
	05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura		254.680	17.162	237.518
		1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	81.036	6.137	74.899
		1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	115.763	0	115.763
		1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar	57.881	11.025	46.856
0016 Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura			517.036	191.869	325.167
	05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura		234.321	133.986	100.335
		1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal	11.577	6.368	5.209
		1060 Construção de Museu	165.376	110.250	55.126
		1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	40.000	0	40.000
		2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade	17.368	17.368	0
	07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte		282.715	57.883	224.832
		1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes	57.883	57.883	0
		1048 Construção de Complexo Poliesportivo	57.882	0	57.882
		1200 Construção de uma areninha de futsal (Emenda Parlamentar Especial nº 202338860005 -Sen. Jean Paul)	166.950	0	166.950
0020 Reserva de Contingência			636.694	636.694	0
	10.001 Reserva de Contingência		636.694	636.694	0
		1095 Reserva de Contingência	636.694	636.694	0
		Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
		Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
		Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Câmara Municipal		3.374.940	3.374.940	0	
	Fiscal	3.374.940	3.374.940	0	
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria		2.383.913	2.247.289	136.624	
	Fiscal	2.371.096	2.234.472	136.624	
	Seguridade Social	12.817	12.817	0	
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas		6.806.766	6.630.255	176.511	
	Fiscal	6.806.766	6.630.255	176.511	
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.		1.458.617	1.421.570	37.047	
	Fiscal	1.458.617	1.421.570	37.047	
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura		29.740.334	1.005.593	28.734.741	
	Fiscal	29.740.334	1.005.593	28.734.741	
06.001 Fundo Municipal de Saúde		18.216.150	3.638.540	14.577.610	
	Fiscal	180.000	0	180.000	
	Seguridade Social	18.036.150	3.638.540	14.397.610	
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte		4.456.623	2.128.336	2.328.287	
	Fiscal	2.007.467	606.350	1.401.117	
	Seguridade Social	2.449.156	1.521.986	927.170	
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes		8.956.098	5.451.267	3.504.831	
	Fiscal	8.956.098	5.451.267	3.504.831	
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil		2.266.356	1.726.225	540.131	
	Fiscal	2.187.464	1.647.333	540.131	

	Seguridade Social	78.892	78.892	0
10.001 Reserva de Contingência		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação		749.669	718.412	31.257
	Fiscal	749.669	718.412	31.257
13.001 Gabinete do Vice Prefeito		176.401	176.401	0
	Fiscal	176.401	176.401	0
14.001 Controladoria Geral do Município		121.552	121.552	0
	Fiscal	121.552	121.552	0
15.001 Procuradoria Geral do Município		242.550	242.550	0
	Fiscal	242.550	242.550	0
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
	Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
	Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal de Parelhas		3.374.940	3.374.940	0
	Fiscal	3.374.940	3.374.940	0
02 - Secretaria do Gabinete Civil		2.383.913	2.247.289	136.624
	Fiscal	2.371.096	2.234.472	136.624
	Seguridade Social	12.817	12.817	0
03 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas		6.806.766	6.630.255	176.511
	Fiscal	6.806.766	6.630.255	176.511
04 - Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação		1.458.617	1.421.570	37.047
	Fiscal	1.458.617	1.421.570	37.047
05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura		29.740.334	1.005.593	28.734.741
	Fiscal	29.740.334	1.005.593	28.734.741
06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas		18.216.150	3.638.540	14.577.610
	Fiscal	180.000	0	180.000
	Seguridade Social	18.036.150	3.638.540	14.397.610
07 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo		4.456.623	2.128.336	2.328.287
	Fiscal	2.007.467	606.350	1.401.117
	Seguridade Social	2.449.156	1.521.986	927.170
08 - Sec Mul. de Obras e Serviços Públicos		8.956.098	5.451.267	3.504.831
	Fiscal	8.956.098	5.451.267	3.504.831
09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca		2.266.356	1.726.225	540.131
	Fiscal	2.187.464	1.647.333	540.131
	Seguridade Social	78.892	78.892	0
10 - Reserva de Contingência		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
12 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação		749.669	718.412	31.257
	Fiscal	749.669	718.412	31.257
13 - Gabinete do Vice Prefeito		176.401	176.401	0
	Fiscal	176.401	176.401	0
14 - Controladoria Geral do Município		121.552	121.552	0
	Fiscal	121.552	121.552	0
15 - Procuradoria Geral do Município		242.550	242.550	0
	Fiscal	242.550	242.550	0
	Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
	Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
	Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal de Parelhas			3.374.940	3.374.940	0

	01.001 Câmara Municipal		3.374.940	3.374.940	0
		Fiscal	3.374.940	3.374.940	0
02 Secretaria do Gabinete Civil			2.383.913	2.247.289	136.624
	02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria		2.383.913	2.247.289	136.624
		Fiscal	2.371.096	2.234.472	136.624
		Seguridade Social	12.817	12.817	0
03 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas			6.806.766	6.630.255	176.511
	03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas		6.806.766	6.630.255	176.511
		Fiscal	6.806.766	6.630.255	176.511
04 Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação			1.458.617	1.421.570	37.047
	04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.		1.458.617	1.421.570	37.047
		Fiscal	1.458.617	1.421.570	37.047
05 Sec. Municipal de Educação e Cultura			29.740.334	1.005.593	28.734.741
	05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura		29.740.334	1.005.593	28.734.741
		Fiscal	29.740.334	1.005.593	28.734.741
06 Fundo de Saúde do Município de Parelhas			18.216.150	3.638.540	14.577.610
	06.001 Fundo Municipal de Saúde		18.216.150	3.638.540	14.577.610
		Fiscal	180.000	0	180.000
		Seguridade Social	18.036.150	3.638.540	14.397.610
07 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte			4.456.623	2.128.336	2.328.287
	07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte		4.456.623	2.128.336	2.328.287
		Fiscal	2.007.467	606.350	1.401.117
		Seguridade Social	2.449.156	1.521.986	927.170
08 Sec Mul. de Obras e Serviços Públicos			8.956.098	5.451.267	3.504.831
	08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes		8.956.098	5.451.267	3.504.831
		Fiscal	8.956.098	5.451.267	3.504.831
09 Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca			2.266.356	1.726.225	540.131
	09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil		2.266.356	1.726.225	540.131
		Fiscal	2.187.464	1.647.333	540.131
		Seguridade Social	78.892	78.892	0
10 Reserva de Contingência			636.694	636.694	0
	10.001 Reserva de Contingência		636.694	636.694	0
		Fiscal	636.694	636.694	0
MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação			749.669	718.412	31.257
	12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação		749.669	718.412	31.257
		Fiscal	749.669	718.412	31.257
13 Gabinete do Vice Prefeito			176.401	176.401	0
	13.001 Gabinete do Vice Prefeito		176.401	176.401	0
		Fiscal	176.401	176.401	0
14Controladoria Geral do Município			121.552	121.552	0
	14.001 Controladoria Geral do Município		121.552	121.552	0
		Fiscal	121.552	121.552	0
15 Procuradoria Geral do Município			242.550	242.550	0
	15.001 Procuradoria Geral do Município		242.550	242.550	0
		Fiscal	242.550	242.550	0
		Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
		Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
		Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			66.759.487	25.779.487	40.980.000
01.001 - Câmara Municipal			2.917.940	2.917.940	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			2.917.940	2.917.940	0
02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			2.188.218	2.168.570	19.648
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			2.168.570	2.168.570	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			2.000	0	2.000

17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.412	0	4.412
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.412	0	4.412
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.412	0	4.412
18990000	Outros Recursos Vinculados	4.412	0	4.412
03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas		6.591.666	6.428.496	163.170
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.428.496	6.428.496	0
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.870	0	30.870
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.870	0	30.870
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	35.280	0	35.280
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.280	0	35.280
18990000	Outros Recursos Vinculados	30.870	0	30.870
04.001 - Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.		756.999	728.057	28.942
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	728.057	728.057	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.942	0	28.942
05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura		27.080.040	849.763	26.230.277
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	849.763	849.763	0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.333.256	0	9.333.256
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	3.570.450	0	3.570.450
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.923.717	0	9.923.717
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	346.296	0	346.296
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	869.103	0	869.103
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	785.423	0	785.423
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	99.776	0	99.776
15500000	Transferência do Salário-Educação	236.349	0	236.349
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.491	0	15.491
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	306.719	0	306.719
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	119.072	0	119.072
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	217.627	0	217.627
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	551	0	551
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.103	0	243.103
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.308	0	3.308
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.682	0	8.682
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	57.881	0	57.881
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	40.000	0	40.000
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	221	0	221
18990000	Outros Recursos Vinculados	53.252	0	53.252
06.001 - Fundo Municipal de Saúde		16.370.966	3.638.250	12.732.716
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.638.250	3.638.250	0
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.549.047	0	5.549.047
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.389.507	0	6.389.507
16003110	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	185.513	0	185.513
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000	0	100.000
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	0	100.000
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	73.924	0	73.924
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.103	0	1.103
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.116	0	28.116
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	83.074	0	83.074
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	38.919	0	38.919
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.706	0	23.706
18990000	Outros Recursos Vinculados	159.807	0	159.807
07.001 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte		2.257.374	1.444.204	813.170
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.444.204	1.444.204	0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	718.736	0	718.736
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	58.435	0	58.435

16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	551	0	551
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	23.154	0	23.154
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.718	0	7.718
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.102	0	1.102
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.158	0	1.158
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.316	0	2.316
08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	5.867.097	5.068.882	798.215
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.068.882	5.068.882	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.347	0	55.347
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.512	0	5.512
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.469	0	25.469
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.887	0	35.887
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.788	0	5.788
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.104	0	8.104
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	654.004	0	654.004
18990000 Outros Recursos Vinculados	8.104	0	8.104
09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil	1.505.797	1.313.038	192.759
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.313.038	1.313.038	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.271	0	9.271
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	43.412	0	43.412
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.316	0	2.316
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	48.622	0	48.622
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.680	0	19.680
18990000 Outros Recursos Vinculados	69.458	0	69.458
12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação	698.675	697.572	1.103
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	697.572	697.572	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.103	0	1.103
13.001 - Gabinete do Vice Prefeito	171.401	171.401	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	171.401	171.401	0
14.001 - Controladoria Geral do Município	115.764	115.764	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.764	115.764	0
15.001 - Procuradoria Geral do Município	237.550	237.550	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	237.550	237.550	0
4 Despesas de Capital	12.190.482	3.103.443	9.087.039
01.001 - Câmara Municipal	457.000	457.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	457.000	457.000	0
02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	195.695	78.719	116.976
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	78.719	78.719	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	56.779	0	56.779
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.158	0	1.158
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	59.039	0	59.039
03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	215.100	201.759	13.341
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	201.759	201.759	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.158	0	1.158
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.158	0	1.158
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.025	0	11.025
04.001 - Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.	701.618	693.513	8.105
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	693.513	693.513	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.158	0	1.158
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.158	0	1.158
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.789	0	5.789
05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura	2.660.294	155.830	2.504.464
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	155.830	155.830	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	520.247	0	520.247
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	682.576	0	682.576
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.205	0	22.205
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	773.956	0	773.956

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.576	0	31.576
15500000 Transferência do Salário-Educação	66.151	0	66.151
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	120.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	229.320	0	229.320
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.023	0	54.023
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.410	0	4.410
06.001 - Fundo Municipal de Saúde	1.845.184	290	1.844.894
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	290	290	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	167.211	0	167.211
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.428	0	6.428
16003110 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	104.738	0	104.738
16003120 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	110.250	0	110.250
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.063.469	0	1.063.469
16013110 Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais	210.250	0	210.250
16013120 Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada	110.250	0	110.250
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.304	0	25.304
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	44.100	0	44.100
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.894	0	2.894
07.001 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte	2.199.249	684.132	1.515.117
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	684.132	684.132	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	330.750	0	330.750
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.676	0	41.676
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.315	0	2.315
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.789	0	5.789
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.315	0	2.315
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	942.170	0	942.170
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	23.152	0	23.152
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	166.950	0	166.950
08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	3.089.001	382.385	2.706.616
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	382.385	382.385	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.963.630	0	1.963.630
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	332.736	0	332.736
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	200.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	110.250	0	110.250
27010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	100.000
09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil	760.559	413.187	347.372
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	413.187	413.187	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	347.372	0	347.372
12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação	50.994	20.840	30.154
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.840	20.840	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.365	0	24.365
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.789	0	5.789
13.001 - Gabinete do Vice Prefeito	5.000	5.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
14.001 - Controladoria Geral do Município	5.788	5.788	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.788	5.788	0
15.001 - Procuradoria Geral do Município	5.000	5.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
9 Reserva de Contingência	636.694	636.694	0
10.001 - Reserva de Contingência	636.694	636.694	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	636.694	636.694	0
Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			66.759.487	25.779.487	40.980.000
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.114.158	11.829.622	28.284.536
		Fiscal	29.798.506	10.129.839	19.668.667
		Seguridade Social	10.315.652	1.699.783	8.615.869
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.473	3.473	0
		Fiscal	3.473	3.473	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.641.856	13.946.392	12.695.464
		Fiscal	18.525.846	10.572.681	7.953.165
		Seguridade Social	8.116.010	3.373.711	4.742.299
4 Despesas de Capital			12.190.482	3.103.443	9.087.039
	4 INVESTIMENTO		11.500.442	2.413.403	9.087.039
		Fiscal	9.355.089	2.234.662	7.120.427
		Seguridade Social	2.145.353	178.741	1.966.612
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		690.040	690.040	0
		Fiscal	690.040	690.040	0
9 Reserva de Contingência			636.694	636.694	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694	636.694	0
		Fiscal	636.694	636.694	0
		Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
		Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
		Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

17. FONTE.PDF						
MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				66.759.487	25.779.487	40.980.000
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.114.158	11.829.622	28.284.536
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.829.622	11.829.622	0
			Fiscal	10.129.839	10.129.839	0
			Seguridade Social	1.699.783	1.699.783	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.756.180	0	6.756.180
			Fiscal	6.756.180	0	6.756.180
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.529.624	0	3.529.624
			Seguridade Social	3.529.624	0	3.529.624
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos		2.203.347	0	2.203.347
			Fiscal	2.203.347	0	2.203.347
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.923.717	0	9.923.717
			Fiscal	9.923.717	0	9.923.717
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		785.423	0	785.423
			Fiscal	785.423	0	785.423
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.358.214	0	4.358.214
			Seguridade Social	4.358.214	0	4.358.214
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal 100.000 destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		528.031	0	528.031
			Seguridade Social	528.031	0	528.031
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			3.473	3.473	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.473	3.473	0
			Fiscal	3.473	3.473	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.641.856	13.946.392	12.695.464
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.946.392	13.946.392	0
			Fiscal	10.572.681	10.572.681	0

			Seguridade Social	3.373.711	3.373.711	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.577.076	0	2.577.076
			Fiscal	2.577.076	0	2.577.076
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.019.423	0	2.019.423
			Seguridade Social	2.019.423	0	2.019.423
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos		1.367.103	0	1.367.103
			Fiscal	1.367.103	0	1.367.103
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		346.296	0	346.296
			Fiscal	346.296	0	346.296
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		869.103	0	869.103
			Fiscal	869.103	0	869.103
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		99.776	0	99.776
			Fiscal	99.776	0	99.776
		15500000 Transferência do Salário-Educação		236.349	0	236.349
			Fiscal	236.349	0	236.349
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		15.491	0	15.491
			Fiscal	15.491	0	15.491
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		306.719	0	306.719
			Fiscal	306.719	0	306.719
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		119.072	0	119.072
			Fiscal	119.072	0	119.072
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		217.627	0	217.627
			Fiscal	217.627	0	217.627
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		551	0	551
			Fiscal	551	0	551
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		243.103	0	243.103
			Fiscal	243.103	0	243.103
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.031.293	0	2.031.293
			Seguridade Social	2.031.293	0	2.031.293
		16003110 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada		185.513	0	185.513
			Fiscal	180.000	0	180.000
			Seguridade Social	5.513	0	5.513
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		73.924	0	73.924
			Seguridade Social	73.924	0	73.924
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.103	0	1.103
			Seguridade Social	1.103	0	1.103
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		190.705	0	190.705
			Seguridade Social	190.705	0	190.705
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		58.435	0	58.435
			Seguridade Social	58.435	0	58.435
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		551	0	551
			Seguridade Social	551	0	551
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		23.154	0	23.154
			Seguridade Social	23.154	0	23.154
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		107.689	0	107.689
			Fiscal	106.587	0	106.587
			Seguridade Social	1.102	0	1.102
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.614	0	6.614
			Fiscal	6.614	0	6.614
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		142.119	0	142.119
			Fiscal	112.845	0	112.845
			Seguridade Social	29.274	0	29.274
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		214.440	0	214.440

			Fiscal	131.366	0	131.366
			Seguridade Social	83.074	0	83.074
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		40.000	0	40.000
			Fiscal	40.000	0	40.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		133.021	0	133.021
			Fiscal	94.102	0	94.102
			Seguridade Social	38.919	0	38.919
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		89.086	0	89.086
			Fiscal	63.064	0	63.064
			Seguridade Social	26.022	0	26.022
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		654.004	0	654.004
			Fiscal	654.004	0	654.004
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		221	0	221
			Fiscal	221	0	221
		18990000 Outros Recursos Vinculados		325.903	0	325.903
			Fiscal	166.096	0	166.096
			Seguridade Social	159.807	0	159.807
4 Despesas de Capital				12.190.482	3.103.443	9.087.039
	4 INVESTIMENTO			11.500.442	2.413.403	9.087.039
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.413.403	2.413.403	0
			Fiscal	2.234.662	2.234.662	0
			Seguridade Social	178.741	178.741	0
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		850.997	0	850.997
			Fiscal	850.997	0	850.997
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		167.211	0	167.211
			Seguridade Social	167.211	0	167.211
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos		682.576	0	682.576
			Fiscal	682.576	0	682.576
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		22.205	0	22.205
			Fiscal	22.205	0	22.205
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		773.956	0	773.956
			Fiscal	773.956	0	773.956
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		31.576	0	31.576
			Fiscal	31.576	0	31.576
		15500000 Transferência do Salário-Educação		66.151	0	66.151
			Fiscal	66.151	0	66.151
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		120.000	0	120.000
			Fiscal	120.000	0	120.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		229.320	0	229.320
			Fiscal	229.320	0	229.320
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.428	0	6.428
			Seguridade Social	6.428	0	6.428
		16003110 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada		104.738	0	104.738
			Seguridade Social	104.738	0	104.738
		16003120 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada		110.250	0	110.250
			Seguridade Social	110.250	0	110.250
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.063.469	0	1.063.469
			Seguridade Social	1.063.469	0	1.063.469
		16013110 Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais		210.250	0	210.250
			Seguridade Social	210.250	0	210.250
		16013120 Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada		110.250	0	110.250
			Seguridade Social	110.250	0	110.250
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		25.304	0	25.304
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	25.304	0	25.304
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.676	0	41.676
			Seguridade Social	41.676	0	41.676
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.315	0	2.315
			Seguridade Social	2.315	0	2.315
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.789	0	5.789
			Seguridade Social	5.789	0	5.789
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.315	0	2.315
			Seguridade Social	2.315	0	2.315
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.388.339	0	3.388.339
			Fiscal	3.318.716	0	3.318.716
			Seguridade Social	69.623	0	69.623
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		361.677	0	361.677
			Fiscal	361.677	0	361.677
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.474	0	3.474
			Fiscal	3.474	0	3.474
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		366.950	0	366.950
			Fiscal	366.950	0	366.950
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		105.455	0	105.455
			Fiscal	61.355	0	61.355
			Seguridade Social	44.100	0	44.100
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		24.118	0	24.118
			Fiscal	21.224	0	21.224
			Seguridade Social	2.894	0	2.894
		18990000 Outros Recursos Vinculados		110.250	0	110.250
			Fiscal	110.250	0	110.250
		27010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			690.040	690.040	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		690.040	690.040	0
			Fiscal	690.040	690.040	0
9 Reserva de Contingência				636.694	636.694	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			636.694	636.694	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		636.694	636.694	0
			Fiscal	636.694	636.694	0

MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
			Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
			Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF						
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal				3.374.940	3.374.940	0
3 Despesas Correntes				2.917.940	2.917.940	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.042.185	2.042.185	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS				2.042.185	2.042.185	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				42.000	42.000	0
			Fiscal	42.000	42.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.510.990	1.510.990	0
			Fiscal	1.510.990	1.510.990	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				420.000	420.000	0
			Fiscal	420.000	420.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				945	945	0
			Fiscal	945	945	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.250	68.250	0
	Fiscal	68.250	68.250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		875.755	875.755	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		21.000	21.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		824.755	824.755	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100.500	100.500	0
	Fiscal	100.500	100.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.155	4.155	0
	Fiscal	4.155	4.155	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		55.500	55.500	0
	Fiscal	55.500	55.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.050	22.050	0
	Fiscal	22.050	22.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.000	71.000	0
	Fiscal	71.000	71.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		442.500	442.500	0
	Fiscal	442.500	442.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.050	3.050	0
	Fiscal	3.050	3.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		30.000	30.000	0
3.3.91.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital		457.000	457.000	0
4.4 INVESTIMENTO		457.000	457.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		457.000	457.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		259.000	259.000	0
	Fiscal	259.000	259.000	0
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		198.000	198.000	0
	Fiscal	198.000	198.000	0
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria		2.383.913	2.247.289	136.624
3 Despesas Correntes		2.188.218	2.168.570	19.648
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.502.350	1.502.350	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.502.350	1.502.350	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		154.350	154.350	0
	Fiscal	154.350	154.350	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.111.844	1.111.844	0
	Fiscal	1.111.844	1.111.844	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		232.683	232.683	0
	Fiscal	232.683	232.683	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.315	2.315	0
	Fiscal	2.315	2.315	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		685.868	666.220	19.648
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.158	1.158	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		1.158	1.158	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		683.552	663.904	19.648
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.916	24.916	0
	Fiscal	13.837	13.837	0
	Seguridade Social	11.079	11.079	0

3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.473	3.473	0
	Fiscal	3.473	3.473	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.233	54.409	8.824
	Fiscal	62.654	53.830	8.824
	Seguridade Social	579	579	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		579	579	0
	Fiscal	579	579	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.080	24.080	0
	Fiscal	23.732	23.732	0
	Seguridade Social	348	348	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.221	11.809	4.412
	Fiscal	15.989	11.577	4.412
	Seguridade Social	232	232	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.322	345.910	4.412
	Fiscal	350.074	345.662	4.412
	Seguridade Social	248	248	0
MUNICÍPIO DE PARELHAS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.719	7.719	0
	Fiscal	7.388	7.388	0
	Seguridade Social	331	331	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		185.220	185.220	0
	Fiscal	185.220	185.220	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.315	2.315	0
	Fiscal	2.315	2.315	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.158	1.158	2.000
	Fiscal	3.158	1.158	2.000
4 Despesas de Capital		195.695	78.719	116.976
4.4 INVESTIMENTO		195.695	78.719	116.976
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		195.695	78.719	116.976
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		194.537	77.561	116.976
	Fiscal	194.537	77.561	116.976
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas		6.806.766	6.630.255	176.511
3 Despesas Correntes		6.591.666	6.428.496	163.170
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.683.938	1.683.938	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.683.938	1.683.938	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		319.725	319.725	0
	Fiscal	319.725	319.725	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		777.263	777.263	0
	Fiscal	777.263	777.263	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.425	187.425	0
	Fiscal	187.425	187.425	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		320.037	320.037	0
	Fiscal	320.037	320.037	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.125	55.125	0
	Fiscal	55.125	55.125	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.363	24.363	0
	Fiscal	24.363	24.363	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.907.728	4.744.558	163.170
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		177.503	177.503	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		177.503	177.503	0
	Fiscal	177.503	177.503	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.730.225	4.567.055	163.170
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		22.683	22.683	0
	Fiscal	22.683	22.683	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.670	63.670	0

	Fiscal	63.670	63.670	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		121.826	121.826	0
	Fiscal	121.826	121.826	0
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.125	55.125	0
	Fiscal	55.125	55.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		93.272	93.272	0
	Fiscal	93.272	93.272	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		436.700	288.965	147.735
	Fiscal	436.700	288.965	147.735
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.615	6.615	0
	Fiscal	6.615	6.615	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		897.435	882.000	15.435
	Fiscal	897.435	882.000	15.435
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.205	2.205	0
	Fiscal	2.205	2.205	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		173.644	173.644	0
	Fiscal	173.644	173.644	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.050	22.050	0
	Fiscal	22.050	22.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.835.000	2.835.000	0
	Fiscal	2.835.000	2.835.000	0
4 Despesas de Capital		215.100	201.759	13.341
4.4 INVESTIMENTO		215.100	201.759	13.341
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		215.100	201.759	13.341
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025	11.025	0
	Fiscal	11.025	11.025	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.538	16.538	0
	Fiscal	16.538	16.538	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		184.229	170.888	13.341
	Fiscal	184.229	170.888	13.341
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.308	3.308	0
	Fiscal	3.308	3.308	0
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.		1.458.617	1.421.570	37.047
3 Despesas Correntes		756.999	728.057	28.942
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		385.536	385.536	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		385.536	385.536	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		375.071	375.071	0
	Fiscal	375.071	375.071	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.728	8.728	0
	Fiscal	8.728	8.728	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579	579	0
	Fiscal	579	579	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		3.473	3.473	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.473	3.473	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.894	2.894	0
	Fiscal	2.894	2.894	0
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		579	579	0
	Fiscal	579	579	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		367.990	339.048	28.942
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		367.990	339.048	28.942
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.125	55.125	0

	Fiscal	55.125	55.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.892	13.892	0
	Fiscal	13.892	13.892	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		272.098	244.259	27.839
	Fiscal	272.098	244.259	27.839
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.946	6.946	0
	Fiscal	6.946	6.946	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579	579	0
	Fiscal	579	579	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.616	5.513	1.103
	Fiscal	6.616	5.513	1.103
4 Despesas de Capital		701.618	693.513	8.105
4.4 INVESTIMENTO		11.578	3.473	8.105
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.578	3.473	8.105
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.420	2.315	8.105
	Fiscal	10.420	2.315	8.105
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		690.040	690.040	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		690.040	690.040	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		690.040	690.040	0
	Fiscal	690.040	690.040	0
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura		29.740.334	1.005.593	28.734.741
3 Despesas Correntes		27.080.040	849.763	26.230.277
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.775.370	106.703	19.668.667
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.775.370	106.703	19.668.667
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.354.590	69.459	1.285.131
	Fiscal	1.354.590	69.459	1.285.131
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.091.518	34.233	15.057.285
	Fiscal	15.091.518	34.233	15.057.285
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.290.176	1.274	3.288.902
	Fiscal	3.290.176	1.274	3.288.902
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		579	579	0
	Fiscal	579	579	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.507	1.158	37.349
	Fiscal	38.507	1.158	37.349
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.304.670	743.060	6.561.610
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		29.741	29.741	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		28.583	28.583	0
	Fiscal	28.583	28.583	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.274.929	713.319	6.561.610
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.205	3.764	7.441
	Fiscal	11.205	3.764	7.441
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.631	2.316	2.315
	Fiscal	4.631	2.316	2.315
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.315	0	2.315
	Fiscal	2.315	0	2.315
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.007.091	227.779	2.779.312
	Fiscal	3.007.091	227.779	2.779.312
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		16.947	6.947	10.000
	Fiscal	16.947	6.947	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		132.925	7.989	124.936
	Fiscal	132.925	7.989	124.936
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.730	13.287	7.443
	Fiscal	20.730	13.287	7.443
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		345.123	58.020	287.103

	Fiscal	345.123	58.020	287.103
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.526.735	356.857	3.169.878
	Fiscal	3.526.735	356.857	3.169.878
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		134.295	9.978	124.317
	Fiscal	134.295	9.978	124.317
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.972	10.972	5.000
	Fiscal	15.972	10.972	5.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.070	8.463	25.607
	Fiscal	34.070	8.463	25.607
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.732	5.789	10.943
	Fiscal	16.732	5.789	10.943
4 Despesas de Capital		2.660.294	155.830	2.504.464
4.4 INVESTIMENTO		2.660.294	155.830	2.504.464
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.660.294	155.830	2.504.464
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.147	0	6.147
	Fiscal	6.147	0	6.147
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.052	0	4.052
	Fiscal	4.052	0	4.052
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		823.117	121.275	701.842
	Fiscal	823.117	121.275	701.842
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.825.819	33.628	1.792.191
	Fiscal	1.825.819	33.628	1.792.191
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.159	927	232
	Fiscal	1.159	927	232
06.001 Fundo Municipal de Saúde		18.216.150	3.638.540	14.577.610
3 Despesas Correntes		16.370.966	3.638.250	12.732.716
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.749.338	661.500	8.087.838
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.749.338	661.500	8.087.838
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.958.281	0	1.958.281
	Seguridade Social	1.958.281	0	1.958.281
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.775.642	220.500	4.555.142
	Seguridade Social	4.775.642	220.500	4.555.142
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.981.086	441.000	1.540.086
	Seguridade Social	1.981.086	441.000	1.540.086
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.520	0	4.520
	Seguridade Social	4.520	0	4.520
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.809	0	29.809
	Seguridade Social	29.809	0	29.809
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.621.628	2.976.750	4.644.878
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		717.783	0	717.783
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		706.179	0	706.179
	Seguridade Social	706.179	0	706.179
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		11.604	0	11.604
	Seguridade Social	11.604	0	11.604
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		33.075	0	33.075
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		33.075	0	33.075
	Seguridade Social	33.075	0	33.075
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.870.770	2.976.750	3.894.020
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.125	55.125	0
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		104.296	0	104.296
	Seguridade Social	104.296	0	104.296
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		11.578	0	11.578
	Seguridade Social	11.578	0	11.578
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.631.432	551.250	1.080.182
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	1.581.432	551.250	1.030.182

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		303.439	0	303.439
	Seguridade Social	303.439	0	303.439
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		96.492	0	96.492
	Seguridade Social	96.492	0	96.492
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.125	55.125	0
	Seguridade Social	55.125	55.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		171.054	55.125	115.929
	Seguridade Social	171.054	55.125	115.929
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.992.366	2.260.125	1.732.241
	Fiscal	90.000	0	90.000
	Seguridade Social	3.902.366	2.260.125	1.642.241
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		79.225	0	79.225
	Seguridade Social	79.225	0	79.225
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		260.828	0	260.828
	Seguridade Social	260.828	0	260.828
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.363	0	3.363
	Seguridade Social	3.363	0	3.363
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.372	0	33.372
	Seguridade Social	33.372	0	33.372
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.075	0	33.075
	Seguridade Social	33.075	0	33.075
4 Despesas de Capital		1.845.184	290	1.844.894
4.4 INVESTIMENTO		1.845.184	290	1.844.894
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.845.184	290	1.844.894
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.081	0	31.081
	Seguridade Social	31.081	0	31.081
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.313	0	31.313
	Seguridade Social	31.313	0	31.313
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		880.516	0	880.516
	Seguridade Social	880.516	0	880.516
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		891.155	0	891.155
	Seguridade Social	891.155	0	891.155
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.119	290	10.829
	Seguridade Social	11.119	290	10.829
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte		4.456.623	2.128.336	2.328.287
3 Despesas Correntes		2.257.374	1.444.204	813.170
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.573.377	1.045.346	528.031
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.573.377	1.045.346	528.031
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		314.300	151.073	163.227
	Seguridade Social	314.300	151.073	163.227
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		942.638	670.126	272.512
	Fiscal	5.789	5.789	0
	Seguridade Social	936.849	664.337	272.512
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		314.123	222.989	91.134
	Fiscal	1.274	1.274	0
	Seguridade Social	312.849	221.715	91.134
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.316	1.158	1.158
	Seguridade Social	2.316	1.158	1.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		683.997	398.858	285.139
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		48.622	31.257	17.365
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		48.622	31.257	17.365
	Fiscal	13.892	13.892	0
	Seguridade Social	34.730	17.365	17.365
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		635.375	367.601	267.774

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.831	14.021	11.810
	Fiscal	1.042	1.042	0
	Seguridade Social	24.789	12.979	11.810
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		579	579	0
	Seguridade Social	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		144.326	55.531	88.795
	Fiscal	11.081	11.081	0
	Seguridade Social	133.245	44.450	88.795
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.315	2.315	0
	Fiscal	2.315	2.315	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		78.141	48.621	29.520
	Fiscal	1.158	1.158	0
	Seguridade Social	76.983	47.463	29.520
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.310	7.710	6.600
	Fiscal	1.158	1.158	0
	Seguridade Social	13.152	6.552	6.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.632	44.351	26.281
	Fiscal	579	579	0
	Seguridade Social	70.053	43.772	26.281
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		209.883	141.409	68.474
	Fiscal	45.727	45.727	0
	Seguridade Social	164.156	95.682	68.474
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		19.049	11.550	7.499
	Fiscal	1.654	1.654	0
	Seguridade Social	17.395	9.896	7.499
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.908	34.540	6.368
	Seguridade Social	40.908	34.540	6.368
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.061	5.816	10.245
	Seguridade Social	16.061	5.816	10.245
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.340	1.158	12.182
	Fiscal	7.718	0	7.718
	Seguridade Social	5.622	1.158	4.464
4 Despesas de Capital		2.199.249	684.132	1.515.117
4.4 INVESTIMENTO		2.199.249	684.132	1.515.117
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.199.249	684.132	1.515.117
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.629	26.629	0
	Fiscal	17.367	17.367	0
	Seguridade Social	9.262	9.262	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.121	57.608	5.513
	Fiscal	39.967	34.454	5.513
	Seguridade Social	23.154	23.154	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.810.055	451.662	1.358.393
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.665.572	362.304	1.303.268
	Seguridade Social	144.483	89.358	55.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		158.681	65.986	92.695
	Fiscal	55.622	27.783	27.839
	Seguridade Social	103.059	38.203	64.856
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		57.934	57.934	0
	Fiscal	57.934	57.934	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		82.829	24.313	58.516
	Fiscal	77.618	20.839	56.779
	Seguridade Social	5.211	3.474	1.737
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes		8.956.098	5.451.267	3.504.831
3 Despesas Correntes		5.867.097	5.068.882	798.215
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.982.390	2.982.390	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.982.390	2.982.390	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.690.275	1.690.275	0
	Fiscal	1.690.275	1.690.275	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.051.328	1.051.328	0
	Fiscal	1.051.328	1.051.328	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.787	240.787	0
	Fiscal	240.787	240.787	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.884.707	2.086.492	798.215
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.884.707	2.086.492	798.215
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		408.068	285.357	122.711
	Fiscal	408.068	285.357	122.711
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579	579	0
	Fiscal	579	579	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.893	12.735	1.158
	Fiscal	13.893	12.735	1.158
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.436.091	1.777.401	658.690
	Fiscal	2.436.091	1.777.401	658.690
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.315	2.315	0
	Fiscal	2.315	2.315	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.632	4.632	0
	Fiscal	4.632	4.632	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.971	2.315	15.656
	Fiscal	17.971	2.315	15.656
4 Despesas de Capital		3.089.001	382.385	2.706.616
4.4 INVESTIMENTO		3.089.001	382.385	2.706.616
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.089.001	382.385	2.706.616
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		131.531	76.406	55.125
	Fiscal	131.531	76.406	55.125
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.103	109.978	55.125
	Fiscal	165.103	109.978	55.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.762.430	174.005	2.588.425
MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.762.430	174.005	2.588.425
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.550	16.785	1.765
	Fiscal	18.550	16.785	1.765
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.387	5.211	6.176
	Fiscal	11.387	5.211	6.176
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil		2.266.356	1.726.225	540.131
3 Despesas Correntes		1.505.797	1.313.038	192.759
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		711.940	711.940	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		711.940	711.940	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.491	150.491	0
	Fiscal	150.491	150.491	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		456.105	456.105	0
	Fiscal	456.105	456.105	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.344	105.344	0
	Fiscal	105.344	105.344	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		793.857	601.098	192.759
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		37.045	37.045	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		37.045	37.045	0
	Fiscal	23.153	23.153	0
	Seguridade Social	13.892	13.892	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		27.783	27.783	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		27.783	27.783	0
	Fiscal	27.783	27.783	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		729.029	536.270	192.759
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.316	2.316	0
	Fiscal	2.316	2.316	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		337.143	264.210	72.933
	Fiscal	317.143	244.210	72.933
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.737	1.737	0
	Fiscal	1.737	1.737	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		695	695	0
	Fiscal	695	695	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.568	18.568	0
	Fiscal	18.568	18.568	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		348.576	237.414	111.162
	Fiscal	318.576	207.414	111.162
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.135	4.135	0
	Fiscal	4.135	4.135	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.037	6.037	0
	Fiscal	6.037	6.037	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.822	1.158	8.664
	Fiscal	9.822	1.158	8.664
4 Despesas de Capital		760.559	413.187	347.372
MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		760.559	413.187	347.372
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		760.559	413.187	347.372
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.519	69.519	0
	Fiscal	69.519	69.519	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.677	70.677	0
	Fiscal	70.677	70.677	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		457.853	185.149	272.704
	Fiscal	457.853	185.149	272.704
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		159.615	86.105	73.510
	Fiscal	144.615	71.105	73.510
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.895	1.737	1.158
	Fiscal	2.895	1.737	1.158
10.001 Reserva de Contingência		636.694	636.694	0
9 Reserva de Contingência		636.694	636.694	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694	636.694	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694	636.694	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694	636.694	0
	Fiscal	636.694	636.694	0
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação		749.669	718.412	31.257
3 Despesas Correntes		698.675	697.572	1.103
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		319.505	319.505	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		319.505	319.505	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.414	32.414	0
	Fiscal	32.414	32.414	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		231.525	231.525	0
	Fiscal	231.525	231.525	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.566	55.566	0
	Fiscal	55.566	55.566	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		379.170	378.067	1.103
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		20.837	20.837	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.837	20.837	0
	Fiscal	20.837	20.837	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		358.333	357.230	1.103
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		926	926	0
	Fiscal	926	926	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.788	25.788	0
	Fiscal	25.788	25.788	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.473	3.473	0
	Fiscal	3.473	3.473	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		910	910	0
	Fiscal	910	910	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.894	22.894	0
	Fiscal	22.894	22.894	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.345	300.345	0
	Fiscal	300.345	300.345	0

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.315	1.315	0
	Fiscal	1.315	1.315	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.682	579	1.103
	Fiscal	1.682	579	1.103
4 Despesas de Capital		50.994	20.840	30.154
4.4 INVESTIMENTO		50.994	20.840	30.154
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.994	20.840	30.154
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.312	1.158	30.154
	Fiscal	31.312	1.158	30.154
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.208	16.208	0
	Fiscal	16.208	16.208	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
13.001 Gabinete do Vice Prefeito		176.401	176.401	0
3 Despesas Correntes		171.401	171.401	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.713	83.713	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		83.713	83.713	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025	11.025	0
	Fiscal	11.025	11.025	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.150	56.150	0
	Fiscal	56.150	56.150	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.435	15.435	0
	Fiscal	15.435	15.435	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103	1.103	0
	Fiscal	1.103	1.103	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		87.688	87.688	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		87.688	87.688	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050	22.050	0
	Fiscal	22.050	22.050	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.025	11.025	0
	Fiscal	11.025	11.025	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025	11.025	0
	Fiscal	11.025	11.025	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.075	33.075	0
	Fiscal	33.075	33.075	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.513	5.513	0
	Fiscal	5.513	5.513	0
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
14.001 Controladoria Geral do Município		121.552	121.552	0
3 Despesas Correntes		115.764	115.764	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.553	110.553	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		110.553	110.553	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.610	92.610	0
	Fiscal	92.610	92.610	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.943	17.943	0
	Fiscal	17.943	17.943	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.211	5.211	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.211	5.211	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551	551	0
	Fiscal	551	551	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		607	607	0
	Fiscal	607	607	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579	579	0
	Fiscal	579	579	0
4 Despesas de Capital		5.788	5.788	0
4.4 INVESTIMENTO		5.788	5.788	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.788	5.788	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.209	5.209	0
	Fiscal	5.209	5.209	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579	579	0
	Fiscal	579	579	0
15.001 Procuradoria Geral do Município		242.550	242.550	0
3 Despesas Correntes		237.550	237.550	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		193.963	193.963	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		193.963	193.963	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.375	165.375	0
	Fiscal	165.375	165.375	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.075	23.075	0
	Fiscal	23.075	23.075	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.513	5.513	0
	Fiscal	5.513	5.513	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.587	43.587	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		43.587	43.587	0
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025	11.025	0
	Fiscal	11.025	11.025	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551	551	0
	Fiscal	551	551	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.961	4.961	0
	Fiscal	4.961	4.961	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050	22.050	0
	Fiscal	22.050	22.050	0
4 Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
	Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
	Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		29.519.624	29.519.624	0

	Fiscal	24.267.389	24.267.389	0
	Seguridade Social	5.252.235	5.252.235	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.184.253	0	10.184.253
	Fiscal	10.184.253	0	10.184.253
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.716.258	0	5.716.258
	Seguridade Social	5.716.258	0	5.716.258
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos		4.253.026	0	4.253.026
	Fiscal	4.253.026	0	4.253.026
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.923.717	0	9.923.717
	Fiscal	9.923.717	0	9.923.717
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		368.501	0	368.501
	Fiscal	368.501	0	368.501
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.643.059	0	1.643.059
	Fiscal	1.643.059	0	1.643.059
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		785.423	0	785.423
	Fiscal	785.423	0	785.423
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		131.352	0	131.352
	Fiscal	131.352	0	131.352
15500000 Transferência do Salário-Educação		302.500	0	302.500
	Fiscal	302.500	0	302.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		15.491	0	15.491
	Fiscal	15.491	0	15.491
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		306.719	0	306.719
	Fiscal	306.719	0	306.719
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		119.072	0	119.072
	Fiscal	119.072	0	119.072
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		337.627	0	337.627
	Fiscal	337.627	0	337.627
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		229.871	0	229.871
	Fiscal	229.871	0	229.871
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		243.103	0	243.103
	Fiscal	243.103	0	243.103
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.395.935	0	6.395.935
	Seguridade Social	6.395.935	0	6.395.935
16003110 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada		290.251	0	290.251
	Fiscal	180.000	0	180.000
	Seguridade Social	110.251	0	110.251
16003120 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada		110.250	0	110.250
	Seguridade Social	110.250	0	110.250
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.063.469	0	1.063.469
	Seguridade Social	1.063.469	0	1.063.469
16013110 Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais		210.250	0	210.250
	Seguridade Social	210.250	0	210.250
16013120 Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada		110.250	0	110.250
	Seguridade Social	110.250	0	110.250
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		99.228	0	99.228
	Seguridade Social	99.228	0	99.228
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.103	0	1.103
	Seguridade Social	1.103	0	1.103
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		760.412	0	760.412

	Seguridade Social	760.412	0	760.412
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		60.750	0	60.750
	Seguridade Social	60.750	0	60.750
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		6.340	0	6.340
	Seguridade Social	6.340	0	6.340
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		25.469	0	25.469
	Seguridade Social	25.469	0	25.469
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.496.028	0	3.496.028
	Fiscal	3.425.303	0	3.425.303
	Seguridade Social	70.725	0	70.725
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		368.291	0	368.291
	Fiscal	368.291	0	368.291
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		145.593	0	145.593
	Fiscal	116.319	0	116.319
	Seguridade Social	29.274	0	29.274
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		366.950	0	366.950
	Fiscal	366.950	0	366.950
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		214.440	0	214.440
	Fiscal	131.366	0	131.366
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	83.074	0	83.074
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		238.476	0	238.476
	Fiscal	155.457	0	155.457
	Seguridade Social	83.019	0	83.019
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		89.086	0	89.086
	Fiscal	63.064	0	63.064
	Seguridade Social	26.022	0	26.022
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		654.004	0	654.004
	Fiscal	654.004	0	654.004
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		24.339	0	24.339
	Fiscal	21.445	0	21.445
	Seguridade Social	2.894	0	2.894
18990000 Outros Recursos Vinculados		436.153	0	436.153
	Fiscal	276.346	0	276.346
	Seguridade Social	159.807	0	159.807
27010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
	Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
	Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
	Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Região				
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PARELHAS		79.586.663	29.519.624	50.067.039
	Fiscal	59.009.648	24.267.389	34.742.259
	Seguridade Social	20.577.015	5.252.235	15.324.780
	Total	79.586.663	29.519.624	50.067.039
	Fiscal:	59.009.648	24.267.389	34.742.259
	Seguridade:	20.577.015	5.252.235	15.324.780

21. PODER E	MUNICIPIO DE PARELHAS ORGAO.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo			3.374.940	
	Câmara Municipal de Parelhas	3.374.940		
Poder Executivo			76.211.723	

	Secretaria do Gabinete Civil	2.383.913	
	Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas	6.806.766	
	Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação	1.458.617	
	Sec. Municipal de Educação e Cultura	29.740.334	
	Fundo de Saúde do Município de Parelhas	18.216.150	
	Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo	4.456.623	
	Sec Mul. de Obras e Serviços Públicos	8.956.098	
	Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca	2.266.356	
	Reserva de Contingência	636.694	
	Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação	749.669	
	Gabinete do Vice Prefeito	176.401	
	Controladoria Geral do Município	121.552	
	Procuradoria Geral do Município	242.550	
Total:			79.586.663

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	45.565.751,42	56,11	36.828.253,00	50,81	40.114.158,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	3.307,00	0,00	3.473,00
Outras Despesas Correntes	28.870.916,45	35,55	23.961.590,00	33,06	26.641.856,00
Total	74.436.667,87	91,67	60.793.150,00	83,87	66.759.487,00
Despesas de Capital					
Investimento	6.228.774,18	7,67	10.425.882,00	14,38	11.500.442,00
Amortização da Dívida Interna	537.157,98	0,66	657.181,00	0,91	690.040,00
Total	6.765.932,16	8,33	11.083.063,00	15,29	12.190.482,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	606.375,00	0,84	636.694,00
Total	0,00	0,00	606.375,00	0,84	636.694,00
Total Geral	81.202.600,03	100,00	72.482.588,00	100,00	79.586.663,00

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
23. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Câmara Municipal		3.374.940	3.374.940	0	
1001 Aquisição de Equipamentos		178.000	178.000	0	
4 Despesas de Capital		178.000	178.000	0	
4.4 INVESTIMENTO		178.000	178.000	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		178.000	178.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		178.000	178.000	0	
1003 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		20.000	20.000	0	
4 Despesas de Capital		20.000	20.000	0	
4.4 INVESTIMENTO		20.000	20.000	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0	
1004 Realização de Concurso Público		50.000	50.000	0	
3 Despesas Correntes		50.000	50.000	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000	50.000	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0	
1097 Reforma do Prédio da Câmara Municipal		59.000	59.000	0	
4 Despesas de Capital		59.000	59.000	0	
4.4 INVESTIMENTO		59.000	59.000	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.000	59.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		59.000	59.000	0	
2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		2.815.940	2.815.940	0	
3 Despesas Correntes		2.815.940	2.815.940	0	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.042.185	2.042.185	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.042.185	2.042.185	0	

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.000	42.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.510.990	1.510.990	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000	420.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	945	945	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.250	68.250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	773.755	773.755	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	21.000	21.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	21.000	21.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	722.755	722.755	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	94.500	94.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	95.000	95.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.155	1.155	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.500	52.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.050	22.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.000	63.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.500	372.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000	21.000	0
3.3.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	30.000	30.000	0
3.3.91.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2128 Programa Câmara Cultural	29.000	29.000	0
3 Despesas Correntes	29.000	29.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	29.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	29.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2129 Programa Câmara Cidadã	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2154 Programa Câmara Jovem	5.000	5.000	0
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2169 Construção da Sede da Câmara	200.000	200.000	0
4 Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4 INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	2.383.913	2.247.289	136.624
1028 Aquisição de Veículo	174.541	57.881	116.660
3 Despesas Correntes	2.000	0	2.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	172.541	57.881	114.660
4.4 INVESTIMENTO	172.541	57.881	114.660
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.541	57.881	114.660
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172.541	57.881	114.660
1155 Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal	23.154	20.838	2.316
4 Despesas de Capital	23.154	20.838	2.316
4.4 INVESTIMENTO	23.154	20.838	2.316
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.154	20.838	2.316
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.996	19.680	2.316
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	1.473.913	1.460.677	13.236
3 Despesas Correntes	1.473.913	1.460.677	13.236
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	830.348	830.348	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	830.348	830.348	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154.350	154.350	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	551.250	551.250	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.275	121.275	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.315	2.315	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	643.565	630.329	13.236
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.158	1.158	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.158	1.158	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	1.158	1.158	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.158	1.158	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	641.249	628.013	13.236
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.576	11.576	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.717	46.305	4.412
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	579	579	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.153	23.153	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.673	9.261	4.412
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	347.069	342.657	4.412
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.631	4.631	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	185.220	185.220	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.158	1.158	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.315	2.315	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.158	1.158	0
2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública	6.947	6.947	0
3 Despesas Correntes	6.947	6.947	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.947	6.947	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.947	6.947	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.473	3.473	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	1.158	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.213	1.213	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	1.103	0
2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	678.648	674.236	4.412
3 Despesas Correntes	678.648	674.236	4.412
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	661.500	661.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	661.500	661.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	551.250	551.250	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.250	110.250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.148	12.736	4.412
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.148	12.736	4.412
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	1.158	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.473	3.473	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.885	3.473	4.412
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.158	1.158	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.213	1.213	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	1.103	0
2134 Manutenção da Ouvidoria Geral	13.893	13.893	0
3 Despesas Correntes	13.893	13.893	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.502	10.502	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.502	10.502	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.344	9.344	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.158	1.158	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.391	3.391	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.391	3.391	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.103	1.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	579	579	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	551	551	0
2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas	12.817	12.817	0
3 Despesas Correntes	12.817	12.817	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.817	12.817	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.817	12.817	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.079	11.079	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	348	348	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	232	232	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248	248	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	331	331	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	6.806.766	6.630.255	176.511
1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração	186.434	173.093	13.341
4 Despesas de Capital	186.434	173.093	13.341
4.4 INVESTIMENTO	186.434	173.093	13.341
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.434	173.093	13.341
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.229	170.888	13.341
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.205	2.205	0
1139 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	28.666	28.666	0
4 Despesas de Capital	28.666	28.666	0
4.4 INVESTIMENTO	28.666	28.666	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.666	28.666	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	11.025	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.538	16.538	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	1.103	0
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas	6.575.378	6.412.208	163.170
3 Despesas Correntes	6.575.378	6.412.208	163.170
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.683.938	1.683.938	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.683.938	1.683.938	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319.725	319.725	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	777.263	777.263	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	187.425	187.425	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	320.037	320.037	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.125	55.125	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.363	24.363	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.891.440	4.728.270	163.170
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	177.503	177.503	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	177.503	177.503	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.713.937	4.550.767	163.170
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.025	11.025	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	63.670	63.670	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	121.275	121.275	0

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.125	55.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.508	91.508	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	434.385	286.650	147.735
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.615	6.615	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	897.435	882.000	15.435
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.205	2.205	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	173.644	173.644	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.050	22.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.835.000	2.835.000	0
2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	16.288	16.288	0
3 Despesas Correntes	16.288	16.288	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.288	16.288	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.288	16.288	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.658	11.658	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551	551	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.764	1.764	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.315	2.315	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.	1.458.617	1.421.570	37.047
1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças	11.578	3.473	8.105
4 Despesas de Capital	11.578	3.473	8.105
4.4 INVESTIMENTO	11.578	3.473	8.105
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.578	3.473	8.105
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.420	2.315	8.105
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
1012 Amortização da Dívida Interna	690.040	690.040	0
4 Despesas de Capital	690.040	690.040	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	690.040	690.040	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	690.040	690.040	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	690.040	690.040	0
2032 Manutenção da Dívida Publica Municipal	3.473	3.473	0
3 Despesas Correntes	3.473	3.473	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.473	3.473	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.473	3.473	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.894	2.894	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	579	579	0
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento	695.643	695.643	0
3 Despesas Correntes	695.643	695.643	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.536	385.536	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	385.536	385.536	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.158	1.158	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.071	375.071	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.728	8.728	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.107	310.107	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.107	310.107	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	1.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.576	11.576	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.125	55.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.892	13.892	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.318	215.318	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.946	6.946	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.513	5.513	0
2132 Elaboração Plano Diretor Participativo	57.883	28.941	28.942
3 Despesas Correntes	57.883	28.941	28.942
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.883	28.941	28.942
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.883	28.941	28.942

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.780	28.941	27.839
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura	29.740.334	1.005.593	28.734.741
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	81.036	6.137	74.899
3 Despesas Correntes	221	0	221
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221	0	221
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221	0	221
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	221	0	221
4 Despesas de Capital	80.815	6.137	74.678
4.4 INVESTIMENTO	80.815	6.137	74.678
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.815	6.137	74.678
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.235	5.789	74.446
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	580	348	232
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal	11.577	6.368	5.209
4 Despesas de Capital	11.577	6.368	5.209
4.4 INVESTIMENTO	11.577	6.368	5.209
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.577	6.368	5.209
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.998	5.789	5.209
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0
1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	115.763	0	115.763
3 Despesas Correntes	771	0	771
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	771	0	771
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	771	0	771
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	771	0	771
4 Despesas de Capital	114.992	0	114.992
4.4 INVESTIMENTO	114.992	0	114.992
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	114.992	0	114.992
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.147	0	6.147
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.052	0	4.052
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	104.793	0	104.793
1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação	55.125	0	55.125
4 Despesas de Capital	55.125	0	55.125
4.4 INVESTIMENTO	55.125	0	55.125
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	0	55.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.125	0	55.125
1060 Construção de Museu	165.376	110.250	55.126
3 Despesas Correntes	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.103	0	1.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	164.273	110.250	54.023
4.4 INVESTIMENTO	164.273	110.250	54.023
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	164.273	110.250	54.023
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	164.273	110.250	54.023
1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar	57.881	11.025	46.856
3 Despesas Correntes	2.205	0	2.205
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.205	0	2.205
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	0	2.205
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.205	0	2.205
4 Despesas de Capital	55.676	11.025	44.651
4.4 INVESTIMENTO	55.676	11.025	44.651
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.676	11.025	44.651
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.676	11.025	44.651
1124 Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar	81.034	0	81.034
4 Despesas de Capital	81.034	0	81.034
4.4 INVESTIMENTO	81.034	0	81.034
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.034	0	81.034

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.034	0	81.034
1135 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	52.500	0	52.500
4 Despesas de Capital	52.500	0	52.500
4.4 INVESTIMENTO	52.500	0	52.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	0	52.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500	0	52.500
1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação	5.513	0	5.513
4 Despesas de Capital	5.513	0	5.513
4.4 INVESTIMENTO	5.513	0	5.513
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	0	5.513
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513	0	5.513
1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO	5.513	0	5.513
4 Despesas de Capital	5.513	0	5.513
4.4 INVESTIMENTO	5.513	0	5.513
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	0	5.513
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513	0	5.513
1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	40.000	0	40.000
3 Despesas Correntes	40.000	0	40.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	0	40.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios	1.278.900	33.075	1.245.825
3 Despesas Correntes	926.100	11.025	915.075
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	926.100	11.025	915.075
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	926.100	11.025	915.075
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	341.775	11.025	330.750
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.075	0	33.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551.250	0	551.250
4 Despesas de Capital	352.800	22.050	330.750
4.4 INVESTIMENTO	352.800	22.050	330.750
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	352.800	22.050	330.750
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	352.800	22.050	330.750
2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	5.790	0	5.790
3 Despesas Correntes	5.790	0	5.790
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.790	0	5.790
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.790	0	5.790
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.371	0	2.371
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	579	0	579
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.737	0	1.737
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal	8.684	8.684	0
3 Despesas Correntes	8.684	8.684	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.684	8.684	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.684	8.684	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.342	4.342	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	331	331	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.763	3.763	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	248	248	0
2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	2.111.515	166.787	1.944.728
3 Despesas Correntes	2.111.515	166.787	1.944.728
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.479.501	97.903	1.381.598
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.479.501	97.903	1.381.598
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.143	63.670	3.473
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.135.575	33.075	1.102.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275.625	0	275.625
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	579	579	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	632.014	68.884	563.130
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.737	1.737	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	579	579	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.158	1.158	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	630.277	67.147	563.130
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.315	2.315	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.158	1.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	66.563	11.576	54.987
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.158	1.158	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.158	1.158	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	5.789	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	1.158	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	527.823	23.153	504.670
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.261	6.946	2.315
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.631	4.631	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.158	1.158	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.947	5.789	1.158
2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA	4.410	0	4.410
3 Despesas Correntes	4.410	0	4.410
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.410	0	4.410
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.410	0	4.410
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.205	0	2.205
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.205	0	2.205
2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL	8.876	0	8.876
3 Despesas Correntes	8.876	0	8.876
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.876	0	8.876
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.876	0	8.876
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.017	0	5.017
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.205	0	2.205
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	0	551
2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	132.301	0	132.301
3 Despesas Correntes	132.301	0	132.301
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.301	0	132.301
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.301	0	132.301
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	131.198	0	131.198
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	0	1.103
2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola	1.863.778	0	1.863.778
3 Despesas Correntes	1.863.778	0	1.863.778
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.810.526	0	1.810.526
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.810.526	0	1.810.526
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.610	0	92.610
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.389.150	0	1.389.150
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	325.872	0	325.872
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.894	0	2.894
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.252	0	53.252
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.252	0	53.252
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.473	0	3.473
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.261	0	9.261
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.894	0	2.894
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.894	0	2.894
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.311	0	24.311
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.631	0	4.631
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.894	0	2.894
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.894	0	2.894
2053 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL PRE ESCOLA	2.206	0	2.206

3 Despesas Correntes	2.206	0	2.206
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.206	0	2.206
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.206	0	2.206
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	0	1.103
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.838.285	176.400	2.661.885
3 Despesas Correntes	2.783.160	176.400	2.606.760
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.503.756	0	1.503.756
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.503.756	0	1.503.756
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	162.068	0	162.068
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.068.488	0	1.068.488
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	273.200	0	273.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.279.404	176.400	1.103.004
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.279.404	176.400	1.103.004
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.315	0	2.315
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.315	0	2.315
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.315	0	2.315
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	677.931	110.250	567.681
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.315	0	2.315
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101.430	55.125	46.305
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396.900	11.025	385.875
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	89.253	0	89.253
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.315	0	2.315
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.315	0	2.315
4 Despesas de Capital	55.125	0	55.125
4.4 INVESTIMENTO	55.125	0	55.125
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	0	55.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.125	0	55.125
2058 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL CRECHE	2.206	0	2.206
3 Despesas Correntes	2.206	0	2.206
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.206	0	2.206
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.206	0	2.206
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	0	1.103
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais	347.292	347.292	0
3 Despesas Correntes	347.292	347.292	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	347.292	347.292	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	347.292	347.292	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	86.822	86.822	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.789	5.789	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.789	5.789	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	5.789	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.320	229.320	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.205	2.205	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.789	5.789	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.789	5.789	0
2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE	2.205	0	2.205
3 Despesas Correntes	2.205	0	2.205
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.205	0	2.205
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	0	2.205
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	0	1.103
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	551	0	551
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	0	551
2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE	14.884	0	14.884
3 Despesas Correntes	14.884	0	14.884
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.884	0	14.884
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.884	0	14.884
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	551	0	551
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	0	5.513
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551	0	551

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.513	0	5.513
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.205	0	2.205
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	0	551
2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola	3.649.276	0	3.649.276
3 Despesas Correntes	3.649.276	0	3.649.276
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.649.276	0	3.649.276
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.649.276	0	3.649.276
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.153	0	23.153
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.929.894	0	2.929.894
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	696.229	0	696.229
2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola	1.650.720	0	1.650.720
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	1.485.345	0	1.485.345
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.154.594	0	1.154.594
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.154.594	0	1.154.594
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.305	0	46.305
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	882.000	0	882.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.500	0	220.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.789	0	5.789
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.751	0	330.751
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.751	0	330.751
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	164.273	0	164.273
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.375	0	165.375
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	165.375	0	165.375
4.4 INVESTIMENTO	165.375	0	165.375
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.375	0	165.375
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.375	0	165.375
2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN	243.103	0	243.103
3 Despesas Correntes	243.103	0	243.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.103	0	243.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	243.103	0	243.103
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.941	0	28.941
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.373	0	208.373
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.513	0	5.513
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	276	0	276
2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior	87.474	87.474	0
3 Despesas Correntes	87.474	87.474	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.474	87.474	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	221	221	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	221	221	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.253	87.253	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	579	579	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.737	85.737	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	358	358	0
2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio	3.474	3.474	0
3 Despesas Correntes	3.474	3.474	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.474	3.474	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.474	3.474	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	579	579	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.737	1.737	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0
2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME	1.158	1.158	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	1.158	1.158	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.158	1.158	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.158	1.158	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	290	290	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	290	290	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110	110	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358	358	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	110	110	0
2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS	1.159	1.159	0
3 Despesas Correntes	1.159	1.159	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.159	1.159	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.159	1.159	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	290	290	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	290	290	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110	110	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248	248	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221	221	0
2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	1.159	1.159	0
3 Despesas Correntes	1.159	1.159	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.159	1.159	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.159	1.159	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	290	290	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	290	290	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358	358	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221	221	0
2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	5.574.796	0	5.574.796
3 Despesas Correntes	5.574.796	0	5.574.796
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.574.796	0	5.574.796
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.574.796	0	5.574.796
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.305	0	46.305
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.572.068	0	4.572.068
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	956.423	0	956.423
2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.355.901	0	3.355.901
3 Despesas Correntes	2.931.000	0	2.931.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.736.440	0	1.736.440
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.736.440	0	1.736.440
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	451.474	0	451.474
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.128.685	0	1.128.685
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.128	0	133.128
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.153	0	23.153
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.194.560	0	1.194.560
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.194.560	0	1.194.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	496.125	0	496.125
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	109.148	0	109.148
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	588.184	0	588.184
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	424.901	0	424.901
4.4 INVESTIMENTO	424.901	0	424.901
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	424.901	0	424.901
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	424.901	0	424.901
2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade	17.368	17.368	0
3 Despesas Correntes	17.368	17.368	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.800	8.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.800	8.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.789	5.789	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158	1.158	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.274	1.274	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.568	8.568	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.568	8.568	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.894	2.894	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.042	1.042	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158	1.158	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	579	579	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0
2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	100.328	0	100.328
3 Despesas Correntes	100.328	0	100.328
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.328	0	100.328
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.328	0	100.328
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	99.225	0	99.225
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	0	1.103
2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA	60.638	0	60.638
3 Despesas Correntes	60.638	0	60.638
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.638	0	60.638
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.638	0	60.638
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	59.535	0	59.535
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	0	1.103

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	79.931	0	79.931
3 Despesas Correntes	79.931	0	79.931
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.931	0	79.931
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.931	0	79.931
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	41.895	0	41.895
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.485	0	37.485
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	0	551
2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	6.616	0	6.616
3 Despesas Correntes	6.616	0	6.616
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.616	0	6.616
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.616	0	6.616
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	0	5.513
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	0	1.103
2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL	209.337	0	209.337
3 Despesas Correntes	209.337	0	209.337
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.337	0	209.337
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	209.337	0	209.337
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	551	0	551
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.125	0	55.125
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.103	0	1.103
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.802	0	149.802
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.205	0	2.205
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	0	551
2106 Apoio a Entidades Culturais	27.783	27.783	0
3 Despesas Correntes	27.783	27.783	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.783	27.783	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	27.783	27.783	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	27.783	27.783	0
2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	6.836	0	6.836
3 Despesas Correntes	6.836	0	6.836
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.836	0	6.836
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.836	0	6.836
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.733	0	5.733
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	0	1.103
2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso	34.732	0	34.732
3 Despesas Correntes	34.732	0	34.732
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.732	0	34.732
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.732	0	34.732
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.365	0	17.365
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	0	5.789
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789	0	5.789

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.686	0	4.686
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	34.729	0	34.729
3 Despesas Correntes	34.729	0	34.729
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.729	0	34.729
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.729	0	34.729
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	0	22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025	0	11.025
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.654	0	1.654
2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA	12.128	0	12.128
3 Despesas Correntes	12.128	0	12.128
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.128	0	12.128
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.128	0	12.128
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	551	0	551
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.308	0	3.308
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.513	0	5.513
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.205	0	2.205
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	0	551
2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	562.276	0	562.276
3 Despesas Correntes	551.251	0	551.251
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	468.563	0	468.563
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	468.563	0	468.563
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.125	0	55.125
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.750	0	330.750
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.175	0	77.175
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.513	0	5.513
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.688	0	82.688
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.688	0	82.688
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.075	0	33.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075	0	33.075
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.410	0	4.410
4 Despesas de Capital	11.025	0	11.025
4.4 INVESTIMENTO	11.025	0	11.025
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	0	11.025
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	0	11.025
2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche	1.102.500	0	1.102.500
3 Despesas Correntes	1.102.500	0	1.102.500
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.500	0	1.102.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102.500	0	1.102.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.500	0	220.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	716.625	0	716.625
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.375	0	165.375
2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche	1.300.951	0	1.300.951
3 Despesas Correntes	1.168.651	0	1.168.651
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	904.050	0	904.050
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	904.050	0	904.050
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	132.300	0	132.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	661.500	0	661.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.250	0	110.250
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.601	0	264.601
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	264.601	0	264.601
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	128.993	0	128.993
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.300	0	132.300
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.308	0	3.308
4 Despesas de Capital	132.300	0	132.300

4.4 INVESTIMENTO	132.300	0	132.300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.300	0	132.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.300	0	132.300
2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche	115.764	0	115.764
3 Despesas Correntes	115.764	0	115.764
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.663	0	71.663
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.663	0	71.663
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.513	0	5.513
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.125	0	55.125
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.101	0	44.101
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.101	0	44.101
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.948	0	20.948
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050	0	22.050
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola	167.580	0	167.580
3 Despesas Correntes	167.580	0	167.580
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.380	0	79.380
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.380	0	79.380
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.230	0	13.230
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.125	0	55.125
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.200	0	88.200
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.200	0	88.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.075	0	33.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.845	0	19.845
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075	0	33.075
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.205	0	2.205
2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola	330.750	0	330.750
4 Despesas de Capital	330.750	0	330.750
4.4 INVESTIMENTO	330.750	0	330.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.750	0	330.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.375	0	165.375
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.375	0	165.375
2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche	330.750	0	330.750
4 Despesas de Capital	330.750	0	330.750
4.4 INVESTIMENTO	330.750	0	330.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.750	0	330.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	165.375	0	165.375
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.375	0	165.375
2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental	110.250	0	110.250
4 Despesas de Capital	110.250	0	110.250
4.4 INVESTIMENTO	110.250	0	110.250
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	0	110.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.125	0	55.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.125	0	55.125
2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental	149.941	0	149.941
3 Despesas Correntes	149.941	0	149.941
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.765	0	72.765
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.765	0	72.765
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.025	0	11.025
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.125	0	55.125
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.615	0	6.615
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.176	0	77.176
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.176	0	77.176
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.075	0	33.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.973	0	31.973
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103

2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche	498.330	0	498.330
3 Despesas Correntes	498.330	0	498.330
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.380	0	79.380
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.380	0	79.380
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.025	0	11.025
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.125	0	55.125
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.230	0	13.230
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418.950	0	418.950
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	418.950	0	418.950
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	143.325	0	143.325
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.095	0	130.095
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.325	0	143.325
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.205	0	2.205
2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola	319.946	0	319.946
3 Despesas Correntes	319.946	0	319.946
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.380	0	79.380
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.380	0	79.380
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.025	0	11.025
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.125	0	55.125
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.230	0	13.230
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.566	0	240.566
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.566	0	240.566
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185.441	0	185.441
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050	0	22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.870	0	30.870
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.205	0	2.205
2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	120.000	0	120.000
3 Despesas Correntes	90.000	0	90.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	0	90.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	0	35.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	30.000	0	30.000
4.4 INVESTIMENTO	30.000	0	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	30.000	0	30.000
4.4 INVESTIMENTO	30.000	0	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE	120.000	0	120.000
3 Despesas Correntes	60.000	0	60.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	0	60.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	60.000	0	60.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001 Fundo Municipal de Saúde	18.216.150	3.638.540	14.577.610
1006 Construção de Academia de Saúde	110.250	0	110.250
4 Despesas de Capital	110.250	0	110.250
4.4 INVESTIMENTO	110.250	0	110.250
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	0	110.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.125	0	55.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.125	0	55.125
1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde	5.789	0	5.789
4 Despesas de Capital	5.789	0	5.789
4.4 INVESTIMENTO	5.789	0	5.789
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	0	5.789
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.158	0	1.158
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	0	1.158
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.894	0	2.894
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
1027 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde	11.578	0	11.578
4 Despesas de Capital	11.578	0	11.578
4.4 INVESTIMENTO	11.578	0	11.578
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.578	0	11.578
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.999	0	10.999
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas	378.543	0	378.543
3 Despesas Correntes	22.050	0	22.050
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.050	0	22.050
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	0	22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050	0	22.050
4 Despesas de Capital	356.493	0	356.493
4.4 INVESTIMENTO	356.493	0	356.493
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	356.493	0	356.493
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.365	0	24.365
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.365	0	24.365
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.145	0	280.145
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.988	0	22.988
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.630	0	4.630
1086 Aquisição de Ambulância	341.021	0	341.021
4 Despesas de Capital	341.021	0	341.021
4.4 INVESTIMENTO	341.021	0	341.021
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	341.021	0	341.021
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.442	0	340.442
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde	278.385	0	278.385
4 Despesas de Capital	278.385	0	278.385
4.4 INVESTIMENTO	278.385	0	278.385
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	278.385	0	278.385
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.474	0	3.474
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.474	0	3.474
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	269.700	0	269.700
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.737	0	1.737
1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação	46.305	0	46.305
4 Despesas de Capital	46.305	0	46.305

4.4 INVESTIMENTO	46.305	0	46.305
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.305	0	46.305
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.147	0	45.147
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	11.582	0	11.582
4 Despesas de Capital	11.582	0	11.582
4.4 INVESTIMENTO	11.582	0	11.582
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.582	0	11.582
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.084	0	2.084
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.316	0	2.316
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.005	0	7.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59	0	59
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118	0	118
1109 Participação em Consórcio Público	33.075	0	33.075
3 Despesas Correntes	33.075	0	33.075
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.075	0	33.075
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	33.075	0	33.075
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.075	0	33.075
1113 Construção da Sede do CAPS	110.250	0	110.250
4 Despesas de Capital	110.250	0	110.250
4.4 INVESTIMENTO	110.250	0	110.250
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	0	110.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.250	0	110.250
1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica	272.870	0	272.870
4 Despesas de Capital	272.870	0	272.870
4.4 INVESTIMENTO	272.870	0	272.870
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	272.870	0	272.870
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.870	0	272.870
1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária	23.153	0	23.153
4 Despesas de Capital	23.153	0	23.153
4.4 INVESTIMENTO	23.153	0	23.153
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.153	0	23.153
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.153	0	23.153
1134 Construção do Centro de Equoterapia	110.250	0	110.250
4 Despesas de Capital	110.250	0	110.250
4.4 INVESTIMENTO	110.250	0	110.250
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	0	110.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.250	0	110.250
1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica	5.789	0	5.789
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	5.789	0	5.789
4.4 INVESTIMENTO	5.789	0	5.789
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	0	5.789
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789	0	5.789
1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde	11.578	0	11.578
4 Despesas de Capital	11.578	0	11.578
4.4 INVESTIMENTO	11.578	0	11.578
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.578	0	11.578
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.709	0	10.709
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	869	0	869
1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária	5.791	290	5.501
4 Despesas de Capital	5.791	290	5.501
4.4 INVESTIMENTO	5.791	290	5.501
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.791	290	5.501
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.921	0	4.921
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	870	290	580
1187 PROPOSTA nº 11447.568000/1220-01 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	100.000	0	100.000

4.4 INVESTIMENTO	100.000	0	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)	80.000	0	80.000
3 Despesas Correntes	80.000	0	80.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	0	80.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
1215 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	0	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
2005 Manutenção das Atividades do Hospital	1.949.647	0	1.949.647
3 Despesas Correntes	1.905.547	0	1.905.547
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	832.465	0	832.465
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	832.465	0	832.465
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.552	0	71.552
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	594.727	0	594.727
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.375	0	165.375
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	811	0	811
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.073.082	0	1.073.082
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.073.082	0	1.073.082
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.737	0	1.737
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	336.263	0	336.263
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551	0	551
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	0	1.158
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	724.894	0	724.894
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.395	0	6.395
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.084	0	2.084
4 Despesas de Capital	44.100	0	44.100
4.4 INVESTIMENTO	44.100	0	44.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	0	44.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100	0	44.100
2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão	694.575	0	694.575
3 Despesas Correntes	694.575	0	694.575
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	694.575	0	694.575
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	694.575	0	694.575
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	694.575	0	694.575
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	518.179	0	518.179
3 Despesas Correntes	518.179	0	518.179
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	479.975	0	479.975
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	479.975	0	479.975
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	153.083	0	153.083
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.858	0	245.858
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.034	0	81.034
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.204	0	38.204
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.204	0	38.204
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.367	0	6.367
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.130	0	1.130
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	0	579
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.838	0	20.838
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.395	0	6.395
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.737	0	1.737
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	2.159.868	0	2.159.868
3 Despesas Correntes	2.159.868	0	2.159.868

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.090.409	0	2.090.409
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.090.409	0	2.090.409
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	882.840	0	882.840
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	788.839	0	788.839
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	416.414	0	416.414
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.316	0	2.316
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.459	0	69.459
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.459	0	69.459
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	0	579
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	42.833	0	42.833
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	0	1.158
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.891	0	13.891
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.261	0	9.261
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	845.295	0	845.295
3 Despesas Correntes	845.295	0	845.295
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	746.946	0	746.946
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	746.946	0	746.946
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.578	0	11.578
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	551.250	0	551.250
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	184.118	0	184.118
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.349	0	98.349
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.349	0	98.349
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	11.578	0	11.578
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.158	0	1.158
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	0	579
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.631	0	4.631
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.261	0	2.261
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	75.247	0	75.247
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	248.786	0	248.786
3 Despesas Correntes	248.786	0	248.786
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.446	0	213.446
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	213.446	0	213.446
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.308	0	67.308
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.300	0	125.300
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.838	0	20.838
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.340	0	35.340
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.340	0	35.340
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	0	579
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.262	0	9.262
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.130	0	1.130
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.092	0	6.092
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.617	0	13.617
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.316	0	2.316
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.765	0	1.765
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	948.962	0	948.962
3 Despesas Correntes	948.962	0	948.962
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	899.346	0	899.346
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	899.346	0	899.346
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.316	0	2.316

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.630	0	720.630
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	176.400	0	176.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.616	0	49.616
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.616	0	49.616
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	0	579
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.311	0	24.311
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.158	0	1.158
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.130	0	1.130
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.784	0	2.784
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.679	0	12.679
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.316	0	2.316
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.080	0	4.080
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	406.386	0	406.386
3 Despesas Correntes	406.386	0	406.386
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.913	0	167.913
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.913	0	167.913
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.789	0	5.789
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.669	0	120.669
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.455	0	41.455
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.473	0	238.473
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	238.473	0	238.473
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	231.526	0	231.526
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.316	0	2.316
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.631	0	4.631
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal	444.037	0	444.037
3 Despesas Correntes	444.037	0	444.037
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.043	0	400.043
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.043	0	400.043
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.192	0	82.192
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.017	0	261.017
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.676	0	55.676
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.994	0	43.994
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.994	0	43.994
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.523	0	18.523
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.789	0	5.789
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.130	0	1.130
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	0	1.158
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.947	0	13.947
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.710	0	1.710
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
2019 Manutenção do CAPS	561.067	0	561.067
3 Despesas Correntes	561.067	0	561.067
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.916	0	515.916
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	515.916	0	515.916
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	202.860	0	202.860
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.703	0	201.703
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.353	0	111.353
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.151	0	45.151
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.151	0	45.151
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.631	0	4.631
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	579	0	579
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158	0	1.158
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.210	0	5.210
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.941	0	28.941
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.316	0	2.316
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158

2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação	57.883	0	57.883
3 Despesas Correntes	57.883	0	57.883
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.887	0	35.887
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.887	0	35.887
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.153	0	23.153
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.419	0	10.419
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.315	0	2.315
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.996	0	21.996
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.996	0	21.996
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	0	5.789
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551	0	551
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.473	0	3.473
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.025	0	11.025
JURÍDICA			
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.158	0	1.158
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	427.223	0	427.223
3 Despesas Correntes	427.223	0	427.223
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.673	0	91.673
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.673	0	91.673
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.025	0	11.025
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.125	0	55.125
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.050	0	22.050
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.315	0	2.315
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.550	0	335.550
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.158	0	1.158
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	579	0	579
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	579	0	579
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	334.392	0	334.392
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	33.075	0	33.075
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	84.508	0	84.508
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.315	0	2.315
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.075	0	33.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050	0	22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.720	0	135.720
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.946	0	6.946
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.205	0	2.205
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.158	0	1.158
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.315	0	2.315
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025	0	11.025
2074 Manutenção do e-Multi	433.398	0	433.398
3 Despesas Correntes	433.398	0	433.398
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	418.400	0	418.400
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	418.400	0	418.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	225.131	0	225.131
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.961	0	125.961
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.308	0	67.308
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.998	0	14.998
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.998	0	14.998
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.316	0	2.316
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.158	0	1.158
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.316	0	2.316
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.316	0	2.316
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.737	0	1.737
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.418	0	3.418
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.316	0	2.316
3 Despesas Correntes	2.316	0	2.316
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.316	0	2.316
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.316	0	2.316
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	463	0	463
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	463	0	463
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	463	0	463
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	463	0	463
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243	0	243
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221	0	221
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde	519.725	0	519.725
3 Despesas Correntes	519.725	0	519.725
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	324.716	0	324.716
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	324.716	0	324.716
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.626	0	26.626
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.203	0	262.203
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.729	0	34.729
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.009	0	195.009
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.009	0	195.009
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	0	579
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	68.246	0	68.246
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.709	0	1.709
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.578	0	11.578
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.817	0	108.817
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.922	0	2.922
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola	11.578	0	11.578
3 Despesas Correntes	11.578	0	11.578
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.578	0	11.578
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.578	0	11.578
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.104	0	8.104
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	579	0	579
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	0	579
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	579	0	579
2114 Manutenção das Atividades do SAMU	300.985	0	300.985
3 Despesas Correntes	300.985	0	300.985
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.831	0	277.831
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	277.831	0	277.831
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.941	0	28.941
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.796	0	196.796
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.094	0	52.094
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.154	0	23.154
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.154	0	23.154
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	0	579
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.104	0	8.104
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	0	579
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576	0	11.576
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.158	0	1.158
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa	508.587	0	508.587
3 Despesas Correntes	508.587	0	508.587
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.723	0	362.723
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	362.723	0	362.723

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.211	0	115.211
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.606	0	178.606
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.906	0	68.906
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.864	0	145.864
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.864	0	145.864
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	94.926	0	94.926
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.158	0	1.158
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.285	0	13.285
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	0	579
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.414	0	32.414
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.765	0	1.765
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.638.145	3.638.250	999.895
3 Despesas Correntes	4.638.145	3.638.250	999.895
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	851.130	661.500	189.630
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	851.130	661.500	189.630
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.050	0	22.050
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.750	220.500	110.250
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	474.075	441.000	33.075
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.205	0	2.205
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.050	0	22.050
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.787.015	2.976.750	810.265
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	22.050	0	22.050
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11.025	0	11.025
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.025	0	11.025
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.764.965	2.976.750	788.215
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.125	55.125	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	55.125	0	55.125
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	653.783	551.250	102.533
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.125	0	55.125
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.075	0	33.075
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.125	55.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.150	55.125	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.679.002	2.260.125	418.877
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	22.050	0	22.050
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.125	0	55.125
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.205	0	2.205
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.025	0	11.025
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.050	0	22.050
2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus	17.365	0	17.365
3 Despesas Correntes	17.365	0	17.365
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.365	0	17.365
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.365	0	17.365
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	0	579
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.524	0	7.524
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	0	1.158
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.367	0	6.367
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.158	0	1.158
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos	127.341	0	127.341
3 Despesas Correntes	127.341	0	127.341
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.341	0	127.341
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.341	0	127.341
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	0	579
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	0	579

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	0	1.158
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	121.606	0	121.606
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	98.123	0	98.123
3 Despesas Correntes	98.123	0	98.123
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.123	0	98.123
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.123	0	98.123
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	57.881	0	57.881
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.158	0	1.158
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.315	0	2.315
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315	0	2.315
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.193	0	32.193
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
2123 Manutenção da Atenção Básica	254.682	0	254.682
3 Despesas Correntes	254.682	0	254.682
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.519	0	40.519
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.519	0	40.519
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.626	0	26.626
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.789	0	5.789
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.946	0	6.946
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.163	0	214.163
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	214.163	0	214.163
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	145.861	0	145.861
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.517	0	40.517
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.153	0	23.153
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.158	0	1.158
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	579	0	579
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	5.788	0	5.788
3 Despesas Correntes	5.788	0	5.788
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788	0	5.788
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.788	0	5.788
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.894	0	2.894
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.894	0	2.894
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte	4.456.623	2.128.336	2.328.287
1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social	143.325	88.200	55.125
4 Despesas de Capital	143.325	88.200	55.125
4.4 INVESTIMENTO	143.325	88.200	55.125
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.325	88.200	55.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	143.325	88.200	55.125
1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes	515.971	121.276	394.695
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	515.420	121.276	394.144
4.4 INVESTIMENTO	515.420	121.276	394.144
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	515.420	121.276	394.144
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.026	5.513	5.513
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	504.394	115.763	388.631

1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes	57.883	57.883	0
4 Despesas de Capital	57.883	57.883	0
4.4 INVESTIMENTO	57.883	57.883	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.883	57.883	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	5.789	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.305	46.305	0
1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)	770.177	150.545	619.632
3 Despesas Correntes	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.103	0	1.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	769.074	150.545	618.529
4.4 INVESTIMENTO	769.074	150.545	618.529
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	769.074	150.545	618.529
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	636.996	75.246	561.750
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	57.934	57.934	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.144	17.365	56.779
1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe	57.883	28.941	28.942
3 Despesas Correntes	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.103	0	1.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	56.780	28.941	27.839
4.4 INVESTIMENTO	56.780	28.941	27.839
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.780	28.941	27.839
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.622	27.783	27.839
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria	11.578	11.578	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	11.578	11.578	0
4.4 INVESTIMENTO	11.578	11.578	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.578	11.578	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.473	3.473	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	5.789	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.158	1.158	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
1042 Aquis. de Equipamentos para a Secretaria	39.305	17.365	21.940
3 Despesas Correntes	1.653	0	1.653
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.653	0	1.653
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.653	0	1.653
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.653	0	1.653
4 Despesas de Capital	37.652	17.365	20.287
4.4 INVESTIMENTO	37.652	17.365	20.287
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.652	17.365	20.287
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.336	16.207	19.129
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.316	1.158	1.158
1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana	58.985	24.312	34.673
3 Despesas Correntes	1.102	0	1.102
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.102	0	1.102
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102	0	1.102
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102	0	1.102
4 Despesas de Capital	57.883	24.312	33.571
4.4 INVESTIMENTO	57.883	24.312	33.571
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.883	24.312	33.571
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576	11.576	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.360	5.789	33.571
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural	58.984	30.099	28.885
3 Despesas Correntes	1.102	0	1.102

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.102	0	1.102
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102	0	1.102
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102	0	1.102
4 Despesas de Capital	57.882	30.099	27.783
4.4 INVESTIMENTO	57.882	30.099	27.783
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.882	30.099	27.783
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576	11.576	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.359	11.576	27.783
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
1048 Construção de Complexo Poliesportivo	57.882	0	57.882
3 Despesas Correntes	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.103	0	1.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	56.779	0	56.779
4.4 INVESTIMENTO	56.779	0	56.779
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.779	0	56.779
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.779	0	56.779
1050 Aquisicao de Equipamentos para o Conselho Tutelar	5.789	5.789	0
4 Despesas de Capital	5.789	5.789	0
4.4 INVESTIMENTO	5.789	5.789	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.789	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.631	4.631	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
1104 Aquisição de Veículo	59.536	17.365	42.171
3 Despesas Correntes	1.653	0	1.653
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.653	0	1.653
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.653	0	1.653
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.653	0	1.653
4 Despesas de Capital	57.883	17.365	40.518
4.4 INVESTIMENTO	57.883	17.365	40.518
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.883	17.365	40.518
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.883	17.365	40.518
1130 Construção de Ciclovia	57.882	0	57.882
3 Despesas Correntes	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.103	0	1.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	56.779	0	56.779
4.4 INVESTIMENTO	56.779	0	56.779
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.779	0	56.779
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	56.779	0	56.779
1140 Construção e manutenção de academias ao Ar Livre	11.576	0	11.576
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	11.025	0	11.025
4.4 INVESTIMENTO	11.025	0	11.025
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	0	11.025
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.025	0	11.025
1144 Construção de Campo de Futebol	52.500	52.500	0
4 Despesas de Capital	52.500	52.500	0
4.4 INVESTIMENTO	52.500	52.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	52.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500	52.500	0
1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate	55.125	55.125	0

4 Despesas de Capital	55.125	55.125	0
4.4 INVESTIMENTO	55.125	55.125	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	55.125	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.125	55.125	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos	23.154	23.154	0
4 Despesas de Capital	23.154	23.154	0
4.4 INVESTIMENTO	23.154	23.154	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.154	23.154	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.365	17.365	0
1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN	5.788	0	5.788
4 Despesas de Capital	5.788	0	5.788
4.4 INVESTIMENTO	5.788	0	5.788
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.788	0	5.788
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.209	0	5.209
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
1200 Construção de uma arezinha de futsal (Emenda Parlamentar Especial nº 202338860005 -Sen. Jean Paul)	166.950	0	166.950
4 Despesas de Capital	166.950	0	166.950
4.4 INVESTIMENTO	166.950	0	166.950
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	166.950	0	166.950
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	166.950	0	166.950
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer	69.461	69.461	0
3 Despesas Correntes	69.461	69.461	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.063	7.063	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.063	7.063	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.789	5.789	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.274	1.274	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.398	62.398	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.398	62.398	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.042	1.042	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.474	10.474	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.315	2.315	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.158	1.158	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158	1.158	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.148	45.148	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	1.103	0
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS	289.411	16.209	273.202
3 Despesas Correntes	289.411	16.209	273.202
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.054	12.735	215.319
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	228.054	12.735	215.319
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	74.089	5.789	68.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.029	2.315	100.714
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.936	4.631	46.305
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.357	3.474	57.883
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.357	3.474	57.883
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	1.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.365	0	17.365
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	579	0	579
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.315	0	2.315
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.734	1.158	11.576
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.153	0	23.153
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.316	1.158	1.158
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	579	0	579
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência	5.789	5.789	0
3 Despesas Correntes	5.789	5.789	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.789	5.789	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.789	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.158	1.158	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315	2.315	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.158	1.158	0
2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais	104.188	81.034	23.154
3 Despesas Correntes	104.188	81.034	23.154
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.188	81.034	23.154
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.188	81.034	23.154
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.670	46.305	17.365
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.887	30.098	5.789
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.894	2.894	0
2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	121.553	46.884	74.669
3 Despesas Correntes	121.553	46.884	74.669
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.875	34.757	63.118
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.875	34.757	63.118
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.199	2.894	46.305
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.626	23.153	3.473
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.050	8.710	13.340
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.678	12.127	11.551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.678	12.127	11.551
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	0	5.789
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.734	11.576	1.158
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	0	1.158
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.102	551	551
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
2027 Manutenção do Conselho Tutelar	231.528	231.528	0
3 Despesas Correntes	231.528	231.528	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.270	200.270	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.270	200.270	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.068	162.068	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.202	38.202	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.258	31.258	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.258	31.258	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	1.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551	551	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.261	9.261	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.734	12.734	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	607	607	0
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS	214.166	74.669	139.497
3 Despesas Correntes	214.166	74.669	139.497
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.852	69.458	120.394
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	189.852	69.458	120.394
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.153	12.734	10.419
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.758	45.148	92.610
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.941	11.576	17.365
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.314	5.211	19.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.314	5.211	19.103
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	1.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.947	1.158	5.789
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.316	1.158	1.158
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.303	579	9.724
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.316	1.158	1.158

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	695	0	695
2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social	5.789	5.789	0
3 Despesas Correntes	5.789	5.789	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.789	5.789	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.789	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.315	2.315	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	579	579	0
2030 Manutenção serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços a comunidade (PSC)	5.789	0	5.789
3 Despesas Correntes	5.789	0	5.789
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.789	0	5.789
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	0	5.789
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.315	0	2.315
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	0	1.158
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.737	0	1.737
2033 Manutenção do Programa Janta Popular	23.100	23.100	0
3 Despesas Correntes	23.100	23.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.100	23.100	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.100	23.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.600	12.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora	9.263	9.263	0
3 Despesas Correntes	9.263	9.263	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.789	5.789	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.789	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.631	4.631	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.158	1.158	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.474	3.474	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.474	3.474	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	579	579	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	607	607	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	551	551	0
2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola	5.790	2.316	3.474
3 Despesas Correntes	5.790	2.316	3.474
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.790	2.316	3.474
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.790	2.316	3.474
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	579	579
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.316	579	1.737
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	579	579
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	579	579
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação	757.639	754.165	3.474
3 Despesas Correntes	757.639	754.165	3.474
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	651.712	651.712	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	651.712	651.712	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.763	115.763	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	384.300	384.300	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.491	150.491	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.927	102.453	3.474
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.927	102.453	3.474

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.894	2.894	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.050	13.892	1.158
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	579	579	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158	1.158	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.050	15.050	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.513	61.355	1.158
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.315	2.315	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.158	1.158	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.315	2.315	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.316	1.158	1.158
2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	3.474	3.474	0
3 Despesas Correntes	3.474	3.474	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.474	3.474	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.474	3.474	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.158	1.158	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência	2.316	2.316	0
3 Despesas Correntes	2.316	2.316	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.316	2.316	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.316	2.316	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	358	358	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	358	358	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	221	221	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221	221	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	2.316	2.316	0
3 Despesas Correntes	2.316	2.316	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.316	2.316	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.316	2.316	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358	358	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221	221	0
2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.316	2.316	0
3 Despesas Correntes	2.316	2.316	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.316	2.316	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.316	2.316	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	579	579	0
2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas	2.316	2.316	0
3 Despesas Correntes	2.316	2.316	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.316	2.316	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.316	2.316	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358	358	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221	221	0
2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa	2.316	2.316	0
3 Despesas Correntes	2.316	2.316	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.316	2.316	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.316	2.316	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358	358	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221	221	0
2086 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de habitação	2.316	2.316	0
3 Despesas Correntes	2.316	2.316	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.316	2.316	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.316	2.316	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358	358	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221	221	0
2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família	121.555	48.043	73.512
3 Despesas Correntes	121.555	48.043	73.512
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.770	46.306	47.464
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.770	46.306	47.464
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.205	4.052	23.153
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.670	40.517	23.153
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.895	1.737	1.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.785	1.737	26.048
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.785	1.737	26.048
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	0	579
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.576	0	11.576
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158	0	1.158
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.473	0	3.473
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.946	0	6.946
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.895	1.737	1.158
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	2.317	2.317	0
3 Despesas Correntes	2.317	2.317	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.317	2.317	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.317	2.317	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	463	463	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	348	348	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	348	348	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358	358	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221	221	0
2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV	109.978	11.578	98.400
3 Despesas Correntes	109.978	11.578	98.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.405	9.262	67.143
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.405	9.262	67.143
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.735	4.631	8.104
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.463	1.158	46.305
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.049	3.473	11.576
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.573	2.316	31.257
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.573	2.316	31.257
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.153	0	23.153
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	579	579
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.788	579	5.209
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.316	1.158	1.158
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS	11.581	8.800	2.781
3 Despesas Correntes	11.581	8.800	2.781
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.273	7.994	1.279

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.273	7.994	1.279
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.158	579	579
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.146	5.678	468
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.969	1.737	232
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.308	806	1.502
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.308	806	1.502
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	232	0	232
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	464	232	232
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	232	0	232
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	464	232	232
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	464	232	232
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	220	110	110
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	232	0	232
2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS	28.945	0	28.945
3 Despesas Correntes	28.945	0	28.945
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.314	0	13.314
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.314	0	13.314
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.367	0	6.367
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.789	0	5.789
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.158	0	1.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.631	0	15.631
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.631	0	15.631
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.789	0	5.789
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	0	5.789
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	0	579
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	0	579
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.213	0	1.213
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.103	0	1.103
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	0	579
2120 Apoio a Entidades ligadas ao Esportes	13.892	13.892	0
3 Despesas Correntes	13.892	13.892	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.892	13.892	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	13.892	13.892	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13.892	13.892	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2130 Manutenção da casa dos Conselhos	2.316	2.316	0
3 Despesas Correntes	2.316	2.316	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.316	2.316	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.316	2.316	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	607	607	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	579	579	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	551	551	0
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)	57.884	0	57.884
3 Despesas Correntes	57.884	0	57.884
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.884	0	57.884
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.884	0	57.884
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.473	0	3.473
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.892	0	13.892
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.576	0	11.576
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789	0	5.789
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.365	0	17.365
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.686	0	4.686
2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	34.730	17.365	17.365
3 Despesas Correntes	34.730	17.365	17.365
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.730	17.365	17.365
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	34.730	17.365	17.365
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	34.730	17.365	17.365
2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude	2.316	2.316	0

3 Despesas Correntes	2.316	2.316	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.316	2.316	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.316	2.316	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	221	221	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	358	358	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358	358	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221	221	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	8.956.098	5.451.267	3.504.831
1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas	11.577	6.946	4.631
3 Despesas Correntes	1.654	0	1.654
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.654	0	1.654
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.654	0	1.654
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.654	0	1.654
4 Despesas de Capital	9.923	6.946	2.977
4.4 INVESTIMENTO	9.923	6.946	2.977
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.923	6.946	2.977
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.473	3.473	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.315	2.315	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.135	1.158	2.977
1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural	57.885	17.367	40.518
3 Despesas Correntes	2.206	0	2.206
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.206	0	2.206
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.206	0	2.206
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.206	0	2.206
4 Despesas de Capital	55.679	17.367	38.312
4.4 INVESTIMENTO	55.679	17.367	38.312
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.679	17.367	38.312
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	5.789	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.101	5.789	38.312
1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana	57.881	34.728	23.153
3 Despesas Correntes	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.103	0	1.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	56.778	34.728	22.050
4.4 INVESTIMENTO	56.778	34.728	22.050
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.778	34.728	22.050
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.576	11.576	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576	11.576	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.626	11.576	22.050
1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural	57.882	34.730	23.152
3 Despesas Correntes	1.102	0	1.102
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.102	0	1.102
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102	0	1.102
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102	0	1.102
4 Despesas de Capital	56.780	34.730	22.050
4.4 INVESTIMENTO	56.780	34.730	22.050
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.780	34.730	22.050
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.576	11.576	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.365	17.365	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.839	5.789	22.050
1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais	50.991	17.365	33.626
3 Despesas Correntes	1.102	0	1.102
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.102	0	1.102

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102	0	1.102
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102	0	1.102
4 Despesas de Capital	49.889	17.365	32.524
4.4 INVESTIMENTO	49.889	17.365	32.524
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.889	17.365	32.524
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.631	4.631	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.261	9.261	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.997	3.473	32.524
1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023	1.018.101	10.081	1.008.020
4 Despesas de Capital	1.018.101	10.081	1.008.020
4.4 INVESTIMENTO	1.018.101	10.081	1.008.020
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.018.101	10.081	1.008.020
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.018.101	10.081	1.008.020
1052 Pavimentação em vias públicas urbanas e rurais	513.987	30.099	483.888
3 Despesas Correntes	1.102	0	1.102
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.102	0	1.102
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102	0	1.102
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102	0	1.102
4 Despesas de Capital	512.885	30.099	482.786
4.4 INVESTIMENTO	512.885	30.099	482.786
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	512.885	30.099	482.786
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576	11.576	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	492.046	11.576	480.470
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.474	1.158	2.316
1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e serviços Públicos	5.788	5.788	0
4 Despesas de Capital	5.788	5.788	0
4.4 INVESTIMENTO	5.788	5.788	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.788	5.788	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.315	2.315	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.473	3.473	0
1054 Aquis. de Equip. p/ a Sec de Obras e Serviços Públicos	8.103	8.103	0
4 Despesas de Capital	8.103	8.103	0
4.4 INVESTIMENTO	8.103	8.103	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.103	8.103	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.524	7.524	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0
1055 Construção e Rest.de Prédios Municipais	23.153	21.995	1.158
3 Despesas Correntes	221	0	221
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221	0	221
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221	0	221
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	221	0	221
4 Despesas de Capital	22.932	21.995	937
4.4 INVESTIMENTO	22.932	21.995	937
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.932	21.995	937
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.576	11.576	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.261	9.261	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.158	579	579
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	937	579	358
1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio	292.315	20.259	272.056
3 Despesas Correntes	1.102	0	1.102
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.102	0	1.102
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102	0	1.102
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102	0	1.102
4 Despesas de Capital	291.213	20.259	270.954
4.4 INVESTIMENTO	291.213	20.259	270.954
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	291.213	20.259	270.954
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	57.440	2.315	55.125
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.914	5.789	55.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	171.701	11.576	160.125

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	579	579
1058 Construção e Recuração de Praças	231.527	40.519	191.008
3 Despesas Correntes	1.102	0	1.102
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.102	0	1.102
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102	0	1.102
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102	0	1.102
4 Despesas de Capital	230.425	40.519	189.906
4.4 INVESTIMENTO	230.425	40.519	189.906
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.425	40.519	189.906
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.365	17.365	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	206.664	17.365	189.299
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	607	0	607
1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de passagem molhada e pontilhões	187.318	18.525	168.793
3 Despesas Correntes	1.102	0	1.102
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.102	0	1.102
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102	0	1.102
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102	0	1.102
4 Despesas de Capital	186.216	18.525	167.691
4.4 INVESTIMENTO	186.216	18.525	167.691
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.216	18.525	167.691
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	5.789	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	171.164	5.789	165.375
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.474	1.158	2.316
1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana	23.155	19.681	3.474
3 Despesas Correntes	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.103	0	1.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	22.052	19.681	2.371
4.4 INVESTIMENTO	22.052	19.681	2.371
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.052	19.681	2.371
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.473	3.473	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.946	6.946	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.475	8.104	2.371
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
1126 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural	11.577	9.261	2.316
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	11.026	9.261	1.765
4.4 INVESTIMENTO	11.026	9.261	1.765
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.026	9.261	1.765
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.026	9.261	1.765
1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano	231.526	66.150	165.376
3 Despesas Correntes	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.103	0	1.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	230.423	66.150	164.273
4.4 INVESTIMENTO	230.423	66.150	164.273
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.423	66.150	164.273
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	230.423	66.150	164.273
1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas	5.788	5.788	0
4 Despesas de Capital	5.788	5.788	0
4.4 INVESTIMENTO	5.788	5.788	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.788	5.788	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.315	2.315	0

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.473	3.473	0
1202 Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)	200.000	0	200.000
4 Despesas de Capital	200.000	0	200.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	0	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	0	200.000
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1209 Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores(Convenio SIN nº 028/2022)	115.000	15.000	100.000
4 Despesas de Capital	115.000	15.000	100.000
4.4 INVESTIMENTO	115.000	15.000	100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	15.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000	15.000	100.000
2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	57.882	11.576	46.306
3 Despesas Correntes	57.882	11.576	46.306
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.882	11.576	46.306
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.882	11.576	46.306
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.779	11.576	45.203
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	659.792	5.788	654.004
3 Despesas Correntes	659.792	5.788	654.004
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	659.792	5.788	654.004
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	659.792	5.788	654.004
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	82.192	3.473	78.719
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	0	1.158
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576.442	2.315	574.127
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	2.413.614	2.330.262	83.352
3 Despesas Correntes	2.413.614	2.330.262	83.352
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.547	1.471.547	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.471.547	1.471.547	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	275.515	275.515	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	993.447	993.447	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202.585	202.585	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	942.067	858.715	83.352
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	942.067	858.715	83.352
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	1.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	241.367	197.375	43.992
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315	2.315	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	690.860	651.500	39.360
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.315	2.315	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.315	2.315	0
2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias	127.340	127.340	0
3 Despesas Correntes	127.340	127.340	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.340	127.340	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.340	127.340	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.104	8.104	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.473	3.473	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.763	115.763	0
2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias	92.610	92.610	0
3 Despesas Correntes	92.610	92.610	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.610	92.610	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.610	92.610	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.576	11.576	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315	2.315	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.719	78.719	0
2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas	231.526	231.526	0
3 Despesas Correntes	231.526	231.526	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.526	231.526	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.526	231.526	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.305	46.305	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	1.158	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.905	182.905	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais	23.155	23.155	0
3 Despesas Correntes	23.155	23.155	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.155	23.155	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.155	23.155	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	1.158	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.050	15.050	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	2.015.099	2.015.099	0
3 Despesas Correntes	2.015.099	2.015.099	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.510.843	1.510.843	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.510.843	1.510.843	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.414.760	1.414.760	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.881	57.881	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.202	38.202	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504.256	504.256	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	504.256	504.256	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	1.158	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497.309	497.309	0
2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde	231.526	231.526	0
3 Despesas Correntes	231.526	231.526	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.526	231.526	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.526	231.526	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.946	6.946	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	1.158	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.264	222.264	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil	2.266.356	1.726.225	540.131
1005 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil	2.315	2.315	0
4 Despesas de Capital	2.315	2.315	0
4.4 INVESTIMENTO	2.315	2.315	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.315	2.315	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315	2.315	0
1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria	6.340	5.210	1.130
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	5.789	5.210	579
4.4 INVESTIMENTO	5.789	5.210	579
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.210	579
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.210	4.631	579
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0
1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar	86.500	85.000	1.500
3 Despesas Correntes	41.500	40.000	1.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.500	40.000	1.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.500	40.000	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500	0	1.500
4 Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4 INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal	23.706	16.787	6.919
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	23.155	16.787	6.368
4.4 INVESTIMENTO	23.155	16.787	6.368
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.155	16.787	6.368
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.946	6.946	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.104	8.104	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.947	1.158	5.789
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	579	579
1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal	45.699	21.416	24.283
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	45.148	21.416	23.732
4.4 INVESTIMENTO	45.148	21.416	23.732
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.148	21.416	23.732
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.990	20.837	23.153
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	579	579
1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal	5.250	5.250	0
4 Despesas de Capital	5.250	5.250	0
4.4 INVESTIMENTO	5.250	5.250	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	5.250	0
1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios	12.127	9.261	2.866
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	11.576	9.261	2.315
4.4 INVESTIMENTO	11.576	9.261	2.315
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.576	9.261	2.315
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576	9.261	2.315
1079 Perfuração e Recuperacao de Pocos Artesianos e Tubulares	12.127	9.261	2.866
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	11.576	9.261	2.315
4.4 INVESTIMENTO	11.576	9.261	2.315
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.576	9.261	2.315
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.473	3.473	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.473	3.473	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.630	2.315	2.315
1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares	8.655	6.946	1.709
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	8.104	6.946	1.158

4.4 INVESTIMENTO	8.104	6.946	1.158
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.104	6.946	1.158
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.104	6.946	1.158
1081 Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem	66.150	66.150	0
4 Despesas de Capital	66.150	66.150	0
4.4 INVESTIMENTO	66.150	66.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	66.150	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050	22.050	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.050	22.050	0
1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados	346.500	126.000	220.500
3 Despesas Correntes	2.205	0	2.205
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.205	0	2.205
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	0	2.205
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.205	0	2.205
4 Despesas de Capital	344.295	126.000	218.295
4.4 INVESTIMENTO	344.295	126.000	218.295
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	344.295	126.000	218.295
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	344.295	126.000	218.295
1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal	58.432	11.576	46.856
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	57.881	11.576	46.305
4.4 INVESTIMENTO	57.881	11.576	46.305
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.881	11.576	46.305
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.881	11.576	46.305
1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas	66.150	66.150	0
4 Despesas de Capital	66.150	66.150	0
4.4 INVESTIMENTO	66.150	66.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	66.150	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050	22.050	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.050	22.050	0
1127 Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudas	5.789	5.789	0
4 Despesas de Capital	5.789	5.789	0
4.4 INVESTIMENTO	5.789	5.789	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.789	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789	5.789	0
1129 Aquisição de Caminhão Pipa	47.932	1.076	46.856
3 Despesas Correntes	551	0	551
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551	0	551
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	0	551
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
4 Despesas de Capital	47.381	1.076	46.305
4.4 INVESTIMENTO	47.381	1.076	46.305
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.381	1.076	46.305
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.381	1.076	46.305
1156 Aquisição/Manutenção de Perfuratriz	65.000	65.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0

4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura	23.155	16.207	6.948
3 Despesas Correntes	23.155	16.207	6.948
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.155	16.207	6.948
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.155	16.207	6.948
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.947	3.473	3.474
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	579	579	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.050	11.576	3.474
2009 Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente	13.892	13.892	0
3 Despesas Correntes	13.892	13.892	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.892	13.892	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	13.892	13.892	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13.892	13.892	0
2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos	5.789	5.789	0
3 Despesas Correntes	5.789	5.789	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.789	5.789	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.789	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.158	1.158	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.052	4.052	0
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil	1.273.393	1.096.853	176.540
3 Despesas Correntes	1.273.393	1.096.853	176.540
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	702.678	702.678	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	702.678	702.678	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.491	150.491	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	448.001	448.001	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.186	104.186	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.715	394.175	176.540
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	570.715	394.175	176.540
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.737	1.737	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	281.883	212.424	69.459
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.158	1.158	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789	5.789	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.149	162.068	107.081
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.473	3.473	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.789	5.789	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.158	1.158	0
2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre	28.941	27.783	1.158
3 Despesas Correntes	28.941	27.783	1.158
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.941	27.783	1.158
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.941	27.783	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.576	11.576	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158	1.158	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.077	14.470	607
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	331	331	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	248	248	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551	0	551
2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil	11.578	11.578	0
3 Despesas Correntes	11.578	11.578	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.262	9.262	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.262	9.262	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.104	8.104	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.158	1.158	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.316	2.316	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.316	2.316	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579	579	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579	579	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	116	116	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	463	463	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248	248	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	331	331	0
2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos	27.783	27.783	0
3 Despesas Correntes	27.783	27.783	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.783	27.783	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	27.783	27.783	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.783	27.783	0
2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas	23.153	23.153	0
3 Despesas Correntes	23.153	23.153	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.153	23.153	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	23.153	23.153	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	23.153	23.153	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.001 Reserva de Contingência	636.694	636.694	0
1095 Reserva de Contingência	636.694	636.694	0
9 Reserva de Contingência	636.694	636.694	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.694	636.694	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.694	636.694	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.694	636.694	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação	749.669	718.412	31.257
1023 Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão	45.000	45.000	0
3 Despesas Correntes	45.000	45.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	45.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas	34.731	3.474	31.257
3 Despesas Correntes	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.103	0	1.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	33.628	3.474	30.154
4.4 INVESTIMENTO	33.628	3.474	30.154
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.628	3.474	30.154
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.158	1.158	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.312	1.158	30.154
1122 Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria	11.577	11.577	0
4 Despesas de Capital	11.577	11.577	0
4.4 INVESTIMENTO	11.577	11.577	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.577	11.577	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.419	10.419	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	1.158	0
1167 Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos	5.789	5.789	0
4 Despesas de Capital	5.789	5.789	0
4.4 INVESTIMENTO	5.789	5.789	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.789	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789	5.789	0
1198 DOAÇÃO DE VALORES PECUNIARIOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO.	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação	601.686	601.686	0
3 Despesas Correntes	601.686	601.686	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319.505	319.505	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	319.505	319.505	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.414	32.414	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	231.525	231.525	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.566	55.566	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.181	282.181	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	282.181	282.181	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	926	926	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.473	3.473	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	579	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579	579	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	273.730	273.730	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.315	1.315	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	579	579	0
2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo	15.049	15.049	0
3 Despesas Correntes	15.049	15.049	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.049	15.049	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.049	15.049	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.315	2.315	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.473	3.473	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	331	331	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315	2.315	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.615	6.615	0
2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE	20.837	20.837	0
3 Despesas Correntes	20.837	20.837	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.837	20.837	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.837	20.837	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.837	20.837	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.001 Gabinete do Vice Prefeito	176.401	176.401	0
2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito	176.401	176.401	0
3 Despesas Correntes	171.401	171.401	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.713	83.713	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.713	83.713	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.025	11.025	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.150	56.150	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.435	15.435	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	1.103	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.688	87.688	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.688	87.688	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.025	11.025	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025	11.025	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075	33.075	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.513	5.513	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

14.001 Controladoria Geral do Município	121.552	121.552	0
1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município	5.788	5.788	0
4 Despesas de Capital	5.788	5.788	0
4.4 INVESTIMENTO	5.788	5.788	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.788	5.788	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.209	5.209	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0
2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município	115.764	115.764	0
3 Despesas Correntes	115.764	115.764	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.553	110.553	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.553	110.553	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.610	92.610	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.943	17.943	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.211	5.211	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.211	5.211	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	1.158	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.158	1.158	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551	551	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	607	607	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579	579	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15.001 Procuradoria Geral do Município	242.550	242.550	0
2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	242.550	242.550	0
3 Despesas Correntes	237.550	237.550	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.963	193.963	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	193.963	193.963	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.375	165.375	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.075	23.075	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.513	5.513	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.587	43.587	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.587	43.587	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	11.025	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551	551	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.961	4.961	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050	22.050	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	79.586.663	29.519.624	50.067.039

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal de Parelhas			3.374.940
01.001 - Câmara Municipal			3.374.940
	01 - LEGISLATIVA		3.374.940
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.327.940
	0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa		3.327.940
	1001 Aquisição de Equipamentos	Fiscal	178.000
	Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		178.000
	0001 - PARELHAS		178.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		178.000
	1003 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - PARELHAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1004 Realização de Concurso Público	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - PARELHAS		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	1097 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	Fiscal	59.000
	Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.000
	0001 - PARELHAS		59.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		59.000
	2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Fiscal	2.815.940
	Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.815.940
	0001 - PARELHAS		2.815.940
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.510.990
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		945
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.250
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		21.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		94.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		95.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.155
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		52.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		63.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		372.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.000
	3.3.91.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	2154 Programa Câmara Jovem	Fiscal	5.000
	Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2169 Construção da Sede da Câmara	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - PARELHAS		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		18.000
	0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa		18.000
	2129 Programa Câmara Cidadã	Fiscal	18.000
	Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - PARELHAS		18.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		29.000
	0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa		29.000

	2128 Programa Câmara Cultural	Fiscal	29.000
	Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000
	0001 - PARELHAS		29.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Secretaria do Gabinete Civil			2.383.913
02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			2.383.913
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.662.347
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.648.454
	0002 - Revitalização do Gabinete Civil		1.648.454
	1028 Aquisição de Veículo	Fiscal	174.541
	Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.881
	0001 - PARELHAS		57.881
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.881
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		58.779
	0001 - PARELHAS		58.779
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.779
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		57.881
	0001 - PARELHAS		57.881
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.881
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	Fiscal	1.473.913
	Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.460.677
	0001 - PARELHAS		1.460.677
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		154.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		551.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		121.275
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.315
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.158
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.305
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.261
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		342.657
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.631
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		185.220
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.315
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.158
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.309
	0001 - PARELHAS		3.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3.309
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		3.309

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.309
	0001 - PARELHAS		3.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		3.309
	0001 - PARELHAS		3.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		13.893
	0002 - Revitalização do Gabinete Civil		13.893
	2134 Manutenção da Ouvidoria Geral	Fiscal	13.893
	Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.893
	0001 - PARELHAS		13.893
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.344
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		579
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		551
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		708.749
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		701.802
	0002 - Revitalização do Gabinete Civil		701.802
	1155 Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal	Fiscal	23.154
	Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.838
	0001 - PARELHAS		20.838
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.680
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela		1.158
	Exploração de Recursos Naturais		
	0001 - PARELHAS		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Fiscal	678.648
	Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		674.236
	0001 - PARELHAS		674.236
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		551.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.213
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.103
	0001 - PARELHAS		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.103

	0001 - PARELHAS		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.103
	0001 - PARELHAS		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		1.103
	0001 - PARELHAS		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	181 - POLICIAMENTO		6.947
	0002 - Revitalização do Gabinete Civil		6.947
	2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública	Fiscal	6.947
	Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.947
	0001 - PARELHAS		6.947
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.213
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.817
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		12.817
	0002 - Revitalização do Gabinete Civil		12.817
	2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas	Seguridade	Social 12.817
	Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.817
	0001 - PARELHAS		12.817
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.079
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		348
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		232
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		248
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		331
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas			6.806.766
03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas			6.806.766
	04 - ADMINISTRAÇÃO		6.806.766
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.620.332
	0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos.		6.620.332
	1139 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	Fiscal	28.666
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal , de fomar a permitir maisr eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.666
	0001 - PARELHAS		28.666
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.538
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas	Fiscal	6.575.378
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal , de fomar a permitir maisr eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.412.208
	0001 - PARELHAS		6.412.208
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		319.725
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		777.263
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.425
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		320.037
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.125
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.363
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		177.503

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.670
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		121.275
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		91.508
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		286.650
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.615
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		882.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.205
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		173.644
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.835.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.870
	0001 - PARELHAS		30.870
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.665
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.205
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		30.870
	0001 - PARELHAS		30.870
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.665
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.205
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		35.280
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		35.280
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.665
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.615
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		35.280
	0001 - PARELHAS		35.280
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.075
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.205
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		30.870
	0001 - PARELHAS		30.870
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.665
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.205
	2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	Fiscal	16.288
	Oferecer ao município, qualitativamente e quantitativamente servidores capacitados para a otimização dos serviços		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.288
	0001 - PARELHAS		16.288
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.658
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.764
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.315
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		186.434
	0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos.		186.434
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração	Fiscal	186.434
	Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal , de fomar a permitir maisr eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.093
	0001 - PARELHAS		173.093
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.888
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.205
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		11.025
	0001 - PARELHAS		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação			1.458.617
04.001 - Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.			1.458.617
	04 - ADMINISTRAÇÃO		765.104
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		57.883
	0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação		57.883
	2132 Elaboração Plano Diretor Participativo	Fiscal	57.883
	Dotar a secretaria municipal da fazenda de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.941
	0001 - PARELHAS		28.941
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.941
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		28.942
	0001 - PARELHAS		28.942
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.839
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		695.643
	0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação		695.643
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento	Fiscal	695.643
	Dotar a secretaria municipal da fazenda de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		695.643
	0001 - PARELHAS		695.643
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.158
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		375.071
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.728
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.892
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.318
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.946
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.513
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		11.578
	0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação		11.578
	1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças	Fiscal	11.578
	Modernizar e reestruturar a secretaria da fazenda, visando aumentar a arrecadação e o controle das despesas públicas e da dívida fiscal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.473
	0001 - PARELHAS		3.473
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela		1.158
	Exploração de Recursos Naturais		
	0001 - PARELHAS		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.158
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.789
	0001 - PARELHAS		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		693.513
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		693.513
	0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação		693.513
	1012 Amortização da Dívida Interna	Fiscal	690.040
	Modernizar e reestruturar a secretaria da fazenda, visando aumentar a arrecadação e o controle das despesas públicas e da dívida fiscal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		690.040
	0001 - PARELHAS		690.040
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		690.040

	2032 Manutenção da Dívida Publica Municipal	Fiscal	3.473
	Dotar a secretaria municipal da fazenda de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.473
	0001 - PARELHAS		3.473
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.894
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		579
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura			29.740.334
05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura			29.740.334
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.123.675
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.123.675
	0005 - Educação Integrada Para Todos		2.123.675
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal	Fiscal	8.684
	Asegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.684
	0001 - PARELHAS		8.684
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.342
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		331
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.763
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		248
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	Fiscal	2.111.515
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		166.787
	0001 - PARELHAS		166.787
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		63.670
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.075
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		579
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		579
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.315
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.158
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.153
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.946
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.631
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.789
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.824.913
	0001 - PARELHAS		1.824.913
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.473
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.102.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		275.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		441.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.315

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		8.682
	0001 - PARELHAS		8.682
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.682
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		57.881
	0001 - PARELHAS		57.881

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.881
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		53.252
	0001 - PARELHAS		53.252
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.305
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.158
	2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME	Fiscal	1.158
	Auxiliar os conselhos municipais em suas atividades e na promoção do controle social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		290
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		290
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		110
	2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS	Fiscal	1.159
	Auxiliar os conselhos municipais em suas atividades e na promoção do controle social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.159
	0001 - PARELHAS		1.159
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		290
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		290
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		248
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		221
	2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	Fiscal	1.159
	Auxiliar os conselhos municipais em suas atividades e na promoção do controle social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.159
	0001 - PARELHAS		1.159
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		290
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		290
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		221
	12 - EDUCAÇÃO		27.024.631
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		14.295.661
	0005 - Educação Integrada Para Todos		14.237.780
	1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação	Fiscal	55.125
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		55.125
	0001 - PARELHAS		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	1124 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	Fiscal	81.034
	Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.		
MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		81.034
	0001 - PARELHAS		81.034
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.034
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios	Fiscal	1.278.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.075
	0001 - PARELHAS		33.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.245.825
	0001 - PARELHAS		1.245.825
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		330.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		551.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		330.750
	2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	8.876
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.876
	0001 - PARELHAS		8.876

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.017
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.205
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		551
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	132.301
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		132.301
	0001 - PARELHAS		132.301
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		131.198
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Fiscal	2.838.285
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		176.400
	0001 - PARELHAS		176.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.638.732
	0001 - PARELHAS		2.638.732
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		162.068
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.068.488
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		273.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.315
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.315
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		2.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		544.528
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.305
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		385.875
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		89.253
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.315
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.315
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		23.153
	0001 - PARELHAS		23.153
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN	Fiscal	243.103
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		243.103
	0001 - PARELHAS		243.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.941
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		208.373
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.513
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		276
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	Fiscal	5.574.796
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.380.314
	0001 - PARELHAS		5.380.314
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.305
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.410.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		924.009
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		194.482
	0001 - PARELHAS		194.482
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.068
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.414

	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Fiscal	3.355.901
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.585.948
	0001 - PARELHAS		1.585.948
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		393.593
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.041.863
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		127.339
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.153
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos		1.307.144
	0001 - PARELHAS		1.307.144
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.881
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.822
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		330.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		109.148
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.750
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		384.901
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		343.033
	0001 - PARELHAS		343.033
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		212.783
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		119.776
	0001 - PARELHAS		119.776
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.651
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	Fiscal	79.931
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		79.931
	Transporte Escolar (PNATE)		
	0001 - PARELHAS		79.931
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.895
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.485
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		551
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL	Fiscal	209.337
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		209.337
	0001 - PARELHAS		209.337
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		551
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		149.802
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.205
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		551
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental	Fiscal	110.250
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		110.250
	0001 - PARELHAS		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental	Fiscal	149.941
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		77.176
	0001 - PARELHAS		77.176

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.973
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		72.765
	0001 - PARELHAS		72.765
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.615
	2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	Fiscal	120.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		120.000
	0001 - PARELHAS		120.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0015 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura		57.881
	1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar	Fiscal	57.881
	Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - PARELHAS		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		44.651
	0001 - PARELHAS		44.651
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.651
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.205
	0001 - PARELHAS		2.205
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.205
	362 - ENSINO MÉDIO		38.203
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0005 - Educação Integrada Para Todos		38.203
	2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio	Fiscal	3.474
	Atender à crescente população escolarizável do município, atendando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.474
	0001 - PARELHAS		3.474
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.737
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	Fiscal	34.729
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		34.729
	0001 - PARELHAS		34.729
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.654
	364 - ENSINO SUPERIOR		87.474
	0005 - Educação Integrada Para Todos		87.474
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior	Fiscal	87.474
	Ajudar aos alunos do ensino superior como forma de contribuir para a formação profissional e cidadã dos jovens do nosso município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		87.474
	0001 - PARELHAS		87.474
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		221
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.737
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		358
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		12.317.384
	0005 - Educação Integrada Para Todos		12.317.384

	1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação	Fiscal	5.513
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.513
	0001 - PARELHAS		5.513
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
	1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO	Fiscal	5.513
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.513
	0001 - PARELHAS		5.513
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
	2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA	Fiscal	4.410
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.410
	0001 - PARELHAS		4.410
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.205
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola	Fiscal	1.863.778
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atendendo para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.863.778
	0001 - PARELHAS		1.863.778
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		92.610
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.389.150
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		325.872
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.894
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.261
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.894
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.894
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.311
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.631
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.894
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.894
	2053 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL PRE ESCOLA	Fiscal	2.206
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		2.206
	0001 - PARELHAS		2.206
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
	2058 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL CRECHE	Fiscal	2.206
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		2.206
	0001 - PARELHAS		2.206
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
	2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE	Fiscal	2.205
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.205
	0001 - PARELHAS		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		551
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		551
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE	Fiscal	14.884
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		14.884
	0001 - PARELHAS		14.884
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.513
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.205
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		551
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola	Fiscal	3.649.276
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do		

	pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.440.903
	0001 - PARELHAS		3.440.903
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.153
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.756.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		661.500
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		208.373
	0001 - PARELHAS		208.373
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		173.644
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.729
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola	Fiscal	1.650.720
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.789
	0001 - PARELHAS		5.789
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.789
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos		1.644.931
	0001 - PARELHAS		1.644.931
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.305
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		882.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		164.273
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.375
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.375
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	Fiscal	100.328
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		100.328
	0001 - PARELHAS		100.328
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.225
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA	Fiscal	60.638
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.638
	0001 - PARELHAS		60.638
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.535
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso	Fiscal	34.732
	Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		34.732
	0001 - PARELHAS		34.732
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.365
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.686
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA	Fiscal	12.128
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		12.128
	0001 - PARELHAS		12.128
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.308
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.513
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.205
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		551
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	Fiscal	562.276
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		562.276
	0001 - PARELHAS		562.276
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.125
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.175
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.075
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.410
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche	Fiscal	1.102.500
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.102.500
	0001 - PARELHAS		1.102.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		716.625
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.375
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche	Fiscal	1.300.951
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos		1.300.951
	0001 - PARELHAS		1.300.951
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		132.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		661.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		128.993
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.308
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.300
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche	Fiscal	115.764
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		44.101
	0001 - PARELHAS		44.101
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.948
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		71.663
	0001 - PARELHAS		71.663
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.513
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola	Fiscal	167.580
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		88.200
	0001 - PARELHAS		88.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.845
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.075
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.205
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		79.380
	0001 - PARELHAS		79.380
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.230
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola	Fiscal	330.750
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		330.750
	0001 - PARELHAS		330.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.375
	2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche	Fiscal	330.750
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		330.750
	0001 - PARELHAS		330.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.375
	2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche	Fiscal	498.330
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		418.950
	0001 - PARELHAS		418.950
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		143.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.095
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		143.325

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.205
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		79.380
	0001 - PARELHAS		79.380
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.230
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola	Fiscal	319.946
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		240.566
	0001 - PARELHAS		240.566
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		185.441
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.870
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.205
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		79.380
	0001 - PARELHAS		79.380
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.230
	2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	Fiscal	60.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000
	0001 - PARELHAS		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE	Fiscal	120.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		120.000
	0001 - PARELHAS		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		12.406
	0005 - Educação Integrada Para Todos		12.406
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	Fiscal	5.790
	Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.895
	0001 - PARELHAS		2.895
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.213
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		579
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.895
	0001 - PARELHAS		2.895
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	Fiscal	6.616
	Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.616
	0001 - PARELHAS		6.616
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		6.836
	0005 - Educação Integrada Para Todos		6.836
	2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	Fiscal	6.836
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		6.836

	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - PARELHAS		6.836
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.733
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		249.299
	0005 - Educação Integrada Para Todos		52.500
	1135 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	Fiscal	52.500
	Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		52.500
	0001 - PARELHAS		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	0015 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura		196.799
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	81.036
	Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.137
	0001 - PARELHAS		6.137
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		348
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		58.692
	0001 - PARELHAS		58.692
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.460
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		232
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		11.576
	0001 - PARELHAS		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		4.631
	0001 - PARELHAS		4.631
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		221
MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.410
	1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	Fiscal	115.763
	Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.946
	0001 - PARELHAS		6.946
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.894
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.894
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.158
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.315
	0001 - PARELHAS		2.315
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		110
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		110
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.048
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		104.186
	0001 - PARELHAS		104.186
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		103.635
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		17.368
	0016 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura		17.368
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade	Fiscal	17.368
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.368
	0001 - PARELHAS		17.368
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.789
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.158
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.274
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.894

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.042
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		579
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	13 - CULTURA		592.028
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		165.376
	0016 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura		165.376
	1060 Construção de Museu	Fiscal	165.376
	Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.250
	0001 - PARELHAS		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.126
	0001 - PARELHAS		55.126
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.023
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		426.652
	0005 - Educação Integrada Para Todos		375.075
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais	Fiscal	347.292
	Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		347.292
	0001 - PARELHAS		347.292
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.822
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		229.320
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.205
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.789
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.789
	2106 Apoio a Entidades Culturais	Fiscal	27.783
	Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.783
	0001 - PARELHAS		27.783
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		27.783
	0016 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura		51.577
	1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal	Fiscal	11.577
	Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.368
	0001 - PARELHAS		6.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.209
	0001 - PARELHAS		5.209
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.209
	1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	Fiscal	40.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		40.000
	0001 - PARELHAS		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas			18.216.150
06.001 - Fundo Municipal de Saúde			18.216.150

	10 - SAÚDE		18.216.150
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		446.906
	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos		446.906
	1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde	Seguridade Social	5.789
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.789
	0001 - PARELHAS		5.789
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.894
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	1027 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde	Seguridade Social	11.578
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.368
	0001 - PARELHAS		6.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.737
	0001 - PARELHAS		1.737
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.737
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		579
	0001 - PARELHAS		579
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		579
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.894
	0001 - PARELHAS		2.894
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.894
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	Seguridade Social	427.223
	Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		317.245
	0001 - PARELHAS		317.245
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.050
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.315
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		579
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		579
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		33.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.315
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.150
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.946
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.205
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.315
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.025
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		11.578
	0001 - PARELHAS		11.578
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		57.881
	0001 - PARELHAS		57.881
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.781
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.100
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.946
	0001 - PARELHAS		6.946
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473

	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.578
	0001 - PARELHAS		11.578
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		21.995
	0001 - PARELHAS		21.995
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.419
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	2.316
	Auxiliar os conselhos municipais em suas atividades e na promoção do controle social.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		463
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		463
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		463
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		463
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		243
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		221
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		10.257.592
	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos		10.257.592
	1006 Construção de Academia de Saúde	Seguridade Social	110.250
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		110.250
	0001 - PARELHAS		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde	Seguridade Social	278.385
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.211
	0001 - PARELHAS		5.211
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.737
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.737
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.158
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.053
	0001 - PARELHAS		4.053
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.737
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.737
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		269.121
	0001 - PARELHAS		269.121
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		268.542
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	1109 Participação em Consórcio Público	Seguridade Social	33.075
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		33.075
	0001 - PARELHAS		33.075
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		33.075
	1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica	Seguridade Social	272.870
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada		104.738
	0001 - PARELHAS		104.738
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104.738
	16003120 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada		110.250
	0001 - PARELHAS		110.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.250
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		56.145
	0001 - PARELHAS		56.145

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.145
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		579
	0001 - PARELHAS		579
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		579
	1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde	Seguridade Social	11.578
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		869
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		869
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		290
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.130
	0001 - PARELHAS		10.130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.840
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		290
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		579
	0001 - PARELHAS		579
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		579
	1187 PROPOSTA nº 11447.568000/1220-01 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:	Seguridade Social	100.000
	2.4.1.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -B		
	Aquisição equipamentos/material permanentes para as UBS's do município de Parelhas/RN, visando melhoria no atendimento à população.		
	16013110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da		100.000
	Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais		
	0001 - PARELHAS		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	2.159.868
	Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		368.980
	0001 - PARELHAS		368.980
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		127.339
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.664
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.729
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.315
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.946
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		1.790.888
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - PARELHAS		1.790.888
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		772.590
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		661.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		330.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.104
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.315
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Seguridade Social	845.295
	Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		258.368
	0001 - PARELHAS		258.368
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.789
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109.148

	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.789
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.789
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		386.927
	0001 - PARELHAS		386.927
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.789
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.970
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.631
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		69.458
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		100.000
	0001 - PARELHAS		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		100.000
	0001 - PARELHAS		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal	Seguridade Social	444.037
	Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.247
	0001 - PARELHAS		75.247
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.207
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.517
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		607
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		368.790
	0001 - PARELHAS		368.790
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		65.985
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.474
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2074 Manutenção do e-Multi	Seguridade Social 433.398	
	Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		414.872
	0001 - PARELHAS		414.872
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.500

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.275
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.315
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.526
	0001 - PARELHAS	18.526
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.631
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.686
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.158
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	579
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.103
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	579

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	EsferaValor
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde	Seguridade Social519.725
	Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	193.327
	0001 - PARELHAS	193.327
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.073
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.153
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.473
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.631
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	607
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	325.295
	0001 - PARELHAS	325.295
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.576
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.130
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.576
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	63.670
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.186
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.315
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.103
	0001 - PARELHAS	1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103
	2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola	Seguridade Social11.578
	Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.	
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	11.578
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	0001 - PARELHAS	11.578
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.104
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		579
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Seguridade Social	4.638.145
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.638.250
	0001 - PARELHAS		3.638.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		441.000
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		551.250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.260.125
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		914.063
	0001 - PARELHAS		914.063
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.075
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.205
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.050
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		11.025
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		11.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		55.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.125
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		380.453
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		22.050
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		55.125
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.205
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.050
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		16.538
	0001 - PARELHAS		16.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.513
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		25.193
	0001 - PARELHAS		25.193
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.230
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.963
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		9.923
	0001 - PARELHAS		9.923
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.410
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.128
	0001 - PARELHAS		12.128
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.615
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.513
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		22.050
	0001 - PARELHAS		22.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus	Seguridade Social	17.365
MUNICIPIO DE PARELHAS Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Disponibilizar agentes terapêuticos, conforme protocolo do ministério da saúde e REMUNE atualizada, na perspectiva de atender às necessidades de tratamento dos usuários.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.365
	0001 - PARELHAS		17.365

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.524
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.367
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos	Seguridade Social	127.341
	Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção da saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humnização e a equidade de tratamento.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		127.341
	0001 - PARELHAS		127.341
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		121.606
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2123 Manutenção da Atenção Básica	Seguridade Social	254.682
	Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		254.682
	0001 - PARELHAS		254.682
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.626
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.789
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.946
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.861
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.517
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.153
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		579
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.872.785
	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos		5.872.785
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas	Seguridade Social	378.543
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.260
	0001 - PARELHAS		9.260
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.315
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.315
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.315
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.315
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		280.145
	0001 - PARELHAS		280.145
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		277.830
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.315
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		22.988
	0001 - PARELHAS		22.988
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.988
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		66.150
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - PARELHAS		66.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050

	1086 Aquisição de Ambulância	Seguridade Social	341.021
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		120.521
	0001 - PARELHAS		120.521
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		119.942
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	16013110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais		110.250
	0001 - PARELHAS		110.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.250
	16013120 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada		110.250
	0001 - PARELHAS		110.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.250
	1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação	Seguridade Social	46.305
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		579
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.147
	0001 - PARELHAS		45.147
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.568
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Seguridade Social	11.582
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.202
	0001 - PARELHAS		2.202
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		926
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		59
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.375
	0001 - PARELHAS		2.375
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.005
	0001 - PARELHAS		7.005
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.946
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59
	1113 Construção da Sede do CAPS	Seguridade Social	110.250
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.125
	0001 - PARELHAS		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		55.125
	0001 - PARELHAS		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	1134 Construção do Centro de Equoterapia	Seguridade Social	110.250
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.125
	0001 - PARELHAS		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		55.125
	0001 - PARELHAS		55.125

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)	Fiscal	80.000
	16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada		80.000
	0001 - PARELHAS		80.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		40.000
	TERCEIRIZAÇÃO		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	1215 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)	Fiscal	100.000
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - PARELHAS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital	Seguridade Social	1.949.647
	Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção da saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.469.573
	0001 - PARELHAS		1.469.573
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.552
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		594.727
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.375
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		811
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.737
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		385.875
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.237
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		337.796
	0001 - PARELHAS		337.796
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		56.724
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		277.830
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.084
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.050
	0001 - PARELHAS		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		4.466
	0001 - PARELHAS		4.466
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.308
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		115.762
	0001 - PARELHAS		115.762
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.881
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.881
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão	Seguridade Social	694.575
	Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção da saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		33.075
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		33.075
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		33.075
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		661.500
	0001 - PARELHAS		661.500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		661.500
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Seguridade Social	518.179

	Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		145.284
	0001 - PARELHAS		145.284
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		42.833
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.458
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.153
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.894
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.922
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		372.895
	0001 - PARELHAS		372.895
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		176.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.881
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.473
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.737
	2019 Manutenção do CAPS	Seguridade Social	561.067
	Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		324.908
	0001 - PARELHAS		324.908
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		236.159
	0001 - PARELHAS		236.159
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		92.610
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.453
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.153
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.631
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação	Seguridade Social	57.883
	Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		57.883
	0001 - PARELHAS		57.883
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.153
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.419
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU	Seguridade Social	300.985
	Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.985
	0001 - PARELHAS		300.985
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.941
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		196.796
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.094
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.104
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa	Seguridade Social	508.587
	Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		66.372
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		66.372
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.538
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		607
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		442.215
	0001 - PARELHAS		442.215
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.186
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.068
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.881
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.773
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.734
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.941
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	Seguridade Social	98.123
	Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.295
	0001 - PARELHAS		90.295
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.881
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.365
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada		5.513
	0001 - PARELHAS		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.513
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		2.315
	Estadual		
	0001 - PARELHAS		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.315

	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	Seguridade Social	5.788
	Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.788
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		5.788
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.894
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.894
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		412.175
	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos		412.175
	1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	5.789
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		4.631
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - PARELHAS		4.631
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.631
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	Seguridade Social	406.386
	Disponibilizar agentes terapêuticos, conforme protocolo do ministério da saúde e REMUNE atualizada, na perspectiva de atender às necessidades de tratamento dos usuários.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		191.065
	0001 - PARELHAS		191.065
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.631
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.563
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.305
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		148.178
	0001 - PARELHAS		148.178
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.158
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.419
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.892
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		119.236
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		1.158
	JURÍDICA		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.315
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		67.143
	0001 - PARELHAS		67.143
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		65.985
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		277.730
	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos		277.730
	1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária	Seguridade Social	23.153
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.416
	0001 - PARELHAS		21.416
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.416
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		579
	0001 - PARELHAS		579
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		579
	1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária	Seguridade Social	5.791
	Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		290
	0001 - PARELHAS		290
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		290
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		580
	0001 - PARELHAS		580
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		290
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		290
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.921
	0001 - PARELHAS		4.921
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.631
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		290
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	248.786
	Dar suporte às ações de vigilância em saúde, bem como atender às demandas de apoio diagnóstico na assistência a população.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		214.053
	0001 - PARELHAS		214.053
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.150
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.631
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.513
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		607
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		34.733
	0001 - PARELHAS		34.733
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.158
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.631
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.104
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		948.962
	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos		948.962
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	948.962
	Dar suporte às ações de vigilância em saúde, bem como atender às demandas de apoio diagnóstico na assistência a população.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		63.065
	0001 - PARELHAS		63.065
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.158
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		607
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		885.897
	0001 - PARELHAS		885.897
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.158
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		676.530
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.375
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.473
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo			4.456.623
07.001 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte			4.456.623
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.449.156
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.017.399
	0007 - Vivendo com Cidadania		1.017.399
	1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria	Seguridade Social	11.578
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.578
	0001 - PARELHAS		11.578
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.158
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	1042 Aquis. de Equipamentos para a Secretaria	Seguridade Social	39.305
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.365
	0001 - PARELHAS		17.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.207
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.601
	0001 - PARELHAS		15.601
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.892
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.866
	0001 - PARELHAS		2.866
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.473
	0001 - PARELHAS		3.473
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.922
	1104 Aquisição de Veículo	Seguridade Social	59.536
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.365
	0001 - PARELHAS		17.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.704
	0001 - PARELHAS		23.704
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		6.340
	0001 - PARELHAS		6.340
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.127
	0001 - PARELHAS		12.127
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
	1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos	Seguridade Social	23.154
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.154
	0001 - PARELHAS		23.154
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação	Seguridade Social	757.639
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		754.165
	0001 - PARELHAS		754.165
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		115.763
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		384.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.491
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.894
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.892
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.355
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.315
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.315
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.158
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.158
	2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	2.316
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		221
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família	Seguridade Social	121.555
	Executar programa articulado com as políticas de assistência social, saúde e educação destinados as famílias de baixa renda com vistas a independência e a superação da pobreza.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.043
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		48.043
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.052
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.517
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.737
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.737
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		73.512
	0001 - PARELHAS		73.512
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.153
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.153
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.946
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude	Seguridade Social	2.316
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		221
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		358
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		221
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		2.316
	0007 - Vivendo com Cidadania		2.316
	2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa	Seguridade Social	2.316
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		221
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		31.206
	0007 - Vivendo com Cidadania		31.206
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular	Seguridade Social	23.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.100
	0001 - PARELHAS		23.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.600
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola	Seguridade Social	5.790
	Incrementar a Política de Assistência Social através da execução de Programas Socioassistenciais específicos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		579
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.474
	0001 - PARELHAS		3.474
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.737
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		579
	2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência	Seguridade Social	2.316
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		358
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		358
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		221
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		221
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		584.615
	0007 - Vivendo com Cidadania		584.615
	1050 Aquisicao de Equipamentos para o Conselho Tutelar	Seguridade Social	5.789
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.789
	0001 - PARELHAS		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.631
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	121.553
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.884
	0001 - PARELHAS		46.884
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.894
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.153
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.710
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		551
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		74.669
	0001 - PARELHAS		74.669
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.305
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.473
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.340
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		551
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar	Seguridade Social	231.528
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		231.528
	0001 - PARELHAS		231.528
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		162.068
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.202
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.261
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.734
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		607
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	214.166
	Atender as famílias e indivíduos em situação de risco social ou pessoal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.669
	0001 - PARELHAS		74.669
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.734
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.148
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		579
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		139.497
	0001 - PARELHAS		139.497
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.419
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.610
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.724

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		695
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2030 Manutenção serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços a comunidade (PSC)	Seguridade Social	5.789
	Atender as famílias e indivíduos em situação de risco social ou pessoal.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.789
	0001 - PARELHAS		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.315
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.737
	2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	Seguridade Social	3.474
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.474
	0001 - PARELHAS		3.474
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	2.316
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		579
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		808.987
	0007 - Vivendo com Cidadania		808.987
	1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social	Seguridade Social	143.325
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.200
	0001 - PARELHAS		88.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		88.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.125
	0001 - PARELHAS		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN	Seguridade Social	5.788
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.473
	0001 - PARELHAS		3.473
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.894
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.315
	0001 - PARELHAS		2.315
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	Seguridade Social	289.411
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.209
	0001 - PARELHAS		16.209
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.789
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.315
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.631
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		273.202

	0001 - PARELHAS		273.202
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.714
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.305
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.365
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.153
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		579
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência	Seguridade Social	5.789
	Atender as famílias e indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.789
	0001 - PARELHAS		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.158
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais	Seguridade Social	104.188
	Atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.034
	0001 - PARELHAS		81.034
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.305
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.098
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.894
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		23.154
	0001 - PARELHAS		23.154
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.365
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.789
	2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social	Seguridade Social	5.789
	Fortalecer a Política Municipal da Assistência Social.		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.789
	0001 - PARELHAS		5.789
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.315
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		579
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora	Seguridade Social	9.263
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.263
	0001 - PARELHAS		9.263
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.631
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		607
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		551
	2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas	Seguridade Social	2.316
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.316

	0001 - PARELHAS	2.316
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	221
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV	Seguridade Social109.978
	Atender as famílias e indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.578
	0001 - PARELHAS	11.578
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.631
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.473
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	579
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.158
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.400
	0001 - PARELHAS	98.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.104
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.305
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.576
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.153

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.209
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS	Seguridade Social	11.581
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.800
	0001 - PARELHAS		8.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		579
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.678
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.737
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		232
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		232
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		232
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		110
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.781
	0001 - PARELHAS		2.781
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		579
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		468
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		232
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		232
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		232
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		232
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		232
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		232
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		110
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		232
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS	Seguridade Social	28.945
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.945
	0001 - PARELHAS		28.945
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.367
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.789

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.213
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)	Seguridade Social	57.884
	Trabalhar ações continuadas que tem como finalidade à Proteção Integral à Famílias e Indivíduos com direitos violados e/ou fragilizados.		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		57.884
	0001 - PARELHAS		57.884
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.892
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.686
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	Seguridade Social	34.730
	Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.365
	0001 - PARELHAS		17.365
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		17.365
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.365
	0001 - PARELHAS		17.365
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		17.365
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		2.317
	0007 - Vivendo com Cidadania		2.317
	2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Seguridade Social	2.317
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.317
	0001 - PARELHAS		2.317
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		463
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		348
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		348
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		221
	482 - HABITAÇÃO URBANA		2.316
	0007 - Vivendo com Cidadania		2.316
	2086 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de habitação	Seguridade Social	2.316
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		358
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		221
	11 - TRABALHO		828.060
	333 - EMPREGABILIDADE		828.060
	0007 - Vivendo com Cidadania		828.060
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)	Fiscal	770.177
	Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.545
	0001 - PARELHAS		150.545
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.246
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		57.934
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.365
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		619.632
	0001 - PARELHAS		619.632
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		561.750
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.779
	1036 Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe	Fiscal	57.883
	Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.941
	0001 - PARELHAS		28.941
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.783
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		28.942
	0001 - PARELHAS		28.942
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.839
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		2.316
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.316
	0007 - Vivendo com Cidadania		2.316
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos	Fiscal	2.316
	Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		607
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		579
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		551
	16 - HABITAÇÃO		117.969
	481 - HABITAÇÃO RURAL		58.984
	0007 - Vivendo com Cidadania		58.984
	1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural	Fiscal	58.984
	Oferecer a população de baixa renda uma moradia digna conforme assegurado na Constituição Federal de 1988.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.099
	0001 - PARELHAS		30.099
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.576
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.758
	0001 - PARELHAS		16.758
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.207
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		12.127
	0001 - PARELHAS		12.127
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.576
	482 - HABITAÇÃO URBANA		58.985
	0007 - Vivendo com Cidadania		58.985
	1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana	Fiscal	58.985
	Oferecer a população de baixa renda uma moradia digna conforme assegurado na Constituição Federal de 1988.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.312
	0001 - PARELHAS		24.312
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.789
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.546
	0001 - PARELHAS		22.546
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.995
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		12.127
	0001 - PARELHAS		12.127
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.576
	27 - DESPORTO E LAZER		1.059.122
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		934.539
	0005 - Educação Integrada Para Todos		651.824
	1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes	Fiscal	515.971
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		121.276
	0001 - PARELHAS		121.276
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.513
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.763
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		330.750
	0001 - PARELHAS		330.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		330.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		63.945
	0001 - PARELHAS		63.945
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.513
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.881
	1144 Construção de Campo de Futebol	Fiscal	52.500
	Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - PARELHAS		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer	Fiscal	69.461
	Promover o esporte e lazer como forma de incrementar a economia local. Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista à melhoria da qualidade de vida.		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.461
	0001 - PARELHAS		69.461
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.789
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.274
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.042
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.474
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.315
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.148
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.103
	2120 Apoio a Entidades ligadas ao Esportes	Fiscal	13.892
	Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.892
	0001 - PARELHAS		13.892
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.892
	0016 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura		282.715
	1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes	Fiscal	57.883
	Promover o esporte e lazer como forma de incrementar a economia local. Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.883
	0001 - PARELHAS		57.883
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.305
	1048 Construção de Complexo Poliesportivo	Fiscal	57.882

	Promover o esporte e lazer como forma de incrementar a economia local. Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista à melhoria da qualidade de vida.		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.882
	0001 - PARELHAS		57.882
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.779
	1200 Construção de uma arezinha de futsal (Emenda Parlamentar Especial nº 202338860005 -Sen. Jean Paul)	Fiscal	166.950
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		166.950
	0001 - PARELHAS		166.950
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		166.950
	813 - LAZER		124.583
	0005 - Educação Integrada Para Todos		124.583
	1130 Construção de Ciclovia	Fiscal	57.882
	Promover o esporte e lazer como forma de incrementar a economia local. Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista à melhoria da qualidade de vida.		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.882
	0001 - PARELHAS		57.882
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.779
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1140 Construção e manutenção de academias ao Ar Livre	Fiscal	11.576
	Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.576
	0001 - PARELHAS		11.576
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate	Fiscal	55.125
	Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - PARELHAS		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec Mul. de Obras e Serviços Públicos			8.956.098
08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			8.956.098
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.659.031
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.427.505
	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlimento		2.427.505
	1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e serviços Públicos	Fiscal	5.788
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.788
	0001 - PARELHAS		5.788
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.315
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	1054 Aquis. de Equip. p/ a Sec de Obras e Serviços Públicos	Fiscal	8.103
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.103
	0001 - PARELHAS		8.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.524
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Fiscal	2.413.614
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.330.262
	0001 - PARELHAS		2.330.262
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		275.515
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		993.447
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.585
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		197.375
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		651.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.315
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.315
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		25.469
	0001 - PARELHAS		25.469
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.419
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		35.887
	0001 - PARELHAS		35.887
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.522
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.788
	0001 - PARELHAS		5.788
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.315
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.104
	0001 - PARELHAS		8.104
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.315
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		8.104
	0001 - PARELHAS		8.104
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	452 - SERVIÇOS URBANOS		231.526
	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlimento		231.526
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas	Fiscal	231.526
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		231.526
	0001 - PARELHAS		231.526
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.305
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182.905
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	15 - URBANISMO		2.729.800
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		138.155
	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlimento		138.155
	1209 Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores(Convenio SIN nº 028/2022)	Fiscal	115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - PARELHAS		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - PARELHAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais	Fiscal	23.155
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.155
	0001 - PARELHAS		23.155
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.360.119
	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlimento		2.360.119
	1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana	Fiscal	57.881
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.728
	0001 - PARELHAS		34.728
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.576
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		23.153
	0001 - PARELHAS		23.153
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023	Fiscal	1.018.101
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.081
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		10.081
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.081
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.008.020
	0001 - PARELHAS		1.008.020
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.008.020	
	1052 Pavimentação em vias públicas urbanas e rurais	Fiscal	513.987
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.099
	0001 - PARELHAS		30.099
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.576
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		360.022
	0001 - PARELHAS		360.022
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		358.313
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		123.866
	0001 - PARELHAS		123.866
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		122.157
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	1055 Construção e Rest.de Prédios Municipais	Fiscal	23.153
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.995
	0001 - PARELHAS		21.995
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.261
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		579
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		221
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		579
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		358
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio	Fiscal	292.315
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.259
	0001 - PARELHAS		20.259
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.315
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.576
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		106.130
	0001 - PARELHAS		106.130
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		55.676
	0001 - PARELHAS		55.676
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		110.250
	0001 - PARELHAS		110.250
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	1058 Construção e Recuração de Praças	Fiscal	231.527
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.519
	0001 - PARELHAS		40.519
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.365
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		151.649
	0001 - PARELHAS		151.649
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.491
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		607
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		39.359
	0001 - PARELHAS		39.359
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.808
	1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana	Fiscal	23.155
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.681
	0001 - PARELHAS		19.681
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.946
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.104
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.474
	0001 - PARELHAS		3.474
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.371
	1202 Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)	Fiscal	200.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - PARELHAS		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		231.526
	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlimento		231.526
	1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano	Fiscal	231.526
	Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.150
	0001 - PARELHAS		66.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.150
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.376
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		165.376
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		164.273
	17 - SANEAMENTO		467.744
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		270.945
	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlimento		270.945
	1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural	Fiscal	57.885
	Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.367
	0001 - PARELHAS		17.367
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.789
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.631
	0001 - PARELHAS		4.631
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.528
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		35.887
	0001 - PARELHAS		35.887
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.784
	1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural	Fiscal	57.882
	Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.730
	0001 - PARELHAS		34.730
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.789
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.576
	0001 - PARELHAS		11.576
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.576
	0001 - PARELHAS		11.576
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais	Fiscal	50.991
	Reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a orfeta dos serviços de infra-estrutura de abastecimento e saneamento ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.365
	0001 - PARELHAS		17.365
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.631
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.261
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.473
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.050
	0001 - PARELHAS		22.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.499
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.576
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		11.576
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	1126 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural	Fiscal	11.577
	Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.261
	0001 - PARELHAS		9.261
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.261
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		607
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias	Fiscal	92.610
	Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.610
	0001 - PARELHAS		92.610
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.719
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		196.799

	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlvimento		196.799
	1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas	Fiscal	11.577
	Reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a orfeta dos serviços de infra-estrutura de abastecimento e saneamento ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.946
	0001 - PARELHAS		6.946
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.315
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.158
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.315
	0001 - PARELHAS		2.315
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.764
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.213
	2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	Fiscal	57.882
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.576
	0001 - PARELHAS		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		46.306
	0001 - PARELHAS		46.306
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.203
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias	Fiscal	127.340
	Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		127.340
	0001 - PARELHAS		127.340
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.104
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.763
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		2.246.625
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		2.246.625
	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlvimento		2.246.625
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	Fiscal	2.015.099
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.015.099
	0001 - PARELHAS		2.015.099
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.414.760
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.881
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.202
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		497.309
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde	Fiscal	231.526
	Atender a demanda dos resíduos sólidos do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		231.526
	0001 - PARELHAS		231.526
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.946
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		222.264
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	25 - ENERGIA		659.792
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		659.792
	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlvimento		659.792
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Fiscal	659.792
	Oferecer a população uma infraestrutura capaz de garantir fluidez, segurança e conforto, de forma a permitir uma melhor qualidade de vida.		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.788
	0001 - PARELHAS		5.788
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.315
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		654.004
	0001 - PARELHAS		654.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.719
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		574.127
	26 - TRANSPORTE		193.106
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		193.106
	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlvimento		193.106
	1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de passagem molhada e pontilhões	Fiscal	187.318
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.525
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		18.525
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.789
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		111.959
	0001 - PARELHAS		111.959
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		56.834
	0001 - PARELHAS		56.834
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas	Fiscal	5.788
	Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.788
	0001 - PARELHAS		5.788
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.315
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca			2.266.356
09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil			2.266.356
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.279.733
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.279.733
	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente		1.279.733
	1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria	Fiscal	6.340
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.210
	0001 - PARELHAS		5.210
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.631
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.130
	0001 - PARELHAS		1.130
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		579
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil	Fiscal	1.273.393
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.096.853
	0001 - PARELHAS		1.096.853
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.491
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		448.001

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.186
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.737
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		212.424
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		162.068
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.473
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.789
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.158
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		41.096
	0001 - PARELHAS		41.096
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.731
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		46.306
	0001 - PARELHAS		46.306
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.517
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		19.680
	0001 - PARELHAS		19.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.104
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		69.458
	0001 - PARELHAS		69.458
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.729
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.729
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		13.893
	182 - DEFESA CIVIL		13.893
	0013 - Desenvolvimento de ações de Defesa Civil		13.893
	1005 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil	Fiscal	2.315
	Garantir o pleno desenvolvimento da Defesa Civil.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.315
	0001 - PARELHAS		2.315
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
	2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil	Fiscal	11.578
	Garantir o pleno desenvolvimento da Defesa Civil.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.578
	0001 - PARELHAS		11.578
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.104
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		579
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		579
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		116
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		463
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		248
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		331
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		136.767
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		136.767
	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente		136.767
	1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas	Fiscal	66.150
	Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.150
	0001 - PARELHAS		66.150
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	1127 Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudas	Fiscal	5.789
	Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.789
	0001 - PARELHAS		5.789

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	2009 Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente	Seguridade Social	13.892
	Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.892
	0001 - PARELHAS		13.892
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.892
	2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos	Fiscal	27.783
	Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.783
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		27.783
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		27.783
	2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas	Fiscal	23.153
	Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.153
	0001 - PARELHAS		23.153
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		23.153
	20 - AGRICULTURA		835.963
	605 - ABASTECIMENTO		319.615
	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente		319.615
	1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar	Fiscal	86.500
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - PARELHAS		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.500
	0001 - PARELHAS		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal	Fiscal	23.706
	Promover do desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.787
	0001 - PARELHAS		16.787
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.946
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.104
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.158
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.919
	0001 - PARELHAS		6.919
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.789
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal	Fiscal	45.699
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.416
	0001 - PARELHAS		21.416
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.837
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		24.283
	0001 - PARELHAS		24.283
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579

	1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal	Fiscal	5.250
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - PARELHAS		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal	Fiscal	58.432
	Promover o desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.576
	0001 - PARELHAS		11.576
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.576
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		46.856
	0001 - PARELHAS		46.856
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.305
	1129 Aquisição de Caminhão Pipa	Fiscal	47.932
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.076
	0001 - PARELHAS		1.076
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.076
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		46.856
	0001 - PARELHAS		46.856
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.305
	2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura	Fiscal	23.155
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.207
	0001 - PARELHAS		16.207
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.316
	0001 - PARELHAS		2.316
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre	Fiscal	28.941
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Promover o desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.783
	0001 - PARELHAS		27.783
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.470
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		331
	JURÍDICA		
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		248
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.158
	0001 - PARELHAS		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		607
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	606 - EXTENSÃO RURAL		164.059
	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente		164.059
	1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios	Fiscal	12.127

	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.261
	0001 - PARELHAS		9.261
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.261
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.866
	0001 - PARELHAS		2.866
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
	1079 Perfuração e Recuperação de Poços Artesianos e Tubulares	Fiscal	12.127
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.261
	0001 - PARELHAS		9.261
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.315
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.866
	0001 - PARELHAS		2.866
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.315
	1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares	Fiscal	8.655
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.946
	0001 - PARELHAS		6.946
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.946
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.709
	0001 - PARELHAS		1.709
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.158
	1081 Construção e Recuperação de Açudes, Barragem	Fiscal	66.150
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.150
	0001 - PARELHAS		66.150
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	1156 Aquisição/Manutenção de Perfuratriz	Seguridade Social	65.000
	Promover o desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - PARELHAS		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		352.289
	0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente		352.289
	1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados	Fiscal	346.500
	Promover melhorias na infraestrutura rural do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.000
	0001 - PARELHAS		126.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		126.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.500
	0001 - PARELHAS		220.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.205
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		218.295
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos	Fiscal	5.789
	Promover do desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.789
	0001 - PARELHAS		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.052

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Reserva de Contingência			636.694
10.001 - Reserva de Contingência			636.694
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		636.694
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694
	0020 - Reserva de Contingência		636.694
	1095 Reserva de Contingência	Fiscal	636.694
	Atender passivos contingentes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		636.694
	0001 - PARELHAS		636.694
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		636.694
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação			749.669
12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação			749.669
	04 - ADMINISTRAÇÃO		613.263
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		613.263
	0011 - Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas		613.263
	1122 Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria	Fiscal	11.577
	Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria do desenvolvimento econômico e Turismo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.577
	0001 - PARELHAS		11.577
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.419
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação	Fiscal	601.686
	Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria do desenvolvimento econômico e Tursimo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		601.686
	0001 - PARELHAS		601.686
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.414
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		231.525
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.566
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		926
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		579
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		579
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		273.730
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.315
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		579
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		136.406
	695 - TURISMO		136.406
	0011 - Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas		136.406
	1023 Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão	Fiscal	45.000
	Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria do desenvolvimento econômico e Tursimo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - PARELHAS		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas	Fiscal	34.731
	Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.474
	0001 - PARELHAS		3.474
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.158
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.468

	0001 - PARELHAS		25.468
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.365
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		5.789
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - PARELHAS		5.789
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.789
	1167 Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos	Fiscal	5.789
	Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria do desenvolvimento econômico e Tursimo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.789
	0001 - PARELHAS		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	1198 DOAÇÃO DE VALORES PECUNIARIOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO.	Fiscal	15.000
	Ampliação do apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais do município de Parelhas/RN.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - PARELHAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo	Fiscal	15.049
	Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria do desenvolvimento econômico e Tursimo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.049
	0001 - PARELHAS		15.049
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.315
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.473
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		331
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.615
	2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE	Fiscal	20.837
	Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.837
	0001 - PARELHAS		20.837
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.837
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Gabinete do Vice Prefeito			176.401
13.001 - Gabinete do Vice Prefeito			176.401
	04 - ADMINISTRAÇÃO		176.401
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		176.401
	0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos.		176.401
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito	Fiscal	176.401
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		176.401
	0001 - PARELHAS		176.401
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.150
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.435
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.075
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.513
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Controladoria Geral do Município			121.552
14.001 - Controladoria Geral do Município			121.552

	04 - ADMINISTRAÇÃO		121.552
	124 - CONTROLE INTERNO		121.552
	0014 - Planejamento Estratégico e ações de controle		121.552
	1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município	Fiscal	5.788
	Promover o alinhamento das ações da Controladoria Geral do Município com as modernas práticas impostas à atividade de controle interno na administração pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.788
	0001 - PARELHAS		5.788
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.209
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município	Fiscal	115.764
	Promover o alinhamento das ações da Controladoria Geral do Município com as modernas práticas impostas à atividade de controle interno na administração pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.764
	0001 - PARELHAS		115.764
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.610
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.943
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	607
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - Procuradoria Geral do Município			242.550
15.001 - Procuradoria Geral do Município			242.550
	04 - ADMINISTRAÇÃO		242.550
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		242.550
	0014 - Planejamento Estratégico e ações de controle		242.550
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	242.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		242.550
	0001 - PARELHAS		242.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.375
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.075
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.513
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.961
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	79.586.663

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			3.374.940
	01 - Câmara Municipal de Parelhas		3.374.940
		01 - LEGISLATIVA	3.374.940
Poder Executivo			76.211.723
	02 - Secretaria do Gabinete Civil		2.383.913
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.662.347
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	708.749
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.817
	03 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas		6.806.766
		04 - ADMINISTRAÇÃO	6.806.766
	04 - Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação		1.458.617

		04 - ADMINISTRAÇÃO	765.104
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	693.513
	05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura		29.740.334
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.123.675
		12 - EDUCAÇÃO	27.024.631
		13 - CULTURA	592.028
	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas		18.216.150
		10 - SAÚDE	18.216.150
	07 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo		4.456.623
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.449.156
		11 - TRABALHO	828.060
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	2.316
		16 - HABITAÇÃO	117.969
		27 - DESPORTO E LAZER	1.059.122
	08 - Sec Mul. de Obras e Serviços Públicos		8.956.098
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.659.031
		15 - URBANISMO	2.729.800
		17 - SANEAMENTO	467.744
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.246.625
		25 - ENERGIA	659.792
		26 - TRANSPORTE	193.106
	09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca		2.266.356
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.279.733
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	13.893
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	136.767
		20 - AGRICULTURA	835.963

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
	10 - Reserva de Contingência		636.694
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	636.694
	12 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação		749.669
		04 - ADMINISTRAÇÃO	613.263
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	136.406
	13 - Gabinete do Vice Prefeito		176.401
		04 - ADMINISTRAÇÃO	176.401
	14 - Controladoria Geral do Município		121.552
		04 - ADMINISTRAÇÃO	121.552
	15 - Procuradoria Geral do Município		242.550
		04 - ADMINISTRAÇÃO	242.550
		Total:	79.586.663

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	3.374.940	0	3.374.940
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	16.450.422	16.450.422
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	722.642	722.642
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.461.973	2.461.973
10 - SAÚDE	0	18.216.150	18.216.150
11 - TRABALHO	0	828.060	828.060
12 - EDUCAÇÃO	0	27.024.631	27.024.631
13 - CULTURA	0	592.028	592.028
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	2.316	2.316
15 - URBANISMO	0	2.729.800	2.729.800
16 - HABITAÇÃO	0	117.969	117.969
17 - SANEAMENTO	0	467.744	467.744
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	2.383.392	2.383.392
20 - AGRICULTURA	0	835.963	835.963

23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	136.406	136.406
25 - ENERGIA	0	659.792	659.792
26 - TRANSPORTE	0	193.106	193.106
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.059.122	1.059.122
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	693.513	693.513

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo		Poder Executivo	Total
99 - RESERVA DE CONTINGENC 0		636.694	636.694
Total	3.374.940	76.211.723	79.586.663

PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
01 Câmara Municipal de Parelhas									
01.001 Câmara Municipal	3.374.940	2.042.185	0	875.755	457.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	3.374.940	2.042.185	0	875.755	457.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.327.940	2.042.185	0	828.755	457.000	0	0	0	
0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa	3.327.940	2.042.185	0	828.755	457.000	0	0	0	
1001 Aquisição de Equipamentos	178.000	0	0	0	178.000	0	0	0	
Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	178.000	0	0	0	178.000	0	0	0	
0001 - PARELHAS	178.000	0	0	0	178.000	0	0	0	
1003 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - PARELHAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1004 Realização de Concurso Público	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
1097 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0	
Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0	
0001 - PARELHAS	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0	
2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.815.940	2.042.185	0	773.755	0	0	0	0	
Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.815.940	2.042.185	0	773.755	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.815.940	2.042.185	0	773.755	0	0	0	0	
2154 Programa Câmara Jovem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	

MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - PARELHAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2169 Construção da Sede da Câmara	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - PARELHAS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
2129 Programa Câmara Cidadã	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	

392 - DIFUSÃO CULTURAL	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0		
0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
2128 Programa Câmara Cultural	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
Dotar o Poder Legislativo Municipal da condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades legislativas.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
02 Secretaria do Gabinete Civil										
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	2.383.913	1.502.350	0	685.868	195.695	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.662.347	840.850	0	648.956	172.541	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.648.454	830.348	0	645.565	172.541	0	0	0	0	
0002 - Revitalização do Gabinete Civil	1.648.454	830.348	0	645.565	172.541	0	0	0	0	
1028 Aquisição de Veículo	174.541	0	0	2.000	172.541	0	0	0	0	
Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.881	0	0	0	57.881	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	57.881	0	0	0	57.881	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	58.779	0	0	2.000	56.779	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	58.779	0	0	2.000	56.779	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.881	0	0	0	57.881	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	57.881	0	0	0	57.881	0	0	0	0	
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	1.473.913	830.348	0	643.565	0	0	0	0	0	
Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.677	830.348	0	630.329	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	1.460.677	830.348	0	630.329	0	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.309	0	0	3.309	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	3.309	0	0	3.309	0	0	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.309	0	0	3.309	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	3.309	0	0	3.309	0	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.309	0	0	3.309	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	3.309	0	0	3.309	0	0	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	3.309	0	0	3.309	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	3.309	0	0	3.309	0	0	0	0	0	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.893	10.502	0	3.391	0	0	0	0	0	
0002 - Revitalização do Gabinete Civil	13.893	10.502	0	3.391	0	0	0	0	0	
2134 Manutenção da Ouvidoria Geral	13.893	10.502	0	3.391	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.893	10.502	0	3.391	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	13.893	10.502	0	3.391	0	0	0	0	0	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	708.749	661.500	0	24.095	23.154	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	701.802	661.500	0	17.148	23.154	0	0	0	0	
0002 - Revitalização do Gabinete Civil	701.802	661.500	0	17.148	23.154	0	0	0	0	
1155 Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal	23.154	0	0	0	23.154	0	0	0	0	
Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.838	0	0	0	20.838	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	20.838	0	0	0	20.838	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0	0	

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	678.648	661.500	0	17.148	0	0	0	0		
Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	674.236	661.500	0	12.736	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	674.236	661.500	0	12.736	0	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0		
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0		
18990000- Outros Recursos Vinculados	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0		
181 - POLICIAMENTO	6.947	0	0	6.947	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE PARELHAS										
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
0002 - Revitalização do Gabinete Civil	6.947	0	0	6.947	0	0	0	0		
2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública	6.947	0	0	6.947	0	0	0	0		
Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.947	0	0	6.947	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	6.947	0	0	6.947	0	0	0	0		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.817	0	0	12.817	0	0	0	0		
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.817	0	0	12.817	0	0	0	0		
0002 - Revitalização do Gabinete Civil	12.817	0	0	12.817	0	0	0	0		
2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas	12.817	0	0	12.817	0	0	0	0		
Dotar o gabinete civil de condições técnicas e administrativas necessárias ao ao melhor desempenho das suas atividades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.817	0	0	12.817	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	12.817	0	0	12.817	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE PARELHAS										
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
03 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas										
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	6.806.766	1.683.938	0	4.907.728	215.100	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.806.766	1.683.938	0	4.907.728	215.100	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.620.332	1.683.938	0	4.907.728	28.666	0	0	0		
0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos.	6.620.332	1.683.938	0	4.907.728	28.666	0	0	0		
1139 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	28.666	0	0	0	28.666	0	0	0		
Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.666	0	0	0	28.666	0	0	0		
0001 - PARELHAS	28.666	0	0	0	28.666	0	0	0		
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas	6.575.378	1.683.938	0	4.891.440	0	0	0	0		
Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.412.208	1.683.938	0	4.728.270	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	6.412.208	1.683.938	0	4.728.270	0	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0		
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0		

0001 - PARELHAS	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	35.280	0	0	35.280	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	35.280	0	0	35.280	0	0	0	0		
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.280	0	0	35.280	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	35.280	0	0	35.280	0	0	0	0		
18990000- Outros Recursos Vinculados	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0		
2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	16.288	0	0	16.288	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
Oferecer ao município, qualitativamente e quantitativamente servidores capacitados para a otimização dos serviços										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.288	0	0	16.288	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	16.288	0	0	16.288	0	0	0	0		
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	186.434	0	0	0	186.434	0	0	0		
0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos.	186.434	0	0	0	186.434	0	0	0		
1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração	186.434	0	0	0	186.434	0	0	0		
Adequar a estrutura orgânica e funcional da Prefeitura Municipal , de fomar a permitir mais eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas e programáticas, elevando a racionalidade no uso dos recursos humanos, econômicos e financeiros.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	173.093	0	0	0	173.093	0	0	0		
0001 - PARELHAS	173.093	0	0	0	173.093	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0		
0001 - PARELHAS	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0		
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
04 Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação										
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.	1.458.617	385.536	3.473	367.990	11.578	0	690.040	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	765.104	385.536	0	367.990	11.578	0	0	0		
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	57.883	0	0	57.883	0	0	0	0		
0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação	57.883	0	0	57.883	0	0	0	0		
2132 Elaboração Plano Diretor Participativo	57.883	0	0	57.883	0	0	0	0		
Dotar a secretaria municipal da fazenda de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho de suas atividades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.941	0	0	28.941	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	28.941	0	0	28.941	0	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.942	0	0	28.942	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	28.942	0	0	28.942	0	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	695.643	385.536	0	310.107	0	0	0	0		
0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação	695.643	385.536	0	310.107	0	0	0	0		
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento	695.643	385.536	0	310.107	0	0	0	0		
Dotar a secretaria municipal da fazenda de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho de suas atividades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	695.643	385.536	0	310.107	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	695.643	385.536	0	310.107	0	0	0	0		
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.578	0	0	0	11.578	0	0	0		
0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação	11.578	0	0	0	11.578	0	0	0		
1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças	11.578	0	0	0	11.578	0	0	0		
Modernizar e reestruturar a secretaria da fazenda, visando aumentar a arrecadação e o controle das despesas públicas e da dívida fiscal.										

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.473	0	0	0	3.473	0	0	0		
0001 - PARELHAS	3.473	0	0	0	3.473	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0		
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0		
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	693.513	0	3.473	0	0	0	690.040	0		
MUNICIPIO DE PARELHAS										
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	693.513	0	3.473	0	0	0	690.040	0		
0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação	693.513	0	3.473	0	0	0	690.040	0		
1012 Amortização da Dívida Interna	690.040	0	0	0	0	0	690.040	0		
Modernizar e reestruturar a secretaria da fazenda, visando aumentar a arrecadação e o controle das despesas públicas e da dívida fiscal.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	690.040	0	0	0	0	0	690.040	0		
0001 - PARELHAS	690.040	0	0	0	0	0	690.040	0		
2032 Manutenção da Dívida Publica Municipal	3.473	0	3.473	0	0	0	0	0		
Dotar a secretaria municipal da fazenda de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho de suas atividades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.473	0	3.473	0	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	3.473	0	3.473	0	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE PARELHAS										
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
05 Sec. Municipal de Educação e Cultura										
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura	29.740.334	19.775.370	0	7.304.670	2.660.294	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.123.675	1.479.501	0	644.174	0	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.123.675	1.479.501	0	644.174	0	0	0	0		
0005 - Educação Integrada Para Todos	2.123.675	1.479.501	0	644.174	0	0	0	0		
2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal	8.684	0	0	8.684	0	0	0	0		
Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.684	0	0	8.684	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	8.684	0	0	8.684	0	0	0	0		
2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	2.111.515	1.479.501	0	632.014	0	0	0	0		
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	166.787	97.903	0	68.884	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	166.787	97.903	0	68.884	0	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.824.913	1.381.598	0	443.315	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.824.913	1.381.598	0	443.315	0	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.682	0	0	8.682	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	8.682	0	0	8.682	0	0	0	0		
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	57.881	0	0	57.881	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	57.881	0	0	57.881	0	0	0	0		
18990000- Outros Recursos Vinculados	53.252	0	0	53.252	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	53.252	0	0	53.252	0	0	0	0		
2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME	1.158	0	0	1.158	0	0	0	0		
Auxiliar os conselhos municipais em suas atividades e na promoção do controle social.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.158	0	0	1.158	0	0	0	0		

0001 - PARELHAS	1.158	0	0	1.158	0	0	0	0
2079 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS	1.159	0	0	1.159	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho							Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Auxiliar os conselhos municipais em suas atividades e na promoção do controle social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.159	0	0	1.159	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.159	0	0	1.159	0	0	0	0
2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	1.159	0	0	1.159	0	0	0	0
Auxiliar os conselhos municipais em suas atividades e na promoção do controle social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.159	0	0	1.159	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.159	0	0	1.159	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	27.024.631	18.295.869	0	6.244.318	2.484.444	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.295.661	8.887.757	0	4.242.993	1.164.911	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	14.237.780	8.887.757	0	4.240.788	1.109.235	0	0	0
1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
1124 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	81.034	0	0	0	81.034	0	0	0
Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.								
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	81.034	0	0	0	81.034	0	0	0
0001 - PARELHAS	81.034	0	0	0	81.034	0	0	0
2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios	1.278.900	0	0	926.100	352.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.075	0	0	11.025	22.050	0	0	0
0001 - PARELHAS	33.075	0	0	11.025	22.050	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.245.825	0	0	915.075	330.750	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.245.825	0	0	915.075	330.750	0	0	0
2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL	8.876	0	0	8.876	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho							Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.								
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.876	0	0	8.876	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	8.876	0	0	8.876	0	0	0	0
2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	132.301	0	0	132.301	0	0	0	0
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.								
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	132.301	0	0	132.301	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	132.301	0	0	132.301	0	0	0	0
2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.838.285	1.503.756	0	1.279.404	55.125	0	0	0
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	176.400	0	0	176.400	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	176.400	0	0	176.400	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.638.732	1.503.756	0	1.079.851	55.125	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.638.732	1.503.756	0	1.079.851	55.125	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0
2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN	243.103	0	0	243.103	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho							Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.								
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.103	0	0	243.103	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	243.103	0	0	243.103	0	0	0	0

2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	5.574.796	5.574.796	0	0	0	0	0	0	0
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.380.314	5.380.314	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.380.314	5.380.314	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	194.482	194.482	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	194.482	194.482	0	0	0	0	0	0	0
2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.355.901	1.736.440	0	1.194.560	424.901	0	0	0	0
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.585.948	1.585.948	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.585.948	1.585.948	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	1.307.144	150.492	0	771.751	384.901	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.307.144	150.492	0	771.751	384.901	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	343.033	0	0	323.033	20.000	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	343.033	0	0	323.033	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	119.776	0	0	99.776	20.000	0	0	0	
0001 - PARELHAS	119.776	0	0	99.776	20.000	0	0	0	
2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	79.931	0	0	79.931	0	0	0	0	
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.									
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	79.931	0	0	79.931	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	79.931	0	0	79.931	0	0	0	0	
2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL	209.337	0	0	209.337	0	0	0	0	
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.									
15500000- Transferência do Salário-Educação	209.337	0	0	209.337	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	209.337	0	0	209.337	0	0	0	0	
2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	
2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental	149.941	72.765	0	77.176	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	77.176	0	0	77.176	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	77.176	0	0	77.176	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	72.765	72.765	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	72.765	72.765	0	0	0	0	0	0	
2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	120.000	0	0	90.000	30.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	0	90.000	30.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
0001 - PARELHAS	120.000	0	0	90.000	30.000	0	0	0	
0015 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura	57.881	0	0	2.205	55.676	0	0	0	
1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar	57.881	0	0	2.205	55.676	0	0	0	
Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0	
0001 - PARELHAS	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	44.651	0	0	0	44.651	0	0	0	
0001 - PARELHAS	44.651	0	0	0	44.651	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	38.203	0	0	38.203	0	0	0	0	
0005 - Educação Integrada Para Todos	38.203	0	0	38.203	0	0	0	0	
2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0	
Atender à crescente população escolarizável do município, atentando para a elevação da qualidade do ensino como forma de contribuir para a formação da cidadania.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0	

0001 - PARELHAS	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0
2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	34.729	0	0	34.729	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	34.729	0	0	34.729	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	34.729	0	0	34.729	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	87.474	0	0	87.474	0	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	87.474	0	0	87.474	0	0	0	0
2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior	87.474	0	0	87.474	0	0	0	0
Ajudar aos alunos do ensino superior como forma de contribuir para a formação profissional e cidadã dos jovens do nosso município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	87.474	0	0	87.474	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	87.474	0	0	87.474	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.317.384	9.399.312	0	1.846.846	1.071.226	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	12.317.384	9.399.312	0	1.846.846	1.071.226	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA	4.410	0	0	4.410	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.410	0	0	4.410	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	4.410	0	0	4.410	0	0	0	0
2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola	1.863.778	1.810.526	0	53.252	0	0	0	0
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.863.778	1.810.526	0	53.252	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.863.778	1.810.526	0	53.252	0	0	0	0
2053 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL PRE ESCOLA	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
2058 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL CRECHE	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE	14.884	0	0	14.884	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	14.884	0	0	14.884	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	14.884	0	0	14.884	0	0	0	0
2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola	3.649.276	3.649.276	0	0	0	0	0	0
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.440.903	3.440.903	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	3.440.903	3.440.903	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	208.373	208.373	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	208.373	208.373	0	0	0	0	0	0
2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola	1.650.720	1.154.594	0	330.751	165.375	0	0	0
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.789	5.789	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.789	5.789	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	1.644.931	1.148.805	0	330.751	165.375	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.644.931	1.148.805	0	330.751	165.375	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	100.328	0	0	100.328	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.328	0	0	100.328	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	100.328	0	0	100.328	0	0	0	0	
2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA	60.638	0	0	60.638	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.638	0	0	60.638	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	60.638	0	0	60.638	0	0	0	0	
2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso	34.732	0	0	34.732	0	0	0	0	
Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.732	0	0	34.732	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	34.732	0	0	34.732	0	0	0	0	
2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA	12.128	0	0	12.128	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	12.128	0	0	12.128	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	12.128	0	0	12.128	0	0	0	0	
2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	562.276	468.563	0	82.688	11.025	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	562.276	468.563	0	82.688	11.025	0	0	0	
0001 - PARELHAS	562.276	468.563	0	82.688	11.025	0	0	0	
2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche	1.102.500	1.102.500	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.102.500	1.102.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	1.102.500	1.102.500	0	0	0	0	0	0	
2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche	1.300.951	904.050	0	264.601	132.300	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	1.300.951	904.050	0	264.601	132.300	0	0	0	
0001 - PARELHAS	1.300.951	904.050	0	264.601	132.300	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche	115.764	71.663	0	44.101	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.101	0	0	44.101	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	44.101	0	0	44.101	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	71.663	71.663	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	71.663	71.663	0	0	0	0	0	0	
2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola	167.580	79.380	0	88.200	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	88.200	0	0	88.200	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	88.200	0	0	88.200	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0	
2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0	
0001 - PARELHAS	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0	
2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0	
0001 - PARELHAS	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0	
2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche	498.330	79.380	0	418.950	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	418.950	0	0	418.950	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	418.950	0	0	418.950	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0	
2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola	319.946	79.380	0	240.566	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	240.566	0	0	240.566	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	240.566	0	0	240.566	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
0001 - PARELHAS	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0	
2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0	

0001 - PARELHAS	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0
2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0
0001 - PARELHAS	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.406	0	0	12.406	0	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	12.406	0	0	12.406	0	0	0	0
2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	5.790	0	0	5.790	0	0	0	0
Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.895	0	0	2.895	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.895	0	0	2.895	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.895	0	0	2.895	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.895	0	0	2.895	0	0	0	0
2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	6.616	0	0	6.616	0	0	0	0
Universalizar a educação infantil e o ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, mediante a ampliação da capacidade de atendimento e a elevação do nível de qualificação do magistério e do pessoal de apoio, atentando para a qualidade e relevância do ensino e sua integração com os demais níveis da educação.								
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.616	0	0	6.616	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.616	0	0	6.616	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.836	0	0	6.836	0	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	6.836	0	0	6.836	0	0	0	0
2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	6.836	0	0	6.836	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.836	0	0	6.836	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.836	0	0	6.836	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	249.299	0	0	992	248.307	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
1135 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - PARELHAS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0015 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura	196.799	0	0	992	195.807	0	0	0
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	81.036	0	0	221	80.815	0	0	0
Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.137	0	0	0	6.137	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.137	0	0	0	6.137	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.692	0	0	0	58.692	0	0	0
0001 - PARELHAS	58.692	0	0	0	58.692	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.576	0	0	0	11.576	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.576	0	0	0	11.576	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.631	0	0	221	4.410	0	0	0
0001 - PARELHAS	4.631	0	0	221	4.410	0	0	0
1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	115.763	0	0	771	114.992	0	0	0
Assegurar condições para oferecer um ensino de qualidade para o bom desempenho da clientela estudantil.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.946	0	0	0	6.946	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.946	0	0	0	6.946	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.315	0	0	110	2.205	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.315	0	0	110	2.205	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.316	0	0	110	2.206	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	110	2.206	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	104.186	0	0	551	103.635	0	0	0
0001 - PARELHAS	104.186	0	0	551	103.635	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	17.368	8.800	0	8.568	0	0	0	0
0016 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura	17.368	8.800	0	8.568	0	0	0	0
2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade	17.368	8.800	0	8.568	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.368	8.800	0	8.568	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	17.368	8.800	0	8.568	0	0	0	0

13 - CULTURA	592.028	0	0	416.178	175.850	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	165.376	0	0	1.103	164.273	0	0	0
0016 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura	165.376	0	0	1.103	164.273	0	0	0
1060 Construção de Museu	165.376	0	0	1.103	164.273	0	0	0
Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.126	0	0	1.103	54.023	0	0	0
0001 - PARELHAS	55.126	0	0	1.103	54.023	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	426.652	0	0	415.075	11.577	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	375.075	0	0	375.075	0	0	0	0
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais	347.292	0	0	347.292	0	0	0	0
Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	347.292	0	0	347.292	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	347.292	0	0	347.292	0	0	0	0
2106 Apoio a Entidades Culturais	27.783	0	0	27.783	0	0	0	0
Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.783	0	0	27.783	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	27.783	0	0	27.783	0	0	0	0
0016 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura	51.577	0	0	40.000	11.577	0	0	0
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal	11.577	0	0	0	11.577	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.368	0	0	0	6.368	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.368	0	0	0	6.368	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.209	0	0	0	5.209	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.209	0	0	0	5.209	0	0	0
1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
06 Fundo de Saúde do Município de Parelhas								
06.001 Fundo Municipal de Saúde	18.216.150	8.749.338	0	7.621.628	1.845.184	0	0	0
10 - SAÚDE	18.216.150	8.749.338	0	7.621.628	1.845.184	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	446.906	91.673	0	337.866	17.367	0	0	0
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	446.906	91.673	0	337.866	17.367	0	0	0
1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0
1027 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde	11.578	0	0	0	11.578	0	0	0
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.368	0	0	0	6.368	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.368	0	0	0	6.368	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.737	0	0	0	1.737	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.737	0	0	0	1.737	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	579	0	0	0	579	0	0	0
0001 - PARELHAS	579	0	0	0	579	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.894	0	0	0	2.894	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.894	0	0	0	2.894	0	0	0
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	427.223	91.673	0	335.550	0	0	0	0
Atender a grande demanda por serviços públicos de saúde requer uma ampliação dos serviços fazendo-se necessário implantar e manter programas para oferecer serviços eficientes.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	317.245	91.673	0	225.572	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	317.245	91.673	0	225.572	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0

0001 - PARELHAS	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	57.881	0	0	57.881	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	57.881	0	0	57.881	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.946	0	0	6.946	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.946	0	0	6.946	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	21.995	0	0	21.995	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	21.995	0	0	21.995	0	0	0	0
2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0
Auxiliar os conselhos municipais em suas atividades e na promoção do controle social.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.257.592	4.872.163	0	4.612.346	773.083	0	0	0
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	10.257.592	4.872.163	0	4.612.346	773.083	0	0	0
1006 Construção de Academia de Saúde	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde	278.385	0	0	0	278.385	0	0	0
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.211	0	0	0	5.211	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.211	0	0	0	5.211	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.053	0	0	0	4.053	0	0	0
0001 - PARELHAS	4.053	0	0	0	4.053	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	269.121	0	0	0	269.121	0	0	0
0001 - PARELHAS	269.121	0	0	0	269.121	0	0	0
1109 Participação em Consórcio Público	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica	272.870	0	0	0	272.870	0	0	0
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
16003110- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	104.738	0	0	0	104.738	0	0	0
0001 - PARELHAS	104.738	0	0	0	104.738	0	0	0
16003120- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.145	0	0	0	56.145	0	0	0
0001 - PARELHAS	56.145	0	0	0	56.145	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	579	0	0	0	579	0	0	0
0001 - PARELHAS	579	0	0	0	579	0	0	0
1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde	11.578	0	0	0	11.578	0	0	0
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	869	0	0	0	869	0	0	0
0001 - PARELHAS	869	0	0	0	869	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.130	0	0	0	10.130	0	0	0
0001 - PARELHAS	10.130	0	0	0	10.130	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	579	0	0	0	579	0	0	0
0001 - PARELHAS	579	0	0	0	579	0	0	0
1187 PROPOSTA nº 11447.568000/1220-01 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

Aquisição equipamentos/material permanentes para as UBS's do município de Parelhas/RN, visando melhoria no atendimento à população.									
16013110- Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas Capital de
0001 - PARELHAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	2.159.868	2.090.409	0	69.459	0	0	0	0	0
Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	368.980	324.411	0	44.569	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	368.980	324.411	0	44.569	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.790.888	1.765.998	0	24.890	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.790.888	1.765.998	0	24.890	0	0	0	0	0
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	845.295	746.946	0	98.349	0	0	0	0	0
Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	258.368	245.687	0	12.681	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	258.368	245.687	0	12.681	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	386.927	301.259	0	85.668	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	386.927	301.259	0	85.668	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	0
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal	444.037	400.043	0	43.994	0	0	0	0	0
Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.247	68.300	0	6.947	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	75.247	68.300	0	6.947	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	368.790	331.743	0	37.047	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	368.790	331.743	0	37.047	0	0	0	0	0
2074 Manutenção do e-Multi	433.398	418.400	0	14.998	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas Capital de
Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	414.872	407.925	0	6.947	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	414.872	407.925	0	6.947	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.526	10.475	0	8.051	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	18.526	10.475	0	8.051	0	0	0	0	0
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde	519.725	324.716	0	195.009	0	0	0	0	0
Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	193.327	178.276	0	15.051	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	193.327	178.276	0	15.051	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	325.295	146.440	0	178.855	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	325.295	146.440	0	178.855	0	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0	0
2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0	0
Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0	0
2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.638.145	851.130	0	3.787.015	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.638.250	661.500	0	2.976.750	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	3.638.250	661.500	0	2.976.750	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	914.063	189.630	0	724.433	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	914.063	189.630	0	724.433	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.538	0	0	16.538	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas da Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	da	Outras Despesas Capital de

0001 - PARELHAS	16.538	0	0	16.538	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.193	0	0	25.193	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	25.193	0	0	25.193	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.923	0	0	9.923	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	9.923	0	0	9.923	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.128	0	0	12.128	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	12.128	0	0	12.128	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0
2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0
Disponibilizar agentes terapêuticos, conforme protocolo do ministério da saúde e REMUNE atualizada, na perspectiva de atender às necessidades de tratamento dos usuários.								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos	127.341	0	0	127.341	0	0	0	0
Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção da saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humnização e a equidade de tratamento.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	127.341	0	0	127.341	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	127.341	0	0	127.341	0	0	0	0
2123 Manutenção da Atenção Básica	254.682	40.519	0	214.163	0	0	0	0
Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	254.682	40.519	0	214.163	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	254.682	40.519	0	214.163	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.872.785	2.504.797	0	2.347.987	1.020.001	0	0	0
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	5.872.785	2.504.797	0	2.347.987	1.020.001	0	0	0
1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas	378.543	0	0	22.050	356.493	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.260	0	0	0	9.260	0	0	0
0001 - PARELHAS	9.260	0	0	0	9.260	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	280.145	0	0	0	280.145	0	0	0
0001 - PARELHAS	280.145	0	0	0	280.145	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.988	0	0	0	22.988	0	0	0
0001 - PARELHAS	22.988	0	0	0	22.988	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	66.150	0	0	22.050	44.100	0	0	0
0001 - PARELHAS	66.150	0	0	22.050	44.100	0	0	0
1086 Aquisição de Ambulância	341.021	0	0	0	341.021	0	0	0
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.521	0	0	0	120.521	0	0	0
0001 - PARELHAS	120.521	0	0	0	120.521	0	0	0
16013110- Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
16013120- Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação	46.305	0	0	0	46.305	0	0	0
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.147	0	0	0	45.147	0	0	0
0001 - PARELHAS	45.147	0	0	0	45.147	0	0	0
1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	11.582	0	0	0	11.582	0	0	0
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.								

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.202	0	0	0	2.202	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.202	0	0	0	2.202	0	0	0

00000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.375	0	0	0	2.375	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.375	0	0	0	2.375	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.005	0	0	0	7.005	0	0	0	
0001 - PARELHAS	7.005	0	0	0	7.005	0	0	0	
1113 Construção da Sede do CAPS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
1134 Construção do Centro de Equoterapia	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0	
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
16003110- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
1215 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
16003110- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2005 Manutenção das Atividades do Hospital Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção da saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humnização e a equidade de tratamento.	1.949.647	832.465		0	1.073.082	44.100	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.469.573	832.465		0	615.058	22.050	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.469.573	832.465		0	615.058	22.050	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	337.796	0	0	0	337.796	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	337.796	0	0	0	337.796	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0
0001 - PARELHAS	22.050	0	0	0	0	22.050	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	4.466	0	0	0	4.466	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	115.762	0	0	0	115.762	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	115.762	0	0	0	115.762	0	0	0	0
2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção da saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade da atenção, a humanização e a equidade de tratamento.	694.575	0	0	0	694.575	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	661.500	0	0	0	661.500	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	661.500	0	0	0	661.500	0	0	0	0
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e	518.179	479.975	0	0	38.204	0	0	0	0

integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.											
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	145.284	135.444	0	9.840	0	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	145.284	135.444	0	9.840	0	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	372.895	344.531	0	28.364	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	372.895	344.531	0	28.364	0	0	0	0			
2019 Manutenção do CAPS	561.067	515.916	0	45.151	0	0	0	0			
Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção básica garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários.											
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	324.908	308.700	0	16.208	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	324.908	308.700	0	16.208	0	0	0	0			
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	236.159	207.216	0	28.943	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	236.159	207.216	0	28.943	0	0	0	0			
2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação	57.883	35.887	0	21.996	0	0	0	0			
Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.											
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.883	35.887	0	21.996	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	57.883	35.887	0	21.996	0	0	0	0			
2114 Manutenção das Atividades do SAMU Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.	300.985	277.831	0	23.154	0	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.985	277.831	0	23.154	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	300.985	277.831	0	23.154	0	0	0	0			
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.	508.587	362.723	0	145.864	0	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.372	38.588	0	27.784	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	66.372	38.588	0	27.784	0	0	0	0			
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	442.215	324.135	0	118.080	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	442.215	324.135	0	118.080	0	0	0	0			
2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	98.123	0	0	98.123	0	0	0	0			
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de		
Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.											
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.295	0	0	90.295	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	90.295	0	0	90.295	0	0	0	0			
16003110- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0			
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.315	0	0	2.315	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	2.315	0	0	2.315	0	0	0	0			
2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente Ampliar a oferta de serviços especializados de média complexidade, de forma universal e integral, priorizando as necessidades do cidadão usuário do sus.	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0			
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0			
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	412.175	167.913	0	238.473	5.789	0	0	0			
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	412.175	167.913	0	238.473	5.789	0	0	0			

1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0		
Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.631	0	0	0	4.631	0	0	0		
0001 - PARELHAS	4.631	0	0	0	4.631	0	0	0		
2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	406.386	167.913	0	238.473	0	0	0	0		
Disponibilizar agentes terapêuticos, conforme protocolo do ministério da saúde e REMUNE atualizada, na perspectiva de atender às necessidades de tratamento dos usuários.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	191.065	142.444	0	48.621	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	191.065	142.444	0	48.621	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.178	25.469	0	122.709	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	148.178	25.469	0	122.709	0	0	0	0		
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	67.143	0	0	67.143	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	67.143	0	0	67.143	0	0	0	0		
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	277.730	213.446	0	35.340	28.944	0	0	0		
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	277.730	213.446	0	35.340	28.944	0	0	0		
1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.	23.153	0	0	0	23.153	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.416	0	0	0	21.416	0	0	0		
0001 - PARELHAS	21.416	0	0	0	21.416	0	0	0		
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	579	0	0	0	579	0	0	0		
0001 - PARELHAS	579	0	0	0	579	0	0	0		
1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária Oferecer condições físicas para o funcionamento da rede municipal de atenção a saúde.	5.791	0	0	0	5.791	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	290	0	0	0	290	0	0	0		
0001 - PARELHAS	290	0	0	0	290	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	580	0	0	0	580	0	0	0		
0001 - PARELHAS	580	0	0	0	580	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.921	0	0	0	4.921	0	0	0		
0001 - PARELHAS	4.921	0	0	0	4.921	0	0	0		
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Dar suporte às ações de vigilância em saúde, bem como atender às demandas de apoio diagnóstico na assistência a população.	248.786	213.446	0	35.340	0	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	214.053	196.080	0	17.973	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	214.053	196.080	0	17.973	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.733	17.366	0	17.367	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	34.733	17.366	0	17.367	0	0	0	0		
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	948.962	899.346	0	49.616	0	0	0	0		
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	948.962	899.346	0	49.616	0	0	0	0		
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	948.962	899.346	0	49.616	0	0	0	0		

Dar suporte às ações de vigilância em saúde, bem como atender às demandas de apoio diagnóstico na assistência a população.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	63.065	56.283	0	6.782	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	63.065	56.283	0	6.782	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	885.897	843.063	0	42.834	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	885.897	843.063	0	42.834	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital Despesas de
07 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo								
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte	4.456.623	1.573.377	0	683.997	2.199.249	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.449.156	1.566.314	0	597.673	285.169	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.017.399	745.482	0	141.650	130.267	0	0	0
0007 - Vivendo com Cidadania	1.017.399	745.482	0	141.650	130.267	0	0	0
1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria	11.578	0	0	0	11.578	0	0	0
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.578	0	0	0	11.578	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.578	0	0	0	11.578	0	0	0
1042 Aquis. de Equipamentos para a Secretaria	39.305	0	0	1.653	37.652	0	0	0
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.365	0	0	0	17.365	0	0	0
0001 - PARELHAS	17.365	0	0	0	17.365	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.601	0	0	551	15.050	0	0	0
0001 - PARELHAS	15.601	0	0	551	15.050	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.866	0	0	551	2.315	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.866	0	0	551	2.315	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.473	0	0	551	2.922	0	0	0
0001 - PARELHAS	3.473	0	0	551	2.922	0	0	0
1104 Aquisição de Veículo	59.536	0	0	1.653	57.883	0	0	0
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.365	0	0	0	17.365	0	0	0
0001 - PARELHAS	17.365	0	0	0	17.365	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.704	0	0	551	23.153	0	0	0
0001 - PARELHAS	23.704	0	0	551	23.153	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	6.340	0	0	551	5.789	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.340	0	0	551	5.789	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.127	0	0	551	11.576	0	0	0
0001 - PARELHAS	12.127	0	0	551	11.576	0	0	0
1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos	23.154	0	0	0	23.154	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.154	0	0	0	23.154	0	0	0
0001 - PARELHAS	23.154	0	0	0	23.154	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital Despesas de
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação	757.639	651.712	0	105.927	0	0	0	0
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	754.165	651.712	0	102.453	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	754.165	651.712	0	102.453	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.158	0	0	1.158	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	1.158	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0
2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família	121.555	93.770	0	27.785	0	0	0	0	0	0	
Executar programa articulado com as políticas de assistência social, saúde e educação destinados as famílias de baixa renda com vistas a independência e a superação da pobreza.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.043	46.306	0	1.737	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	48.043	46.306	0	1.737	0	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	73.512	47.464	0	26.048	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	73.512	47.464	0	26.048	0	0	0	0	0	0	
2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
0007 - Vivendo com Cidadania	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de		
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	31.206	0	0	31.206	0	0	0	0	0	0	
0007 - Vivendo com Cidadania	31.206	0	0	31.206	0	0	0	0	0	0	
2033 Manutenção do Programa Janta Popular	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0	0	0	
2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola	5.790	0	0	5.790	0	0	0	0	0	0	
Incrementar a Política de Assistência Social através da execução de Programas Socioassistenciais específicos.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0	0	0	
2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	584.615	487.997	0	90.829	5.789	0	0	0	0	0	
0007 - Vivendo com Cidadania	584.615	487.997	0	90.829	5.789	0	0	0	0	0	
1050 Aquisicao de Equipamentos para o Conselho Tutelar	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	0	0	
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	0	0	
2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	121.553	97.875	0	23.678	0	0	0	0	0	0	
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.884	34.757	0	12.127	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de		
0001 - PARELHAS	46.884	34.757	0	12.127	0	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	74.669	63.118	0	11.551	0	0	0	0	0	0	

FNAS									
0001 - PARELHAS	74.669	63.118	0	11.551	0	0	0	0	
2027 Manutenção do Conselho Tutelar	231.528	200.270	0	31.258	0	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	231.528	200.270	0	31.258	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	231.528	200.270	0	31.258	0	0	0	0	
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS	214.166	189.852	0	24.314	0	0	0	0	
Atender as famílias e indivíduos em situação de risco social ou pessoal.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.669	69.458	0	5.211	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	74.669	69.458	0	5.211	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	139.497	120.394	0	19.103	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	139.497	120.394	0	19.103	0	0	0	0	
2030 Manutenção serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços a comunidade (PSC)	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	
Atender as famílias e indivíduos em situação de risco social ou pessoal.									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	
2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0	
2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	808.987	332.835	0	327.039	149.113	0	0	0	
0007 - Vivendo com Cidadania	808.987	332.835	0	327.039	149.113	0	0	0	
1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social	143.325	0	0	0	143.325	0	0	0	
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0	
0001 - PARELHAS	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)	5.788	0	0	0	5.788	0	0	0	
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social									
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.473	0	0	0	3.473	0	0	0	
0001 - PARELHAS	3.473	0	0	0	3.473	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.315	0	0	0	2.315	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.315	0	0	0	2.315	0	0	0	
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS	289.411	228.054	0	61.357	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.209	12.735	0	3.474	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	16.209	12.735	0	3.474	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	273.202	215.319	0	57.883	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	273.202	215.319	0	57.883	0	0	0	0	
2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	
Atender as famílias e indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania.									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0		
2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais	104.188	0	0	104.188	0	0	0	0		
Atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidades sociais.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	81.034	0	0	81.034	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	81.034	0	0	81.034	0	0	0	0		
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	23.154	0	0	23.154	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	23.154	0	0	23.154	0	0	0	0		
2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
Fortalecer a Política Municipal da Assistência Social.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	0	
2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.	9.263	5.789	0	3.474	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.263	5.789	0	3.474	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	9.263	5.789	0	3.474	0	0	0	0	0	
2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	0	
2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV	109.978	76.405	0	33.573	0	0	0	0	0	
Atender as famílias e indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.578	9.262	0	2.316	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	11.578	9.262	0	2.316	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.400	67.143	0	31.257	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	98.400	67.143	0	31.257	0	0	0	0	0	
2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS	11.581	9.273	0	2.308	0	0	0	0	0	
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	7.994	0	806	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	8.800	7.994	0	806	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.781	1.279	0	1.502	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.781	1.279	0	1.502	0	0	0	0	0	
2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS	28.945	13.314	0	15.631	0	0	0	0	0	
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social.										
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.945	13.314	0	15.631	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	28.945	13.314	0	15.631	0	0	0	0	0	
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)	57.884	0	0	57.884	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
Trabalhar ações continuadas que tem como finalidade à Proteção Integral à Famílias e										
Indivíduos com direitos violados e/ou fragilizados.										
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	57.884	0	0	57.884	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	57.884	0	0	57.884	0	0	0	0	0	
2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	34.730	0	0	34.730	0	0	0	0	0	
Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0	0	

FNAS									
0001 - PARELHAS	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.317	0	0	2.317	0	0	0	0	
0007 - Vivendo com Cidadania	2.317	0	0	2.317	0	0	0	0	
2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	2.317	0	0	2.317	0	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.317	0	0	2.317	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.317	0	0	2.317	0	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
0007 - Vivendo com Cidadania	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
2086 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de habitação	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
11 - TRABALHO	828.060	0	0	2.206	825.854	0	0	0	
333 - EMPREGABILIDADE	828.060	0	0	2.206	825.854	0	0	0	
0007 - Vivendo com Cidadania	828.060	0	0	2.206	825.854	0	0	0	
1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)	770.177	0	0	1.103	769.074	0	0	0	
Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.545	0	0	0	150.545	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - PARELHAS	150.545	0	0	0	150.545	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	619.632	0	0	1.103	618.529	0	0	0	
0001 - PARELHAS	619.632	0	0	1.103	618.529	0	0	0	
1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confecções)	57.883	0	0	1.103	56.780	0	0	0	
Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.941	0	0	0	28.941	0	0	0	
0001 - PARELHAS	28.941	0	0	0	28.941	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.942	0	0	1.103	27.839	0	0	0	
0001 - PARELHAS	28.942	0	0	1.103	27.839	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
0007 - Vivendo com Cidadania	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
2130 Manutenção da casa dos Conselhos	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento dos conselhos ligados a área de Assistência Social, permitindo a plena participação popular, no contexto de gestão democrática, descentralizada e participativa.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	117.969	0	0	2.204	115.765	0	0	0	
481 - HABITAÇÃO RURAL	58.984	0	0	1.102	57.882	0	0	0	
0007 - Vivendo com Cidadania	58.984	0	0	1.102	57.882	0	0	0	
1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural	58.984	0	0	1.102	57.882	0	0	0	
Oferecer a população de baixa renda uma moradia digna conforme assegurado na Constituição Federal de 1988.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.099	0	0	0	30.099	0	0	0	
0001 - PARELHAS	30.099	0	0	0	30.099	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.758	0	0	551	16.207	0	0	0	
0001 - PARELHAS	16.758	0	0	551	16.207	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.127	0	0	551	11.576	0	0	0	
0001 - PARELHAS	12.127	0	0	551	11.576	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	58.985	0	0	1.102	57.883	0	0	0	
0007 - Vivendo com Cidadania	58.985	0	0	1.102	57.883	0	0	0	

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana	58.985	0	0	1.102	57.883	0	0	0
Oferecer a população de baixa renda uma moradia digna conforme assegurado na Constituição Federal de 1988.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.312	0	0	0	24.312	0	0	0
0001 - PARELHAS	24.312	0	0	0	24.312	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.546	0	0	551	21.995	0	0	0
0001 - PARELHAS	22.546	0	0	551	21.995	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.127	0	0	551	11.576	0	0	0
0001 - PARELHAS	12.127	0	0	551	11.576	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.059.122	7.063	0	79.598	972.461	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	934.539	7.063	0	77.944	849.532	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	651.824	7.063	0	76.841	567.920	0	0	0
1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes	515.971	0	0	551	515.420	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	121.276	0	0	0	121.276	0	0	0
0001 - PARELHAS	121.276	0	0	0	121.276	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0
0001 - PARELHAS	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	63.945	0	0	551	63.394	0	0	0
0001 - PARELHAS	63.945	0	0	551	63.394	0	0	0
1144 Construção de Campo de Futebol	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - PARELHAS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer	69.461	7.063	0	62.398	0	0	0	0
Promover o esporte e lazer como forma de incrementar a economia local. Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista à melhoria da qualidade de vida.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.461	7.063	0	62.398	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	69.461	7.063	0	62.398	0	0	0	0
2120 Apoio a Entidades ligadas ao Esportes	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0
0016 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura	282.715	0	0	1.103	281.612	0	0	0
1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes	57.883	0	0	0	57.883	0	0	0
Promover o esporte e lazer como forma de incrementar a economia local. Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista à melhoria da qualidade de vida.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.883	0	0	0	57.883	0	0	0
0001 - PARELHAS	57.883	0	0	0	57.883	0	0	0
1048 Construção de Complexo Poliesportivo	57.882	0	0	1.103	56.779	0	0	0
Promover o esporte e lazer como forma de incrementar a economia local.								
Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista à melhoria da qualidade de vida.								
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.882	0	0	1.103	56.779	0	0	0
0001 - PARELHAS	57.882	0	0	1.103	56.779	0	0	0
1200 Construção de uma areinha de futsal (Emenda Parlamentar Especial nº 202338860005 -Sen. Jean Paul)	166.950	0	0	0	166.950	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	166.950	0	0	0	166.950	0	0	0
0001 - PARELHAS	166.950	0	0	0	166.950	0	0	0
813 - LAZER	124.583	0	0	1.654	122.929	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	124.583	0	0	1.654	122.929	0	0	0
1130 Construção de Ciclovias	57.882	0	0	1.103	56.779	0	0	0

Promover o esporte e lazer como forma de incrementar a economia local.									
Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportistas, com vista à melhoria da qualidade de vida.									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.882	0	0	1.103	56.779	0	0	0	
0001 - PARELHAS	57.882	0	0	1.103	56.779	0	0	0	
1140 Construção e manutenção de academias ao Ar Livre	11.576	0	0	551	11.025	0	0	0	
Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.									
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.576	0	0	551	11.025	0	0	0	
0001 - PARELHAS	11.576	0	0	551	11.025	0	0	0	
1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
Assegurar condições para desenvolvimento cultural da população, além de favorecer as práticas de esporte e lazer no município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos									
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	8.956.098	2.982.390	0	2.884.707	3.089.001	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.659.031	1.471.547	0	1.173.593	13.891	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.427.505	1.471.547	0	942.067	13.891	0	0	0	
0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento	2.427.505	1.471.547	0	942.067	13.891	0	0	0	
1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e serviços Públicos	5.788	0	0	0	5.788	0	0	0	
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.788	0	0	0	5.788	0	0	0	
0001 - PARELHAS	5.788	0	0	0	5.788	0	0	0	
1054 Aquis. de Equip. p/ a Sec de Obras e Serviços Públicos	8.103	0	0	0	8.103	0	0	0	
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.103	0	0	0	8.103	0	0	0	
0001 - PARELHAS	8.103	0	0	0	8.103	0	0	0	
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	2.413.614	1.471.547	0	942.067	0	0	0	0	
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.330.262	1.471.547	0	858.715	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	2.330.262	1.471.547	0	858.715	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.469	0	0	25.469	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	25.469	0	0	25.469	0	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.887	0	0	35.887	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	35.887	0	0	35.887	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.104	0	0	8.104	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	8.104	0	0	8.104	0	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	8.104	0	0	8.104	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	8.104	0	0	8.104	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	231.526	0	0	231.526	0	0	0	0	
0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento	231.526	0	0	231.526	0	0	0	0	
2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas	231.526	0	0	231.526	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	231.526	0	0	231.526	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	231.526	0	0	231.526	0	0	0	0	

15 - URBANISMO	2.729.800	0	0	29.991	2.699.809	0	0	0		
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	138.155	0	0	23.155	115.000	0	0	0		
0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento	138.155	0	0	23.155	115.000	0	0	0		
1209 Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores(Convenio SIN nº 028/2022)	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - PARELHAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
27010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - PARELHAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais	23.155	0	0	23.155	0	0	0	0		
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.155	0	0	23.155	0	0	0	0		
0001 - PARELHAS	23.155	0	0	23.155	0	0	0	0		
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.360.119	0	0	5.733	2.354.386	0	0	0		
0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento	2.360.119	0	0	5.733	2.354.386	0	0	0		
1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana	57.881	0	0	1.103	56.778	0	0	0		
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.728	0	0	0	34.728	0	0	0		
0001 - PARELHAS	34.728	0	0	0	34.728	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.153	0	0	1.103	22.050	0	0	0		
0001 - PARELHAS	23.153	0	0	1.103	22.050	0	0	0		
1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023	1.018.101	0	0	0	1.018.101	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.081	0	0	0	10.081	0	0	0		
0001 - PARELHAS	10.081	0	0	0	10.081	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.008.020	0	0	0	1.008.020	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.008.020	0	0	0	1.008.020	0	0	0		
1052 Pavimentação em vias públicas urbanas e rurais	513.987	0	0	1.102	512.885	0	0	0		
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.099	0	0	0	30.099	0	0	0		
0001 - PARELHAS	30.099	0	0	0	30.099	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	360.022	0	0	551	359.471	0	0	0		
0001 - PARELHAS	360.022	0	0	551	359.471	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	123.866	0	0	551	123.315	0	0	0		
0001 - PARELHAS	123.866	0	0	551	123.315	0	0	0		
1055 Construção e Rest.de Prédios Municipais	23.153	0	0	221	22.932	0	0	0		
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.995	0	0	0	21.995	0	0	0		
0001 - PARELHAS	21.995	0	0	0	21.995	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.158	0	0	221	937	0	0	0		
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	221	937	0	0	0		
1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio	292.315	0	0	1.102	291.213	0	0	0		
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.259	0	0	0	20.259	0	0	0		
0001 - PARELHAS	20.259	0	0	0	20.259	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	106.130	0	0	551	105.579	0	0	0		
0001 - PARELHAS	106.130	0	0	551	105.579	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.676	0	0	551	55.125	0	0	0		
0001 - PARELHAS	55.676	0	0	551	55.125	0	0	0		
18990000- Outros Recursos Vinculados	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0		
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0		
1058 Construção e Recuração de Praças	231.527	0	0	1.102	230.425	0	0	0		
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.519	0	0	0	40.519	0	0	0		
0001 - PARELHAS	40.519	0	0	0	40.519	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	151.649	0	0	551	151.098	0	0	0		
0001 - PARELHAS	151.649	0	0	551	151.098	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	39.359	0	0	551	38.808	0	0	0		

Estados									
0001 - PARELHAS		39.359	0	0	551	38.808	0	0	0

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana	23.155	0		0	1.103	22.052	0	0	0
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.681	0		0	0	19.681	0	0	0
0001 - PARELHAS	19.681	0		0	0	19.681	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.474	0		0	1.103	2.371	0	0	0
0001 - PARELHAS	3.474	0		0	1.103	2.371	0	0	0
1202 Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)	200.000	0		0	0	200.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0		0	0	200.000	0	0	0
0001 - PARELHAS	200.000	0		0	0	200.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	231.526	0		0	1.103	230.423	0	0	0
0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlvimento	231.526	0		0	1.103	230.423	0	0	0
1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano	231.526	0		0	1.103	230.423	0	0	0
Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.150	0		0	0	66.150	0	0	0
0001 - PARELHAS	66.150	0		0	0	66.150	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	165.376	0		0	1.103	164.273	0	0	0
0001 - PARELHAS	165.376	0		0	1.103	164.273	0	0	0
17 - SANEAMENTO	467.744	0		0	284.447	183.297	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	270.945	0		0	97.571	173.374	0	0	0
0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlvimento	270.945	0		0	97.571	173.374	0	0	0
1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural	57.885	0		0	2.206	55.679	0	0	0
Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.367	0		0	0	17.367	0	0	0
0001 - PARELHAS	17.367	0		0	0	17.367	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.631	0		0	1.103	3.528	0	0	0
0001 - PARELHAS	4.631	0		0	1.103	3.528	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.887	0		0	1.103	34.784	0	0	0
0001 - PARELHAS	35.887	0		0	1.103	34.784	0	0	0
1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural	57.882	0		0	1.102	56.780	0	0	0
Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.730	0		0	0	34.730	0	0	0
0001 - PARELHAS	34.730	0		0	0	34.730	0	0	0

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.576	0		0	551	11.025	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.576	0		0	551	11.025	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.576	0		0	551	11.025	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.576	0		0	551	11.025	0	0	0
1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais	50.991	0		0	1.102	49.889	0	0	0
Reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a orfeta dos serviços de infra-estrutura de abastecimento e saneamento ambiental.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.365	0		0	0	17.365	0	0	0
0001 - PARELHAS	17.365	0		0	0	17.365	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.050	0		0	551	21.499	0	0	0
0001 - PARELHAS	22.050	0		0	551	21.499	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.576	0		0	551	11.025	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.576	0		0	551	11.025	0	0	0
1126 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural	11.577	0		0	551	11.026	0	0	0
Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.261	0		0	0	9.261	0	0	0

0001 - PARELHAS	9.261	0	0	0	9.261	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.158	0	0	551	607	0	0	0	
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	551	607	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0	
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0	
2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias	92.610	0	0	92.610	0	0	0	0	
Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	92.610	0	0	92.610	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	92.610	0	0	92.610	0	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	196.799	0	0	186.876	9.923	0	0	0	
0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlvimento	196.799	0	0	186.876	9.923	0	0	0	
1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas	11.577	0	0	1.654	9.923	0	0	0	
Reduzir o descompasso e entre o processo de urbanização e a orfeta dos serviços de infra-estrutura de abastecimento e saneamento ambiental.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.946	0	0	0	6.946	0	0	0	
0001 - PARELHAS	6.946	0	0	0	6.946	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.315	0	0	551	1.764	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.315	0	0	551	1.764	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.316	0	0	1.103	1.213	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	1.103	1.213	0	0	0	0
2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	57.882	0	0	57.882	0	0	0	0	0
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.576	0	0	11.576	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.576	0	0	11.576	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	46.306	0	0	46.306	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	46.306	0	0	46.306	0	0	0	0	0
2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias	127.340	0	0	127.340	0	0	0	0	0
Oferecer uma infraestrutura de abastecimento d'água e esgotos de qualidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	127.340	0	0	127.340	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	127.340	0	0	127.340	0	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.246.625	1.510.843	0	735.782	0	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	2.246.625	1.510.843	0	735.782	0	0	0	0	0
0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlvimento	2.246.625	1.510.843	0	735.782	0	0	0	0	0
2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	2.015.099	1.510.843	0	504.256	0	0	0	0	0
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.015.099	1.510.843	0	504.256	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.015.099	1.510.843	0	504.256	0	0	0	0	0
2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde	231.526	0	0	231.526	0	0	0	0	0
Atender a demanda dos resíduos sólidos do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	231.526	0	0	231.526	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	231.526	0	0	231.526	0	0	0	0	0
25 - ENERGIA	659.792	0	0	659.792	0	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	659.792	0	0	659.792	0	0	0	0	0
0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlvimento	659.792	0	0	659.792	0	0	0	0	0
2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	659.792	0	0	659.792	0	0	0	0	0
Oferecer a população uma infraestrutura capaz de garantir fluidez, segurança e conforto, de forma a permitir uma melhor qualidade de vida.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	654.004	0	0	654.004	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	654.004	0	0	654.004	0	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	193.106	0	0	1.102	192.004	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	193.106	0	0	1.102	192.004	0	0	0	0

0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlvimento	193.106	0	0	1.102	192.004	0	0	0
1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de passagem molhada e pontilhões	187.318	0	0	1.102	186.216	0	0	0
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.525	0	0	0	18.525	0	0	0
0001 - PARELHAS	18.525	0	0	0	18.525	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	111.959	0	0	551	111.408	0	0	0
0001 - PARELHAS	111.959	0	0	551	111.408	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	56.834	0	0	551	56.283	0	0	0
0001 - PARELHAS	56.834	0	0	551	56.283	0	0	0
1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas	5.788	0	0	0	5.788	0	0	0
Melhorar a infraestrutura do município visando à melhoria da qualidade de vida.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.788	0	0	0	5.788	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.788	0	0	0	5.788	0	0	0

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho								

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca									
09.001 Sec.Mun.da Agric. dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil	2.266.356	711.940	0	0	793.857	760.559	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.279.733	702.678	0	0	571.266	5.789	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.279.733	702.678	0	0	571.266	5.789	0	0	0
0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	1.279.733	702.678	0	0	571.266	5.789	0	0	0
1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria	6.340	0	0	551	5.789	0	0	0	0
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.210	0	0	0	5.210	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.210	0	0	0	5.210	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.130	0	0	551	579	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.130	0	0	551	579	0	0	0	0
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil	1.273.393	702.678	0	570.715	0	0	0	0	0
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.096.853	702.678	0	394.175	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.096.853	702.678	0	394.175	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	41.096	0	0	41.096	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	41.096	0	0	41.096	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	46.306	0	0	46.306	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	46.306	0	0	46.306	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.680	0	0	19.680	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	19.680	0	0	19.680	0	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	69.458	0	0	69.458	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	69.458	0	0	69.458	0	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	13.893	9.262	0	2.316	2.315	0	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	13.893	9.262	0	2.316	2.315	0	0	0	0
0013 - Desenvolvimento de ações de Defesa Civil	13.893	9.262	0	2.316	2.315	0	0	0	0
1005 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil	2.315	0	0	0	2.315	0	0	0	0
Garantir o pleno desenvolvimento da Defesa Civil.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.315	0	0	0	2.315	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.315	0	0	0	2.315	0	0	0	0
2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil	11.578	9.262	0	2.316	0	0	0	0	0
Garantir o pleno desenvolvimento da Defesa Civil.									

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho								

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.578	9.262	0	2.316	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.578	9.262	0	2.316	0	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	136.767	0	0	64.828	71.939	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	136.767	0	0	64.828	71.939	0	0	0	0

0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	136.767	0	0	64.828	71.939	0	0	0	
1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas	66.150	0	0	0	66.150	0	0	0	
Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.150	0	0	0	66.150	0	0	0	
0001 - PARELHAS	66.150	0	0	0	66.150	0	0	0	
1127 Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudas	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	
Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	
2009 Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0	
Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0	
2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos	27.783	0	0	27.783	0	0	0	0	
Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.783	0	0	27.783	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	27.783	0	0	27.783	0	0	0	0	
2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0	
Assegurar a conservação do meio ambiente e promover as práticas sustentáveis de educação ambiental.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
20 - AGRICULTURA	835.963	0	0	0	155.447	680.516	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	319.615	0	0	0	95.800	223.815	0	0	0
0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	319.615	0	0	0	95.800	223.815	0	0	0
1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar	86.500	0	0	0	41.500	45.000	0	0	0
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	0	40.000	45.000	0	0	0
0001 - PARELHAS	85.000	0	0	0	40.000	45.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	0
1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal	23.706	0	0	0	551	23.155	0	0	0
Promover o desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.787	0	0	0	0	16.787	0	0	0
0001 - PARELHAS	16.787	0	0	0	0	16.787	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.919	0	0	0	551	6.368	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.919	0	0	0	551	6.368	0	0	0
1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal	45.699	0	0	0	551	45.148	0	0	0
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.416	0	0	0	0	21.416	0	0	0
0001 - PARELHAS	21.416	0	0	0	0	21.416	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.283	0	0	0	551	23.732	0	0	0
0001 - PARELHAS	24.283	0	0	0	551	23.732	0	0	0
1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal	5.250	0	0	0	0	5.250	0	0	0
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.250	0	0	0	0	5.250	0	0	0
1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal	58.432	0	0	0	551	57.881	0	0	0
Promover o desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.576	0	0	0	0	11.576	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.576	0	0	0	0	11.576	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					46.856	0	0	551	46.305	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho												
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
0001 - PARELHAS	46.856	0		0	551	46.305	0	0	0			
1129 Aquisição de Caminhão Pipa	47.932	0		0	551	47.381	0	0	0			
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.076	0		0	0	1.076	0	0	0			
0001 - PARELHAS	1.076	0		0	0	1.076	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	46.856	0		0	551	46.305	0	0	0			
0001 - PARELHAS	46.856	0		0	551	46.305	0	0	0			
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura	23.155	0		0	23.155	0	0	0	0			
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.207	0		0	16.207	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	16.207	0		0	16.207	0	0	0	0			
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.316	0		0	2.316	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	2.316	0		0	2.316	0	0	0	0			
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.316	0		0	2.316	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	2.316	0		0	2.316	0	0	0	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.316	0		0	2.316	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	2.316	0		0	2.316	0	0	0	0			
2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre	28.941	0		0	28.941	0	0	0	0			
Promover do desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.783	0		0	27.783	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	27.783	0		0	27.783	0	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.158	0		0	1.158	0	0	0	0			
0001 - PARELHAS	1.158	0		0	1.158	0	0	0	0			
606 - EXTENSÃO RURAL	164.059	0		0	51.653	112.406	0	0	0			
0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	164.059	0		0	51.653	112.406	0	0	0			
1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios	12.127	0		0	551	11.576	0	0	0			
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.261	0		0	0	9.261	0	0	0			
0001 - PARELHAS	9.261	0		0	0	9.261	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.866	0		0	551	2.315	0	0	0			
MUNICIPIO DE PARELHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho												
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
0001 - PARELHAS	2.866	0		0	551	2.315	0	0	0			
1079 Perfuração e Recuperaçao de Pocos Artesianos e Tubulares	12.127	0		0	551	11.576	0	0	0			
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.261	0		0	0	9.261	0	0	0			
0001 - PARELHAS	9.261	0		0	0	9.261	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.866	0		0	551	2.315	0	0	0			
0001 - PARELHAS	2.866	0		0	551	2.315	0	0	0			
1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares	8.655	0		0	551	8.104	0	0	0			
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.946	0		0	0	6.946	0	0	0			
0001 - PARELHAS	6.946	0		0	0	6.946	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.709	0		0	551	1.158	0	0	0			
0001 - PARELHAS	1.709	0		0	551	1.158	0	0	0			
1081 Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem	66.150	0		0	0	66.150	0	0	0			
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.150	0		0	0	66.150	0	0	0			
0001 - PARELHAS	66.150	0		0	0	66.150	0	0	0			
1156 Aquisição/Manutenção de Perfuratriz	65.000	0		0	50.000	15.000	0	0	0			

Promover o desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	50.000	15.000	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	65.000	0	0	50.000	15.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	352.289	0	0	7.994	344.295	0	0	0	0
0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente	352.289	0	0	7.994	344.295	0	0	0	0
1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados	346.500	0	0	2.205	344.295	0	0	0	0
Promover melhorias na infraestrutura rural do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.500	0	0	2.205	218.295	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	220.500	0	0	2.205	218.295	0	0	0	0
2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	0
Promover do desenvolvimento econômico da zona rural com o intuito de melhorar a situação socioeconômico da população.									
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Reserva de Contingência									
10.001 Reserva de Contingência	636.694	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	636.694	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.694	0	0	0	0	0	0	0	0
0020 - Reserva de Contingência	636.694	0	0	0	0	0	0	0	0
1095 Reserva de Contingência	636.694	0	0	0	0	0	0	0	0
Atender passivos contingentes.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	636.694	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	636.694	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação									
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação	749.669	319.505	0	379.170	50.994	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	613.263	319.505	0	282.181	11.577	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	613.263	319.505	0	282.181	11.577	0	0	0	0
0011 - Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas	613.263	319.505	0	282.181	11.577	0	0	0	0
1122 Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria	11.577	0	0	0	11.577	0	0	0	0
Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria do desenvolvimento econômico e Turismo.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.577	0	0	0	11.577	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.577	0	0	0	11.577	0	0	0	0
2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação	601.686	319.505	0	282.181	0	0	0	0	0
Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria do desenvolvimento econômico e Tursimo.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	601.686	319.505	0	282.181	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	601.686	319.505	0	282.181	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	136.406	0	0	96.989	39.417	0	0	0	0
695 - TURISMO	136.406	0	0	96.989	39.417	0	0	0	0
0011 - Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas	136.406	0	0	96.989	39.417	0	0	0	0
1023 Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria do desenvolvimento econômico e Tursimo.									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas	34.731	0	0	1.103	33.628	0	0	0	
Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.474	0	0	0	3.474	0	0	0	
0001 - PARELHAS	3.474	0	0	0	3.474	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.468	0	0	1.103	24.365	0	0	0	
0001 - PARELHAS	25.468	0	0	1.103	24.365	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	
1167 Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	
Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria do desenvolvimento econômico e Tursimo.									
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0	0
1198 DOAÇÃO DE VALORES PECUNIARIOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
Ampliação do apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais do município de Parelhas/RN.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo	15.049	0	0	15.049	0	0	0	0	0
Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria do desenvolvimento econômico e Tursimo.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.049	0	0	15.049	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	15.049	0	0	15.049	0	0	0	0	0
2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE	20.837	0	0	20.837	0	0	0	0	0
Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de emprego e renda.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.837	0	0	20.837	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	20.837	0	0	20.837	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 Gabinete do Vice Prefeito									
13.001 Gabinete do Vice Prefeito	176.401	83.713	0	87.688	5.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	176.401	83.713	0	87.688	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.401	83.713	0	87.688	5.000	0	0	0	0
0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos.	176.401	83.713	0	87.688	5.000	0	0	0	0
2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito	176.401	83.713	0	87.688	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	176.401	83.713	0	87.688	5.000	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	176.401	83.713	0	87.688	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 Controladoria Geral do Município									
14.001 Controladoria Geral do Município	121.552	110.553	0	5.211	5.788	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	121.552	110.553	0	5.211	5.788	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	121.552	110.553	0	5.211	5.788	0	0	0	0
0014 - Planejamento Estratégico e ações de controle	121.552	110.553	0	5.211	5.788	0	0	0	0
1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município	5.788	0	0	0	5.788	0	0	0	0
Promover o alinhamento das ações da Controladoria Geral do Município com as modernas práticas impostas à atividade de controle interno na administração pública.									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.788	0	0	0	5.788	0	0	0	
0001 - PARELHAS	5.788	0	0	0	5.788	0	0	0	
2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município	115.764	110.553	0	5.211	0	0	0	0	
Promover o alinhamento das ações da Controladoria Geral do Município com as modernas práticas impostas à atividade de controle interno na administração pública.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.764	110.553	0	5.211	0	0	0	0	
0001 - PARELHAS	115.764	110.553	0	5.211	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 Procuradoria Geral do Município									
15.001 Procuradoria Geral do Município	242.550	193.963	0	43.587	5.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	242.550	193.963	0	43.587	5.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	242.550	193.963	0	43.587	5.000	0	0	0	0
0014 - Planejamento Estratégico e ações de controle	242.550	193.963	0	43.587	5.000	0	0	0	0
2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	242.550	193.963	0	43.587	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	242.550	193.963	0	43.587	5.000	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	242.550	193.963	0	43.587	5.000	0	0	0	0
Total:	79.586.663	40.114.158	3.473	26.641.856	11.500.442	0	690.040	0,00	

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE PARELHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargo s da	Outras Despesa s	Investimentos	Inverssõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
Poder Legislativo		3.374.940	2.042.185	0	875.755	457.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal de Parelhas	3.374.940	2.042.185	0	875.755	457.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.374.940	2.042.185	0	875.755	457.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.374.940	2.042.185	0	875.755	457.000	0	0	0,00
Poder Executivo		76.211.723	38.071.973	3.473	25.766.101	11.043.442	0	690.040	0,00
	02 - Secretaria do Gabinete Civil	2.383.913	1.502.350	0	685.868	195.695	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.371.096	1.502.350	0	673.051	195.695	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.234.472	1.502.350	0	653.403	78.719	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	58.779	0	0	2.000	56.779	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.570	0	0	4.412	1.158	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.412	0	0	4.412	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	63.451	0	0	4.412	59.039	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	4.412	0	0	4.412	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	12.817	0	0	12.817	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.817	0	0	12.817	0	0	0	0,00
	03 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas	6.806.766	1.683.938	0	4.907.728	215.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.806.766	1.683.938	0	4.907.728	215.100	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.630.255	1.683.938	0	4.744.558	201.759	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	32.028	0	0	30.870	1.158	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	36.438	0	0	35.280	1.158	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.280	0	0	35.280	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0,00
	04 - Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação	1.458.617	385.536	3.473	367.990	11.578	0	690.040	0,00
	01 - Fiscal	1.458.617	385.536	3.473	367.990	11.578	0	690.040	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.421.570	385.536	3.473	339.048	3.473	0	690.040	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	28.942	0	0	28.942	0	0	0	0,00

	Congêneres da União								
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargo s da	Outras Despesa s	Investimentos	Inverssõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0,00
	05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura	29.740.334	19.775.370	0	7.304.670	2.660.294	0	0	0,00
	01 - Fiscal	29.740.334	19.775.370	0	7.304.670	2.660.294	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.005.593	106.703	0	743.060	155.830	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.853.503	6.756.180	0	2.577.076	520.247	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	4.253.026	2.203.347	0	1.367.103	682.576	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.923.717	9.923.717	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	368.501	0	0	346.296	22.205	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.643.059	0	0	869.103	773.956	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	785.423	785.423	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	131.352	0	0	99.776	31.576	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	302.500	0	0	236.349	66.151	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.491	0	0	15.491	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	306.719	0	0	306.719	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	119.072	0	0	119.072	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	337.627	0	0	217.627	120.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	229.871	0	0	551	229.320	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.103	0	0	243.103	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.331	0	0	3.308	54.023	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.682	0	0	8.682	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	57.881	0	0	57.881	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.631	0	0	221	4.410	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	53.252	0	0	53.252	0	0	0	0,00
	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	18.216.150	8.749.338	0	7.621.628	1.845.184	0	0	0,00
	01 - Fiscal	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0,00
	16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargo s da	Outras Despesa s	Investimentos	Inverssõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	02 - Seguridade Social	18.036.150	8.749.338	0	7.441.628	1.845.184	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.638.540	661.500	0	2.976.750	290	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.716.258	3.529.624	0	2.019.423	167.211	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.395.935	4.358.214	0	2.031.293	6.428	0	0	0,00
	16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	110.251	0	0	5.513	104.738	0	0	0,00
	16003120 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0,00

	Federal - Emendas parlamentares de bancada								
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.063.469	0	0	0	1.063.469	0	0	0,00
	16013110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais	210.250	0	0	0	210.250	0	0	0,00
	16013120 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	99.228	0	0	73.924	25.304	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	28.116	0	0	28.116	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	83.074	0	0	83.074	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	83.019	0	0	38.919	44.100	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.706	0	0	23.706	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.894	0	0	0	2.894	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	159.807	0	0	159.807	0	0	0	0,00
	07 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo	4.456.623	1.573.377	0	683.997	2.199.249	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.007.467	7.063	0	86.324	1.914.080	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	606.350	7.063	0	78.606	520.681	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos s da	Outras Despesa s	Investimentos	Inversõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	879.163	0	0	6.616	872.547	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	24.254	0	0	1.102	23.152	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	166.950	0	0	0	166.950	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.449.156	1.566.314	0	597.673	285.169	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.521.986	1.038.283	0	320.252	163.451	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	760.412	528.031	0	190.705	41.676	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.750	0	0	58.435	2.315	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	6.340	0	0	551	5.789	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	25.469	0	0	23.154	2.315	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.725	0	0	1.102	69.623	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.158	0	0	1.158	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0,00
	08 - Sec MuL de Obras e Serviços Públicos	8.956.098	2.982.390	0	2.884.707	3.089.001	0	0	0,00
	01 - Fiscal	8.956.098	2.982.390	0	2.884.707	3.089.001	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.451.267	2.982.390	0	2.086.492	382.385	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.018.977	0	0	55.347	1.963.630	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	338.248	0	0	5.512	332.736	0	0	0,00

	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.469	0	0	25.469	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	35.887	0	0	35.887	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.104	0	0	8.104	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	654.004	0	0	654.004	0	0	0	0,00
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	118.354	0	0	8.104	110.250	0	0	0,00
	27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca	2.266.356	711.940	0	793.857	760.559	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.187.464	711.940	0	729.965	745.559	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.647.333	711.940	0	537.206	398.187	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	356.643	0	0	9.271	347.372	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	43.412	0	0	43.412	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargo s da	Outras Despesa s Investimentos		Inversõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.316	0	0	2.316 0		0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	48.622	0	0	48.622 0		0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.680	0	0	19.680 0		0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	69.458	0	0	69.458 0		0	0	0,00
02 - Seguridade Social	78.892	0	0	63.892 15.000		0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.892	0	0	63.892 15.000		0	0	0,00
10 - Reserva de Contingência	636.694	0	0	0 0		0	0	0,00
01 - Fiscal	636.694	0	0	0 0		0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	636.694	0	0	0 0		0	0	0,00
12 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação	749.669	319.505	0	379.170 50.994		0	0	0,00
01 - Fiscal	749.669	319.505	0	379.170 50.994		0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	718.412	319.505	0	378.067 20.840		0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.468	0	0	1.103 24.365		0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.789	0	0	0 5.789		0	0	0,00
13 - Gabinete do Vice Prefeito	176.401	83.713	0	87.688 5.000		0	0	0,00
01 - Fiscal	176.401	83.713	0	87.688 5.000		0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	176.401	83.713	0	87.688 5.000		0	0	0,00
14 - Controladoria Geral do Município	121.552	110.553	0	5.211 5.788		0	0	0,00
01 - Fiscal	121.552	110.553	0	5.211 5.788		0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	121.552	110.553	0	5.211 5.788		0	0	0,00
15 - Procuradoria Geral do Município	242.550	193.963	0	43.587 5.000		0	0	0,00
01 - Fiscal	242.550	193.963	0	43.587 5.000		0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	242.550	193.963	0	43.587 5.000		0	0	0,00
Total:	79.586.663	40.114.158	3.473	26.641.856	11.500.442	0	690.040	0,00
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura	27.024.631	18.295.869	0	6.244.318	2.484.444	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	27.024.631	18.295.869	0	6.244.318	2.484.444	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.295.661	8.887.757	0	4.242.993	1.164.911	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	14.237.780	8.887.757	0	4.240.788	1.109.235	0	0	0

1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
1124 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	81.034	0	0	0	81.034	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	81.034	0	0	0	81.034	0	0	0
0001 - PARELHAS	81.034	0	0	0	81.034	0	0	0
2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios	1.278.900	0	0	926.100	352.800	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.075	0	0	11.025	22.050	0	0	0
0001 - PARELHAS	33.075	0	0	11.025	22.050	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.245.825	0	0	915.075	330.750	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.245.825	0	0	915.075	330.750	0	0	0
2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE ENSINO FUNDAMENTAL	8.876	0	0	8.876	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.876	0	0	8.876	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	8.876	0	0	8.876	0	0	0	0
2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	132.301	0	0	132.301	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	132.301	0	0	132.301	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	132.301	0	0	132.301	0	0	0	0
2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.838.285	1.503.756	0	1.279.404	55.125	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	176.400	0	0	176.400	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	176.400	0	0	176.400	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.638.732	1.503.756	0	1.079.851	55.125	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.638.732	1.503.756	0	1.079.851	55.125	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN	243.103	0	0	243.103	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	243.103	0	0	243.103	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	243.103	0	0	243.103	0	0	0	0
2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	5.574.796	5.574.796	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.380.314	5.380.314	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.380.314	5.380.314	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	194.482	194.482	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	194.482	194.482	0	0	0	0	0	0
2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.355.901	1.736.440	0	1.194.560	424.901	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.585.948	1.585.948	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.585.948	1.585.948	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	1.307.144	150.492	0	771.751	384.901	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.307.144	150.492	0	771.751	384.901	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	343.033	0	0	323.033	20.000	0	0	0
0001 - PARELHAS	343.033	0	0	323.033	20.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	119.776	0	0	99.776	20.000	0	0	0
0001 - PARELHAS	119.776	0	0	99.776	20.000	0	0	0
2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	79.931	0	0	79.931	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	79.931	0	0	79.931	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	79.931	0	0	79.931	0	0	0	0
2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL	209.337	0	0	209.337	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	209.337	0	0	209.337	0	0	0	0

0001 - PARELHAS	209.337	0	0	209.337	0	0	0	0
2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental	149.941	72.765	0	77.176	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	77.176	0	0	77.176	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	77.176	0	0	77.176	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	72.765	72.765	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	72.765	72.765	0	0	0	0	0	0
2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	120.000	0	0	90.000	30.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	0	90.000	30.000	0	0	0
0001 - PARELHAS	120.000	0	0	90.000	30.000	0	0	0
0015 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura	57.881	0	0	2.205	55.676	0	0	0
1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar	57.881	0	0	2.205	55.676	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	44.651	0	0	0	44.651	0	0	0
0001 - PARELHAS	44.651	0	0	0	44.651	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	38.203	0	0	38.203	0	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	38.203	0	0	38.203	0	0	0	0
2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	3.474	0	0	3.474	0	0	0	0
2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	34.729	0	0	34.729	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	34.729	0	0	34.729	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	34.729	0	0	34.729	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	87.474	0	0	87.474	0	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	87.474	0	0	87.474	0	0	0	0
2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior	87.474	0	0	87.474	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	87.474	0	0	87.474	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	87.474	0	0	87.474	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.317.384	9.399.312	0	1.846.846	1.071.226	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	12.317.384	9.399.312	0	1.846.846	1.071.226	0	0	0
1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
Salário Educação								
15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0
2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA	4.410	0	0	4.410	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.410	0	0	4.410	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	4.410	0	0	4.410	0	0	0	0
2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola	1.863.778	1.810.526	0	53.252	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.863.778	1.810.526	0	53.252	0	0	0	0

0001 - PARELHAS	1.863.778	1.810.526	0	53.252	0	0	0	0
2053 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL PRE ESCOLA	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
2058 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL CRECHE	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.206	0	0	2.206	0	0	0	0
2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE	14.884	0	0	14.884	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	14.884	0	0	14.884	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	14.884	0	0	14.884	0	0	0	0
2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola	3.649.276	3.649.276	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.440.903	3.440.903	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	3.440.903	3.440.903	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	208.373	208.373	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	208.373	208.373	0	0	0	0	0	0
2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola	1.650.720	1.154.594	0	330.751	165.375	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.789	5.789	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.789	5.789	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	1.644.931	1.148.805	0	330.751	165.375	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.644.931	1.148.805	0	330.751	165.375	0	0	0
2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	100.328	0	0	100.328	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	100.328	0	0	100.328	0	0	0	0
Escolar (PNAE)								
0001 - PARELHAS	100.328	0	0	100.328	0	0	0	0
2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA	60.638	0	0	60.638	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.638	0	0	60.638	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	60.638	0	0	60.638	0	0	0	0
2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso	34.732	0	0	34.732	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.732	0	0	34.732	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	34.732	0	0	34.732	0	0	0	0
2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA	12.128	0	0	12.128	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	12.128	0	0	12.128	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	12.128	0	0	12.128	0	0	0	0
2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	562.276	468.563	0	82.688	11.025	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	562.276	468.563	0	82.688	11.025	0	0	0
0001 - PARELHAS	562.276	468.563	0	82.688	11.025	0	0	0
2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche	1.102.500	1.102.500	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.102.500	1.102.500	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.102.500	1.102.500	0	0	0	0	0	0
2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche	1.300.951	904.050	0	264.601	132.300	0	0	0

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	1.300.951	904.050	0	264.601	132.300	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.300.951	904.050	0	264.601	132.300	0	0	0
2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche	115.764	71.663	0	44.101	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.101	0	0	44.101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	44.101	0	0	44.101	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	71.663	71.663	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	71.663	71.663	0	0	0	0	0	0
2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola	167.580	79.380	0	88.200	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	88.200	0	0	88.200	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	88.200	0	0	88.200	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0
2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0
0001 - PARELHAS	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0
2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0
0001 - PARELHAS	330.750	0	0	0	330.750	0	0	0
2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche	498.330	79.380	0	418.950	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	418.950	0	0	418.950	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	418.950	0	0	418.950	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0
2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola	319.946	79.380	0	240.566	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	240.566	0	0	240.566	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	240.566	0	0	240.566	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	79.380	79.380	0	0	0	0	0	0
2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0
0001 - PARELHAS	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0
2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0
0001 - PARELHAS	120.000	0	0	60.000	60.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.406	0	0	12.406	0	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	12.406	0	0	12.406	0	0	0	0
2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	5.790	0	0	5.790	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.895	0	0	2.895	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.895	0	0	2.895	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.895	0	0	2.895	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.895	0	0	2.895	0	0	0	0
2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	6.616	0	0	6.616	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.616	0	0	6.616	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.616	0	0	6.616	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.836	0	0	6.836	0	0	0	0

0005 - Educação Integrada Para Todos	6.836	0	0	6.836	0	0	0	0
2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	6.836	0	0	6.836	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.836	0	0	6.836	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.836	0	0	6.836	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	249.299	0	0	992	248.307	0	0	0
0005 - Educação Integrada Para Todos	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
1135 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - PARELHAS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0015 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura	196.799	0	0	992	195.807	0	0	0
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	81.036	0	0	221	80.815	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.137	0	0	0	6.137	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.137	0	0	0	6.137	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.692	0	0	0	58.692	0	0	0
0001 - PARELHAS	58.692	0	0	0	58.692	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.576	0	0	0	11.576	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.576	0	0	0	11.576	0	0	0
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.631	0	0	221	4.410	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Classificação Orçamentária					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	4.631	0	0	221	4.410	0	0	0
1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	115.763	0	0	771	114.992	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.946	0	0	0	6.946	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.946	0	0	0	6.946	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.315	0	0	110	2.205	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.315	0	0	110	2.205	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.316	0	0	110	2.206	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	110	2.206	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	104.186	0	0	551	103.635	0	0	0
0001 - PARELHAS	104.186	0	0	551	103.635	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	17.368	8.800	0	8.568	0	0	0	0
0016 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura	17.368	8.800	0	8.568	0	0	0	0
2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade	17.368	8.800	0	8.568	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.368	8.800	0	8.568	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	17.368	8.800	0	8.568	0	0	0	0
Total:	27.024.631	18.295.869	0	6.244.318	2.484.444	0	0	0

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	4.281.180,00
PTU	313.116,00
IRRF	1.788.211,00
ITBI	199.553,00
ISS	1.980.300,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	48.071,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	48.071,00
III - Transferências Legais	48.080.066,00
FPM	34.103.355,00
FPM - Cotas Extraordinárias	2.301.459,00
ITR	1.545,00
ICMS	10.584.000,00
IPVA	1.078.245,00
IPI	11.462,00

Receita Base de Cálculo do Percentual	52.409.317,00
IV - Transferências Vinculadas	6.422.026,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.595.045,00
Transferência Líquida do FUNDEB	4.826.981,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	13.355.026,00
Educação Especial	6.836,00
Educação Infantil	10.345.891,00
Educação de Jovens e Adultos	12.406,00
Outras subfunções	376.137,00
Total	24.096.296,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	6.422.026,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensnio	17.674.270,00
Percentual apurado pela aplicação acima	33,72

MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001 Fundo Municipal de Saúde	18.216.150	8.749.338	0	7.621.628	1.845.184	0	0	0
10 - SAÚDE	18.216.150	8.749.338	0	7.621.628	1.845.184	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	446.906	91.673	0	337.866	17.367	0	0	0
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	446.906	91.673	0	337.866	17.367	0	0	0
1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0
1027 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde	11.578	0	0	0	11.578	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.368	0	0	0	6.368	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.368	0	0	0	6.368	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.737	0	0	0	1.737	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.737	0	0	0	1.737	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	579	0	0	0	579	0	0	0
0001 - PARELHAS	579	0	0	0	579	0	0	0
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.894	0	0	0	2.894	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.894	0	0	0	2.894	0	0	0
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	427.223	91.673	0	335.550	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	317.245	91.673	0	225.572	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	317.245	91.673	0	225.572	0	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	57.881	0	0	57.881	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	57.881	0	0	57.881	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.946	0	0	6.946	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	6.946	0	0	6.946	0	0	0	0
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0
18990000 - Outros Recursos Vinculados	21.995	0	0	21.995	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	21.995	0	0	21.995	0	0	0	0
2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.316	0	0	2.316	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.257.592	4.872.163	0	4.612.346	773.083	0	0	0
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	10.257.592	4.872.163	0	4.612.346	773.083	0	0	0
1006 Construção de Academia de Saúde	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde	278.385	0	0	0	278.385	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.211	0	0	0	5.211	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.211	0	0	0	5.211	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.053	0	0	0	4.053	0	0	0
0001 - PARELHAS	4.053	0	0	0	4.053	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	269.121	0	0	0	269.121	0	0	0
0001 - PARELHAS	269.121	0	0	0	269.121	0	0	0
1109 Participação em Consórcio Público	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica	272.870	0	0	0	272.870	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	104.738	0	0	0	104.738	0	0	0
0001 - PARELHAS	104.738	0	0	0	104.738	0	0	0
16003120 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.145	0	0	0	56.145	0	0	0
0001 - PARELHAS	56.145	0	0	0	56.145	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	579	0	0	0	579	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	579	0	0	0	579	0	0	0
1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde	11.578	0	0	0	11.578	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	869	0	0	0	869	0	0	0
0001 - PARELHAS	869	0	0	0	869	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.130	0	0	0	10.130	0	0	0
0001 - PARELHAS	10.130	0	0	0	10.130	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	579	0	0	0	579	0	0	0
0001 - PARELHAS	579	0	0	0	579	0	0	0
1187 PROPOSTA nº 11447.568000/1220-01 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - B	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - PARELHAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	2.159.868	2.090.409	0	69.459	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	368.980	324.411	0	44.569	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	368.980	324.411	0	44.569	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.790.888	1.765.998	0	24.890	0	0	0	0

0001 - PARELHAS	1.790.888	1.765.998	0	24.890	0	0	0	0
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	845.295	746.946	0	98.349	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	258.368	245.687	0	12.681	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	258.368	245.687	0	12.681	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	386.927	301.259	0	85.668	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	386.927	301.259	0	85.668	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal	444.037	400.043	0	43.994	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.247	68.300	0	6.947	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	75.247	68.300	0	6.947	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	368.790	331.743	0	37.047	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	368.790	331.743	0	37.047	0	0	0	0
2074 Manutenção do e-Multi	433.398	418.400	0	14.998	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	414.872	407.925	0	6.947	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	414.872	407.925	0	6.947	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.526	10.475	0	8.051	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	18.526	10.475	0	8.051	0	0	0	0
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde	519.725	324.716	0	195.009	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	193.327	178.276	0	15.051	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	193.327	178.276	0	15.051	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	325.295	146.440	0	178.855	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	325.295	146.440	0	178.855	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0
2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	11.578	0	0	11.578	0	0	0	0
2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.638.145	851.130	0	3.787.015	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.638.250	661.500	0	2.976.750	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	3.638.250	661.500	0	2.976.750	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	914.063	189.630	0	724.433	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	914.063	189.630	0	724.433	0	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	16.538	0	0	16.538	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	16.538	0	0	16.538	0	0	0	0
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.193	0	0	25.193	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	25.193	0	0	25.193	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.923	0	0	9.923	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	9.923	0	0	9.923	0	0	0	0
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.128	0	0	12.128	0	0	0	0

0001 - PARELHAS	12.128	0	0	12.128	0	0	0	0
18990000 - Outros Recursos Vinculados	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0
2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos	127.341	0	0	127.341	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	127.341	0	0	127.341	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	127.341	0	0	127.341	0	0	0	0
2123 Manutenção da Atenção Básica	254.682	40.519	0	214.163	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	254.682	40.519	0	214.163	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	254.682	40.519	0	214.163	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.872.785	2.504.797	0	2.347.987	1.020.001	0	0	0
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	5.872.785	2.504.797	0	2.347.987	1.020.001	0	0	0
1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas	378.543	0	0	22.050	356.493	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.260	0	0	0	9.260	0	0	0
0001 - PARELHAS	9.260	0	0	0	9.260	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	280.145	0	0	0	280.145	0	0	0
0001 - PARELHAS	280.145	0	0	0	280.145	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.988	0	0	0	22.988	0	0	0
0001 - PARELHAS	22.988	0	0	0	22.988	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	66.150	0	0	22.050	44.100	0	0	0
0001 - PARELHAS	66.150	0	0	22.050	44.100	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1086 Aquisição de Ambulância	341.021	0	0	0	341.021	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.521	0	0	0	120.521	0	0	0
0001 - PARELHAS	120.521	0	0	0	120.521	0	0	0
16013110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
16013120 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - PARELHAS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação	46.305	0	0	0	46.305	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.147	0	0	0	45.147	0	0	0
0001 - PARELHAS	45.147	0	0	0	45.147	0	0	0
1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	11.582	0	0	0	11.582	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.202	0	0	0	2.202	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.202	0	0	0	2.202	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.375	0	0	0	2.375	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.375	0	0	0	2.375	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.005	0	0	0	7.005	0	0	0
0001 - PARELHAS	7.005	0	0	0	7.005	0	0	0
1113 Construção da Sede do CAPS	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0

Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
1134 Construção do Centro de Equoterapia	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - PARELHAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1215 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2005 Manutenção das Atividades do Hospital	1.949.647	832.465	0	1.073.082	44.100	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.469.573	832.465	0	615.058	22.050	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.469.573	832.465	0	615.058	22.050	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	337.796	0	0	337.796	0	0	0	0
das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - PARELHAS	337.796	0	0	337.796	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
0001 - PARELHAS	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.466	0	0	4.466	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	4.466	0	0	4.466	0	0	0	0
18990000 - Outros Recursos Vinculados	115.762	0	0	115.762	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	115.762	0	0	115.762	0	0	0	0
2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão	694.575	0	0	694.575	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	661.500	0	0	661.500	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	661.500	0	0	661.500	0	0	0	0
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	518.179	479.975	0	38.204	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	145.284	135.444	0	9.840	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - PARELHAS	145.284	135.444	0	9.840	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	372.895	344.531	0	28.364	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	372.895	344.531	0	28.364	0	0	0	0
2019 Manutenção do CAPS	561.067	515.916	0	45.151	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	324.908	308.700	0	16.208	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	324.908	308.700	0	16.208	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	236.159	207.216	0	28.943	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	236.159	207.216	0	28.943	0	0	0	0
2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação	57.883	35.887	0	21.996	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.883	35.887	0	21.996	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	57.883	35.887	0	21.996	0	0	0	0

2114 Manutenção das Atividades do SAMU	300.985	277.831	0	23.154	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.985	277.831	0	23.154	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	300.985	277.831	0	23.154	0	0	0	0
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa	508.587	362.723	0	145.864	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.372	38.588	0	27.784	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	66.372	38.588	0	27.784	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	442.215	324.135	0	118.080	0	0	0	0
das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - PARELHAS	442.215	324.135	0	118.080	0	0	0	0
2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	98.123	0	0	98.123	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.295	0	0	90.295	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	90.295	0	0	90.295	0	0	0	0
16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.315	0	0	2.315	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	2.315	0	0	2.315	0	0	0	0
2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PARELHAS								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	5.788	0	0	5.788	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO e TERAPÊUTICO	412.175	167.913	0	238.473	5.789	0	0	0
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	412.175	167.913	0	238.473	5.789	0	0	0
1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica	5.789	0	0	0	5.789	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.631	0	0	0	4.631	0	0	0
0001 - PARELHAS	4.631	0	0	0	4.631	0	0	0
2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	406.386	167.913	0	238.473	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	191.065	142.444	0	48.621	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	191.065	142.444	0	48.621	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.178	25.469	0	122.709	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	148.178	25.469	0	122.709	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	67.143	0	0	67.143	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	67.143	0	0	67.143	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	277.730	213.446	0	35.340	28.944	0	0	0
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	277.730	213.446	0	35.340	28.944	0	0	0
1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária	23.153	0	0	0	23.153	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
0001 - PARELHAS	1.158	0	0	0	1.158	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.416	0	0	0	21.416	0	0	0
0001 - PARELHAS	21.416	0	0	0	21.416	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	579	0	0	0	579	0	0	0
0001 - PARELHAS	579	0	0	0	579	0	0	0
1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária	5.791	0	0	0	5.791	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	290	0	0	0	290	0	0	0
0001 - PARELHAS	290	0	0	0	290	0	0	0

MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	580	0	0	0	580	0	0	0
0001 - PARELHAS	580	0	0	0	580	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.921	0	0	0	4.921	0	0	0
0001 - PARELHAS	4.921	0	0	0	4.921	0	0	0
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	248.786	213.446	0	35.340	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	214.053	196.080	0	17.973	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	214.053	196.080	0	17.973	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	34.733	17.366	0	17.367	0	0	0	0
das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - PARELHAS	34.733	17.366	0	17.367	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	948.962	899.346	0	49.616	0	0	0	0
0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	948.962	899.346	0	49.616	0	0	0	0
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	948.962	899.346	0	49.616	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	63.065	56.283	0	6.782	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	63.065	56.283	0	6.782	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	885.897	843.063	0	42.834	0	0	0	0
0001 - PARELHAS	885.897	843.063	0	42.834	0	0	0	0
Total:	18.216.150	8.749.338	0	7.621.628	1.845.184	0	0	0

MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF								
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Construção da Base de Cálculo de Recursos					Valor			
I - Receita de Impostos					4.281.180,00			
IPTU					313.116,00			
IRRF					1.788.211,00			
ITBI					199.553,00			
ISS					1.980.300,00			
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					48.071,00			
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					48.071,00			
III - Transferências Legais					45.778.607,00			
FPM					34.103.355,00			
ITR					1.545,00			
ICMS					10.584.000,00			
IPVA					1.078.245,00			
IPI					11.462,00			
Receita Base de Cálculo do Percentual					50.107.858,00			
IV - Transferências Vinculadas					8.681.508,00			
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios					8.681.508,00			
Resumo da Aplicação								
Subfunção de Governo								
Atenção Básica					10.303.900,00			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					5.907.516,00			
Vigilância Sanitária					277.730,00			
Vigilância Epidemiológica					948.962,00			
Suporte Profilático e Terapêutico					412.175,00			
Outras subfunções					446.906,00			
Total					18.297.189,00			
Deduções								
Transferências Vinculadas					8.681.508,00			
Valor aplicado					9.615.681,00			
Percentual apurado pela aplicação acima					19,18			

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 01 - Câmara Municipal de Parelhas		
Unidade 01.001 - Câmara Municipal		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	3.202.096	3.374.940
Função		
01 LEGISLATIVA	3.202.096	3.374.940
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.155.096	3.327.940
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.000	18.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	29.000	29.000
Programa		
0001 Desenvolvimento da Gestão Legislativa	3.202.096	3.374.940
Ação		
1001 Aquisição de Equipamentos	46.000	178.000
1003 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	150.000	20.000
1004 Realização de Concurso Público	50.000	50.000
1097 Reforma do Prédio da Câmara Municipal	1.000	59.000
2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.895.096	2.815.940
2128 Programa Câmara Cultural	29.000	29.000
2129 Programa Câmara Cidadã	18.000	18.000
2154 Programa Câmara Jovem	5.000	5.000
2169 Construção da Sede da Câmara	8.000	200.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.101.996	2.042.185
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	895.100	875.755
4 INVESTIMENTO	205.000	457.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.202.096	3.374.940

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	2.042.185		875.755	457.000				3.374.940	
Total	2.042.185		875.755	457.000				3.374.940	

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Secretaria do Gabinete Civil		
Unidade 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	2.269.528	2.383.913
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.582.326	1.662.347
06 SEGURANÇA PÚBLICA	674.997	708.749
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.205	12.817
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.237.477	2.350.256
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.230	13.893
181 POLICIAMENTO	6.616	6.947
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.205	12.817
Programa		
0002 Revitalização do Gabinete Civil	2.269.528	2.383.913
Ação		
1028 Aquisição de Veículo	165.375	174.541
1155 Aquisição de Equipamentos para Guarda Municipal	22.052	23.154
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	1.403.721	1.473.913
2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública	6.616	6.947
2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	646.329	678.648
2134 Manutenção da Ouvidoria Geral	13.230	13.893

2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas	12.205	12.817
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.430.810	1.502.350
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	652.341	685.868
4 INVESTIMENTO	186.377	195.695
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.140.272	2.247.289
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.125	58.779
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.303	5.570
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.200	4.412
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	60.428	63.451
18990000 Outros Recursos Vinculados	4.200	4.412

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.502.350		666.220	78.719				2.247.289	
17000000			2.000	56.779				58.779	
17040000								0	
17050000			4.412	1.158				5.570	
17080000			4.412					4.412	
17200000			4.412	59.039				63.451	
18990000			4.412					4.412	
Total	1.502.350		685.868	195.695				2.383.913	

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas			
Unidade 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas			
Código / Especificação	P.L.O. 2024	P.L.O.2025	
Total	6.405.477	6.806.766	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	6.405.477	6.806.766	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.227.921	6.620.332	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	177.556	186.434	
Programa			
0003 Reestruturação dos Serviços Administrativos.	6.405.477	6.806.766	
Ação			
1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração	177.556	186.434	
1139 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	27.300	28.666	
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas	6.185.108	6.575.378	
2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	15.513	16.288	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.526.595	1.683.938	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.674.026	4.907.728	
4 INVESTIMENTO	204.856	215.100	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.237.371	6.630.255	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.503	32.028	
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	29.400	30.870	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	34.703	36.438	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.600	35.280	
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.500	11.025	
18990000 Outros Recursos Vinculados	29.400	30.870	

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS DA	3 - OUTRAS DESPESAS	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES				A	
15000000	1.683.938		4.744.558	201.759				6.630.255
17040000								0
17050000			30.870	1.158				32.028
17080000			30.870					30.870
17200000			35.280	1.158				36.438
17500000			35.280					35.280
17550000				11.025				11.025
18990000			30.870					30.870
25000000								0
Total	1.683.938		4.907.728	215.100				6.806.766

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação				
Unidade 04.001 - Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.				
Código / Especificação			PLO. 2024	PLO.2025
Total			1.453.609	1.458.617
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO			793.121	765.104
28 ENCARGOS ESPECIAIS			660.488	693.513
Sub-Função				
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			55.126	57.883
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			726.968	695.643
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			11.027	11.578
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			660.488	693.513
Programa				
0004 Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação			1.453.609	1.458.617
Ação				
1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças			11.027	11.578
1012 Amortização da Dívida Interna			657.181	690.040
2032 Manutenção da Dívida Publica Municipal			3.307	3.473
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento			726.968	695.643
2132 Elaboração Plano Diretor Participativo			55.126	57.883
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			431.629	385.536
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			3.307	3.473
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			350.465	367.990
4 INVESTIMENTO			11.027	11.578
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			657.181	690.040
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			1.418.327	1.421.570
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			27.563	28.942
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			1.103	1.158
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			1.103	1.158
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			5.513	5.789

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	385.536	3.473	339.048	3.473		690.040		1.421.570
17000000			28.942					28.942
17050000				1.158				1.158
17200000				1.158				1.158
17550000				5.789				5.789
Total	385.536	3.473	367.990	11.578		690.040		1.458.617

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura			

Unidade 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	27.443.591	29.740.334
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	2.022.545	2.123.675
12 EDUCAÇÃO	24.895.308	27.024.631
13 CULTURA	525.738	592.028
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.022.545	2.123.675
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.943.931	14.295.661
362 ENSINO MÉDIO	36.382	38.203
364 ENSINO SUPERIOR	83.307	87.474
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	11.559.400	12.317.384
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.813	12.406
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.510	6.836
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	237.427	249.299
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	157.500	165.376
392 DIFUSÃO CULTURAL	368.238	426.652
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	16.538	17.368
Programa		
0005 Educação Integrada Para Todos	27.015.976	29.251.333
0015 Expansão e Melhoria da Infraestrutura	242.552	254.680
0016 Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura	185.063	234.321

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	77.176	81.036
1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Biblioteca Pública Municipal	11.025	11.577
1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	110.251	115.763
1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental - Quota Salário Educação	52.500	55.125
1060 Construção de Museu	157.500	165.376
1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar	55.125	57.881
1124 Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar	77.175	81.034
1135 Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	50.000	52.500
1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação	5.250	5.513
1175 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - RECURSOS SALÁRIO	5.250	5.513
1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	0	40.000
2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios	1.218.000	1.278.900
2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	5.513	5.790
2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal	8.270	8.684
2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	2.010.966	2.111.515
2046 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE PRE ESCOLA	4.200	4.410
2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL	8.453	8.876
2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	126.000	132.301
2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola	1.775.025	1.863.778
2053 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL PRE ESCOLA	2.100	2.206
2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.184.531	2.838.285
2058 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL CRECHE	2.100	2.206
2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais	330.753	347.292
2060 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE CRECHE	2.100	2.205
2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE	14.175	14.884
2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola	3.475.500	3.649.276
2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola	1.572.113	1.650.720
2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN	231.526	243.103
2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior	83.307	87.474
2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio	3.307	3.474
2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME	1.103	1.158
2079 Manutençõdas Atividades do Conselho Municipal do FUNDEB - CACS	1.103	1.159
2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	1.103	1.159
2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	5.309.329	5.574.796
2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.157.998	3.355.901

2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade	16.538	17.368
2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	95.550	100.328
2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA	57.750	60.638
2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	76.125	79.931
2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	6.300	6.616
2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL	199.369	209.337
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
2106 Apoio a Entidades Culturais	26.460	27.783
2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	6.510	6.836
2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso	33.077	34.732
2142 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO	33.075	34.729
2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA	11.550	12.128
2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	535.500	562.276
2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche	1.050.000	1.102.500
2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche	1.239.000	1.300.951
2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche	110.250	115.764
2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola	159.600	167.580
2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola	315.000	330.750
2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche	315.000	330.750
2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental	105.000	110.250
2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental	142.800	149.941
2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche	474.600	498.330
2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola	304.710	319.946
2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	0	120.000
2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral	0	60.000
2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE	0	120.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.833.679	19.775.370
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.228.683	7.304.670
4 INVESTIMENTO	2.381.229	2.660.294

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	957.695	1.005.593
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.865.686	9.853.503
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	4.050.498	4.253.026
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.451.159	9.923.717
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	331.905	368.501
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.564.816	1.643.059
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	748.020	785.423
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	106.050	131.352
15500000 Transferência do Salário-Educação	288.094	302.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	14.753	15.491
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	292.110	306.719
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	113.400	119.072
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.834	337.627
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	218.925	229.871
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	231.526	243.103
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.600	57.331
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.269	8.682
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	55.125	57.881
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	40.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.410	4.631
18990000 Outros Recursos Vinculados	50.716	53.252

MUNICIPIO DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000	106.703		743.060	155.830			1.005.593
15001001	6.756.180		2.577.076	520.247			9.853.503
15400000	2.203.347		1.367.103	682.576			4.253.026
15401070	9.923.717						9.923.717
15410000			346.296	22.205			368.501
15420000			869.103	773.956			1.643.059
15421070	785.423						785.423
15430000			99.776	31.576			131.352
15500000			236.349	66.151			302.500
15510000			15.491				15.491
15520000			306.719				306.719
15530000			119.072				119.072
15690000			217.627	120.000			337.627
15700000			551	229.320			229.871
15710000			243.103				243.103
17000000			3.308	54.023			57.331
17050000			8.682				8.682
17080000			57.881				57.881
17100000							0
17190000			40.000				40.000
17550000			221	4.410			4.631
18990000			53.252				53.252
27100000							0
Total	19.775.370		7.304.670	2.660.294			29.740.334

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Quadro Síntese da Despesa		
Órgão 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas		
Unidade 06.001 - Fundo Municipal de Saúde		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	16.772.176	18.216.150
Função		
10 SAÚDE	16.772.176	18.216.150
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	425.622	446.906
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.364.041	10.257.592
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.421.694	5.872.785
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	392.547	412.175
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	264.500	277.730
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	903.772	948.962
Programa		
0006 Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	16.772.176	18.216.150

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1006 Construção de Academia de Saúde		105.000	110.250
1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde		5.513	5.789
1027 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde		11.025	11.578
1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas		360.518	378.543
1086 Aquisição de Ambulância		324.781	341.021
1098 Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde		265.126	278.385
1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação		44.099	46.305
1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		11.030	11.582
1109 Participação em Consórcio Público		31.500	33.075
1113 Construção da Sede do CAPS		105.000	110.250
1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica		259.875	272.870
1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária		22.050	23.153
1134 Construção do Centro de Equoterapia		105.000	110.250
1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica		5.513	5.789
1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde		11.025	11.578
1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária		5.514	5.791

1187 PROPOSTA nº 11447.568000/1220-01 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAUDE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- B	0	100.000
1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)	0	80.000
1215 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)	0	100.000
2005 Manutenção das Atividades do Hospital	1.856.808	1.949.647
2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão	661.500	694.575
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	493.503	518.179
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	2.057.017	2.159.868
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	805.039	845.295
2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	236.936	248.786
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	903.772	948.962
2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica	387.034	406.386
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal	422.890	444.037
2019 Manutenção do CAPS	534.346	561.067
2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação	55.127	57.883
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	406.879	427.223
2074 Manutenção do e-Multi	412.760	433.398
2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2.205	2.316
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde	494.975	519.725
2113 Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola	11.025	11.578
2114 Manutenção das Atividades do SAMU	286.651	300.985
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa	484.368	508.587
2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.107.443	4.638.145
2117 Manutenção das Atividades do Qualifarsus	16.538	17.365
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos	121.275	127.341
2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade	93.451	98.123
2123 Manutenção da Atenção Básica	242.553	254.682
2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	5.512	5.788
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.332.699	8.749.338
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.777.408	7.621.628
4 INVESTIMENTO	1.662.069	1.845.184

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.465.276	3.638.540
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.324.683	5.716.258
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.091.353	6.395.935
16003110 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	105.000	290.251
16003120 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	105.000	110.250
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.012.823	1.063.469
16013110 Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais	105.000	210.250
16013120 Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada	105.000	110.250
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	100.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	100.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	94.501	99.228
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.050	1.103
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	26.776	28.116
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	79.118	83.074
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	79.066	83.019
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.576	23.706
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.756	2.894
18990000 Outros Recursos Vinculados	152.198	159.807

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	661.500		2.976.750	290				3.638.540
15001002	3.529.624		2.019.423	167.211				5.716.258

16000000	4.358.214		2.031.293	6.428			6.395.935
16003110			185.513	104.738			290.251
16003120				110.250			110.250
16010000				1.063.469			1.063.469
16013110				210.250			210.250
16013120				110.250			110.250
16040000	100.000						100.000
16050000	100.000						100.000
16210000			73.924	25.304			99.228
16310000			1.103				1.103
17040000							0
17050000			28.116				28.116
17080000			83.074				83.074
17200000			38.919	44.100			83.019
17500000			23.706				23.706
17550000				2.894			2.894
18990000			159.807				159.807
26050000							0
26210000							0
28990000							0
Total	8.749.338		7.621.628	1.845.184			18.216.150

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo			
Unidade 07.001 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte			
Código / Especificação	P.L.O. 2024	P.L.O.2025	
Total	4.244.371	4.456.623	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.332.503	2.449.156	
11 TRABALHO	788.627	828.060	
14 DIREITO DA CIDADANIA	2.205	2.316	
16 HABITAÇÃO	112.353	117.969	
27 DESPORTO E LAZER	1.008.683	1.059.122	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	971.152	1.019.715	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.204	2.316	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	29.716	31.206	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	556.774	584.615	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	770.453	808.987	
333 EMPREGABILIDADE	788.627	828.060	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.205	2.317	
481 HABITAÇÃO RURAL	56.176	58.984	
482 HABITAÇÃO URBANA	58.381	61.301	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	890.033	934.539	
813 LAZER	118.650	124.583	
Programa			
0005 Educação Integrada Para Todos	739.432	776.407	
0007 Vivendo com Cidadania	3.235.688	3.397.501	
0016 Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultura	269.251	282.715	

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social	136.500	143.325	
1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes	491.400	515.971	
1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes	55.126	57.883	
1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)	733.501	770.177	
1036 Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe	55.126	57.883	
1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria	11.027	11.578	
1042 Aquis. de Equipamentos para a Secretaria	37.434	39.305	
1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana	56.177	58.985	

1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural	56.176	58.984
1048 Construção de Complexo Poliesportivo	55.125	57.882
1050 Aquisicao de Equipamentos para o Conselho Tutelar	5.513	5.789
1104 Aquisição de Veículo	56.701	59.536
1130 Construção de Ciclovia	55.125	57.882
1140 Construção e manutenção de academias ao Ar Livre	11.025	11.576
1144 Construção de Campo de Futebol	50.000	52.500
1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate	52.500	55.125
1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos	22.051	23.154
1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN	5.512	5.788
1200 Construção de uma areninha de futsal (Emenda Parlamentar Especial nº 202338860005 -Sen. Jean Paul)	159.000	166.950
2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer	66.152	69.461
2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS	275.629	289.411
2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência	5.514	5.789
2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais	99.226	104.188
2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	115.765	121.553
2027 Manutenção do Conselho Tutelar	220.503	231.528
2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS	203.968	214.166
2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social	5.512	5.789
2030 Manutenção serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços a comunidade (PSC)	5.513	5.789
2033 Manutenção do Programa Janta Popular	22.000	23.100
2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora	8.820	9.263
2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola	5.511	5.790
2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação	721.560	757.639
2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	3.308	3.474
2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência	2.205	2.316
2082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	2.204	2.316
2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.204	2.316
2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas	2.204	2.316
2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa	2.204	2.316
2086 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de habitação	2.204	2.316
2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família	115.766	121.555
2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	2.205	2.317
2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV	104.739	109.978

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS	11.030	11.581
2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS	27.564	28.945
2120 Apoio a Entidades ligadas ao Esportes	13.230	13.892
2130 Manutenção da casa dos Conselhos	2.205	2.316
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)	55.127	57.884
2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	33.076	34.730
2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude	2.204	2.316
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.498.452	1.573.377
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	651.400	683.997
4 INVESTIMENTO	2.094.519	2.199.249
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.026.962	2.128.336
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	315.000	330.750
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	724.195	760.412
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	57.857	60.750
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	6.038	6.340
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	24.256	25.469
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	904.654	949.888
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	23.100	24.254
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.103	1.158
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	159.000	166.950
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.206	2.316

Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	1.045.346		398.858	684.132				2.128.336
15001001				330.750				330.750
16600000	528.031		190.705	41.676				760.412
16610000			58.435	2.315				60.750
16650000			551	5.789				6.340
16690000			23.154	2.315				25.469
17000000			7.718	942.170				949.888
17010000			1.102	23.152				24.254
17050000			1.158					1.158
17063110				166.950				166.950
17500000			2.316					2.316
25000000								0
26600000								0
27000000								0
27103210								0
Total	1.573.377		683.997	2.199.249				4.456.623

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 08 - Sec Mul. de Obras e Serviços Públicos			
Unidade 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			
Código / Especificação	P.L.O. 2024		P.L.O.2025
Total	6.485.708		8.956.098
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	2.025.644		2.659.031
15 URBANISMO	2.299.807		2.729.800
17 SANEAMENTO	445.469		467.744
18 GESTÃO AMBIENTAL	902.503		2.246.625
25 ENERGIA	628.374		659.792
26 TRANSPORTE	183.911		193.106
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.805.143		2.427.505
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.052		138.155
452 SERVIÇOS URBANOS	2.277.756		2.591.645
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	258.042		270.945
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	407.927		428.325
542 CONTROLE AMBIENTAL	902.503		2.246.625
752 ENERGIA ELÉTRICA	628.374		659.792
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	183.911		193.106
Programa			
0008 Gestão Urbana Voltada Para o Desenvlimento	6.485.708		8.956.098

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação			
1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas	11.026	11.577	
1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural	55.127	57.885	
1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana	55.125	57.881	
1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural	55.126	57.882	
1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais	48.563	50.991	
1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023	969.620	1.018.101	
1052 Pavimentação em vias públicas urbanas e rurais	489.512	513.987	
1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e serviços Públicos	5.513	5.788	
1054 Aquis. de Equip. p/ a Sec de Obras e Serviços Públicos	7.717	8.103	
1055 Construção e Rest.de Prédios Municipais	22.049	23.153	
1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio	278.395	292.315	
1058 Construção e Recuração de Praças	220.502	231.527	

1061 Recuperação de Estradas Muicipais, Construção e Reforma de passagem molhada e pontilhões	178.398	187.318
1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana	22.052	23.155
1126 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural	11.026	11.577
1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano	220.500	231.526
1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas	5.513	5.788
1202 Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas (Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001 – Dep. Fed. Gen. Girão)	0	200.000
1209 Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores(Convenio SIN nº 028/2022)	0	115.000
2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	55.125	57.882
2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	628.374	659.792
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	1.791.913	2.413.614
2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias	121.276	127.340
2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias	88.200	92.610
2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas	220.501	231.526
2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais	22.052	23.155
2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	682.002	2.015.099
2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde	220.501	231.526
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.286.940	2.982.390
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.556.864	2.884.707
4 INVESTIMENTO	2.641.904	3.089.001

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.433.490	5.451.267
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.922.832	2.018.977
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	322.142	338.248
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.256	25.469
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	200.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	34.178	35.887
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.513	5.788
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.718	8.104
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	622.861	654.004
18990000 Outros Recursos Vinculados	112.718	118.354
27010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	2.982.390		2.086.492	382.385				5.451.267
17000000			55.347	1.963.630				2.018.977
17010000			5.512	332.736				338.248
17050000			25.469					25.469
17063110				200.000				200.000
17080000			35.887					35.887
17200000			5.788					5.788
17500000			8.104					8.104
17510000			654.004					654.004
18990000			8.104	110.250				118.354
25000000								0
27010000				100.000				100.000

27080000							0
27510000							0
Total	2.982.390		2.884.707	3.089.001			8.956.098

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão 09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca					
Unidade 09.001 - Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. e da Defesa Civil					
Código / Especificação			PLO. 2024	PLO.2025	
Total			2.120.196	2.266.356	
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO			1.218.792	1.279.733	
06 SEGURANÇA PÚBLICA			13.230	13.893	
18 GESTÃO AMBIENTAL			130.253	136.767	
20 AGRICULTURA			757.921	835.963	
Sub-Função					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.218.792	1.279.733	
182 DEFESA CIVIL			13.230	13.893	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			130.253	136.767	
605 ABASTECIMENTO			223.064	319.615	
606 EXTENSÃO RURAL			199.344	164.059	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			335.513	352.289	
Programa					
0009 Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente			2.106.966	2.252.463	
0013 Desenvolvimento de ações de Defesa Civil			13.230	13.893	
Ação					
1005 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Defesa Civil			2.205	2.315	
1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria			6.037	6.340	
1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar			1.050	86.500	
1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal			22.576	23.706	
1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal			43.522	45.699	
1076 Aquisição de Equip. para o Centro de Abastecimento Municipal			5.000	5.250	
1077 Aquisição e Instalação de Cataventos e Acessórios			11.550	12.127	
1079 Perfuração e Recuperacao de Pocos Artesianos e Tubulares			11.551	12.127	
1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares			8.243	8.655	
1081 Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem			63.000	66.150	
1111 Manutenção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados			330.000	346.500	
1114 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abastecimento Municipal			55.650	58.432	
1115 Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas			63.000	66.150	
1127 Aquisição de Equipamentos para o Viveiro de Mudas			5.513	5.789	
1129 Aquisição de Caminhão Pipa			45.650	47.932	
1156 Aquisição/Manutenção de Perfuratriz			105.000	65.000	
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura			22.053	23.155	
2009 Apoio a Entidades Ligadas à Proteção do Meio Ambiente			13.230	13.892	
2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos			5.513	5.789	
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			1.212.755	1.273.393	
2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre			27.563	28.941	
2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil			11.025	11.578	
2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos			26.460	27.783	
2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas			22.050	23.153	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			678.039	711.940	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			669.960	793.857	
4 INVESTIMENTO			772.197	760.559	

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			1.606.163	1.726.225	

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	339.282	356.643
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	41.345	43.412
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.206	2.316
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	46.307	48.622
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.743	19.680
18990000 Outros Recursos Vinculados	66.150	69.458

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	711.940		601.098	413.187				1.726.225
17000000			9.271	347.372				356.643
17050000			43.412					43.412
17080000			2.316					2.316
17200000			48.622					48.622
17500000			19.680					19.680
18990000			69.458					69.458
25000000								0
Total	711.940		793.857	760.559				2.266.356

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Reserva de Contingência			
Unidade 10.001 - Reserva de Contingência			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO. 2025
Total		606.375	636.694
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		606.375	636.694
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		606.375	636.694
Programa			
0020 Reserva de Contingência		606.375	636.694
Ação			
1095 Reserva de Contingência		606.375	636.694
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		606.375	636.694
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		606.375	636.694

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000							636.694	636.694
Total							636.694	636.694

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação			
Unidade 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		671.113	749.669
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		598.345	613.263
23 COMERCIO E SERVIÇOS		72.768	136.406
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		598.345	613.263

695 TURISMO	72.768	136.406
Programa		
0011 Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas	671.113	749.669
Ação		
1023 Manutenção do Complexo Turístico do Boqueirão	0	45.000
1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas	33.077	34.731
1122 Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria	11.026	11.577
1167 Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos	5.513	5.789
1198 DOAÇÃO DE VALORES PECUNIARIOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO.	0	15.000
2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação	587.319	601.686
2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo	14.333	15.049
2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE	19.845	20.837
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	304.290	319.505
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	318.257	379.170
4 INVESTIMENTO	48.566	50.994
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	641.345	718.412
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.255	25.468
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.513	5.789

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	319.505		378.067	20.840				718.412
17000000			1.103	24.365				25.468
17010000				5.789				5.789
Total	319.505		379.170	50.994				749.669

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Gabinete do Vice Prefeito		
Unidade 13.001 - Gabinete do Vice Prefeito		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	178.500	176.401
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	178.500	176.401
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.500	176.401
Programa		
0003 Reestruturação dos Serviços Administrativos.	178.500	176.401
Ação		
2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito	178.500	176.401
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.250	83.713
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.750	87.688
4 INVESTIMENTO	10.500	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	178.500	176.401

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	83.713		87.688	5.000				176.401
Total	83.713		87.688	5.000				176.401

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - Controladoria Geral do Município			
Unidade 14.001 - Controladoria Geral do Município			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	115.764	121.552	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	115.764	121.552	
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO	115.764	121.552	
Programa			
0014 Planejamento Estratégico e ações de controle	115.764	121.552	
Ação			
1091 Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para Controladoria Geral do Município	5.512	5.788	
2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município	110.252	115.764	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.289	110.553	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.963	5.211	
4 INVESTIMENTO	5.512	5.788	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.764	121.552	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	110.553		5.211	5.788				121.552
Total	110.553		5.211	5.788				121.552

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - Procuradoria Geral do Município			
Unidade 15.001 - Procuradoria Geral do Município			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	231.000	242.550	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	231.000	242.550	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.000	242.550	
Programa			
0014 Planejamento Estratégico e ações de controle	231.000	242.550	
Ação			
2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	231.000	242.550	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.250	193.963	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750	43.587	
4 INVESTIMENTO	0	5.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	231.000	242.550	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	193.963		43.587	5.000				242.550
Total	193.963		43.587	5.000				242.550

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF					
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	

1 Receitas Correntes				78.076.663
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			4.769.150	
1.1.1 Impostos		4.329.251		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		554.565		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		355.012		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	262.366		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	50.750		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	36.659		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	5.237		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		199.553		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	179.708		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	19.845		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.788.211		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.788.211		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.788.211		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.788.211		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.552.276		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	165.375		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	70.560		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.986.475		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.986.475		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.986.475		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.539.300		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	441.000		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	5.513		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	662		
1.1.2 Taxas		428.874		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		282.241		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		281.138		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		281.138		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	273.420		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	6.064		
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	551		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	1.103		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.103		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	1.103		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		146.633		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		146.633		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		146.633		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	3.308		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	143.325		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		11.025		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		11.025		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		11.025		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	11.025		
1.2 Contribuições			650.476	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		650.476		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		650.476		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		650.476		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	650.476		

1.3 Receita Patrimonial			1.431.878	
1.3.2 Valores Mobiliários		1.416.443		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		1.416.443		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		1.416.443		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.416.443		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	429.975		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	148.838		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	194.041		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	2.315		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	2.982		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	30.878		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	176.400		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	66.150		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	2.316		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	3.528		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	Seguridade Social	1.103		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	2.375		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	Fiscal	8.048		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	185.746		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	5.843		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	99.228		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	6.836		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	1.324		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	1.103		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	45.760		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	1.654		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		15.435		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		15.435		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		15.435		
1.3.9.9.9.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	15.435		
1.7 Transferências Correntes			70.092.657	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		45.977.443		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		29.585.379		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		29.584.143		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		27.282.684		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		27.282.684		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	30.200.800		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.902.555		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-6.820.671		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.301.459		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.301.459		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	2.301.459		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.236		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.236		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.379		

1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	166		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-309		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		747.394		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		185.220		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	185.220		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		450.485		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		16.539		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	16.539		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		433.946		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	433.946		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		111.689		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	111.689		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		7.130.896		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.930.896		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		5.073.412		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		5.073.412		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	4.839.727		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	233.685		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		1.235.673		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.235.673		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.114.398		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	121.275		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		417.848		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		417.848		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	417.848		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		181.913		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		181.913		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	181.913		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		11.025		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		11.025		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	11.025		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		11.025		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	11.025		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		200.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.089.869		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		286.650		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	286.650		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		14.333		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –	Fiscal	14.333		

PDDE - Principal				
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		299.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		299.000		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	100.328		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	60.638		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	124.583		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	6.836		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	6.615		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		114.660		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		114.660		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	8.820		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	71.111		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	34.729		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		375.226		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	375.226		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.921.935		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		2.425.500		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.425.500		

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	2.425.500		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		366.186		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		366.186		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	366.186		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		130.249		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		130.249		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	130.249		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		753.909		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		753.909		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		753.909		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	13.235		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	269.026		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	11.025		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	3.308		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	83.790		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	93.713		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	38.588		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	Seguridade Social	13.230		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	Seguridade Social	9.923		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	218.071		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.726.011		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	300.000		

1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		221.823		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		221.823		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	221.823		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.204.188		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	3.204.188		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		22.050		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		22.050		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		22.050		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	22.050		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.132.512		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		9.425.736		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		8.467.200		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		8.467.200		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	9.426.375		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	1.157.625		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.116.800		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		862.596		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		862.596		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	979.020		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	99.225		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-215.649		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		9.170		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		9.170		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	10.188		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.274		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.292		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		86.770		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	86.770		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		107.003		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		107.003		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	107.003		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		581.140		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		176.402		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	176.402		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		404.738		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	404.738		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		18.633		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		18.633		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		18.633		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	18.633		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		13.982.702		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		13.982.702		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		13.982.702		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	13.982.702		
1.9 Outras Receitas Correntes		1.132.502		
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		49.296		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		49.296		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		49.296		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	49.296		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		814.944		
1.9.2.2 Restituições		814.944		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		814.944		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	814.944		

1.9.9 Demais Receitas Correntes		268.262		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		268.262		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		268.262		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		268.262		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	268.262		
2 Receitas de Capital				1.510.000
2.2 Alienação de Bens			13.314	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		13.314		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		13.314		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		13.314		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	13.314		
2.4 Transferências de Capital		1.481.246		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.322.301		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		548.408		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		515.333		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		482.533		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	482.533		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		15.435		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	15.435		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		11.576		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	11.576		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		5.789		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	5.789		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		33.075		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	33.075		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		762.317		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		524.701		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		524.701		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	524.701		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		66.701		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		66.701		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	66.701		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		170.915		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		170.915		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	70.915		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		11.576		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		11.576		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	11.576		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		158.945		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		158.945		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		158.945		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	158.945		
2.9 Outras Receitas de Capital			15.440	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		15.440		
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		15.440		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		15.440		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	15.440		
			Total Geral:	79.586.663

Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-9.155.721	29.319.624
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	10.184.253
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.916.258
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	Outras Fontes	0	0	4.253.023
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	9.923.720
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	368.501
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	2.428.482
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	131.352
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	302.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	15.491
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	306.719
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	119.072
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	337.627
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	229.871
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	243.103
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	6.395.935
16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	290.251
16003120 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	110.250
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.063.469
16013110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	210.250
16013120 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	110.250
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	100.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	100.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	99.228
MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	1.103
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	760.412
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	60.750
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	6.340
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	25.469
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	3.496.028
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	368.291
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	145.593
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	366.950
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	214.440
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	40.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	238.476
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	89.086
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	654.004
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	24.339
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	0	0	436.153
27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	100.000
	Total:	0	-9.155.721	79.586.663

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF			
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
04 - Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação		79.586.663	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	29.319.624	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	10.184.253	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	5.916.258	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos	Outras Fontes	4.253.023	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	368.501	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	2.428.482	

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	131.352
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	302.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	15.491
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	306.719
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	119.072
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	337.627
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	229.871
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	243.103
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	6.395.935
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.063.469
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	99.228
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	1.103
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	760.412
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	60.750
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	6.340
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	25.469
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	3.496.028
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	368.291
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	145.593
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	366.950
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	214.440
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	89.086
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	654.004
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	24.339
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	436.153
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	9.923.720
16003120 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	110.250
16013110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	210.250
16013120 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	110.250
16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	290.251
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	100.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	40.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	100.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	238.476
27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	100.000
	Total:	79.586.663

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
Evolução da Receita do Tesouro	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00									
	Receita Arrecadada									
RECEITA	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.544.869,73	4,52	5.028.048,08	7,29	10.821.039,02	12,91	4.044.402,00	5,58	4.769.150,00	5,99
Contribuições	565.670,70	1,00	508.396,96	0,74	588.278,95	0,70	619.501,00	0,85	650.476,00	0,82
Receita Patrimonial	353.871,47	0,63	1.108.381,72	1,61	989.421,06	1,18	1.363.678,00	1,88	1.431.878,00	1,80
Transferências Correntes	49.515.880,22	87,96	58.573.054,99	84,93	63.474.277,32	75,73	60.372.829,00	83,29	70.092.657,00	88,07
Outras Receitas Correntes	529.414,94	0,94	301.066,26	0,44	662.929,16	0,79	1.078.574,00	1,49	1.132.502,00	1,42
TOTAL	53.509.707,06	95,06	65.518.948,01	95,01	76.535.945,51	91,32	67.478.984,00	93,10	78.076.663,00	98,10
RECEITAS DE CAPITAL										
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.679,00	0,02	13.314,00	0,02
Transferências de Capital	2.783.525,84	4,94	3.443.992,89	4,99	7.266.715,96	8,67	4.976.220,00	6,87	1.481.246,00	1,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.705,00	0,02	15.440,00	0,02
TOTAL	2.783.525,84	4,94	3.443.992,89	4,99	7.266.715,96	8,67	5.003.604,00	6,90	1.510.000,00	1,90
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	10.845,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.845,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	56.293.232,90	100,00	68.962.940,90	100,00	83.813.506,47	100,00	72.482.588,00	100,00	79.586.663,00	100,00

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Receita Arrecadada						Receita Orçada					
RECEITA	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	

MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçametária por Órgão e Natureza						Desdobramento			
Unidade Orçamentária						Fonte			
04 Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação						Categoria Econômica			
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.									
I - Receita									
1 Receitas Correntes									
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									
1.1.1 Impostos									
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio									
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana									
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal									
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa									
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis									
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal									
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza									
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte									
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho									
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho									
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal									
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal									
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços									
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços									
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN									
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal									
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa									
1.1.2 Taxas									
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia									
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização									
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal									
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço									
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação									
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano									
MUNICIPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Órgão e Natureza						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária						Desdobramento			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização						Fonte			
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária						Categoria Econômica			
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal									
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços									
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços									
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal									
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública									
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços									
1.1.3 Contribuição de Melhoria									
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria									
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria									
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal									
1.2 Contribuições									
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal									
1.3 Receita Patrimonial									
1.3.2 Valores Mobiliários									
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias									

1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.416.443		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.416.443		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	429.975		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	148.838		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	194.041		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	2.315		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	2.982		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	30.878		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	176.400		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	66.150		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.316		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.528		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.103		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	2.375		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	8.048		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	185.746		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.843		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	99.228		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	6.836		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.324		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.103		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	47.414		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	15.435		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	15.435		
1.3.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	15.435		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	15.435		
1.7 Transferências Correntes		70.092.657	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	45.977.443		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.585.379		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.584.143		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.282.684		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.282.684		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.103.355		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.820.671		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.301.459		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.301.459		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.301.459		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.236		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.236		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.545		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-309		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	747.394		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	185.220		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	185.220		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	450.485		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	16.539		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	16.539		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	433.946		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	433.946		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	111.689		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	111.689		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.130.896		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -	6.930.896		
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.073.412		
– Atenção Primária			
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.073.412		

1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.839.727		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	233.685		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.235.673		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.235.673		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.114.398		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	121.275		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	417.848		
– Vigilância em Saúde			
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	417.848		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	417.848		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	181.913		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	181.913		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	181.913		
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	11.025		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	11.025		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	11.025		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	11.025		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências	11.025		
Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	200.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.089.869		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	286.650		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	286.650		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	14.333		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	14.333		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	299.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	299.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	100.328		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	60.638		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	124.583		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.836		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.615		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	114.660		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	114.660		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	8.820		
MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	71.111		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	34.729		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	375.226		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	375.226		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.921.935		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.425.500		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.425.500		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.425.500		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	366.186		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	366.186		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	366.186		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	130.249		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	130.249		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	130.249		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	753.909		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	753.909		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	753.909		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	13.235		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	269.026		

1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	11.025		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	3.308		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	83.790		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	93.713		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	38.588		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	13.230		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	9.923		

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	218.071		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.726.011		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	221.823		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	221.823		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	221.823		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.204.188		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	3.204.188		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	22.050		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	22.050		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	22.050		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	22.050		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.132.512		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.425.736		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.467.200		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.467.200		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.584.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.116.800		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	862.596		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	862.596		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.078.245		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.649		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.170		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.170		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.462		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.292		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	86.770		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	86.770		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	107.003		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	107.003		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	107.003		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	581.140		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	176.402		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	176.402		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	404.738		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	404.738		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	18.633		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	18.633		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	18.633		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	18.633		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.982.702		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.982.702		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.982.702		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.982.702		
1.9 Outras Receitas Correntes		1.132.502	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	49.296		

1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	49.296		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	49.296		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	49.296		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	814.944		
1.9.2.2 Restituições	814.944		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	814.944		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	814.944		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	268.262		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	268.262		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	268.262		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	268.262		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	268.262		
2 Receitas de Capital			1.510.000
2.2 Alienação de Bens		13.314	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	13.314		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.314		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.314		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	13.314		
2.4 Transferências de Capital		1.481.246	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.322.301		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	548.408		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	515.333		
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	482.533		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	482.533		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	15.435		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	15.435		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	11.576		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	11.576		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	5.789		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	5.789		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	33.075		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	33.075		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	762.317		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	524.701		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	524.701		
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	524.701		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	66.701		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	66.701		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	66.701		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	170.915		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	170.915		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	170.915		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	11.576		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	11.576		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	11.576		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	158.945		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	158.945		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	158.945		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	158.945		
2.9 Outras Receitas de Capital		15.440	
2.9.9 Demais Receitas de Capital	15.440		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	15.440		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	15.440		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	15.440		
Total			79.586.663

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.	79.586.663
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	29.319.624
01 - Fiscal	29.319.624
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	205.033
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	27.563
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	132.300
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.331.776
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	70.560
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.045.800
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.410
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	273.420
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	6.064
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	551
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.103
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.103
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	3.308
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	143.325
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	11.025
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	429.975
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.308
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	15.435
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.930.029
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.820.671
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.301.459
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.103
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-309
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	22.050
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	7.552.125
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.116.800
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	771.750
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.649
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	8.104
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.292
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	38.588
1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	49.296
1922990100 - Outras Restituições - Principal	814.944
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	268.262
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	11.576
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	10.184.253
01 - Fiscal	10.184.253
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	57.333
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.096
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	47.408
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	220.500
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	493.500
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.103
1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	662
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.270.771
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	276
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.874.250
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	207.270
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.084
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	5.916.258
01 - Fiscal	66.150

1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	66.150
02 - Seguridade Social	5.850.108
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.750
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.237
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	19.845
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	165.375
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	441.000
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	662
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.843
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	551
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.902.555
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	166
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.157.625
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	99.225
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.274
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos (Outras Fontes)	4.253.023
01 - Fiscal	4.253.023
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	58.213
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.194.810
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	9.923.720
01 - Fiscal	9.923.720
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	135.828
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.787.892
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	368.501
01 - Fiscal	368.501
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	2.315
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	366.186
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	2.428.482
01 - Fiscal	2.428.482
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	2.982
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.425.500
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	131.352
01 - Fiscal	131.352
1321010125 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.103
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	130.249
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	302.500
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	302.500
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	15.850
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	286.650
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	15.491
01 - Fiscal	15.491
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.158
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	14.333
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	306.719
01 - Fiscal	306.719
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	7.719
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	100.328
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	60.638
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	124.583
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.836
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.615
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	119.072
01 - Fiscal	119.072
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	4.412
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	8.820
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	71.111
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	34.729
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	337.627
01 - Fiscal	337.627
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.739

1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	662
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	335.226
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	229.871
01 - Fiscal	229.871
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	8.048
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	221.823
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	243.103
01 - Fiscal	243.103
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	176.402
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	66.701
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	
Unidade Orçamentária	Valor
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	6.395.935
02 - Seguridade Social	6.395.935
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	88.200
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.549.476
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	11.025
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.114.398
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	11.025
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	417.848
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	181.913
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	11.025
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	11.025
16003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	290.251
02 - Seguridade Social	290.251
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	290.251
16003120 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	110.250
02 - Seguridade Social	110.250
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	110.250
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.063.469
02 - Seguridade Social	1.063.469
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	88.200
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	222.660
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	482.533
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	15.435
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	11.576
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	5.789
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	33.075
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	204.201
16013110 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	210.250
02 - Seguridade Social	210.250
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	210.250
16013120 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Transf. da União dec. de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	110.250
02 - Seguridade Social	110.250
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	110.250
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	
Unidade Orçamentária	Valor
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	99.228
02 - Seguridade Social	99.228
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	99.228
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	1.103
02 - Seguridade Social	1.103
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.103
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	760.412
02 - Seguridade Social	760.412

1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	66.150
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	13.235
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	269.026
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	11.025
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	3.308
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	83.790
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	93.713
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	38.588
1716500113 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	13.230
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	9.923
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	158.424
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	60.750
02 - Seguridade Social	60.750
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.103
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	59.647
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	6.340
02 - Seguridade Social	6.340
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	2.375
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.965
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	25.469
02 - Seguridade Social	25.469
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	6.836
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	18.633
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	3.496.028
01 - Fiscal	3.496.028
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	176.400
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	3.204.188
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	15.440
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	368.291
01 - Fiscal	368.291
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	9.346
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	300.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	58.945
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	145.593
01 - Fiscal	145.593
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	38.590
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	107.003
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	366.950
02 - Seguridade Social	366.950
1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	66.950
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	214.440
01 - Fiscal	214.440
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	29.220
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	185.220
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	40.000
01 - Fiscal	40.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	40.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	238.476
01 - Fiscal	238.476
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	110.248
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	16.539
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	111.689
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	89.086
01 - Fiscal	89.086
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.316
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	86.770
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	654.004
01 - Fiscal	654.004

1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	650.476
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.528
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	24.339
01 - Fiscal	24.339
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	11.025
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	13.314
18990000 - Outros Recursos Vinculados (Outras Fontes)	436.153
MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	436.153
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.207
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	433.946
27010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000
Total:	79.586.663

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF	MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		78.076.663	29.308.048	48.768.615
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.769.150	3.257.341	1.511.809
	Fiscal	4.086.281	3.257.341	828.940
	Seguridade Social	682.869	0	682.869
1.2 Contribuições		650.476	0	650.476
	Fiscal	650.476	0	650.476
1.3 Receita Patrimonial		1.431.878	448.718	983.160
	Fiscal	1.072.289	448.718	623.571
	Seguridade Social	359.589	0	359.589
1.7 Transferências Correntes		70.092.657	24.469.487	45.623.170
	Fiscal	56.928.374	24.469.487	32.458.887
	Seguridade Social	13.164.283	0	13.164.283
1.9 Outras Receitas Correntes		1.132.502	1.132.502	0
	Fiscal	1.132.502	1.132.502	0
2 Receitas de Capital		1.510.000	11.576	1.498.424
2.2 Alienação de Bens		13.314	0	13.314
	Fiscal	13.314	0	13.314
2.4 Transferências de Capital		1.481.246	11.576	1.469.670
	Fiscal	337.222	11.576	325.646
	Seguridade Social	1.144.024	0	1.144.024
2.9 Outras Receitas de Capital		15.440	0	15.440
	Fiscal	15.440	0	15.440
	Total	79.586.663	29.319.624	50.267.039
	Fiscal	64.235.898	64.135.898	100.000
	Seguridade Social	15.350.765	14.629.764	721.001

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
40. GERAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	DESPESA				
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		78.076.663	Despesas Correntes		66.759.487
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.769.150		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.114.158	
Contribuições	650.476		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.473	
Receita Patrimonial	1.431.878		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.641.856	
Transferências Correntes	70.092.657				
Outras Receitas Correntes	1.132.502				
			Superavit Corrente		11.317.176
Total		78.076.663	Total		78.076.663
Receitas de Capital		1.510.000	Despesas de Capital		12.190.482
Alienação de Bens	13.314		INVESTIMENTO	11.500.442	

Transferências de Capital	1.481.246		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	690.040	
Outras Receitas de Capital	15.440				
Déficit de Capital		11.317.176			
			Reserva de Contingência		636.694
Total		79.586.663	Total		12.827.176
		RESUMO			
Receitas Correntes		78.076.663	DESPESAS CORRENTES		66.759.487
Receitas de Capital		1.510.000	DESPESAS DE CAPITAL		12.190.482
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		636.694
Total		79.586.663	Total		79.586.663

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		63.869.922	Despesas Correntes		48.327.825
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.086.281		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.798.506	
Contribuições	650.476		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.473	
Receita Patrimonial	1.072.289		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.525.846	
Transferências Correntes	56.928.374				
Outras Receitas Correntes	1.132.502				
			Superavit Corrente		15.542.097
Total		63.869.922	Total		63.869.922
Receitas de Capital		365.976	Despesas de Capital		10.045.129
Alienação de Bens	13.314		INVESTIMENTO	9.355.089	
Transferências de Capital	337.222		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	690.040	
Outras Receitas de Capital	15.440				
Déficit de Capital		10.315.847			
			Reserva de Contingência		636.694
Total		64.235.898	Total		10.681.823
		RESUMO			
Receitas Correntes		63.869.922	DESPESAS CORRENTES		48.327.825
Receitas de Capital		365.976	DESPESAS DE CAPITAL		10.045.129
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		636.694
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		5.226.250
Total		64.235.898	Total		64.235.898

MUNICIPIO DE PARELHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		14.206.741	Despesas Correntes		18.431.662
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	682.869		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.315.652	
Receita Patrimonial	359.589		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.116.010	
Transferências Correntes	13.164.283				
Deficit Corrente		4.224.921			
Total		18.431.662	Total		18.431.662
Receitas de Capital		1.144.024	Despesas de Capital		2.145.353
Transferências de Capital	1.144.024		INVESTIMENTO	2.145.353	
Déficit de Capital		1.001.329			
Total		15.350.765	Total		2.145.353
		RESUMO			
Receitas Correntes		14.206.741	DESPESAS CORRENTES		18.431.662
Receitas de Capital		1.144.024	DESPESAS DE CAPITAL		2.145.353
Transf. do Orçamento Fiscal		5.226.250			
Total		20.577.015	Total		20.577.015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 LOA 2025

ANEXO 2 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica	
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				51.489.419,17	
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.394.950,00		
1110.00.0.0	IMPOSTOS			2.352.950,00		
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		413.450,00			
1112.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.250,00			
1112.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C		5.250,00			
1112.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C	1.500.0000.001.000	5.250,00			
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		355.700,00			
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	355.700,00			
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		52.500,00			
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	52.500,00			
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.398.000,00			
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.398.000,00			
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		1.398.000,00			
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	1.398.000,00			
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		456.500,00			
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		456.500,00			
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		456.500,00			
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	456.500,00			
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS		85.000,00			
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS		85.000,00			
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.001.000	85.000,00			
1120.00.0.0	TAXAS			31.500,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		31.500,00			
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		31.500,00			
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00			
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.001.000	10.500,00			
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			10.500,00		
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		10.500,00			
1131.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.500,00			
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	10.500,00			
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			1.452.819,17		
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			1.137.819,17		
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.137.819,17			
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.137.819,17			
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.137.819,17			
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.0000.410.000	1.137.819,17			
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			315.000,00		
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		315.000,00			
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		315.000,00			
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	315.000,00			
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			1.952.440,00		
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			25.200,00		
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		25.200,00			
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		21.000,00			

1311.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		21.000,00		
1311.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		4.200,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	4.200,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			1.911.490,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.890.490,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		869.490,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	310.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0000.112.000	162.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.541.0000.114.000	19.500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.542.0000.118.000	40.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.543.0000.112.000	15.750,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.599.0000.124.000	120.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.659.0000.290.000	175.490,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000.311.000	26.250,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		1.021.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.800.0000.410.000	1.021.000,00		
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		21.000,00		
1329.99.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		21.000,00		
1329.99.0.1	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			15.750,00	
1399.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		15.750,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		15.750,00		
1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	15.750,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			126.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			73.500,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		73.500,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL		21.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		52.500,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	52.500,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			52.500,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		52.500,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		52.500,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	52.500,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			43.547.460,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			30.149.710,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		18.532.500,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		18.522.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		17.052.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	17.052.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.470.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	1.470.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		10.500,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	10.500,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		346.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		346.000,00		
1712.52.1.0	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89		21.000,00		
1712.52.1.1	COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		325.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	325.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		5.182.360,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		4.730.860,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.899.260,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	2.084.460,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.602.0000.214.000	210.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.604.0000.214.000	604.800,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		630.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	630.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		315.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	210.000,00		

1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.602.0000.214.000			
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		157.500,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	157.500,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		729.100,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	68.250,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605.1002.001.001	660.850,00		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		420.000,00		
1713.51.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		210.000,00		
1713.51.1.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	210.000,00		
1713.51.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		105.000,00		
1713.51.2.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	105.000,00		
1713.51.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA SAÚDE		105.000,00		
1713.51.3.1	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	105.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		31.500,00		
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	31.500,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.330.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO		704.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.550.0000.120.000	704.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE		30.000,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.551.0000.121.000	30.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		350.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.0000.122.000	350.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR – PNATE		205.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.553.0000.123.000	205.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		41.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.569.0000.124.000	41.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		2.819.750,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		1.745.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.0000.119.000	1.745.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF		640.500,00		
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.541.0000.115.000	640.500,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		434.250,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.0000.118.000	434.250,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		704.750,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		704.750,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.660.0000.311.000	704.750,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		899.000,00		
1717.50.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		210.000,00		
1717.50.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	1.631.0000.220.000	210.000,00		
1717.51.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		165.500,00		
1717.51.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	1.570.0000.125.000	165.500,00		
1717.52.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL		71.000,00		
1717.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.665.0000.312.000	71.000,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES		452.500,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.500.0000.510.000	452.500,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		335.350,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		5.250,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	5.250,00		
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		170.100,00		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.715.0000.001.001	65.000,00		
1719.60.0.2	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A	1.716.0000.001.001	30.000,00		
1719.60.0.3	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A	1.719.0000.001.001	75.100,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		160.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	55.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.600.0000.214.000	105.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			4.142.750,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.147.750,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		2.750.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	2.750.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		367.500,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	367.500,00		

1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		5.250,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	5.250,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		25.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0000.610.000	25.000,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		660.000,00		
1724.50.0.0	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		480.000,00		
1724.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.632.0000.220.000	480.000,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		127.500,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.571.0000.520.000	127.500,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		52.500,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV. EST. E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.749.0000.510.000	52.500,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		335.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		335.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	315.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.659.0000.290.000	20.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			5.250,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.250,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.250,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	5.250,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			9.244.500,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		9.244.500,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		9.244.500,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000.112.000	9.244.500,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			5.250,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.250,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.250,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	5.250,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.015.750,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			5.250,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.250,00		
1911.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		5.250,00		
1911.09.0.1	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	5.250,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			105.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		21.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		21.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	21.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		84.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		84.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	84.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			1.905.500,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.905.500,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		1.895.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.800.0000.410.000	1.895.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		10.500,00		
1999.99.1.0	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		10.500,00		
1999.99.1.1	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	10.500,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				8.019.812,70
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			1.064.750,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			1.064.750,00	
2112.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		1.064.750,00		
2112.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		1.064.750,00		
2112.01.0.1	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	1.754.0000.920.000	1.064.750,00		
2200.00.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS			568.262,70	
2210.00.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS			410.762,70	
2213.00.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		410.762,70		
2213.01.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		410.762,70		
2213.01.0.1	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	410.762,70		
2220.00.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			157.500,00	
2221.00.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		157.500,00		
2221.01.0.0	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		157.500,00		
2221.01.0.1	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	157.500,00		

2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.176.800,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			3.957.500,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		316.000,00		
2411.50.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO		279.250,00		
2411.50.1.0	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		105.000,00		
2411.50.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	105.000,00		
2411.50.2.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		89.250,00		
2411.50.2.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	89.250,00		
2411.50.3.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		85.000,00		
2411.50.3.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	85.000,00		
2411.51.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		36.750,00		
2411.51.1.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		15.750,00		
2411.51.1.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	15.750,00		
2411.51.2.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		10.500,00		
2411.51.2.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	10.500,00		
2411.51.4.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.500,00		
2411.51.4.1	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.601.0000.215.000	10.500,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.226.500,00		
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS		579.500,00		
2414.50.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.631.0000.220.000	579.500,00		
2414.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO		94.500,00		
2414.51.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.570.0000.125.000	94.500,00		
2414.52.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		52.500,00		
2414.52.0.1	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL	1.631.0000.220.000	52.500,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.500.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.700.0000.510.000	2.500.000,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		415.000,00		
2419.51.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		310.000,00		
2419.51.0.1	TRANSF. ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.706.000.010.000	310.000,00		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		105.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF. REC. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	105.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			2.219.300,00	
2422.00.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		539.300,00		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS		279.300,00		
2422.50.0.1	TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.632.0000.220.000	279.300,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		52.500,00		
2422.51.0.1	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.571.0000.520.000	52.500,00		
2422.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO		157.500,00		
2422.52.0.1	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL	1.632.0000.220.000	157.500,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		50.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.701.0000.520.000	50.000,00		
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.680.000,00		
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.680.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	840.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	1.500.1002.211.000	840.000,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			210.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			210.000,00	
2999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		210.000,00		
2999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		210.000,00		
2999.99.0.1	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	210.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.710.700,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.710.700,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.710.700,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.710.700,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000.001.000	-3.710.700,00		
				55.798.531,87	
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)				2.622.818,13
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			2.622.818,13	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)				
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		2.622.818,13		
7215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)		2.622.818,13		

7215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		2.570.318,13		
7215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	1.800.0000.410.000	2.160.218,13		
7215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	1.802.0000.410.000	410.100,00		
7215.01.5.0	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL		52.500,00		
7215.01.5.1	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	1.800.0000.410.000	52.500,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					2.622.818,13

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA		
RECEITA CORRENTE		50.401.537,30
RECEITA DE CAPITAL		8.019.812,70
Total Geral das Receitas		58.421.350,00

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5892A5A9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 LOA

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
FMS Portalegre-Fundo Municipal de Saude-FMS		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0004.1241.000	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	1.546.850,00
10.301.0014.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	5.000,00
10.301.0004.2185.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP	26.000,00
10.301.0004.2132.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	4.704.000,00
10.301.0004.2102.000	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI	308.000,00
10.301.0004.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	130.000,00
10.301.0004.2100.000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	30.000,00
10.302.0004.1010.000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	29.000,00
10.301.0004.1240.000	PREVINE BRASIL	33.000,00
10.301.0004.1238.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	394.000,00
10.301.0004.1237.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	33.000,00
10.301.0004.1236.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)	438.500,00
10.301.0004.1235.000	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE	15.000,00
10.301.0004.1232.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.438.000,00
10.301.0004.1231.000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	195.000,00
10.302.0004.2288.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	165.000,00
10.512.0004.1046.000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	55.000,00
10.512.0004.1036.000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	33.000,00
10.305.0004.1239.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)	220.500,00
10.304.0004.2019.000	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)	22.000,00
10.304.0004.1039.000	BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	9.000,00
10.304.0004.1026.000	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	38.000,00
10.302.0004.1034.000	REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	555.000,00
10.302.0004.2007.000	BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	623.000,00
10.302.0004.1243.000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE	114.000,00
10.302.0004.1242.000	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR	35.000,00
10.302.0004.1234.000	CONSTRUÇÃO DE UBS	49.000,00
10.302.0004.1233.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA	480.000,00
10.302.0004.1148.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	107.000,00
10.512.0004.2270.000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.000,00
10.301.0004.1043.000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	160.000,00
10.301.0004.1042.000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL	20.000,00
10.301.0004.1040.000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	60.000,00
10.301.0004.1038.000	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	20.000,00
10.301.0004.1035.000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	310.000,00
10.301.0004.1027.000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	120.000,00
TOTAL		12.540.850,00

FMAS Portalegre-Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre-FMAS

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0012.2211.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
08.244.0013.2210.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	14.000,00
08.244.0012.2216.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	12.000,00
08.244.0012.2214.000	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	7.000,00
08.244.0012.2213.000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08.244.0014.2129.000	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	774.000,00
08.244.0011.2286.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	359.000,00
08.244.0010.2033.000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	61.000,00
08.243.0019.2287.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	52.000,00
08.241.0012.2215.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	13.000,00
08.244.0015.1014.000	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	189.000,00
16.244.0017.1008.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS	8.000,00
08.244.0014.2207.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.000,00
08.244.0014.2208.000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	28.000,00
08.244.0014.2209.000	APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	55.000,00
16.244.0017.1106.000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.	55.000,00
08.244.0016.2171.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	96.000,00
08.244.0016.2212.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.000,00
08.334.0018.1110.000	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	10.000,00
08.391.0006.2070.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	11.000,00
08.391.0014.2070.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	318.000,00
10.301.0004.2101.000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	40.000,00
TOTAL		2.203.000,00

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: A7B98A60

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE